

.....

# TEXTOS POLÍTICOS DA HISTÓRIA DO BRASIL

3ª EDIÇÃO

*Paulo Bonavides*  
*Roberto Amaral*

Volume V

SEGUNDA REPÚBLICA  
(1934-1945)

ESTADO NOVO  
(1937-1945)

*Brasília – 2002*



*Mesa Diretora*  
Biênio 2001/2003

Senador Ramez Tebet  
*Presidente*

Senador Edison Lobão  
*1º Vice-Presidente*

Senador Antonio Carlos Valadares  
*2º Vice-Presidente*

Senador Carlos Wilson  
*1º Secretário*

Senador Antero Paes de Barros  
*2º Secretário*

Senador Nabor Júnior  
*3º Secretário*

Senador Mozarildo Cavalcanti  
*4º Secretário*

*Suplentes de Secretário*

Senador Alberto Silva

Senadora Marluce Pinto

Senadora Maria do Carmo Alves

Senador Nilo Teixeira Campos

*Conselho Editorial*

Senador Lúcio Alcântara  
*Presidente*

Joaquim Campelo Marques  
*Vice-Presidente*

*Conselheiros*

Carlos Henrique Cardim

Carlyle Coutinho Madruga

Raimundo Pontes Cunha Neto

O Conselho Editorial do Senado Federal, criado pela Mesa Diretora em 31 de janeiro de 1997, buscará editar, sempre, obras de valor histórico e cultural e de importância relevante para a compreensão da história política, econômica e social do Brasil, e reflexão sobre os destinos do país.

\*

SUPERVISÃO GRÁFICA: José Carlos Britto Gomes / CAPA: Josias Wanzeller da Silva / EQUIPE TÉCNICA (revisão, digitação, formatação): Ada Dias Pinto Vinenti – Alexandre de Carvalho R. da Silva – Anderson Sotero Bin – Andréa Nunes – Bianca Rebouças Coelho Lima – Carlos Antônio Mathias Conforte – Carmem Rosa Almeida Pereira – Carolina Rodrigues Pereira – Daniela Ramos Peixoto – Denise Magalhães da Silva – Diana Texeira Barbosa – Dirceu Hipólito dos Santos – Euflosina da Silva Matos – Fernanda de Oliveira Rego – Flávia Silva Campos – Gustavo de Sousa Pereira – Ingrid Viviane R. Martins – Liliane de Sousa Oliveira – Lindomar Maria da Conceição – Marco Rodrigo Carvalho Silva – Maria Leticia da Silva Borges – Moema Bonelli Henrique Farias – Newton Carlos de Sousa – Noracy B. Gonçalves Soares – Patrícia C. Alonso Gonçalves do Amaral – Patrícia Targino Melo Santos – Reginaldo dos Anjos Silva – Rejane Campos Lima – Roberta Cardoso Lima – Rosa Helena de Santana – Shirley Jackcely dos S. Gomes – Telma do Nascimento Dantas – Vania Alves da Silva

© Senado Federal, 2002

Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes s/nº CEP 70168-970 – Brasília – DF

CEDIT@cegraf.senado.gov.br – <http://www.senado.gov.br/web/conselho/conselho.htm>

.....

Textos políticos da história do Brasil / Paulo Bonavides, Roberto Amaral. --  
3. ed. -- Brasília : Senado Federal, Conselho Editorial, 2002.  
10v.

Conteúdo: V. 1. Formação nacional - Império -- V. 2. Império -- V. 3-7.  
República -- V. 8-9. Constitucionalismo -- V. 10. Índices.

1. Brasil, história, fontes. I. Bonavides, Paulo. II. Amaral Roberto.

CDD 981

.....

## OUTRAS OBRAS DE PAULO BONAVIDES

1. *Universidades da América*. Cruzeiro, 1946
2. *O tempo e os homens*. Fortaleza, 1952
3. *Dos fins do Estado : síntese das principais doutrinas teleológicas*. Fortaleza : Instituto do Ceará, 1955 (cadeira de Teoria Geral do Estado)
4. *Do Estado liberal ao Estado social*. Fortaleza, 1957
5. *Ciência política*. Rio : Fundação Getúlio Vargas, 1967
6. *Teoria do Estado*. São Paulo : Saraiva, 1967
7. *A crise política brasileira*. Rio : Forense, 1969
8. *Reflexões : política e direito*. Fortaleza : Universidade Federal do Ceará, 1973
9. *Direito constitucional*. Rio : Forense, 1982
10. *Formas de Estado e de governo*. Brasília : Universidade de Brasília, 1984
11. *Política e constituição : os caminhos da democracia*. Rio : Forense, 1985
12. *Constituinte e constituição : a democracia, o federalismo, a crise contemporânea*. Fortaleza : Imprensa Oficial do Ceará, 1987
13. *Demócrito Rocha : uma vocação para a liberdade*. Fortaleza : Fundação Demócrito Rocha, 1986
14. *História constitucional do Brasil*. Brasília : Paz e Terra, 1989 (em colabor. com Paes de Andrade)
15. *Curso de Direito Constitucional*. Malheiros, 1993
16. *A Constituição aberta*. Belo Horizonte : Del Rey, 1993

## TRADUÇÃO

1. Kelsen-Klug. *Normas jurídicas e análise lógica*. Rio : Forense, 1984

## OUTRAS OBRAS DE ROBERTO AMARAL

### ENSAIOS

1. *Legislação eleitoral comentada*. Rio : Revan, 1996
2. *FHC : os paulistas no poder*. Rio : Casa Jorge Ed., 1995
3. *Socialismo : vida, morte, ressurreição*. Petrópolis : Vozes, 1993 (em colaboração com Antônio Houaiss)
4. *Por que Cuba*. Rio : Revan, 1992 (em colaboração)
5. *Controvérsias socialistas*. Brasília : Senado Federal, 1992
6. *Reflexões sobre o conceito de democracia*. Brasília : Senado Federal, 1992 (em colaboração com Antônio Houaiss)

7. *Socialismo e liberdade*. Brasília : Senado Federal, 1993 (em colaboração com Antônio Houaiss)
8. *Politics and massa media in Latin America*. Londres : Sage Publications, 1988 (em colaboração)
9. *Crônica dos anos Geisel*. Rio : Achiamé, 1983
10. *Introdução ao estudo do Estado e do Direito*. Rio : Forense, 1986
11. *Poluição, alienação e ideologia*. Rio : Achiamé, 1983
12. *Comunicação de massa: o impasse brasileiro*. Rio : Forense Universitária, 1978 (em colaboração)
13. *Introdução ao estudo do Direito*. Rio : Zahar, 1978
14. *Intervencionismo e autoritarismo no Brasil*. São Paulo : Difusão Européia do Livro, 1975
15. *Editoração hoje*. Rio : Zahar, 1978
16. *O futuro da comunicação*. Rio : Achiamé, 1983
17. *Textos políticos da História do Brasil*. Fortaleza : Imprensa Universitária do Ceará, 1972 (em colaboração com Paulo Bonavides)
18. *Reequipamento da indústria tradicional*. Rio : Bit, 1972 (O caso do parque gráfico brasileiro)
19. *Repertório enciclopédico do direito brasileiro*. Rio : Borsói, 19... (Coordenador dos vols. 33 a 49)
20. *Juventude em crise*. Rio : Bit, 1972 (De Sartre a Marcuse)
21. *Sartre e a revolta do nosso tempo*. Rio : Forense, 1967
22. *Um herói sem pedestral: a abolição e a república no Ceará*. Fortaleza : Impr. Ofic. do Ceará, 1958

## FICÇÃO

1. *Viagem*. São Paulo : Ed. Brasiliense, 1991 (novelas)
2. *Não importa tão longe*. Rio : Record, 1966 (romance)

TEXTOS POLÍTICOS DA  
HISTÓRIA DO BRASIL

.....

## *Sumário*

### REPÚBLICA

#### VIII – SEGUNDA REPÚBLICA

##### Introdução

*pág. 25*

201 – Modificação do Código Eleitoral — Lei nº 48 – 4 maio 1935

*pág. 31*

##### 202 – ALIANÇA NACIONAL LIBERTADORA

202.1 – Manifesto de lançamento da ANL – 1935

*pág. 90*

202.2 – Carta de João Alberto a Luís Carlos Prestes – 8 junho 1935

*pág. 94*

202.3 – Governo Popular Nacional Revolucionário — Manifesto de esclarecimento aos membros da ANL

*pág. 97*

202.4 – Manifesto da Aliança Nacional Libertadora – 5 julho 1935

*pág. 102*

202.5 – Manifesto de Natal – 24 novembro 1935

*pág. 112*

202.6 – Fechamento provisório da ANL — Decreto nº 229 – 11 julho 1935

*pág. 114*

##### 203 – GOVERNO CONSTITUCIONAL DE VARGAS

203.1 – Levante comunista de 27 de novembro — Boletim do General Eurico Gaspar Dutra, comandante da 1ª Região Militar – 11 dezembro 1935

*pág. 115*

203.2 – Declaração de comoção intestina grave (estado de sítio em tempo de guerra) — Decreto nº 702 – 21 março 1936

*pág. 116*

- 203.3 – Fuga de presos do Presídio Político Maria Zélia — Comunicado da Secretaria de Segurança Pública – 22 abril 1937  
*pág. 118*
- 203.4 – Instituição do Tribunal de Segurança Nacional  
– 11 setembro 1936  
*pág. 119*
- 203.5 – Sentença do TSN condenatória de Luís Carlos Prestes  
*pág. 124*
- 203.6 – “Ao Exército” — Nota do Ministro da Guerra,  
Eurico Gaspar Dutra –  
19 maio 1937  
*pág. 127*
- 203.7 – Carta do Ministro da Guerra, Eurico Gaspar Dutra, ao Ministro da Justiça, J. C. de Macedo Soares, incitando-o a promover a repressão ao comunismo – 26 junho 1937  
*pág. 130*
- 204 – Decisão de *habeas corpus* em favor do Deputado João Mangabeira e de outros parlamentares – 20 julho 1936  
*pág. 132*
- 205 – Manifesto-programa da Ação Integralista Brasileira à eleição presidencial – 1937  
*pág. 150*
- 206 – Declaração de voto de Otávio Mangabeira na votação de emendas à Constituição – 28 maio 1937  
*pág. 168*
- 207 – Discurso de José Américo de Almeida na Esplanada do Castelo, no Rio de Janeiro – 31 julho 1937  
*pág. 170*
- 208 – SEGUNDA FALSIFICAÇÃO (“PLANO COHEN”)
- 208.1 – Preparação do golpe (retorno ao estado de guerra) – Ata de reunião no Ministério da Guerra – 28 setembro 1937  
*pág. 192*
- 208.2 – “Plano Cohen” (capítulo segundo), publicado em 30 de setembro no *Jornal do Comércio* – setembro 1937  
*pág. 199*



208.3 – Declaração do General Góis Monteiro — Comunicado do Gabinete do Estado-Maior do Exército, publicado na imprensa do Rio de Janeiro – 28 setembro 1937

*pág. 214*

208.4 – Solicitação ao Presidente da República da decretação do estado de comoção intestina grave – Exposição de motivos dos ministros militares – 29 setembro 1937

*pág. 215*

208.5 – Comunicado oficial da Casa Militar da Presidência da República distribuído à imprensa pelo Departamento de Propaganda, publicado em todos os jornais do Rio de Janeiro – 30 setembro 1937

*pág. 221*

208.6 – Depoimento do general Góis Monteiro sobre o "Plano Cohen"

*pág. 222*

#### 209 – DESFECHO DO GOLPE

209.1 – Autorização ao Presidente da República para declarar a comoção grave (equiparada ao estado de guerra) por 90 dias – Decreto Legislativo nº 117 – 2 outubro 1937

*pág. 241*

209.2 – Comunicado da comissão encarregada de executar o estado de guerra – 16 outubro 1937

*pág. 242*

209.3 – Getúlio Vargas e Eurico Dutra acertam o golpe de estado – Diário do ministro da Guerra – 20 outubro 1937

*pág. 243*

209.4 – "Aos chefes militares do Brasil" - Manifesto de Armando de Sales Oliveira, candidato das oposições à Presidência da República – 8 novembro 1937

*pág. 245*

#### ESTADO NOVO (1937-1945)

Introdução

*pág. 253*

## 210 - IMPLANTAÇÃO DO REGIME

210.1 – Proclamação ao Exército - Nota do Ministro da Guerra, Eurico Gaspar Dutra, sobre o golpe de estado – 10 novembro 1937  
*pág. 261*

210.2 – Discurso-manifesto de Getúlio Vargas – 10 novembro 1937  
*pág. 264*

210.3 – Reiteração do apoio do Exército a Vargas – Discurso do ministro da Guerra no Palácio do Catete – Janeiro 1938  
*pág. 273*

210.4 – Carta de Plínio Salgado a Getúlio Vargas (apoio ao regime e fechamento da Ação Integralista Brasileira) – 28 janeiro 1938  
*pág. 275*

210.5 – Depoimento de Eurico Gaspar Dutra sobre o protesto integralista  
*pág. 292*

## 211 - DECRETOS-LEI DO REGIME VARGAS

211.1 – Dissolução dos partidos políticos - Decreto-lei nº 37 – 2 dezembro 1937  
*pág. 306*

211.2 – Disposições sobre a administração dos estados e municípios – Decreto-lei nº 1.202 – 8 abril 1939  
*pág. 309*

211.3 – Aprovação das Regras Gerais de Neutralidade – Decreto-lei nº 1.561 – 2 setembro 1939  
*pág. 322*

211.4 – Instituição da Comissão Executiva do Plano Siderúrgico Nacional – Decreto-lei nº 2.054 – 4 março 1940  
*pág. 328*

211.5 – Lei que instituiu o salário mínimo – Decreto-lei nº 2.126 – 1º maio 1940  
*pág. 330*

211.6 – Criação do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia – Decreto-lei nº 2.666 – 3 outubro 1940  
*pág. 332*

211.7 – Criação da Companhia Siderúrgica Nacional – Decreto-lei nº 3.002 – 30 janeiro 1941  
*pág. 335*

- 211.8 – Alterações e retificações ao decreto-lei sobre a administração dos estados e municípios – Decreto-Lei nº 5.511 – 21 maio 1943  
*pág. 337*
- 211.9 – Criação dos Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguazu - Decreto-lei nº 5.812 – 13 setembro 1943  
*pág. 344*
- 212 – Discurso de Amaral Peixoto sobre o Partido Único (Legião Cívica) – 27 maio 1938  
*pág. 347*
- 213 – Discurso de Getúlio Vargas, pronunciado no Palácio da Guanabara, no Dia do Trabalho – 1º maio 1938  
*pág. 350*
- 214 – “A Exposição Anticomunista” – Reportagem de Carlos Lacerda no *Observador Econômico* – Janeiro 1939  
*pág. 352*
- 215 – Discurso de Getúlio Vargas no Dia do Trabalho – 1º maio 1939  
*pág. 402*
- 216 – Cooperação militar Brasil-Estados Unidos - Aviso secreto do ministro da Guerra ao chefe do Estado-Maior do Exército – 11 maio 1939  
*pág. 404*
- 217 – Discurso de Getúlio Vargas no Dia do Trabalho pronunciado no Estádio do Vasco da Gama – 1º maio 1940  
*pág. 406*
- 218 – Discurso de Getúlio Vargas no Dia da Marinha, a bordo do encouraçado *Minas Gerais* – 11 junho 1940  
*pág. 410*
- 219 – Posição do Brasil na América – Discurso de Getúlio Vargas, na ilha do Viana, na homenagem da Federação dos Marítimos – 29 junho 1940  
*pág. 414*
- 220 – Posição dos oficiais brasileiros diante do nazismo – Relatório do oficial de ligação do Departamento de Estado norte-americano – 1º julho 1940  
*pág. 417*

221 – ENVOLVIMENTO DO BRASIL NA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

221.1 – Regulação das atividades da Comissão Mista Brasileiro-Americana de Oficiais de Estado-Maior – Termo de ajuste – 24 julho 1941

*pág. 420*

221.2 – Projeto dos Estados Unidos de enviar tropas para ocupação do Norte e Nordeste brasileiros – Ofício secreto do ministro da Guerra ao Presidente da República – 17 setembro 1941

*pág. 423*

221.3 – Telegrama de Getúlio Vargas a Franklin Roosevelt sobre o ataque a Pearl Harbor

*pág. 427*

221.4 – Voto do ministro da Guerra, na reunião do Ministério, sobre o rompimento das relações brasileiras com o Eixo – 2 janeiro 1942

*pág. 428*

221.5 – Depoimento do rádio-telegrafista Francisco Lustosa Nogueira sobre o bombardeio ao navio mercante brasileiro *Olinda* – 21 fevereiro 1942

*pág. 434*

221.6 – Acordo de Arrendamento e Empréstimo, firmado entre o Brasil e os Estados Unidos – 3 março 1942

*pág. 436*

221.7 – Discurso de Getúlio Vargas no Dia do Trabalho, lido pelo Ministro do Trabalho, Marcondes Filho, no Estádio do Vasco da Gama – 1º maio 1942

*pág. 440*

221.8 – Declaração do estado de guerra em todo o território nacional – Decreto nº 10.358 – 31 agosto 1943

*pág. 444*

221.9 – Discurso de Getúlio Vargas no Dia do Trabalho, pronunciado no Estádio do Vasco da Gama, no Rio de Janeiro – 1º maio 1943

*pág. 445*

221.10 – Declaração do estado de beligerância com a Alemanha e a Itália – Nota do Itamarati – 21 agosto 1943

*pág. 450*

221.11 – Anúncio do rompimento de relações diplomáticas com a Alemanha, a Itália e o Japão – Discurso do Ministro das Relações Exteriores, Osvaldo Aranha – 21 agosto 1943

*pág. 452*

221.12 – Informe secreto do Serviço de Informações norte-americano tecendo comentários sobre os possíveis comandantes de uma força brasileira – Agosto 1943

*pág. 456*

221.13 – Projeto de decreto-lei sobre a criação de uma força expedicionária brasileira - Exposição de motivos do ministro da Guerra ao presidente da República – 21 outubro 1943

*pág. 459*

221.14 – Encaminhamento de projeto substitutivo sobre a força expedicionária brasileira – Ofício ao presidente da República – 8 novembro 1943

*pág. 461*

221.15 – Criação da Força Expedicionária Brasileira (FEB) – Decreto-lei nº 6.018-A – 23 novembro 1943

*pág. 462*

221.16 – Documento secreto norte-americano sobre a inconveniência da desmobilização da FEB no Brasil – 6 abril 1945

*pág. 463*

#### 222 – PROCESSO DE REDEMOCRATIZAÇÃO

222.1 – Manifesto dos Mineiros – 24 outubro 1943

*pág. 464*

222.2 – Discurso de Getúlio Vargas no Dia do Trabalho – 1º maio 1944

*pág. 472*

222.3 – Carta do ex-Chanceler Osvaldo Aranha ao General Góis Monteiro – Agosto 1944

*pág. 477*

222.4 – Memorial de Juarez Távora aos camaradas da Vila Militar – Fevereiro 1945

*pág. 484*

222.5 – Entrevista de Flores da Cunha ao *Correio da Manhã* sobre a anunciada reconstitucionalização do país – 8 fevereiro 1945

*pág. 486*

- 222.6 – Entrevista de Maurício de Lacerda ao  
*Correio da Manhã* – 21 fevereiro 1945  
*pág. 489*
- 222.7 – Entrevista de José Américo de Almeida ao *Correio da Manhã*  
– 22 fevereiro 1945  
*pág. 494*
- 222.8 – Entrevista de Dario de Almeida Magalhães ao *Correio da Manhã*  
– 27 fevereiro 1945  
*pág. 504*
- 222.9 – Constituição da União Democrática Nacional (UDN) – 1945  
*pág. 511*
- 223 – Discurso de Prado Kelly no encerramento do Congresso Brasileiro de  
Escritores, em São Paulo – 27 janeiro; publicado em 4 de março de 1945  
*pág. 517*
- 224 – O primeiro Congresso Brasileiro de Escritores – 27 janeiro 1945  
*pág. 520*
- 225 – Manifesto dos paulistas  
*pág. 523*
- 226 – Manifesto dos Jornalistas – 10 março 1945  
*pág. 524*
- 227 – Declaração dos artistas plásticos – 11 março 1945  
*pág. 527*
- 228 – Discurso de Osvaldo Aranha por ocasião da reabertura da Sociedade  
dos Amigos da América – 20 abril 1945  
*pág. 529*
- 229 – Manifesto da Esquerda Democrática – 25 agosto 1945  
*pág. 535*
- 230 – Discurso do Embaixador dos Estados Unidos, Adolf Berle Jr., em  
almoço com jornalistas fluminenses – 28 setembro 1945  
*pág. 540*
- 231 – DECRETOS-LEI DA DISTENSÃO
- 231.1 – Concessão de anistia a todos os presos políticos –  
Decreto-lei nº 7.474 – 18 abril 1945  
*pág. 544*

231.2 – Extinção do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) e criação do Departamento Nacional de Informações

– Decreto-lei nº 7.582 – 25 maio 1945

*pág. 546*

231.3 – Regulação do alistamento eleitoral e das eleições –

Decreto-lei nº 7.586 – 28 maio 1945

*pág. 549*

231.4 – Lei Antitruste (Lei Malaia, de Agamenon Magalhães)

– Decreto-lei nº 7.666 – 22 junho 1945

*pág. 580*

231.5 – Criação da Comissão Nacional da Política Agrária

– Decreto 29.803 – 17 novembro 1945

*pág. 588*

#### 232 – CANDIDATURA DE DUTRA

232.1 – Carta de Juarez Távora ao Ministro da Guerra, Eurico Gaspar Dutra, publicada no *Diário Carioca* – 12 março 1945

*pág. 591*

232.2 – Carta do candidato Eurico Gaspar Dutra ao Comandante Átila Soares, comprometendo-se a assegurar a existência

legal dos partidos comunistas – 7 abril 1945

*pág. 593*

232.3 – Carta de Eurico Gaspar Dutra a Getúlio Vargas – 28 julho 1945

*pág. 595*

232.4 – Carta de Getúlio Vargas a Eurico Gaspar Dutra – 1º agosto 1945

*pág. 596*

233 – “Um episódio desconhecido da campanha de 1945” – Entrevista de João Neves da Fontoura a *O Globo* – 15 fevereiro 1960

*pág. 597*

234 – Discurso de Getúlio Vargas no Palácio Guanabara, no Rio de Janeiro, recebendo os manifestantes do comício “queremista”,

realizado no Largo da Carioca – 30 agosto 1945

*pág. 602*

235 – Concessão de anistia por crimes ocorridos por ocasião de manifestações políticas – Decreto-lei nº 7.943 – 10 setembro 1945

*pág. 604*

236 – Modificação do calendário eleitoral – Decreto-lei nº 8.063 –  
10 outubro 1945  
*pág. 605*

237 – AFASTAMENTO DE VARGAS

237.1 – Proclamação do general Góis Monteiro – 29 outubro 1945  
*pág. 606*

237.2 – Pedido de demissão de Góis Monteiro do cargo de ministro da  
Guerra, não concedido por Getúlio Vargas – 29 outubro 1945  
*pág. 608*

237.3 – Comunicação de Góis Monteiro sobre a passagem do poder ao  
Presidente do Supremo Tribunal Federal, José Linhares – 29 outubro 1945  
*pág. 609*

238 – Entrevista do General José Pessoa ao *Correio da Manhã* sobre a  
passagem do governo – 31 outubro 1945  
*pág. 610*

239 – GOVERNO PROVISÓRIO DE JOSÉ LINHARES

239.1 – Bilhete de José Linhares assumindo a Presidência da República –  
29 outubro 1945  
*pág. 612*

239.2 – Discurso de posse de José Linhares na Presidência da República –  
29 outubro 1945  
*pág. 613*

239.3 – Lei Constitucional de 12 de novembro de 1945 – Dispõe sobre os  
poderes constituintes do Parlamento a ser eleito em  
2 de dezembro de 1945 – 12 novembro 1945  
*pág. 614*

240 – DEPOIMENTOS SOBRE O 29 DE OUTUBRO

240.1 – Depoimento de Góis Monteiro  
*pág. 615*

240.2 – Depoimento de Eurico Gaspar Dutra  
*pág. 631*

240.3 – Depoimento de Cordeiro de Farias  
*pág. 634*



240.4 – Depoimento de Mendes de Moraes

*pág. 638*

240.5 – Depoimento de Alzira Vargas ao *Jornal do Brasil* – 25 e 26 outubro 1970

*pág. 645*

241– SUCESSÃO

241.1 – Mensagem de Getúlio Vargas aos trabalhadores brasileiros –

10 novembro 1945

*pág. 649*

241.2 – Disposição sobre o patrimônio de partidos dissolvidos –

Decreto-lei nº 8.170 – 12 novembro 1945

*pág. 650*

241.3 – Compromisso de Eurico Gaspar Dutra de governar com o Partido

Trabalhista Brasileiro (PTB) – 21 novembro 1945

*pág. 651*

241.4 – Carta aberta de Silo Meireles a Luís Carlos Prestes

– 22 novembro 1945

*pág. 652*

241.5 – Acordo do Partido Social Democrático (PSD) com o Partido

Trabalhista Brasileiro (PTB) visando à campanha de

Eurico Gaspar Dutra – 24 novembro 1945

*pág. 658*

242 – Manifesto de Getúlio Vargas apoiando Eurico Gaspar Dutra, lido no encer-

ramento da campanha, no comício do Largo da Carioca – 25 novembro 1945

*pág. 660*

243 – Manifesto dos ministros militares – 29 novembro 1945

*pág. 662*

VIII  
SEGUNDA REPÚBLICA  
1934 – 1937

.....

## INTRODUÇÃO

**A** Segunda República teve existência fugaz: cerca de três anos e quatro meses, um período inferior ao de todo o Governo Provisório da Revolução de 30, que se estendeu de novembro desse ano a julho de 1934. Foi a mais efêmera de nossas Repúblicas. Em rigor, suas instituições basicamente não funcionaram. Nasceu mal e não prosperou. O vício de berço foi a Constituinte que a fez nascer com a promulgação da Carta Constitucional: a soberana assembléia se reuniu debaixo de um clima de apreensão, para não dizer de intimidação e desconfiança, bem como de ressentimento.

A imprensa não podia livremente acompanhar os trabalhos do grande colégio, visto que a censura do governo invadia a redação das gazetas e inibia o salutar exercício da crítica política. Demais, os comícios eram em regra proibidos pela autoridade. Dela não participavam os grandes líderes da Primeira República; uns, arremessados ao exílio – onde o mais eminente deles, Otávio Mangabeira, ainda se conservava, como outros, por haverem sido banidos da participação na vida pública com a suspensão de direitos, como fora o caso de Borges de Medeiros. Não puderam eles, na época da eleição àquela convenção, candidatar-se ao mandato constituinte.

Haja vista a esse respeito a fulminante denúncia de Mangabeira em carta enviada de Paris ao constituinte Aloísio Carvalho Filho, da bancada baiana, e proferida em reunião daquele congresso, celebrada em primeiro de fevereiro de 1934.

O ex-ministro das Relações Exteriores do último governo da Primeira República não poupava reparos às assertivas do deputado Raul Fernandes ao saudar no plenário da Constituinte o chefe do Governo Provisório, Getúlio Vargas, durante a sessão solene de 15 de novembro de 1933, por ensejo da instalação daquela Assembléia Nacional.

*Louvara o orador a outorga do Código Eleitoral, a lisura das eleições, a 'atmosfera de calma', 'tranqüilidade' e 'segurança pública' que rodeava os trabalhos constituintes, deslembrado porém de que a Constituinte levava três anos para chegar a funcionar e, não fôra talvez o levante constitucionalista de São Paulo, muito mais tempo permaneceria a nação desapossada dos instrumentos jurídicos de legitimidade governativa, tamanha a sede de poder pessoal e absoluto do chefe do Governo Provisório.*

*Os atos com que minou a Constituição até sepultá-la com o golpe de Estado de 10 de novembro de 1937 corroboravam esse pendor de Vargas para o absolutismo. Durante a polêmica com Raul Fernandes, Mangabeira afirmou que a 3 de maio de 1933 "não houve eleição no Brasil", esclarecendo que houve sim "um simulacro de eleição", pois a mesma assumira "as proporções de um escárnio".*

*Mangabeira em grande parte tinha razão. A sombra poderosa de Vargas atemorizava a Constituinte, tanto pela indiferença limítrofe já do desprezo, senão também em razão do servilismo da bancada majoritária, aforçurada por adivinhar o pensamento político do ditador e facilitar a incorporação ao texto constitucional de preceitos, como os do art. 18 das Disposições Transitórias, cujo caput aprovava os atos do Governo Provisório, dos interventores federais e dos delegados do mesmo governo. Como se não bastasse tanto, o constituinte ao mesmo passo ainda excluía tais atos e seus efeitos de "qualquer apreciação judiciária". Para honra do país e memória de suas tradições libertárias, esse artigo foi objeto de solene protesto do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, constante de ofício lido na sessão de 10 de maio de 1934 da Assembléia Constituinte.*

*Durante a abertura do magno colégio, Vargas fôra em sua mensagem deveras evasivo, reticente e omissivo no tocante a uma expressa manifestação de apoio e simpatia ao trabalho dos autores da nova Carta republicana. Não se coadunava com sua vocação caudilhista e autoritária em matéria de exercício de poderes submeter-se a regras preestabelecidas, que vinham sem dúvida diminuir a competência sem limites de um ditador – logo mais candidato constitucional à sua própria sucessão! Aquela Assembléia afigurava-se-lhe por conseguinte composta dos futuros autores de uma lei fundamental que viria obstar seus desígnios de fazer-se presidente perpétuo. Com a Constituição, Vargas esbarrava em obstáculos jurídicos, a saber, em regras de limitação de seu poder. A essas regras ele não se afeiçoava por temperamento e formação.*

*A Constituinte de 1933, sobre atuar então num clima deveras adverso aos princípios clássicos do sistema representativo e liberal, àquela*

*altura furiosamente impugnado, tanto nas regiões da doutrina como no reino dos fatos políticos, por obra do grande surto ideológico do século, estava movida de um ânimo parcialmente hostil à formulação de uma Carta nos moldes da de 1891.*

*Algumas correntes daquela Assembléia se mostravam sobremodo sensíveis à adoção de várias novidades do constitucionalismo reformista e racionalizador em voga nas Constituições oriundas das transformações operadas após a Primeira Grande Guerra Mundial. Essas correntes não tinham, porém, consciência clara da simpatia latente que nutriam pelas ideologias colocadas em pé de guerra aqui e lá fora, e que eram já de extrema direita – fascismo, nacional-socialismo, corporativismo –, já de extrema esquerda – comunismo, socialismo.*

*Evidente e inarredável todavia o influxo e a sedução que alguns valores novos suscitavam no campo das idéias, quais aqueles, por exemplo, pertinentes à valorização do trabalho e do trabalhador numa sociedade de aspirações igualitárias ou regida por um imperativo de justiça que porventura abrandasse a aspereza dos conflitos sociais.*

*Com efeito, houve nesse ponto identidade e convergência de posições, as quais acabaram determinando o rumo novo da Lei Maior em fase de formulação. Tal rumo se cifrava nos conteúdos que fizeram a Constituição de 1934 pelo menos em matéria de modernidade se acercar muito mais do modelo alemão de Weimar, dinâmico e inovador, do que da Carta de Filadélfia, formalmente estática e quase inalterável, e base de todo o edifício constitucional de 1891.*

*É óbvio que não aconteceu propriamente uma ruptura com o molde clássico de inspiração norte-americana aqui introduzido por Rui Barbosa. Se as instituições representativas se conservaram as mesmas, desde as bases, verdade é, todavia, que o espírito da lei suprema se tornou outro, pondo abaixo a hegemonia liberal de nosso primeiro texto republicano.*

*A Constituição de 1934 não assinalava apenas cronologicamente o advento de uma nova República senão que fundava ao menos em bases programáticas um Estado social, ilustrativo, sem dúvida, da primeira versão nacional desse tipo, cuja consolidação era possível acompanhar no constitucionalismo ocidental depois da Segunda Grande Guerra Mundial e por toda a segunda metade deste século.*

*A Constituição de 1934 legislou uma forma de Estado social que veio incorporar ao nosso sistema constitucional os direitos da segunda geração, aqueles direitos relativos a matérias de ordem econômica e social, ou referentes*

*a família, educação e cultura, objeto de títulos e capítulos do novo texto, inteiramente desconhecidos à Carta liberal de 1891.*

*Mas a Constituição em dois pontos sumamente relevantes rompeu por inteiro com as tradições da democracia representativa que haviam sido também as nossas, desde a criação do primeiro estado de direito republicano.*

*O primeiro ponto denota o rebaixamento do papel conferido ao Senado Federal; em vez de ser, como tem sido sempre nos sistemas federativos autênticos, a legítima Casa da representação dos estados-membros e o eixo parlamentar da organização federativa, a Câmara Alta se viu transformada em órgão incumbido de promover a coordenação dos poderes federais entre si e “colaborar na feitura de leis”. O poder de fazer as leis se deslocava hegemonicamente para a Câmara dos Deputados, que o exercia “[...] com a colaboração do Senado Federal”. Veja-se a esse respeito o caput do art. 22, que rezava: “O Poder Legislativo é exercido pela Câmara dos Deputados com a colaboração do Senado Federal.”*

*O segundo ponto em que a Constituição de 1934 se arredou da fórmula clássica do sistema representativo ocorreu com a introdução de representantes parlamentares na Câmara dos Deputados eleitos pelas organizações profissionais. Com essa composição híbrida, a Câmara acolhia portanto parte da representação que não derivava do sufrágio universal, a saber, das regras democráticas de organização do corpo legislativo.*

*O enxerto corporativista do art. 23 da Constituição patenteou o considerável influxo de correntes ideológicas que não se compadeciam com a índole democrática da instituição parlamentar. Houve porém na Constituinte de 33/34 forte resistência de políticos tradicionais da escola liberal a essa inovação.*

*Argumentavam eles com limpidez de raciocínio contra a representação profissional, ou seja, contra o processo de recrutar representantes legislativos nas profissões, sem a sanção popular. Odilon Braga figurava entre os mais conspícuos impugnadores dessa violência ao sistema representativo. Toda a sua previsão pessimista concernente ao comportamento e ao futuro das bancadas classistas no Congresso acabou por se confirmar.*

*Foram elas subservientes ao governo, não exercitaram função moderadora, tiveram atuação medíocre nos debates, pouco ou nada contribuíram para o aperfeiçoamento das leis e fizeram-se enfim objeto de uma rejeição silenciosa por carência de legitimidade; em nada contribuíram, pois, para o prestígio e a autoridade da instituição.*

*A experiência nacional de 34 mostrou definitivamente em nosso sistema político que a representação de interesses deve ficar sempre fora do Parlamento. Seu lugar não é nas Casas do povo, mas no seio da organização sindical.*

*Algumas causas, sem dúvida importantíssimas, determinaram o malogro da Carta do Estado social da Segunda República: primeiro, a fraca disposição de ânimo do ex-ditador em fazê-la cumprir; segundo, a passividade e o desinteresse com que o povo a recebera, como se não fosse obra sua, e realmente não era; terceiro, a figura de Vargas ofuscando a Constituição, ao mesmo passo que esta não auferia o respeito da sociedade, pelas razões já expostas, referentes a sua formulação; quarto, o envolvimento dos trabalhadores, sacerdotes e estudantes, bem como consideráveis parcelas sociais nas acirradas controvérsias de rua e de imprensa sobre a questão ideológica, numa sociedade então e artificialmente dividida entre integralistas da extrema direita e comunistas da extrema esquerda.*

*A Constituição definhava no esquecimento, pois os atos de poder não lhe davam força e respeito; e fatos supervenientes cedo determinaram a suspensão de suas garantias mais valiosas de preservação das liberdades da cidadania. Tal aconteceu sobretudo a partir da funesta quartelada de fins de novembro de 1935, a saber, a sublevação militar de Prestes em Natal, Recife e Rio de Janeiro, logo sufocada pelas armas legalistas.*

*Para as instituições constitucionais, a aventura prestista de 1935, processada no deplorável estilo latino-americano de assalto ao poder por via das armas e do golpe de estado, representou um dos erros mais crassos de incompetência política do século XX em nosso país, tendo sido fatal quer para o regímen formalmente assentado já sobre as bases do estado de direito, quer para o futuro da própria causa socialista, em razão do sangue que derramou e das respectivas circunstâncias em que isso aconteceu.*

*Em 1935, a rebelião do lendário chefe da Coluna, que varou os sertões do país na década de 30, em verdade veio selar o fim da Constituição de 34, portanto da Segunda República, cuja implantação nem chegou sequer a verificar-se em toda plenitude. A nódoa vermelha dera a Vargas o pretexto que ainda lhe faltava para instaurar um clima social de medo, e explorar nesse sentido o pânico da burguesia brasileira ao comunismo.*

*Com o apoio da Igreja, da Ação Integralista e de seus fiéis cor-religionários da época das interventorias federais, e do Governo Provisório, não teve Vargas embaraços maiores, e muito menos escrúpulos, em decretar e executar medidas de exceção. À sombra do estado de guerra, entrou a*

*governar com a plenitude de poderes dos tempos ditatoriais, tomando todas as medidas de repressão invocadas como de necessidade para debelar a onda ameaçadora de conspirações, as quais ele apregoava vir dos comunistas na clandestinidade.*

*A oposição democrática e liberal se anulava tanto no Congresso como na imprensa, em virtude dos temores criados pela máquina governista, que manipulava a opinião de boa parte do país. Foi nesse quadro de angústia e gravíssimas ambigüidades políticas que se feriu a luta sucessória de 1937 pela presidência da República.*

*Acercava-se já o dia do confronto eleitoral de José Américo de Almeida com Armando de Sales Oliveira; o primeiro, nominalmente candidato do Catete, e apenas nominalmente; o segundo, candidato das oposições. Armando capitaneava grande parte das forças políticas de São Paulo, estado de que fora governador. O célebre 'Plano Cohen', uma das falsificações mais torpes de nossa História, produziu contudo o consentimento militar que faltava à concretização dos planos de Getúlio. Serviu o documento dos estelionatários da ditadura de justificação ao premeditado golpe de estado, que afinal se consumou em 10 de novembro daquele ano.*

*Ao vibrar esse golpe, Vargas tornava à sua condição predileta de ditador. Senhor absoluto da nação, ele iria durante cerca de oito anos governar sem parlamento e sem as liberdades públicas da democracia, ao arrepio, pois, das leis e da Constituição.*

*A Carta autoritária e fascista de 37, até aquela época a mais concentradora de poderes nas mãos de um presidente, saíra da retorta intelectual do ministro Francisco Campos. Nunca foi aplicada. A Constituição, desde a tarde sombria do golpe, passou a ser a pessoa do sr. Getúlio Vargas. O Estado Novo embalsamara a Segunda República. O poder mais uma vez recaía nas mãos do chefe liberal de 30, a mais espantosa vocação de ditador civil de nossa História.*

*Fortaleza/Rio Janeiro, 1996*

PAULO BONAVIDES  
ROBERTO AMARAL



MODIFICAÇÃO DO CÓDIGO ELEITORAL -  
LEI Nº 48 (4 MAIO 1935)

O presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:  
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:

CÓDIGO ELEITORAL

*PARTE PRIMEIRA*

*Introdução*

**A**rt. 1º Este código regula, em todo o país, o alistamento eleitoral e as eleições federais, estaduais e municipais.

Art. 2º São eleitores os brasileiros de um e outro sexos, maiores de dezoito anos, alistados na forma desta lei.

Art. 3º Não se podem alistar eleitores:

- a) os que não saibam ler e escrever;
- b) as praças de prêto, excetuados os alunos das escolas militares de ensino superior, os aspirantes a oficiais e os sargentos do Exército, da Armada e das forças auxiliares do Exército;
- c) os mendigos;
- d) os que estiverem, temporária ou definitivamente, privados dos direitos políticos.

Art. 4º O alistamento e o voto são obrigatórios para os homens e para as mulheres, quando estas exerçam função pública remunerada.

*Parágrafo único.* São isentos da obrigatoriedade do alistamento:

- a) os inválidos;
- b) os maiores de sessenta anos;
- c) os cidadãos a serviço do país no estrangeiro;
- d) os militares.

Art. 5º São isentos da obrigatoriedade do voto, além dos acima enumerados, os funcionários em gozo de licença ou de férias fora do seu domicílio, e os magistrados.

*Parágrafo único.* O eleitor que deixar de votar em qualquer eleição só se eximirá da pena (art. 183, no 2), se provar justo impedimento.

Art. 6º O cidadão alistável, desde que atinja a idade de dezenove anos, não poderá, sem a posse do título de eleitor:

- a) exercer cargo público ou profissão para a qual se exija a qualidade de cidadão brasileiro;
- b) provar identidade.

§ 1º Não tem aplicação obrigatória às mulheres o dispositivo da letra b deste artigo.

§ 2º Não estão compreendidos na disposição deste artigo os cidadãos residentes no estrangeiro, ou domiciliados no Brasil a menos de um ano.

## *PARTE SEGUNDA* *Da Justiça Eleitoral*

Art. 7º A Justiça Federal, com funções contenciosas e administrativas, tem por órgãos:

- 1) um Tribunal Superior, na capital da República;
- 2) um Tribunal Regional, na capital de cada estado, na do território do Acre e no Distrito Federal;
- 3) juízes singulares nas sedes das comarcas, distritos ou termos judiciários;
- 4) juntas especiais para a apuração de eleições municipais.

Art. 8º Durante o tempo em que servirem, os órgãos da Justiça Eleitoral gozarão das garantias das letras b e c do art. 64 da Constituição Federal.

*Parágrafo único.* As medidas restritivas da liberdade de locomoção, na vigência do estado de sítio, não atingem, em todo o país, os membros do Tribunal Superior e, nos territórios das respectivas circunscrições, os membros dos tribunais regionais.

Art. 9º Os membros dos tribunais eleitorais servirão obrigatoriamente por dois anos, nunca, porém, por mais de dois biênios consecutivos.

CAPÍTULO I  
*Do Tribunal Superior*

Art. 10. Compõe-se o Tribunal Superior do presidente, de seis membros efetivos e de seis substitutos.

§ 1º O presidente será o vice-presidente da Corte Suprema.

§ 2º Os demais membros serão designados do seguinte modo:

a) dois efetivos e dois substitutos, sorteados dentre os ministros da Corte Suprema;

b) dois efetivos e dois substitutos, sorteados dentre os desembargadores da Corte de Apelação do Distrito Federal;

c) dois efetivos e dois substitutos, nomeados pelo presidente da República, dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados pela Corte Suprema.

§ 3º Na lista de seis nomes, organizada pela Corte Suprema, não poderá figurar:

a) quem ocupe cargo público, de que seja demissível *ad nutum*;

b) quem seja diretor, proprietário, ou sócio de empresa beneficiada com privilégio, isenção ou favor, em virtude de contrato com a administração pública;

c) quem exerça mandato de caráter político, federal, estadual ou municipal;

d) quem seja parente até 4º grau, ainda que por afinidade, de ministro da Corte Suprema.

§ 4º Aos cidadãos nomeados de acordo com a letra c do § 2º não se aplica a alínea II do art. 325 do Código Civil, salvo causas de natureza eleitoral.

§ 5º As vagas de juízes efetivos serão preenchidas por promoção dos substitutos, à escolha do Tribunal Superior.

Art. 11. Não podem fazer parte do Tribunal Superior pessoas que tenham, entre si, parentesco, ainda que por afinidade, até o grau; verificado este, exclui-se o juiz por último designado.

Art. 12. Delibera o Tribunal por maioria de votos, em sessão pública, com a presença mínima de quatro membros, computando-se o que exercer a presidência.

Art. 13. Compete ao Tribunal Superior:

- a) eleger, dentre os seus membros, o vice-presidente;
- b) elaborar seu regimento interno, organizar sua secretaria, seus cartórios e mais serviços auxiliares;
- c) propor ao Poder Legislativo criação ou supressão de empregos e fixação dos vencimentos respectivos;
- d) nomear, substituir e demitir os funcionários da sua secretaria, dos seus cartórios e serviços auxiliares;
- e) conceder, nos termos da lei, licença aos seus membros e aos funcionários que lhe forem imediatamente subordinados;
- f) processar e julgar originariamente habeas corpus, em casos pertencentes a matéria eleitoral, quando proceder a coação do presidente da República, de ministro de Estado, ou de Tribunal Regional, ou quando houver perigo de se consumir a violência, antes que outro juiz, ou tribunal, possa conhecer do pedido;
- g) conceder, em matéria eleitoral, mandado de segurança contra atos do presidente da República, ou de ministro de Estado, ou quando não puder outro tribunal ou juiz conhecer do pedido em tempo de evitar que se consuma a violência;
- h) decretar, originariamente, perda do mandato legislativo federal, nos casos estabelecidos na Constituição Federal;
- i) decidir conflitos de jurisdição entre tribunais regionais ou juízes de regiões eleitorais diferentes;
- j) determinar, com a necessária antecedência, e de acordo com os últimos cálculos oficiais da população, o número de deputados federais, que devem ser eleitos em cada Estado, no Distrito Federal e no Território do Acre;
- k) adaptar ou propor ao governo providências para que as eleições se realizem no tempo e na forma determinados na lei;
- l) fixar, quando não determinado na Constituição Federal, a data das eleições federais, de modo que se efetuem, de preferência, nos três primeiros, ou nos três últimos meses dos períodos governamentais;
- m) responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe sejam feitas por autoridades públicas ou partidos registrados;

n) julgar, em última instância, os recursos interpostos das decisões dos tribunais regionais;

o) regular a forma e o processo dos recursos de que lhe caiba conhecer;

p) expedir instruções necessárias à aplicação das leis eleitorais e realização de eleições;

q) requisitar, ouvido previamente o Tribunal Regional, força federal para cumprimento das decisões da Justiça Eleitoral, quando a força estadual não estiver em condições de fazê-lo;

r) decidir sobre a exoneração de qualquer de seus membros, ou dos juízes dos tribunais regionais;

s) regular o uso das máquinas de votar;

t) permitir o exame, no arquivo eleitoral, de quaisquer autos ou documentos.

Art. 14. As decisões do Tribunal Superior são irrecorríveis, salvo as que pronunciarem a nulidade ou a invalidade de ato ou de lei, em face da Constituição Federal, e as que negarem *habeas corpus*, casos em que haverá recurso para a Corte Suprema.

Art. 15. O Tribunal Superior, a juízo do presidente, e de acordo com as necessidades do serviço, poderá realizar até três sessões ordinárias por semana.

Art. 16. O juiz do Tribunal Superior perceberá, além dos vencimentos da função pública que exercer, o subsídio de cento e vinte mil réis por sessão ordinária a que compareça.

*Parágrafo único.* O presidente em exercício perceberá mais a importância de quinhentos mil réis mensais a título de representação.

#### SEÇÃO ÚNICA

##### *Da Secretaria do Tribunal Superior*

Art. 17. O Tribunal Superior organizará sua secretaria, propondo ao Poder Legislativo criação ou supressão de empregos, e fixação dos vencimentos respectivos.

*Parágrafo único.* Essa organização compreenderá a do registro e arquivo eleitorais.

Art. 18. Incumbe à secretaria:

a) publicar o Boletim Eleitoral;

b) realizar operações técnicas de caráter eleitoral;

c) prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas ou partidos políticos;

d) publicar sistematizadamente a jurisprudência do Tribunal;

e) exercer as atribuições que lhe sejam conferidas em regimento, e cumprir quaisquer determinações do Tribunal Superior.

Art. 19. Constarão do Boletim Eleitoral:

a) as inscrições arquivadas até o dia anterior à publicação do Boletim;

b) as inscrições canceladas ou revalidadas;

c) os acórdãos, instruções e atos do Tribunal Superior e quaisquer outras publicações que o mesmo determinar;

d) as leis e decretos sobre o serviço eleitoral;

e) os pareceres do procurador-geral da Justiça Eleitoral;

f) propostas, estudos e sugestões referentes à matéria eleitoral.

Art. 20. O arquivo eleitoral compreende os seguintes registros:

1) datilógrafo, com uma 2ª seção para as fichas dos eleitores inscritos a mais de uma vez;

2) o de processos, com uma 2ª seção para as inscrições canceladas, e para os processos de eleitores inscritos mais de uma vez;

3) o eleitoral nacional, com uma 2ª seção de excluídos.

## CAPÍTULO II

### *Dos Tribunais Regionais*

Art. 21. Compõe-se cada Tribunal Regional do presidente, de cinco membros efetivos e de cinco substitutos.

§ 1º O Presidente será o vice-presidente ou, havendo mais de um, o 1º vice-presidente da Corte de Apelação.

§ 2º Os demais membros serão designados do seguinte modo:

a) dois efetivos e dois substitutos, sorteados dentre os desembargadores da Corte de Apelação da respectiva sede;

b) o juiz federal da sede ou, havendo mais de um, o da 2ª vara;

c) um juiz de direito da capital, eleito pela Corte de Apelação;

d) um efetivo e dois substitutos nomeados pelo presidente da República, dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados pela Corte de Apelação.

Art. 22. As vagas de juízes efetivos serão preenchidas por promoção dos substitutos, à escolha da Corte de Apelação.

§ 1º Onde houver mais de uma vara federal, servirá o juiz da primeira como substituto do da segunda; onde houver só uma, ou em caso de impedimento do juiz da primeira, a substituição se fará de acordo com a organização judiciária em vigor.

§ 2º Substituirá o juiz de direito, que for membro efetivo do Tribunal Regional, o juiz de direito da sede, escolhido pela Corte de Apelação, e, de preferência, o que não for juiz eleitoral.

§ 3º Não havendo na sede juízes de direito em número suficiente, a Corte de Apelação sorteará um dentre seus membros, para servir no Tribunal Regional.

§ 4º Far-se-ão as substituições dos desembargadores segundo a escala que a Corte de Apelação organizar.

Art. 23. Compõe-se o Tribunal Regional do Território do Acre do presidente e de três membros efetivos e de três substitutos, designados do seguinte modo:

a) um efetivo e um substituto dentre os desembargadores da Corte de Apelação;

b) o juiz federal, cujo substituto será o juiz local da sede, respeitado o disposto no § 2º, *in fine*, e § 3º do art. 22;

c) um efetivo e um substituto nomeados pelo presidente da República, dentre quatro cidadãos com os requisitos do art. 10, § 2º, letra c.

Art. 24. Aplica-se aos tribunais regionais o disposto nos arts. 10, §§ 3º, 4º e 5º, e 11.

Art. 25. Os tribunais regionais reunir-se-ão em sessão ordinária, uma vez por semana, podendo elevar esse número até três, na época das apurações, e a juízo do presidente.

Art. 26. O juiz de Tribunal Regional perceberá, além dos vencimentos da função pública que exercer, o subsídio de cem mil réis por sessão ordinária a que compareça.

*Parágrafo único.* O presidente em exercício perceberá mais trezentos mil réis, mensais, a título de representação.

Art. 27. Compete aos tribunais regionais:

a) cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do Tribunal Superior;

b) eleger, dentre seus membros, o vice-presidente;

c) elaborar seu regimento interno, organizar sua secretaria, cartórios e serviços auxiliares;

d) propor ao Poder Legislativo, por intermédio do Tribunal Superior, criação ou supressão de empregos, e fixação dos vencimentos respectivos;

e) nomear, substituir e demitir os funcionários da sua secretaria, dos seus cartórios e serviços auxiliares, observados os preceitos da lei;

f) conceder, nos termos da lei, licença aos seus membros, aos juízes eleitorais e aos funcionários que lhe forem imediatamente subordinados;

g) dividir em zonas a região eleitoral do respectivo estado, Distrito Federal ou território, só podendo modificá-las quinquenalmente, salvo em caso de alteração da divisão judiciária ou administrativa do estado, ou território, e em consequência dela;

h) dividir a região em círculos eleitorais para o efeito da apuração das eleições municipais;

i) remeter, mensalmente, ao Tribunal Superior a relação dos eleitores excluídos do alistamento;

j) conceder *habeas corpus* e mandado de segurança em matéria eleitoral;

k) responder a consultas que lhe sejam endereçadas por autoridades públicas ou partidos políticos;

l) processar a apuração dos sufrágios, proclamar os eleitos e expedir os diplomas;

m) ordenar o registro dos partidos e dos candidatos;

n) instalar, em caso de necessidade, postos de emergência para o alistamento;

o) dar substitutos, até quatro dias antes da eleição, ao presidente ou aos suplentes das mesas receptoras, desde que a substituição se torne necessária para a regularidade do serviço eleitoral, mediante reclamação justificada dos interessados;

p) processar e julgar crimes eleitores;

q) rever os processos de alistamento;

r) dar publicidade a todas as resoluções e pareceres de carácter eleitoral;



s) julgar, em segunda instância, os recursos interpostos das decisões dos juízes das turmas apuradoras, nas eleições federais ou estaduais, ou das juntas apuradoras, nas eleições municipais e, bem assim, as reclamações contra atos e decisões de seu presidente;

t) fixar a data das eleições estaduais e municipais, quando já não estiverem determinadas na Constituição dos estados, na Lei Orgânica do Distrito Federal ou dos territórios de maneira que realizem, de preferência, nos três primeiros, ou nos três últimos meses dos períodos governamentais;

u) realizar *ex officio*, ou a requerimento da parte interessada, os atos que deviam ser realizados pelos juízes eleitorais, e não o foram, comunicando sua resolução ao juiz faltoso;

v) decretar a perda de mandato legislativo nos casos estabelecidos nas Constituições dos estados, na Lei Orgânica do Distrito Federal ou dos territórios;

x) requisitar, da autoridade competente, a força estadual necessária ao cumprimento de suas decisões, e, por intermédio do Tribunal Superior, a federal quando não seja atendida a requisição daquela, ou seu auxílio se torne inútil ou impraticável.

Art. 28. Das decisões dos tribunais regionais haverá recurso para o Tribunal Superior.

Parágrafo único. Decidirão, porém, em última instância, sobre eleições municipais, salvo:

a) quando pronunciarem nulidade ou invalidade de ato, ou lei, em face da Constituição Federal;

b) quando não observarem a jurisprudência do Tribunal Superior.

Art. 29. Deliberam os tribunais regionais por maioria de votos, em sessões públicas, com a presença mínima de metade e mais um de seus membros, computando-se entre estes o que exercer a presidência.

#### SEÇÃO ÚNICA

##### *Das Secretarias dos Tribunais Regionais*

Art. 30. Os tribunais regionais organizarão suas secretarias e cartório, propondo ao Poder Legislativo, por intermédio do Tribunal Superior, criação ou supressão de empregos e fixação dos vencimentos respectivos.

*Parágrafo único.* A organização compreenderá a dos registros e arquivos eleitorais.

Art. 31. Só poderá ser diretor da secretaria bacharel em direito.

Art. 32. Incumbe à secretaria:

a) receber e classificar os processos de inscrição, remetidos pelos cartórios, levando ao conhecimento do presidente do Tribunal as irregularidades que verificar;

b) coligir a prova nos processos de exclusão;

c) organizar, pelas segundas vias das folhas de votação, a lista dos eleitores que deixarem de cumprir o dever do voto;

d) prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas, ou partidos políticos;

e) distribuir o material para as eleições;

f) exercer, em geral, as atribuições que lhe forem conferidas pelo regimento, e cumprir as determinações do Tribunal Regional.

Art. 33. Arquivo eleitoral compreenderá os seguintes registros:

a) datiloscópico, com uma seção para as fichas referentes aos eleitores inscritos mais de uma vez;

b) de processos, com uma seção para os cancelamentos de inscrições, e para os inscritos mais de uma vez;

c) o eleitoral regional, com uma seção para os eleitores excluídos.

### CAPÍTULO III *Dos Juízes Singulares*

Art. 34. Cabem a juízes locais vitalícios as funções de juízes eleitorais, com jurisdição plena.

§ 1º Onde houver mais de uma vara, o Tribunal Regional designará aquela, ou aquelas, a que se atribui a jurisdição eleitoral.

§ 2º Nas varas com mais de um ofício, servirá o escrivão que for indicado pelo Tribunal.

Art. 35. Os juízes eleitorais despacharão todos os dias úteis na sede do juízo, e darão audiência, pelo menos, uma vez por semana, salvo o disposto no art. 198.

Art. 36. Compete aos juízes singulares:

a) cumprir e fazer cumprir as determinações do Tribunal Superior ou Regional;

b) preparar os processos eleitorais e determinar a qualificação e inscrição dos eleitores;

- c) expedir os títulos eleitorais, remetendo, ao mesmo tempo, os processos ao Tribunal Regional;
- d) conceder ressalva ao eleitor, para que possa votar em determinada zona da região;
- e) conceder *habeas corpus* e mandado de segurança em matéria eleitoral;
- f) nomear o presidente e os suplentes das mesas receptoras;
- g) dar substitutos aos secretários das mesas receptoras, mediante reclamação justificada dos interessados;
- h) providenciar para a solução das ocorrências que se verificarem nas mesas receptoras, mediante solicitação de seu presidente;
- i) instruir os membros das mesas receptoras sobre as suas funções;
- j) organizar as listas dos eleitores da zona respectiva, enviando cópia ao Tribunal Regional;
- k) dividir a zona em seções eleitorais com o mínimo de cinquenta e o máximo de quatrocentos eleitores nas das capitais e trezentos nas demais;
- l) designar, trinta dias antes das eleições, os lugares onde devem realizar-se as votações;
- m) auxiliar a apuração das eleições junto ao Tribunal Regional;
- n) participar das juntas apuradoras das eleições municipais.

*Parágrafo único.* Nas comarcas, municípios ou termos, em que não exista juiz vitalício, devem preparar os processos as autoridades judiciárias locais mais graduadas, remetendo-os para julgamento ao juiz vitalício competente.

Art. 37. Perceberão os juízes singulares, além dos vencimentos a que tiverem direito, o subsídio anual de um conto e duzentos mil réis, pago em quotas mensais.

SEÇÃO ÚNICA  
*Dos Cartórios Eleitorais*

Art. 38. Subordinado a cada juiz singular, funcionará um cartório eleitoral, diariamente, das nove às doze, e das quatorze às dezessete horas, podendo o expediente ser prorrogado pelo respectivo juiz.

§ 1º O escrivão será auxiliado por escreventes juramentados, na forma da legislação local.

§ 2º Haverá em cada cartório eleitoral os seguintes livros, abertos, rubricados em todas as suas folhas e encerrados pelo juiz: um livro especial para o serviço de qualificação; um livro especial para os pedidos de inscrição e um livro protocolo para os demais papéis que derem entrada no cartório; um protocolo de carga para registro de entrega e recebimento de autos em andamento.

Art. 39. Onde não houver cartórios eleitorais privativos, a designação do cartório que deve servir sob as ordens de cada juiz singular ou preparador, será feita pelo Tribunal Regional, ao dividir a região em zonas.

Art. 40. A substituição de um cartório por outro, no serviço eleitoral, será determinada pelo Tribunal Regional, publicada em editais e comunicada ao Tribunal Superior.

*Parágrafo único.* A transferência de um escrivão eleitoral nas funções da justiça comum, de um cartório para outro, importa substituição idêntica na justiça eleitoral.

Art. 41. Nas varas onde houver mais de um cartório, cada um deles é obrigado ao serviço eleitoral por períodos de três anos.

Art. 42. Ao escrivão designado para os serviços eleitorais é abonada a gratificação fixa de seiscentos mil réis por ano, paga em quotas mensais, além de cem mil réis por grupo de quinhentos eleitores que, a partir desta lei, forem efetivamente alistados no seu cartório.

#### CAPÍTULO IV

##### *Das Juntas Apuradoras de Eleições Municipais*

Art. 43. Para a apuração das eleições municipais ficam instituídas juntas especiais, constituída cada uma de três juizes locais vitalícios, servindo perante elas representantes do Ministério Público da Justiça local.

§ 1º Cada junta funcionará como turma apuradora.

§ 2º Os membros das juntas, que tiverem de locomover-se para fora do lugar onde tenham exercício, perceberão, dos cofres públicos estaduais, as despesas de transporte e as diárias fixadas para casos análogos.

Art. 44. Os tribunais regionais, sessenta dias antes das eleições municipais, dividirão as respectivas regiões em círculos, compreendendo, cada um, três zonas no mínimo e cinco no máximo, e designarão, além do representante do Ministério Público, os membros das juntas especiais e o município onde respectivamente terão sua sede.

*Parágrafo único.* Caberá desses atos recurso voluntário para o Tribunal Superior.

Art. 45. As juntas especiais serão presididas pelo juiz que tiver jurisdição no município da sede.

Art. 46. O presidente da junta especial poderá nomear até seis escrutinadores, dentre cidadãos de notória integridade e independência.

Art. 47. O representante do Ministério Público desempenhará perante a junta, nos trabalhos de apuração, as funções do procurador regional.

Art. 48. Por deliberação do Tribunal Regional, ex officio ou a requerimento, devidamente comprovado, de qualquer partido, ou candidato, far-se-á a apuração pelo próprio tribunal, sempre que, se feita pelas juntas especiais, possa haver risco de incorreção, ou de perturbação da ordem na sede do círculo.

#### CAPÍTULO V *Do Ministério Público*

Art. 49. O Ministério Público da Justiça Eleitoral é exercido por um procurador-geral e vinte e dois procuradores regionais, nomeados pelo Presidente da República, dentre juristas de notável saber, alistados eleitores.

Art. 50. O procurador-geral será substituído, em seus impedimentos, pelo procurador regional do Distrito Federal; e os procuradores regionais pelo promotor público da capital, ou pelo primeiro, quando houver mais de um.

Art. 51. As funções de procurador são incompatíveis com o exercício da advocacia em matéria criminal ou de qualquer outra função pública remunerada, salvo o magistério, importando perda do cargo a violação deste preceito.

*Parágrafo único.* Também não pode o procurador ter atividade político-partidária.

Art. 52. Compete ao procurador-geral, como chefe do Ministério Público da Justiça Eleitoral, de que é órgão junto ao Tribunal Superior:

- a) exercer a ação pública e promovê-la até o final em todas as causas da competência do Tribunal;
- b) officiar, e dizer de fato e de direito, nos processos criminais e nos processos eleitorais em que houver impugnação;
- c) dar parecer sobre os assuntos submetidos à deliberação do Tribunal, e tomar parte nos respectivos debates;
- d) defender a jurisdição do Tribunal;

e) representar ao Tribunal o que entender necessário à fiel observância da lei eleitoral, e, especialmente, para que ela seja executada uniformemente, quer pelo Tribunal Superior, quer pelos regionais;

f) requisitar das autoridades competentes as diligências, certidões e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das funções do seu cargo;

g) ministrar instruções aos procuradores regionais;

h) dar posse aos procuradores regionais e aos funcionários do Ministério Público Eleitoral, podendo ser prestado por procuração o compromisso de bem servir;

i) conceder licença aos procuradores e funcionários do Ministério Público Eleitoral.

Art. 53. Compete aos procuradores, que exercem suas atribuições perante os tribunais regionais um em cada região eleitoral:

a) promover ação pública contra as infrações da lei eleitoral, em todas as causas de competência do tribunal em que servir;

b) officiar, e dizer de fato e de direito, nos processos criminais promovidos por qualquer eleitor, e nos recursos criminais;

c) velar na boa execução das leis, decretos e resoluções eleitorais;

d) defender a jurisdição do Tribunal;

e) requisitar das autoridades competentes diligências, certidões e esclarecimentos necessários ao bom desempenho de suas funções;

f) opinar sobre qualquer assunto submetido à apreciação do Tribunal;

g) atender às determinações do procurador-geral sobre matéria concernente ao exercício de seu cargo.

Art. 54. Fora da sede do Tribunal Regional, os membros do Ministério Público Estadual, sempre que solicitados pelo procurador regional, funcionarão como auxiliares deste e bem assim:

a) promoverão ação penal, nos delitos cujo processo e julgamento sejam de competência dos juízes singulares eleitorais;

b) participarão das juntas apuradoras das eleições municipais;

c) officiarão em todos os atos que devam produzir efeito perante a justiça eleitoral.

Art. 55. Os presidentes dos tribunais eleitorais nomearão procuradores ad hoc nos casos de impedimento dos respectivos substitutos.

Art. 56. Os presidentes dos tribunais regionais designarão funcionários para servirem junto à Procuradoria, de acordo com o seu regimento.

Art. 57. É mantida a secretaria da Procuradoria Geral com a sua atual organização, podendo o presidente do Tribunal designar para nela servirem outros funcionários.

### *PARTE TERCEIRA*

#### *Do Alistamento*

### *TÍTULO I*

#### *Da Qualificação*

Art. 58. Faz-se a qualificação a requerimento do interessado.

Art. 59. Deve o requerimento de qualificação:

1) ser escrito e firmado pelo peticionário com a letra e a assinatura legalmente reconhecidas;

2) declarar idade, filiação, lugar do nascimento, estado civil e profissão do alistando;

3) declarar o domicílio civil do requerente, mencionando o distrito a que pertence, se for morador urbano, a rua e número de sua residência;

4) conter a atestação, por duas testemunhas, da verdade das declarações do no 3, e da identidade pessoal do requerente. Para esse efeito, essas testemunhas assinarão com firmas reconhecidas, mencionando suas profissões e residências, o seguinte atestado, escrito por uma delas: “Atestamos, sob as penas da lei, a identidade do requerente; que esta petição é por ele escrita e assinada, e que são verdadeiras as suas declarações sobre domicílio e residência”;

5) ser instruído: 1ª – com a prova da qualidade de nacional, se nascido no estrangeiro, e 2ª – com a de maioridade do alistando, feita por um dos seguintes meios: a) certidão de batismo, quando se tratar de pessoa nascida antes de 1ª de janeiro de 1889; b) certidão de registro civil de nascimento; c) certidão de casamento, quando dela constem a data de sua realização e idade do alistando; d) certidão do registro civil de nascimento de descendente, há mais de dois anos; e) certidão de exercício atual, ou anterior, de função política eletiva; f) certidão de diploma conferido por estabelecimento de ensino superior, oficial ou fiscalizado pela União; de patente de posto militar; de nomeação ou exercício, de função pública permanente, remunerada pelos cofres públicos, para a qual a lei exija idade mínima de dezoito anos, contanto que uma e outro se hajam verificado mais de um ano antes da data do requerimento de qualificação; g) certificado de prestação de

serviço militar, expedido pelos chefes das circunscrições militares, com firmas devidamente reconhecidas; h) documento de natureza judiciária de que se infira, por direito, ter o alistando mais de dezoito anos; i) certidão de diretor de estabelecimento de ensino superior, oficial ou fiscalizado pela união, fazendo certa a idade do acadêmico alistando, constante de certidão junta aos documentos de matrícula.

§ 1ª Apresentado o requerimento pelo próprio alistando, por procurador ou delegado de partido, é permitido ao alistando identificar-se no cartório de seu domicílio ou em gabinete oficial de identificação, mesmo antes de deferida a qualificação.

§ 2ª Logo depois de receber qualquer requerimento, de que dará recibo, o escrivão, pondo-lhe carimbo ou rubrica, com a data da entrega e o número correspondente, observada rigorosamente a ordem de apresentação, fará a competente anotação ou menção do fato no Livro Especial de Qualificação e o termo de conclusão ao juiz eleitoral, depois de autuado, com todos os documentos, e numeradas todas as folhas.

§ 3ª A conclusão e a entrega ao juiz, assim como o recebimento e a autuação pelo serventuário, obedecerão rigorosamente à ordem numérica, do que se fará menção no recibo dado ao apresentante, sempre que o solicitar. No caso de apresentação simultânea de requerimentos para qualificação, o escrivão pô-los-á em ordem alfabética, pela qual os lançará no protocolo.

§ 4ª Conclusos os autos ao juiz, este, se for juiz eleitoral vitalício, proferirá decisão, qualificando ou não o requerente; e, se for juiz preparador, ordenará sejam os autos remetidos ao juiz eleitoral da sede da zona.

§ 5ª Recebendo os autos com o despacho do juiz, o escrivão organizará, com os nomes dos qualificados nele e nos demais despachos de qualificação publicados no mesmo dia, uma relação diária, que será afixada à porta do cartório e fornecida à imprensa, onde houver, o que feito, serão entregues os autos aos respectivos requerentes, ou procuradores, ou delegados de partidos, que o hajam entregue, mediante recibo assinado no livro especial.

§ 6ª No caso de não saber o alistando passar o recibo, de que trata o parágrafo antecedente, nem sequer, sendo cego, assiná-lo, o escrivão deve sobrestar na entrega dos autos e neles comunicar o fato imediatamente ao juiz, que ordenará por despacho o comparecimento do alistando para uma prova em audiência pública, em que se verificará pela leitura em voz alta do próprio requerimento, ou de uma de suas peças anexas, e pela escrita de algumas frases, se ele é de fato analfabeto.



§ 7º Verificando que o alistando é analfabeto, o juiz reformará imediatamente o despacho, negará a qualificação e ordenará que se promova a responsabilidade do tabelião, que houver reconhecido a letra e a firma do requerimento como se fossem do alistando, e, bem assim, a de qualquer pessoa que houver tido participação no fato. No caso contrário, mandará responsabilizar o escrivão, se representou falsamente.

Art. 60. Os cegos alfabetizados, que reunirem as demais condições de alistamento, poderão qualificar-se mediante petição, por eles apenas assinada, com as letras comuns, ou com as do sistema de Braille.

*Parágrafo único.* A assinatura do cego, com as letras do sistema de Braille, deverá ser feita na presença de um dos diretores ou professores de institutos de educação de cegos, e reconhecida como havendo sido escrita perante ele, diretor, ou professor, pelo alistando.

## TÍTULO II *Da Inscrição*

### CAPÍTULO I *Do Processo da Inscrição*

Art. 61. Para se inscrever, apresentará o alistando, no cartório do juiz eleitoral ou do juiz preparador de seu domicílio:

1) a fórmula de inscrição, devidamente preenchida e com o lugar da assinatura em branco, para ser assinada na presença do escrivão, ou escrevente autorizado, que lançará sua rubrica ao lado da assinatura do alistando, como prova dessa circunstância;

2) três retratos com as dimensões aproximadas de três por quatro centímetros, apresentando a imagem nítida da cabeça tomada de frente e, se o contrário não for da essência do hábito usado, descoberta;

3) o processo de qualificação.

Art. 62. Onde houver gabinete oficial de identificação é necessária a identificação do alistando pelo processo datiloscópico.

*Parágrafo único.* A identificação consistirá:

a) na tomada das impressões dos polegares e, em sua falta, de outro dedo, sucessivamente, em duas fichas datiloscópicas, uma destinada ao Tribunal Regional e a outra ao Tribunal Superior;

b) na tomada, nas três vias do título, da assinatura do alistando e da impressão dígito-polegar direito, ou, na falta do polegar, da de outro dedo, com a declaração de qual tenha sido.

Art. 63. Recebido o pedido de inscrição, do qual o escrivão dará recibo, segundo a ordem de entrada, proceder-se-á da seguinte forma:

1) o escrivão ou escrevente lançará, no livro próprio, o pedido de inscrição, declarará na petição o número e a data que couberem ao pedido, preencherá na forma devida os títulos eleitorais e as fichas datiloscópicas;

2) será afixado, no cartório, edital relativo ao pedido de inscrição;

3) o escrivão ou escrevente autorizado preparará três vias do título eleitoral, colando em cada uma delas a fotografia do alistando;

4) decorrido o prazo de cinco dias, com ou sem impugnação, o escrivão fará os autos conclusos ao juiz eleitoral.

*Parágrafo único.* Aos delegados de partidos, ou a qualquer eleitor, é lícito, dentro de cinco dias depois de noticiada em edital, impugnar por escrito qualquer inscrição.

Art. 64. O alistando poderá reclamar perante o juiz eleitoral, ou diretamente ao Tribunal Regional, o andamento do processo de inscrição ou quaisquer providências relativas ao mesmo.

Art. 65. O processo da impugnação será o do art. 81 deste Código.

## CAPÍTULO II *Da Expedição dos Títulos*

Art. 66. O juiz eleitoral, verificando a perfeita regularidade do processo, ordenará, dentro de cinco dias, a expedição do título, depois de assinar a primeira via, abaixo da assinatura do eleitor, e de rubricar a segunda e a terceira vias.

§ 1º Se houver falhas sanáveis no processo, o juiz mandará supri-las.

§ 2º O cartório afixará à porta do juízo, e publicará no órgão oficial, onde houver, a lista dos inscritos, cujos títulos se achem prontos para serem entregues, devendo constar na lista, de cada inscrito, o nome, filiação, lugar e data do nascimento; profissão ou cargo, estado civil e domicílio.

§ 3º Entregue que seja o título, será o processo enviado ao Tribunal Regional, que procederá à sua revisão, mandando preencher formalidades que tenham sido omitidas, ou cancelar a inscrição. Nesta hipótese, providenciará o juiz eleitoral para o cumprimento da decisão, expedindo editais para ciência dos interessados e intimação do eleitor para devolver o título no prazo de trinta dias, cancelando-se-lhe o nome na lista de eleitores.

§ 4º Se o Tribunal Regional verificar perfeita legalidade na expedição do título, ordenará à secretaria a remessa da terceira via de um dos exemplares da ficha datiloscópica, se for o caso, a secretaria do Tribunal Superior, arquivando-se o processo.

§ 5º O eleitor, que houver perdido seu título, poderá requerer outra via ao juiz de seu domicílio eleitoral, devendo apresentar, com o requerimento, novas fotografias e as fórmulas de inscrição, devidamente preenchidas, reproduzindo-se os modelos dos títulos eleitorais, observando-se ainda o disposto no art. 62.

§ 6º Concedida a outra via, as demais fórmulas serão enviadas ao Tribunal Regional para os efeitos dos §§ 3º e 4º acima.

§ 7º O juiz fará publicar edital com o aviso da expedição da nova via.

Art. 67. Na expedição de títulos será obedecida rigorosamente a ordem da conclusão dos autos.

### CAPÍTULO III *Do Domicílio Eleitoral*

Art. 68. Domicílio eleitoral é o lugar onde o cidadão se inscreve como eleitor, e deve coincidir com o domicílio civil.

Parágrafo único. Se tiver mais de um domicílio civil (Código Civil, art. 32), escolherá um deles para domicílio eleitoral.

Art. 69. Em caso de mudança de domicílio civil para a mesma região eleitoral, requererá o eleitor sua transferência ao juiz do novo domicílio.

§ 1º O requerimento será acompanhado do título do eleitor, e declaração do novo domicílio, abonada por duas testemunhas, na forma do art. 59, no 4.

§ 2º O escrivão autuará o requerimento e anunciará em edital, subindo os autos conclusos ao juiz, após o decurso do prazo de cinco dias, com ou sem impugnação.

§ 3º A impugnação processar-se-á nos termos do art. 81.

§ 4º Deferido o pedido de transferência, o juiz ordenará a restituição do título ao eleitor, com as necessárias anotações, e remeterá o processado ao Tribunal Regional.

§ 5º Se no novo domicílio houver gabinete oficial de identificação, o requerimento de transferência será instruído com a identificação do requerente, nos termos do parágrafo único do art. 62.

Art. 70. Se a mudança de domicílio for para outra região eleitoral, deverá processar-se nova inscrição, a cujos autos se juntará o título anterior.

Art. 71. Quando o eleitor, que pedir transferência, não possuir o título, instruirá o requerimento com certidão da inscrição. Nesse caso, deferido o pedido, preencherá as formalidades legais para a obtenção de novo título.

Art. 72. A secretaria do Tribunal Regional do novo domicílio registrará a mudança, comunicando-a, para os devidos efeitos, à secretaria do Tribunal Superior.

Art. 73. Não é permitida mudança de domicílio senão um ano, pelo menos, depois de inscrito o eleitor, ou de anotada a mudança anterior.

§ 1º O eleitor, que transferir seu domicílio eleitoral, não poderá votar antes de decorridos três meses.

§ 2º Os funcionários públicos, civis ou militares, quando removidos, poderão requerer transferência de domicílio sem as restrições estabelecidas neste artigo.

Art. 74. O eleitor que, por justo motivo, não puder estar em seu domicílio no dia da eleição federal ou estadual, pedirá ao juiz eleitoral ressalva que o habilite a votar em outra seção.

§ 1º O juiz que conceder a ressalva comunicará o fato ao Tribunal Regional, mencionando o nome do eleitor, número de inscrição, lugar onde devia e onde vai votar.

§ 2º A ressalva só é válida para a eleição a que se referir, podendo ser pedida e transmitida por telegrama com firma reconhecida.

§ 3º O voto será recebido com as mesmas cautelas adotadas para os votos impugnados por dúvida quanto à identidade do eleitor, remetendo-se a ressalva ao Tribunal apurador, juntamente com os papéis da eleição.

### TÍTULO III

#### *Do Cancelamento e da Exclusão*

Art. 75. Cancelar-se-á a inscrição cuja ilegalidade ou caducidade for verificada.

### CAPÍTULO I

#### *Das Causas do Cancelamento*

Art. 76. São causas de cancelamento:

- 1) qualquer infração do art. 59 deste Código;
- 2) suspensão ou perda dos direitos políticos, nos termos dos arts. 110 e 111 da Constituição Federal;

- 3) pluralidade de inscrição;
- 4) falecimento.

CAPÍTULO II  
*Da Exclusão e seu Processo*

Art. 77. A exclusão dos inscritos é promovida ex officio ou a requerimento de qualquer eleitor, ou delegado de partido.

*Parágrafo único.* Durante o processo, e enquanto a exclusão não for decretada, pode o eleitor votar.

Art. 78. Qualquer eleitor ou delegado de partido pode assumir a defesa do eleitor cuja exclusão estiver sendo promovida.

Art. 79. Dá-se a exclusão ex officio sempre que ao conhecimento do Tribunal chegue alguma das causas de cancelamento.

*Parágrafo único.* É prova bastante da falsidade ou pluralidade de inscrição a certidão, expedida pela secretaria do Tribunal Superior, de haver, no arquivo eleitoral, fichas datiloscópicas da mesma pessoa, inscrita sob nomes diversos, ou em diferentes lugares, sendo admitidos, entretanto, outros meios de prova.

Art. 80. Apurado o fato determinante da exclusão, enviar-se-ão ao juiz eleitoral os documentos comprobatórios, observando-se, no que for aplicável, o processo estabelecido no artigo seguinte.

Art. 81. Na exclusão requerida, tomará o juiz eleitoral estas providências:

- 1) mandará autuar e registrar a petição;
- 2) publicará edital, com prazo de dez dias, para ciência do interessado, que poderá contestar dentro de cinco dias;
- 3) concederá dilação probatória de cinco a dez dias, se requerida;
- 4) remeterá, a seguir, o processo devidamente informado ao Tribunal, que resolverá dentro de dez dias.

§ 1º Se, declarada a exclusão, nenhum recurso for interposto, o presidente do Tribunal Regional comunicá-lo-á ao Tribunal Superior, para o cancelamento no seu arquivo.

§ 2º Havendo recurso, o Tribunal Regional fará subir os autos ao Tribunal Superior, que resolverá no prazo máximo de quinze dias.

§ 3º Confirmada a decisão recorrida, o Tribunal Superior ordenará à secretária o cancelamento da inscrição.

§ 4º Cessando a causa que haja motivado a exclusão de qualquer inscrito, será este readmitido a inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao juiz de seu domicílio, e na conformidade do processo de inscrição.

*QUARTA PARTE*  
*Das Eleições*

*TÍTULO I*  
*Do Sistema Eleitoral*

Art. 82. Obedecerão as eleições para a Câmara dos Deputados, Assembléias Estaduais e Câmaras Municipais ao sistema de representação proporcional, e voto secreto, absolutamente indevassável.

*CAPÍTULO I*  
*Do Voto Secreto*

Art. 83. Resguardam o sigilo do voto, quando a votação não seja em máquina, as seguintes providências:

1) uso de sobrecartas oficiais, uniformes, opacas, numeradas pelo presidente das mesas receptoras, de um a nove, sucessivamente, à medida que forem entregues aos eleitores;

2) isolamento do eleitor em gabinete indevassável, para o só efeito de introduzir a cédula de sua escolha na sobrecarta, e, em seguida, fechá-la;

3) verificação da identidade da sobrecarta, à vista do número e rubrica;

4) emprego de urna suficientemente ampla, para que se não acumulem as sobrecartas na ordem em que forem introduzidas.

*Parágrafo único.* Quando a votação se fizer em máquina, o seu uso será regulado pelo Tribunal Superior.

*CAPÍTULO II*  
*Do Registro dos Candidatos*

Art. 84. Somente poderão concorrer às eleições candidatos registrados por partidos ou alianças de partidos, ou mediante requerimento de eleitores: cinqüenta, nas eleições municipais, e duzentos nas estaduais ou federais.

§ 1º A cada assinatura deve ser aposto o número do título do eleitor.

§ 2º Nenhum eleitor, sob pena do artigo 183, no 3, pode assinar mais de um requerimento.

Art. 85. Far-se-á o registro dos candidatos:

a) nas eleições federais e estaduais, no Tribunal Regional, até quinze dias antes delas;

b) nas eleições municipais, no juízo eleitoral da respectiva zona, até cinco dias antes delas.

§ 1º O registro poderá ser promovido por delegado de partido, autorizado em documento autêntico, inclusive telegrama expedido por quem responda pela direção partidária, e com a assinatura reconhecida por tabelião.

§ 2º Toda lista de candidatos será encimada por legenda.

§ 3º Do deferimento do registro nas eleições municipais dará o juiz eleitoral imediata comunicação ao presidente do Tribunal Regional.

Art. 86. Poderá qualquer candidato, até dez dias antes do pleito, nas eleições federais e estaduais, e até três nas municipais, requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do seu nome no registro.

§ 1º Desse fato, o presidente do Tribunal, ou o juiz eleitoral, a que couber conhecer da petição, dará ciência imediata ao partido, ou aliança de partidos, ou grupo de eleitores, que tenha feito a inscrição, ficando salvo ao partido, ou aliança de partidos, dentro de quarenta e oito horas de recebida a comunicação, substituir por outro o nome cancelado.

§ 2º Considerar-se-á não escrito na cédula o nome do candidato que haja pedido cancelamento de sua inscrição.

Art. 87. Não será permitido a candidato figurar em mais de uma legenda, senão quando assim for requerido por dois ou mais partidos, em petição conjunta.

Art. 88. Considerar-se-á avulso o candidato registrado uninominalmente, a requerimento de eleitores, nos termos do art. 84, e sem legenda.

### CAPÍTULO III

#### *Da Representação Proporcional*

Art. 89. Far-se-á a votação em uma cédula só, contendo apenas um nome, ou legenda e qualquer dos nomes da lista registrada sob a mesma.

Art. 90. Estarão eleitos em primeiro turno:

a) os candidatos que tiverem obtido o quociente eleitoral (art. 91);

b) os candidatos da mesma legenda mais votados nominalmente, quantos indicar o quociente partidário (art. 92).

Art. 91. Determinar-se-á o quociente eleitoral, dividindo-se o número de votos válidos apurados pelo de lugares a preencher na circunscrição eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, e equivalente a um, se superior.

*Parágrafo único.* Contar-se-ão como válidos os votos em branco.

Art. 92. Determinar-se-á o quociente partidário, dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos emitidos em cédulas sob a mesma legenda, desprezada a fração.

Art. 93. Para se apurar o quociente eleitoral do candidato (art. 90, a) ou a ordem de votação nominal (art. 90, b) não se somarão votos de cédulas avulsas com os de cédulas sob legenda, nem os destas com os de cédulas sob legenda diversa, mesmo no caso do art. 87.

§ 1º O Candidato, contemplado em diferentes quocientes partidários, considerar-se-á eleito sob a legenda em que obtiver maior votação.

§ 2º Considerar-se-á eleito, fora do partido que o registrou, o candidato que tiver alcançado, em votação avulsa, o quociente eleitoral.

Art. 94. Estarão eleitos em segundo turno, até serem preenchidos os lugares que não o foram em primeiro, os candidatos mais votados e ainda não eleitos, de partidos que houverem alcançado o quociente eleitoral, observadas estas regras:

a) dividir-se-á o número de votos emitidos sob a legenda de cada partido pelo número de lugares por ele já obtidos mais um, cabendo o lugar a preencher ao partido que alcançar maior média;

b) repetir-se-á essa operação até o preenchimento de todos os lugares;

c) para se apurar qual o candidato mais votado do partido a que coube o lugar, somar-se-ão os votos de cédulas avulsas com os de cédulas sob legenda, e os destas com os de cédulas sob legenda diversa.

Art. 95. Se nenhum partido alcançar o quociente eleitoral, considerar-se-ão eleitos, em segundo turno, todos os candidatos mais votados na eleição, até serem preenchidos os lugares.

Art. 96. Estarão eleitos suplentes de representação partidária:

a) os mais votados sob a mesma legenda e não eleitos efetivos, nas listas do partido;



b) na falta deles, os candidatos constantes da respectiva lista, na ordem decrescente da idade.

Art. 97. Será nula a cédula que contiver mais de um nome, legenda não registrada, ou legenda e nome estranho à lista respectiva.

Art. 98. A cédula que contiver apenas legenda registrada será computada para a determinação dos quocientes eleitorais e partidário.

Art. 99. Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato mais idoso.

## TÍTULO II *Da Elegibilidade*

Art. 100. Só pode ser eleito presidente da República, ou senador, o brasileiro nato, alistado eleitor, maior de trinta e cinco anos.

Art. 101. Só podem ser eleitos para a Câmara dos Deputados os brasileiros natos, alistados eleitores, maiores de vinte e cinco anos

Art. 102. São inelegíveis em todo o território da união:

a) o presidente da República, os governadores dos estados, os interventores federais, o prefeito do Distrito Federal, os governadores dos territórios, e os ministros de Estado, até um ano depois de cessadas definitivamente as respectivas funções;

b) os chefes do Ministério Público, os membros do Poder Judiciário, os ministros do Tribunal de Contas e os chefes e subchefes do Estado-Maior do Exército e da Armada;

c) os parentes até 3º grau, inclusive os afins, do Presidente da República, até um ano depois de haver este definitivamente deixado o cargo, salvo para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, se já tiverem exercido o mandato, anteriormente, ou forem eleitos simultaneamente com o Presidente;

d) os que não estiverem alistados eleitores.

Art. 103. São inelegíveis nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios:

a) os secretários de Estado e os chefes de polícia até um ano após a cessação definitiva das respectivas funções;

b) os comandantes de forças do Exército e da Armada ou das polícias ali existentes;

c) os parentes até o 3º grau, inclusive os afins, dos governadores e interventores dos Estados, do prefeito do Distrito Federal e dos go-

vernadores dos territórios, até um ano após a cessação definitiva das respectivas funções, salvo, quanto à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e às Assembléias Legislativas, se já tiverem exercido o mandato, ou for a eleição simultânea com a investidura das funções do respectivo parente.

Art. 104. São inelegíveis nos Municípios:

- a) os prefeitos;
- b) as autoridades policiais;
- c) os funcionários do fisco;

d) os parentes até 3o grau, inclusive os afins, dos prefeitos, até um ano após a cessação definitiva das funções destes, salvo, relativamente às câmaras municipais, às Assembléias Legislativas e à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, se já tiverem exercido o mandato anteriormente, ou forem eleitos simultaneamente com o prefeito.

Art. 105. Além das inelegibilidades acima mencionadas, prevalecerão, por estados e municípios, as que forem estabelecidas nas constituições e leis estaduais.

### TÍTULO III

#### *Dos Atos Preparatórios das Eleições*

Art. 106. Setenta dias antes de cada eleição, serão encerradas, improrrogavelmente, às dezoito horas, as qualificações eleitorais, podendo votar os inscritos até sessenta dias antes dela.

§ 1º Os juízes eleitorais comunicarão ao Tribunal Regional, no dia seguinte ao do encerramento da inscrição, o número de cidadãos inscritos na zona.

Art. 107. O Tribunal Regional, treze dias antes das eleições federais e estaduais, e bem assim os juízes três dias antes das municipais, farão publicar, em jornal oficial onde houver, e, não o havendo, em cartório, os nomes dos candidatos registrados até a véspera, e a relação dos partidos registrados.

§ 1º Os nomes dos candidatos serão comunicados por telegrama circular, ou, na falta de telégrafo, pelo meio mais rápido, aos presidentes e suplentes de mesas receptoras da respectiva região eleitoral.

§ 2º O texto do telegrama será remetido à estação telegráfica, acompanhado de uma relação com os nomes e endereços dos destinatários.

CAPÍTULO I  
*Das Seções Eleitorais*

Art. 108. Nos municípios em que não houver mais de trezentos eleitores, organizar-se-á uma única seção eleitoral.

§ 1º Se o eleitorado do município exceder a trezentos eleitores, o juiz eleitoral distribuí-lo-á em seções, respeitado o disposto no art. 34, letra k, atendendo, sempre, aos meios de transporte e à residência dos eleitores.

§ 2º Da distribuição dos eleitores por seções, feita pelo juiz eleitoral, cabe recurso, interposto em quarenta e oito horas, por delegado de partido, para o Tribunal Regional.

Art. 109. O eleitor cujo nome tenha sido omitido, ou figurar errado ou truncadamente na lista, pode reclamar, verbalmente, por escrito, ou por telegrama, ao juiz, ao Tribunal Regional, ou, diretamente ao Tribunal Superior.

§ 1º Tal reclamação pode ser feita por delegado de partido.

§ 2º Verificada a procedência da reclamação, providenciará a autoridade competente para sanar a irregularidade.

CAPÍTULO II  
*Das Mesas Receptoras*

Art. 110. A cada seção eleitoral corresponderá uma mesa receptora de votos.

Art. 111. Constituirão a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo suplentes, nomeados pelo juiz eleitoral, trinta dias antes da eleição, e dois secretários nomeados pelo presidente da mesa.

§ 1º Não poderão ser nomeados presidentes e suplentes:

- a) os cidadãos que não forem eleitores na zona;
- b) os funcionários que não possam ser demitidos sem justa causa ou motivo de interesse público (Const., art. 169, parágrafo único);
- c) os que pertençam à magistratura eleitoral;
- d) os candidatos e seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau civil, inclusive;
- e) os membros de diretorias de partido político.

§ 2º Serão, de preferência, nomeados os magistrados, membros do Ministério Público, professores, diplomados em profissão liberal, serventuários de justiça e contribuintes de imposto direto.

§ 3º O juiz eleitoral publicará, sem demora, as nomeações que houver feito, e convocará os nomeados para constituírem as mesas no dia e lugares designados, às sete horas da manhã.

§ 4º Os motivos justos, que tiverem para recusar a nomeação, só poderão ser alegados pelos nomeados até dez dias antes da eleição.

§ 5º Os nomeados serão obrigados a declarar a existência de qualquer dos impedimentos acima enumerados, sob as penas do art. 183, no 25.

Art. 112. Os suplentes das mesas receptoras auxiliarão e substituirão o presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, e assinarão as atas de abertura e encerramento da eleição.

§ 1º Será anotada na ata a hora exata em que se substituírem os presidentes das mesas.

§ 2º O presidente deverá estar presente ao ato de abertura e de encerramento das eleições, salvo força maior, comunicando o impedimento aos dois suplentes, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo, ou no curso da eleição.

§ 3º Não comparendo o presidente até sete horas e trinta minutos, assumirá a presidência o primeiro suplente, e, na falta, ou impedimento, o segundo, bastando que compareça o presidente ou um dos suplentes para que se realize a eleição.

§ 4º Não se reunindo a mesa, por qualquer motivo, assistirá aos eleitores a faculdade de votar em outra, sob a jurisdição do mesmo juiz, tomando-se-lhes os votos com as cautelas do art. 132, no 2.

Art. 113. Se no dia designado para o pleito deixarem de se reunir todas as mesas eleitorais de um município, o presidente do Tribunal Regional logo determinará dia para se realizar o mesmo, instaurando-se inquérito para apurar as causas da irregularidade e para punição dos responsáveis.

Art. 114. Compete ao presidente da mesa receptora e, em sua falta, aos suplentes:

- 1) receber os sufrágios dos eleitores;
- 2) decidir imediatamente todas as dificuldades, ou dúvidas que ocorrerem;
- 3) manter a ordem, para o que disporá da força pública necessária;

4) comunicar ao Tribunal Regional as ocorrências, cuja solução deste dependerem, e, aos casos de urgência, recorrer ao juiz eleitoral, que providenciará imediatamente;

5) remeter à secretaria do Tribunal Regional todos os papéis que tiverem servido durante a recepção dos votos;

6) autenticar, com sua assinatura, as sobrecartas oficiais e numerá-las, à tinta, de um a nove;

7) assinar as fórmulas de observações, dos fiscais ou delegados de partidos.

Art. 115. Cada mesa receptora terá dois secretários, nomeados pelo presidente, setenta e duas horas, pelo menos, antes de começar a eleição.

§ 1º Deverão os secretários ser eleitores na zona e, de preferência, serventúrios de Justiça, não podendo ser candidatos ou parentes destes, consangüíneos ou afins até o 2º grau civil.

§ 2º Sua nomeação será comunicada, imediatamente, por telegrama ou carta, ao juiz eleitoral, e publicada pela imprensa, ou por edital afixado à frente do edifício onde tiver de funcionar a mesa.

§ 3º Compete aos secretários:

a) dar aos eleitores a senha de entrada, previamente rubricada ou carimbada;

b) tomar, no caso de protesto, quanto à identidade do eleitor, sua assinatura e, havendo gabinete oficial de identificação, as impressões digitais;

c) lavrar as atas de abertura e encerramento da eleição;

d) autenticar, juntamente com o presidente, as sobrecartas oficiais;

e) cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas em regulamentos ou instruções.

§ 4º As atribuições das letras a e b serão exercidas por um dos secretários e as letras c e d pelo outro, conforme designação do presidente, exercendo ambos conjuntamente os restantes.

§ 5º O cargo de secretário será de aceitação obrigatória, e não poderá ser renunciado.

§ 6º No impedimento ou falta do secretário, funcionará o substituto que o presidente nomear.

Art. 116. Perante as mesas receptoras, cada partido poderá nomear um fiscal, assistindo igual direito aos candidatos.

Art. 117. O presidente, suplentes, secretários, fiscais ou delegados de partidos, assim como as autoridades, poderão votar perante as mesas em que estiverem servindo, ainda que eleitores de outra seção, e desde que se trate de eleição em que seus votos possam ser validamente apurados, anotando-se o fato na respectiva ata.

### CAPÍTULO III

#### *Do Material para Votação*

Art. 118. Aos juízes eleitorais remeterá o Tribunal Regional o material necessário à realização das eleições, conforme o artigo seguinte.

Art. 119. Os juízes eleitorais enviarão ao presidente de cada uma das mesas receptoras, de modo que chegue pelo menos quarenta e oito horas antes da eleição, o seguinte material:

- 1) lista dos eleitores da seção eleitoral;
- 2) relação dos partidos e das legendas registrados, com os respectivos candidatos inscritos, bem como o dos candidatos avulsos registrados;
- 3) duas folhas de votação dos eleitores da seção, e duas para eleitores de outras, devidamente rubricadas pelo juiz;
- 4) uma urna vazia, fechada, lacrada ou selada na fechadura da porta destinada à retirada das sobrecartas e da fenda de introdução das mesmas. A chave da primeira ficará sob a guarda do presidente do Tribunal Regional e a da fenda, se houver, será remetida ao presidente da mesa receptora. Em vez de selos protetores dos fechos, poderão ser usadas tiras de papel ou pano fortes, rubricadas pelo presidente do Tribunal Regional ou por algum de seus membros, conforme as designações que aquele fizer;
- 5) sobrecartas de papel opaco para a colocação das cédulas;
- 6) sobrecartas maiores, para os votos impugnados ou duvidosos;
- 7) sobrecartas especiais, para a remessa ao Tribunal dos documentos relativos à eleição;
- 8) uma fórmula da ata de abertura e outra da de encerramento, assim como impressos para ser lavrada a ata de abertura;
- 9) tinta, prancheta, rolo e folhas apropriadas para a tomada de impressões digitais nos municípios onde houver gabinete oficial de identificação;
- 10) senhas para serem distribuídas aos eleitores;
- 11) tinta, caneta, lápis, papel, goma arábica, lacre e borracha;
- 12) folhas apropriadas para impugnação e folhas para observações de fiscais e delegados de partidos;

- 13) tiras de papel ou pano fortes;
- 14) um exemplar das instruções, expedidas pelo Tribunal;
- 15) outro qualquer material que julgar necessário ao regular funcionamento da mesa.

Art. 120. Os Tribunais Regionais poderão adotar outros tipos de urnas, desde que fique assegurada a inviolabilidade do sufrágio.

Art. 121. O material, de que trata o art. 119, deverá ser remetido por protocolo, ou pelo correio, acompanhado de uma relação, ao pé da qual o destinatário declarará o que receber, e como o recebeu, e porá sua assinatura.

Art. 122. O secretário do Tribunal Regional, em presença do presidente ou do juiz designado, verificará, antes de fechar e lacrar as urnas, se estão completamente vazias.

*Parágrafo único.* Fechadas e lacradas as urnas, entregará as chaves ao presidente do Tribunal Regional, que as conservará sob sua guarda.

Art. 123. Os presidentes das mesas receptoras farão colocar nos gabinetes indevassáveis as cédulas que lhes forem entregues por delegados de partidos, candidatos, fiscais ou eleitores.

Art. 124. Deverão as cédulas ser:

- 1) de forma retangular;
- 2) de cor branca e de espessura comum e flexível;
- 3) de dimensões tais que, dobradas ao meio, caibam nas sobre-cartas oficiais;
- 4) impressas ou datilografadas, não devendo trazer sinais que possam denunciar a pessoa do votante, nem outros dizeres além de:
  - a) designação da eleição;
  - b) legenda;
  - c) nome de um candidato.

## TÍTULO IV *Da Votação*

### CAPÍTULO I *Dos Lugares das Votações*

Art. 125. Funcionarão as mesas receptoras em lugares designados pelos juizes eleitorais, publicando-se a designação.

§ 1º Dar-se-á preferência a edifícios públicos, recorrendo-se a edifícios particulares, quando não existirem aqueles em número e condições requeridas, e não podendo ser utilizadas as propriedades ou a habitação de candidato.

§ 2º Dez dias, pelo menos, antes do fixado para a eleição, deverão os juízes eleitorais comunicar aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de serem utilizados os respectivos edifícios, ou parte deles, para o funcionamento das mesas receptoras.

§ 3º A propriedade particular será obrigatória e gratuitamente cedida para esse fim.

Art. 126. No local da votação, será separado do público e recinto da mesa e, ao lado desta, deverá achar-se um gabinete absolutamente indevassável para ser colocada a máquina de votar ou para que, dentro dele, possam os eleitores, à medida que comparecerem, colocar as cédulas nas sobrecartas oficiais.

*Parágrafo único.* O juiz eleitoral providenciará para que nos edifícios escolhidos sejam feitas as necessárias adaptações.

## CAPÍTULO II *Da Polícia dos Trabalhos Eleitorais*

Art. 127. Ao presidente da mesa receptora caberá a polícia dos trabalhos eleitorais.

Art. 128. Só poderão permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros, os candidatos, fiscais, delegados de partidos e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 1º O presidente da mesa, que será a autoridade suprema durante os trabalhos eleitorais, fará retirar-se do recinto ou edifício toda pessoa que não guardar a ordem e a compostura devidas.

§ 2º No recinto da eleição só serão admitidas impugnações, que se refiram à identidade dos eleitores, quando formuladas pela mesa, pelos candidatos, fiscais ou delegados de partidos.

§ 3º Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento.

§ 4º É vedado oferecer cédulas de sufrágio no local onde funcionar a mesa e nas suas imediações, dentro de um raio de cem metros.



§ 5º A igual distância deve conservar-se toda força armada, a qual só poderá aproximar-se ou penetrar no lugar da votação por ordem do presidente da mesa.

CAPÍTULO III  
*Do Início da Votação*

Art. 129. No dia marcado para a eleição, às sete horas da manhã, o presidente da mesa receptora, os suplentes e os secretários verificarão no lugar designado:

- 1) se estão em ordem os papéis e utensílios remetidos pelo juiz eleitoral;
- 2) se a máquina de votar, ou a urna destinada a recolher os sufrágios, têm as vedações intactas;
- 3) se estão presentes fiscais e delegados de partidos.

§ 1º Se as vedações da urna não estiverem intactas, o presidente, suplentes e secretários da mesa, com assistência dos delegados de partidos, candidatos e fiscais presentes, procederão, por cima da primitiva, à nova vedação com tiras de papel ou pano fortes, datadas e assinadas pelo presidente e secretário e, se o quiserem, também pelos demais, devendo a ata mencionar o incidente.

§ 2º Se estiver sendo utilizada máquina, será substituída.

Art. 130. Às oito horas da manhã, supridas as deficiências, verificando o presidente que tudo se acha em ordem, declarará iniciado os trabalhos, inutilizará os selos da fenda da urna, e mandará lavrar a ata de abertura da votação.

§ 1º A ata, que deverá ser assinada por todos os membros da mesa e pelos fiscais e delegados que o quiserem, mencionará:

- a) os membros da mesa que compareceram;
- b) as substituições e as nomeações que se fizeram;
- c) o estado dos selos da fenda da urna;
- d) os nomes dos fiscais e delegados de partidos que compareceram até aquela hora;
- e) a causa, se houver, da demora do início da votação.

§ 2º Dar-se-á início, em seguida, à votação, começando pelos membros da mesa, candidatos, fiscais, que houverem assinado a ata de abertura, e autoridades que estiverem servindo perante a mesa.

Art. 131. O recebimento dos votos começará às oito horas, durando, seguidamente, pelo menos, até as dezessete horas e quarenta e cinco minutos.

*Parágrafo único.* Em caso algum, interromper-se-á o ato eleitoral e, se isto acontecer, deverão constar da ata de encerramento o tempo e as causas da interrupção.

#### CAPÍTULO IV *Do Ato de Votar*

Art. 132. Observar-se-á na votação o seguinte:

1) o eleitor receberá ao entrar na sala, onde funcionar a mesa receptora, uma senha numerada, que o secretário rubricará ou carimbará no momento;

2) admitido a penetrar no recinto da mesa segundo a ordem numérica das senhas, dirá o seu nome, e apresentará ao presidente o seu título, o qual poderá ser examinado pelos candidatos, fiscais e delegados de partidos;

3) achando-se em ordem o título, e não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, o presidente da mesa convidá-lo-á a lançar nas duas folhas de votação a assinatura usual, entregar-lhe-á uma sobrecarta oficial, aberta e vazia, numerada no ato, e fá-lo-á passar ao gabinete indevassável, cuja porta, ou cortina, deverá cerrar-se em seguida;

4) no gabinete indevassável, o eleitor colocará a cédula de sua escolha, referente à eleição, que se estiver processando, na única sobrecarta recebida do presidente da mesa, e, ainda no gabinete, onde não poderá demorar-se mais de um minuto, fechará a dita sobrecarta;

5) ao sair do gabinete, o eleitor depositará, na urna, a sobrecarta fechada;

6) antes, porém, o presidente, os fiscais, candidatos e delegados verificarão, sem tocá-la, se a sobrecarta, que o eleitor vai depositar na urna, é a mesma que lhe fora entregue;

7) se não for a mesma, será o eleitor convidado a voltar ao gabinete indevassável, e trazer seu voto na sobrecarta que recebeu, deixando de ser admitido a votar, se o não fizer, e mencionando-se, em ata, o incidente;

8) introduzida a sobrecarta na urna, o presidente da mesa porá a rubrica nas duas folhas de votação, depois do nome do votante, lançando no título deste a data e a rubrica.

§ 1º Se houver dúvida sobre a identidade, de qualquer eleitor, o presidente da mesa poderá interrogá-lo sobre sua qualificação, segundo os dados constantes do título, mencionando, na coluna de observações das folhas de votação, a dúvida suscitada.

§ 2º Se a identidade do eleitor for contestada por qualquer candidato, fiscal ou delegado de partido, o presidente da mesa tomará as seguintes providências:

a) escreverá, em sobrecarta maior que a entregue ao eleitor, o seguinte: “impugnado por F.”;

b) fará tomar, a seguir, em folha apropriada, a assinatura do eleitor e, nos municípios onde houver institutos de identificação, as impressões digitais, rubricando a dita folha juntamente com o impugnante, depois de consignar o número e a série da inscrição do eleitor;

c) ao voltar este do gabinete, com a cédula já encerrada na sobrecarta oficial, o presidente colocará esta, sem dobrar, na sobrecarta maior, juntamente com a folha mencionada na letra anterior;

d) entregará ao eleitor a sobrecarta para que a feche e introduza na urna;

e) anotará por fim a impugnação, na coluna de observações das folhas de votação.

§ 3º Proceder-se-á da mesma forma, se o nome do eleitor tiver sido omitido ou figurar erradamente na lista.

Art. 133. Se o eleitor for cego, entregará a cédula, convenientemente dobrada, ao presidente da mesa receptora, para que este a coloque na sobrecarta, que lançará na urna, salvo se o cego preferir fazer tudo isso por si mesmo e assinar as folhas de votação em letras comuns ou do sistema de Braille.

## CAPÍTULO V

### *Do Encerramento das Votações*

Art. 134. Faltando quinze minutos para as dezoito horas, o presidente fará entregar senhas a todos os eleitores que estiverem presentes e ainda não as tiverem recebido. Ato contínuo, declarará suspensa a entrega de senhas e convidará, em voz alta, os eleitores a entregar à mesa seus títulos, para que sejam admitidos a votar. A votação continuará na ordem numérica das senhas, sendo o título devolvido ao eleitor logo depois de votar.

Art. 135. Terminada a votação, o presidente a declarará encerrada e tomará as seguintes providências:

a) colará sobre a fenda de introdução das sobrecartas cobrindo-a inteiramente uma tira de papel ou pano fortes no sentido longitudinal, e outra transversalmente, ambas com as dimensões suficientes para que pelo menos cinco centímetros de cada ponta sejam coladas nas faces laterais da urna, devendo essas tiras ser coladas em toda a sua superfície. Essas tiras serão rubricadas pelo presidente e facultativamente pelos candidatos, fiscais e delegados presentes, os quais poderão ainda nelas fixar as impressões do polegar da mão direita. O Tribunal Regional poderá prescrever outro modo de vedação da fenda;

b) encerrará com sua assinatura as folhas de votação, que poderão ser assinadas pelos fiscais, candidatos e delegados, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido;

c) mandará lavrar ao pé da última folha de votação dos eleitores da seção, nas duas vias, por um dos secretários, a ata da eleição, a qual deverá conter:

1) o número, por extenso, dos eleitores da seção, que compareceram e votaram, e o número dos que deixaram de comparecer;

2) o número, por extenso, dos eleitores de outras seções que votaram;

3) o motivo de não haver votado algum dos eleitores que compareceram;

4) os nomes dos fiscais ou delegados de partidos, que não constarem da ata de abertura, e os dos que se retiraram durante a votação, e a que horas o fizeram;

5) a hora em que se substituíram os membros da mesa;

6) dos protestos e as impugnações apresentados pelos candidatos, fiscais ou delegados de partidos;

7) a razão de interrupção da votação, se tiver havido, e o tempo dessa interrupção;

8) a ressalva das rasuras, emendas e entrelinhas porventura existentes nas folhas de votação e nas atas de abertura e encerramento, ou a declaração de não existirem;

d) assinará a ata com os demais membros da mesa, candidatos, fiscais ou delegados de partidos que o quiserem;

e) entregará à secretaria do Tribunal, ou à agência do correio mais próxima, ou em outra vizinha em que houver melhores condições de rapidez e segurança, pessoal e imediatamente, sob recibo em duplicata, com

indicação da hora, a urna ou máquina, e, dentro de sobrecarta, rubricada por ele e pelos candidatos, fiscais e delegados de partidos que o quiserem, todos os documentos do ato eleitoral;

f) comunicará, em ofício ao juiz eleitoral da zona, a quem remeterá uma das vias da folha de votação, a realização da eleição, número de eleitores que votaram, discriminando os da seção e os de outra seção, e a remessa da urna ou máquina e dos documentos ao Tribunal Regional;

g) enviará, por fim, ao Tribunal Regional, em sobrecarta à parte, um dos recibos do correio.

*Parágrafo único.* Nas eleições municipais, a entrega, a comunicação e a remessa referidas nas letras e, f e g, serão feitas ao juiz da sede do círculo eleitoral.

Art. 136. O juiz eleitoral comunicará, urgentemente, ao Tribunal Regional quais as seções de sua zona em que houve eleição, qual o comparecimento de eleitores em cada mesa, com a discriminação referida na letra *f* do artigo anterior, em que dia e hora cada seção remeteu a urna ou máquina e os documentos da eleição.

Art. 137. A secretaria dos tribunais regionais e as agências do correio, no dia da eleição, deverão conservar-se abertas e com pessoal suficiente a postos, para receber a urna ou máquina e os documentos referidos no art. 135.

Art. 138. O presidente da mesa garantirá, com a força pública às suas ordens, os agentes do correio, até que as urnas, ou máquinas, e os documentos por eles recebidos, estejam em lugar seguro.

*Parágrafo único.* Os candidatos, fiscais ou delegados de partidos têm direito de vigiar e acompanhar a urna ou máquina, desde o momento da eleição, durante a permanência nas agências e durante o percurso até que chegue ao Tribunal Regional, ou ao juízo da sede do círculo eleitoral.

Art. 139. No Tribunal Regional, ou na sede do círculo eleitoral, ficarão as urnas ou máquinas à vista dos interessados de dia e de noite, guardadas por funcionários do Tribunal, ou juízo eleitoral, designados por quem de direito, e que se revezarão por turmas.

## TÍTULO V *Da Apuração*

Art. 140. Competem aos tribunais regionais a apuração dos sufrágios nas eleições federais e estaduais e na proclamação dos eleitos nas regiões eleitorais respectivas.

§ 1º Finda a apuração de cada dia, o presidente da turma apuradora proclamará o resultado e fará lavrar ata resumida, na qual constem as ocorrências verificadas, o número de cédulas apuradas, discriminadamente, legenda por legenda, mandando transcrever, em livro apropriado, os resultados constantes das folhas de apuração.

§ 2º Tais resultados serão remetidos no mesmo dia, depois de afixados no edifício do Tribunal, ao presidente deste, que, dentro de vinte e quatro horas, fará publicar no órgão oficial o resultado total das sessões apuradas na véspera, relativamente a cada partido e a cada candidato.

Art. 141. Começará a apuração no dia seguinte ao das eleições e, salvo motivo justificado perante o Tribunal Superior, deverá terminar dentro de trinta dias.

§ 1º Oito dias pelo menos antes da eleição, o presidente sorteará os juízes que deverão compor ou presidir as turmas apuradoras, devendo cada uma delas constituir-se de três membros.

§ 2º Nas regiões com mais de cem sessões eleitorais, o Tribunal poderá escolher cidadãos de notória integridade moral, para, sob a presidência de membro do Tribunal, comporem as turmas apuradoras.

§ 3º Se forem necessárias mais de dez turmas, serão as excedentes presididas pelos juízes eleitorais da capital e das comarcas mais próximas.

§ 4º O presidente da turma apuradora distribuirá, entre os seus membros, o trabalho de apuração.

§ 5º O presidente do Tribunal Regional poderá, a pedido das turmas apuradoras, requisitar dos governadores dos estados e Território do Acre, e do prefeito do Distrito Federal, os funcionários necessários ao serviço de apuração.

§ 6º Servirão como secretário de cada turma, dentre os funcionários da secretaria, ou dentre os requisitados aos governos locais, os que o presidente do Tribunal designar.

Art. 142. As turmas apuradoras funcionarão diariamente em locais, horários e escalas determinadas pelo Tribunal Regional, e que serão publicados para conhecimento dos interessados. Não deverão ser interrompidos os trabalhos, salvo motivo de rigorosa necessidade, caso em que as cédulas e as folhas de apuração serão recolhidas à urna e esta encerrada e lacrada com as formalidades legais, o que constará da ata a que se refere o art. 140, 1º.

Art. 143. O secretário do Tribunal Regional levantará o mapa geral das seções eleitorais da região, para que possa o presidente distribuir as urnas às turmas apuradoras.

Art. 144. Funcionarão, junto às cinco primeiras turmas apuradoras, os procuradores regionais e, junto a outros grupos de cinco turmas, membros do Ministério Público Federal e estadual e, bem assim, se necessário, cidadãos de notória idoneidade, bacharéis em direito, e nomeados pelo presidente do Tribunal.

Art. 145. À medida que forem sendo apurados os votos, poderão os candidatos, fiscais e delegados de partidos aduzir suas impugnações.

Art. 146. Junto a cada turma apuradora, poderá ter cada partido ou candidato apenas um fiscal.

CAPÍTULO I  
*Dos Atos Preliminares*

Art. 147. Com respeito a cada sessão, que for apurar, deverá a turma apuradora verificar preliminarmente:

- 1) se há indícios de haverem sido violadas as urnas ou máquinas;
- 2) se houve demora na entrega da urna ou máquina e documentos relativos à eleição, ao Tribunal Regional ou à agência do correio, nos termos do art. 135, letra e;
- 3) se a mesa receptora foi a mesma cuja nomeação foi comunicada ao Tribunal e se constitui legalmente;
- 4) se a eleição se realizou no dia, hora e lugar designados;
- 5) se são autênticas as folhas de votação;
- 6) se nelas existe qualquer rasura, emenda ou entrelinha, não ressaltada na ata de encerramento da votação.

§ 1º Se houver indício de violação da urna ou máquina, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o presidente da turma apuradora, antes de apurar os sufrágios, nomeará três peritos, sendo um desempatador, para examiná-la, com assistência do procurador regional;

b) se o parecer dos peritos concluir pela existência de violação da urna ou máquina, e este parecer for aceito pela turma, o presidente desta comunicará a ocorrência ao Tribunal, para as providências da lei;

c) se o parecer dos peritos concluir pela inexistência de violação, e com este parecer concordar o procurador regional, far-se-á a apuração; se,

porém, o procurador discordar do parecer, decidirá a turma apuradora, podendo ele, se a decisão não for unânime, recorrer para o Tribunal Regional.

§ 2º Se se verificar qualquer dos casos dos nos 2, 3, 4, 5 e 6 deste artigo, a turma apurará os sufrágios em separado, para a decisão ulterior definitiva do Tribunal Regional.

§ 3º o caso de empate nas decisões das turmas, competirá ao Tribunal decidir afinal.

§ 4º As impugnações dos interessados, com fundamento na violação da urna ou máquina, só poderão ser apresentadas até a sua abertura.

§ 5º Se vier a urna ou máquina desacompanhada dos documentos legais (folhas de votação autenticadas, atas de instalação e encerramento devidamente assinadas), a turma apuradora fará lavrar um termo, e deixará de apurá-la.

## CAPÍTULO II *Da Contagem dos Votos*

Art. 148. Aberta a urna, verificar-se-á se o número de sobrecartas autenticadas corresponde ao de votantes.

§ 1º Se o número de sobrecartas for inferior ao de votantes, far-se-á a apuração assinalando-se a falta.

§ 2º Se o número de sobrecartas for superior ao de votantes, será nula a votação.

§ 3º Se não houver excesso de sobrecartas, abrir-se-ão, em primeiro lugar, as sobrecartas maiores; e, resolvidas como improcedentes as impugnações, misturar-se-ão com as demais as sobrecartas menores, encerradas nas maiores, para segurança do sigilo do voto.

Art. 149. Sempre que houver impugnação fundada em contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, deverão ser conservadas em invólucro lacrado que acompanhará a impugnação.

Art. 150. Resolver-se-ão as impugnações quanto à identidade do eleitor, confrontando-se as impressões digitais ou assinatura do eleitor, tomadas ao votar, com as existentes na ficha datiloscópica da segunda via do título, ou com a assinatura deste.

Art. 151. Resolvidas as impugnações, ou adiadas para o final da apuração, passar-se-á à contagem dos sufrágios, lavrando-se, em cada turma apuradora, ata dos trabalhos diários.

Art. 152. Serão nulas as cédulas que não preencherem os requisitos do art. 124.



§ 1º Havendo, na mesma sobrecarta, mais de uma cédula, será apurada uma, se forem iguais, e não valerá nenhuma se forem diferentes; sendo, porém, do mesmo partido, será apurada uma, como se contivesse apenas a respectiva legenda.

§ 2º No caso de erro ortográfico, diferença leve de nomes ou prenomes, inversão ou supressão de algum destes, contar-se-á o voto ao candidato, desde que não seja possível confusão com outro.

§ 3º Serão nulos os votos dados a candidatos ou a legendas não registradas e a cidadãos inelegíveis.

Art. 153. Excluídas as cédulas que incidirem nas nulidades enumeradas no artigo anterior, serão as demais separadas, conforme a eleição a que se referirem e conforme se trate de cédulas com legenda registrada ou de cédulas avulsas. Contar-se-ão as cédulas obtidas pelos partidos ou legendas registrados, e passar-se-á a apurar a votação nominal nas cédulas de legenda e, finalmente, a votação das cédulas avulsas.

§ 1º As cédulas serão apuradas uma a uma, e serão lidos em voz alta, por um dos membros da turma, os nomes votados.

§ 2º As questões relativas às cédulas e à existência de rasuras, emendas e entrelinhas, nas folhas de votação e atas de abertura e encerramento da votação, só poderão ser suscitadas nessa oportunidade, e dentro do prazo de quarenta e oito horas.

Art. 154. As questões que se suscitarem no correr dos trabalhos serão resolvidas pelo presidente da turma apuradora com recurso dos interessados, interposto dentro de quarenta e oito horas, para o Tribunal Regional. Se, entretanto, a turma estiver constituída pela forma prescrita no 1º do art. 141, essas questões serão por ela resolvidas.

§ 1º O recurso poderá ser interposto, verbalmente, logo após a decisão proferida, mas deverá, dentro de quarenta e oito horas, ser fundamentado por meio de petição, que poderá ser acompanhada de documentos e deverá ser apresentada quando a turma estiver reunida.

§ 2º Tanto o recurso verbal, como a apresentação das razões, constará da ata.

§ 3º Quando a turma apuradora não estiver reunida para recepção das razões do recurso, ou quando a interposição for de decisão proferida na última reunião, será ele tomado por termo na secretaria do Tribunal Regional dentro de vinte e quatro horas, independentemente de despacho.

§ 4º O Tribunal Regional julgará os recursos independentemente de resposta do juiz recorrido, ou de parecer escrito de procurador regional.

§ 5º Os interessados poderão requerer a juntada aos autos dos recursos, até a primeira reunião do Tribunal, de quaisquer documentos, inclusive justificações processadas perante os juízes eleitorais com citação do procurador, de delegados de partidos interessados e de candidatos avulsos.

§ 6º Será permitido a qualquer candidato ou partido, dentro de quarenta e oito horas, responder, perante o Tribunal Regional, às razões do recorrente.

§ 7º Das decisões assim proferidas pelos tribunais regionais não haverá recurso, salvo ao Tribunal Superior conhecer do assunto e julgá-lo por ocasião do recurso interposto contra a expedição de diplomas.

§ 8º Os recursos dos candidatos, fiscais e delegados de partidos, interpostos das decisões das turmas apuradoras, serão julgados pelo Tribunal Regional, depois de terminados os trabalhos de apuração, e antes de lavrada a ata geral.

§ 9º Os recursos parciais, julgados pelo Tribunal Regional, subirão ao Tribunal Superior quando forem remetidos os documentos da proclamação dos eleitos.

### CAPÍTULO III *Da Proclamação dos Eleitos*

Art. 155. Terminado o trabalho das turmas apuradoras reunir-se-á o Tribunal Regional para:

- 1) resolver as dúvidas não decididas, e os recursos que lhe tenham sido interposto;
- 2) verificar o total dos votos válidos apurados, entre os quais se incluem os em branco;
- 3) determinar os quocientes eleitoral e partidários;
- 4) proclamar os eleitos.

§ 1º Verificando que os votos das seções anuladas e daquelas cujos eleitores foram impedidos de votar poderão alterar qualquer quociente partidário, ou decidir da eleição de candidato avulso, ordenará o Tribunal a realização de novas eleições.

§ 2º Essas eleições obedecerão às seguintes prescrições:

- a) serão marcadas, desde logo, pelo presidente do Tribunal, para dentro do prazo de quinze dias, que poderá ser aumentado para trinta, onde houver deficiência de meios de comunicação;

b) só serão admitidos a votar os eleitores da seção que tenham comparecido à eleição anulada, bem como os eleitores de outras seções que ali houverem votado. Entretanto, nos casos de coação que, reconhecida pelo Tribunal Superior em grau de recurso, haja impedido o comparecimento às urnas, e nos casos de encerramento da votação antes da hora legal, poderão votar todos os eleitores da seção;

c) mediante ressalva expedida pelo juiz eleitoral com jurisdição sobre a seção, onde o eleitor votou, e que foi anulada, poderá o mesmo votar em outra das seções onde a eleição vai renovar-se;

d) nas zonas onde for uma só a seção anulada, o juiz eleitoral respectivo presidirá a mesa receptora; se mais de uma, designará o presidente do Tribunal Regional os juizes a quem incumbirá presidi-las;

e) as eleições realizar-se-ão nos mesmos locais que haviam sido designados, servindo os suplentes e secretários que pelo juiz forem nomeados, com antecedência de, pelo menos, cinco dias.

§ 3º Poderão tomar parte na reunião do Tribunal, para a proclamação dos eleitos, os juizes substitutos dos mesmos que tiverem participado de turmas apuradoras.

§ 4º Desta reunião será lavrada ata geral, assinada pelo presidente, membros e secretário do Tribunal, e na qual constem:

a) as seções apuradas e o número de votos apurados em cada uma;

b) as seções anuladas, as razões por que o foram, e o número de votos não apurados;

c) as seções onde não tenha havido eleição, e o respectivo motivo;

d) as impugnações apresentadas às turmas apuradoras, e como foram resolvidas;

e) as seções em que se vai proceder, ou renovar, a eleição;

f) os quocientes eleitoral e partidários;

g) os nomes dos votantes, na ordem decrescente dos votos por eles recebidos;

h) os nomes dos eleitos em primeiro turno;

i) os nomes dos eleitos em segundo turno;

j) os nomes dos suplentes, na ordem em que devem substituir, ou suceder.

§ 5º Um traslado desta ata, autenticado com a assinatura de todos os membros do Tribunal que assinarem a ata original, e acompanhado de

todos os documentos enviados pelas mesas receptoras, será remetido, em pacote lacrado, ao presidente do Tribunal Superior.

§ 6º O presidente do Tribunal Regional concederá, a requerimento de interessado, certidão da ata geral, selada com cinquenta mil réis.

#### CAPÍTULO IV *Dos Diplomas*

Art. 156. Os candidatos eleitos e os suplentes receberão, como diploma, um extrato da ata geral assinada pelo presidente do Tribunal, nas eleições federais e estaduais e pelo presidente da Junta Especial, nas eleições municipais.

§ 1º Do extrato constarão:

- a) o total dos votos apurados;
- b) as seções eleitorais apuradas e as anuladas;
- c) a votação obtida pelo diplomado.

Art. 157. Contestado o diploma, e enquanto, para as eleições federais ou estaduais, o Tribunal Superior, ou, para as municipais, o Tribunal Regional não decidir o recurso, poderá o diplomado exercer o mandato em toda a sua plenitude.

Art. 158. As vagas que se derem na representação de cada partido, seja por impedimento resultante da aceitação, pelo deputado, do cargo de ministro de Estado, seja por qualquer outro motivo, inclusive os previstos, para as representações estaduais, nas Constituintes dos Estados, serão preenchidas pelos suplentes do mesmo partido.

Parágrafo único. Se não houver suplentes, proceder-se-á, dentro de noventa dias, à eleição para prover a vaga, salvo se faltarem menos de três meses para encerrar-se a última sessão da legislatura.

Art. 159. Apuradas as eleições a que se refere o artigo 155, 1º, reverterá o Tribunal Regional a apuração anterior, confirmando ou invalidando os diplomas que tiver expedido.

#### CAPÍTULO V *Das Nulidades da Votação*

Art. 160. Será nula a votação:

- 1) feita perante mesa receptora constituída por modo diferente do prescrito neste Código;
- 2) realizada em dia, hora ou lugar diferentes dos designados, ou quando encerrada antes das dezessete horas e quarenta e cinco minutos;

3) feita em folhas de votação falsas ou fraudulentas, ou, não estando devidamente assinada a ata de encerramento;

4) quando faltar a urna, ou não tiver sido esta remetida em tempo, salvo força maior, ao Tribunal Regional, ou não tiver sido acompanhada dos documentos do ato eleitoral, ou quando o número de sobrecartas autenticadas nela existentes for superior ao número real dos votantes;

5) quando se provar que foi recusada, sem fundamento legal, aos candidatos, fiscais ou delegados de partidos, assistência aos atos eleitorais e sua fiscalização;

6) quando ocorrer violação do sigilo absoluto do voto, a qual se considerará provada com a verificação de não haverem sido integralmente satisfeitas as exigências do art. 83;

7) quando se provar coação ou fraude.

§ 1º Se a nulidade atingir mais da metade dos votos de uma região eleitoral, nas eleições federais e estaduais, ou de um município, nas eleições municipais, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, e marcará o Tribunal Regional dia para realizar-se nova eleição, dentro do prazo máximo de quarenta dias.

§ 2º Se a nulidade da votação, que importar renovação do pleito, tiver sido decretada pelo Tribunal Superior em grau de recurso, o presidente desse Tribunal comunicará o julgado ao Tribunal Regional, para o efeito do parágrafo anterior.

§ 3º Se o Tribunal Regional deixar de cumprir o disposto no § 1º, o procurador regional levará o fato ao conhecimento do procurador-geral que providenciará junto ao Tribunal Superior, para que seja marcada imediatamente nova eleição.

§ 4º Ocorrendo qualquer dos casos de nulidade constante deste artigo, o procurador regional promoverá imediatamente a punição dos culpados.

Art. 161. Sempre que for anulada seção eleitoral, renovar-se-á a votação, respeitado o disposto no 1º do art. 155.

Art. 162. Não se renovará senão uma vez a eleição de seção anulada.

Art. 163. A nulidade de pleno direito, ainda que não argüida pelas partes, poderá ser decretada pelo Tribunal Superior.

Art. 164. O Tribunal Superior conhecerá de todas as decisões dos tribunais regionais, quando tiver de decidir os recursos sobre proclamação dos eleitos.

PARTE QUINTA  
*Disposições Comuns*

TÍTULO I  
*Das Garantias Eleitorais*

Art. 165. Serão assegurados aos eleitores os direitos e garantias ao exercício do voto, nos termos seguintes:

- 1) ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio;
- 2) nenhuma autoridade poderá, desde cinco dias antes e até vinte e quatro horas depois do encerramento da eleição, prender ou deter qualquer eleitor, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável;
- 3) desde quarenta e oito horas antes, até vinte e quatro horas depois da eleição, não se permitirá propaganda política, mediante radiodifusão, ou em comícios, ou reuniões públicas;
- 4) nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento;
- 5) os membros das mesas receptoras, os candidatos, os fiscais de candidatos e os delegados de partidos serão invioláveis durante o exercício de suas funções, não podendo ser presos, ou detidos, salvo em flagrante delito;
- 6) é proibida, durante o ato eleitoral, a presença de força pública no edifício em que funcionar a mesa receptora, ou nas suas imediações, observado o disposto no art. 128, 5º;
- 7) será feriado nacional, estadual ou municipal o dia de eleição;
- 8) o Tribunal Superior e os tribunais regionais darão habeas corpus e mandado de segurança para fazer cessar qualquer coação ou violência, atual ou iminente, ao exercício do direito de voto de propaganda política;
- 9) em casos urgentes, o habeas corpus e o mandado de segurança poderão ser requeridos ao juiz eleitoral, que o decidirá sem demora, com recurso necessário para o Tribunal Regional;
- 10) é vedada aos jornais oficiais da União, Estados, Distrito Federal, território e municípios a propaganda política em favor de candidato ou partido contra outros.

TÍTULO II  
*Dos Partidos Políticos*

CAPÍTULO I  
*Do Registro de Partidos*

Art. 166. Considerar-se-ão partidos políticos os que tiverem adquirido personalidade jurídica nos termos da lei.

*Parágrafo único.* Grupos mínimos de duzentos eleitores, que, em cada eleição, registrarem candidatos, serão considerados partidos provisórios, para a fase da eleição respectiva.

Art. 167. Poderão os partidos políticos registrar-se nos tribunais regionais, ou no Tribunal Superior.

§ 1º No requerimento de registro, o partido declarará o âmbito de sua ação partidária, sua constituição, denominação, orientação política, seus órgãos representativos, o endereço da sua sede principal e os seus representantes perante o Tribunal Eleitoral.

§ 2º O registro será no Tribunal Regional, se o âmbito de ação se limitar à região respectiva, ou no Tribunal Superior, se o partido exercer ação política por mais de uma região.

§ 3º A comunicação será acompanhada:

a) de cópia dos estatutos e de certidão do registro a que se refere o art. 18 do Código Civil, quando se tratar de partido já com personalidade jurídica;

b) de declaração escrita de adesão, assinada, no mínimo, por duzentos eleitores, quando se tratar de partido com caráter provisório.

§ 4º Para as alianças de partidos já registrados, será bastante indicar onde foi feito o registro de cada um dos aliados, sendo a comunicação assinada pelos seus órgãos representativos.

Art. 168. Logo que receber a comunicação com os requisitos exigidos no artigo antecedente, o Tribunal mandará efetuar o registro e publicá-lo.

§ 1º Se faltar qualquer dos requisitos legais, mandará que seja preenchido, ou negará afinal o registro, do que se dará também logo publicidade.

§ 2º Quando o registro for feito em tribunal regional, este comunicá-lo-á imediatamente ao Tribunal Superior, e vice-versa.

§ 3º Em qualquer caso será feita a comunicação, pelo telégrafo, onde houver, ou pelo correio, dentro de quarenta e oito horas, aos juízes eleitorais, por intermédio da secretaria do Tribunal Regional.

## CAPÍTULO II *Da Fiscalização*

Art. 169. Para todos os atos eleitorais, será facultado aos partidos, por seus representantes legais, ou delegados:

1) examinar, nos arquivos eleitorais dos juízos ou dos tribunais, em companhia de funcionários designados por quem de direito, e em hora que não perturbe a normalidade do serviço, quaisquer atos e documentos, com a faculdade de fotografar as peças que entenderem necessárias;

2) fazer alegações e protestos, recorrer, produzir provas e apresentar denúncia contra infratores da lei eleitoral;

3) acompanhar os processos de qualificação e inscrição de eleitores;

4) requerer que, mesmo depois de expedido o título, se interrogue, em sua presença, em forma sucinta, o alistando, quanto à sua identidade, assim como que se verifique se, de fato, o eleitor sabe ler e escrever;

5) fiscalizar a votação junto às urnas receptoras e a apuração dos sufrágios perante as turmas, não podendo, porém, funcionar simultaneamente dois ou mais fiscais do mesmo partido ou candidato.

*Parágrafo único.* Considerar-se-ão delegados de partido os que tiverem autorização para representá-lo, permanentemente, e fiscais os seus procuradores para eleições ou atos determinados.

Art. 170. As observações dos fiscais ou delegados sobre as votações serão registradas em fórmulas especiais, assinadas pelo observante, pelo presidente da mesa e seus secretários.

## CAPÍTULO III *Dos Recursos*

Art. 171. Dos atos, resoluções ou despachos dos juízes singulares caberá recurso, dentro de cinco dias, para o Tribunal Regional.

§ 1º A petição do recurso deverá ser fundamentada e conter a indicação das provas em que se basear o recorrente, que promoverá a citação do recorrido por edital na imprensa, ou afixação em cartório onde aquela não existir.



§ 2º O juiz recorrido fará, dentro de quarenta e oito horas, subir os autos ao Tribunal Regional com sua resposta e os documentos em que se fundar, se entender que não é caso de reconsiderar a decisão, podendo os interessados, dentro de igual prazo, juntar documentos e bem assim contrariar os fundamentos do recurso.

§ 3º Ao tomar conhecimento do processo, poderá o Tribunal Regional, sempre que o entender conveniente, atribuir efeito suspensivo ao recurso, dando ciência ao juiz recorrido.

§ 4º Se as partes houverem protestado por provas, ser-lhes-á concedido, para isso, o prazo improrrogável de quinze dias.

§ 5º Processar-se-á a prova perante membro do Tribunal ou juiz, designado pelo presidente.

§ 6º As partes poderão examinar na secretaria os autos e, terminada a prova, apresentar, dentro de quarenta e oito horas, alegações e documentos, os quais serão juntados aos autos, mediante despacho do relator.

§ 7º Os autos irão em seguida ao procurador regional pelo prazo de cinco dias.

Art. 172. O recurso de exclusão de eleitor deverá ser decidido no prazo máximo de dez dias.

*Parágrafo único.* Confirmada a exclusão, ordenará o Tribunal à secretaria que proceda ao cancelamento da inscrição e comunique o fato ao juízo eleitoral do domicílio do recorrente.

Art. 173. O recurso contra expedição de diplomas ou reconhecimento de candidatos, nas eleições federais e estaduais, será interposto para o Tribunal Superior, dentro de dois dias, contados da sessão em que o presidente do Tribunal Regional proclamar os eleitos, e terá a forma e o processo estabelecidos por aquele Tribunal.

*Parágrafo único.* Sempre que o Tribunal Regional determinar a realização de novas eleições, o prazo para a interposição do recurso contra a expedição de diplomas contar-se-á da sessão em que, feita a apuração das seções renovadas, for proclamado o resultado das eleições suplementares.

Art. 174. O recurso contra a expedição de diplomas ou reconhecimento de candidatos, nas eleições municipais, será interposto para o Tribunal Regional, dentro de dois dias contados do dia em que a junta proclamar os eleitos.

§ 1º O recurso será interposto por petição ao juiz presidente ou por termo perante o secretário da junta; e, havendo recusa de despacho da petição ou de tomada do termo, será o recurso interposto perante qualquer

escrivão do município sede da junta, em presença de duas testemunhas, e feita, imediatamente, por esse serventuário, comunicação, sob registro postal, à junta apuradora, enviando-se certidão do termo para o efeito do estabelecido no § 2º deste artigo. Interposto, assim, o recurso, apresentará o recorrente dentro de dois dias, em um dos dois primeiros casos, e de três dias no último, as suas alegações e documentos, mencionando expressamente as provas em que se fundar.

§ 2º A parte contrária será intimada por edital publicado na imprensa, ou afixado em cartório onde aquela não existir, e poderá, dentro de quarenta e oito horas dessa intimação, oferecer alegações e documentos, indicando sempre as provas em que se fundar.

§ 3º Processar-se-á a prova perante o presidente da Junta Especial ou perante o relator do Tribunal, a requerimento do interessado.

§ 4º Recebido o processo pelo Tribunal, acompanhado da ata geral da apuração e de todos os documentos relativos à eleição, será imediatamente distribuído, apresentando o relator designado, dentro de cinco dias do recebimento deles, relatório e parecer com conclusões precisas.

§ 5º Do relatório terão vista, na secretaria, por quarenta e oito horas, os interessados, conjuntamente. Findo esse prazo, serão produzidas perante o relator, e no prazo improrrogável de cinco dias, as provas pelas quais se houver protestado na petição ou alegações do recurso.

§ 6º Decidido o recurso expedirá o Tribunal os diplomas.

§ 7º Os partidos poderão, por delegado ou procurador, e durante quinze minutos, defender oralmente o recurso, igual direito assistindo ao candidato avulso.

Art. 175. A decisão do Tribunal Regional versará apenas sobre o objeto do recurso.

Art. 176. Sempre que a junta anular seção, deverá, depois de apurar separadamente os sufrágios, recorrer ex officio para o Tribunal Regional, ao qual competirá determinar nova eleição, fazendo subir os autos dentro do prazo de quarenta e oito horas.

*Parágrafo único.* Os recursos *ex officio* terão no Tribunal o processo do *habeas corpus*.

Art. 177. O recurso de *habeas corpus*, a apelação e os recursos no sentido estrito terão a forma e o processo estabelecidos na legislação comum.

*Parágrafo único.* Nenhuma ordem de *habeas corpus*, porém, será concedida sem audiência da autoridade coatora, salvo se a demora com a audiência tornar inútil ou impraticável a medida.

Art. 178. Para o Tribunal Regional caberá, dentro de quarenta e oito horas, recurso dos atos, resoluções, ou despachos de seu presidente.

Art. 179. Dos atos, resoluções, ou despachos dos tribunais regionais, bem como dos das juntas especiais, caberá, dentro de dez dias, recurso para a instância superior.

Art. 180. O Tribunal Superior, nas decisões proferidas em recursos interpostos contra o reconhecimento de candidatos, tornará, desde logo, extensivos ao resultado geral da eleição os efeitos do julgado, com audiência dos candidatos interessados.

Art. 181. Dos recursos parciais sobre a apuração somente conhecerá o Tribunal Superior quando julgar o recurso geral contra a expedição dos diplomas.

Art. 182. Serão interpostos, dentro de dez dias, quaisquer recursos com prazo não especialmente fixado neste código, contando-se esse prazo da data da publicação do ato, resolução ou despacho, no órgão oficial. Onde não houver imprensa, o prazo será contado da ciência dada aos interessados e certificada nos autos.

### TÍTULO III *Da Sanção Penal*

#### CAPÍTULO I *Dos Delitos*

Art. 183. São delitos eleitorais:

1) deixar o homem de alistar-se como eleitor até um ano depois de haver completado dezoito anos de idade ou a mulher, maior de dezoito anos, até um ano após sua nomeação para função pública remunerada:

Pena – multa de 10\$000 a 1:000\$000, sem prejuízo do disposto no art. 6º, letra a. Esta pena será imposta cada ano, enquanto o infrator não se alistar, e graduada segundo as suas condições pecuniárias.

2) deixar de votar sem causa justificada:

Pena – multa de 10\$000 a 1:000\$000, graduada segundo as condições pecuniárias do infrator.

3) subscrever o eleitor mais de um requerimento de registro de candidato:

Pena – multa de 100\$000 a 500\$000.

4) inscrever-se fraudulentamente mais de uma vez como eleitor:

Pena – três meses a um ano de prisão celular.

5) fazer falsa declaração para fins eleitorais:

Pena – multa de 100\$000 a 2:000\$000 e, em caso de reincidência, prisão celular por um a seis meses.

6) fornecer ou usar documentos falsos ou falsificados para fins eleitorais:

Pena – um a quatro anos de prisão celular e perda do cargo público.

7) efetuar o funcionário inscrição de alistando não qualificado pela autoridade competente, ou não identificado devidamente:

Pena – um a quatro anos de prisão celular, e perda do cargo público.

8) reter título eleitoral contra a vontade do eleitor:

Pena – seis meses a dois anos de prisão celular, e perda do cargo público.

9) reconhecer o tabelião, para fins eleitorais, letra ou firma que não seja verdadeira;

Pena – seis meses a um ano de prisão celular e perda do cargo público.

10) perturbar, ou obstar, de qualquer forma, o processo do alistamento:

Pena – quinze dias a seis meses de prisão celular.

11) atestar, junto a tabelião, como verdadeira, para fins eleitorais, letra ou firma que não o seja:

Pena – seis meses a dois anos de prisão celular.

12) subtrair, danificar, destruir, ou ocultar documento ou objeto das repartições eleitorais:

Pena – um a dois anos de prisão celular, perda do cargo público, e multa de 20% dos danos causados.

13) recusar ou renunciar antes de dois anos de efetivo exercício, sem causa justificada e aceita pelo Tribunal competente, o cargo ou munus público de natureza eleitoral, para que seja nomeado ou sorteado, ou passar, nas mesmas condições, seu exercício:

Pena – 2:000\$000 a 5:000\$000, e perda do cargo público.

14) deixar o juiz eleitoral ou ministro de tribunal, com violação de dispositivo expresso da lei, de julgar qualificado, ou de mandar inscrever, no registro eleitoral, cidadão que prove evidentemente estar no caso de ser eleitor:

Pena – suspensão do cargo, por seis meses a um ano, e, em caso de reincidência, perda do cargo.

15) embaraçar o juiz, ou qualquer magistrado eleitoral, o reconhecimento de direitos individuais, de natureza eleitoral:

Pena – seis meses a dois anos de prisão celular e, em caso de reincidência, perda do cargo.

16) deixar o juiz eleitoral ou qualquer magistrado, ou autoridade eleitoral, de remeter aos representantes do Ministério Público e da Justiça os papéis e documentos, para que se inicie a ação penal por delitos eleitorais cuja existência seja patente, ou documentos, papéis ou atos submetidos ao seu conhecimento:

Pena – as do número anterior.

17) não cumprir, nos prazos legais, qualquer funcionário dos juízos, ou repartições eleitorais, os deveres que lhe são impostos por este código:

Pena – multa de 200\$000 a 1:000\$000, a critério do juiz, e suspensão até trinta dias do exercício do cargo.

18) alegar o cidadão idade falsa, para eximir-se da obrigação de alistar-se eleitor:

Pena – multa de 500\$000 a 5:000\$000.

19) recusar a autoridade eclesiástica aos interessados a verificação dos lançamentos de batismo, ou de casamento, anteriores a 1889, ou recusar-lhes certidão do assento existente:

Pena – multa de 200\$000 a 1:000\$000, e o dobro na reincidência.

20) violar qualquer das garantias eleitorais do art. 165:

Pena – um a seis meses de prisão celular e perda de cargo público, além das demais penas em que incorrer.

21) votar ou tentar votar mais de uma vez, ou em lugar de outrem:

Pena – seis meses a um ano de prisão celular, e perda do cargo público.

22) oferecer ou entregar cédulas de sufrágios onde funcione mesa receptora de votos, ou em suas proximidades, dentro de um raio de cem metros:

Pena – quinze dias a dois meses de prisão celular.

23) violar ou tentar violar o sigilo do voto:

Pena – seis meses a dois anos de prisão celular e perda do cargo público.

24) oferecer, prometer, solicitar, ou receber dinheiro, dádiva ou qualquer vantagem, para obter ou dar voto, ou conseguir abstenção, ou para abster-se de votar:

Pena – seis meses a dois anos de prisão celular.

25) praticar ou permitir qualquer irregularidade que determine a anulação da votação de seção eleitoral:

Pena – multa de 100\$000 a 1:000\$000, em caso de culpa; um a seis meses de prisão celular, em caso de dolo.

26) não respeitar o membro da mesa receptora, na distribuição das senhas, a rigorosa ordem em que devem ser entregues aos eleitores, ou admitir qualquer eleitor a votar de preferência a outro, salvo casos de idade avançada ou enfermidade:

Pena – multa de 50\$000 a 1:000\$000.

27) falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais:

Pena – dois a oito anos de prisão celular e perda do cargo público.

28) praticar ou instigar desordens, tumultos ou agressões que prejudiquem o andamento regular dos atos eleitorais:

Pena – um a quatro anos de prisão celular, e perda do cargo público, além das demais penas em que incorrer.

29) arrebatat, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais, violar os selos das urnas ou os invólucros de documentos:

Pena – três a seis anos de prisão celular, e perda do cargo público.

30) recusar ou renunciar, sem causa justificada, o cargo de membro de mesa receptora:

Pena – multa de 1:000\$000 a 2:000\$000 e perda do cargo público.

31) deixar de mencionar, nas atas, os protestos formulados pelos fiscais, candidatos ou delegados de partidos, ou deixar de remetê-los ao Tribunal Regional:

Pena – seis meses a um ano de prisão celular.

32) valer-se, o funcionário, de sua autoridade em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão partidária sobre seus subordinados:

Pena – perda do cargo.

33) deixar de cumprir, por negligência ou imprudência, qualquer dos deveres eleitorais que lhe couberem:

Pena – de quinze dias a três meses de prisão celular, se já não existir pena especial para a infração.

34) faltar, voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de qualquer obrigação que este código expressamente impuser:

Pena – oito a cem dias de prisão celular, ou, se for funcionário, suspensão por dois a seis meses do exercício do cargo.

Art. 184. As infrações eleitorais são de ação pública, e, inafiançáveis, as passíveis de pena restritiva da liberdade igual ou superior a seis meses.

§ 1º A autoridade judiciária que verificar a existência de algum fato delituoso, definido neste código, providenciará para que seja iniciada a ação penal.

§ 2º Não se suspenderá a execução da pena nos crimes eleitorais.

§ 3º Em todos os delitos de natureza eleitoral, a reincidência elevará a pena ao máximo.

§ 4º Haverá reincidência sempre que o criminoso, depois de condenado por sentença irrecorrível, cometer crime eleitoral, embora não infrinja a mesma disposição da lei.

## CAPÍTULO II *Da Ação Penal*

Art. 185. A iniciativa da ação penal, por crimes eleitorais, competirá aos procuradores eleitorais, aos delegados de partidos ou a qualquer eleitor.

§ 1º A denúncia, salvo quanto aos delitos definidos nos nº 1, 2, 3, 19 e 30, do art. 183, será oferecida ao presidente do Tribunal Regional, que, depois de mandar autuá-la e de ouvir o procurador se não for ele o denunciante, designará, por distribuição, um de seus membros, para servir de juiz preparador.

§ 2º O juiz preparador mandará citar o denunciado para, dentro do prazo de cinco dias, a contar da citação, oferecer defesa escrita.

§ 3º Apresentada a defesa, ou findo o prazo respectivo, o preparador concederá às partes uma dilação probatória comum, de dez dias.

§ 4º Após a dilação probatória, o denunciante e o denunciado terão, sucessivamente, o prazo de cinco dias, para oferecer alegações finais.

§ 5º Expirado o prazo das alegações finais, o juiz preparador submeterá a causa à decisão do Tribunal, na forma do regimento, sendo permitida às partes, na sessão de julgamento, defesa oral do seu direito, pelo tempo que o regimento conceder.

§ 6º O juiz preparador, finda a dilação, poderá decretar a prisão preventiva do acusado, nos casos previstos na legislação em vigor.

Art. 186. As infrações definidas nos nos 1, 2, 3, 19 e 30, do art. 183, serão processadas perante o juiz eleitoral da zona do delito, com os trâmites e prazos dos parágrafos anteriores e cabendo apelação para o Tribunal Regional.

Art. 187. Para os atos e diligências, que se deverem realizar fora da sede do Tribunal, o juiz preparador delegará atribuição ao juiz eleitoral do lugar onde tiverem de ser praticados, ou, em seu impedimento, ao da comarca ou termo mais próximo.

§ 1º Em tais atos, que poderão ser acompanhados pelos delegados de partidos, o procurador eleitoral será representado pelo órgão do Ministério Público estadual da comarca, e, na falta deste, por um procurador *ad hoc*, nomeado pelo mesmo juiz.

§ 2º O juiz eleitoral que, por delegação do juiz preparador, ordenar a citação do acusado, receber-lhe-á a defesa para encaminhá-la ao Tribunal.

Art. 188. Dos despachos do juiz eleitoral e do juiz preparador, caberá recurso para o Tribunal Regional, nos casos em que se admitir, segundo a lei processual comum, recurso dos juízes substitutos para os juízes seccionais.

Art. 189. Das decisões do Tribunal Regional haverá recurso para o Tribunal Superior, nos mesmos casos em que se admitir, para Corte Suprema, recurso das decisões criminais dos juízes seccionais.

Art. 190. O crime comum ou de responsabilidade, conexo com crime eleitoral, será processado e julgado pelas autoridades judiciárias competentes para o conhecimento deste.

Art. 191. O réu poderá defender-se por procurador, sendo dispensado seu comparecimento enquanto não for decretada sua prisão.

Art. 192. A ação por crime de natureza eleitoral, passível de pena restritiva de liberdade, prescreverá em cinco anos e as demais em dois anos, observadas as causas de suspensão e interrupção estabelecidas na lei penal comum.

Art. 193. Das decisões passadas em julgado somente poderá haver o recurso de revisão.



Art. 194. A lei processual comum será aplicada subsidiariamente nos casos omissos.

#### TÍTULO IV *Disposições Gerais*

Art. 195. Não dependerão de petição escrita as certidões de assentamento, notas e averbações concernentes ou destinadas a processos eleitorais.

Art. 196. O serviço eleitoral e o criminal respectivo preferirão a qualquer outro.

Art. 197. Processar-se-á o alistamento permanentemente.

Parágrafo único. Suspender-se-á o alistamento durante o período de sessenta dias antes, até trinta dias depois da eleição.

Art. 198. Sempre que um delegado de partido, ou pelo menos cem alistandos o requererem, o juiz eleitoral se transportará à sede dos respectivos distritos ou vilas, para aí se fazer a inscrição eleitoral.

*Parágrafo único.* Esse requerimento deverá ser feito até quinze dias antes do encerramento do alistamento.

Art. 199. As transmissões de natureza eleitoral, expedidas por autoridades e repartições competentes, gozarão de franquia postal, telegráfica, telefônica, radiotelegráfica ou radiotelefônica, em linhas oficiais, ou nas que sejam obrigadas a serviço oficial.

Art. 200. As secretarias e os cartórios da justiça eleitoral não poderão, sob pretexto algum, salvo o disposto no artigo seguinte, restituir documentos que instruírem os processos eleitorais.

Art. 201. Os documentos apresentados para a prova da idade poderão, mediante despacho do presidente do Tribunal Regional, ser restituídos aos respectivos eleitores, desde que estes os substituam por certidão de nascimento.

Art. 202. Sempre que os tribunais regionais deixarem de praticar, nos prazos legais, salvo motivo justificado, qualquer ato ordenado por este código, o Tribunal Superior, *ex officio*, ou a requerimento da parte interessada, poderá realizá-lo, comunicando sua resolução ao Tribunal faltoso.

*Parágrafo único.* Do mesmo modo praticarão os tribunais regionais em relação aos juízes eleitorais.

Art. 203. Não se admitirão, como prova no alistamento eleitoral, públicas formas ou justificações.

*Parágrafo único.* As justificações para outros fins eleitorais deverão processar-se com citação pessoal ou edital da parte interessada, ciente o Ministério Público.

Art. 204. As repartições públicas são obrigadas, no prazo máximo de dez dias, a fornecer às autoridades, aos representantes de partidos, ou a qualquer alistando, as informações e certidões que solicitarem, relativas à matéria eleitoral, desde que os interessados manifestem especificamente as razões e os fins do pedido.

Art. 205. As autoridades eclesiásticas fornecerão gratuitamente, aos interessados, as certidões de batismo de pessoas nascidas antes de 1889, podendo o requerente, se lhe for negada a existência do assentamento de batismo, pessoalmente e por determinação do juiz eleitoral, revistar os livros, em presença da autoridade eclesiástica ou seu representante.

Art. 206. Os tabeliães não poderão deixar de reconhecer, nos documentos necessários à instrução dos requerimentos e recursos eleitorais, as firmas de pessoas de seu conhecimento, ou das que se apresentarem com dois abonadores conhecidos.

*Parágrafo único.* Se a letra e a firma a serem reconhecidas forem de alistando, poderá o tabelião exigir que o requerimento seja escrito e assinado em sua presença; ou, se se tratar de documento, o tabelião poderá exigir que o signatário escreva em sua presença para a devida conferência.

Art. 207. Os escrivães ou oficiais, encarregados dos registros de óbitos, são obrigados a remeter, mensalmente, à secretaria do Tribunal Regional respectivo, lista em duplicata de todos os óbitos de pessoas maiores de dezoito anos, de nacionalidade brasileira, registradas no mês anterior.

Art. 208. Os escrivães, ou secretários dos juízos ou tribunais, são obrigados a enviar, mensalmente, ao Tribunal Superior, comunicação da sentença ou ato que declarar ou significar suspensão, perda ou re aquisição dos direitos políticos.

Art. 209. Os membros dos Tribunais Eleitorais e os juízes singulares terão férias iguais às que tiverem na justiça comum, gozando-as simultaneamente, e nunca em período de apuração de eleições, ou nos três meses anteriores à realização destas.

Art. 210. Os membros do Ministério Público Eleitoral perceberão os seguintes vencimentos anuais:

a) Procurador no Tribunal Superior – 36:000\$000;

b) Procurador nos tribunais regionais do Distrito Federal e nas zonas de mais de 100.000 eleitores – 24:000\$000;

c) Procurador nos demais tribunais regionais – 18:000\$000.

Art. 211. Os membros substitutos dos tribunais eleitorais perceberão a gratificação não percebida pelo substituído.

Art. 212. Ficam mantidos no Distrito Federal os cartórios privados atualmente existentes.

Art. 213. Regular-se-ão por lei especial as eleições dos representantes de classes.

Art. 214. A apuração das eleições municipais reger-se-á pelas disposições deste código em tudo que lhe seja aplicável.

Art. 215. As eleições para cargos de justiça de paz eletiva, onde esta existir, serão apuradas pelas juntas de que trata o art. 43.

Art. 216. Este código entrará em vigor trinta dias depois de publicado.

Art. 217. Ficam revogadas todas as disposições concernentes à matéria eleitoral, mantidos, entretanto, os cargos e respectivos vencimentos até hoje legalmente criados, desde que não prejudicados por dispositivos deste código.

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º Os eleitores já alistados continuarão a exercer o direito de voto, em quaisquer eleições, nos seus atuais domicílios eleitorais, ressalvado o direito de requererem transferência do título para o lugar onde tiverem domicílio civil.

Art. 2º Este código não se aplica ao processo e aos atos eleitorais, decorrentes do pleito de 14 de outubro último.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935; 114º da Independência e 47º da República. – *Getúlio Vargas* – *Vicente Rao*.

## ALIANÇA NACIONAL LIBERTADORA (ANL)

### 202.1 – MANIFESTO DE LANÇAMENTO DA ANL (1935)

O Brasil, cada vez mais, se vê escravizado aos magnatas estrangeiros. Cada vez mais, a independência nacional é reduzida a uma simples ficção legal. Cada vez mais, nosso País e nosso povo são explorados, até os últimos limites, pela voracidade insaciável do imperialismo.

De acordo com os dados oficiais, publicados em Nova York, o Brasil pagou no ano de 1932, pelos fundings federais, pelas divisas dos estados, dos municípios, do Instituto de Café, pela consolidação do crédito (com o descoberto do Banco do Brasil, pelas “despesas” administrativas, no estrangeiro, cobradas pelos nossos próprios credores), um total de 21.794.317 libras.

Fora isto, de acordo, ainda, com as informações oficiais, os lucros, os dividendos das companhias estrangeiras aqui estabelecidas, e a remessa de dinheiro para o exterior, sob diversas formas, atingem a uma média anual de 20 milhões de libras.

Assim, um total de 40 milhões de libras, representando, no câmbio atual, mais de três milhões de contos, é anualmente entregue como tributo da nossa escravidão aos magnatas imperialistas!

Nos últimos quatro anos, o valor anual da produção brasileira não ultrapassou a 10 milhões de contos. E assim, se notarmos que grande parte desta quantia deve ser destinada à reprodução do capital, fundo de reserva, gastos com transportes, pagamento de dívidas internas etc., chegaremos a essa pavorosa conclusão: os 45 milhões de brasileiros recebem, do seu trabalho, tanto quanto meia dúzia de parasitas estrangeiros, que exploram e escravizam nosso país.

Os juros pagos pelo Brasil a seus credores já se elevam a mais do dobro da importância que ele recebera como empréstimo. Os lucros fabulosos das companhias imperialistas já ultrapassam, de muito, o capital por elas investido. E, entretanto, continua o país com uma fabulosa “dívida” externa; continuam os capitalistas estrangeiros a dominar nossos serviços públicos, nossas fontes de energia e nossos meios de comunicação – numa palavra: todas as partes fundamentais e básicas da economia moderna.

O imperialismo, procurando obter mão-de-obra por preço vil, protegeu, como ainda protege, os latifundistas, o feudalismo.

Para uma população agrária de 34 milhões de almas temos, apenas, segundo o último recenseamento, 648.153 propriedades agrícolas. E destas a sua grande maioria – 70% – abrange apenas, de acordo com a Diretoria Geral de Estatística, 9% de área total.

O nosso território agrícola está, pois, na sua quase totalidade, monopolizado pelos grandes latifundistas, em cujas fazendas vive, sob o jugo de uma exploração medieval, a grande massa de nossa população laboriosa. Mas, afirmam os grandes latifundistas, no Brasil ainda há muita terra para ser cultivada; por que, pois, falar contra o latifúndio?

Estes senhores apenas se esquecem que novas e grandes explorações do solo exigem capitais enormes, para os instrumentos, o plantio e a manutenção dos trabalhadores; que o cultivo da terra é um longo processo histórico, feito gradativamente através de gerações: e que essa massa de trabalho de sol a sol não tem a posse da terra, injusta e esterilmente entregue, na sua quase totalidade, aos parasitários latifundistas.

Mas o feudalismo, após a libertação dos escravos, não se teria certamente mantido, como não se manteve nos Estados Unidos após o triunfo dos abolicionistas, se não fosse o auxílio poderoso do capital financeiro. Por outro lado, os pequenos e médios proprietários agrícolas se acham cada vez mais amordaçados pela agiotagem e pela usura.

O imperialismo, dominando o país, explorou-o para seu único proveito: reduzindo-o a um simples fornecedor de matérias-primas, deixando inexploradas as nossas minas de ferro, níquel etc., as nossas maiores fontes de riqueza. O imperialismo impediu, como ainda impede, o desenvolvimento da metalurgia, da indústria pesada, de tudo enfim, que possa fazer concorrência à sua própria produção.

O imperialismo reduz o povo brasileiro à ignorância e à miséria. O analfabetismo atinge 75% da nossa população. O índice de mortalidade

assume proporções verdadeiramente fantásticas. A fome – apesar dos nossos recursos naturais – aniquila o povo brasileiro: a quantidade de alimento consumido pelo Distrito Federal é, de acordo com a palavra do professor Escudeiro, insuficiente para mantê-lo; o povo, em plena Capital da República, é subalimentado, passa fome.

O imperialismo, reduzindo ao extremo a capacidade aquisitiva do nosso povo, cerceia o desenvolvimento das nossas forças produtivas. A exportação, por cabeça, no último ano de “prosperidade” – 1929 –, foi, no Brasil, apenas de 47 *shillings*, enquanto no Uruguai já se eleva a 154, na União Africana a 156, no México a 159, na Argentina a 387, no Canadá a 546, na Nova Zelândia a 832 *shillings*.

O imperialismo, apavorado com o invencível despertar da consciência nacional, impõe leis monstruosas e bárbaras que aniquilam a liberdade. E a própria defesa nacional tem-se plasmado inteiramente a seus estreitos interesses: compram-se armamentos por preços extorsivos, mas não se procura explorar as nossas minas nem se criam fábricas de material bélico, aviões etc.

Em suma, é a completa escravidão nacional.

É o Brasil reduzido a verdadeira máquina de lucros dos capitalistas estrangeiros.

Entretanto, neste momento a Nação já começa a erguer-se em defesa de seus direitos, de sua independência, de sua liberdade. E a Aliança Nacional Libertadora surge, justamente, como o coordenador deste gigantesco e invencível movimento.

Sincera e profundamente patriotas, saberemos, porém, distinguir o patriotismo desse chauvinismo hipócrita, açulado pelos banqueiros, com o fim de produzir, para seu único proveito, guerras imperialistas.

Sabemos distinguir os magnatas que oprimem e escravizam o país dos honestos trabalhadores estrangeiros, explorados como os brasileiros, e que contribuem para o progresso e o desenvolvimento do Brasil.

A Aliança Nacional Libertadora tem um programa claro e definido. Ela quer o cancelamento das dívidas imperialistas; a liberdade em toda a sua plenitude; o direito do povo manifestar-se livremente; a entrega dos latifúndios ao povo laborioso que os cultiva; a libertação de todas as camadas camponesas da exploração dos tributos feudais pagos pelo aforamento, pelo arrendamento da terra etc., a anulação total das dívidas agrícolas; a defesa da pequena e média propriedade contra a agiotagem, contra qualquer execução hipotecária.

Diminuindo todos os impostos que pesam sobre a nossa população laboriosa, e com isto, abaixando o custo de vida e desafogando o comércio;

Aumentando os salários e ordenados de todos os operários, empregados e funcionários;

Efetivando e ampliando todas as medidas de amparo e assistência social aos trabalhadores;

Desenvolvendo em enorme escala a instrução, e protegendo realmente a saúde pública.

Queremos uma pátria livre! Queremos o Brasil emancipado da escravidão imperialista! Queremos a libertação social e nacional do povo brasileiro!

Comissão Provisória de Organização: *Herculino Cascardo – Amauriti Osório – Roberto Faler Sisson.*

.....

202.2 – CARTA DE JOÃO ALBERTO A  
LUÍS CARLOS PRESTES  
(8 JUNHO 1935)

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1935.

Prestes:

**A**cabo de conversar com o Timóteo. Depois de conversar com ele, resolvi escrever estas linhas para deixar mais claro o meu pensamento. Faz cinco anos precisamente que não nos avistamos e uma simples carta como esta é um meio tão precário de entendimento que me dispense de considerações sobre fatos passados, para só focalizar o presente. Devo dizer-lhe que muito me satisfizeram os termos da carta que o Timóteo me mostrou e, portanto, me sinto completamente à vontade. Você diz muito bem que não deve haver incompatibilidades pessoais, sobretudo que possam impedir um esforço de conjunto para a salvação do país. Já é tempo de se sobrepor ao interesse individual o bem da coletividade. O homem público está hoje mais que nunca colocado entre os pontos deste dilema. Servir aos amigos ou servir ao Brasil. Acredito que mais de 50% de meus erros nesta triste experiência política tiveram como ponto de partida a conciliação destes dois interesses antagônicos. Ainda agora, quando lhe estou escrevendo, não me julgo completamente curado deste mal fatal que me persegue e arruína moral e materialmente, a ponto de me forçar a abandonar o país para poder cortar estas ligações e me retomar a mim mesmo. É uma história muito grande para ser contada assim ao correr da pena e você também conhece algum pedaço por experiência própria. Vamos ao que serve. A ANL tem grandes possibilidades em esta nova orientação que você lhe está imprimindo. O radicalismo tem uma ação muito limitada, se bem que o ambiente hoje seja completamente outro de 1930. A questão do pagamento da dívida pública está polarizando a opinião pública. Não acredito que a situação dominante tenha coragem de romper com o “Judaísmo Inter-



nacional” e o país não suportará essa sangria. Não é questão ideológica. É caso concreto. Não dispomos de cambiais nem ouro para tal. Aí está o câmbio gritando, apesar dos esforços dos banqueiros. Além disto, há um trabalho publicado, onde se pode ver que quase todos os empréstimos já foram pagos quase na sua totalidade e ainda devemos outro tanto ou mais. Assim a opinião pública acha facilmente uma justificativa à sonegação que neste caso é legítima defesa. Mas como sair do impasse? No setor puramente político, a situação ainda está mais propícia para a ANL. Não há um cidadão que honestamente espere a salvação pública dos quadros da política atual. Nunca estivemos tão carcomidos. Estes velhos e novos elementos, se sabem muito bem explorar o poder, em compensação não têm a menor combatividade. E eles bem sabem que não podem mais contar comigo.

Por fim, você é incontestavelmente um grande nome no Brasil. Ainda não se gastou e pode reunir numerosos e ótimos elementos a seu lado. Vejo, no entanto, dois perigos para a ANL. O primeiro é o ecletismo que pode degenerar em confusão e desmembramentos. As adesões talvez não sejam bem controladas. Assim como adere hoje um velho lutador, ingressa amanhã um casca grossa qualquer que só serve para desmoralizar o movimento, impedindo muitas vezes a entrada de elementos melhores. Você poderá dizer que tudo está previsto, mas você está distante do Brasil e não conhece pessoalmente esta gente daqui. A ANL vale pelo seu nome, acaudilhando você, quer você queira ou não. O PC, por mais técnico que seja, é sempre um estado-maior. Coordenará bem os elementos, porém, até certo ponto. Daí em diante, só o chefe poderá, com sua estrela, conduzir os acontecimentos. O segundo perigo seria uma ofensiva franca e decidida por parte do governo. Mas creio que vocês estão fora dela. O Getúlio, depois que cuidadosamente afastou de junto de si seus sinceros e incômodos amigos, quer acabar como uma pedra de gelo exposta ao sol: derretido. Além da franca combatividade, pouca gente aqui seria capaz de uma reação e muito menos de uma ofensiva. É muito mais cômodo aderir. E por isso 80% do pessoal espera os acontecimentos. Afinal, também, não se sabe quem terminará primeiro, se eles a se derreterem ou vocês a se aprontarem. Há um grande e penoso trabalho a se fazer ainda. Neste particular creio que você discordará de mim, mas eu tenho uma opinião própria sobre o assunto, baseada na experiência de anos. Em todo caso você é quem sabe melhor de seus preparativos. Quanto a mim, preciso me curar primeiro. Tomei um caminho errado e estou quase sem ânimo para recomeçar a tarefa. Tenho necessidade de um afastamento temporário desta atividade inútil em que me vivo debatendo. Até minha situação material exige isso. A nação foi um

negócio completamente ruinoso para mim, se bem que ela não visasse lucros, mas foi muito além das minhas possibilidades. Nunca possuí nada e agora, mesmo depois de vender o jornal, ou melhor, entregueado aos credores, nada tenho. Afora um terreno, onde estou construindo uma casa com um empréstimo da Caixa Econômica e as ações de uma empresa de publicidade que estamos iniciando para agüentar o rojão, dou de presente a quem se apresentar todos os meus bens aqui ou no estrangeiro, completamente de graça e ainda ficando com as dívidas restantes. Estou pior que o Miguel com as laranjas. No entanto, não é isto meu atropelo. Preciso salvar o cerne e adquirir alma nova. São 13 anos de lutas constantes. Não tenho ainda dia marcado, mas creio que terei de embarcar por todo este mês de junho. Não sei se será um bem ou um mal. Veremos, já tenho arriscado tanto.

Um abraço do

*João Alberto.*

.....

### 202.3 – GOVERNO POPULAR NACIONAL REVOLUCIONÁRIO – MANIFESTO DE ESCLARECIMENTO AOS MEMBROS DA ANL

**C**om o objetivo principal de desfazer mal-entendidos, assim como o de responder às interrogações de muitos companheiros aliancistas, passamos a dar algumas informações concretas sobre o caráter do Governo Popular Revolucionário, pela implantação do qual nos batemos, como libertadores do Brasil e verdadeiros democratas, isto é, como membros ativos da Aliança Nacional Libertadora.

1 – Caluniam a ANL e fazem evidentemente um trabalho de provocação policial, todos aqueles que dizem ser a nossa organização uma simples máscara do Partido Comunista, porque a ANL é uma ampla frente única nacional de todos os que, no Brasil, querem lutar pela independência nacional, contra o imperialismo estrangeiro que nos escraviza e contra o fascismo que, em países como o nosso, é instrumento do mais hediondo terror a serviço do imperialismo, incapaz de continuar dominando pelos antigos métodos até agora empregados.

Da mesma maneira, não compreendem nada sobre as intenções dos libertadores do Brasil ou são simples agentes provocadores dos nossos adversários aqueles que pretendem confundir o Governo Popular Nacional Revolucionário pelo qual se bate a ANL, com um governo soviético, com a ditadura democrática de operários e camponeses, soldados e marinheiros. Nas condições atuais do Brasil, frente à ameaça do mais terrível fascismo, frente à completa colonização do nosso país pelo imperialismo, ao qual vai ele sendo vendido cinicamente pelo governo de traição nacional de Getúlio e de seus mais fiéis lacaios nos estados, o que nós, da ANL, proclamamos é a necessidade de um governo surgido realmente do povo em armas, compreendendo como um povo a totalidade da população de um país, com exclusão somente dos agentes imperialistas e da minoria insignificante que os segue. Esse governo não será somente um governo de operários e campo-

neses, mas um governo no qual estejam representadas todas as camadas sociais e todas as correntes importantes, ponderáveis, da opinião nacional. Será um governo Popular, na estrita significação da palavra, por se apoiar nas grandes organizações populares, como sindicatos, organizações camponesas, organizações culturais, Forças Armadas, partidos políticos e democratas etc. e terá à sua frente os homens de real prestígio popular, os homens que em cada lugar representam na realidade o povo ou a população local. À frente de tal governo, como chefe incontestado, com maior prestígio popular em todo o país, não é possível encontrar um nome capaz de substituir o de Luís Carlos Prestes, porque o nome de Prestes representa para as grandes massas a garantia de que tal governo lutará realmente, efetivamente, pela execução do programa da ANL; e a garantia de que tal governo não seguirá pelo caminho dos anteriores, pelo caminho trilhado por Vargas, de completo abandono das promessas de 1930 e de franca e cínica traição nacional. Convém aqui um esclarecimento oportuno. Com o crescimento impressionante do prestígio popular da ANL, dela se aproximam muitos elementos que dizem concordar com o seu programa e mesmo com a implantação de um governo popular no Brasil, mas sem Prestes, ou, pelo menos, sem que Prestes seja em tal governo a figura central e decisiva. Pode parecer, à primeira vista, que se trate exclusivamente de uma questão pessoal e nada mais. Mas isso não é exato. É indispensável que todos os aliancistas compreendam o fundo evidentemente contra-revolucionário de tal tendência. Afastar a figura nacional popular e revolucionária de Prestes da direção do governo é conspiração dos que temem a execução do programa da ANL, a luta contra o imperialismo e a satisfação dos interesses populares, é querer seguir o mesmo caminho de 1930, o caminho da traição, o caminho da liquidação progressiva dos verdadeiros revolucionários. Por isso precisamos mostrar ao povo que os defensores de tal ponto de vista são organizadores, desde já, em nossas fileiras, da contra-revolução.

2 – O Governo Popular, como representante dos interesses das grandes massas da população só poderá ser exercido sob o controle direto do povo, praticando a democracia no seu sentido mais alto pela prática da completa liberdade de pensamento, de palavra, de imprensa, de organização religiosa, racial, de cor etc. O Governo Popular só poderá viver na prática e na execução de todas as medidas solicitadas pelo povo, através de suas mais diversas organizações. O Governo Popular será a democracia praticada pela primeira vez em nosso país, será realmente o governo do povo, porque em tal governo o povo intervirá diretamente com suas sugestões, exigências, participando também praticamente na execução das medidas que lhe inte-

ressam. À frente de tal governo poderão ficar homens de real prestígio popular, os homens que verdadeiramente interpretem a vontade da grande maioria popular. Nestas condições, no Governo Popular deverão estar representadas todas as camadas sociais, inclusive a burguesia nacional pelos seus elementos realmente antiimperialistas e antifascistas. O Governo Popular, governo surgido do povo em armas, não será um governo somente de operários e camponeses, será o governo da ampla frente única de todos os brasileiros antiimperialistas.

3 – Mas ao mesmo tempo esse governo será um Governo Nacional Revolucionário, porque frente ao imperialismo e aos seus agentes esse governo será profundamente revolucionário, não reconhecendo nem dívidas, nem tratados, nem acordos, nada em suma de tudo o que significa a vergonhosa entrega do Brasil aos capitalistas estrangeiros. Frente ao imperialismo o Governo Nacional Revolucionário será, realmente, nacional e revolucionário, profundamente, radicalmente, energicamente revolucionário. Neste sentido é indispensável que se acentue que esse será o único governo capaz de uma atitude enérgica frente aos dominadores estrangeiros, porque, apoiado por todo o povo, exercido pelos seus chefes de maior prestígio popular, sofrendo a influência direta das grandes organizações de massa, apoiado nas Forças Armadas de todo o país, será o primeiro governo em nosso país dentro da democracia popular que será capaz de exercer a mais dura ditadura contra os imperialistas e seus agentes. Democracia, sim, mas para o povo, para os brasileiros e para todos os que trabalham honestamente sem explorar o Brasil, mas na mais dura, mais enérgica e mais terrível ditadura contra o feudalismo estrangeiro e contra os seus agentes no Brasil, aos brasileiros que vendem sua pátria ao imperialismo. Dar liberdade aos agentes do imperialismo seria negar o conteúdo nacional revolucionário de tal governo e suicídio da própria revolução libertadora.

4 – O Governo Popular Nacional Revolucionário não significará liquidação da propriedade privada sobre os meios de produção, nem tomará sob seu controle as fábricas e empresas nacionais. O referido governo dando início no Brasil ao desenvolvimento livre das forças de produção não pretende a socialização da produção industrial e agrícola, porque nas condições atuais do Brasil só será possível com a implantação da verdadeira democracia, liquidar o feudalismo e a escravidão, dando todas as garantias para o desenvolvimento livre das forças de produção do país. Mas, como os pontos estratégicos estão em mãos do imperialismo, o Governo Nacional Revolucionário desapropriando e nacionalizando revolucionariamente tais empresas, terá desde o início grandes forças de produção em suas mãos, o

que constituirá incontestavelmente um forte fator ao lado do desenvolvimento livre das forças de produção do país, que garantirá o ulterior desenvolvimento progressivo do Brasil.

5 – O Governo Popular tomará imediatamente todas as medidas necessárias no sentido de garantir a execução de uma legislação social mínima que compreenderá como medidas essenciais, entre outras: a) oito horas de trabalho e menor número para menores; b) igual salário para igual trabalho; c) salário mínimo de acordo com as condições de vida de cada localidade, mas determinado pelas próprias organizações operárias; d) descanso semanal obrigatório remunerado; e) férias anuais remuneradas; f) condições higiênicas nos locais de trabalho; g) dois meses de repouso antes e depois do parto com salário garantido; h) comitês de operários para controle da legislação em cada local de trabalho; i) seguro social para o sem trabalho; j) caixa de pensões e aposentadorias etc.

O Governo Popular Nacional Revolucionário tomará imediatamente todas as medidas no sentido de baratear a vida, diminuindo e mesmo suprimindo os impostos sobre o pequeno comércio, como os impostos sobre produção, como os impostos de consumo sobre os artigos de primeira necessidade, diminuindo os fretes, ferroviários e marítimos, para os artigos de amplo consumo etc. O Governo Popular tomará todas as medidas para garantir a instrução popular, liquidar o analfabetismo, elevar o nível intelectual das massas etc., tornando obrigatório o ensino. O Governo Popular tomará todas as medidas para garantir a saúde popular, desenvolvendo o número de hospitais e de clínicas, distribuindo gratuitamente ao povo os medicamentos, modificando as condições de habitação das grandes massas urbanas pela desapropriação dos edifícios que hoje pertencem ao imperialismo e seus lacaios nacionais.

O Governo Popular, nacionalizando os bancos, garantirá os depósitos neles existentes e pertencentes a todos os que não sejam traidores nacionais, agentes diretos ou indiretos do imperialismo.

O Governo Popular terá como renda fundamental para satisfazer as despesas públicas o imposto sobre as rendas das grandes companhias estrangeiras e nacionais, dos grandes capitalistas nacionais, liquidando com todos os impostos pagos hoje pelo povo.

6 – No campo o Governo Popular será exercido pelos homens de confiança da grande massa trabalhadora e defenderá naturalmente os interesses de tal massa contra os grandes proprietários feudais, os senhores territoriais que exploram pelo mais duro feudalismo e escravidão a quase

totalidade da nossa população camponesa e que estão diretamente ligados aos exploradores imperialistas. O Governo Popular acabará evidentemente com a submissão medieval ao grande proprietário, assim como com todas as contribuições feudais ao senhor. Garantindo a posse da terra aos que trabalham, garantindo terra para todos os que queiram trabalhar, o Governo Popular exigirá dos proprietários capitalistas o cumprimento no campo da legislação social que for implantada pela revolução. O Governo Popular, porém, não desapropriará os que não empregam a exploração feudal e, garantindo a liberdade de comércio, diminuindo os fretes, acabando com todos os impostos sobre a produção etc., permitirá uma enorme e até desconhecida expansão do mercado interno nacional.

7 – O Governo Popular Nacional Revolucionário, respeitando os direitos dos oficiais (mesmo gerais) do Exército e das Forças Armadas de todo o país, só tomará medidas de rigor contra os traidores do Brasil, contra os oficiais que lançaram suas tropas contra o povo ou que tentaram organizar a contra-revolução a favor do imperialismo. Contra tais elementos o Governo Popular não conhecerá clemência, mas com todos os outros, como quadros experimentados, unificará todas as Forças Armadas do país, e junto com os operários e camponeses em armas, dará corpo ao grande exército nacional revolucionário, o exército capaz de lutar vitoriosamente contra a invasão imperialista e a contra-revolução, exército baseado na disciplina voluntária e cujos chefes serão homens de confiança dos próprios soldados.

8 – Ainda uma palavra sobre a forma que terá o Governo Popular. Nada melhor que a própria vida, que a própria realidade revolucionária para dar formas aos frutos da revolução. Mas, se desde já é necessário responder a tal questão, podemos dizer que nada diz ser impossível que o Governo Popular tenha a mesma forma aparente dos governos até hoje dominantes, isto é, um governo central, exercido por um presidente, um governo com um Ministério (de maneira que as mais ponderáveis correntes populares antiimperialistas estejam representadas no poder); nos estados e municípios, idênticos governos exercidos por pessoas de prestígio popular no estado ou município.

.....

## 202.4 – MANIFESTO DA ALIANÇA NACIONAL LIBERTADORA (5 JULHO 1935)

A TODO O POVO DO BRASIL  
AOS ALIANCISTAS DE TODO O BRASIL

**5** de julho de 1922 e 5 de julho de 1924. Troam os canhões de Copacabana. Tombam os heróis companheiros. Siqueira Campos! Levantam-se, com Joaquim Távora, os soldados de São Paulo e, durante 20 dias é a cidade operária barbaramente bombardeada pelos generais a serviço de Bernardes! Depois a retirada. A luta heróica nos sertões do Paraná! Os levantes do Rio Grande do Sul! A marcha da coluna pelo interior de todo o país, despertando a população dos mais ínvios sertões, para a luta contra os tiranos, que vão vendendo o Brasil ao capital estrangeiro.

Quanta energia! Quanta bravura!

*As lutas continuam* — São 13 anos de lutas cruentas, de combates sucessivos e vitórias seguidas das mais negras traições, ilusões que se desfazem, como bolhas de sabão, ao sopro da realidade

Mas as lutas continuam, porque a vitória ainda não foi alcançada e o lutador heróico é incapaz de ficar a meio do caminho, porque o objetivo a atingir é a libertação nacional do Brasil, a sua unificação nacional e o seu progresso e o bem-estar e a liberdade de seu povo e o lutador persistente e heróico é esse mesmo povo, que do Amazonas ao Rio Grande do Sul, que do litoral às fronteiras da Bolívia, está unificado mais pelo sofrimento, pela miséria e pela humilhação em que vegeta do que por uma unidade nacional impossível nas condições semicoloniais e semifeudais de hoje!

*Aliança Nacional Libertadora* – Nós, os aliancistas de todo o Brasil, mais uma vez, levantamos hoje bem alto a bandeira dos 18 do Forte, a bandeira de Catanduvas, a bandeira que tremulou em 1925 nas portas de Teresina, depois de percorrer de Sul a Norte todo o Brasil! A Aliança Nacional Libertadora é hoje constituída pela massa de milhões que continuam as lutas de ontem! A Aliança Nacional Libertadora é hoje a continuadora dos combates que, pela libertação do Brasil, do jugo imperialista, iniciaram Siqueira Campos, Joaquim Távora, Portela, Benévolo, Cleto Campelo, Jansen



de Melo, Djalma Dutra, e milhares de soldados operários e camponeses em todo o Brasil.

Somos herdeiros das melhores tradições revolucionárias de nosso povo e é, recordando a memória de nossos heróis, que marchamos para a luta e para a vitória!

*Dias decisivos*

Brasileiros!

Aproximam-se dias decisivos.

Os trabalhadores de todo o Brasil demonstram, através de lutas sucessivas, que já não podem mais suportar e nem querem mais se submeter ao governo em decomposição de Vargas e seus asseclas nos Estados. Além disso, os cinco últimos anos deram uma grande experiência a todos em que no Brasil tiveram de suportar e sofrer a malabarista e nojenta dominação getuliana. E esses cinco anos de manobras e traições, de contradanças de homens do poder, de situacionistas que passam a oposicionistas e vice-versa, de inimigos “irreconciliáveis” que se abraçam, cinicamente, sobre os cadáveres ainda quentes dos lutadores de 1922, abriram os olhos de muita gente. Onde estão as promessas de 1930? Que diferença entre o que se dizia e se prometia em 1930 e a tremenda realidade já vivida nestes cinco anos getulianos!

*O programa da Aliança Liberal* — “A revolução brasileira não pode ser feita com o programa anódino da Aliança liberal”, dizia eu em maio de 1930, chamando a atenção dos companheiros da coluna para a luta contra o imperialismo e o feudalismo, sem a destruição dos quais tudo mais seria superficial, irrisório e mentiroso. “Se chegarmos ao poder, vamos controlar as empresas imperialistas, vamos evitar os abusos... vamos dar terra aos camponeses, sem ser necessário desapropriar grandes latifundistas, vendidos ao imperialismo”, respondiam-me muitos deles. São passados cinco anos e todos os que honestamente assim pensaram já devem estar convencidos das utopias reacionárias que defendiam.

*Dominação dos imperialistas* – Por outro lado a crise mundial do capitalismo, na sua agravação crescente leva os imperialistas a tornarem cada vez mais clara a dominação e a exploração dos países subjugados por eles nas colônias e semicolônias como o Brasil. Quem tem a coragem, nos dias de hoje, de negar que somos explorados bárbara e brutalmente pelo capital financeiro imperialista? Somente lacaios desprezíveis e nauseabundos, como Assis Chateaubriand ou Herbert Moses ou então os chefes e teóricos do integralismo que, compreendendo e sentindo a vontade de luta das mas-

sas contra os bancos e empresas imperialistas, tratam de desviá-la, transformando a luta contra o imperialismo, a luta do povo contra os exploradores ingleses ou japoneses em questão de raça, em luta conta o semitismo.

*Novas concessões* – E dia a dia novas concessões são feitas ao capital financeiro imperialista. Já não bastam os serviços públicos, os portos, as estradas de ferro, as minas. Extensões enormes do território pátrio são entregues a empresas estrangeiras. Toda a produção nacional, fruto do trabalho hercúleo das grandes massas trabalhadoras é entregue ao fascismo hitlerista, em troca de papéis sujos, isto é, de graça para ajudar o massacre do proletariado alemão e para organizar nova guerra imperialista. As fronteiras do país são abertas em troca de sombrinhas e biombos, à invasão militarmente organizada pelo imperialismo japonês. A pequena indústria nacional, aquela que não está nas mãos dos tubarões estrangeiros ou de seus lacaios, é ameaçada de liquidação pelos tratados comerciais com a Inglaterra, com os Estados Unidos e o Japão. Enfim, a divisão do país, em zonas de influências sob a denominação de um outro imperialismo torna-se cada vez mais clara.

*Interesses contraditórios das classes dominantes* – A dominação imperialista utiliza o regionalismo, os interesses contraditórios das classes dominantes, que os servem, para, aprofundando esses interesses, despedaçar o país e melhor dominá-lo.

Isto se reflete claramente no cenário político atual. São evidentes as divergências entre os diversos clãs que apóiam o governo de Vargas entre Sales de Oliveira e Flores da Cunha, entre São Paulo e o Nordeste. Entre os “oposicionistas”, a mesma coisa politicamente observada que todos os esforços pela formação de um partido nacional fracassam, lamentavelmente. Continuamos na política asquerosa dos blocos sem princípios, sem programa: do bloco que está no poder e do bloco que quer o poder.

*O Integralismo* — Mesmo entre os fascistas tal estado de coisas se verifica. Apesar de toda a demagogia sobre a unificação nacional, o integralismo é bem uma fotografia da podridão, da decomposição, da divisão dos interesses revolucionários entre as cliques das classes dominantes de um ou de outro Estado. E por isso a tragédia do Sr. Plínio Salgado obrigado a dizer hoje aqui uma coisa, amanhã ali ao contrário. Daí o engraçado do disse-que-não-disse dos chefes integralistas. É que todos os partidos das classes dominantes do Brasil refletem, queiram ou não queiram, a divisão regional que tem suas origens no feudalismo e se agrava com a penetração imperialista. Essa desagregação, por sua vez, acelera a venda do país ao imperialismo que penetra por todas as brechas e por todos os lados, porque o

bando que está no poder, para não perdê-lo, precisa satisfazer às menores exigências de qualquer de suas facções. O governo de Vargas tem, por isso, satisfeito os interesses, os mais contraditórios, de todos os magnatas estrangeiros e de seus lacaios nacionais. Despedaçando o Brasil, sufocando na miséria o povo.

*Unificação nacional* — A unificação nacional é, por isso, impossível sob a dominação imperialista. Só as grandes massas juntamente com a parte da burguesia nacional, não vendida ao imperialismo, serão capazes de, através de um governo popular revolucionário, acabar com esse regionalismo, com a desigualdade monstruosa que a dominação dos fazendeiros e imperialistas impôs ao país.

Esta é a tarefa gigantesca da Aliança Nacional Libertadora, que se apresenta aos olhos de todo o Brasil, como a única organização realmente nacional, única organização onde os verdadeiros interesses do povo de cada Estado coincidem com os idênticos interesses das grandes massas trabalhadoras de todo o país, juntamente com a parte da burguesia nacional, não vendida ao imperialismo, serão capazes de, através de um governo popular revolucionário antiimperialista, alcançar os objetivos que congregam, em todo o Brasil, de norte ao sul, de este a oeste, os lutadores contra o imperialismo e o latifúndio.

*Em marcha para a ditadura fascista* — Mas as classes dominantes, que sentem já não poder dominar a vontade de luta das massas, com as armas da brutal reação, que tenham sido até hoje empregadas, dessa tão falada “liberal democracia”, marcham, ostensivamente e cada dia mais abertamente, para uma ditadura ainda mais bárbara — para a ditadura fascista — forma mais brutal, mais feroz da ditadura dos exploradores. Ameaçam o povo de todo o Brasil com a ditadura de elementos terroristas mais reacionários, com a ditadura dos mais cínicos lacaios do imperialismo. Nessa direção, para chegarem a um tal governo para sufocarem os últimos direitos democráticos do povo, os elementos não reacionários das classes dominantes tratam de por um momento vencer suas próprias contradições e unir-se numa “união sagrada”. Vargas encontra por baixo da “oposição” todo apoio necessário à fascistização do seu governo, ao mesmo tempo que estimula e auxilia a organização dos bandos integralistas. A “oposição”, por seu lado, prepara golpes de Estado e faz esforço para substituir, por ordem de seus patrões estrangeiros, por figuras novas e menos impopulares, as que ocupam o vacilante poder atual. O governo é abertamente fascista — essa grande ameaça que se prepara entre as classes dominantes contra o povo brasileiro!

*Os dois campos se definem* — O duelo está travado. Os dois campos se definem, cada vez com maior clareza para as massas. De um lado, os que querem consolidar no Brasil as mais brutais ditaduras fascistas, liquidar os últimos direitos democráticos do povo e acabar a venda e a escravidão do país ao capital estrangeiro. Desse lado — o integralismo, como brigada de choque terrorista da reação. De outro, todos os que nas fileiras da Aliança Nacional Libertadora querem defender de todas as maneiras a liberdade nacional do Brasil, pão, terra e liberdade para seu povo. A luta não é, pois, entre dois “extremismos” como querem fazer constar os hipócritas defensores de uma “liberal democracia” que nunca existiu e que o povo só conhece através das ditaduras sanguinárias de Epitácio, Bernardes, Washington Luis e Getúlio Vargas. A luta está travada entre os libertadores do Brasil, de um lado, e os traidores, a serviço do imperialismo, do outro.

*Posição clara e definida* — O momento exige, de todo homem honesto, uma posição clara e definida. Pró ou contra fascismo; pró ou contra o imperialismo! Não há meio-termo possível, nem justificável. A Aliança Nacional Libertadora é, por isso, uma vasta e ampla organização de frente única nacional. O perigo que nos ameaça, o perigo que aumenta dia a dia, nos obriga a colocar em primeiro plano nos dias de hoje, a criação do bloco, o mais amplo de todas as classes oprimidas pelo imperialismo, pelo feudalismo, e, portanto, da ameaça fascista. Tal a tarefa decisiva na atual etapa da revolução brasileira. A frente única não obriga a quem quer que nela venha formar, renunciar a defesa de seus conceitos e opiniões. Não! Isso seria semear confusões entre as massas populares e enfraquecer sua força revolucionária. Reconhecendo todas as divergências políticas, que entre nós possam existir, saberemos, como revolucionários, que o momento atual exige de tudo a concentração de todas as nossas forças para lutar contra o imperialismo, o feudalismo e o fascismo.

*Condições para ingressar na ANL* — Para a Aliança Nacional Libertadora precisam vir todas as pessoas, grupos, correntes, organizações e mesmo partidos políticos, quaisquer que sejam os seus programas, sob a única condição de que queiram lutar contra a implantação do fascismo no Brasil, contra o imperialismo e o feudalismo, pelos direitos democráticos. E a todas as pessoas e correntes, que queiram, por quaisquer motivos, restringir essa frente única nacional revolucionária devemos opor a vontade térrea de sua realização. Todas as pessoas, grupos, associações e partidos políticos, que participam da Aliança devem impedir, com todas as forças, aquelas tentativas, denunciando os culpados, implacavelmente, como traidores do Brasil e de seu povo.

*Unificação do proletariado* — As forças da Aliança Nacional Libertadora são já grandes, mas podem e devem ser maiores abarcando milhões porque, com o seu programa, estão todos os que trabalham no país, todos os que sofrem com a dominação imperialista e feudal, em primeira linha o proletariado e as grandes massas do campo. A unificação do proletariado, tendência já invencível, que se sobrepõe a todas as dificuldades opostas pela reação, é uma das maiores forças da revolução. E as graves dos últimos tempos aumentam, cada vez mais, a capacidade de luta do heróico proletariado do Brasil e a confiança que a todos os revolucionários brasileiros inspiram como classe dirigente da revolução. As lutas dos camponeses, conquanto ainda espontâneas e desorientadas, são bem o indício do ódio e da energia concentrada em séculos de sofrimento e de miséria pela massa de milhões que quer melhores dias. Mas com a revolução, portanto, com a Aliança ficarão os soldados e marinheiros de todo o Brasil.

*As classes armadas* — Com a Aliança ficarão os melhores oficiais das forças armadas do país, todos aqueles que serão incapazes de conduzir seus soldados contra os libertadores do Brasil e muitos dos quais já demonstraram, em lutas anteriores, que ficarão com o povo contra o imperialismo, o feudalismo e o fascismo. Como antes de 1888, os militares do Brasil jamais se prestarão ao papel de capitães-do-mato, a serviço do imperialismo e seus lacaios no país. Com a Aliança estarão todos os heróicos combatentes dos movimentos armados que se sucedem no país desde 1922.

*Os que ficarão com a Aliança* — Com a Aliança formará a juventude heróica de São Paulo, que pensou defender, nas trincheiras, em 1932, a democracia e a liberdade contra a ditadura de Vargas e que vê, hoje, seus chefes, nos rega-bofes do governo. Com a Aliança estarão todos os intelectuais honestos, o que há de mais vigoroso e capaz na intelectualidade brasileira, todos os que não podem concordar com o obscurantismo fascista e a liquidação dos últimos direitos democráticos do povo, todos os que querem defender a cultura do nosso povo. Com a Aliança estará a juventude trabalhadora estudantil do país, lutando por melhores dias e por um futuro mais claro, disposta a dar todo o seu entusiasmo e energia, para a luta, para a libertação nacional do Brasil, na qual vai ocupar os postos mais avançados. Com a Aliança estarão as mulheres do Brasil, trabalhadoras manuais, intelectuais, donas de casa, mães de família, irmãs, noivas e filhas de trabalhadores, elas formarão na Aliança porque, apesar das mentiras e calúnias da imprensa venal, elas compreendem e entendem que só a Aliança poderá defender o pão para seus filhos e acabar com a brutal exploração em que vivem.

*Liberdade de crença* — As mulheres religiosas como todas as pessoas religiosas católicas, protestantes, espíritas ou positivistas desejam acima de tudo a liberdade para seus cultos e essa liberdade é defendida pela Aliança; estão mesmo os padres brasileiros, os mais pobres e que, entrando para a igreja, não se venderam ao imperialismo, nem esqueceram seus deveres frente ao povo. É natural que os chefes da igreja, os ricos e bem nutridos cardeais e arcebispos, como membros das classes dominantes, e lacaios do imperialismo, estejam contra a Aliança. Já noutras épocas, Frei Caneca, Padre Miguelinho e muitos outros lutaram ao lado do povo, pela independência do Brasil, contra a vontade dos bispos e arcebispos que os mandaram assassinar.

*Privilégios de raça, cor e nacionalidade* — Com a Aliança estarão os pequenos comerciantes, os pequenos industriais, que, comprimidos entre os impostos e monopólios imperialistas de um lado e a miséria cada vez maior da massa popular do outro, ganham cada dia menos e, à medida que se pauperizam vão passando a simples intermediários mal remunerados da exploração do povo pelo imperialismo e pelos impostos indiretos. Com a Aliança estarão todos os homens de cor do Brasil, os herdeiros das tradições gloriosas dos Palmares, porque só a ampla democracia, de um governo realmente popular, será capaz de acabar para sempre com todos os privilégios de raça, de cor ou de nacionalidade, e de dar aos pretos no Brasil a imensa perspectiva da liberdade e igualdade, livre de quaisquer preconceitos reacionários, pela qual lutam com denodo há mais de três séculos.

*Programa antiimperialista*— Não há pretextos que justifiquem, aos olhos do povo, a luta contra a Frente Única Libertadora. É por isso que a fileiras da Aliança Nacional Libertadora estão abertas a todos os que querem lutar pelo seu programa antiimperialista, antifeudal e antifascista, programa que somente o governo popular revolucionário realizará:

I — Não pagamento das dividas externas, nem seu reconhecimento;

II — Denúncia dos tratados anticomerciais com o imperialismo:

III — Nacionalização dos serviços públicos mais importantes e das empresas imperialistas que não se subordinem às leis do governo popular revolucionário;

IV — Jornada máxima de trabalho de oito horas, seguro social, aposentadorias, aumento de salários, salário igual para igual trabalho, garantia de salário mínimo, satisfação dos demais pedidos do proletariado;

V — Luta contra as condições escravistas e feudais do trabalho;

VI — Distribuição entre a população pobre camponesa e operária das terras e utilização das aguadas, tomadas sem indenização aos imperialistas, aos grandes proprietários mais reacionários e aos elementos da igreja, que lutam contra a liberdade do Brasil e a emancipação do povo;

VII — Pelas mais amplas liberdades populares, pela completa liquidação de quaisquer diferenças ou privilégios de raça, de cor ou de nacionalidade, pela mais completa liberdade religiosa e a separação da Igreja do Estado;

VIII — Contra toda e qualquer guerra imperialista e pela estreita união, com as Alianças Nacionais Libertadoras dos demais países da América Latina e com todas as classes e povos oprimidos.

*Divulgação dos princípios* — O realismo brasileiro de um tal programa é inegável e o entusiasmo com que todo o Brasil as mais vastas massas trabalhadoras procuram as fileiras da Aliança Libertadora Nacional é a melhor das demonstrações.

Nem o governo reacionário de Vargas, nem nenhuma outra ditadura militar fascista ou semifascista poderá oferecer a resistência séria à Frente Única Nacional Libertadora se essa souber, realmente, mobilizar as mais amplas massas populares. Para isso precisamos, ao mesmo tempo que unificamos e congregamos na Aliança Nacional Libertadora todas as pessoas, grupos, correntes, organizações e partidos políticos, que quiserem lutar pelo seu programa, precisamos criar a Frente Única Libertadora em cada fábrica, empresa, casa comercial, universidades, quartéis, navio mercantil ou de guerra, nos bairros, nas fazendas, organizando a luta diária de tais massas.

*Libertação nacional do Brasil* — A Aliança Nacional Libertadora precisa englobar todas as organizações de massas, precisa e deve verdadeiramente representar o povo e saber lutar efetiva e conseqüentemente pelos seus interesses. A Aliança Nacional Libertadora já representa a enorme força revolucionária do nosso povo e a sua incomensurável vontade de sacrifícios para a luta pela libertação nacional do Brasil. Os últimos acontecimentos de Petrópolis e o vigor com que o povo de São Paulo levou os chefes integralistas a uma retirada medrosa, dizem do que será capaz a Frente Única Nacional.

*Implantação de um governo popular* — Marchamos, assim, rapidamente, à implantação de um governo popular revolucionário, em todo Brasil, um governo do povo contra o imperialismo e o feudalismo e que demonstrará na prática, às grandes massas trabalhadoras do país, o que é a democracia e a liberdade. O governo popular, executando o programa da

Aliança, edificará o Brasil e salvará a vida dos milhões de trabalhadores, ameaçados pela fome, perseguidos pelas doenças e brutalmente explorados pelo Imperialismo e pelos grandes proprietários. A distribuição das terras dos grandes latifúndios aumentará a atividade do comércio interno e abrirá o caminho a uma mais rápida industrialização do país, independentemente de qualquer controle imperialista. O governo popular vai abrir para a juventude brasileira as perspectivas de uma nova vida garantindo-lhe trabalho, saúde e instrução. A força das massas em que se apoiará um tal governo, será a melhor garantia para a defesa do país contra o imperialismo e a contra-revolução. O exército do povo, o exército nacional revolucionário será capaz de defender a integridade nacional contra a invasão imperialista, liquidando, ao mesmo tempo, todas as forças da contra-revolução.

*Como o poder chegará às mãos do povo* — Mas o poder só chegará nas mãos do povo através dos mais duros combates. O principal adversário da Aliança não é somente o governo podre de Vargas, são, fundamentalmente, os imperialistas aos quais ele serve e que tratarão de impedir, por todos os meios, a implantação de um governo popular revolucionário no Brasil. Os mais evidentes sinais da resistência que se prepara no campo da reação já nos são dados pelos latidos da imprensa venal vendida ao imperialismo. A situação é de guerra e cada um precisa ocupar o seu posto. Cabe à iniciativa das próprias massas organizar a defesa de suas reuniões, garantir a vida de seus chefes e preparar-se, ativamente, para o assalto.

“A idéia do assalto amadurece na consciência das grandes massas.” Cabe aos seus chefes organizá-las e dirigi-las.

*Um apelo* — População trabalhadora de todo o país! Em guarda, na defesa de seus interesses! Venha ocupar o seu posto com os libertadores do Brasil!

Soldado do Brasil! Atenção! Os tiranos querem jogar-te contra os teus irmãos. Em luta pela liberdade do Brasil!

Soldado do Rio Grande do Sul, heróico herdeiro das melhores tradições revolucionárias da terra gaúcha! Prepara-te! Organiza-te! Porque só assim poderá voltar contra os tiranos que te oprimem as armas com que eles querem eternizar a vergonha dos dias de hoje!

Democratas honestos de todo o Brasil! Heróico povo de Minas Gerais, terra tradicional das grandes lutas pela democracia! Só com a Aliança Nacional Libertadora poderás continuar as lutas iniciadas pelos teus antepassados!



Nortistas e nordestinos! Reserva formidável das grandes energias nacionais! Organiza-te para a defesa de um Brasil que te pertence!

Camponês de todo o Brasil, lutador do sertão do Nordeste! O governo popular revolucionário te garantirá a posse das terras e dos açudes que tomares! Prepara-te para defendê-la!

Brasileiros! Todos vós que estais unidos pela idéia, pelo sofrimento e pela humilhação de todo Brasil! Organizai o vosso ódio contra os dominadores transformando-o na força irresistível e invencível da Revolução brasileira! Vós que nada tendes para perder, e a riqueza imensa de todo Brasil a ganhar! Arrancai o Brasil da garra do imperialismo e dos seus lacaios! Todos à luta para a libertação nacional do Brasil! Abaixo o fascismo! Abaixo o governo odioso de Vargas! Por um governo popular nacional revolucionário. Todo o poder à Aliança Nacional Libertadora.

(a) *Luís Carlos Prestes*

.....

## 202.5 – MANIFESTO DE NATAL

(24 NOVEMBRO 1935)

Ao povo:

**O** Rio Grande do Norte, desafortunado dos dias amargos em que viveu tiranizado por um governante forjado na prostituição dos princípios republicanos de outrora, hasteia-se soberbo, como flâmula redentora no setentrião brasileiro abrindo caminho largo no solo abençoado na Pátria à entrada triunfal do Cavaleiro da Esperança — Luís Carlos Prestes.

Ao seu lado, erguem-se, até agora, como mais duas esplêndidas vitórias já conquistadas com sangue, como dos gigantes invencíveis, Pernambuco e Paraíba. Pão, terra e liberdade é o nosso lema. É a vitória do socialismo sobre a decantada Liberal-Democracia dos políticos profissionais; é a vitória da Aliança Nacional Libertadora; é a vitória de Carlos Prestes; é a vitória do direito do mais fraco, que nunca terá direito! Direito ao que é seu, usurpado pelo mais forte; direito ao Pão com suficiência: direito às Terras; direito à Liberdade.

E com este postulado, com estas três palavras escritas com fogo na grandeza do nosso idealismo — Pão, Terra e Liberdade, com essa bravura comprovada no antemanhã esplendente de hoje, marcharemos triunfantes para o abraço dos irmãos do Sul. Nas nossas pegadas, seguindo o nosso passo e o nosso exemplo, virão a legendária Amazônia, o valente Grão-Pará, o Maranhão da inteligência, o Piauí heróico, o Ceará escaldante de sol e de idealismo.

Soldados, cabos e sargentos do 21º BC, que fostes valentes como as vossas próprias armas no início edificante da derrubada de um regime que apodreceu de todo, o Rio Grande do Norte tudo espera de vossa bravura.

Mulheres operárias, trabalhadores, gente simples e boa que experimentastes, ontem e hoje, a vossa resistência da barricada, continua como indômitas sentinelas na defesa santa das reivindicações nacionais.

Povo! Conquistastes com sangue um direito: Rio Grande do Norte, sois o marco iniciante, a fé, o orgulho de uma geração redimida.

A Aliança Nacional Libertadora assegura garantias plenas a todos os cidadãos, sem distinção de credo político ou religioso, recebendo de braços abertos a todo aquele que deseje de boa fé cooperar na grande obra reconstrutiva que se alicerça.

Natal, 24 de novembro de 1935.

.....  
202.6 – FECHAMENTO PROVISÓRIO DA ANL –  
DECRETO Nº 229 (11 JULHO 1935)

*Ordena o fechamento, em todo o território nacional, dos núcleos da “Aliança Nacional Libertadora”.*

**C**onsiderando que, na capital da República e nos estados, constituída sob a forma de sociedade civil, a organização denominada “Aliança Nacional Libertadora” vem desenvolvendo atividade subversiva da ordem política e social;

Considerando que, semelhante atividade está suficientemente provada mediante a documentação colhida pelo sr. chefe de polícia desta capital, que, fundado nessa prova, sugere a conveniência de serem fechados os núcleos da mencionada organização,

Decreta:

Art. 1º Serão fechados por seis meses, nos termos do art. 29 da Lei no 38, de 4 de abril do corrente ano, todos os núcleos, existentes nesta capital e nos estados, da organização denominada “Aliança Nacional Libertadora”.

Art. 2º O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores baixará instruções no sentido de ser promovido sem demora, por via judicial, o cancelamento do registro civil da mesma organização.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seu texto será transmitido aos governadores ou interventores nos estados, por via telegráfica.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1935; 114º da Independência e 47º da República. – *Getúlio Vargas – Vicente Rao.*

## GOVERNO CONSTITUCIONAL DE VARGAS

203.1 – LEVANTE COMUNISTA DE 27 DE NOVEMBRO –  
BOLETIM DO GENERAL EURICO GASPAR DUTRA,  
COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR (11 DEZEMBRO 1935)

**S**entinela da nação, que odeia e repele esse movimento extremista, o Exército, precedendo-a na sua dominação pronta e fulminante, cumpriu o seu dever! Esse, o nosso orgulho e a nossa glória. E que sempre os possamos ter, inda que, de envolta com essa situação e a alegria do dever cumprido, tenhamos de ouvir os gemidos lancinantes dos feridos ou chorar os bravos e dignos companheiros que na estacada, na linha de frente, encontraram a morte gloriosa, na defesa da ordem e do regime!

General *Eurico Gaspar Dutra*, comandante da 1ª Região Militar

.....

203.2 – DECLARAÇÃO DE COMOÇÃO INTESTINA GRAVE  
(ESTADO DE SÍTIO EM TEMPO DE GUERRA) – DECRETO

Nº 702 (21 MARÇO 1936)

*Declara, pelo prazo de noventa dias, equiparada ao estado de guerra, a comoção intestina grave, em todo o território nacional.*

O presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, autorizado pelo artigo segundo do Decreto Legislativo número 8, de 21 de dezembro de 1935, e nos termos do artigo segundo do Decreto no 532, de 24 de dezembro do mesmo mês e ano:

**A**tendendo a que novas diligências e investigações revelaram grave recrudescimento das atividades subversivas das instituições políticas e sociais;

Atendendo a que se tornam indispensáveis as mais enérgicas medidas de prevenção e repressão;

Atendendo a que é dever fundamental do Estado defender, a par das instituições, os princípios da autoridade e da ordem social,

Resolve:

Art. 1º É equiparada ao estado de guerra, pelo prazo de noventa dias e em todo o território nacional, a comoção intestina grave articulada em diversos pontos do país desde novembro de 1935, com a finalidade de subverter as instituições políticas e sociais.

Art. 2º Durante o período a que se refere o artigo anterior, ficarão mantidas, em toda sua plenitude, as garantias constantes dos nºs 1, 5, 6, 7, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 28, 30, 32, 34, 35, 36 e 37 do art. 113 da Constituição da República, ficando suspensas, nos termos do art. 161, as demais garantias especificadas no citado art. 113 e bem assim as estabelecidas, explícita ou implicitamente, no art. 175 e em outros artigos da mesma Constituição.

Art. 3º O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores superintenderá a execução das medidas decorrentes das disposições anteriores, expedindo, para esse fim, as instruções que se tornarem necessárias.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor imediatamente e seu texto será comunicado por via telegráfica aos governadores dos Estados e interventor federal do Território do Acre.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1936; 115ª da Independência e 48ª da República.

*Getúlio Vargas – Vicente Rao – A. de Sousa Costa – Marques dos Reis – José Carlos de Macedo Soares – General João Gomes – Henrique A. Guilhem – Odilon Braga – Gustavo Capanema – Agamenon Magalhães.*

.....

203.3 – FUGA DE PRESOS DO PRESÍDIO POLÍTICO MARIA  
ZÉLIA – COMUNICADO DA SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA (22 ABRIL 1937)

**A** propósito de uma evasão de presos verificada na madrugada de ontem, no Presídio Político Maria Zélia, na Avenida Celso Garcia, a Secretaria de Segurança Pública forneceu à imprensa o seguinte comunicado:

Verificou-se, durante a noite de ontem para hoje, uma tentativa de evasão no Presídio Político Maria Zélia. Praticando uma abertura na parede do edifício, um grupo de presos, em número de 26, saiu para o pátio exterior, tentando ganhar a rua. Pressentidos a tempo, agiu a guarda de acordo com as circunstâncias, sendo disparados diversos tiros. Dois dos fugitivos conseguiram consumir a evasão; três foram mortos, a saber: os de nomes Augusto Pinto, José Constâncio da Costa e João Arlota; os demais foram recapturados, sendo que sete destes apresentam ferimentos de diversas naturezas, a saber: Antônio Donozo, branco, com 22 anos de idade, solteiro, brasileiro; Oscar Reis, branco, casado com 14 anos de idade, brasileiro; Cassiano Pereira, branco, com 24 anos de idade, solteiro, brasileiro; Celso Nascimento Rosa, com 30 anos de idade, branco, brasileiro, solteiro; Fernando Costa, com 25 anos de idade, branco, brasileiro, solteiro; e Waldemar Schultz.

Sobre o fato foi aberto inquérito. Os cadáveres de Augusto Pinto, José Constâncio da Costa e João Arlota foram entregues às respectivas famílias depois de autopsiados.

Gabinete do secretário da Segurança Pública, em 22 de abril de 1937.



.....

203.4 – INSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL  
DE SEGURANÇA NACIONAL – LEI Nº 244  
(11 SETEMBRO 1936)

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

**F**aço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei  
Art. 1º Fica instituído, como órgão da Justiça Militar, o Tribunal de Segurança Nacional, que funcionará no Distrito Federal, sempre que for decretado o estado de guerra e até que ultime o processo dos crimes de sua competência.

Art. 2º O Tribunal compor-se-á de cinco juizes, sem parentesco entre si até segundo grau, nomeados livremente pelo Presidente da República.

§ 1º Dois dos juizes serão oficiais do Exército ou da Armada, generais ou superiores da ativa ou da reserva, dois serão civis, de reconhecida competência jurídica, e o quinto juiz um magistrado civil, ou militar, todos de reputação ilibada.

§ 2º Durante o tempo que funcionar o Tribunal de Segurança Nacional os juizes que o compõem não poderão ser demitidos nem os seus vencimentos poderão ser reduzidos.

§ 3º O Presidente será o magistrado, civil ou militar.

Art. 3º Compete ao Tribunal processar e julgar em primeira instância os militares, as pessoas que lhes são assemelhadas e os civis,

§ 1º nos crimes contra a segurança externa da República, considerando-se, como tais, os previstos nas leis nos 38, de 4 de abril, e 136, de 14 de dezembro de 1935, quando praticados em concerto, com auxilio ou sob a orientação de organizações estrangeiras ou internacionais;

2º nos crimes contra as instituições militares, previstos nos arts. 10, parágrafo único, e 11 da lei nº 38, de 4 de abril de 1935;

3º consideram-se cometidos contra a segurança externa da República e contra as instituições militares os crimes com finalidades subversivas das instituições políticas e sociais, definidos nas leis nºs 38, de 4 de abril, e 136, de 14 de dezembro 1935, sempre que derem causa a comoção intestina grave, seguida de equiparação ao estado de guerra, ou durante este forem praticados.

Art. 4º São também da competência do Tribunal, na vigência do estado de guerra, o processo e julgamento de todos os crimes a que se refere o art. 39, praticados em data anterior à desta lei, e que não tenham sido julgados, cabendo Supremo Tribunal Militar conhecer dos julgados em primeira instância.

Parágrafo único — Os processos em andamento na primeira instância serão remetidos ao Tribunal de Segurança Nacional para os fins da presente lei. Para os mesmos fins serão encaminhados ao Supremo Tribunal Militar os que se acharem em andamento na segunda instância, ou pendem de recurso.

Art. 5º Os crimes não previstos no art. 39, porém conexos com os mesmos, serão processados no mesmo feito e julgados pelo Tribunal.

Art. 6º Cada membro do Tribunal, inclusive seu Presidente, funcionará como juiz preparador, cabendo, no curso do processo, resolver todas as preliminares e questões incidentes. Podem funcionar no mesmo processo vários juízes preparadores revesadamente.

Art. 7º Funcionará perante o Tribunal como Promotor de Justiça, um Procurador nomeado pelo Presidente República e como seus adjuntos, os Promotores, os adjuntos da Justiça local do Distrito Federal ou da Justiça Militar requisitados por intermédio do Ministério da Justiça, ou do Ministério da Guerra.

Art. 8º Na primeira reunião seguinte à da instalação, o Tribunal votará o seu regimento interno, no qual poderá adotar normas complementares tendentes a assegurar o rápido andamento dos processos.

Art. 9º No processo e julgamento dos crimes referidos no art. 39, serão observadas as seguintes disposições:

1º, apresentada a denúncia ao Presidente do Tribunal, pelo Procurador, ou um de seus adjuntos, será pelo mesmo presidente distribuída, a um dos membros do Tribunal, para funcionar como juiz preparador;

2º, a citação inicial dos réus que forem encontrados far-se-á mediante entrega da cópia autêntica da denúncia, impressa, mimeografada, datilografada ou manuscrita, a que se anexará uma folha também im-

pressa, mimeografada, datilografada ou manuscrita, contendo as perguntas para qualificação do citado, com os claros necessários às respostas respectivas;

3º, o juiz mandará citar os denunciados, que não estiverem presos, ou não forem encontrados, por edital, com o prazo de oito dias e dará curador aos que não comparecerem, nomeando advogado aos que não o tiverem ou não quiseram constituir.

Ao acusado ausente, ou que não tenha defensor, será nomeado advogado indicado pelo Conselho da Secção da Ordem dos Advogados;

4º, no dia marcado para início do processo, cada réu apresentará ao juiz a sua defesa e rol de testemunhas, em número de cinco no máximo, com a respectiva folha de qualificação, devidamente respondidas todas as perguntas;

5º, nenhuma defesa será junta aos autos sem que a acompanhe a folha de qualificação com as respostas necessárias, assinada pelo réu, ou por advogado com poderes especiais, ou por alguém a seu rogo, com duas testemunhas caso possa escrever;

6º, apresentadas as defesas dos réus que comparecerem, começará, logo em seguida, a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia e apresentadas pela defesa, que será concluída dentro do prazo de 10 dias;

7º, as testemunhas de defesa comparecerão a juízo independente de notificação, entendendo-se que o réu desista do depoimento daquelas que não apresentaram espontaneamente no momento oportuno;

8º, as testemunhas que houverem prestado depoimento em inquérito policial ou policial-militar, constante dos autos poderão, depois de tomado o seu compromisso pelo Juiz preparador, reportar-se às declarações anteriores, que serão precisamente mencionadas, sem reprodução, fazendo-se apenas os aditamentos ou retificações, que o depoente declarar, passando-se logo à reinquirição;

9º, o Ministério Público poderá arrolar testemunhas que fundamentem a sua denúncia, ou, se quiser, pode dispensá-las preferindo apoiá-la só em prova documental;

10º, o Juiz permitirá perguntas formuladas pela defesa, desde que sejam pertinentes ao processo, evitando as impertinentes ou protelatórias;

11º, o processo poderá fazer-se no presídio, ou estabelecimento a que estejam recolhidos os réus, Observadas as formalidades legais e as determinações do juiz atinentes à ordem dos trabalhos;

12º, findos os depoimentos das testemunhas, correrá em cartório o prazo de três dias para defesa dos réus, devendo cada um destes apresentar,

com as suas alegações escritas, a folha avulsa em que responda às perguntas do interrogatório observando-se o disposto em o nº 5;

13º, o Juiz fica com a faculdade de ordenar as provas requeridas e determinar outras *ex officio*, inclusive a acareação de testemunhas e audiência das autoridades policiais, peritos, avaliadores, ou outros que hajam funcionado no inquérito que preceder à denúncia;

14º, o Tribunal, ou Juiz preparador, poderá dispensar o comparecimento dos réus;

15º, tendo sido o réu preso com arma na mão por ocasião de insurreição armada, a acusação se presume provada, cabendo ao réu prova em contrário;

16º, findo o prazo de três dias para a defesa dos réus, o processo, com as defesas e as provas produzidas, irá ao Procurador, o qual sobre as mesmas falará dentro de cinco dias, sendo os autos remetidos ao Presidente do Tribunal que, ao recebê-los, designará dia para julgamento;

17º, no julgamento funcionará como relator o membro do Tribunal que tiver sido designado originariamente para ser preparador;

18º, será permitido a qualquer membro do Tribunal pedir vista dos autos até 48 horas improrrogáveis, para proferir o seu voto;

19º, o Tribunal não fica adstrito, no julgamento, à qualificação do crime feito na denúncia.

Art 10 As decisões do Tribunal serão tomadas por maioria de votos, cabendo recurso para o Supremo Tribunal Militar, sem efeito suspensivo.

Parágrafo único – Os membros do Tribunal de Segurança Nacional julgarão como juizes de fato, por livre convicção, quer o processo seja originário, quer tenha vindo de outro juízo.

Art. 11 A aceitação da investidura e o exercício dos juizes do Tribunal de Segurança Nacional são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 12 O juiz preparador poderá deprecar aos juizes federais, ou locais competentes, nos Estados e no Território do Acre, as diligências que reconhecerem necessárias. Nesses casos, funcionará no processo, perante o juiz deprecado, o membro do Ministério Público federal ou local, ou advogado designado para esse fim pelo Procurador.

Art. 13 O Tribunal aplicará as penas cominadas pelas leis nºs 38, de 4 de abril, e 136, de 14 de dezembro de 1935, podendo determinar que sejam cumpridas em colônias agrícolas e penais.

Art. 14 Ficam criadas cinco colônias agrícolas e penais, que o Poder Executivo localizará convenientemente.

Parágrafo único – As pessoas internadas nas colônias agrícolas e penais poderão ser acompanhadas pela família.

Art. 15 O Poder Executivo organizará o regimento das colônias cuja administração ficará a cargo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 16 Os vencimentos dos juizes serão de 4:800\$000 mensais e o Presidente terá mais 500\$000 mensais para sua representação. O Procurador terá os vencimentos de 4:200\$ mensais. O Procurador, Promotores e adjuntos que servirem em comissão no Tribunal terão, além dos vencimentos do cargo efetivo, uma gratificação mensal correspondente ao terço dos respectivos vencimentos.

Art. 17 O quadro do pessoal do Tribunal será assim constituído: um secretário, um 1º oficial, dois segundos oficiais, um porteiro, um contínuo e dois serventes e o respectivo cartório terá dois escrivães e cinco escreventes. O Ministro da Justiça designará, ou requisitará, de outras repartições, os funcionários necessários ao preenchimento dos cargos da Secretaria e do Cartório do Tribunal, os quais perceberão os vencimentos correspondentes aos do cargo efetivo, acrescidos de uma gratificação igual a um terço daqueles.

Art. 18 O pessoal de cada colônia agrícola e penal será contratado, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que providenciará também sobre a organização do Tribunal a respectiva Secretaria, o crédito especial de 5.000:000\$000 (cinco mil contos de réis), para atender aos encargos da presente lei, no atual exercício, podendo, para esse fim, realizar operações de crédito até aquele limite.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1936. 115ª da Independência e 48ª da República.

*Getúlio Vargas – João Gomes – Henrique A. Guilhem – Vicente Rao*

.....

203.5 – SENTENÇA DO TSN CONDENATÓRIA DE  
LUÍS CARLOS PRESTES

Às 23 ½ horas, reaberta a sessão pública, o Sr. Presidente procedeu à leitura do Acórdão, lavrado pelo Relator, e assinado pelo Sr. Presidente e demais juízes, cuja parte decisória é a seguinte:

**D**e *Metiris*: condenado, Luís Carlos Prestes, à pena de 10 anos, grau máximo do art. 1º, combinado com o art. 49, da Lei nº 38 de 4 de abril de 1935, por unanimidade de votos; condenado o mesmo acusado Luís Carlos Prestes, também por unanimidade de votos, às penas de seis e oito meses de reclusão, grau máximo do art. 4º combinado com os arts. 1º e 49, da Lei nº 38 de 1935, condenado, Arthur Ernest Ewert ou Harry Berger, à pena de oito anos de reclusão, grau médio do art. 1º combinado com o art. 49, da Lei nº 38, de 4 de abril de 1935 e ainda, à pena de cinco anos e quatro meses de reclusão, grau médio do art. 4º, combinado com os arts. 1º e 49, da mencionada Lei nº 38, tendo-se verificado unanimidade de votos para ambas essas últimas condenações; condenados, Agildo da Gama Barata Ribeiro, Álvaro Francisco de Sousa, Antônio Bento Vieira de Azevedo, Benedito de Carvalho, Ivã Ramos Ribeiro, por unanimidade de votos, às penas de 10 anos de reclusão, grau máximo do art. 1º, combinado com o art. 49 da Lei nº 38, de 4 de abril de 1935; condenados, Francisco Antônio Leivas Otero, Raul Pedroso, José Guttman, Humberto Baena de Moraes Rego, Durval Miguel de Barros, Davi de Medeiros Filho, Mário de Sousa (foragido), Celso Tovar Bicudo de Castro (revel) e Vítor Aires da Cruz, por unanimidade de votos, às penas de oito anos de reclusão, grau máximo do art. 1º da Lei nº 38, de 4 de abril de 1935, sem conjunção com o art. 49 da mesma Lei; condenado José Leite Brasil, por unanimidade de votos, às penas de cinco anos e nove meses de reclusão, grau submédio do art. 1º, da Lei nº 38, de 4 de abril de 1935, sem combinação, pedida pela denúncia, com o art. 49 da mesma Lei; condenados por unanimidade de votos. Adalberto de Andrade

Fernandes ou Antônio Maciel Bonfim, Rodolfo Ghioldi, José Medina Filho, e os revéis Leon Jules Vallée, Lauro Reginaldo da Rocha ou Lauro Reginaldo Teixeira, Honório de Freitas Guimarães ou Henrique Vieira de Sousa, e Adelino Deycola dos Santos, respectivamente às penas de quatro anos e quatro meses de reclusão, grau médio do art. 4º, combinado com o art. 1º (na parte relativa aos co-réus) da Lei nº 38, de 4 de abril de 1935; absolvidos, os acusados acima, por unanimidade de votos, quanto à imputação que lhes é feita na denúncia, como incursos no art. 1º, combinado com o art. 49, da referida Lei nº 38, de 1935; condenado Ilvo Soares Furtado de Meireles, por unanimidade de votos, às penas de quatro anos e quatro meses de reclusão, grau médio do art. 4º, combinado com o art. 1º (na parte relativa aos co-réus); absolvido, também por unanimidade de votos, esse mesmo acusado, quanto à imputação que lhe é feita na denúncia, como incurso no art. 1º, combinado com o art. 49, tudo da Lei nº 38, de 4 de abril de 1935: condenado, por unanimidade de votos, Carlos da Costa Leite, às penas de três anos e 10 meses de reclusão, grau submédio do art. 4º combinado como art. 1º da Lei nº 38, de 4 de abril de 1935 (parte relativa aos co-réus); absolvido, também por unanimidade de votos, o mesmo acusado, Carlos da Costa Leite, do crime que lhe atribui a denúncia, quando o considera incurso nas penas do art. 1º combinado com o art. 49, da mencionada Lei nº 38, de 1935, condenado, por unanimidade de votos, o Dr. Pedro Ernesto Batista, às penas de três anos e quatro meses de reclusão, grau mínimo do art. 4º, combinado com o art. 1º (na parte relativa aos co-réus), da Lei nº 38, de 4 de abril de 1935, sendo que a minoria o condenava à pena de três anos, dois meses e 20 dias de prisão, grau mínimo do art. 4º, combinado com o art. 1º da Lei nº 38, e com os arts. 21, parágrafo 1º e 64 da consolidação das Leis penais estes últimos correspondentes aos arts. 17, parágrafo 1º e 57 do Código Penal Militar; absolvido, por unanimidade de votos, o referido acusado, Dr. Pedro Ernesto Batista, do crime que lhe atribui a denúncia, quando o considera também incurso nas sanções do art. 1º, combinado como art. 49, da mesma Lei nº 38, de 4 de abril de 1935: desclassificado, por unanimidade de votos, o delito imputado ao acusado Agliberto Vieira de Azevedo, do art. 11, parágrafo único, da Lei nº 136, de 14 de dezembro de 1935, para o art. 150, § 1º, do Código Penal Militar: desclassificados, também por unanimidade de votos, os delitos atribuídos aos acusados Mário de Sousa e Durval Miguel de Barros, do art. 11 da citada Lei nº 136, para o art. 114, § 2º, combinado com o art. 152, § 2º, tudo do Código Penal Militar; condenado, por unanimidade de votos, Agliberto Vieira de Azevedo, às penas de 17 anos e seis meses de prisão, grau médio do art. 150, § 1º do Código Penal Militar com a observância do art. 43 do citado Código, mandando o Tribuna que se observasse, quanto ao cumprimento das penas impostas ao acusado no presente acór-

dão, a regra do art. 58, preâmbulo do Código Penal Militar; condenados, por unanimidade de votos, Mário de Sousa e Durval Miguel de Barros, às penas de quatro anos e oito meses de prisão, grau máximo do art. 114, combinado com o art. 152, § 2º, do Código Penal Militar, com a observância do art. 43 do mesmo Código: condenados, por maioria de votos, Herculino Cascardo, Roberto Faller Sisson e Carlos Amarety Osório, às penas de 10 meses e 15 dias de reclusão, grau submédio do art. 20 da Lei nº 38, de 4 de abril de 1935; condenados, por maioria de votos, Francisco Mangabeira, Benjamim Soares Cabello e Manuel Venâncio Campos da Paz, respectivamente às pena de seis meses de reclusão, grau mínimo do art. 20 da Lei nº 38 de 4 de abril de 1935; absolvidos, por unanimidade de votos, os acusados Herculino Cascardo, Roberto Faller Sisson, Carlos Amorety Osório, Francisco Mangabeira, Benjamim Soares Cabello, Manuel Venâncio Campos da Paz, da acusação de haverem cometido o crime do art. 1º da Lei nº 38, de 4 de abril de 1935; mandado descontar como determinação geral, no cumprimento das penas impostas aos réus, o respectivo tempo de prisão já sofrida: mandados expedir alvarás de soltura aos acusados que já houverem cumprido as penalidades a que são condenados, ordenado fossem extraídas cópias dos depoimentos em que, nos autos, se atribui ao acusado Davi de Medeiros Filho, a autoria de ferimentos nas pessoas do Capitão Arione Brasil, do sargento Aristides da Hora e do soldado Nelson de Matos e enviadas ao Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar; determinado, pelo Tribunal, que se observe, quanto ao local para o cumprimento das penas impostas no presente acórdão e, bem assim, quanto ao regime penitenciário, o que a respeito dispuser a legislação vigente.



.....

203.6 – “AO EXÉRCITO” – NOTA DO MINISTRO DA  
GUERRA, EURICO GASPAR DUTRA (19 MAIO 1937)

**A** agitação política que vem assoberbando os espíritos e abalando a vida nacional impõe aos poderes públicos medidas assecuratórias da ordem interna.

Algumas dessas medidas, de caráter militar, causam apreensões e estranhezas aos que, fora do ambiente real dos acontecimentos, ignoram sua verdadeira finalidade.

Para evitar que se avolume semelhante inquietação, parece chegado o momento de expor aos meus camaradas do Exército as razões que motivaram as medidas até agora postas em prática e seus legítimos objetivos.

Longe de obedecerem a fins de caráter político, visam apenas salvaguardar a ordem, as instituições, a integridade nacionais.

Já são conhecidos, por documentos divulgados anteriormente, os preparativos militares desenvolvidos no Estado do Rio Grande do Sul.

A essa ameaça constante e claramente definida, movida por interesses de caráter evidentemente pessoal, sentiu o Governo a necessidade de responder com medidas eficientes, asseguradoras da própria tranquilidade pública.

Só assim, pondo a tropa federal a coberto de qualquer tentativa de agressão ou desacato, poderá ela consagrar-se à sua elevada missão constitucional, sem peias nem esmorecimentos.

Em tais emergências, cumpre ao Ministério da Guerra preservar a ordem e manter as instituições, conservando o Exército afastado de influências estranhas às suas legítimas finalidades, sem intuítos velados nem maquinações tendenciosas. Cabe o empenho deste órgão do poder público manter o Exército na estrada reta do dever, como elemento de coesão e de fraternidade entre os brasileiros, e nunca como instrumento de opressão, de desmembramento e de desordem.

A sinceridade dos propósitos do atual detentor da pasta da Guerra, isento de ambições de qualquer natureza e no mais íntimo acordo com o Chefe da Nação, já é do conhecimento público, pela divulgação dada à missão confiada ao Sr. General Inspetor do 2<sup>a</sup> Grupo de Regiões Militares, expressa nos seguintes itens:

- a) Partir em uma segunda viagem de inspeção às regiões do Sul (2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup>), com o objetivo fundamental de informar o governo sobre a situação precisa das atividades político-militares do atual governador do Estado do Rio Grande do Sul e sugerir as medidas executivas para uma reação imediata, capaz de abafar ao nascer qualquer atitude de rebelião ou agressão que se venha a manifestar naquele estado.
- b) O desenrolar dos acontecimentos aconselhara a execução, mais ou menos acelerada, das providências expostas nas instruções expedidas, subordinadas por um lado às contingências de ordem econômica, por outro lado impelidas pela conveniência de evitar improvisações impostas pelo deflagrar do conflito que se procura evitar.
- c) Todas estas medidas, de caráter militar, têm o objetivo executivo de pôr o Exército em condições de cumprir a sua missão de mantenedor da ordem interna e fiel executor das deliberações do Governo legalmente constituído. Entretanto, elementos interessados em lançar a confusão e impressionar, no mau sentido, a opinião pública, têm procurado, por todos os meios, ligar as medidas assecuratórias da ordem ao debatido problema da sucessão presidencial.

Nada mais falso nem mais injusto.

Longe de ligar a este problema, essencialmente político, as medidas de caráter militar, tomadas em consequência de ameaça à ordem pública, julgou este Ministério que o fenômeno de ordem política que se vem processando não pode e não deve sofrer a interferência das Forças Armadas.

Ao Exército o problema da sucessão presidencial só deve interessar na sua qualidade de espectador vigilante e desapaixonado, deseioso e pronto a dar sua cooperação, para que o mesmo se resolva pelos meios legais, dentro das normas constitucionais e pelos processos da Lei Eleitoral.

No cumprimento desta elevada missão, o Exército – estou certo – se empenhará, sem medir sacrifícios e sem vacilações.

Camaradas!

Lembrai-vos de que, na sinceridade dos nossos propósitos, na nossa unidade de vistas, na nossa indiscutível coesão e na disciplina consciente e inabalável, repousam, ainda e sempre, a honra e a integridade da pátria, a prosperidade da Nação e a tranqüilidade da família brasileira.

*Eurico G. Dutra*, gen. ministro da Guerra

.....

203.7 – CARTA DO MINISTRO DA GUERRA, EURICO GASPAR  
DUTRA, AO MINISTRO DA JUSTIÇA, J. C. DE MACEDO  
SOARES, INCITANDO-O A PROMOVER A REPRESSÃO  
AO COMUNISMO (26 JUNHO 1937)

Exmo Sr. Dr. J. C. de Macedo Soares  
Cordiais saudações

**J**ulgo do meu dever, neste momento em que, prestigiados pela liberdade que lhes foi concedida, ressurgem no cenário das lutas contra o regime aqueles que, direta ou indiretamente, foram os autores ou causadores das tristes e graves ocorrências de 1935, expor a V. Ex<sup>a</sup>, sinceramente, a minha maneira de encarar a situação. Como ministro da Guerra, não devo silenciar em assuntos que se refletirão sobre as atividades de minha Pasta, pois é inegável que o Exército, como figurante destacado do quadro social da Nação, de cujas instituições é, por lei, o grande mantenedor, não pode deixar de sofrer as conseqüências resultantes de uma política de excessiva tolerância.

A injustificável cordura com que, ultimamente, vêm sendo acolhidos os inimigos declarados das nossas instituições é, a meu ver, o caminho mais curto e ainda mais perigoso para nova explosão. Entendo, sr. ministro, que, se continuar esse estado de coisas, o germe da desagregação tentará reentrar no organismo já ameaçado do Exército, levando-nos, talvez, a uma situação de muito maior gravidade. Quem conhece, como V. Ex<sup>a</sup>, os processos de ação dos comunistas, com todo o cortejo de vandalismos, dos quais o pior ainda não é o assassinio, pode bem avaliar as fortes razões em que, como responsável direto pela debelação de qualquer atentado às instituições e à própria sociedade, sinto-me apoiado para solicitar a V. Ex<sup>a</sup> a prática de medidas tendentes a impedir novo surto destruidor. Essas medidas importariam, inicialmente, em restabelecer, já não digo o rigor, mas simplesmente o respeito por aqueles que combateram com lealdade e desassombro, o extremismo, quer como soldados, como autoridades ou como

cidadãos, hoje expostos a uma campanha de ódio e de ridículo que envolve a própria autoridade do Governo.

Ao transmitir a V. Exa essas ponderações, que julgo da maior oportunidade, não tenho outro intuito que não seja o de colaborar com o meu ilustre colega em prol da segurança e tranqüilidade do Brasil e o empenho em colocar o Exército e os elementos que o integram a salvo do germe destruidor que os ameaça, e que ele tem o dever precípua de combater com decisão e sem a menor tolerância.

Com alta estima e distinta consideração, subscreve-se,

*Eurico Dutra.*

DECISÃO DE *HABEAS CORPUS* EM FAVOR DO  
DEPUTADO JOÃO MANGABEIRA E DE OUTROS  
PARLAMENTARES (20 JULHO 1936)

*Habeas Corpus nº 26.178, impetrado pelo Deputado João Mangabeira, em seu próprio favor e em favor do Senador Abel Chermont e dos Deputados Abguar Bastos, Domingos Velasco e Otávio Silveira.*

O ESTADO DE GUERRA, O ESTADO DE SÍTIO,  
E AS IMUNIDADES PARLAMENTARES.

**M**inistro CARVALHO MOURÃO (*Relator*) – Para cabal fundamentação do meu voto sobre as duas preliminares que cumpre estudar, peço permissão para expor, sobre estado de guerra e estado de sítio, bem como sobre as imunidades parlamentares e o *habeas corpus* nesses períodos anormais, algumas considerações de ordem doutrinal.

Desde logo se note que as normas que regem o estado de guerra no direito público interno (normas constitucionais, umas, e de lei ordinária, outras), bem como as que regulam o estado de sítio, nada mais são que a regulamentação do próprio “estado de necessidade”, a delimitação legal deste, para o Estado democrático, no exercício de suas funções.

Pedindo subsídio à doutrina, por não termos a respeito legislação completa, vejamos o que é que significa “estado de guerra” e o que é que significa “estado de sítio”, quais as conseqüências de um e outro nas várias partes do território nacional, com relação às pessoas e com respeito às atribuições do Poder Executivo. Insisto em dizer que exporei esses princípios, dirigindo-me a ilustres juristas, como o são os meus colegas,

não com o intuito de os recordar, senão pela necessidade lógica de estabelecer premissas para chegar à conclusão que exprimirá o meu voto, convenientemente fundamentado como o exigem a lei e a magnitude do assunto.

Quem diz estado de guerra, é incontestável, refere-se tão-somente à guerra internacional. Suas leis não se aplicam à guerra civil. O estado de guerra pressupõe condições estabelecidas no direito internacional, e determina a aplicação de normas excepcionais de direito público interno. Guerra internacional é guerra no sentido estrito e técnico-jurídico, cujo conceito não se estende à insurreição senão quando o próprio Estado atacado, agredido pelos insurretos, neles reconhece a qualidade de “beligerantes”. Devo confessar, de passagem, que não tenho notícia de um Estado que haja reconhecido aos seus súditos rebelados a qualidade de beligerantes.

Os princípios que se aplicam à guerra civil são outros. Se a ela se aplicam algumas leis de guerra, isto se faz por analogia e por espírito de humanidade, nunca como regra de direito público, interno ou internacional. Rebelde é criminoso político, não é legítimo beligerante. No estado de guerra dá-se, *de jure*, a aplicação da lei marcial. O estado de guerra começa pela declaração de guerra ou pela prática, da parte de forças regulares de um Estado, de um ato de hostilidade contra outro Estado. Quando entra a lei marcial em vigor? Qual o alcance, a extensão, os limites no espaço da lei marcial em tempo de guerra? Todos os autores são concordes e é direito vigente entre os povos civilizados (na França e na Itália, por exemplo), que, na iminência de um ataque, por força inimiga, a uma praça ou fortaleza, desde que a força inimiga se ache a três dias de marcha, somente por esse fato a praça deve ser declarada em estado de sítio.

Esse é o estado de sítio real, que importa, *de jure*, na proclamação da lei marcial; o que significa transferência, *de jure* (nem sempre de fato), da jurisdição dos tribunais ordinários para o comando militar, com as funções legislativas que forem necessárias para a defesa eficiente da praça, pela autoridade militar, que, assim, pode derogar leis, ou estabelecer novas normas e cominar penas, por meio do que chamam “bandos” ou editais, ou ainda, proclamações.

A zona de guerra, que outra cousa não é senão o teatro da guerra, não abrange qualquer outro ponto do território do Estado, onde se não travem combates, nem se desenvolvam operações militares, mesmo acasórias, quais as que constituem os serviços de retaguarda. Difícil de se caracterizar por si mesma, julga-se necessário que um decreto governamental estabeleça-lhe os limites. O estado de guerra, propriamente dito, o estado de sítio real, só existe dentro desses limites; fora daí, não há lei marcial. Eis

a razão por que Rui Barbosa sustentou que o estado de guerra não exige necessariamente o estado de sítio; que o estado de sítio não decorre jurídica e necessariamente do estado de guerra, e para tanto citou exemplos eloqüentíssimos tirados da História do nosso próprio país. Ainda havia pouco, quando o Brasil declarou guerra à Alemanha, não se decretara o estado de sítio. Vivemos durante esse período em situação normal, constitucional, sem restrições. Por conseguinte, o estado de sítio não decorre, necessariamente, do estado de guerra. Assim, em estado de guerra, fora do teatro da guerra, sem lei expressa não haverá estado de sítio.

O estado de sítio, propriamente dito, segundo a técnica do nosso direito constitucional, aquele que os autores franceses e muitos dentre os italianos denominam “estado de sítio político ou ficto”, tem efeitos menos amplos do que os de estados de sítio real, no estado de guerra. Tanto assim que não importa na transferência da jurisdição ordinária aos tribunais militares.

A nossa Constituição de 1934 previu, pode dizer-se, uma nova figura de estado de sítio, intermédio entre o estado de sítio comum e o estado de guerra. É o que se encontra previsto no § 15 do art. 175 da Constituição e ao qual ainda se refere o art. 161, isto é, o estado de sítio em tempo de guerra, ou melhor, “no estado de guerra”. O Decreto nº 702, de 1936, declarando o “estado de guerra”, ora em vigor, baseou-se na Emenda nº 1 à Constituição da República, promulgada no Decreto Legislativo nº 6, de 18 de dezembro de 1935, assim redigida:

“A Câmara dos Deputados, com a colaboração do Senado Federal, poderá autorizar o presidente da República a declarar a comoção intestina grave, com finalidades subversivas das instituições políticas e sociais, equiparada ao estado de guerra, em qualquer parte do território nacional, observando-se o disposto no art. 175, nº 1, §§ 7º, 12 e 13, e devendo o decreto de declaração da equiparação indicar as garantias constitucionais que não ficarão suspensas.”

O art. 175, excetuado o § 15, da Constituição, como já disse, referindo-se exclusivamente à suspensão das garantias constitucionais, regula o estado de sítio ordinário ou comum, isto é, o estado de sítio em tempo de paz internacional. Assim sendo, é indispensável que as garantias que não ficarão suspensas, no estado de sítio em tempo de guerra, sejam mencionadas no decreto que o declarar.

De tudo que vem sendo exposto resulta que, diante da legislação em vigor e da Emenda nº 1 à Constituição Federal, o que foi proclamado



não foi o estado de guerra internacional, como a princípio se disse, e por pessoas de alta responsabilidade, mas o estado de sítio agravado, de que trata o citado § 15 do art. 175. Não vale a pena prosseguir neste particular, sobretudo agora que o sr. presidente da República, com a serenidade e lucidez que o caracterizam, em mensagem dirigida ao Congresso, pedindo a criação de tribunais especiais, disse fazê-lo “porque estava vedado deferir-se o julgamento dos crimes dos extremistas a tribunais militares, na vigência do Decreto no 702 deste ano e da Emenda nº 1 à Constituição, visto não existir, atualmente, verdadeiro estado de guerra (.)”. Portanto, o que foi declarado foi o estado de sítio, tal como deve ser e pode existir em tempo de guerra, nunca o estado de guerra, propriamente dito. Parece-me que esse detalhe tem muita importância e deve ser fixado.

Vejam agora, sr. presidente, se no estado de sítio em tempo de guerra ficam suspensas as imunidades parlamentares. Parece-me evidente que não. O § 15 do art. 175 dispõe que uma lei especial regulará o estado de sítio em tempo de guerra. Essa lei não foi promulgada, mas, em falta dela, podemos e devemos invocar e aplicar o que se acha implícito nos princípios consagrados pela Constituição, no direito público internacional e no direito público interno dos povos civilizados, sobre o estado de guerra e seus efeitos. O art. 161 da Constituição Federal completa o disposto no § 15 do art. 175. Naquele se dispõe:

“O estado de guerra implicará a suspensão das *garantias constitucionais* que possam prejudicar direta ou indiretamente a segurança nacional.”

Por conseguinte, mesmo em caso de guerra propriamente dita, o que pode ser suspenso são as *garantias constitucionais*. Que é garantia constitucional? Todos nós o sabemos, desde os primeiros anos dos bancos acadêmicos: são as garantias dos *direitos individuais*. Nada mais. O impetrante, com muita razão, pondera que a Constituição só usa da expressão quando trata da garantia dos direitos individuais na *declaração de direitos*.

Das imunidades parlamentares cogita o art. 32, na parte referente à organização política do país. A imunidade parlamentar não é garantia de direito individual do deputado ou senador; é prerrogativa do cargo. Prerrogativa não é garantia constitucional. E por que não é? Porque a prerrogativa é inerente à função; é condição essencial do desempenho do cargo. Logo, é uma imprescindível condição para o exercício do mandato. Não visa a pessoa do representante da nação, mas o cargo; é, por conseguinte, uma garantia do Poder Legislativo, indispensável para a sua independência em face dos demais poderes da Nação. Assim sendo, não pode ser suspensa

durante o estado de guerra; principalmente da guerra moderna, que exige o concurso de todos para que se alcance a vitória. Ao Poder Legislativo confia a Constituição missão, até preponderante, durante a guerra. Logo, o Poder Legislativo tem que existir, íntegro, no estado de guerra como no estado de sítio, e deve ser resguardado, tanto quanto possível, em atenção à natureza delicada de seus pronunciamentos, que podem expô-lo, via de regra, a atentados de toda sorte. Na prática constitucional dos povos livres, é pacífico que a imunidade parlamentar subsiste intacta no estado de guerra.

*Depois de citar exemplos buscados em Léon Duguit (Traité de Droit Constitutionnel), em dispositivo do Estatuto do Reino da Itália e na doutrina italiana, prosseguiu:*

É uma verdade inconcussa que ao Parlamento é que cabe fixar o alcance e os efeitos das suas prerrogativas. Ninguém contesta isso. É sabido, porém, que, depois de haver, pelo Decreto nº 702, suspenso, implicitamente, as imunidades parlamentares, o governo as restabeleceu por decreto de 3 de maio do corrente ano, ressalvando, porém, a validade dos atos já praticados, isto é, a prisão dos parlamentares, ora pacientes. Assim, o governo entendeu que a mencionada prisão se legitimava como ato de salvação pública, em virtude de razão de Estado, mas que, daí por diante, ficavam restabelecidas as imunidades em sua integridade. Assim, pelo decreto governamental, fica parecendo que as imunidades parlamentares não são mais do que uma concessão, uma liberalidade do Poder Executivo. Entretanto, como já demonstrei, essa prerrogativa, pela Carta Magna, é inerente à própria função, não podendo, por conseguinte, ficar ao alvedrio do Poder Executivo, ou de quem quer que seja, declará-la suspensa ou não.

Devo examinar agora as conclusões a que chegou a Seção Permanente do Senado Federal, pela voz do seu relator, o ilustre senador Cunha Melo. No seu parecer, diz S. Ex<sup>ª</sup>:

“Na apuração das responsabilidades, na descoberta dos participantes dos acontecimentos deflagrados e doutros em permanente articulação, chegaram as altas autoridades à conclusão de que até membros do Poder Legislativo – quatro deputados e um senador – achavam-se no mesmo envolvidos. Numa conjuntura difícil e decisiva, infringindo preceitos constitucionais asseguradores, mas atendendo, como disse, aos superiores interesses da segurança nacional, foi o governo forçado a prender um senador e esses deputados, sem a nossa licença.”

São declarações, aliás, que estão no domínio público. Por elas, S. Ex<sup>ª</sup> reconhece que as imunidades parlamentares não são suspensas, nem

o podem ser, pelo estado de guerra. Mas justifica S. Ex<sup>a</sup> a prisão dos pacientes por imperiosa razão de Estado, pela necessidade que, no entender de S. Ex<sup>a</sup>, permite seja violada qualquer norma constitucional; opinião da qual, embora respeitosa, por se tratar de alto representante da nação e exímio jurista, eu discordo radicalmente. Sustenta S. Ex<sup>a</sup> que os deputados e o senador presos não o foram porque estivessem as imunidades suspensas, legal, jurídica ou constitucionalmente, mas tão-somente porque, pela razão de Estado, transitoriamente se vira o governo na contingência de violar um dispositivo da Carta Magna. De tudo isto se conclui que S. Ex<sup>a</sup> não nega a inviolabilidade jurídica das imunidades parlamentares. Justifica, apenas, a sua infringência pela razão de Estado.

Ora, é verdade inconcussa, como disse há pouco, que somente ao Poder Legislativo compete fixar os limites e o alcance das imunidades. É atribuição exclusivamente sua, decorre da própria prerrogativa. De outro modo seriam elas inúteis. De nada valeriam, com efeito, se a outrem, que não a ele próprio, fosse facultado defini-las, restringindo-as, ou tornando-as inócuas.

Passemos agora ao voto da Câmara. Não preciso tomar a atenção e o tempo da Corte com a narrativa do que se passou nesse ramo do Poder Legislativo. Todos acompanharam, estou certo, os memoráveis debates ali travados sobre essa magna questão. Uma única conclusão, porém, basta ser tirada do que foi discutido, tão longamente, com tanto cuidado: é que as imunidades continuam de pé durante o estado de guerra, tal como foi proclamado pelo Decreto nº 702, autorizado pela Emenda nº 1 à Constituição. Isso mesmo, aliás, foi reconhecido pelo Governo, desde que, pelo seu órgão competente (no caso, o sr. procurador Criminal da República), solicitou a licença para o processo dos parlamentares presos. Proclamou, assim, a vigência da prerrogativa; não, na hipótese, somente as que considerava restabelecidas conforme o decreto de 3 de maio, mas precisamente aquelas que tinha, por alegada necessidade premente, violado. Isso se conclui, incontestavelmente, do fato de haver o governo pedido a licença para o processo, já agora julgada indispensável.

Como, pois, duvidar que as imunidades parlamentares permanecem, mesmo no presente estado de guerra, se assim decidiu o poder, que, único, é por isto competente, e se, da mesma forma, o reconhece o Poder Executivo, senão expressamente, ao menos implicitamente, mas de modo inequívoco?

Outro ponto da questão, que merece acurado estudo, é o de saber se, já que as imunidades são reconhecidas, cabe, para protegê-las, o remédio

do *habeas corpus*, vigente embora o estado de guerra. Para mim, o *writ* de *habeas corpus* (para usar de expressão consagrada em famosa sentença a que em breve aludirei e que o impetrante, aliás, recorda) não está suspenso durante o estado de guerra, menos ainda durante o estado de sítio. Assim já decidiu esta Corte na vigência do presente estado de guerra. Todavia, o ponto a destacar é se tal remédio cabe para proteger as imunidades de parlamentares, presos justamente em consequência de fatos que determinaram a decretação do estado de guerra.

Admito poder haver dúvidas sobre a resposta que a questão comporta. Mas a mim me parece que não procedem. De fato, já decidimos que, vigente o estado de guerra, subsiste o *habeas corpus*, desde que não afete a segurança nacional. Igualmente, porém, já resolvemos que o *habeas corpus* é remédio eficaz para proteger a liberdade individual, desde que a coação de que se trate seja vedada, expressamente, na Constituição, mesmo durante o estado de guerra. Foi assim que se decidiu não poder o governo, mesmo no período anormal que atravessamos, expulsar brasileiros. Entendo que, estando a liberdade de locomoção assegurada no nosso regime, mesmo em estado de guerra, embora sob determinadas condições e com determinadas restrições, é preciso que, violada, seja amparada pelo *habeas corpus*. Não posso compreender que, assegurado um direito, mesmo em estado de guerra, possa ele ser violado sem que caiba o recurso protetor. Tal doutrina, aliás, nada tem de novo. É doutrina ortodoxa no direito das democracias, e, sobretudo, na nossa tradicional e inextirpável democracia.

Foi apoiado nessa doutrina que o antigo Supremo Tribunal Federal sempre concedeu *habeas corpus* em estado de sítio, a fim de fazer cessar a incomunicabilidade de presos políticos. O *habeas corpus*, embora, em geral, não coubesse em tal período anormal, foi concedido sempre que se reconhecia haver o governo excedido os poderes que o próprio estado de sítio lhe outorgava.

Se assim é, e se a verdade é que as imunidades não estão suspensas, nem jamais o podem ser – forçoso é conhecer do pedido de *habeas corpus* para se verificar se aquela prerrogativa do Poder Legislativo está sendo respeitada. Se as imunidades subsistem, os pacientes não podem estar presos sem licença da Câmara. Houve, é certo, autorização para o processo; mas é preciso indagar se, nos termos em que tal autorização foi dada, envolve também licença para a prisão que ora ainda sofrem. Do debate travado e das suas conclusões, vemos que a autorização da Câmara foi concedida sob reserva. Precisamos, pois, interpretar essa reserva, averiguar qual a sua significação exata; se ela se limitou somente a não prejudicar a

legitimidade da prisão antes da licença, para os efeitos da prestação de contas do Poder Executivo, findo o estado de guerra, ou se essa reserva significa recusa da licença para a prisão, apesar da autorização dada para o processo. Esse é o ponto vital do presente julgamento. É preciso examiná-lo bem.

Como resolver, entretanto, essa questão, se não tomamos conhecimento do pedido? É por isto que a mim me parece ser caso de *habeas corpus* e dele devermos tomar conhecimento, não obstante o estado de guerra. Há, aliás, exemplo ilustre, em que nos podemos apoiar, ao qual já fiz alusão, neste voto, conquanto de passagem e ligeiramente. Refiro-me a decisão da Corte Suprema dos Estados Unidos, em momento de trágica magnitude: é o julgado conhecido por “Caso Milligan”. Trago, aqui, obra sobre a história política dos Estados Unidos, em que o fato vem narrado com todas as suas minúcias. Quero referir-me à obra de Alexandre Johnston *American Political History*.

Ante a jurisprudência da Suprema Corte dos Estados Unidos e, até certo ponto, ante a jurisprudência desta Corte Suprema, que já se vem formando no verdadeiro sentido, mesmo na vigência do decreto que instituiu o estado de guerra, o *habeas corpus* não fica suspenso, nem mesmo que a prisão se tenha dado por fatos que se relacionem com o estado de guerra, quando o governo exceda os poderes excepcionais que lhe são outorgados. A meu ver, o *habeas corpus*, no nosso sistema constitucional, é como que a túnica de Nessus da liberdade de locomoção. Até onde essa vai, vai o *habeas corpus*. Se ela ressurgir além de certo ponto, com ela ressurgirá o *habeas corpus*.

Pelo exposto, tomo conhecimento do presente pedido.

A outra preliminar consiste em se decidir se o caso é da competência originária da Corte. Penso que é. Basta, para disto se convencer, ler a mensagem do sr. presidente da República comunicando à Seção Permanente do Senado a prisão dos pacientes. Além disso, é notório que o próprio sr. Vicente Rao, ministro da Justiça, compareceu àquela alta corporação a fim de prestar esclarecimentos sobre o caso, como justificação da prisão efetuada. Nem é de crer que o chefe de polícia tomasse, por si só, a iniciativa de prender um senador e deputados sem consultar ao ministro da Justiça, ao menos. Mas, ainda que isso ocorresse, indiscutível seria que o governo, pelo ministro da Justiça, assumiu, desde que levou a comunicação do fato ao Senado, a plena responsabilidade do ocorrido. É, pois, inegável a competência originária da Corte Suprema.

São estas as duas preliminares que julgo dever propor à consideração dos eminentes colegas.

*Acompanhando o voto do Relator, conheceram do pedido os Ministros ATAULFO DE PAIVA, OTÁVIO KELLY, LAUDO DE CAMARGO e PLÍNIO CASSADO; não tomaram conhecimento do pedido os Ministros EDUARDO ESPÍNOLA e BENTO DE FARIAS.*

*Assim fundamentou o seu voto o Ministro PLÍNIO CASADO:*

O que está em causa não é a liberdade de locomoção dos pacientes. É a imunidade parlamentar, o que equivale a dizer: a própria existência do Poder Legislativo. Na hipótese sujeita, os pacientes não pleiteiam a liberdade, por meio da garantia constitucional do *habeas corpus* para o exercício de um direito individual, mas para o exercício do mandato político de representantes do povo, cujas imunidades, na frase de Cooley, são prerrogativas inerentes à função do cargo e instituídas mais no interesse do povo do que no do próprio representante. Não é o caso de direito individual, em que, *ex vi* do art. 161 da Constituição Federal, o estado de guerra implicará a suspensão da garantia constitucional do *habeas corpus* que possa prejudicar, direta ou indiretamente, a segurança nacional.

O estado de guerra suspende, tão-somente, as garantias constitucionais. Ora, é princípio elementar de direito que a imunidade parlamentar não é garantia constitucional. Logo, o estado de guerra não suspende as imunidades parlamentares. Nem poderia suspendê-las, porque tanto importaria na destruição do Poder Legislativo. E eu o digo, recordando-me das palavras de Descamps, perante o Senado da Bélgica: “as imunidades parlamentares sancionaram praticamente a liberdade, a independência do Parlamento, no desempenho da sua missão, e elas se identificam de alguma sorte com o direito que tem a nação de exprimir a sua vontade soberana pelo órgão dos seus mandatários”.

O estado de guerra é decretado para defender a Constituição. Não é o interregno constitucional. O estado de guerra do art. 161 da Constituição de 1934 é o mesmo estado de sítio do art. 80 da Constituição de 1891, que nesse tema se inspirou na Constituição Argentina. E, como decidiu em notável aresto a Suprema Corte da República Argentina, “seria contrário à essência mesma do estado de sítio toda medida que, direta ou indiretamente, atentasse contra a existência dos poderes políticos instituídos pela própria Constituição, que garantiu os membros do Congresso com uma imunidade não para fins pessoais nem por motivos individuais, mas por elevados fins políticos; e, se considerou essencial essa imunidade, foi precisamente para assegurar não só a independência dos poderes públicos entre si, como também a existência mesma das autoridades criadas pela Constituição”.

Os pacientes são representantes do povo e alegam que se acham sofrendo prisão violenta, com flagrante desrespeito ao art. 32 da Constituição Federal, e, por isso, impetram este *habeas corpus* em defesa das imunidades parlamentares, suspensas, quanto a eles, por ato inconstitucional do presidente da República.

Parece-me que o estado de guerra implica a suspensão do *habeas corpus*, como garantia do direito individual, mas não implica na suspensão do *habeas corpus* como recurso jurídico, como medida suprema para a defesa dos poderes públicos e do império da Constituição, dentro da qual devem exercitar-se as faculdades do estado de guerra.

O caso é excepcional. E, por isso, o meu voto é também excepcional. Os pacientes sustentam que o sr. presidente da República exorbitou das faculdades que lhe foram conferidas, quanto aos efeitos do estado de guerra.

Tomo conhecimento do pedido de *habeas corpus* para verificar se são verdadeiras e procedentes as suas alegações.

#### VOTOS SOBRE O MÉRITO

Ministro CARVALHO MOURÃO (Relator) – *De meritis*, nego a ordem. Assim decido porque, se subsistem as imunidades, os pacientes só não podiam ser presos sem licença da Câmara a que pertencem. As imunidades não consistem em outra coisa senão em não poderem os parlamentares ser presos, nem processados, sem a autorização prévia da Câmara a que pertencem. É esta a doutrina pacífica no direito constitucional dos povos civilizados. É certo que, na opinião de alguns mestres, a licença para o processo não envolve concessão de licença para a prisão. Na Itália, por exemplo, é esta a opinião dominante na doutrina. Entendo, porém, que a licença para o processo envolve, necessariamente, a autorização para a prisão decorrente de decisão do juiz, no processo. Assim, na licença para o processo sobre os crimes que são imputados aos pacientes está contida, a meu ver, implicitamente, a licença para a sua detenção preventiva, nos termos da lei, ou para prisão em virtude de pronúncia, ou de condenação. Há outra questão, porém. É a de saber se a licença para o processo envolve a licença para a prisão meramente policial, isto é, se a Câmara, concedendo autorização para o processo, despiu os parlamentares de todas as suas imunidades, ficando eles assim equiparados, iguados, nivelados a qualquer cidadão, que não goze de prerrogativa alguma.

Entendo, por mim, que a licença tem caráter restrito, efeito limitado ao processo-crime de que se trata. O deputado continua a ser deputado; não perde o mandato senão em virtude da sentença condenatória definitiva.

Enquanto não for condenado, não está cassado o seu diploma. Assim, desde que permanece na posse deste, são-lhe asseguradas todas as prerrogativas e imunidades que lhe não tenham sido, expressamente, suspensas em virtude da autorização da respectiva Câmara. É por isso que entendo não envolver a licença da Câmara, para o processo, autorização da prisão meramente policial, que somente se baseie no estado de guerra (custódia, como medida de pura segurança).

Está provado, porém, que, quando o governo pediu, por intermédio do procurador criminal, licença para processar os pacientes, estes já estavam presos, e a sua detenção havia sido comunicada ao Senado (à sua Seção Permanente), comunicação logo remetida à própria Câmara. Assim, quando tão altas corporações deliberaram sobre o processo, fizeram-no com pleno conhecimento da prisão em que estavam os pacientes. Assim sendo, se desejavam as ditas câmaras dar sentido restrito à autorização para o processo, teriam, primeiro, exigido que se pusesse em liberdade os deputados e senador conservados em custódia; ou, no mínimo, deveriam dizer, expressamente, que os parlamentares presos deveriam ser soltos *incontinenti*. Mas não foi isso que sucedeu.

Quanto à Seção Permanente do Senado, a mim me parece até que a legitimava a prisão do senador Abel Chermont, pois, aprovando as conclusões do parecer do senador Cunha Melo, fê-lo consciente do que este dizia, isto é, conquanto infringente de preceitos constitucionais, a mencionada prisão se justificava por motivo de salvação pública.

Quanto à Câmara, é mais difícil a interpretação do seu pensamento. Primeiro, porque deliberou a licença para o processo com uma reserva; depois, porque o debate caracterizou-se, a princípio, por uma flutuação oceânica. Difícil é apreciar-se um pensamento que se esgueira como as ondas do mar. Mas, de certos fatos, sobretudo na fase das votações, na comissão e no plenário, decorre patente, inequívoca, a intenção de manter a prisão *depois da licença*. Como já tive ocasião de dizer, a licença foi concedida, para o processo, “sem que a Câmara entrasse na apreciação da legitimidade *atual* da prisão dos referidos deputados”. O qualificativo restritivo – *atual* – só ao momento em que a licença é dada pode referir-se.

Depois dos primeiros debates, ficou bem clara a intenção da Câmara. Foi assim que, na comissão, ficou vencido o sr. Levi Carneiro, que votara pela concessão da licença com a ressalva de que, imediatamente, seriam os deputados postos em liberdade, a fim de se defenderem soltos. A conclusão do relator, no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, era a seguinte:



“Pelo exame detido e minucioso de todos os instrumentos de prova que nos foram apresentados, bem como das alegações de defesa dos acusados, somos de parecer que a Câmara dos Deputados ratifique a autorização solicitada pelo procurador criminal da República e concedida pela Seção Permanente do Senado Federal, *ad referendum* da mesma Câmara, para instaurar processo-crime contra os deputados Otávio da Silveira, Domingos Velasco, Abguar Bastos e João Mangabeira.”

A Comissão aprovou a seguinte redação das conclusões do parecer para ser enviada a plenário: “Fica ratificada a autorização solicitada pelo procurador criminal da República e concedida pela Seção Permanente do Senado Federal, para instaurar processo-crime contra os deputados Otávio Silveira, Abguar Bastos, Domingos Velasco e João Mangabeira” – aprovando emenda aditiva do sr. Levi Carneiro, assim redigida: “sem que a concessão dessa licença envolva a apreciação da legitimidade atual da prisão dos mesmos deputados”. Em plenário, foram apresentadas várias emendas, inclusive a que mandava acrescentar ao texto da projetada resolução o seguinte: “postos em liberdade, antes de instaurado o processo, os referidos deputados” – emenda rejeitada por 138 votos contra 85.

Rejeitando que fossem postos em liberdade os deputados presos, a Câmara (é manifesto) resolveu que continuassem em custódia, como estavam, antes de instaurado o processo-crime. Impossível será negá-lo. Se dúvida ainda restasse, porém, dissipada ficaria com a mais insuspeita das interpretações de voto em plenário, qual a que se contém na “declaração”, mais tarde lida da tribuna da Câmara, pelo ilustre sr. Otávio Mangabeira, irmão do impetrante-paciente, ex-ministro das Relações Exteriores, a cujo cargo deu desusado brilho, e hoje um dos mais conspícuos parlamentares, pela inteligência e pela cultura. Dando os motivos por que se abstivera de votar a licença para serem processados os deputados, ora pacientes, disse S. Ex<sup>a</sup>:

“Trata-se, é verdade, unicamente de autorização para o processo. De boa-fé, entretanto, ninguém contestará que a autorização para o processo importa, na hipótese, em realidade, na manutenção da prisão, e é lícito prever quanto pode durar um processo da ordem do a que vão ser submetidos os quatro deputados, presos há mais de três meses.”

Mais adiante ainda voltou S. Ex<sup>a</sup> à questão, dizendo:

“Eis por que, importando, como importa, a concessão da licença na manutenção da prisão, por prazo indefinido, por consequente na condenação, e condenação rigorosa, não pude dar o

meu voto à autorização para o processo dos Srs. Domingos Velasco, Abguar Bastos e Otávio da Silveira.”

Pelo exposto, nego a ordem impetrada.

Ministro CARLOS MAXIMILIANO – A Constituição vigente, sob inúmeros aspectos inferior tecnicamente à de 1891, a esta sobreleva no tocante às imunidades parlamentares. O texto revogado em 1934 prescrevia que o Legislativo só tomasse conhecimento do pedido para processar um dos seus membros depois que o processo criminal houvesse avançado até à pronúncia, exclusive. Logicamente, portanto, fazia presumir a existência dos requisitos para a pronúncia, isto é, prova *plena* do delito e indícios veementes de culpabilidade do acusado. O Código Supremo atual manda fazer a solicitação inicialmente, antes do sumário de culpa, isto é, quando só existe inquérito policial e falta, em absoluto, a prova judiciária. Contenta-se, portanto, com elementos suficientes para poder verificar se convém mais ao Parlamento a continuação do deputado em funções do que à Justiça o castigo do infrator da lei, e, com os subsídios para apurar se não há um simples artifício de politicalha para envolver um lutador irredutível em crimes imaginários, ou para enlear nas malhas de um processo indivíduo detestado pelos poderosos, mas sem a mínima ligação com os autores de um fato punível com a prisão. Esta é, sem dúvida, a melhor doutrina, pois o mandato jamais constituirá privilégio, em um regime essencialmente igualitário; a imunidade é só uma salvaguarda contra perseguições políticas.

*Depois de citar Hatschen, Vincenzo Mecelile, Eugène Pièrre e Reneletti, prosseguiu:*

A Constituição de 1891 atribuía ao representante da nação a faculdade de renunciar a imunidade e optar pelo processo imediato. Assim se não entende na Inglaterra, pátria das imunidades, nem na Alemanha, França, Bélgica e Itália. Ninguém renuncia senão aquilo que é seu; ora, a imunidade é regalia da Câmara, jamais do deputado; logo, andou acertado o legislador de 1934 ao eliminar o direito de renúncia.

*Volta a invocar, a respeito, a doutrina estrangeira, e prossegue:*

Ora, o assunto que constitui objeto do presente pedido de *habeas corpus* não escapou à argúcia dos membros da Assembléia Legislativa. Tanto na Seção Permanente do Senado, como na Câmara dos Deputados, foi reclamado que se não adicionasse ao processo a prisão; a oposição, pelas suas vozes mais eloqüentes e autorizadas, declarou concordar com uma cousa, não com a outra, pelo menos para que não a suspeitassem de condescender com a detenção anterior à licença. Sobretudo o *leader* da minoria, em dis-

cursos brilhantíssimos pelo fundo e pela forma, asseverou, com admirável coragem cívica e inteireza moral, que se o acoimassem de adepto do comunismo, não vacilaria de ir até à renúncia do mandato, para ser apurada regularmente a sua falta ou inocência; não recusava a licença para o processo; exigia somente que os indiciados se defendessem soltos. A Câmara não concordou, não cedeu: logo, preferiu cassar na íntegra as imunidades para o objetivo em apreço. Mais ainda: a oposição ofereceu a seguinte emenda muito expressiva, que tomou o nº 6: “Acrescente-se: . postos em liberdade, antes de instaurado o processo-crime, os referidos deputados”. Se essa sugestão prevalecesse, o voto da Câmara ficaria concretizado: “Fica ratificada a autorização solicitada pelo procurador criminal da República e concedida pela Seção Permanente do Senado Federal para instaurar processo crime contra os deputados e sem que a concessão dessa licença envolva a apreciação da legitimidade atual da prisão dos mesmos deputados, postos em liberdade, antes de instaurado o processo-crime, os referidos deputados”.

A Emenda no 6 foi rejeitada por 138 votos contra 85. Logo, a Câmara, ciente e conscientemente, apenas deixou para o momento de apreciar os atos do Executivo praticados durante o estado de guerra, ou para o processo de responsabilidade, o julgamento da legalidade da detenção anterior à licença; quanto, porém, ao processo e à prisão durante o mesmo, deixou bem claro que concordava com uma e outra cousa, não consentia numa, para recusar a outra. Tanto a ressalva da minoria, estabelecida na Emenda nº 6, como o voto da maioria, mostram estar a Câmara em peso convencida do que ensina Eugène Pièrre: a autorização para o processo e a suspensão das imunidades são duas fórmulas conducentes ao mesmo resultado. Ora, “o levantamento da imunidade parlamentar tem por efeito recolocar no direito comum o membro contra o qual o processo é autorizado” (Pièrre, *Traité de droit politique, électoral et parlementaire*, nº 1.108). Logo, os quatro deputados ficaram equiparados, em relação ao processo contra os comunistas e à prisão por estado de guerra, a qualquer particular; este, se é preso por semelhante motivo, não obtém *habeas corpus*; não o pode conseguir; tampouco o deputado, cuja Câmara timbrou em lhe não manter a prerrogativa de se defender solto. Inútil alegarem um direito que não é seu; é do Parlamento; e este conscientemente usou da prerrogativa de abrir mão do mesmo; repeliu a ressalva de se prosseguir no processo, *deixando em liberdade os deputados*.

Eis por que eu voto, sereno e convictamente, pelo indeferimento do pedido.

O ministro ATAULFO DE PAIVA negou a ordem de acordo com o ministro relator.

Ministro OTÁVIO KELLY – A Corte Suprema já decidiu que a equiparação do estado de sítio ao de guerra, nos casos de comoção intestina, suspende o uso do *habeas corpus* quanto às detenções relacionadas com as exigências da segurança pública (Const., art. 161). A essa limitação sempre opus, nos votos que tenho emitido, as exceções no que respeita ao banimento, expressamente proibido pela Constituição, e à pena de morte só permitida em caso de guerra externa (Const., art. 113, nº 29). É que o estado equiparável ao de guerra, tal como o concebeu a Emenda nº 1 à Constituição, não tem as características que o definem no direito internacional. Instituído entre nós para o fortalecimento da autoridade e facilidade de imediata e pronta repressão em situações que o estado de sítio ordinário não resolveria, ele vale como um regime mais intenso de suspensão das garantias, aconselhável ante a verificação de graves agitações que possam pôr em perigo a estabilidade da nação ou de seu governo. Mas, nem porque se revista de aspecto também mais rigoroso, a sua decretação poderá restringir ou anular a ação legítima dos órgãos representativos da soberania nacional. Dentro, portanto, do conceito dessa medida, essencialmente de emergência, se não ajustam quaisquer propósitos que importem em despojar o Legislativo ou o Judiciário de garantias que, não sendo de natureza pessoal, antes se destinam a preservar seus membros de coações que afetem a independência reclamada para o integral desempenho das funções atribuídas a esses órgãos superiores do Estado.

A espécie hoje sujeita a julgamento impõe o exame à aplicação desses princípios, já que está em debate um amparo pedido para a defesa das imunidades parlamentares. É sabido que tais prerrogativas são inerentes à própria condição de membros do Senado e da Câmara. Desde o Império sempre se reconheceu que o senador ou o deputado durante a legislatura não poderia ser preso, *salvo por ordem da respectiva Câmara, ou em flagrante delito* (art. 27 da Constituição de 1824). Na República, a Constituição de 1891 limitou o privilégio com a permissão do processo até a pronúncia exclusiva, tolerando que a prisão, em caso de flagrância, continuasse, aliás, até à conclusão do sumário; a de 1934 dispôs claramente que tais representantes não poderiam ser *processados criminalmente, nem presos, sem licença da Câmara*, preceito extensivo ao Senado (Const. arts. 32 e 89, § 2º). E mesmo, em se tratando de prisão em flagrante, impôs à autoridade o dever de, desde logo, comunicá-la à Casa Legislativa a que pertencesse o indiciado.

Do sistema inferido de tais preceituações se evidencia o escopo da Constituição em deixar a apreciação política da suspensão das imunidades tão-somente ao soberano julgamento do Senado e da Câmara, no tocante aos

membros destas corporações, de vez que repugnaria a prática de permiti-la a poder estranho, seja determinação do governo, seja decisão dos tribunais.

No caso em discussão, a Seção Permanente do Senado e a Câmara, conhecendo dos pedidos de licença para o processo de um senador e de quatro deputados detidos fora do flagrante delito, concederam-na, sem, todavia, mandar relaxar as prisões, como seria de sua indeclinável competência. Com essa atitude revelaram os ramos do Legislativo, inequivocamente, que, nas licenças, se continha aquiescência implícita a essas detenções, o que exclui a idéia de abuso do poder que deva ser removido por *habeas corpus*.

Só por esse fundamento, indefiro o pedido.

Ministro LAUDO DE CAMARGO – Não há desconhecer que as imunidades parlamentares constituem um atributo da função ou, na frase de documento oficial dos autos: regalias inerentes ao mandato. Pertencem à nação, e não ao indivíduo, só se suspendendo segundo as normas prescritas em lei. Bem de ver daí que, estatuinto essas normas não poder o parlamentar ser preso senão em flagrante de crime inafiançável ou mediante ordem de autoridade competente, após a necessária licença, toda prisão, fugindo a esses preceitos, deixa de ser legítima. E tal acontece mesmo no estado de guerra, que, por si só e sem ocorrência da hipótese prevista no art. 32, § 2º, da Constituição, não suspende as imunidades.

Do contrário, seria inverter os papéis: prender para processar ao invés de processar para prender, mediante prévia licença. Mas disso se não tem a tratar presentemente, pois se de um lado há uma prisão, doutro há uma licença concedida por quem o podia fazer. E como essa licença deixou prejudicadas as imunidades do parlamentar, este, desde o seu aparecimento, veio equiparar-se aos demais cidadãos da República, também com as garantias suspensas por efeito do estado de guerra. A conclusão não pode assim deixar de ser esta: suspensão de imunidades com suspensão de garantia.

Sendo essa a situação a ser apreciada pela Justiça, e explicada como se a prisão por motivo que se prende à ordem e segurança nacional, conheço do pedido, dadas as circunstâncias que cercam o caso, mas o indefiro. É que a ação de ontem sucedeu a de hoje, com a licença proclamada, que colocou a reclusão a coberto de censuras.

*O ministro PLÍNIO CASADO votou de acordo com o ministro relator, entendendo com ele que as imunidades parlamentares não eram garantias constitucionais, mas prerrogativas inerentes à própria função do Poder Legislativo. Por conseguinte, a suspensão das garantias constitucionais não implicava a suspensão das imunidades parlamentares. Prossseguiu:*

No caso vertente, teríamos de conceder o *habeas corpus* se persistisse a ilegalidade da prisão, isto é, se não houvesse licença do Senado e da Câmara. Todavia, o que aconteceu foi o contrário, ambas as corporações legislativas concederam a autorização para o processo, o que, virtualmente, implica a licença para a manutenção da prisão.

O Senado legitimou, logo, o ato do governo. Dizem os pacientes que a Câmara procedeu com evasiva e que se furtou a decidir sobre a prisão. A Câmara não merece esse vilipêndio. Não creio que ela usasse de subterfúgio para sair duma dificuldade ou para iludir alguém. A atitude da Câmara é patente: podia negar a licença para o processo e os pacientes seriam postos em liberdade, mas preferiu conceder a licença para mantê-los na prisão.

Releva assinalar que a espécie sujeita não é de licença para processar deputados que estão em liberdade, mas, ao revés, que já estão presos. Se os não quer presos, por que não os manda soltar? Por que o não faz? A imunidade é uma prerrogativa que pertence à Câmara e da qual esta pode fazer o uso que bem entender, dizia Jefferson. Neste tema a Câmara tem ação decisiva sobre a pessoa de seus membros, prescindindo, completamente, das resoluções dos Poderes Executivo e Judiciário. Assim se tem manifestado a Suprema Corte Argentina.

Impetrado antes do pronunciamento do Legislativo, teria razão de ser o presente *habeas corpus*. Agora, não cabe mais. A licença foi dada, *tolitur quæstio*.

Por isso, nego a ordem acompanhando o ilustre sr. ministro relator, pelas razões de fato e de direito aduzidas por S. Ex<sup>a</sup>. É o meu voto.

Ministro EDUARDO ESPÍNOLA – A Emenda nº 1 à Constituição de 1934, que autorizou a declaração da comoção intestina grave equiparada ao estado de guerra, estabelece que o respectivo decreto deverá indicar as garantias constitucionais que não ficarão suspensas. É óbvio, porém, que entre as garantias constitucionais, que se poderão suspender, não se compreendem os elementos substanciais dos requisitos de garantia da independência dos órgãos da soberania nacional. Estas não se suspendem, nem com o estado de sítio, nem com o estado de guerra. Sua suspensão equivaleria ao eclipse total da própria Constituição, que seria, transitoriamente, substituída pela ditadura. Não é o momento de me alongar em considerações sobre o assunto.

No que toca à independência do Poder Legislativo, que é o que aqui nos interessa, é decisivo o art. 32 com os seus parágrafos. Os deputados não poderão ser processados criminalmente, nem presos, sem licença

da Câmara, salvo caso de flagrância em crime inafiançável. No próprio caso de flagrante, a legitimidade e conveniência da prisão, assim como a formação da culpa, dependem de resolução da Câmara. Ainda em tempo de guerra, somente os deputados civis ou militares, incorporados às forças armadas, por licença da Câmara, ficarão sujeitos às leis e obrigações militares.

Daí, o que iniludivelmente se depreende é que os deputados, com a declaração do estado de guerra, não ficam sujeitos às medidas do art. 175, nº 2, e não podem ser processados sem a autorização da Câmara.

Foram detidos e conservados em custódia os pacientes, sem a necessária licença, contra a Constituição, portanto. Acontece, entretanto, que a Câmara posteriormente concedeu autorização para o processo, e que o pedido de *habeas corpus* é dirigido a esta Corte depois da autorização.

Teve a Câmara conhecimento de tudo quanto ocorrera, da acusação que pesa sobre os deputados presos. Limitou-se, contudo, a declarar que concedia a licença para o processo, sem que isso importasse em apreciação da legitimidade atual da prisão ou da procedência da acusação; não se pronunciou sobre a inconveniência ou a ilegitimidade da prisão; não declarou que deviam ser postos em liberdade, não restringiu os efeitos da autorização.

Como diz Carlos Maximiliano, o Legislativo é o juiz da extensão e aplicação da imunidade (*Com. à Constituição*, 3ª ed., nº 358). A Câmara dos Deputados, concedendo a licença para o processo dos quatro deputados, sabendo-os presos, nos termos da lei de segurança e do decreto de declaração do estado de guerra, suspendeu-lhes as imunidades de modo irrestrito, em relação ao processo para o qual foi solicitada a autorização, ficando esses deputados na situação de qualquer pessoa, que não tenha imunidades.

Cumprе notar que o processo em questão, isto é, o processo fundado no decreto de equiparação ao estado de guerra e na lei de segurança, tem duas fases, uma preventiva, da competência do Poder Executivo, e outra repressiva, que cabe aos tribunais. Se a licença para o processo não se restringe à fase judicial, mas foi concedida para o processo, de modo geral, força é reconhecer que nela se inclui a fase preventiva. É o que resulta também da rejeição da Emenda nº 6, da Emenda Levi Carneiro.

O que disse dos deputados se aplica ao senador, *mutatis mutandis*.

*O ministro BENTO DE FARIA negou a ordem, de acordo com o voto do ministro relator.*

MANIFESTO-PROGRAMA DA AÇÃO INTEGRALISTA  
BRASILEIRA À ELEIÇÃO PRESIDENCIAL (1937)

PRELIMINARES

**I** – O integralismo é um movimento que objetiva a felicidade do povo brasileiro, dentro da justiça social, dos princípios verdadeiramente democráticos, garantida a intangibilidade dos grupos naturais e assegurada, de maneira definitiva, a grandeza da pátria que deverá ser elevada ao seu máximo esplendor.

Considerando que justas e irremovíveis são as aspirações do bem-estar material de cada um; que o homem, até mesmo para cumprir com seus deveres espirituais, necessita de uma base econômica individual e familiar, sendo-lhe lícito, no próprio cumprimento desses deveres, e de acordo com a sua vocação, temperamentos e legítimos desejos, usufruir dos bens oriundos do crescente progresso técnico, aumento e prosperidade da produção nacional; e, verificando que só um fundamento espiritual indestrutível dá ao Estado a consciência do dever e o livre arbítrio e que somente orientado por essa consciência, o Estado adquire capacidade revolucionária no sentido de interferir no ritmo social e nas atividades econômicas, todas as vezes que se tornar necessário, para restaurar equilíbrios, impedindo que haja “exploradores” e “explorados”: – nós, integralistas, reafirmamos o que já foi estabelecido em publicação oficial anterior, isto é, “o primado do espiritual sobre o moral, do moral sobre o social, do social sobre o nacional, do nacional sobre o individual”.

*Por esses motivos.*

**II** – O Integralismo se propõe respeitar a liberdade de consciência e garantir a liberdade de cultos, desde que não constituam uma ameaça aos bons costumes. Em matéria de cooperação religiosa, defende o regime



de concordata, sem perda de autonomia das partes e visando sempre a grandeza nacional dentro do ideal cristão da sociedade brasileira.

III – O Integralismo não pode só reconhecer no homem um ser dotado de uma personalidade intangível, como criará as condições indispensáveis para a realização efetiva da liberdade, e combate o liberalismo precisamente porque este promete liberdades, mas cria as tiranias das facções políticas e econômicas, que usurpam todos os meios práticos imprescindíveis ao exercício real da liberdade. O Integralismo, em suma, é a teoria da disciplina e a prática da liberdade, ao passo que o liberalismo é a teoria da liberdade e a prática da escravidão.

IV – O Integralismo não é antidemocrático. Ao contrário, quando condena os partidos é porque visa substituí-los pelas corporações, órgãos que em nossos dias são os únicos capazes de capitar e exprimir a vontade popular. O Integralismo, portanto, não é a doutrina ou a apologia da ditadura. O Estado Integral será um Estado forte, não para comprimir as liberdades legítimas e naturais, porém, para garanti-las contra o abuso dos poderosos preservando a soberania nacional, o bem-estar e a dignidade de cada brasileiro.

Partindo desses princípios, e considerando a realidade brasileira, depois de três anos consecutivos, não só de formação de uma consciência nova, mas de pesquisa em face dos fenômenos nacionais em todos os campos da atividade social em nossa pátria, lançamos à nação os lineamentos gerais de um programa de governo, pelo qual nos bateremos, desde já, como partido político de âmbito nacional (aliás, o único existente no país), comparecendo a todas as eleições municipais, estaduais e federais, e preparando-nos para o lançamento de uma candidatura integralista às próximas eleições para a Presidência da República.

Os lineamentos gerais desse programa, com qual nos apresentaremos, de agora em diante, ao sufrágio democrático do povo brasileiro, conterão de futuro, a pormenorização dos múltiplos aspectos particulares de cada um dos problemas, com a precisão técnica oriunda dos nossos constantes estudos.

*Em conseqüência,*

A “Ação Integralista Brasileira”, como sociedade civil, de fins culturais, objetiva, de uma maneira imediata, de conformidade com os seus estatutos:

- a) a formação de uma consciência nacional de grandeza da Pátria e dignidade do homem e da sua família;

- b) o desenvolvimento do gosto pelos estudos na mocidade brasileira, objetivando a criação de uma cultura nacional própria, nas grandes expressões das atividades intelectuais, como sejam a filosofia, a ciência, a literatura, as belas-artes;
- c) a eugenia da raça, pela prática metodizada do atletismo da ginástica, dos esportes;
- d) a assistência social, às mães, às crianças, aos sertanejos e operários desamparados, assistência essa que não será apenas material, porque procurará criar uma consciência espiritual e uma consciência nacional nas massas brasileiras;
- e) o combate ao comunismo por uma educação sistematizada.

Como partido político de âmbito nacional, único do país, a “Ação Integralista Brasileira” se apresenta perante as urnas com o seguinte:

#### PROGRAMA PARTIDÁRIO

I – *Organização Corporativa do Estado* – atingido o poder da República, pelo Integralismo, através dos processos indicados pela Constituição de julho de 1934, pela Lei Eleitoral, pela Lei de Segurança Nacional, Constituições Estaduais e legislação comum em vigor, o governo Integralista, sem exercer a menor perseguição a quem quer que seja e procurando congregiar todos os brasileiros, sem distinção partidária, em torno da obra majestosa e fascinante da criação de uma grande potência sul-americana, tratará, antes de tudo, de recompor as estruturas políticas, sociais e econômicas da nacionalidade, imprimindo-lhes um ritmo uniforme e preciso. Longe de realizar obra de violência e de opressão, o Governo Integralista reatará o velho e glorioso sentido da política forte e apaziguadora de caxias, consolidando a unidade da pátria, firmam princípios morais e tradicionais, aplacando todos os ódios, despertando todas as energias latentes do grande povo, e harmonizando-as para a glória da nação.

Restabelecida a ordem política, social, moral e econômica do país, consolidaremos o sistema corporativo, fortaleceremos a economia e as Forças Armadas, e estabeleceremos planos administrativos a serem executados, sem descontinuidade durante um largo período histórico, de maneira a identificar Estado e povo, num grande objetivo de justiça social e grandeza da pátria, e o Brasil realizará rapidamente o corporativismo puro, desde os municípios, até à união.

#### *Concretizando,*

1 – Os municípios serão organizados sobre bases sindicais, cabendo a escolha do prefeito (executivo municipal) aos Conselhos Muni-

pais formados pelos representantes das profissões organizadas. Esse prefeito terá assistência técnica do Departamento Central Municipal de cada província, criando-se um corpo de técnicos de carreira.

2 – No âmbito provincial, os representantes das Federações de sindicatos e associações econômicas e culturais constituirão os Conselhos Provinciais, cabendo-lhes a escolha dos governadores de Província com a aprovação do chefe do Executivo Nacional.

3 – O Congresso Nacional, formado pela Câmara Corporativa Econômica e pelo Senado (órgão este constituído pelas corporações não econômicas) exercerá o Poder Legislativo.

O chefe da nação será escolhido pelo Congresso; não poderá contrariar em linhas gerais o programa de administração estabelecido no início do primeiro governo, pelos órgãos técnicos expressivos da legítima vontade nacional.

4 – Todas as funções eletivas serão temporárias.

5 – Será mantida a forma republicana, federativa e democrática, apenas com as modificações decorrentes do sistema corporativo.

II – *Economia e Finanças Nacionais* – O Estado brasileiro será o supervisor e o orientador da economia nacional, objetivando a melhor distribuição possível da propriedade, como garantia material do instituto da família e condição indispensável ao índice da produção.

Baseado no princípio da solidariedade que deve existir entre as classes produtoras e nos deveres sociais inerentes à propriedade, o Estado organizará planos em determinados setores da economia, tendo sempre em vista a garantia dos legítimos interesses dos produtores e a defesa da soberania nacional.

Os problemas econômicos serão considerados em seu conjunto, harmonizando-se os interesses regionais com os nacionais, mediante o sistema das corporações de ciclo de produção e de categoria.

O objetivo último do Estado Integral, em matéria econômica, é permitir, mediante a sua supervisão, coordenação e vigilância, que as próprias classes produtoras, com responsabilidades definidas, propugnem pelos próprios interesses nacionais, eximindo-se da tutela de terceiros, estranhos aos grupos produtores e cuja interferência indébita e perniciosamente se processa no Estado chamado liberal, mediante um verdadeiro sistema dirigido no interesse exclusivo de pequenas tiranias e oligarquias econômico-financeiras.

Daí o combate do Integralismo, não apenas ao imperialismo financeiro, mas a todas as formas de usura, açambarcamento, exploração de

preços, escravidão monetária, sejam exercidas por quem for e onde for, como atentados flagrantes ao princípio cristão da propriedade e aos legítimos direitos e aspirações dos que trabalham e produzem para sustentação de suas famílias e prosperidade da Pátria.

O Integralismo entende que, sem uma economia organizada, impossível será conter a revolta das massas populares, nem mesmo será possível a organização do trabalho nacional, e que todas as propagandas nacionalistas e espiritualistas serão inúteis diante da miséria, do desespero, da incerteza da produção e do produtor, do dirigente e do operário.

Tendo em vista estas considerações, o Integralismo promete:

1 – Criar o Ministério da Economia Nacional, nele integrando o atual Ministério da Agricultura, os departamentos de “comércio e indústria” do Ministério do Trabalho, e os de saúde pública do atual Ministério da Educação, tendo em vista unificar o plano de estímulo, orientação e propulsão de todas as eficiências e valores da produção brasileira.

2 – Transformar o atual Ministério da Fazenda em Ministério das Finanças Públicas, dando-lhe uma maior amplitude de ação.

3 – Organizar um sistema bancário nacional com um banco central emissor e uma rede de filiais, a fim de facultar o crédito a todos os produtores grandes e pequenos, em todos os municípios brasileiros, e controlar o meio circulante, tendo em vista a inalienável soberania financeira do Estado e seus deveres fundamentais de defesa, amparo e estímulo da produção nacional, inclusive a definitiva solução do crédito agrícola.

4 – Revisar os contratos de empréstimos públicos e dívidas do Estado, nacionais e internacionais, promovendo-se a sua liquidação, sem sacrifício da economia brasileira, nem dos interesses legítimos do comércio importador e exportador, observados os princípios de justiça, o direito de vida da Nação, de dignidade da pátria e de desenvolvimento das trocas de mercadorias com o exterior.

5 – Organizar cooperativas de produção, de crédito e de consumo, como complemento dos órgãos sindicais corporativos.

6 – Nacionalizar as minas e quedas-d’água, elaborando-se um plano nacional de aproveitamento de energia hidroelétrica e das riquezas do subsolo, a indústria siderúrgica e a da extração do petróleo da hulha e outros combustíveis.

7 – Criar órgãos técnicos de assistência a todos os ramos de produção e revisar as concessões para serviços de utilidade pública segundo as exigências do Estado Integral.

8 – Transformar o atual Ministério da Viação em Ministério das Comunicações, que abrangerá as ferrovias, rodovias, correios, telégrafos, navegação fluvial, de cabotagem e transoceânica.

9 – Organizar num único bloco a navegação comercial, favorecendo-a com leis especiais de proteção, porém subordinando-as aos supremos interesses da defesa nacional e do desenvolvimento do comércio brasileiro.

10 – Estabelecer um plano nacional ferroviário e rodoviário e da navegação fluvial, a executar-se em etapas sucessivas, visando os interesses da defesa nacional do incremento da produção, e da unidade da pátria.

11 – Unificar o aparelho da arrecadação de impostos, que deverá ter um só órgão em cada município, de maneira a facilitar o contribuinte, e estabelecer a sua distribuição tendo em vista: a) o fortalecimento econômico do próprio município; b) o desenvolvimento de zonas nacionais que devem constituir mercados consumidores a zonas industriais de futuros dias de crises em sua produção; c) o bem-estar e o progresso das províncias, tendo em vista o volume de sua contribuição; d) a grandeza da pátria.

12 – As economias feitas com a unificação do aparelho arrecadador somadas aos lucros obtidos em consequência dos juros auferidos pela rede de bancos nacionais disseminadas por todos municípios e da tributação dos capitais improdutivos, deverão ser reduzidas das taxas de tributação, extinguindo-se impostos, de preferência os considerados anti-econômicos, anti-sociais, e diminuindo-se todos os outros.

13 – Suprimir os impostos interestaduais e racionalizar as tarifas alfandegárias.

14 – Solução dos problemas relativos aos produtos fundamentais da economia brasileira (café, açúcar, carnes, cacau, algodão, vinhos, fumos, fibras, mate, óleos, etc.) de acordo com: a) a direta interferência da corporação respectiva, pelos valores técnicos; b) os supremos interesses da Nação, colocado cada produto no quadro geral da economia do país; c) os interesses inerentes ao próprio produtor.

III – *Defesa Nacional, Segurança Pública e Ordem Política* – O Integralismo, objetivando a realização da democracia integral; a sustentação da unidade da pátria permanentemente ameaçada pelas lutas políticas em torno da Presidência da República, fonte inexaurível de revoluções; a garantia das liberdades justas ao homem e à família; a exaltação da soberania nacional nas esferas das atividades financeiras, políticas e morais; a paz e a harmonia entre todos os brasileiros mediante a aplicação superior da justiça e as

medidas assecuratórias da verdadeira igualdade de todos os brasileiros perante o Estado Nacional; repressão ao banditismo, aos crimes de toda a natureza contra a sociedade; o prestígio do governo central e a ordem interna, e a mais luminosa projeção externa, – necessita criar as forças de Defesa Nacional de Segurança Pública e de Ordem Social, indispensáveis a todo ideal de grandeza do Brasil.

Nestas condições, estabelecendo tarefas próprias para cada uma dessas forças, assegura a cada uma delas uma expressão de dignidade, e ao país uma situação de estabilidade, de segurança e de tranqüilidade de progresso.

Assim o Estado Integral pretende:

1 – Manter os dois atuais Ministérios da Guerra e da Marinha, e criar o Ministério da Aeronáutica.

2 – Dar ao Exército, à Marinha e à Aviação a máxima eficiência técnica, desdobrando seus aparelhamentos, a fim de que essas Forças, com o máximo prestígio e esplendor, e com as mais sólidas e definitivas garantias materiais e morais aos que se dedicarem à carreira militar, assumam a responsabilidade da sustentação da soberania nacional e da mais decisiva projeção política de nossa pátria no exterior, elevando-se o estímulo e a dignidade da carreira, pelo recrutamento pelos vários escalões da hierarquia, que assegura, automaticamente, os direitos dos mais capazes e eficientes, a coberto de outras influências.

3 – O Integralismo criará nas massas populares, mediante uma obra sistemática de educação de propaganda, um sentimento de amor, de respeito, de entusiasmo elevado ao mais alto grau pelo militar de sua pátria a quem incumbe a mais sagrada missão no Estado Integral, que é o Estado que não admitirá outra forma de se tratar o Brasil no exterior, que não sejam as do máximo respeito.

4 – O serviço militar será obrigatório, independente de sorteio, porque todo brasileiro tem o dever de conhecer a vida da caserna, fonte de sentimentos de unidade nacional e de virtudes cívicas.

5 – A Marinha de Guerra, o Exército e a Aviação Nacionais, mediante um plano de conjunto inspirado por interesses políticos da nação brasileira, contarão com os recursos materiais imprescindíveis à execução técnica de uma obra de larga amplitude, cujos pormenores se confiarão as legítimas capacidades militares. Esses recursos materiais serão uma consequência natural das reformas econômico-financeiras expostas no capítulo anterior.

6 – A política do Exército, da Marinha e da Aviação será intimamente entrosada com os lineamentos da política traçada pelo Ministério do Exterior em conseqüência das imprescindíveis transformações econômico-financeiras e da afirmação de nossa pátria como potência intransigentemente ciosa de sua soberania.

7 – As atuais Brigadas Estaduais, como é a sua legítima aspiração, assim como do povo brasileiro, serão nacionalizadas e constituirão uma organização homogênea, asseguradas as mais firmes garantias materiais, morais e de carreira aos seus componentes.

8 – Será criado o Ministério de Segurança Pública, que abrangerá não só as Brigadas Estaduais, que constituirão a Polícia Militar Nacional, como também todo o aparelhamento da Polícia Civil, dando-lhe uma orientação técnica uniforme e um ritmo de atividade homogênea. Ao Ministério de Segurança Pública incumbirá a repressão aos crimes previstos pelo Código Penal e saneamento social do país, expurgando-lhe os elementos nocivos à sua atividade.

9 – Quanto à ordem política, velarão por ela todos os brasileiros válidos que, não se encontrando enquadrados nem no Exército, nem na Marinha ou na Polícia Militar Nacional, tenham a consciência do dever indeclinável de defender os lares e as tradições da sua pátria.

Assim, o Integralismo, restaurada uma das mais belas tradições nacionais, deseja criar no Estado brasileiro uma força civil, voluntária, nos moldes da lei que instituiu a Guarda Nacional do Império, em 1851. Essa organização não poderá ter a eficiência bélica do Exército e da Marinha, mas deverá ser suficientemente armada, para defender contra o extremismo, o banditismo, a dissolvência, a anarquia, as famílias, em cada município, a ordem legal, os princípios democráticos da República, as autoridades constituídas, constituindo, também, uma reserva das forças armadas, e tendo ainda a missão de criar uma atmosfera de simpatia e de entusiasmo nacionais pelo Exército, pela Marinha e pela Aviação, preparando a mocidade em todos os municípios para que esta ao entrar para a caserna, quando atingir a idade militar, compreenda que vai pertencer a uma corporação que exprime a grandeza e a força do Brasil.

IV – *Relações Exteriores – Política Internacional* – O Estado Integral, inaugurando uma nova ordem, mediante a qual assegurará, contra as perturbações atuais, o verdadeiro espírito da República democrática, criará para o país condições excepcionais de paz interna, consolidando num bloco único as estruturas políticas presentemente esfaceladas pelo regionalismo e as

lutas partidárias, as estruturas sociais, no momento quebradas pelo antagonismo dos fatores de produção em franco desenvolvimento dialético-marxista.

Estabelecendo, pois, sobre bases sólidas, as condições de prosperidade nacional, o Brasil quer ter uma real projeção no exterior. Antes de tudo, criar um espírito novo, absolutamente novo, na diplomacia brasileira, reatando as tradições históricas e, ao mesmo tempo, elevando o nível cultural e técnico de todo o funcionalismo do Ministério do Exterior, criando um clima de entusiasmo e supervisão de problemas de ordem externa, renovando a consciência e a mentalidade diplomática, empreendendo assim uma obra de grande envergadura como jamais se imaginou no Brasil. A objetivação de uma unidade moral, cultural, política e econômica na América do Sul; a completa independência do continente sul-americano das influências de estrangeiros; a uniformidade de ação, a solidariedade completa na solução dos problemas comuns às nacionalidades do Novo Mundo, desde os de ordem econômico-financeira aos culturais – eis um plano a ser executado com firmeza e habilidade, com espírito de fraternidade continental e de brio latino-americano.

O Integralismo não compreenderá senão como uma vil humilhação para os povos do continente a mais leve interferência de nacionalidades a ele estranhas na solução de litígios, sejam eles quais forem, entre os países livres da América do Sul. Executar uma política firme, que, gradualmente, extinguindo desconfianças recíprocas, consolide a amizade entre as Nações Latinas do Novo Mundo, marche, com segurança, para a realização de uma grande unidade continental, é um dos grandes propósitos do Integralismo. Pois o Integralismo não deseja apenas a libertação do Brasil, mas de todos os seus irmãos deste hemisfério.

Já é tempo de se pensar na extinção das barreiras alfandegárias entre as nações sul-americanas, na criação de um instituto econômico e político, permanente, em que se representarão todos os governos dessas Nações, estabelecendo as bases de uma consciência jurídica própria, de um critério econômico-financeiro uniforme, de uma política homogênea, sem hiatos, sem tergiversações de uma cultura expressiva das forças profundas da América Latina. Obra para várias gerações, ela se iniciará intelectual, econômica e sentimental do Brasil, que só se poderá realizar mediante um novo espírito de política exterior que o Integralismo pretende criar. A imposição do Brasil como uma nacionalidade digna de todo respeito, aos povos europeus e, particularmente, aos nancistas internacionais, exige uma corajosa e laboriosa política exterior firmemente executada.



Assim, como preliminar da sua grande atuação na política exterior, o Integralismo pretende:

1 – Criar um Instituto, anexo ao Itamarati, com funções de:

a) manter vivas as nossas tradições diplomáticas e organizar a história diplomática do Brasil, em todos os seus pormenores;

b) estabelecer o intercâmbio cultural com os grandes centros de civilização e criar uma ação cultural brasileira na América do Sul;

c) formar um meio estudantil especial onde sejam recrutados e preparados elementos das carreiras diplomáticas e consular;

d) manter cursos de aperfeiçoamento para quadros do Ministério das Relações Exteriores.

2 – Estabelecer um serviço rigoroso de estudo e verificação da influência estrangeira e da imigração.

3 – Adaptar todos os serviços orgânicos e burocráticos aos fins do Estado Integral.

4 – Reorganizar completamente o Corpo Consular em todos os moldes superiores, justapondo a sua organização, distribuição e jurisdição ao plano nacional de expansão econômica e organização da marinha mercante brasileira, rotas e itinerários presentes e futuros pelo qual fique invertido o critério atualmente da renda – que se traduz em maior importação, pelo que melhor possa atender ao aumento de exportação.

5 – Objetivar, sem prejuízo de outras cogitações, no mesmo gênero, as possibilidades econômicas do Brasil no Oriente próximo e extremo Oriente, bem como os *noyaux* de *rappports* econômicos do Brasil com o mundo.

6 – Examinar e revisar a orientação da política comercial do Brasil em face do antagonismo entre as ententes regionais econômico-aduaneiras nos países sul-americanos e o da “cláusula da nação mais favorecida”.

7 – Restaurar o prestígio brasileiro no estrangeiro, mediante: o exame prévio e metucioso dos compromissos internacionais antes do Brasil assumi-los; a execução honesta dos mesmos, quando, após o exame, definitivamente assumidos; a defesa imediata do nome do Brasil, se injustamente atacado; a fiscalização do noticiário internacional e suas fontes, para combater a propaganda contrária ao Brasil e estimular a boa propaganda; a criação do Serviço de Propaganda, combinado, ou enfeixando o de imprensa.

V – *Direito e Organização Judiciária* – O Integralismo, para atender as mais puras aspirações da sociedade brasileira e para realizar os seus ideais de verdadeira e orgânica democracia, saberá fortalecer o Poder Judiciário,

de cuja intangibilidade depende a sorte dos regimes e dos homens. Reorganizando o aparelhamento judiciário e atualizando toda a legislação nacional a fim de a colocar cada vez mais em consonância com as exigências técnicas do mundo contemporâneo e os impositivos da justiça social, o Estado Integralista será um permanente garantidor de equilíbrios sociais e um realizador e socializador de liberdades. A revolução integralista se processará especialmente dentro dos quadros e das estruturas do direito público e privado.

Assim sendo:

1 – promoverá a revisão da legislação vigente no sentido de garantir o predomínio do social sobre o individual;

2 – manterá a unificação do direito substantivo e adjetivo, dando-lhe a máxima flexibilidade e simplicidade, de maneira a consultar as circunstâncias de cada lugar, sem quebra da unidade nacional diretora;

3 – libertará o direito do excessivo formalismo que mais serve à chicana do que à causa da justiça;

4 – dará um caráter eminentemente nacional à organização judiciária e a seus órgãos auxiliares;

5 – assegurará a máxima autonomia ao Poder Judiciário, com as garantias e o respeito exigidos por aqueles em cujas mãos a Nação deposita a salvaguarda dos direitos e da dignidade de cada um;

6 – criará uma “Magistratura Especial para o Trabalho” que deverá dirimir as questões surgidas no âmbito de produção, quando não surtir efeito a obra conciliadora dos órgãos sindicais e cooperativos.

VI – *Sindicalismo e Justiça Social* – Constatando que podem ser úteis, mas nunca são suficientes as medidas de assistência social para resolver a grande crise que assoberba o mundo contemporâneo, o Integralismo prefere considerar a questão social no sistema total da economia brasileira, indo até à extirpação das causas que dão origem à necessidade da própria assistência.

O Estado Integral não se limitará a legislar sobre horas de trabalho, repouso periódico e outras garantias que a hipocrisia burguesa oferece, a título de óbulo ou falsa caridade, às massas trabalhadoras. A função do Estado é mais alta, porque é seu dever reconhecer o direito do trabalhador e proclamar o dever do trabalho, criando todas as estruturas e os processos indispensáveis à efetivação desse direito e o cumprimento desse dever. É para tornar o trabalhador um homem independente, economicamente livre e, em regra, desnecessitado de assistência, que o Integralismo se propõe a:

- a) transformar os sindicatos em órgãos de direito público, um para cada ofício, profissão e indústria, conforme as circunstâncias locais, conferindo-lhes o direito de representar toda a categoria, inclusive os não sindicalizados;
- b) assentar sobre bases sindicais cooperativas, como já foi dito, a estrutura do Estado Novo;
- c) ampliar as funções sindicais, que deverão ser de natureza econômica, política, cultural e moral, e portanto com interferência direta e indireta no governo do município, da província e da Nação;
- d) subordinar os contratos individuais de trabalho às normas estabelecidas pelas convenções coletivas de trabalho;
- e) garantir ao trabalhador uma retribuição proporcional à sua contribuição pessoal, ao lucro auferido pelo empregador, às necessidades da empresa e da economia e às exigências normais da vida individual e familiar, e as condições indispensáveis ao seu aperfeiçoamento material e espiritual;
- f) interessar material e moralmente os trabalhadores pelo destino da produção;
- g) facilitar aos trabalhadores do campo e das cidades a aquisição da propriedade familiar, generalizando o bem da família pela criação de públicas entidades de cooperativismo de construção;

VII – *Belas-Artes* – O problema da arte no Brasil tem sido sempre relegado a um plano secundaríssimo, como se o prestígio dos povos não se afirmasse, principalmente pelas suas criações estéticas. O Integralismo, que quer restaurar os valores espirituais, considera as artes como uma das mais belas expressões do espírito humano, a suprema criadora de harmonias, a animadora dos povos, a dignificadora da existência, a intérprete dos sentimentos humanos mais delicados e profundos. Compreende que a arte é a própria interpretação do mundo num dado tempo, em dadas circunstâncias, segundo temperamentos próprios e um ritmo universal inerente à própria essência da sensibilidade e da emoção do homem. Quer, pois, que a Era Integralista se assinale por uma arte que, na sua mais ampla liberdade, exprima o estado de espírito de uma raça renascendo numa gloriosa primavera humana.

O Integralismo não pretende impor uma arte, como faz o *Soviet* russo. Movimento humano contra o artificialismo burguês e contra o mecanicismo marxista e capitalista, quer imprimir uma orientação revolucionária profunda ao sentido da criação artística. Depois do convencionalismo burguês dos fins do século XIX veio o convencionalismo ultra-ridículo das de-

posições sistemáticas dos elementos da composição estética, degradando-se a arte e o artista e chegando-se a uma atitude bem expressiva da disponibilidade intelectual e da insuficiência criadora de uma geração que nasceu velha como as múmias. O que aparece como novo no Brasil é uma dolorosa decrepitude literária e artística, último índice de um regime burguês, de um experimentalismo pedante e de uma sede de originalidade de atitudes. O Integralismo não pretende, porque não seria possível, traçar normas de uma criação aos artistas. A doutrina filosófica do Integralismo fundamenta-se na personalidade humana. Essa personalidade não terá expansão enquanto o Estado não libertar os artistas das duras condições em que se encontram. Estimular a criação, ordenar as forças criadoras, fiscalizá-las, divulgá-las, harmonizá-las, num conjunto da sensibilidade e da emoção de um povo, eis o que cumpre ao Estado.

Só os Estados fortes podem elevar a arte e os artistas ao seu máximo prestígio. E o Estado Integral é o Estado forte. E, querendo identificar-se com todas as forças nacionais, considera a Arte como uma força nacional e lhe atribui a maior importância.

Assim,

1 – O Integralismo criará o Ministério das Belas-Artes e Literatura, e a ele ficando subordinadas as Academias de Letras nacionais ou provinciais; a Escola Nacional de Belas-Artes e todas as outras congêneres no país, as pinacotecas, os conservatórios, o serviço de estímulo e orientação do teatro e do cinema.

2 – Todos os artistas brasileiros, pintores, escultores, músicos, atores, serão mobilizados para uma grande obra de conjunto nacional no desenvolvimento da produção artística.

3 – O Ministério das Belas-Artes manterá um Teatro Oficial.

4 – O Ministério das Belas-Artes promoverá exposições, audições de música clássica e popular brasileira, representações teatrais, com o fim de, ao mesmo tempo, proteger os artistas e educar o povo.

5 – Promoverá a criação do cinema brasileiro com forte impulso governamental, de sorte que se aproveite, ao mesmo tempo, o assunto brasileiro, a paisagem brasileira, e o artista patricio, com o maior e mais moderno rigor técnico; fiscalizará também a entrada de filmes estrangeiros, que deverão ser traduzidos em português e ter dois vistos, do Ministério da Educação, quanto à parte moral, e do Ministério das Belas-Artes, quanto ao valor artístico.

6 – O Ministério promoverá nas grandes capitais representações populares, sendo uma gratuita do Teatro Lírico.

7 – O urbanismo, na parte referente à arquitetura, ficará sujeito ao controle do Ministério das Belas-Artes.

8 – O Ministério promoverá cursos e conferências sobre assuntos de arte, em todas as capitais do país.

9 – O Ministério, de acordo com o Ministério das Corporações, assegurará as máximas garantias aos artistas brasileiros, protegendo-os de todos os meios, para que possam, com base material sólida, dedicar-se à sua atividade criadora.

10 – O Ministério criará o Instituto do Folclore Nacional, mantendo um museu permanente na Capital da República, cursos oficiais, e uma repartição especial de pesquisadores de todos os subsídios musicais, picturais, esculturais, lendários, da vida brasileira.

VIII – *Educação* – O Integralismo visa a educação completa do homem, do ponto de vista físico, moral e intelectual, dando-lhe uma nítida consciência de sua personalidade, cujos limites devem ser fixados de conformidade com uma concepção harmoniosa de suas finalidades, terrenas e espirituais, familiares, econômicas e cívicas, morais e intelectuais. Sendo o homem um ser cuja personalidade é intangível pelos atributos espirituais que possui, ele é, ao mesmo tempo, um fator econômico, quer como pai de família, quer como eficiência técnica, quer como elemento de consumo: fator de defesa nacional, como expressão física e patriótica: um fator cultural, pelo índice da inteligência. Nestas condições, o homem brasileiro tem que ser encarado sob seus múltiplos aspectos, de uma maneira integral, e a educação deve ser também integral, a fim de que suscite a expansão de sua força predominante num sentido de ser ela aproveitada como eficiência nacional.

Mediante estas considerações, o Integralismo pretende dar ao Ministério da Educação uma amplitude, no campo exclusivamente educacional pelo que transferirá aos serviços de saúde pública para o Ministério da Economia Nacional, por se tratar de serviços que ferem de maneira mais direta o problema do valor humano como fator de produção.

Através do Ministério da Educação, o Estado Integral:

1 – Dará a maior eficiência e unidade ao seu sistema universitário de ensino superior, procurando integrar esse sistema nos rumos morais e políticos do Estado.

2 – Desenvolverá o ensino técnico superior, adaptando-o ao plano de criação das novas fontes de riqueza nacional e fundando escolas técnicas de caráter não universitário, disseminadas por todo território nacional.

3 – Manterá, com organização e orientação eminentemente nacionais, o ensino normal elementar, destinado a formar magistério primário, e o ensino normal superior, destinado a formar o magistério secundário.

4 – Organizará a profissão de professor, com a autonomia e a estabilidade necessárias ao desempenho do papel construtivo que o Integralismo lhe reserva.

5 – Assumirá a fiscalização do ensino primário integrado nas suas novas finalidades, promovendo a adaptação do povo a um novo padrão de vida e o aperfeiçoamento de suas condições para a luta econômica e para o programa de construções políticas a que será submetido o país.

6 – Cuidará diretamente, ou através das suas corporações, da educação profissional do trabalhador brasileiro, de modo a dotá-lo de um maior domínio sobre os recursos do meio e de um melhor aparelhamento para a realização do seu trabalho.

7 – Manterá a liberdade de ensino religioso na forma estabelecida pela atual Constituição.

8 – Garantirá a todos os capazes o livre e gratuito acesso aos diferentes graus de ensino.

#### IX – *Funcionalismo Público e Administração*

1 – Organizar os serviços administrativos e técnicos das repartições públicas, pela adaptação dos mais modernos sistemas de organização científica do trabalho, de maneira a procurar-se, com o menor dispêndio de energia, a maior rapidez, eficiência e segurança dos serviços.

2 – Racionalizar os processos de controle, definindo responsabilidades funcionais.

3 – Hierarquizar sob novas formas mais racionais e simples o funcionalismo público, reduzindo seus escalões e denominações ao estritamente indispensável, sem prejuízo nenhum para os atuais servidores da nação.

4 – Padronizar os quadros do funcionalismo de todos os serviços públicos, de maneira a atingir-se uma equiparação forte e eqüitativa.

5 – Criar sistemas e recrutamento do funcionalismo baseados em processos científicos e modernos no sentido da seleção do indivíduo, se-

gundo sua capacidade física, moral e intelectual e subsequente adaptação às funções, condizentes com a sua índole e inclinação.

6 – Garantir, pela criação de instituições novas e seguras, o eficiente amparo do funcionalismo e sua família, quanto a aposentadoria e pensões, e organizando, dentro do critério de maior justiça, a escala de nomeações e promoções.

X – *Colaboração da Imprensa com o Estado* – Longe de sufocar a liberdade da imprensa, o Integralismo quer dar a ela uma grande missão de colaboradora direta do Estado. Quer que ela seja, ao mesmo tempo, orientadora da opinião, formadora de uma consciência nacional, esclarecedora dos órgãos do governo, acerca das questões concretas com as quais ela está em contato permanente.

Para que a imprensa possa elevar-se no conceito da massa impondo-se, pela sua dignidade e honestidade, cumpre dar às empresas jornalísticas e aos jornalistas profissionais garantias materiais sólidas e prestígio moral indispensável.

Numa palavra assegurar a liberdade à imprensa, pois de há muito as dificuldades materiais tiraram à maior parte dos seus órgãos a possibilidade do exercício da liberdade.

Para que um jornal possa ter uma opinião livre, precisa estar a salvo de “amigos” cujas injunções nem sempre consultam os anseios de liberdade que vibram dentro de uma redação.

Amparar liberdades deve ser, antes de tudo, garantir materialmente, e as garantias materiais exigem uma regulamentação com o objetivo de eximir os órgãos da imprensa da concorrência comercial levada ao seu máximo exagero, e das condições de estabilidade financeira para a qual deve contribuir o próprio Estado, abertamente, mediante consignações no orçamento, a fim de que exista a verdadeira liberdade de orientação jornalística.

Desde que se trate de empresas respeitáveis que se imponham pela sua organização, pela responsabilidade dos nomes que constituem a sua direção pelas bases materiais indispensáveis, cumpre ao Estado dar-lhes garantias e privilégios especiais, que as ponham a salvo da concorrência dos órgãos sem lastro material, moral ou intelectual, que só têm servido para desorientar a opinião pública, fazendo escândalos, retalhando reputações, explorando os crimes, superficializando o nível da inteligência popular e brutalizando-a por despertar nela os baixos instintos.

O estudo dessa regulamentação, longe de ser feito por estranhos à classe jornalista, como até agora tem sido em todos os assuntos referentes

à imprensa, inclusive a famosa “*lei scellerada*”, ao contrário, no Estado Integral, será executado pelos próprios órgãos representativos da imprensa brasileira.

As associações de imprensa do país, constituindo uma corporação de caráter cultural, não somente terão representantes políticos muito mais numerosos e eficientes no Senado da República e nos Conselhos Provinciais, como assumirão um papel relevantíssimo na vida do país, no qual se acha incluída a sua função autoditética, a capacidade da própria classe governar-se e decidir de seus destinos, sem necessidade de interferência de estranhos.

Livre da interferência dos políticos, a classe jornalística elaborará, ela própria, leis visando seus interesses, sua moralização, seu prestígio, para as levar à apreciação do Presidente da República.

O Integralismo condena toda espécie de censura diretamente exercida pelo governo, proferindo antes, pela elevação da dignidade da imprensa e reconhecimento dela como um real poder, identificá-la ao Estado, sobre o qual ela influirá com a honestidade e o patriotismo que criarão uma atmosfera de mútua confiança entre imprensa e governo. Pois a imprensa, entrosada no mecanismo do Estado, não absorvida ou escravizada, mas guardando os lineamentos próprios de sua personalidade livre e sua posição nitidamente definida, torna-se, ela também, parte integrante da direção do Estado. Isso lhe dará uma gravíssima consciência de responsabilidade, porque ela também responde perante a nação pelos supremos interesses da pátria.

Até agora, tem-se chamado à imprensa “quarto poder”, mas, na realidade, esse “quarto poder” é permanentemente explorado e humilhado por todos. Ao jornalista se fazem mesuras quando dele se precisa, mas seguida é desprezando e apontado como vendilhão ou bajulador. Desde o mais humilde repórter, até aos diretores de jornais, nós vemos homens dedicarem uma existência inteira a trabalhar para o país, e no exercício desse trabalho árduo, em que gastam, com as noites consumidas, a própria energia vital eles são explorados mil vezes, construindo reputações alheias, lançando nomes, concorrendo para a prosperidade política ou financeira de muitos, sem receber um centil e tidos e havidos como penas vendidas. Dessa situação das empresas jornalísticas e dos jornalistas brasileiros está surgindo uma verdadeira e profunda revolução da imprensa. Ela, que tem concorrido para revoluções dos outros, ainda não fez a sua revolução. Continuará escrava e desprezada, sem liberdade porque não disciplina os ritmos de seus interesses. Adoçam-lhe os lábios com uma falsa liberdade, agradam-na



quando precisam dela, e o jornalista nada significa realmente junto aos poderes públicos.

Dando autodireção à imprensa, definindo-lhe as responsabilidades perante a pátria, facultando-lhe poderes de defesa material e moral, confiando-lhe uma missão no Estado, elevando e dignificando o jornalista, cuja profissão será criada com todas as garantias, o Integralismo realizará uma verdadeira revolução nesse importante setor social.

*Em conclusão:*

Todos estes pontos fixados e esclarecidos num programa de realizações concretas e de aplicação prática da doutrina integralista em face da realidade brasileira, já estão pormenorizados em estudos especiais organizados pela Secretaria Nacional de Doutrina, entrosada com os técnicos mais competentes das Secretarias Provinciais de Estados. Mobilizados os valores técnicos do Integralismo, eles executam, com perseverança e consciência de responsabilidade, todas as pesquisas, estatísticas e verificações, dos problemas em seus mínimos aspectos e especializações, fornecendo à chefia nacional os elementos indispensáveis à supervisão das necessidades nacionais, dos rumos a serem seguidos pelo Estado Integral. Neste programa, entretanto, tornam-se nítidas e claras as reformas imprescindíveis à grandeza do Brasil e a felicidade do povo brasileiro. Lançando-o nesta proclamação, determino que ele seja divulgado por todos os meios e que, com ele, pelos caminhos legais, respeitando a Constituição atual, servindo-nos das garantias que ela nos faculta, assim como dos meios que nos facilita a Lei Eleitoral vigente, apresentemo-nos ao sufrágio das urnas.

Com este programa, comparecemos às eleições de presidente da República. Com ele marcharemos, sem desfalecimentos, animados pela consciência de um dever que está sendo cumprido perante nossa pátria, com a honestidade segundo a qual temos encaminhado em três anos de doutrinação e estimulados pela coragem com que nos temos batido, mais de vez, sacrificando as próprias vidas, na defesa de Deus, da pátria e da família.

DECLARAÇÃO DE VOTO DE OTÁVIO MANGABEIRA NA  
VOTAÇÃO DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO  
(28 MAIO 1937)

**O** SR. PRESIDENTE – A lista de presença acusa o comparecimento de 93 Srs. Deputados.  
Está aberta a sessão.

Convido os Srs. Carvalho Leal e Francisco Rocha para completarem a mesa na falta dos srs. secretários e respectivos suplentes.

Vai-se proceder à leitura da ata.

*O Sr. Claro Godói (Suplente, servindo de 2º Secretário) procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é posta em discussão.*

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA (*Sobre a ata.*) – Sr. Presidente, deveria constar da ata ora submetida a debate que eu estive presente à sessão de ontem.

Não figura, entretanto, meu nome na lista dos votantes, nem a favor nem contra, no caso das emendas aprovadas à Constituição Federal.

Para evitar que alguém leia a ata e estranhe a anomalia, farei, a título de esclarecimento, a seguinte declaração: [Lê.]

*Vem à Mesa a seguinte:*

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que me absteve de tomar parte na votação das emendas ontem aprovadas à Constituição Federal, pelos dois seguintes motivos:

1º) Porque, dispondo a Constituição, de modo terminante, no seu art. 178, § 4º, que “não se procederá à sua reforma na vigência do estado de sítio”, é claro que seria indispensável se suspendesse o estado de guerra, que é o estado de sítio agravado, não somente o que foi irrisório, no dia da votação das referidas emendas, mas desde que foram apresentadas à mesa, tão certo é que, desde então, se começou efetivamente a “proceder” à reforma, nula, portanto, constitucionalmente, pois teve, mesmo em parte, o seu processo realizado em pleno estado de guerra, como nula a anterior, processada, nas mesmas condições, em pleno estado de sítio;

2º) Porque apenas aguardo se termine, em dias de junho próximo, a atual e terceira prorrogação do estado de guerra, que não creio ainda se ouse pretender prorrogar, para insistir na iniciativa de emendas, não regulamentando e, pois, consolidando, como as que acabam de ser aprovadas, mas suprimindo os dispositivos que, autorizando a cassação de patente, a demissão de funcionários vitalícios e o próprio estado de guerra, macularam com os estigmas de uma legislação reacionária, que tem dado ensejo, na prática, a inomináveis abusos, o texto da maior das nossas leis, corrompendo, a pretexto de salvá-las, as instituições vigentes.

DISCURSO DE JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA  
 NA ESPLANADA DO CASTELO, NO  
 RIO DE JANEIRO (31 JULHO 1937)

**N**unca na minha vida corri atrás da popularidade, como meio de subir, sabendo que não subiria sem a vontade do povo, porque essa escalada seria um passo em falso. Jamais cortejei as multidões, dizendo-lhes o que não sentia, prometendo-lhes o que não podia, dando-lhes o que não devia dar. E não me passaria pela mente vencer sem a consagração plebiscitária dos movimentos de opinião.

Já conquistei a convenção solene dos partidos. Só me faltava esta, ao ar livre, sem luxo, sem fogos de artifício, sem artifício nenhum. O povo que não vai às festas e vem aqui de roupa de trabalho não quer outro cenário. Fica satisfeito, debaixo do céu, revendo os quadros eternos e sempre novos da terra miraculosa e a cidade inquieta que sobe e desce, nos seus contrastes humanos. Tudo natural, tudo de graça, tudo dado por Deus para os que não podem ter fantasmagorias suntuosas.

Outro dia fugiu-nos o sol que teria sido a única pompa de nossa parada vespertina. E caiu a chuva que sempre foi minha esperança de domador das secas. O que mais desejei, o que mais pedi, o que mais criei foi a água milagrosa para a salvação da terra esquecida do céu. Ela será sempre bem-vinda, ainda que venha contra mim. E, naquela tarde de mau tempo, matou a sede dos jardins e das hortas e a sede mais sensível dos bairros ressequidos que a esperam de torneiras escassas como esguichos de felicidade.

Uma porção de gente ainda foi, debaixo do aguaceiro, ensopada e delirante, ouvir-me a palavra que faltara. E a umidade da noite áspera

aqueceu-se, naquele instante, de um calor de almas sinceras, que me entrou de casa adentro.

O sol que falhou não é a luz vulgar de cada dia, que, ainda agora, esplende na magia crepuscular. É o que nos espera, na hora própria, como um símbolo fulgurante.

Desgraçados dos que se servem das próprias leis da natureza para picuinhas facciosas. Sempre harmônicas, elas se vingam dessas profanações com uma harmonia mais perfeita, como a promessa de um sol novo.

No meio do povo, sinto-me, agora, à vontade, sem forçar a natureza, sem fingimentos dramáticos.

Ninguém dirá que me inclino de cima para baixo, com o gesto constrangido de quem quer subir, descendo, para subir ainda mais. Foi esse o meu nível, ombro a ombro, entre gente pobre, com o homem da rua, na onda humana em que vivemos muitas vidas, esquecendo a nossa, para podermos sentir a humanidade.

Como ministro de Estado, minha mais elevada função de governo, não deixei esse convívio. Sentei-me nos bancos duros de bondes plebeus; andei a pé, aos encontrões, de mistura com todas as camadas; entrei nos jardins abertos rodeados de guris que não tinham em casa onde brincar; assisti à luta dos trabalhadores e chorei as lágrimas dos mártires, no martírio da seca. Não sou um estranho no seio das massas. Nunca as olhei de cima, cheio de importância.

Os amigos chamavam-me a atenção para que eu não me expusesse a essa vulgaridade. E eu respondia que era para não perder o hábito, para não estranhar, quando deixasse as posições.

Queixam-se os adversários de que trato muito de minha pessoa. Não tenho medo de falar de mim, nem que falem de mim. Faço o balanço da vida e é dela que farei o balanço da ação pública. Falo porque posso.

Censuravam-me por causa do que convencionavam chamar o decoro do cargo. Para mim, o decoro do cargo era coisa muito diferente. Eu queria colher os mistérios nos abismos d'alma coletiva. E ficava sabedor de tudo. Descobria um mundo que sofria e amava o sofrimento.

Começa que só se conhece a vida conhecendo todas as vidas. Descobri o Brasil de baixo para cima. Não tenho medo de subir, nem medo de descer. De cima, saberei o que se passa embaixo; de baixo, aprenderei a viver em cima.

*Fome de idéias novas*

Os antagonistas mais sôfregos cobram-me, a cada passo, as idéias de governo, com fome de idéias novas. De cada comício meu esperam esse nutrido cabedal, como se eu fosse capaz de fazer de um simples discurso uma maciça plataforma. A plataforma ideal não sairia feita dos livros alheios, e sim do espírito que formei. Seria a tessitura de um pensamento político: cada palavra, uma convicção; cada princípio, uma profissão de fé; cada promessa, um ponto de honra. Comporia a essência do estudo que se diluiu na meditação e se impregnou dos tons mais reais da vida. Não exprimiria o detalhe inútil; delinearía um sistema cheio, como diria Baldwin, da *faculty of seeing and tracing consequence*. Procurando saber o que vai acontecer para saber o que se deve fazer.

Se eu dissesse que praticaria isso ou aquilo, dessa ou daquela forma, não passaria de um leviano. O governo é ação conjunta. As idéias gerais e a especialização; o plano e a execução; a arquitetura e a mão-de-obra.

Formarei a estrutura que, para manter contato com tudo que for humano e objetivo, para se arejar de realidades novas, ficará mais projetada no futuro, do que escrita no papel. Não se dirige um veículo com idéias preconcebidas, quanto mais um povo.

Uma plataforma não pode ser uma enumeração; é um golpe de vista.

Não serão palavreados vãos, fórmulas aleatórias, gosmados nevoentos, sem substância de alma, sem a força da sinceridade que nos corre nas veias. Não acenderá uma vela a Deus e outra ao diabo.

Sei que não basta dispor de boa vontade; difícil é saber o que é bem servir, com o discernimento, a vocação, o tato do interesse geral.

As plataformas são vulgares ou precárias. Não há brasileiro que não sinta o de que é que o Brasil precisa. Não compreende, mas sente. Os problemas gerais entram pelos olhos. Por exemplo: valorizar o homem e a terra, dando ao homem vigor, preparo e recursos para tornar a terra mais atraente e produtiva; tirar do Brasil tudo o que ele pode dar para a sua independência econômica – ferro, petróleo, carvão-de-pedra, energia elétrica, trigo, mesmo fazendo sacrifício para mostrar que não dá, por ser menos penosa uma desilusão do que a pecha vergonhosa de não saber utilizar suas próprias riquezas; abrir estradas, um lugar-comum sempre novo, como abrir escolas; fragmentar a propriedade, proteger o trabalho, especializar a mão-de-obra, incentivar a policultura, para elevar o nível de vida do

homem brasileiro; desenvolver a técnica da propaganda, dentro e fora do país, para que se consuma e venda mais; montar as indústrias da guerra e, principalmente, a construção naval e aérea, para nos defendermos, como é natural, de dentro para fora; armar o Brasil para que as classes armadas possam ter, materialmente, esse nome etc.

Não faltará a política dos planos, contanto que se cristalizem as soluções adequadas.

O que importa, muito mais do que a proliferação das iniciativas fáceis, são as qualidades morais da ação. É o caráter que constrói: a coragem das resoluções; o entusiasmo fecundo; o método; a tenacidade; a resistência aos interesses contrários e, acima de tudo, espírito público.

Por uma recomposição geral, a máquina administrativa funcionará, no seu conjunto, peça por peça, com um só ritmo, sem emperros, sem desconexão e, sobretudo, sem as discontinuidades que a esterilizam. E não se dará o mal das soluções parciais, sem supervisão, cuidando de parte, antes de conhecer o todo.

Se patriotas retardados continuam a aprazar-me para a enunciação do meu programa, direi, desde logo, que tenho um. É o maior e o menor de todos: “Prometo manter e cumprir com lealdade a Constituição Federal, promovendo o bem geral do Brasil, observar as leis, sustentar-lhe a união, a integridade e a independência”. Não passa do compromisso constitucional. Não só prometo, como juro. Na verdade, se a Constituição não for letra morta, o governo também não o será. E o Brasil se salvará do pessimismo inato que o julga um país perdido. Eu nunca cometi essa heresia. Perdidos são os brasileiros que procuram perdê-lo.

Antes de me empossar, antes de eleito, presto, perante o povo, que é um juiz terrível, o juramento sagrado de promover o bem geral, não de boca, como uma formalidade vã, mas de alma e coração.

A Constituição de 16 de julho prescreve, sem embargo de sua falta de unidade, os fundamentos de uma nova construção da democracia brasileira: um nacionalismo que não repudia, nem se despoja; a fiscalização financeira apta a moralizar as despesas, que é moralizar tudo mais; um regime de responsabilidade, de alto a baixo, como instrumento de reabilitação da vida pública; os direitos políticos e os direitos e garantias individuais, sem a hipocrisia liberal das ditaduras de fato.

Começarei por dar o exemplo da independência dos poderes; nem me intrometerei nos outros, nem cederei o meu. E a coordenação dos órgãos da soberania nacional se exercerá com um pensamento mais puro e

fecundo da boa administração, das boas leis, da boa justiça. Assim, sem enfraquecer os outros, tornar-me-ei, por minha vez, mais forte. Faremos essa experiência que não será a primeira, nem a última, mas será a minha.

Com uma direção efetiva, em vez da atividade fragmentária e desigual, o governo não se diluirá na irresponsabilidade estéril. Basta fixar o sistema administrativo e os preceitos do seu funcionamento. Será essa a melhor inovação, a réplica liberal às organizações absorventes. Basta formar a alma democrática e racionalizar a democracia; criar o espírito público e racionalizar a administração.

Hei de dar o bom exemplo. O melhor exemplo é o que vem do alto, como meio de educar pela imitação, em toda escala, do presidente da República ao ministro, do ministro ao chefe de serviço, do chefe de serviço ao oficial, do oficial ao contínuo. E o Brasil poderá realizar o destino das grandes nações organizadas com as reservas morais e materiais que raras possuem.

As franquias do regime não servirão de obstáculo a essa transformação normal; serão ouro sobre azul.

Se for preciso, o poder público se constituirá em árbitro do interesse geral, regulando, nesse interesse, a própria liberdade. O Estado deixará de ser apenas uma máquina jurídica para ser também uma máquina econômica.

Veremos quais sejam os problemas do dia e correremos aos mais urgentes, com um programa do seu tempo.

#### *Precedentes de ação*

Meus próprios inimigos poderiam escusar-se dessa exposição formalística. Minha plataforma é um passado que exprime um futuro e autoriza a confiança no que farei, por conta própria, pelo que fiz, tendo feito o que pude e não tudo o que quis. Será a reafirmação de um lastro de atividades úteis, da amostra de gosto do trabalho que já dei, de um título que documentos concretos me conferem.

Rui Barbosa dizia que seu programa era a sua vida e eu poderei dizer, sem me gabar, que meu programa é a minha obra. Ainda colheis os frutos dessa sementeira.

Fui membro de um governo, cujo chefe outorgava aos seus ministros toda a faculdade de ação. A visão de conjunto era, naturalmente, dele; mas, a par dessa coordenação geral, ressaltava a iniciativa dos auxiliares,



com métodos próprios. Com esse sentimento público, nunca desaprovou os mais arrojados cometimentos de um temperamento de reforma.

Extraio de um dos meus discursos na Assembléia Nacional Constituinte uma passagem que documenta essa disposição de sacrifício:

“Depois de estabelecido o princípio do monopólio das comunicações em geral, deparou-se-me um obstáculo que parecia invencível. Fechadas as primeiras estações radiotelegráficas, restava uma empresa poderosa que atribuira à revolução triunfante o mais inestimável concurso: a Telefônica Rio-Grandense. O chefe do governo ponderou o valor desses serviços, advertindo-me de que sem sua atuação não se teria, talvez, alcançado a vitória no Sul. Era preciso, porém, que seu Estado desse o exemplo de renúncia.

A Telefônica resistia. Um dia fui avisado de que sua agência, na Avenida Rio Branco, continuava funcionando. Dei ordens terminantes ao diretor-geral dos Telégrafos para fechá-la, e ele informou que o diretor da companhia respondera não depender sua situação do Ministério da Viação, mas do Catete. Telefonei, então, ao secretário do governo: ‘Hoje, ou se fecha o Ministério da Viação ou a Telefônica Rio-Grandense’.

O sr. Getúlio Vargas mandou chamar-me e me disse que eu estava fazendo uma tempestade num copo de água. Autorizou-me a expedir ordens decisivas para que se encerrasse esse incidente.”

Poderei, desse modo, indicar, como minhas, as realizações em favor do povo carioca, que exprimem esse cunho inicial.

#### *O pão do funcionário público*

Antes, porém, dirijo a palavra aos funcionários públicos, para, desfazendo uma increpação facciosa, cobrar mais autoridade na reconstituição da política concreta que foi, sobretudo, minha política dos pobres.

Eu quisera conversar convosco, num recinto fechado, no âmbito discreto das vossas associações de classe, pondo a mão na consciência e pedindo a cada um de vós que fizesse o mesmo. Mas o melhor é falar-vos, aqui fora, na amplidão da praça pública, perante o testemunho das multidões que pronunciam as grandes sentenças da história.

Sou apontado pela competição intrigante como vosso inimigo, como se se pudesse ser contra uma profissão, contra uma classe, contra, justamente, a profissão e a classe a que se pertence. Como ministro de Estado, nunca fui outra coisa, sendo o primeiro a chegar e o último a sair, traba-

lhando, lado a lado, com os subordinados mais humildes, dando o exemplo que é mais útil do que dar ordens.

Como se explicaria essa contradição de minha sensibilidade de patrono dos deserdados, se também sois povo e povo da classe média, na verdade, das vidas mais difíceis, sem direito, sequer, de mostrar as necessidades?

Não! Eu não vos fiz nenhum mal; muito pelo contrário, eu vos fiz todo o bem possível.

Não é por ser candidato que faço questão de refutar essa versão injusta. Com a vitória certa que calculo, com toda a responsabilidade de uma confissão na praça pública, em um milhão de votos a mais, porque os números não mentem, nem podem ser desmentidos; com essa grande vitória antecipada, não precisaria usar nenhum engodo que me desse maior expressão política; mas não poderei prescindir do espírito de cooperação desse fator humano que aciona a máquina governamental.

Só há uma razão de queixa contra mim: o caso da Central do Brasil. Eu iniciava minha missão com uma exaltada mística do bem público, procurando salvar os serviços para depois salvar seu pessoal. Dizia, então:

“Vim administrar com a coragem de opinião e a inflexibilidade do dever. Não vim ser bom moço, para suavizar um posto de sacrifício que seria, apenas, o gozo do poder, sem as reações chocantes dos interesses contrariados; não vim agradar, para criar um ambiente de compensações simpáticas, que me favorecesse as conquistas da vida social ou dos apetites materiais; não vim granjear a popularidade calculada das ambições políticas, para ser candidato ou ter candidatos, para participar das seduções do mando. Ser-me-ia muito mais propícia essa posição de estar bem com todo o mundo, conjurando inimizades e arrolando relações que me pudessem ser úteis a todo tempo; mas, sempre preferi estar bem com a minha consciência de patriota, embora de mal com todo o mundo.”

Já me penitenciei, publicamente, dessa severidade da conduta pública.

“De fato, acabei anuindo, por uma dura imposição que a responsabilidade do dever de administrador me infligia à sentimentalidade. Nunca fui, porém, indiferente à sorte dessa gente. Tentei a organização de um quadro anexo. Aos dispensados foi pago o abono de três meses de vencimentos. Solicitei, depois, ao chefe do governo autorização para preencher as vagas que se verificassem com o seguinte critério: um terço por promoção, outro pelos empregados que se achassem em disponibilidade e

outro pelos dispensados. Por aviso de 5 de setembro de 1932, recomendei à diretoria da Central a admissão dos operários que ainda não tivessem sido aproveitados, em serviços extraordinários, até a readmissão definitiva. Tendo sido informado de que haviam sido admitidos dois elementos estranhos, ordenei o seu afastamento. É que contraíra o compromisso de consciência de não ter candidatos nem permitir que outros os tivessem, enquanto todo o pessoal dispensado e em disponibilidade não voltasse aos seus lugares. Pode-se imaginar o que me custou esse critério inflexível que contrariava o sem-número de pretensões de amigos meus e amigos do governo. Mas – Deus louvado – pela minha mão não entrou ninguém.

Quaisquer que fossem os sacrifícios impostos ao funcionalismo da Central do Brasil, estaria sanada minha responsabilidade por uma série de atos reparadores e pela autorização ampla, dada à diretoria da Estrada, para a revisão do novo regulamento e das injustiças das disponibilidades."

Não direi aqui como me amargurava o erro de previsão em que incorri de poder readmitir, em curto prazo, dentro o mais tardar de um ano, todos os dispensados.

A propaganda maldosa deslembra-se, entretanto, de que, além de terem ingressado no quadro de titulados dezenas de diaristas, alguns com mais de vinte anos de serviço nessa precária situação, deixei umas tantas classes em condições mais vantajosas do que em 1930, pelo reajustamento de vencimentos e diárias. E, por decreto de 11 de julho de 1934, assegurei o aproveitamento obrigatório do pessoal ainda não readmitido.

Ocorreu, depois, que, entre os empregados federais envolvidos na Revolução de São Paulo, figuravam centenas da Central do Brasil. Não reincidi na derrubada, absolvendo-me dos meus primeiros atos. Não só os poupei ao sacrifício da demissão, contrariando o critério geral adotado, como facilitei a todos eles a percepção dos vencimentos atrasados.

Foi por essas e outras que, entre os presidentes dos sindicatos que, na hora em que eu ia deixar o ministério, procuravam impedir esse ato de minha livre vontade, tomava posição, como dos mais devotados, o presidente do Sindicato Unitivo da Central do Brasil. Ser justo é a melhor forma de fazer de inimigos bons amigos.

No mais fui sempre um patrono da classe. Consagrei-lhe integral liberdade política. Subtraí todas as nomeações às influências indébitas. O direito ao acesso, que ficava à mercê de paraninfos influentes, entrou a ser regulado, de forma a excluir essas intervenções espúrias. Instituí uma

comissão de promoções, com representante de cada departamento do ministério, dando direito, mediante publicação das propostas dos chefes de serviço, à reclamação dos que se julgassem prejudicados.

Tendo o chefe do governo mandado, uma vez, substituir o nome proposto por outro, juntei as respectivas fês de ofício, o que o levou a assinar o ato, de acordo com o parecer da comissão. Nunca tive o gosto de promover, por mim, um só funcionário. Na Secretaria de Estado, as promoções eram feitas por eleição entre os funcionários – sistema que introduzi. Restabeleci, na mesma secretaria, o concurso, que estava em desuso, para o preenchimento de sete vagas de terceiros oficiais, tendo sido aprovado, apesar do rigor das provas e do número de concorrentes, que se elevava a setenta, e nomeado na ordem de classificação, como de costume, um servente de segunda classe da Central do Brasil, que vegetava nesse lugar obscuro e sabia todas as matérias.

Nunca levantei a voz contra um subordinado. Para elevar o nível moral dos servidores do Estado, cheguei a recomendar que os funcionários que estivessem trabalhando deviam manter-se sentados, sem interrupção do serviço, à vista de qualquer autoridade superior, inclusive o ministro, salvo aqueles a quem a mesma autoridade se dirigisse.

Compreendi logo que não se justificaria a represália exercida contra os próprios funcionários que se tinham desmandado em paixões facciosas. E, por portaria de 23 de fevereiro de 1932, designei dois funcionários da Secretaria de Estado para reverem todos os processos de demissão, a partir de 24 de outubro de 1930, organizando uma relação dos que houvessem sido exonerados sem causa justificada ou por simples motivo político. Esse trabalho determinou a readmissão ou a disponibilidade, que se verificava na falta de vagas, de quantos se achavam naquela situação. Foi por isso que a comissão revisora dos atos de demissão do Governo Provisório não encontrou, por assim dizer, o que fazer no Ministério da Viação, apesar de constituir o pessoal mais numeroso.

Ainda há pouco, um deputado mineiro me referiu que, tendo ido a esse ministério, depois de minha saída, pleitear a volta de um engenheiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que me insultara pela imprensa, com incrível brutalidade, por ter sido exonerado, nos primeiros dias do Governo Revolucionário, verificou, dominado do maior espanto, ao examinar o processo, que eu já havia tornado sem efeito o ato de demissão. Esse caso não é virgem.

As sindicâncias mandadas proceder pelo Governo Provisório apuraram a responsabilidade de 409 funcionários do Ministério da Viação implicados no levante de São Paulo, fora os da Central do Brasil. Evitei o sacrifício que qualquer governo vitorioso perpetraria. Não foi demitido um só deles.

No Departamento dos Correios e Telégrafos, foi dada preferência aos funcionários do quadro para as nomeações de tesoureiros e almoxarifes. O provimento do lugar de mestre de linhas passou a ser feito, exclusivamente, entre guarda-fios e outros empregados da repartição. Ficou assegurado o direito de aposentadoria aos telegrafistas de quinta classe, auxiliares de carteiro e estafetas das agências postais. Vedada a admissão de novos *pro rata*, os existentes passaram a receber uma remuneração fixa, corrigindo-se, assim, a anomalia da distribuição incerta das sobras de vencimentos por uma legião ilimitada de encostados. E ainda lhes concedi o direito de licença, férias e justificação de faltas.

Processou-se a fusão sem dispensa de pessoal, o que se poderia ter dado pela superlotação de algumas classes.

Por decreto de 27 de dezembro de 1933, concedi transporte gratuito aos ferroviários e o abatimento de 75% às suas famílias e aos empregados de estrada de ferro aposentados.

Velei pela sorte do pessoal da Marinha Mercante, sustentando, por todos os meios, o princípio da nacionalização da cabotagem e evitando a perda do Lloyd Brasileiro. Beneficiei, também, o pessoal portuário, livrando-o da situação criada pela companhia que explorava os serviços e salvando sua caixa de pensões e aposentadoria.

Fora do ministério, não parou minha assistência aos interesses da classe. Em entrevista concedida ao *Correio da Manhã*, em 1935, assim me pronunciei, quanto ao abono provisório, em face do veto parcial:

“Ampliar essas vantagens aos civis é uma imposição da equidade. Quando se diz reajustamento, é a revisão dos quadros e dos vencimentos, de alto a baixo, de modo que se assegure a todos os servidores do Estado uma existência digna, com a observância do preceito constitucional, sem larguezas ostensivas nem penúrias deprimentes.”

No Tribunal de Contas, mantive o mesmo critério liberal, como na interpretação do art. 170, inciso 6º, da Constituição Federal, reconhecendo o direito aos vencimentos integrais da inatividade, nos casos de doença contagiosa ou incurável, sem as restrições adotadas pela corrente vencida.

Só não transigi com os relapsos, os “encostados”, os “gongristas”, os que abusavam do sacrifício dos companheiros. Fui implacável com os corruptos. E não lhes darei quartel, quando chegar ao poder.

Já fixei meu pensamento sobre os direitos e deveres do funcionalismo público. Mal remunerado; vítima de preterições recorrentes; trabalhando, de ordinário, num ambiente impróprio, encara ele a função como um ônus inatável, visando à libertação ambicionada da aposentadoria prematura.

Não vos encarei com a frieza de administrador, mas com a sensibilidade de psicólogo.

Preparei, pelo menos, um ambiente de trabalho para os funcionários dos Correios e Telégrafos, com a reforma das instalações nesta capital e construção de prédios em quase todos os Estados. E indiquei os remédios para essa triste condição: tudo depende do estatuto dos funcionários públicos, que regulará, em grandes linhas, os direitos e obrigações, restabelecendo, pelo equilíbrio desses interesses, o imprescindível espírito de cooperação entre o Estado e seus servidores. A melhor norma será reduzir selecionando, para remunerar bem. Um homem que trabalha com alma e com método vale por dez que trabalham como autômatos.

Fiel a essa orientação, em vez de encher as repartições de afilhados, eliminei o excesso de pessoal pela supressão dos cargos vagos, só num ano em número de 338, sem incluir os suprimidos em virtude de reforma, para atingir à organização visada sem mais cortes.

Não promovi a indústria do emprego, que agravaria essa situação. Cada vaga que ocorria ou era preenchida pelo pessoal adido e em disponibilidade ou suprimida.

Funcionários públicos, contratados, jornaleiros, se quiserdes servir bem ao Brasil, eu vos prestarei também o maior serviço que é o deferimento integral dos vossos direitos, para que possais servir melhor.

#### *A casa do pobre*

Sem alardes sentimentais, exercitei esse espírito de proteção, em favor do povo carioca, do que nunca fiz praça, mas faço agora propaganda.

A alegria das favelas é uma alegria que faz pena. Até os sambas, tão humanos e espontâneos, parecem, em dias difíceis, passos de almas penadas, fazendo penitência.

A gente avista, de longe, a poesia dos morros, uma paisagem irreal, debruçada sobre a paisagem chata da cidade: cachos de casas, escada de casas, casas escorregando uma por cima das outras. E panos velhos nos

varais, rasgados pelo vento, têm o ar de bandeiras festivas. Mas, de dentro, é um primitivismo miserável. Faz de conta que é casa.

Asfixia-se, embaixo, a população dos cortiços, ainda mais desgraçada: dezenas de famílias misérrimas, pegando vícios, pegando doenças, pegando tudo; brigas de guris amontoados, e as mães tomando as dores pelos filhos. É verdade. Não há um minuto de paz.

Como ministro da Viação, eu não tinha nada a ver com isso. Mas quantas cogitações me sugeriam esses quadros dolorosos!

O que me interessava era apresentar os saldos na exploração dos serviços do Estado. Não prejudicar meu programa de correção de *deficits*. Havia, entretanto, os deveres da revolução, um pensamento mais alto de solidariedade da raça.

Pensei que poderia contribuir com a minha cota de boa vontade para minorar as aperturas dessa superpopulação comprimida. E, desde 1931, promovi a redução das passagens das linhas de subúrbio e de pequeno percurso da Central do Brasil, visando a facilitar o escoamento de uma parte dos moradores pelos bairros mais desafogados.

Depois, a diretoria da Estrada reclamava que essa concessão se tornava responsável pela depressão da renda. E eu não cedia: haveria outros meios de compensar o *deficit*.

Demos habitação ao pobre. Não casa de cachorro. Seja pequenina, seja um figurino, mas seja de gente. Não só a construção proletária, como a moradia do funcionário, do comerciário, do bancário, do marítimo, do ferroviário, desses que não têm onde morar ou morrem de fome para pagar o aluguel. E eles se lembrarão que também são deste mundo.

Cada casa será, mais do que o ambiente íntimo, o ambiente social de resistência da família feliz ao espírito subversivo do seu próprio chefe. E o dinheiro? É sempre a pergunta mole, desanimada, a pergunta que fica no ar. É fácil. É fácilimo. Eu sei onde está o dinheiro. Em vez de um arranha-céu, serão duzentas casas.

A redução do preço das passagens foi o primeiro benefício que promovi, em vosso favor, na solução do problema de habitação, que não me competia, mas me parecia, mais do que uma crise, um verdadeiro crime. Agora, poderei enfrentá-lo, porque me competirá.

#### *Sombras na grande luz*

Quando assumi a pasta, a Light tinha outro nome: era o “polvo”. Assim se chamava na boca dos pequenos consumidores.

Levei um ano a fio, apelando para seus diretores: vamos reconciliar a Light com o povo. Vamos baratear os preços de gás e luz para que se chame mesmo a Light, e não o “polvo”. E faziam ouvidos de mercador. Faziam pouco de mim, porque eu tinha maneiras tímidas e não ameaçava.

Viam-se casas no escuro. Donas de casas não tiravam o olho do interruptor, acendendo e apagando, apagando e acendendo. E dormia-se cedo por economia. Os lares humildes eram manchas na grande luz.

Resolvi ouvir os técnicos, e muitos se escusavam, alegando que os governos passavam e a Light ficava.

O meu dever era tornar essas utilidades mais acessíveis. Parecia uma aventura. Mas que é que eu podia perder? Só o lugar que não me faria falta; estava acostumando a viver sem posição.

Conseguiu a redução do preço do gás, em favor dos pequenos consumidores, em número de 25.007, que passaram a pagar \$144, em vez de \$200 por metro cúbico. Impusera a hora de economia de luz no verão. E não consegui mais nada, apesar dos rogos.

Um dia, sem ninguém esperar, antes mesmo de preparar o expediente oficial, publiquei na imprensa o decreto destinado a remover essa resistência, para que a pressão também se exercesse de fora. E o sr. Getúlio Vargas não me faltou com a mão forte.

Sofri a campanha mais brutal. Não consentindo que a censura de imprensa se exercesse em meu favor, fui arrastado pela rua das amarguras, sem me queixar, antes satisfeito, porque me desobrigara de um compromisso de consciência.

Recusei, como era do meu costume, a manifestação que os consumidores favorecidos pretendiam fazer-me, com as seguintes razões:

“Ficai seguros de que não me falta espírito de resolução para vencer a técnica de resistência de interesses poderosos, nem, tampouco, serenidade moral e sentimento de sacrifício para desdenhar a hostilidade desses interesses contrariados. Como homem público, tenho uma coragem que vale mais do que todas as atitudes de combate: a de não ter medo das conseqüências de meus atos, de perder posições, de cair, para voltar a ser o que, realmente, sou. E o cumprimento do dever público não deve ser premiado, sequer, com os incentivos da popularidade. O administrador que praticar qualquer ato, sem o senso de sua utilidade, apenas com a intenção de agradar, denuncia uma consciência tão precária como o que deixa de agir com o horror da responsabili-



dade. É, de mais a mais, uma forma de venalidade, em troca do prestígio das multidões.

Ficai tranqüilos e confiantes; o governo sabe o que está fazendo.

Os contratos de serviços públicos já não se vinculam a normas de direito privado; são atos administrativos que podem ser restringidos ou ampliados, a qualquer tempo, se assim o exigir o interesse coletivo.

É esse, hoje em dia, o conceito irrecusável da concessão desses serviços. Sua exploração pode ser regulada de acordo com as necessidades sociais e econômicas do momento. Anulada a cláusula do pagamento em ouro, a revisão dos serviços concedidos tem que obedecer às modernas regras jurídicas que, em todos os países, os orientam no sentido do interesse geral. Para restabelecer esse princípio, o poder público tem – mais do que o direito – o dever de intervir na vida das empresas que não podem continuar a contrariar a sua finalidade, sacrificando a comunidade.

Essas indústrias subordinam-se a planos técnicos, sob um rigoroso controle, como nos Estados Unidos. E, quando é preciso, o governo concorre com a exploração privada.

Tendo em vista que o preço da indústria hidrelétrica é exorbitantemente desproporcionado com o da produção – o único produto que é hoje mais barato do que antes da guerra – outros países promovem sua socialização.

Teremos uma regulamentação que permita tarifas razoáveis com um serviço adequado, mediante o controle da contabilidade das empresas e revisões periódicas para a observância da regra dominante de que as tarifas seguem, e não precedem, os serviços (*the basic principle is that rates follow service, not the reverse*).

Não seria possível que o Brasil persistisse em singularizar-se pelo primitivismo da concessão de seus serviços públicos, principalmente os que já deveriam constituir, pela modicidade dos preços, uma conquista dos lares mais modestos e que não podem continuar agravados por exageradas exigências de remuneração de um capital representado, em parte, pelas vantagens de sua exploração, com o sacrifício do povo."

Hoje o consumo aumentou. As casas mais pobres se aclaram, e a Light já não tem razões de queixa contra mim, porque, noutro caso, lhe fiz justiça e farei tantas vezes merecê-la, embora os recibos tragam ainda o carimbo do decreto que é minha constante propaganda eleitoral.

O melhor é que o povo carioca já fez a economia de mais de trezentos mil contos que a Light teria recebido a mais pelas tarifas antigas.

Quando a cidade se ilumina, com o Cristo Redentor faiscando, no alto, envolto dos raios de luz que lhe presenteei, sinto uma grande clareza na consciência.

*Uma tragédia crônica*

No meu tempo, houve raros desastres na Central. Se é fraca a memória dos homens, as estatísticas registram uma justiça irrevogável.

Mesmo que não houvesse desastre, o tráfego suburbano era um cenário de tragédia, com um mundo de pingentes dependurados em trens podres.

Reproduzia-se esse quadro emocional, sem se contar mais o tempo. Eram hecatombes triviais, com os montões de corpos espatifados e muitas risadas nos teatros populares, onde a Central não chegava atrasada.

Eu não podia fechar os olhos a essa desolação. Minha sentimentalidade não me dá vontade de chorar, mas procura remédio para os males alheios.

Não resisti aos apelos de ordem técnica, econômica e, sobretudo, humanitária que esse problema formulava. E a tragédia passou também a ser minha.

Ninguém acreditava que, num tempo encalacrado, de falta de confiança, de retração de crédito, se pudesse realizar uma obra que já se frustrara em tantas tentativas promissoras. Metiam a bulha nessa minha pretensão julgada destituída de qualquer senso prático.

Primeiro, foi a crise dos estudos. O maior técnico em eletrificação abandonou a estrada para não incorrer na responsabilidade de um empreendimento precário. Chocaram-se rivalidades, com incidentes incômodos, embora houvesse, no começo, uma mocidade comunicativa a acender o entusiasmo da iniciativa.

Não desanimei. Realizou-se, em tempo, a concorrência. E qual não foi a surpresa dos mais cépticos com o interesse manifestado por empresas das mais idôneas, de conceito mundial?

Seguiu-se outra fase que me pôs à prova toda a força de vontade. E, por minha conta, aprovei a proposta considerada mais vantajosa pela comissão julgadora que compus, para ficar a coberto de qualquer maledicência, de representantes das principais instituições de engenharia e escolas superiores do país.

Consumiu-se mais um ano sem andamento do processo, numa espera angustiada, com o meu nome empenhado pelo ato da aprovação, em despacho fundamentado, da proposta preferida.

Até que, uma vez, falei ao ministro da Fazenda, que já se achava de malas preparadas para a Embaixada de Washington: você vai desfrutar o conforto de uma civilização modelar; quando chegar por lá a notícia dos desastres da Central, sentirá doer-lhe a consciência.

Desde esse momento, abriu-se-lhe o grande coração, passando a regular todas as providências que faltavam, na parte financeira, para a lavratura do contrato vencendo mesmo, com a têmpera mais decidida, algumas relutâncias do Banco do Brasil.

O chefe do governo deu-me o seu decisivo apoio.

Não fraquejei. Deixei o contrato da eletrificação em ordem, e a Metropolitan Wickers executou-o, mediante a fiscalização do Ministério da Viação, que teve de atender também às obras complementares.

Os trens elétricos estão correndo. Essa iniciativa ninguém me tira, porque me custou dispêndios de sacrifícios que me marcaram a alma.

É um quadro de soluções objetivas: o aparelhamento de estradas em petição de miséria; a eletrificação do parque ferroviário; a solução dos transportes urbanos.

Prolongarei as linhas elétricas da Central e farei o possível para que a Leopoldina aperfeiçoe os seus serviços, embora com ônus para o governo. E o metropolismo não tardará. Assim, o tráfego deixará de ser um jogo de paciência e um devorador de vidas para ser um belo desafio.

Pelo que fiz poderei avaliar o que farei nesse terreno.

### *O horror do pântano*

Encarei os efeitos desastrosos do sol e da água. Voei, primeiro, para acudir à aflição do Nordeste. Caí e fiz da Santa Casa de Misericórdia da Bahia meu ministério trabalhoso, sem ter deixado, um momento, de cuidar, com alma de irmão, dos infortúnios da seca.

Mal feito, voei, de novo, para ir atravessar o ambiente de fome e peste, com o mesmo interesse humano.

Nos sertões, era a seca e aqui, à beira da cidade, era o horror da baixada fluminense, com a população invisível que a infestava.

Meu sentido humanitário não podia recusar essa assistência a um povo atolado na podridão. A seca ia e vinha, mas o pântano não havia

sol que secasse. Não era terra nem água. Era a lama paludosa, o chão empapado, enterrando viva a gente mais sofredora do Brasil.

Dava febre. A terra toda anuviava-se de mosquitamas mortíferas. Pegavam outras doenças, o amarelão mudava a cor da vida.

Rescindi o contrato velho de dez anos que não ia nem vinha; promovi a indenização para abrir o caminho; mandei proceder ao estudo de conjunto e encontrei o homem para realizar a obra.

Já se opera a transformação. Retraem-se as enchentes espreiadas; descobrem-se latifúndios de valor que viviam debaixo de água; goza-se saúde e a área perdida cobre-se de vida nova.

É uma indicação da política de aproveitamento que nos convém, com um resultado tão notável como o da campanha romana.

São os problemas da terra, na sua feição mais sábia de correção da natureza, fechando os boqueirões e entupindo os paus.

Aplicarei essa iniciativa, em maior escala, valorizando-a com a colonização permanente, como padrão de outros empreendimentos nos territórios abandonados.

Falo-vos na Baixada Fluminense, que será vosso maior celeiro. Quando ela, além do benefício que o seu saneamento representa, completar a paisagem de pomares saborosos e de culturas pródigas, não haverá tanta fome nas favelas cariocas.

### *Urbanismo*

Mencionarei outros documentos de utilidade e de beleza com que dotei vossa gloriosa capital. Correi a vista que encontrareis o Aeroporto Santos Dumont, o mais belo que poderá situar-se num centro urbano. Deixei o seu contrato feito para a construção que se conclui. Na zona portuária, a administração do porto é um serviço perfeito, que hoje tem organização autônoma, dispondo de um pessoal dotado de outro espírito, com a experiência vitoriosa da participação nos lucros; consegui transformar a estação de passageiros numa sala de visitas da cidade, mediante as condições de arrendamento ao Touring Club, e promovi o prolongamento do cais.

Não tendo obtido recursos para a construção do palácio dos Correios e Telégrafos, reformei as sedes desses serviços, da seção de encomendas postais e de várias sucursais e agências. A iluminação pública estendeu-se a 1.272 ruas, num total de 358 quilômetros.

Ainda prometo ornamentar o Distrito de melhoramentos mais modernos, sem embargo da autonomia que jamais pretendi sonegar-lhe.

*O candidato pobre*

Não me seduz a designação vulgar de “candidato pobre”. Pobreza não recomenda; recomenda é ter tido facilidades de ser rico e ser mais pobre. O que eu sou, com a mais comovida satisfação, é candidato dos pobres.

Confesso que, de fato, não são os governadores contra mim, menos dois que estão com o meu competidor – isso mesmo porque desobriguei um deles, na undécima hora, senão seria um só. São os representantes do poder constituído que vêm na minha candidatura uma solução normal assegurada pela legitimidade democrática das maiorias.

Declaro, por igual, que conto ainda com os partidos que apóiam os governadores, exceto dois que deram preferência ao meu antagonista, um dos quais chefiado pelo próprio governador com ele solidário. Sou, apesar de considerado pelos contrários como candidato oficial, o escolhido de todas as oposições, do Centro, do Norte, do Sul, salvo as de Mato Grosso, Minas, Bahia e Amazonas, sendo de admirar que em alguns Estados foi aceita a minha candidatura por duas e até mais dessas agremiações independentes. E o mais curioso é que me prestigiam as próprias oposições de São Paulo e Rio Grande do Sul, onde meu competidor só dispõe dos elementos oficiais, sendo que no meu Estado a oposição me acompanha, na sua totalidade.

Os partidos, situacionistas ou não, compõem-se da mesma variedade do eleitorado de todas as condições, de todas as cores, de ambos os sexos.

O que eu sou, conseqüentemente, é candidato do povo brasileiro, dos ricos e dos pobres, sobretudo dos últimos, dos que não esperam ser ricos, mas esperam ser felizes. Candidato da grande maioria dos brasileiros, que vivem na pobreza, que é humildade, e não demagogia. Não porque me faltem bens de fortuna, senão porque nunca deixei de nutrir o sentimento coletivo, como evidenciei, no tempo de ministro, procurando desafogar as condições de vida das classes desamparadas, barateando os preços de gás e luz, reduzindo as taxas postais e telegráficas, as tarifas ferroviárias, os fretes marítimos, todos os serviços industriais a meu cargo. E tendo um gabinete de portas abertas; indo socorrer em pessoa os sem-trabalho da seca, com risco de vida; amparando o direito dos mais fracos e nunca deixando de fazer o bem para fazer o mal.

Eis por que – não me canso de repetir – sou candidato do povo, inclusive dos que votarão em mim levantando as mãos aos céus por não saberem ler nem escrever.

Não embairei sua boa-fé. Pior do que explorar o dinheiro dos ricos é explorar a boa fé dos pobres.

Se pensam que é com dinheiro que se ganha, estão enganados. Ganha-se é com o povo. Nas eleições, o povo que nada tem é que dá tudo.

*Os problemas humanos*

Consciências inquietas profetizam, em vozes tremendas, adventos ruidosos. Atiçam a miséria impotente, as explosões da coragem coletiva, com risco dos choques desiguais.

Não percamos a esperança. Poderemos, sem maldições, sem desforras sangrentas, na paz do senhor, atingir o ideal democrático da inteligência, da cultura, das virtudes públicas, do bom governo que é a melhor propaganda contra as subversões.

Não serão auroras messiânicas. Basta que o Estado moderno cumpra a sua missão, em vez de exercer, apenas, a tutela da ordem pública.

Eduquemos a pobreza, a fim de que ela compreenda o seu papel nessa nova civilização brasileira de valores espirituais, morais e econômicos.

O á-bê-cê não adianta. Pratiquemos a democracia do ensino técnico-profissional ao alcance de todos, como o meio mais prático de começarmos a organizar o Brasil que só precisa de organização. E incorporem os intelectuais que precisam trabalhar como ornamento político e um atributo mais útil da mentalidade oficial. A inteligência será a guardiã da democracia.

E não deixemos a ralé passar necessidade. Olhemos as multidões desfeitas como o mais doloroso contraste de nossa pujança natural. Dirão que isso acontece em toda parte, desde que o mundo é mundo; mas, é um crime maior acontecer no Brasil.

A melhor forma de abafar os gritos de revolta é encher a boca dos famintos. Ninguém grita de boca cheia.

Os pobres comem pouco. O passado insuficiente tira-lhes o resto da vida. As subpopulações do interior ainda passam, porque Deus encheu o Brasil de pomares nativos, de vitaminas baratas. E os ricos comem mal, envenenando-se com os erros de alimentação de uma cozinha bárbara. Ainda não se vulgarizou, no Brasil, a ciência da nutrição, que preocupa povos mais atrasados, com sua organização experimental.

Já que não podemos elevar, de uma hora para outra, esse padrão de vida, pela impossibilidade do ajustamento imediato num país de salários chineses e de economia incipiente, de tão mesquinha capacidade de aquisição, procuremos, pelo menos, reduzir-lhe o custo. Tenho um precedente

que me dá esperança de acudir a esse problema. Na seca mais tremenda, com as lavouras desfeitas, sem um caroço de milho ou de feijão, evitei a carestia de vida no campo e nas cidades do Nordeste. Maior fora a penúria em tempos normais. Primeiro abarrotei esses lugares de gêneros alimentícios, com o caráter de campanha, servindo-me de todos os recursos ao meu alcance. Em seguida, para não prejudicar o comércio local, permiti a concorrência, reduzindo os fretes e impondo, em compensação, uma pauta razoável. E não houve alta.

Os retirantes tomaram ainda o café condenado à queima com o açúcar da quota de sacrifício, que eu ia conseguindo, a muito custo, para que a calamidade lhes amargasse menos.

Essas coisas são fáceis para quem quer vencê-las, de verdade, sem medo de ser vencido.

Por que morrem tantos meninos? Pela ordem natural das coisas, o primeiro gesto do homem de governo deveria ser curvar-se sobre os berços da pobreza, para evitar que as crianças cresçam doentes. Podemos aparelhar nosso futuro até com gerações de analfabetos; nunca com gerações de enfermos.

São poucas todas as maternidades e todas as creches. O que mais falta, porém, é a escola que ensina a ler e a viver.

Por que já rareiam os velhos no povo baixo? Há, talvez, muitos hospitais, mas é pouca a educação sanitária para evitar as doenças.

Demos os meios à mulher para que ela construa, além do lar, a sua própria vida, a fim de que, quando deixar de ser o ornamento decorativo da graça, da beleza e das virtudes da raça, não se transforme na parte mais infeliz da sociedade.

Aperfeiçoamos o corpo e a alma, pela oficialização da cultura física e proteção dos desportos, pela alegria de viver.

Com todo o seu potencial de riqueza, o Brasil não pode continuar com as camadas inferiores sofrendo miséria e doença, desnutridas e achacadas.

Prometem nutrir, vestir, curar. Mas o dia de amanhã é nosso pior dia: não chega nunca.

A mais instantânea tarefa de governo é a solução dos problemas humanos.

### *O centro que oscila*

Não tenham medo, meus amigos: ninguém tirará a fortuna alheia. Meu desejo é que todos os brasileiros fiquem ricos; assim o governo se tornará menos pesado.

O que faz receio é deixar a miséria fermentar. A idéia nova só é perigosa quando é falsa.

O nosso homem de governo, mesmo com o coração batendo do lado esquerdo, será sempre o homem do centro. É a posição de equilíbrio que regula as contradições do nosso tempo. Poderá oscilar, sem tocar os extremos que se confundem e se chocam, voltando-se para o clamor das necessidades, sua função mais imperativa.

A justiça e a caridade são leis divinas e humanas. São as missões sobrenaturais que aproximam o homem de Deus. A inteligência pode ser sectária, mas o coração é sempre idealista.

Vemos com satisfação que já muito se fez. A revolução cumpriu até agora seus compromissos de solidariedade nacional, procurando equilibrar uma sociedade desajustada.

Serei o continuador dessa empresa humanitária, aperfeiçoando a política trabalhista, com um ritmo mais brasileiro, para que os interesses se organizem, sem choques dissolventes. Para que, em vez de planar tão alto, seja mais objetiva na concessão do benefício imediato. Para que seja igual e se preserve das injunções intrusas.

O Ministério do Trabalho terá de ser, simplesmente, o Ministério do Trabalho, para preencher toda sua finalidade, sem atividades estranhas ao seu campo de ação. A indústria e o comércio ajustar-se-ão a outros setores que se tocam numa perturbadora complexidade. O trabalho é tudo; trabalhador não é somente o proletário. Será o ministério das profissões, da representação das classes, do controle das leis trabalhistas, da justiça do trabalho e da organização da previdência. Será, notadamente, o ministério dos que não têm profissão para que passem a tê-la.

Não há braços e há vadios. Uma legião de desocupados que não encontram emprego, porque não temos trabalho organizado, nem quem os encaminhe para a profissão mais adequada.

Será o ministério que, antes de conhecer a vida do trabalhador, procure conhecer as condições do trabalho, para só exigir o que se pode dar e suprir o que falta. O contrário seriam dois pobres, em vez de um, pedindo a mesma esmola.

Será o ministério da estabilidade de uma civilização sentimental das três raças que se fundiram no sangue e na alma.

Será, acima de tudo, o ministério dos pobres, dos inválidos, dos órfãos, dos velhos, de todos os que sofrem e precisam, por uma organização mais assídua, da assistência e da previdência sociais.



Procurarei assegurar, além da vida mais fácil, uma justiça igual e mais liberdade individual. Para os pobres quase tudo é proibido.

E imporei a ordem. Não com a disciplina dos infernos, coberta de sangue do comunismo sombrio como um rolo compressor e do integralismo estrangeiro que ainda agora tenta implantar-se, com ameaças de punição aos indiferentes e de massacres coletivos, como se a consciência livre, mais bravia do que a força bruta, tivesse medo de caretas. Transfundi-se-me com a idade, o amor à luta em energia moral que é uma coragem maior. Rio-me dessas ameaças, apontando a mais terrível: a desgraça que seria para um povo de tanta doçura de sentimentos a vitória dessa sede de sangue, pior que a sede de ouro.

Para alcançar o ideal de felicidade coletiva basta tornar o Brasil mais produtivo. Criar a prosperidade que não se tira da boca dos pobres, mas do trabalho racional.

Falo assim porque tenho sido um criador de riquezas: as barragens feitas; a recuperação da baixada fluminense; milhares de quilômetros de estrada de rodagem; ferrovias melhoradas; portos e aeródromos. Foi esse o meu primeiro impulso; poderei ser um instrumento de maiores realizações.

Deixarei vir todo o ouro do mundo sem procurar saber donde vem, mas somente se é honesto ou suspeito.

Não tenho dinheiro de contado para as dissipações eleitorais, mas darei muito mais. Posso fazer a promessa de dias melhores, do benefício permanente que, sem ser de ninguém, será de todos.

Não prometo negócios da China, panamás, coisas do outro mundo. Minhas soluções são primárias. Quero começar, sem complicar as coisas, de baixo para cima, como se constrói.

Fui eu que inscrevi no preâmbulo da Constituição a legenda do bem-estar social e econômico. Tomei esse compromisso sem saber que ele cairia sobre os meus ombros.

Só desejo uma felicidade para o meu governo: a de tornar o povo mais feliz. Demos a cada um seu quinhão de felicidade que o Brasil chega para todos.

## SEGUNDA FALSIFICAÇÃO ("PLANO COHEN")

### 208.1 - PREPARAÇÃO DO GOLPE (RETORNO AO ESTADO DE GUERRA) - ATA DE REUNIÃO NO MINISTÉRIO DA GUERRA (28 SETEMBRO 1937)

**N**a manhã de 27 de setembro de 1937, reuniram-se no gabinete do ministro da Guerra, convocados por este, os srs. generais Pedro Aurélio de Góis Monteiro (chefe do E.-M. do Exército), Almério de Moura (comandante da 1ª Região Militar), José Antônio Coelho Neto (diretor da Aviação) e Newton Cavalcanti (comandante da 1ª Brigada de Infantaria) e o capitão Filinto Müller (chefe de Polícia do Distrito Federal). Às 9h15min, estavam todos presentes, com exceção do último, que chegou momentos depois de iniciada a reunião.

Tomou a palavra o sr. ministro da Guerra, que declarou inicialmente:

Não se trata de política, mas exclusivamente de repressão ao comunismo. Ante a ameaça ostensiva dos elementos comunistas precisa e publicamente caracterizados, o ministro da Guerra já fez tudo quanto estava ao seu alcance. O crime de lesa-pátria praticado em novembro de 1935 está prestes a ser repetido, provavelmente com maior energia e mais segurança de êxito. Não é fantasia do governo; os documentos de origem comunista são copiosos e precisos; as atitudes ofensivas dos elementos postos em liberdade são públicas e evidentes; as manifestações em praça pública são do conhecimento de todos; as declarações da imprensa, algumas sob assinatura, não deixam a menor dúvida.

As providências pedidas insistentemente pelo ministro da Guerra vão sendo proteladas. Sob vários pretextos, o Ministério da Justiça, longe de prevenir os acontecimentos que se preparam, promete leis e medidas de defesa contra o perigo que nos ameaça, mas nada realiza. Essa inação do

órgão competente vai fomentando, dia a dia, as energias que estão prestes a explodir.

A propaganda comunista invade todos os setores da atividade pública e privada. O comércio, as indústrias, as classes laboriosas, a sociedade em geral e a própria família vivem em constante sobressalto.

As nossas leis, como se acaba de ver, são ineficazes, inócuas. Só têm servido para pôr em liberdade aqueles que a polícia apanhou em flagrante delinqüência. O menor defeito dos processos serve de argumento para inocentar os maiores culpados.

As Forças Armadas, particularmente o Exército, por ser a mais numerosa e de ação mais ampla pelo território nacional, constituem o único elemento capaz de salvar o Brasil da catástrofe prestes a explodir e cujas conseqüências poderão comprometer essas mesmas forças que o inimigo procura contaminar.

Impõe-se, contra a ação nefasta iminente, a ação honesta, salvadora das instituições nacionais. É questão de iniciativa: quem perdê-la estará comprometido, pelo menos no primeiro instante. É preciso, portanto, agir, e agir imediatamente.

O general Newton Cavalcanti, em contato íntimo com a tropa da Vila Militar, sente a magnitude do momento e pede providências imediatas.

Assim, o sr. ministro deu-lhe a palavra.

O sr. general Newton começou declarando que, de posse do documento fornecido pelo Estado-Maior do Exército, referente ao plano comunista, verificou, em confronto com o que vai presenciando, que tal plano está prestes a entrar em execução. Há, evidentemente, o firme propósito de liquidar o próprio Exército. Aí estão os achincalhes aos chefes militares, partidos até de congressistas. O que se pode chamar bancada comunista impediu, na Câmara dos Deputados, que fossem transcritos nos seus anais os discursos pronunciados na romaria cívica realizada em 22 do corrente aos túmulos das vítimas do atentado de novembro de 1935. Há uma corrente, um agrupamento comunista dentro do próprio Congresso Nacional. As manifestações são ostensivas; os nomes são conhecidos.

A iminência de um novo golpe comunista é evidente. Revela-o a frase de um cabo a um sargento da Vila Militar: “Vá gozando os vencimentos do Exército porque a virada vai chegar”. Confirmam-no os documentos fornecidos pelo EME e nos quais se vê a origem: Luís Carlos Prestes ou algum militar realizador a ele congregado.

Impõe-se uma ação imediata, em defesa do Exército, das instituições democráticas, da sociedade, da própria família, ameaçadas de morte.

Cabe ao Exército uma atitude enérgica, imediata capaz de desorganizar o plano comunista e capaz de obrigar os poderes públicos a tomarem medidas rigorosas exigidas pelo momento.

Assim, é necessário agir, mesmo fora da lei, mas em defesa das instituições e da própria lei deturpada. Impõe ao Exército, às Forças Armadas, tomarem de surpresa os cabeças da ação comunista, prendê-los sumariamente e comunicar ao governo que assim procedeu para salvar o Brasil.

Mas é necessário que nesse movimento, exclusivamente militar, não tome parte nenhum elemento político, nenhum elemento civil. A iniciativa e a responsabilidade devem ser inteiras e exclusivas das Forças Armadas.

Sobre o assunto, o general Newton já teve oportunidade de falar aos comandantes de corpos da Vila Militar, todos de acordo com a realização de um movimento impetuoso, geral, capaz de aniquilar imediatamente o adversário e evitar o desencadear iminente da ofensiva que se prepara, atentatória à organização nacional.

Falou a seguir, como o mais moderno dos generais presentes, o sr. general Coelho Neto.

O que disse o general Newton é o que ele vem sentindo há longo tempo, e bem pôde apreciar na Comissão de Repressão do Comunismo, de que fez parte. Infelizmente essa comissão e o próprio Governo não puderam proceder com a energia necessária: tudo terminou em medidas protelatórias, panos quentes, incapazes de conjurar o mal posto em evidência. Surgiam leis, mas leis deficientes; processos defeituosos. Assim, não se está em presença de um mal do regime, mas de um mal proveniente das próprias leis criadas para defendê-lo.

O que é necessário é dar elementos ao governo para completar as leis deficientes, corrigir-lhes os inúmeros defeitos.

A Comissão de Repressão baseou-se em documentos autênticos, alguns da autoria de Prestes e de Berger. Nessa documentação, estavam indicados elementos que não foram molestados pela Justiça, como que acobertados pelas posições oficiais que ocupavam.

Acha que é necessário, no momento atual, uma atitude decisiva do Exército: mas é preciso que a ele seja associada a Marinha.

E, nesse movimento partido das Forças Armadas da nação, impõe-se que participe o próprio governo, ou que pelo menos seja leal e oportunamente informado.

Retomou a palavra o sr. ministro da Guerra para dizer que estava de pleno acordo com o parecer do General Coelho Neto. Lembrou, então, que era necessário prever o futuro. Desencadeado o movimento, virão os recursos já muito conhecidos: *habeas corpus*, mandados de segurança, reclamações do Congresso etc., etc. Urge, portanto, evitar que tais recursos venham anular a ação desencadeada. Impõe-se levar ao Governo a força necessária e imediata capaz de aniquilar tais processos.

Aparteou o sr. general Almério de Moura, fazendo sentir a necessidade de uma ação clara e leal, que evite a confusão e vacilações, principalmente por parte dos chefes que ignoram o que aqui se passa, por estarem fora da Capital Federal.

O sr. ministro concorda em que todo o Exército e também a Marinha conheçam os objetivos do movimento, para evitar explorações.

Impõe-se, porém, aniquilar por completo os elementos reacionários da Câmara dos deputados. Embora fracos e incapazes (opinião do General Coelho Neto), são eles os principais responsáveis (opinião do general Góis Monteiro). Assim, a ação desencadeada não deve esquecê-los, pois são os principais órgãos da manobra comunista. Conhecedores do documento fornecido pelo EME, chegam a atribuí-lo, para tirar-lhe o valor pela intriga (arma comunista), ao próprio general Góis Monteiro.

Falam diversos generais e o próprio ministro: é necessário manter as autoridades constituídas. O movimento arrastará consigo o próprio presidente da República, cuja autoridade será por ele fortalecida.

Lembra o sr. general Coelho Neto que a comissão de que fez parte possuía documentos que comprometiam seriamente o Ministério do Trabalho. E que, como se percebe claramente, esse ministério continua acorçoando a ação do comunismo.

Aparteia o sr. general Góis, para dizer que sabe que o jornal *O Popular*, órgão em que colaboram caracterizados comunistas e que está sendo impresso nas oficinas da *Vanguarda* (jornal anticomunista), teve suas despesas garantidas pessoalmente pelo Dr. José Américo, ao que acrescenta o sr. general Coelho Neto: o sr. José Américo, como é sabido, sob o fútil pretexto de levar despedidas a um político, não compareceu à romaria cívica levada ao túmulo das vítimas do comunismo, limitando-se a enviar um telegrama ao sr. ministro da Guerra.

Fala o sr. general Góis Monteiro:

O golpe está preparado pelos comunistas, ostensivamente, com ordens expressas de Harry Berger e outros chefes extremistas.

Declara o sr. general Coelho Neto:

Contra ele é necessário desencadear o movimento militar, que importará em um golpe de Estado.

Falam diversos:

Exército e Marinha, as Forças Armadas em geral, evitando outras correntes, particularmente as políticas, deverão tomar a iniciativa, anulando a ação do comunismo antes que ela se desencadeie.

Diz o sr. general Coelho Neto:

Absoluto sigilo, segredo só dos generais. Compromisso escrito de que não querem ditadura militar.

Aparteia o capitão Filinto Müller:

É preciso que as Forças Armadas, realizando o movimento, fique m fora do governo, apenas como garantia do movimento e do próprio governo constituído.

Declara o sr. general Newton Cavalcanti:

O ministro da Guerra e o ministro da Marinha, em ação combinada e conjunta, constituirão o elemento dirigente, ao lado do presidente da República, assegurando-lhe, com a força, as medidas de exceção decorrentes do movimento militar. Para isso impõe-se a imediata volta ao estado de guerra sem restrições, assim como a decretação da lei marcial em toda a sua plenitude.

Lei marcial por dois ou três meses, diz o sr. general Góis, e ao mesmo tempo elaboração de novas leis, suprimindo as deficiências das atuais, dando mais força e mais possibilidade de ação ao governo.

Aparteia o capitão Filinto Müller:

É preciso evitar os processos. Outros países dão o exemplo. Sem execuções, sem fuzilamentos, aproveitando os prisioneiros em trabalhos públicos, abrindo canais, construindo estradas, pode-se afastá-los do convívio da sociedade, sem mantê-los encarcerados na capital federal.

Aí está Fernando de Noronha como primeiro ponto de reclusão, transformada a ilha em presídio militar, confiada a uma guarda do Exército, forte, bem comandada. Para lá irão os cabeças, e lá ficarão os que não se convenha empregar em trabalhos públicos.

Evitar o sentimentalismo, diz o General Newton. Impõe-se o emprego de meios violentos, imediatos, lançados de surpresa, capazes de frustrar o movimento articulado, que todos percebem prestes a explodir.

A esse ponto, diz o sr. ministro:

A ação deve ser geral, pelo Brasil inteiro, como salvação do Brasil.

É necessário, portanto, interessar os outros generais, falar aos comandantes de corpos, dar conhecimento sobre os objetivos desinteressados do movimento militar. Logo no primeiro momento, é preciso prevenir a Aviação, do que ficará incumbido o general Coelho Neto.

Diz o sr. general Almério:

Em face de acusações que pesam sobre certos chefes, é preciso que se não confunda o movimento com ditadura militar.

Fala o sr. general Newton:

Acusam-me de integralista; não o sou. A calúnia é um recurso do comunismo. Com essa orientação, sou de parecer que se não permita a influência de elementos políticos nem mesmo integralistas. Só utilizá-los, se preciso, enquadrados na tropa, mas nunca como milícias. Nada de milícias.

Terminam os generais Góis Monteiro e Newton Cavalcanti:

Nada queremos. Só desejamos trabalhar pelo Exército e pela salvação da Pátria.

Ficou, finalmente, deliberado:

1º) Ouvir os outros generais e a Marinha.

2º) Redigir ata desta reunião, para ser assinada por todos os presentes.

3º) Redigir uma circular reservada, para ser enviada a altas autoridades militares.

Feita pelo coronel V. Benício da Silva, chefe do Gabinete do sr. ministro da Guerra, servindo de secretário.

Ministério da Guerra, Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937.

General *Eurico Gaspar Dutra* – General *P. Góis Monteiro* – General *Almério de Moura* – General *José Antônio Coelho Neto*, com ressalvas das citações constantes das páginas 5 e 7, que constarão de documento anexo a este – General *Newton Cavalcanti* – *Filinto Müller*, capitão.

Os generais abaixo assinados, de pleno acordo com o ministro da Guerra, declaram-se dispostos a promover uma ação enérgica junto ao governo no sentido de contrapor medidas decisivas aos planos comunistas

e seus pregadores ou adeptos, pertençam a que esfera de, digo, a que esfera social pertencerem.

Assim procedem no exclusivo propósito de salvarem o Brasil e suas instituições políticas e sociais da hecatombe que se mostra prestes a explodir, comprometendo-se todos eles a excluir de suas ações e intenções qualquer proveito próprio ou qualquer idéia de ditadura militar.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937.

General *Eurico G. Dutra* – general *P. Góis Monteiro* – general *Firmino Antônio Borba*. – general *Deschamps Cavalcanti* – general *A. Coelho Neto* – General *Newton Cavalcanti*.



.....

208.2 – “PLANO COHEN” (CAPÍTULO SEGUNDO),  
PUBLICADO EM 30 DE SETEMBRO NO  
*JORNAL DO COMÉRCIO* (SETEMBRO 1937)

CAPÍTULO SEGUNDO

XIV – Desse modo, assim como estudamos no capítulo anterior, deixaremos bem fixados os pontos que se seguem e que não cansamos de repetir:

1) O movimento revolucionário, em hipótese alguma, poderá repetir erros de 1935, no sentido de que, o mesmo, em lugar de ser começado ou tentado com a quartelada, tendo em vista arrastar as massas para as ruas em atitude de adesão, pelo contrário, o movimento de quartéis e tropas será o coroamento do movimento de massa. Essas, agitadas tecnicamente por vários modos estudados abundantemente no capítulo anterior, e que resumiremos adiante, criarão o clima político necessário e suficiente para o pronunciamento militar, levando o ambiente político a um ponto de fusão tal que determine influências revolucionárias de tamanha amplitude no âmbito social, que não se torne possível ser solucionado sem o apelo às armas, visto como será impossível às Forças Armadas permanecerem estanques e fechadas em si mesmas.

2) Além disso é necessário criar nos meios revolucionários os reflexos necessários para a violência útil e completa, em oposição à violência inútil e insuficiente. Em princípio é preciso muito cuidado para se estudar o que seja uma violência inútil, pelo fato de que muitas vezes as violências inúteis da primeira hora criam o tônus psíquico necessário para executar as grandes violências inúteis, sofrendo solução de continuidade, em lugar de excitar as massas, a fadigarem, quebrando-lhes as resistências e fazendo-as

cair em si. Nesse caso, as violências inúteis a serem praticadas por indivíduos e não por massas criam graves inconvenientes de fatalmente fazê-los cair em si antes do tempo. Entretanto, é necessário considerar ainda que certos atos praticados por determinados indivíduos os agrilhoam à revolução pela necessidade que ele terá da vitória da mesma, a fim de escapar incólume. Se, na Revolução de 1935, nossos camaradas não cometeram o erro das violências inúteis, cometeram, e em grande escala, o das violências insuficientes. A violência deve ser planejada, deixando de lado qualquer sentimentalismo não só favorável, aparentemente, ao ideal revolucionário, como também à piedade comum; isso significa que certos indivíduos, por exemplo, devem ser eliminados só pelo fato de serem contrários à nossa revolução. Todavia nada fornecem de prático com o seu desaparecimento; outros, na aparência não muito contrários, com a sua eliminação, oferecem resultados práticos de longo alcance. Esse conceito dá o critério de uma primeira seleção de violências que devem ser cometidas. E tal seleção é da mais alta importância, quer se trate de fazê-la nos quartéis, como nas repartições públicas; no meio civil em geral, como no sindicato, no clero, etc.

Nessas condições, o que é necessário, ao fim de evitar as violências inúteis, incompletas e insuficientes, é um estudo metucioso de todas as que devem ser realizadas, sua planificação no tempo e no espaço, com os mínimos detalhes, a fim de afastar ao máximo as possibilidades de fracasso, e o seu cumprimento estreito e exato por parte dos órgãos executores, os quais, por um princípio de economia de forças, ficam proibidos de executar as não planejadas, salvo os casos imprevistos que as coloquem na posição de objetivos intermediários. Foi o que não se deu no quartel do 3º Regimento de Infantaria; as execuções não foram completas e instantâneas e o resultado foi a demora da decisão, obstada pelos oficiais que, não sendo revolucionários, foram poupados por imprevidência, ou outras razões que não cabe examinar aqui. Se a luta no 3º Regimento de Infantaria tivesse sido preparada com toda a técnica e detalhes que mandavam, essa unidade do Exército, em menos de duas horas, seria um bloco revolucionário disponível, à qual seria dada uma missão útil e não teria ficado engarrafada dentro do seu quartel, porque o triunfo rápido arrastaria as adesões para fora. Chamamos a atenção para este ponto, porque uma minoria audaz, como aquela do Regimento de Infantaria, com uma divisão perfeita de trabalho assegurada, uma planificação sábia, seria suficiente para irremediavelmente apoderar-se do 3º Regimento de Infantaria em duas horas no máximo. Entretanto, o que se deu foi a balbúrdia, assassinatos sem plano de espécie alguma, ao sabor das

eventualidades fugidias do momento e, como consequência disso tudo, a indecisão, a demora, e o tempo ganho pelo governo.

Especialmente no que se refere às Forças Armadas (quartéis ou navios), é necessário, no plano de ação, descer ao detalhe mínimo; cada oficial suspeito à revolução deverá ter um homem encarregado de sua eliminação, eliminação essa que será feita sob pena de morte do encarregado, na hora aprazada. Quanto aos sargentos, todos aqueles com prestígio na tropa, quer pela sua inteligência e preparo, quer pela valentia e que sejam adversários, devem ser incluídos no plano de eliminação.

Essas operações preliminares devem ser executadas com rapidez e energia, lembrando aqueles predestinados encarregados de sua execução de que estão praticando atos sobre os quais repousa a segurança de todos e a felicidade de todas as massas oprimidas.

Não resta dúvida que, no caso particular do povo brasileiro, trata-se de uma tarefa altamente dolorosa, porque visam indivíduos que são apenas delegados inconscientes dos opressores, e aos quais a boa doutrinação abriria os olhos em tempo, tornando-as ótimas aquisições para a causa revolucionária; e como o povo brasileiro é especificamente sentimental e generoso, poderá parecer aos camaradas que se trata de um plano tenebroso, como os intitulam as manchetes escandalosas dos jornais burgueses e capitalistas. Entretanto, na hora da execução, tendo passado a hora da doutrinação e dos conselhos, a vida de um ou mais companheiros de classe, não integrados na nossa comunhão, nada significa diante da sublimidade do ideal do bem de todos, que nos leva à dolorosa contingência de tal proceder. Mas apesar de dolorosa contingência, o ato é perfeitamente legítimo e perfeitamente amparado pela felicidade geral e é, por consequência, não só um direito humano, como um dever revolucionário.

XV – Estabelecido o que foi acima expresso, a fim de fixar melhor as idéias, esquematizar o que deve proceder com relação ao nº 1 do item XIV. Não resta dúvida que nesse ponto as nossas diretivas anteriores têm sido abundantes, de um modo geral, em detalhes, bem como o que ficou explanado no capítulo I já seria matéria suficiente para a ação. Todavia não queremos deixar de resumir esquematicamente o modo de proceder:

1) Todos os modos de agitação das massas são bons. Mas nem todos os modos de explorar essas agitações dão resultado. Assim é que cumpre de maneira absoluta evitar a interferência direta e clara, fácil de ser focalizada pelas autoridades, virando-lhes de um lado a segurança e de outro o valor político que poderiam apresentar aqueles que, não sendo nossos

partidários, todavia fariam o nosso jogo, uma vez desconhecendo a origem. É o que se dá nas campanhas proletárias e estudantis; nelas, por exemplo, é necessário uma grande cautela, muita discrição e habilidade, para que as aparências sejam as de simples reivindicações naturais e merecedoras do amparo até mesmo das autoridades. Assim deve-se evitar absolutamente que os elementos declaradamente comunistas tomem parte ativa nesses movimentos, quer liderando às claras os mesmos, quer fazendo discursos em praça pública ou até mesmo comparecendo a reuniões. Essa missão deverá ser dada ou insuflada aos nossos simpatizantes não suspeitados e aos indivíduos fáceis de serem explorados pela sua ardência e pela sua ignorância. No momento de criar motivos de agitação, os quais dariam logo na vista, de vez que a campanha da sucessão e a guerra contra o integralismo lançada com o mais brilhante êxito no meio estudantil e em todos os partidos políticos, quer da oposição, quer do governo, nos fornecem um precioso material que deverá ser explorado com habilidade e a fundo. Assim, a campanha pela democracia lançada nas escolas, colégios e faculdades, deverá prosseguir com intensidade e ser estendida até mesmo às escolas primárias. Nessa campanha é preciso, para poder-se atacar o integralismo com êxito, não excetuar da mesma o comunismo, englobando-os sob a expressão – todos os extremismos.

Quanto à liberdade dos presos políticos, parece que a campanha dentro do Brasil deve ser mais discreta do que fora dele, porquanto manifestações de caráter popular como a que foi feita pró-Pedro Ernesto têm um sentido muito suspeito para as autoridades, mesmo quando encabeçadas por elementos não suspeitos. O trabalho mais inteligente será a não-pessoalização e conduzir a campanha em prol dos presos contra os quais não há provas incontestáveis de culpabilidade. Nesse sentido, evitar citação de nomes, infiltrar-se na imprensa e nos comícios, dando assim às mesmas um caráter de tal modo generalizado e pacífico que exclui qualquer suspeita em relação à nossa técnica.

2) O trabalho contra o integralismo nas classes militares deve ser feito nos dois sentidos hierárquicos: de cima para baixo – procurando convencer os chefes do Exército do perigo imenso que será para o Brasil em geral, e especialmente para as classes armadas, o triunfo do integralismo, visto como, naturalmente, por uma necessidade de segurança política, o integralismo terá de modificar profundamente os quadros do Exército e da Marinha, afastando deles os honrados militares que não comungavam com suas idéias e substituindo-os pelos oficiais que eles estão formando nas suas fileiras, da milícia integralista, trazendo assim o desprestígio do Exército e a

confusão no seio das classes armadas. Essa doutrinação deve ser habilmente encaminhada, e por meios hábeis deverão ser obtidas ordens, determinações e conselhos que dificultem a intromissão do integralismo nas classes armadas, bem como o afastamento dos atuais integralistas. De baixo para cima – por todos os meios possíveis de doutrinação e propaganda em prol da democracia.

3) Quanto ao clero, meio onde o integralismo vem fazendo um progresso formidável, é absolutamente necessário, no atual momento político, de plena campanha eleitoral, canalizar a sua parte ainda não contaminada com o referido movimento. A técnica a ser utilizada repousa sobre as seguintes bases essenciais e que necessitam ser observadas com o máximo cuidado, sob pena de só produzir maus resultados:

- a) Procurar identificar o mais possível o movimento integralista com o nazismo – atualmente o maior perseguidor da Igreja Católica, propugnado por um fatalmente futuro inimigo desta igreja. Chamar a atenção do clero e dos católicos para o fato específico de que Plínio Salgado, que não é católico mas fala em cristianismo com muita insistência, é que não pode tolerar a Igreja Católica devido a seu caráter internacionalista, e que necessita de uma religião para poder explorar a boa-fé do povo, fatalmente, seguirá as pegadas de Hitler e enveredará por uma religião nacional e por uma guerra de morte ao catolicismo.
- b) Interessar as forças maçônicas na mesma campanha, não porém com o caráter inábil que tem sido dado à campanha feita às claras pela maçonaria fornecendo dessa maneira aos integralistas uma defesa formidável perante os católicos que não toleram a maçonaria. A atuação desta deverá ser de modo absolutamente indireto, e um dos maiores erros da mesma foi ter proscrito de suas fileiras os integralistas.

#### XVI – *Diretrizes para a ação prática*

##### 1) *Agitação das massas:*

A agitação das massas no atual período tornou-se um trabalho fácilimo. Praticamente ela se traduz nas seguintes regras:

- a) No terreno propriamente político – Divisão aparente das forças, para fins eleitorais, pelos dois candidatos liberais, de tal modo que de preferência os militares fiquem com a candidatura do Governo; e os civis de importância com a candidatura da oposição. Isso não exclui de modo algum a necessidade de

haver militares na candidatura de oposição porque a utilidade dos militares ao lado da candidatura governamental salta à primeira vista pelo fato de que os mesmos gozarão de plena liberdade de ação, e no momento oportuno estarão em condições de cumprir as nossas ordens, intervir nos Governos dos estados que apóiam o candidato, preparando nossa atuação final: por outro lado, a candidatura de oposição tem a seu lado outros governos estaduais. Desse modo estaremos controlando todos os estados no caso de sucessão.

- b) No terreno propriamente de combate ao integralismo – Formação de frente política sob pretexto de defesa da democracia, procurando congraçar nas mesmas, políticos de todos os matizes, de todos os partidos, de todas as correntes, não excluindo nem o clero, nem as Forças Armadas, nem os meios estudantis, inclusive até a infância das escolas primárias: essa frente democrática, nacional e a política, deverá ser constituída da forma seguinte e com a seguinte marcha:

Em primeiro lugar, a formação de comitês regionais pró-democracia das seguintes especialidades: comitê estudantil (já realizado); comitê militar (células denominadas núcleos nos quartéis e navios). De combate aos extremismos; comitês civis entrelaçados com membros do clero e quando possível dirigido por padres, etc., etc.

Em segundo lugar, esses comitês regionais, grupados por espécies, terão uma direção nacional no Rio de Janeiro; exemplo: comitê nacional estudantil pró-democracia.

Em terceiro e último lugar, reunião de uma grande frente popular pró-democracia dirigida por um comitê nacional englobando todos os comitês atrás especificados, orientando-lhes a atuação, já agora não mais no terreno político, mas nitidamente social e em condições de impor sua vontade a quaisquer governos provindos ou não de eleições.

- c) No terreno social – Trata-se de um trabalho específico a ser desenvolvido junto às classes trabalhadoras, mas num sentido completamente diverso do que tem sido feito até agora. A técnica das reivindicações de uma forma agitada e violenta, por isso mesmo antipática aos burgueses e inoperante contra um governo dispondo de armas a seu favor, como a Lei de Segurança Nacional, e quase sempre não conseguindo atrair a maioria dos operários pacíficos temerosos de conflitos e não adestrados na luta, deve ser por completo abandonada e substituída pelo seguinte sistema: é indiscutível a carestia cada vez maior da vida, não só nos grandes centros urbanos como tam-

bém no seio da população rural: é também indiscutível que, por isso mesmo, os salários contêm cada vez menos capacidade aquisitiva; também é indiscutível que o aumento dos salários no atual sistema burguês capitalista de nada adianta ao proletário porque o custo de vida sobe paralelamente com os aumentos sucessivos. Ora, essa circunstância, absolutamente incompreensível para as massas, nos fornece a principal arma de combate para a agitação proletária, sempre ansiosa de minorar sua situação aflitiva. Entretanto, o deleite da técnica tem consistido até o presente em aplicar às massas proletárias incultas e pouco consistentes, sem nenhuma combatividade, os mesmos processos que têm sido aplicados às massas proletárias européias, cultas, articuladas pela prática da sindicalização e de extraordinária combatividade. Na Europa, as greves operárias são a maior ameaça ao Estado burguês, porquanto a burguesia sabe do valor extraordinário de uma greve levada a efeito por forças proletárias com as européias. Entretanto, já o mesmo não se dá com relação aos camponeses; incultos e dissociados pelo hábito de não-aglomeração, sem articulação de espécie alguma, nunca puderam ser manobrados em um movimento suficiente e têm sido, até o presente, os piores inimigos do movimento proletário internacional. Ora, o proletariado brasileiro, do ponto de vista da cultura, articulação e combatividade, pode ser equiparado sem muito exagero aos camponeses europeus. Daí o insucesso indiscutível de todas as tentativas de paredes entre o operariado brasileiro, acabando quase todas elas de maneira ridícula e cada vez comprometendo mais as tentativas futuras.

Todo este raciocínio nos conduz à seguinte regra prática: “é absolutamente necessário criar na massa proletária brasileira os reflexos da solidariedade, disciplina, e despertar nas mesmas a combatividade que lhes falta”. Como? Lançando-as em paredes sucessivas, pacíficas ou violentas desde o princípio? Não, as paredes não são uma boa escola para isso; elas são o último fruto dos resultados colhidos por outros processos, porque elas atemorizam os fracos, não preparados, e os mais fortes já não crêem mais nelas; além disso, como veremos adiante, o caráter essencial para o sucesso de uma greve é que ela seja preparada em segredo e desencadeada com instantaneidade. As greves pacíficas, francamente conhecidas por todos em seus períodos de preparação, devem ser sistematicamente abolidas. A massa operária será educada do modo seguinte: a princípio o operariado será conduzido a fazer petições coletivas e por escrito de aumento de salários aos patrões, pedidos estes vazados numa linguagem do mais abso-

luto respeito aos patrões e às autoridades constituídas em geral, apelando para os sentimentos cristãos e para a generosidade e patriotismo do governo e dos dirigentes das indústrias. Semelhantes petições deverão ser organizadas, encabeçadas ou não pelos sindicatos e operário algum se recusará a dar-lhe sua adesão, devendo todos ser procurados independentemente de quaisquer convicções políticas ou religiosas. Será esse o primeiro passo.

Não atendidas as petições, como é fatal que suceda, novas petições, sempre na mesma linguagem e no mesmo tom, mais eloqüentes, porém, no mostrar a miséria do operariado e afirmando o desejo do proletariado de ser atendido pacificamente, profligando os movimentos paredistas etc. Temos aí o segundo passo: como é natural e fatal o operariado continuará sem ser atendido; antes de entregar as petições, boatos devem ser espalhados de que as mesmas fatalmente serão atendidas e de que esse é um recurso novo ainda não explorado até o presente, criando um ambiente de otimismo geral e fazendo nascer esperanças no coração dos operários. A cada petição negada corresponderá uma desilusão tanto mais amarga e profunda quanto maior for o ambiente de otimismo anterior; esse movimento dará os primeiros passos no terreno da solidariedade e os ligará a todos por um esforço comum e uma esperança comum alentada.

Finalmente das petições escritas faremos o operariado passar para manifestações verbais, organizando marchas coletivas de todo o operariado, que irá aos patrões em atitude absolutamente pacífica, aclamando-os e procurando convencê-los por meio de discursos nos quais serão afirmados os conceitos de cooperação com o patrono, de idéias absolutamente pacíficas, de protestos de não-permissão de intromissões estranhas ao meio da classe, manobrando-a etc., etc. Estará assim dado o passo final. Não vendo solucionadas as suas pretensões, os mais impetuosos, que se continuam a custo, estarão envolvidos pelo interesse e pelas emoções; os tímidos terão ótimas condições para a violência; os displicentes estarão envolvidos na luta, ligados a ela, perdida a sua timidez e terão aprendido a pugnar pelos seus direitos; igualmente decepcionados e irritados, estarão em condições de serem arrastados pelos impetuosos e irritados. E o espírito de solidariedade estará criado, ligando e disciplinando os operários. A massa proletária, embora de modo imperfeito, já estará em condições melhores para ser lançada a uma parede violenta e tecnicamente preparada.

## 2) Técnica da greve moderna:

A técnica da greve moderna é baseada nos seguintes princípios:



- a) a greve deve ser de caráter absolutamente geral, de nada adiantando as greves parciais, facilitando a ação da política e dos patrões;
- b) elas devem ser desencadeadas um única vez e como elemento preparador do clima próprio para a ação nos quartéis;
- c) sua preparação deverá ser a mais secreta possível;
- d) Sua execução deverá ser levada a efeito com o máximo de violência e instantaneidade.

Examinaremos cada um destes princípios separadamente:

- a) Generalidade da greve: de nada adianta a greve ferroviária sem ser articulada outra de outros transportes, bem como a paralisação de todas as indústrias ao mesmo tempo. Não é possível a nenhuma polícia do mundo, numa grande cidade, para não falar de um estado interior, acudir aos patrões em todos os pontos ao mesmo tempo. A generalização da greve dá-lhe um caráter de impunibilidade absoluta e manietada pela impossibilidade de fixar um foco por onde começa a reação. Nessas condições a greve deve ser completa em todas as atividades de uma cidade ou de um país e de tal sorte que, ao mesmo tempo, no mesmo dia e na mesma hora, com intervalos de tempo apenas resultante das naturais imperfeições, enquanto o maquinista abandona o seu trem, o operário de tecidos abandona sua máquina, depredando-a, o padeiro deixa sua indústria, o tipógrafo o seu jornal, os *chauffeurs* os seus ônibus, etc. Todos eles deixando os seus instrumentos de trabalho em condições de não poderem ser usados com facilidade por outro indivíduo que não o próprio que com eles lida.
- b) Significa que uma greve de semelhante amplitude e com tal caráter de violência só pode ser desencadeada de maneira irremediável e nas proximidades imediatas da revolução. Pelo seu caráter de generalidade ela paralisa completamente as atividades da sociedade e do Estado, agita as ruas com as violências policiais e populares e cria assim o único clima de agitação, desassossego e confusão necessários para a entrada em ação dos nossos elementos das Forças Armadas.
- c) Sua preparação deve ser secreta. Procede-se da mesma maneira que se segue: em cada empresa, indústria ou outros centros de atividade constituem-se células de comando de dois ou três homens escolhidos com o máximo cuidado, pelas suas qualidades de habilidade e inteligência; esses comitês, dentro de seu setor, planificarão a greve, escolhendo por sua vez para cada setor vital onde se vai proceder pela violência, subco-

mitês, de dez, vinte, trinta, etc., homens da mais indiscutível audácia e partidários ou simpatizantes do comunismo, como também dos elementos mais irritados pelas campanhas anteriores, nos quais se possa depositar confiança: os comitês deverão saber a hora em que a greve será iniciada; eles estarão articulados com os subcomitês de modo a poderem transmitir a palavra de ordem no momento oportuno: os comitês serão acionados por um comitê central, do qual farão parte elementos de toda confiança, por meio de seu chefe geral da greve, sendo o único a conhecer o chefe geral de todo o movimento. Os chefes de comitês e subcomitês, no momento de desencadear a greve, procurarão ao máximo serem fixados pela polícia e, desencadeado o movimento, será preferível se esconderem, sem todavia perderem a ligação com a massa.

Tomemos para exemplo uma estrada de ferro. O comitê que nós chamaremos central ferroviário terá os seguintes deveres:

1<sup>ª</sup>) Organizar os subcomitês encarregados de lançar e conduzir o movimento na sua estrada; em cada oficina ou depósito, estações importantes do entroncamento, residências e divisões administrativas da estrada (tráfego, sinalização, locomoção, etc.), será organizado um subcomitê restrito de dois ou três membros no máximo e os quais aliciarão as respectivas tropas de choque para execução.

2<sup>ª</sup>) Organizar o plano geral fixando tudo que deve ser executado, descendo aos mínimos detalhes, tais como, por exemplo: turmas encarregadas de retirar trilhos em vários pontos da linha, escondendo-os em condições de serem repostos, em caso de necessidade, pelos próprios grevistas; instrução ao pessoal de sinalização e telégrafos e seletivos para a paralisação de todos os trens ao longo da linha; instrução detalhada para cada um dos agentes de confiança da greve de modo que a mesma seja executada com êxito em toda a parte e ao mesmo tempo. Por exemplo: um determinado maquinista que está com seus trens em pleno movimento entre duas estações, à hora marcada que lhe foi dada de véspera, deixará o trem parado na linha, retirando as peças que impossibilitem o emprego da locomotiva e desaparecendo. Nenhum detalhe deve ser abandonado. O que é necessário é que toda a estrada tenha o seu movimento paralisado. A máxima violência, não excetuando nem mesmo as eliminações necessárias, deve ser empregada. Cada turma que estiver cumprindo a sua missão, deixando imobilizado o setor que lhe competia, deverá desaparecer do local e se ocultar em lugares onde só os chefes de subcomitês a poderão achar, para a colocação em movimento, novamente, em caso de necessidade.

O restante da massa ferroviária que aderir à greve, sua parte armada deverá se entrincheirada nas casas e estabelecimentos próximos, a fim de fazer face aos furadores de greve e entreter curtos combates com a polícia. O restante da massa deverá se incorporar às outras massas proletárias de outras atividades nas manifestações e incêndios pelo comitê especial disso encarregado e do qual falaremos adiante.

3º) O comitê dos incêndios:

O comitê dos incêndios tem como missão fazer propagar incêndios em ponto descontraídos da cidade, em uma ação tecnicamente combinada e dirigidos, a fim de, além de aumentar a confusão necessária ao movimento, dividir o Corpo de Bombeiros e outros contingentes militares que os governos das cidades serão obrigados a utilizar para acudir aos focos de incêndios ateados. Esse comitê, que será de um por cidade, ao máximo de dois por grande cidade, terá os seus subcomitês em cada bairro, subcomitês que terão perfeitamente articuladas as suas tropas de execução. Essas tropas serão constituídas por um número bem restrito de homens e estes dispostos e resolutos e dotados de material próprio para agir com rapidez (estopas, líquidos incendiários, granadas incendiárias), e serão transportadas em automóveis rápidos:

O comitê central organizará o plano de incêndios tendo em conta a seguinte regra:

- a) em cada rua principal do bairro deverá ser ateado fogo a um prédio, no mínimo;
- b) sempre que possível, de preferência uma repartição pública, federal, estadual ou municipal, existente em rua que não seja guardada por policial;
- c) na falta de qualquer destes prédios, escolher qualquer edifício particular, de preferência sempre o maior e o mais importante;
- d) a missão requer audácia e surpresa; dois ou três homens, disfarçados em mata-mosquitos ou qualquer outro meio, penetrarão no prédio com naturalidade, transportando, às claras ou disfarçados dentro de pastas, o material que na falta de outro qualquer poderá ser uma garrafa de gasolina; uma vez no interior do prédio, enquanto um ou dois prendem a atenção do donos da casa ou do guarda responsável, o outro, disfarçadamente ou não, conforme as circunstâncias, atira a garrafa contra a parede ou assoalho mais próximo, enquanto o companheiro risca o fósforo.

A confusão que se sucederá será mais do que conveniente para proteger a fuga. O plano deverá ser estudado como todos detalhes, tais como: edifícios escolhidos (além de ser o mais importante, aquele que forneça ótimas condições pela construção, para produzir resultados imediatos), hora, dia, pessoal encarregado, transporte para o pessoal, disfarces ou pretextos bem ensaiados e observados (estudar os hábitos dos habitantes ou pessoas que trabalhem nos edifícios), plano de fuga, itinerário dos automóveis na fuga e ponto de reunião depois de terminada a missão, o qual será o mesmo para todos os subcomitês a fim de que o comitê central tenha na mão em momento oportuno novos homens para incorporar as tropas de choque.

3) Ação das massas civis:

A ação das massas civis, que, espontaneamente, e pela agitação natural, ocorrerá de toda parte para as ruas, será canalizada, a fim de obter os seguintes resultados:

- a) no centro da cidade – manifestações populares violentas, condução das massas para as redações dos jornais antipáticos e conseqüente empastelamento;
- b) nos bairros elegantes e plutocratas – as massas deverão ser conduzidas aos saques e às depredações, nada poupando para aumentar cada vez mais a sua excitação, que deve ser mesmo conduzida a um sentido nitidamente sexual, a fim de atraí-las com facilidade: convencidas de que todo aquele luxo que as rodeia – prédios elegantes, carros de luxo, mulheres etc. – constituem um insulto à sua sordidez e falta de conforto, e que chegou a hora de tudo aquilo lhes pertencer sem que haja o fantasma do Estado para lhe tomar conta;
- c) as delegacias, prisões, xadrezes, etc., serão abertos e soltos todos os presos, sem distinção de sua qualidade;
- d) respeitar de modo absoluto as embaixadas estrangeiras; nesse sentido, um membro do comitê central deverá se dirigir pessoalmente ou por telefone às embaixadas e delegações pedindo o hasteamento das bandeiras respectivas e cartazes ou boletins, impressos com antecedência e espalhados durante o movimento; deverão aconselhar os estrangeiros a se recolherem a suas legações ou embaixadas.

XVII – *Ação militar*

A grande greve atrás referida deverá ter início a uma hora crítica em que a população necessita do transporte com mais intensidade; escolher, pois, uma das horas de congestionamento de trânsito, o que varia de

uma cidade para outra. A ação militar deverá ser iniciada duas horas depois, com exceção, *mise-en-place*, dos planos de fogo, fixo e móvel, de que adiante falaremos e que deverão ter início à mesma hora do começo da greve.

1) Classificação das forças militares, segundo o critério revolucionário:

a) Força de terra:

As forças de terra. corpos de tropas de Exército e polícia, exceto o Corpo de Bombeiros, que estará todo empregado na extinção de incêndios, classificam-se como se segue:

- a) unidades do Exército nas quais o governo tem absoluto controle e nas quais a nossa ação será insignificante ou nula;
- b) unidades do Exército nas quais podemos contar com uma atuação eficiente do nosso pessoal, capaz de conduzir a uma vitória demorada, após árdua luta interna;
- c) unidade nas quais nosso triunfo será rápido.

2) Quer se trate de umas ou de outras, os respectivos quartéis, por meio de metralhadoras tecnicamente dispostas em locais elevados (altos de prédios etc.), atirando paralelamente à frente e aos fundos, ficarão debaixo de nosso controle, pelo fato de ficar impedida a entrada ou saída dos mesmos quartéis. Desde que tenhamos alcançado a vitória num determinado quartel, será hasteada uma bandeira de sinal ou um foguete a ser combinado com o comitê central (plano de comunicação e ligações), e as metralhadoras a que nos referimos cessarão o fogo.

A cada batalhão do Exército deverá ser assinada uma missão a cumprir; desde que a mesma unidade, vitoriosos os nossos, esteja libertada, sairá ao cumprimento dessa missão. A missão mais comum será a de ataque às unidades onde ainda não conseguimos o controle, de preferência sempre a mais próxima.

O conjunto de metralhadoras com a missão acima descrita constitui o que denominamos plano de fogo fixo. O sistema para a realização é baseado no seguinte:

- a) o alcance das metralhadoras portáteis tipo policial e com precisão até seiscentos metros;
- b) desde que uma arma semelhante atire pelo eixo de uma rua, toda essa rua estará barrada pelo fogo;
- c) toma-se a carta cadastral da cidade onde se vai operar: assina-la-se na mesma com um traço vermelho os edifícios e quartéis que querem barrar; verifica-se então em que pontos devem ser

- colocadas as armas para, atirando segundo o eixo da rua ou das ruas, barrar inteiramente a saída ou entrada do edifício; dessa maneira, ficam determinadas as quadras nas quais se vão escolher os edifícios para a colocação das armas;
- d) o comitê central escolhe o edifício mais próximo com antecedência; os edifícios mais altos (arranha-céus), servidos por elevadores, são os melhores – principalmente porque são muito difíceis de serem incendiados;
  - e) o subcomitê encarregado terá tropa de choque pronta para executar a missão: um metralhador, dois homens encarregados da munição e cinco homens de defesa, armados todos de pistola, algumas granadas de mão, explosivos, lacriméjantes, uma metralhadora de mão disfarçada em caixa de violino ou qualquer dispositivo próprio;
  - f) os homens encarregados da missão ignorarão até a última hora qual o prédio a assaltar; estarão articulados nas esquinas próximas e dez minutos antes o chefe da tropa lhes indicará o edifício escolhido.

À hora marcada, os homens penetrarão com toda a naturalidade no edifício e procederão do modo que se segue: o homem da metralhadora e os dois municionadores tratarão de galgar o andar indicado pelo chefe, que os guiará acompanhado de dois homens, que ajudarão a penetrar na sala ou escritório indicado. O elevador (se o edifício tem) será imediatamente imobilizado; os três homens que ficaram embaixo fecharão o edifício, procedendo pela violência e auxiliados pelos que, tendo subido, terminaram a sua missão de auxílio ao metralhador. Este colocará a sua peça e dará logo duas ou três rajadas, a fim de paralisar o movimento da rua, evacuando-a. A segurança, o controle das ruas desejadas, engarrafando nos seus quartéis todas as tropas do Exército e polícia e liberando, após o sinal combinado, as tropas que aderirem ou onde formos vitoriosos; depois da saída destas, as metralhadoras continuarão em posição, em condições de dar o apoio aos que vão em missão e manter as ruas interditadas, vazias de qualquer popular ou movimento. Naturalmente, sendo fechados imediatamente os portões dos edifícios, guardadas as escadas por homens armados de revólveres ou granadas, todos os seus habitantes ou pessoas que se achavam no seu interior ficam como reféns, fazendo-se disso cientes as autoridades; cada morador ou pessoa que ocupava o prédio será revistado, desarmado e depois todos reunidos no andar mais elevado do edifício e guardados à vista, dentro de compartimentos fechados; ao menor ato de resistência, morte imediata.

5) Aviação:

As tropas de terra próximas dos corpos de aviação, uma vez em nosso poder, caso não tenhamos conseguido a aviação, deverão atacar os mesmos, impedindo com tiros de artilharia a utilização dos aviões. A principal missão da aviação ou de qualquer avião que adira ao movimento é voar sobre os navios da esquadra, bombardeando aqueles que não tiverem içado o pavilhão senha.

XVIII – *Os reféns*

No plano de violências, deverão figurar, como já foi dito atrás, os homens a serem eliminados e o pessoal encarregado dessa missão. Todavia, tão importantes quanto esses serão os reféns, que, em caso de fracasso parcial, servirão para colocar em xeque as autoridades. Serão reféns: os ministros de Estado, presidente do Supremo Tribunal, e os presidentes da Câmara e Senado, bem como, nas demais cidades, duas ou três autoridades ou pessoas gradas. A técnica para a colheita de reféns será a seguinte: os raptos deverão ser executados em pleno dia, nas próprias residências, que serão invadidas por grupos de 3 a 5 homens dispostos e bem armados e munidos de narcóticos violentos (clorofórmio, éter em pastas de algodão empapadas) e serão transportadas para pontos secretos e inatingíveis, com a absoluta segurança. Em caso de fracasso, proceder ao fuzilamento dos reféns.

XIX – os comitês centrais farão seus planos detalhados de ação divididos em muitos documentos, com todos os nomes de pessoas convenionadas a fim de evitar a ação da polícia caso a mesma venha a se apoderar dos documentos. Os planos deverão ser submetidos ao *schert* até o dia 28 de outubro de 1937. Os planos providos dos Estados deverão ser entregues pessoalmente a Bangu e Barreto.

*Cohen*

.....

208.3 - DECLARAÇÃO DO GENERAL GÓIS  
MONTEIRO - COMUNICADO DO GABINETE DO  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, PUBLICADO NA  
IMPRESA DO RIO DE JANEIRO (28 SETEMBRO 1937)

**E**m vista da insistência inexplicável com que se espalham rumores a meu respeito, nesta capital e nos estados, sobre um projetado golpe para a implantação da ditadura militar no país, declaro peremptoriamente que jamais pensei em semelhante coisa, nem autorizei quem quer que seja a tratar da realização de uma idéia que repudio. Minha maior aspiração, como oficial general do Exército brasileiro, que coloca a sua pátria acima de tudo, é contribuir com todas as minhas forças e energia, no posto elevado que o governo me confiou, a fim de que o Brasil tenha o seu Exército em condições de enfrentar qualquer eventualidade má, capaz de pôr em perigo a integridade nacional e as instituições que nos regem.

Graças ao apoio decidido do sr. ministro da Guerra e de outras autoridades do país, a obra de fortalecimento moral e material do Exército está sendo iniciada com espírito de resolução, e para mim será a maior compensação da existência vê-la completa, de modo a podermos estar tranqüilos em relação às garantias que devemos ter como nação independente.

*General Pedro Aurélio de Góis Monteiro*



.....

208.4 - SOLICITAÇÃO AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
DA DECRETAÇÃO DE COMOÇÃO INTESTINA GRAVE -  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DOS MINISTROS MILITARES  
(29 SETEMBRO 1937)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

**O** comunismo está condenado a manter-se em atitude de permanente violência”, afirmou Vossa Excelência nos primeiros minutos de 1936.

Sangravam ainda, como continuam sangrando, as feridas abertas pelo rude golpe que feriu a nação em novembro de 1935.

Displacência ou desleixo, ignorância ou incredulidade, o comunismo medrou nas diversas camadas da sociedade brasileira, para explodir violentamente, apanhando de surpresa exatamente aqueles que mais cuidados se deveriam manter.

E a conseqüência desse descaso seria o desencadear da barbárie nas mais nefastas e perigosas manifestações: derrocada das instituições arquitetadas em séculos de laboriosa existência e esforçadas lutas, desmoronar dos princípios de moral que constituem monumentos soberbos, abolição da religião em que se alcandorou nossa cultura espiritual, destruição dos laços de família que sempre consideramos o mais intangível santuário em que cultuamos nossos mais nobres e acrisolados sentimentos.

Graças a um pugilo de heróis, graças à Providência que nos favoreceu com uma série de circunstâncias propícias, a sociedade brasileira escapou, malferida, dessa tremenda catástrofe. Salvou-se a sociedade, manteve-se de pé a Nação; mas desceram ao túmulo muitos de seus abnegados filhos e aqui deixaram o luto, a orfandade, a viuvez, a pobreza, a dor.

Passam-se apenas dois anos, e o nefando crime deixa prever sua própria reprodução.

Como em 1935, as ameaças são evidentes. Como em 1935 muita gente não crê, atribuindo os preparativos ostensivos a manobras da política tendenciosa, fantasias de autoridades assalariadas.

A todos a nova borrasca pode surpreender, mas não às Forças Armadas, que serão as primeiras a sofrer-lhes os embates e a quem cabe, desde o início, dominar-lhe os ímpetos. Se nova explosão vier, delas será a maior culpa, contra elas se levantará o mais angustioso clamor da sociedade, a elas caberá o mais justo castigo.

Não podemos, portanto, ficar inertes ante a catástrofe que se aproxima. Nenhuma consideração nos pode tolher as iniciativas. Leis defeituosas não justificarão nossa inação. Processos capciosos não desculparão nossas vacilações. Legisladores suspeitos de cumplicidade no crime que se prepara não nos tolherão o legítimo direito de defesa, defesa nossa e da sociedade que em nós tem o direito de confiar.

Ante a ameaça ostensiva dos elementos comunistas, precisa e publicamente caracterizados, os ministros militares já fizeram tudo quanto estava ao seu alcance. A vigilância constante, ininterrupta e fatigante consome energias físicas e morais, tempo e dinheiro. A campanha de educação e reeducação das massas, que passam pelas casernas e navios, não pára um instante e vem produzindo os melhores frutos.

Mas, a despeito desse enorme esforço, o crime de lesa-pátria praticado em novembro de 1935 está prestes a ser repetido, com maior energia e mais segurança de êxito.

Não é fantasia das autoridades; não é temor que nos domina os ânimos. Os documentos de origem comunista, vindo do exterior ou editados em nosso próprio território, são copiosos e precisos. As atitudes agressivas dos elementos recentemente postos em liberdade são públicas e evidentes. As manifestações em praça pública, em que se leva o povo ingênuo a homenagear falsos ídolos, preparadas pelos praticantes do credo vermelho, não encontram o menor embaraço em suas exhibições ofensivas. As declarações de certa imprensa rubra, algumas sob assinatura até de deputados, não deixam a menor dúvida.

E as providências insistentemente pedidas pelas autoridades responsáveis vão sendo criminosamente proteladas. Sob vários pretextos, o Ministério da Justiça, longe de prevenir os acontecimentos que se preparam, promete medidas de defesa contra os perigos que ameaçam a própria existência nacional, mas nada consegue realizar. Leis de repressão vêm sendo pedidas ao Congresso, mas o que nos foi dado é viciado, moroso, dispendioso e inócuo. A inação e a falência dos órgãos competentes vai fomentando, estimulando, dia a dia, as energias que já se mostram prestes a explodir.

A propaganda comunista invade todos os setores da atividade pública e privada. O comércio, a indústria, as classes laboriosas, a sociedade em geral e a própria família vivem em constante sobressalto.

Já conhece a nação o plano de ação comunista desvendado pelo Estado-Maior do Exército. É um documento cuidadosamente arquitetado, cujo desenvolvimento metuculoso vem da preparação psicológica das massas, ao desencadear do terrorismo sem peias. Preparação inteligente e multi-forme, maneirosa e solerte; execução violenta e segura, para garantia do êxito, é o que nela se revela.

O confronto com o que se vai presenciando é o prenúncio irrefutável de que tal plano está prestes a explodir. Aí está, a confirmá-lo, a atrevida frase de um cabo a um sargento da Vila Militar: “Vá gozando os vencimentos do Exército porque a virada vai chegar”.

E as provas são mais evidentes. Existem, pululam nos Anais do Congresso. O que já se denomina expressivamente “bancada comunista” vinha retardando, na Câmara dos Deputados, que fossem transcritos nos seus anais os discursos pronunciados na romaria cívica, no preito de profundo e nobre respeito levado pela sociedade brasileira aos túmulos das vítimas do atentado de novembro de 1935. Há uma corrente, um agrupamento comunista dentro do próprio Congresso, acobertado pelas imunidades parlamentares. As manifestações são ostensivas; os nomes são conhecidos. Alardeiam coragem, escudados na tolerância dos nossos costumes, na inocuidade das nossas leis. E preparam a ruína da Pátria, quando deviam ser os primeiros a consolidá-la.

Contra esses males já foram dados remédios. Mas não foram medicamentos eficazes, acertados; foram meros paliativos e até recursos contraproducentes. A Comissão de Repressão do Comunismo foi levada à dissolução, sem nada ter conseguido. Os documentos que possuía eram autênticos, e por isso mesmo comprometedores. Atingiram também alguns que se acobertavam nas posições oficiais; mas a injustificável tolerância veio em favor dos criminosos.

A Lei de Segurança, posta em prática, revelou falhas e defeitos, que só serviram para pôr em liberdade os culpados. O processo, moroso e complicado, deixa ao alcance dos recursos dos advogados os delinqüentes solertes e astuciosos. Só os militares apanhados em flagrante ficaram sob o guante da Justiça. Mas a alguns destes acolhem atenuantes ridículas; outros fogem antes de pronunciada a sentença. E vão todos, libertos ou foragidos, trabalhar pela causa dos poucos que restam em reclusão.

E enquanto escapam das malhas da lei defeituosa, enquanto gozam da tolerância e frouxidão da Justiça, enquanto campeia a certeza de que o rigor dos nossos princípios não os levará ao patíbulo – lá vão eles, à sombra, traiçoeiramente, covardemente, tramando a nova agressão, mais violenta do que a primeira, à qual não faltou a traição ao amigo, a morte covarde do companheiro que dormia, o roubo, a concupiscência.

Nada disso é fantasia.

A polícia está a par das atitudes subversivas de todos os elementos comunistas, fichados ou não, visando um novo golpe contra as instituições.

Sabe ela que o Partido Comunista previu e determinou a reorganização dos seus *quadros* e *bases*, reorganização que estará ultimada em 30 do corrente mês. A partir dessa data estará o partido em condições de deflagrar o movimento, não só na Capital Federal, como principalmente no Nordeste brasileiro.

Temos informações seguras de que a explosão se dará antes das eleições gerais de 3 de janeiro do ano vindouro, eleição cuja realização o comunismo deliberou impedir.

Malgrado essas informações, que são fidedignas e precisas, não poderá a polícia fazer abortar o golpe que se prepara, pois as próprias leis atuais constituem obstáculo insuperável à ação da autoridade e, conseqüentemente, um poderoso incentivo à prática de delitos de lesa-pátria.

Tratando-se de crimes longamente premeditados e preparados, praticados com inteligência e astúcia, dificilmente podem ser coligidas as provas necessárias a um processo regular. E só se conseguem alguns indícios, seguros e concludentes muitas vezes, mas sempre indícios no domínio jurídico, através de longos trabalhos, demoradas e custosas diligências, meticolosas observações. Como, porém, a polícia não pode deter ninguém por meras suspeitas ou por simples indícios, a não ser por determinação da autoridade judiciária, torna-se praticamente impossível apurar a responsabilidade dos elementos que tramam a conspiração.

Por outro lado, as formalidades processuais são por tal forma complicadas que os criminosos terminam em liberdade, como se acabou de ver por ocasião da suspensão do estado de guerra, aguardando indefinidamente o julgamento e preparando a evasão para a hora da pronúncia. Com raríssimas exceções, os condenados têm conseguido fugir.

Assim, pois, em lugar de ser uma arma contra os delinqüentes, o formalismo judiciário é o escudo em que se protegem, quando não é o dardo que lançam contra a própria autoridade.

Em face do arcabouço jurídico atualmente em prática no Brasil e diante das peias criadas pelo formalismo processual, é impossível impedir a conspiração, é impossível evitar o deflagrar do movimento.

Como se acaba de ver, as nossas leis são ineficazes e inócuas. Só têm servido para pôr em liberdade aqueles que a polícia apanhou em delinqüência. O menor defeito no processo serve de argumento para inocentar os maiores culpados. Se em outros crimes a confissão supre as provas, nesses, onde a mentira é a regra, falece este último recurso.

Em presença desse espetáculo ameaçador e lastimável, todos podem emudecer – menos as Forças Armadas. Para elas, a inação é um crime, e crime contra as instituições, contra a sociedade, contra a religião, contra a família, contra a pátria, contra a própria humanidade.

As Forças Armadas constituem o único elemento capaz de salvar o Brasil da catástrofe prestes a explodir e cujas conseqüências, logo no primeiro instante, comprometerão as mesmas forças que o inimigo não cessa de contaminar.

Impõe-se, contra a ação nefasta eminente, a ação honesta e salvadora das instituições nacionais.

A luta será violenta, sem quartéis. E nela tudo é questão de iniciativa: quem perdê-la estará comprometido, pelos menos no primeiro momento. Lá está o exemplo da Espanha, flagrante, expressivo, irrefutável.

Assim, é preciso agir, e agir imediatamente, sem parar ante as mais respeitáveis considerações.

Acima de tudo está a salvação da Pátria.

É tudo isso, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que traz à vossa presença, neste memorial, os dois Ministros das pastas militares.

Por nós falam generais e almirantes das Forças Armadas do Brasil. Por nós falam essas mesmas forças que, disciplinadas, há longos anos suportam vigílias e redobrados trabalhos na constante guarda, nas prontidões ininterruptas e fatigantes, obrigadas pela ameaça sem tréguas da desordem e da agressão comunista.

Por nós fala, estamos certos, o Brasil inteiro, que tem o direito de confiar em nós e que nos fulminará com a sua condenação, se os deixarmos novamente atacar por falta de iniciativa nossa.

Excelentíssimo senhor presidente da República, a confiança com que vossa excelência nos honra, o orgulho que temos de dirigir as tropas que são a garantia da autoridade do chefe da nação brasileira, tropas que obedecem ao superior comando de vossa excelência, e obrigam-nos, escudada na força das razões expendidas, a volta imediata ao estado de guerra, o estado de guerra que em mãos de vossa excelência e sob a guarda de seus fiéis colaboradores foi tão benigno como o mais edificante estado de paz de que tem gozado o Brasil.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1937.

.....

208.5 – COMUNICADO OFICIAL DA CASA MILITAR  
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DISTRIBUÍDO À  
IMPRESA PELO DEPARTAMENTO DE PROPAGANDA,  
PUBLICADO EM TODOS OS JORNAIS DO RIO DE JANEIRO  
(30 SETEMBRO 1937)

O general Francisco José Pinto, chefe da Casa Militar da Presidência da República, comunicou ontem ao Departamento de Propaganda que seria entregue hoje, quinta-feira, a fim de ser divulgado pela “Hora do Brasil” o texto das instruções do *Komintern* para a ação dos seus agentes em nosso País. *Essa documentação foi apreendida pelo Estado-Maior do Exército.* A divulgação dessas instruções porá o país a par do tenebroso plano organizado pelos dirigentes do Partido Comunista russo, no qual estão previstos desde depredações e incêndios, até os desrespeitos à honra e aos sentimentos mais íntimos da mulher brasileira.

.....

208.6 – DEPOIMENTO DO GENERAL GÓIS MONTEIRO  
SOBRE O “PLANO COHEN”

Certo dia, o atual senador Caiado de Castro, que era oficial do Estado-Maior do Exército, ao entrar na sua seção, viu um colega, o capitão Olímpio Mourão, datilografando, com alguma cautela, cópias de um documento. Desconfiado, chegou-se para perto de seu camarada e pôde ler parte do referido documento, o bastante para ver que se tratava de um plano terrorista. Não se conteve, então, o senador Caiado de Castro e interpelou o seu colega, tendo este lhe declarado, confidencialmente, que aquilo era a parte final de um plano elaborado pelos comunistas para uma próxima subversão da ordem. O senador Caiado estranhou que ele, antes de mais nada, não tivesse comunicado o fato ao chefe do Estado-Maior, que era eu. O oficial lhe declarou, então, que, sendo integralista e adversário dos comunistas, poderia ser posta em dúvida a autenticidade do plano em que havia uma simples assinatura – “Cohen”. O sr. Caiado de Castro não se conformou, e, por intermédio do general Mariante, fui sabedor do ocorrido. Chamei imediatamente o capitão Olímpio Mourão à minha presença, e este confirmou com minúcias tudo quanto já dissera, entregando-me uma das cópias do referido documento, que estava em poder dos integralistas. Em seguida, procurei o ministro da Guerra, general Dutra, a quem fiz ciente do fato, dizendo-lhe que já tomara providências, recomendando aos principais chefes militares o procedimento de uma sindicância urgente a fim de verificar se havia do fato algum rastro nas Forças Armadas; mas que, para mim, o tal plano terrorista, que só continha projetos de violências de toda espécie, era inteiramente falso. Não era a primeira vez que o Estado-Maior do Exército recebia desses documentos anônimos, de caráter sedicioso. Aliás, tempos depois, recebeu um outro, forjado por comunistas em São Paulo contra os nazistas e referindo-se à visita de um ex-general alemão, agente de Ribbentrop, aos Estados do Sul do Brasil. Em todo caso, enviei uma cópia do “Plano Cohen” ao chefe de Polícia, para sindicância sigilosa, e, por sugestão do general Dutra, outra ao chefe do Gabinete



Militar, general Pinto, para encaminhá-la ao presidente. Até aí o episódio não teve maior alcance e permaneceu em sigilo, continuando eu com a minha convicção de que o documento era apócrifo.

Fiz ver ao general Góis que essa devia ser também a convicção do sr. Getúlio Vargas. Não obstante, o ex-presidente e ex-ditador prevaleceu-se de meio tão desonesto para atingir aos seus fins. Os integralistas lhe haviam feito um presente régio, dando-lhe o motivo de que necessitava para a permanência dele no poder. Aliás, foi nesse íterim que o sr. Plínio Salgado, chefe do integralismo, e que era o terceiro candidato à presidência da República, retirou sua candidatura e entrou em entendimentos com o sr. Getúlio Vargas, passando a apoiá-lo. Lua-de-mel de pouco tempo, porque o sr. Getúlio foi sempre, em política, um amante volúvel.

O general prossegue:

– Como dizia, a situação em agosto era mais ou menos calma. Mas, já em setembro, novamente, começou a subir a tensão política e eu, como chefe do Estado-Maior do Exército, era especialmente visado. O presidente se mostrava ansioso e aflito pela solução do caso do Rio Grande do Sul, pois o sr. Francisco Campos já havia elaborado um projeto da Constituição, que seria outorgada, à moda de Pedro I. Certo dia, o general Dutra mandou chamar-me, depois do seu despacho com o presidente, e disse-me que este, impaciente com a demora, estava disposto a organizar forças provisórias, em Santa Catarina, com o interventor Nereu Ramos, e, na zona das Missões sul-rio-grandenses, em São Borja, com o sr. Benjamim Vargas, a fim de iniciar o movimento no Rio Grande do Sul; mas que ele, general Dutra, pedira para consultar-me, pois julgava isso perigoso. Adverti, então, que de modo algum concordaria, pois tal iniciativa seria uma contradição, um desmentido ao que eu vinha pregando no seio do Exército e que era, exatamente, acabar com o abcesso dos “corpos provisórios”. Não podia, pois, contrapor outros “provisórios” para esse fim, em vez da tropa regular, que continuaria caudatária do caudilhismo. Não sei se o ministro da Guerra exprimiu a minha opinião ao presidente, pois nunca mais se falou no assunto.

– *Mas soube-se, general – lembrei eu –, que o sr. Getúlio Vargas se dispusera a dar ordem ao Exército e à Marinha para intervir no Rio Grande do Sul, e, se não fosse obedecido, renunciaria ao poder. É verdade?*

Confirmou o general Góis:

– Sim, é verdade. Mas isso se deu um pouco mais tarde. O general Dutra foi quem também me pôs a par dessa disposição do presidente Vargas, que, em face da aproximação do dia marcado para as eleições – 4 de

janeiro de 1938 –, queria resolvido de qualquer maneira o caso do Rio Grande do Sul. Ainda dessa vez, respondi ao general Dutra que, nesse caso, o presidente devia renunciar imediatamente, pois, se ele desse a ordem pura e simplesmente para a intervenção, seria desobedecido: as Forças Armadas não estavam adstritas à disciplina passiva. O seu chefe supremo, que era o presidente, antes do mais, deveria merecer a confiança delas, e essa confiança exigia reciprocidade. Também não sei se o Ministro da Guerra transmitiu o meu ponto de vista.

Estranhei:

– Mas não estou compreendendo, general. O Senhor não queria também a intervenção no Rio Grande do Sul, ou melhor, acabar ali com os “corpos provisórios”?

– Efetivamente – esclareceu. – Mas tudo tem o seu devido tempo. A base para a mudança das instituições do país, fora dos meios normais, como exigia a situação, era a derrubada do governo do Rio Grande do Sul. Isso conseguido, o restante se realizaria com a maior facilidade. O Brasil é o país dos fatos consumados, como dizia Rui Barbosa. Mas essa derrubada do governo sul-rio-grandense seria precedida pela requisição da brigada militar daquele estado, a fim de ficar sob o comando do Exército. É o que eu combinara com o general Daltro Filho, tendo este ficado de me avisar qual o momento oportuno para adotar-se essa medida. Fora disso, portanto, tudo o mais seria precipitação, e eu não sou homem de precipitações.

O certo – pensei, então – é que o Sr. Getúlio Vargas não foi obedecido nem renunciou. Tinha razão Shakespeare: “Words, words, words.”.

– Em outubro, certa noite – continuou o general –, o presidente chamou-me ao Palácio Guanabara, onde estava com o seu irmão Protásio Vargas. Mostrou-me uma carta recebida do sr. Joaquim Maurício Cardoso, que, com o sr. Benjamim Vargas e outros, era deputado da oposição à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, onde o Sr. Flores da Cunha contava apenas com a maioria de um voto. Na carta, o Sr. Maurício Cardoso sugeria que os deputados estaduais opositoristas, declarando-se coagidos e incapacitados de exercerem seus mandatos, se refugiassem no quartel-general do Exército em Porto Alegre, de onde solicitariam a intervenção. O presidente pediu o meu parecer. Opus-me mais uma vez, declarando que os políticos se arranjassem como pudessem e que o Exército não se envolveria nas suas questões. Eu resolveria a pendência com o Sr. Flores da Cunha no terreno militar e fora de quaisquer injunções político-partidárias. O presidente pediu-me, então, para ditar, em seu nome, ao Sr. Protásio, a respos-

ta que ele mandaria ao sr. Joaquim Maurício Cardoso, o que fiz ato contínuo, tendo ele aprovado e assinado. Em seguida, expliquei ao presidente o que havia combinado com o general Daltro a respeito da requisição da brigada militar do Rio Grande do Sul e de outras providências a tomar. Perguntou-me por que não fazia logo essa requisição.

– *Ele estava apressado, General.* – interrompi.

– Respondi, como já havia dito ao general Dutra, que isso dependia de um aviso prévio do general Daltro Filho e do cumprimento de preceitos constitucionais. E lembrei-me que, poucos meses antes, em abril, quando ministro interino da Justiça o sr. Agamenon Magalhães, este lhe fizera assinar um decreto requisitando aquela milícia, o que resultara em grave crise político-militar, só debelada depois que ele, presidente, em face das ponderações do general Lúcio Esteves, comandante da 3ª Região, das do general Daltro e das minhas, mostrando-lhe as inconveniências desse ato precipitado, resolveu revogá-lo. Diante desses esclarecimentos, a fisionomia do presidente, até então fechada, desanuviou-se e voltou a seu natural risonho.

Nova interrogação minha:

– *General: não foi nessa ocasião também que explodiu a bomba do famigerado “Plano Cohen”?*

Ele responde:

– Pouco tempo depois. Em face de uma exposição do ministro da Justiça, Sr. José Carlos Macedo Soares – que substituíra o sr. Agamenon Magalhães –, sobre a gravidade da situação – exposição fundamentada em grande parte no referido “Plano Cohen” e declarando que fora o mesmo captado pelo Estado-Maior do Exército –, o sr. Getúlio Vargas enviou mensagem ao Congresso solicitando a decretação do estado de guerra, uma aberração da Constituição de 1934 pela maneira como estavam redigidos os dispositivos a respeito de uma emergência fictícia e não real. Quando li na imprensa a justificação do pedido, fiquei desapontadíssimo: o documento não fora captado no Estado-Maior, por onde apenas transitara; não fora aí elaborado, e sim, confessadamente, forjado por integralistas. Esquecia de dizer que o oficial que me entregara uma das cópias fora, um ano mais tarde, à minha residência a fim de penitenciar-se, tendo então me confessado a origem do documento, isto é, a autoria, pedindo-me ainda a minha proteção, pois receava sofrer um atentado por haver feito essa confissão. Depois de verberar acemente esse procedimento, disse-lhe que não procederia no sentido de responsabilizá-lo criminalmente, a fim de resguardar sua família, e mesmo porque o mal já estava feito e sem remédio.

A homens de bem não pode faltar o sentimento de lealdade. Como me incluo nesse rol, não pude deixar de dizer ao general que, nesse passo, discordava inteiramente de sua atitude paternal em relação ao oficial integralista que confessara a falsidade de um documento que iria influir tão maleficamente nos destinos do país. Deveria prender o impostor, instrumento de outros impostores, e denunciar à nação o embuste. O general Góis concordou comigo, afirmando que hoje se penitencia disso. Disse-me, porém, que, emotivo que é, condoera-se, na ocasião, da sorte daquele oficial, que mostrava arrependimento e parecia vítima também do embuste, e, ao mesmo tempo, jamais pensara que uma miséria daquele gênero viesse a servir, mais tarde, de justificativa para interesses e ambições políticas, quando julgava até que o fato caíra no esquecimento. De qualquer maneira, ainda hoje o general Góis não se absolve, ele próprio, do seu erro. Mas quem não os comete?

– Logo que se deu publicidade à mensagem presidencial – prossegue o general Góis –, procurei o ministro da Guerra, o chefe de Polícia e alguns generais e oficiais que conheciam o teor do documento, interpellando-os a respeito. Eles todos desconheciam quem havia fornecido a cópia usada pelo ministro da Justiça. Mesmo o chefe do Gabinete Militar, também por mim interpellado, mostrou-se um tanto evasivo.

– *O Senhor não deve ter dúvida nenhuma nesse particular, General: a cópia do documento fornecida ao sr. José Carlos Macedo Soares era a mesma que o Senhor mandara à apreciação do sr. Getúlio Vargas.* – concluí, sem ser temerário.

O general sorri e prossegue:

– Mas a verdade é que, sempre que vem à tona esse episódio de falsificação, comum nos nossos hábitos fraudulentos, nas farsas engendradas pelo nosso meio político, tenho prestado todos os informes, e o próprio oficial de quem recebi a cópia do documento já confessou a sua participação e a dos integralistas. Mas tudo tem sido inútil. Certos elementos da imprensa se obstinam em não querer reconhecer a verdade e continuam a atribuir-me a autoria do celebrado “Plano Cohen”.

Pela primeira vez, vejo o general encolerizar-se:

– São indivíduos torvos, gerados no fundo da noite ou por entre os vapores etílicos das boates. Suas cataduras lombrosianas estampam o que deve ser o recesso de suas almas.

Mas, logo depois, volta à serenidade absoluta:

– Na Semana da Asa, creio que iniciada em 17 ou 18 de outubro, tive que comparecer a uma festividade realizada na Escola de Aviação Mili-

tar, no Campo dos Afonsos. Manhã cedo, antes de para ali seguir, recebera um telegrama do general Daltro, no qual dizia que, graças à minha ação e à minha capacidade, o Exército fora desafrentado. Compreendi que se passara alguma coisa de importante no Rio Grande do Sul, de acordo com os planos estabelecidos, pois havia sido decretada a requisição da brigada militar. Antes desse dia, o general Daltro já havia vindo ao Rio de Janeiro e me comunicara que o atual general Cordeiro de Faria, seu chefe de Estado-Maior e amigo, e outros oficiais que exerciam comando na 3ª e na 5ª Regiões Militares faziam certas restrições à execução militar de que ele estava incumbido; mas eu agira imediatamente junto a todos esses oficiais no sentido de eles atenderem ao meu apelo, que considerava de desagravo às Forças Armadas, e eles acabaram confortando-me com a sua solidariedade. Hoje, já velho, enfermo, com as forças esgotadas, pressinto que todo o meu trabalho para coesão das Forças Armadas talvez se tenha perdido no torvelinho do estreito partidarismo, no personalismo desabrido dos próprios chefes militares, na falta de espírito de classe, na ambição e no olvido do brio e das tradições a que o uniforme obriga; enfim, nos vícios arraigados no nosso meio social.

Novamente, o general Góis se cala por alguns instantes. Há sempre um laivo de opressão e tristeza em sua fisionomia quando se refere aos negativismos e às debilidades de sua classe. Dir-se-ia que esse homem, que entrou para o Exército apenas por uma contingência, sem nenhuma vocação para o mister das armas, acabou de tal modo apaixonado por essa profissão que fez dela uma das suas razões de ser, tornando-se um soldado na acepção plena do vocábulo.

– Ao chegar ao Campo do Afonsos, naquela manhã – reinicia o general Góis –, encontrei lá um grupo numeroso de integralistas, muito queixosos do Brigadeiro Eduardo Gomes, comandante então do 1º Regimento de Aviação, que não consentira que eles participassem dos festejos, expulsando-os do quartel, apesar de os integralistas contarem com as simpatias ostensivas do general Newton Cavalcanti, comandante da Vila Militar na época, e também com as de muitos oficiais das Forças Armadas, seu adeptos. Dei ao fato a pouca atenção que o mesmo merecia, intimamente achando justa a atitude do brigadeiro. Pouco depois, chegava ao local o general Dutra, a quem mostrei o telegrama que recebera do general Daltro. Enfim, quando o presidente chegou à Escola de Avião Militar, já estava confirmado que o sr. Flores da Cunha deixara o governo do Rio Grande do Sul e seguira de avião para o Uruguai.

– *Estava vingado o Sr. Getúlio Vargas!* – aduzi eu, lembrando-me das palavras do presidente: “Ele me pagará.”.

– Daquele dia em diante – acrescentou o general –, passei a ser procurado de instante a instante, sobretudo por políticos assustados. Lembro-me que o sr. Georgino Avelino, então diretor de Turismo, não se cansava de oferecer refeições, no local da antiga Feira de Amostras, a congressistas, políticos, autoridades civis e militares, convidando-me invariavelmente. Era eu então interpelado acesamente e sondado por todos sobre o que poderia vir a acontecer. De seu lado, o ministro da Justiça, sr. José Carlos Macedo Soares, percebendo que a tensão estava subindo, pediu uma reunião dos principais chefes militares no gabinete do ministro da Guerra, tendo apresentado aí várias propostas para reforma constitucional e dizendo-se apoiado pela maioria das duas Casas do Congresso. Nessa reunião, enquanto o sr. Macedo Soares conversava com outros generais, retirei-me para um lugar mais reservado com o general Dutra, que pediu minha opinião sobre a situação depois da intervenção no Rio Grande do Sul. Respondi que, no momento, as protelações nada resolveriam e que eu adotaria uma das soluções que propusera na reunião dos generais promovida pelo general João Gomes, em dezembro de 1935, após a revolta comunista. O general Dutra não se lembrava mais. Mandou buscar, então, no cofre do ministério, a ata daquela reunião.

Já adverti ao leitor que este livro, em virtude da pressa com que foi escrito, contém inúmeros defeitos. Vou transcrever, agora, por exemplo, um documento que devia ter sido encaixado na parte em que o general Góis se refere à revolução comunista de 1935, parte essa já impressa. Em todo caso, como o general acaba de reportar-se novamente ao mesmo documento, que é um voto seu na reunião de generais realizada em 3 de dezembro de 1935, logo após o movimento comunista, aproveito-me dessa oportunidade para fazer o que já devia ter feito, isto é, transcrevê-lo, pelo valor histórico que tem:

“Dou o meu apoio integral ao que pede o sr. ministro da Guerra, a fim de alcançar dos poderes públicos medidas preventivas e eficazes contra os atentados verificados, ultimamente, no país, além de outros motivos:

– porque se trata de obter medidas de salvação pública, em face de acontecimentos de extrema gravidade, cuja reprodução provável poderá ocasionar até a desagregação nacional e a completa subversão social;

– porque, embora não convencido que o caminho certo seja o proposto, não faltaria com a minha solidariedade ao governo e aos meus camaradas do Exército, num momento tão decisivo e em que cada um deve pesar a responsabilidade própria.

Nem sequer discuti e apresentei objeções ou restrições, no curso do exame da questão, porque me senti dispensado de aduzir quaisquer argumentos ou de fazer análise da situação com proposições para remediá-la, porque os fatos vieram comprovar, de uma maneira fulminante e convincente, os prognósticos que venho incessantemente fazendo, sobre os destinos sombrios do Brasil.

Estamos em presença da crise mais terrível por que já passou a nação brasileira, pondo em perigo a sua existência e arruinando quase que definitivamente o organismo das classes armadas, que devem ser a espinha dorsal da nação.

Ninguém tenha dúvida de que o organismo militar entrou no período pré-agônico, e, entre as causas principais da decomposição que se processa velozmente – tenhamos a coragem de confessar –, ressaltam a incúria e a inépcia de chefes, que são o cérebro apodrecendo. Não conheço na história dos exércitos do mundo nenhum que tenha história tão infeliz e melancólica como a do Exército brasileiro.

Nada mais perigoso do que a ignorância em atividade, e nós estamos retardados em quase meio século, apesar das exterioridades tendenciosas para demonstrar o contrário. Não há coesão moral entre os chefes, números primos entre si.

A hora é de supremas decisões, e, se o *instante fugitivo* escapar de nossas mãos, acredito que não tardará que tudo se venha a perder.

Trata-se de adotar uma *rota segura e inflexível*, que permita levar a nau a porto de salvamento, por entre escolhos, de relevo invisível uns, ameaçadores e bem ostentados outros. Então, como chefes do Exército, tenhamos a coragem de definir claro nossos pensamentos e tomar a atitude mais útil aos interesses superiores da pátria.

Não devemos sair daqui com a nódoa que um dos camaradas lançou sobre a última reunião dos generais, tachando-a, com acerto, de ridícula, porque realmente o foi.

Nada se faz de orgânico, nas sociedades, sem lei, ainda que seja esta para declarar que não há lei e que cada um proceda por seu arbítrio e inspiração, de acordo com sua consciência e sua moral. Violar a lei, a Constituição, em parte é, além de hipocrisia, desmoralizar mais ainda as instituições, e a intoxicação, cujos trágicos efeitos estamos sentindo, se generalizará a todos os tecidos e órgãos. Tomar medidas extraconstitucionais, com a Constituição em pleno vigor, é mais do que um erro; é forçar *in naturalibus*. Considerar somente o aspecto punitivo é dar-lhe unicamente o caráter

verdúgico, deixando proliferar as causas originárias que fatalmente se repetirão, como fenômeno social e histórico. Não houve Estado em que as repressões se tornassem tão violentas como na Rússia, e, entretanto, não impediram a catástrofe.

O mal é institucional. O reconhecimento desse mal foi que me induziu a chefiar militarmente o movimento de 1930, pois antes já o assinalaria com indizível ansiedade. Depois da vitória da Revolução de Outubro, em todas as posições que ocupei, até a de Ministro da Guerra, em todas as atividades e comissões que exerci, inclusive como membro da Subcomissão de Constituição, no Exército e fora do Exército, todas as minhas preocupações e trabalhos se orientaram no sentido invariável de livrar a minha pátria dos flagelos que a ameaçam.

Pouco consegui e – embora nas minhas mãos o Exército não as derretesse como gelo fundente, pois, na impossibilidade legal de destruir os germes que minavam seu organismo, procurava neutralizar por todos os meios os efeitos das toxinas –, por fim, consegui que as lunetas da miopia encefálica me focalizassem das trevas como expressão do espírito de cesarismo, deixando na sombra, em diferentes ângulos, os inimigos internos da pátria. Só me restava o recurso de não trazer maiores dificuldades para o governo, e, então, recolhi-me com a alma presa de renitentes inquietações, que ainda não se dissiparam, porque a *réprise* e o alastramento serão fatais se não forem atalhados em tempo e com medidas oportunas.

Como primeira contribuição, posso lembrar que a base, o ponto de partida, é de ordem institucional, estrutural, e não apenas policial e repressivo. Estes últimos aspectos são condicionados e subordinados ao primeiro, que deve ser jurídico e excepcional, como é premente o caso de salvação pública.

Reconheçamos *a priori* que a atual Constituição ou se torna inexecutável e violável, ou nos arrastará à perda definitiva. Sem mudá-la ou reformá-la, impossível será garantir o Estado brasileiro e manter em bom ponto as condições da segurança nacional. O governo é responsável por essa segurança, e a ele compete tomar medidas e decisões, das quais seremos simples executantes.

As Forças Armadas têm o dever de garantir, e nunca de tutelar, os poderes públicos. Mas o dilema é evidente: com a atual Constituição, o passado se repetirá, o mal se agravará, sucumbiremos proximamente. O governo deve então, substancialmente, cuidar de não nos deixar perecer. Nenhuma solução de *mezzo termino* satisfará. Somente uma solução definitiva,



que nos leve gradualmente ao objetivo final, que é o equilíbrio social. Como começar, diante dos clarões sinistros e ameaçadores?

Omitindo, por inoportunas, quaisquer outras divagações analíticas, ou justificação, a meu ver, o governo só poderá seguir, na presente emergência, três vias:

a) Golpe de Estado, consistente em declarar abolida a Constituição atual até que outra seja promulgada, dentro de um prazo determinado, ficando ele na posse de todo o poder para atender às circunstâncias excepcionais do país.

Uma vez normalizada a vida deste, promulgar, por exemplo, leis constitucionais orgânicas, ou uma outra Constituição adequada, submetida ao *referendum* do povo brasileiro.

Reconheço que a solução é perigosa e poderá produzir maiores abalos, dada a confusão social e política, a falta de coesão e de unidade de vista das classes armadas e outras classes, as divergências inúmeras que se suscitarão e poderiam dar lugar a malefícios imprevisíveis, como as vinganças, o arbítrio, as injustiças de toda sorte. Como revivescência do passado, a guerra civil seccionista e oportunista, com a intervenção estrangeira, o desmembramento, a servidão econômica e política.

Somente com a certeza do consenso geral, será admissível a solução.

b) Execução pura e simples dos preceitos constitucionais vigentes. Significa a impunidade, recrudescimento da desordem, a desmoralização, o caos, a anarquia, dificuldades invencíveis até a ruína completa.

c) O *suicídio* que atrairemos sobre nossas cabeças. Nessa conformidade, sem ceticismo, é perder toda esperança e sujeitarmo-nos ao regime *au jour le jour* até à consunção, à fragmentação e anarquia social e militar.

d) Reforma constitucional. Solução intermédia e cheia de arestas jurídicas. Entretanto, com boa vontade do governo, da Câmara, do Senado, do Poder Judiciário e outras instituições do Estado e das unidades federativas, tudo se poderá acertar. Por exemplo: aproveitando o projeto de emergência do deputado Adalberto Corrêa, para transformá-lo e tomar um ponto de partida.

Desde que se convencie que a atual Constituição não deverá mais subsistir em toda plenitude, nada impede que em 48 horas, ou mais alguns dias, o governo fique habilitado, por deliberação da Câmara e Senado, com plenos poderes para enfrentar a situação sob todos os aspectos.

Uma lei de emergência lhe facultará esses poderes, de modo que, conservando as atribuições do Poder Executivo, as demais atribuições legis-

lativas de exceção passem para um órgão responsável perante a Câmara, até que se complete o processo de reforma da Constituição, em duas sessões consecutivas. É a solução mais próxima da nossa psicologia, flexível e ampla, pois que permite o jogo e o aproveitamento de todas as energias e fatores, desde que o governo os conduza num sentido útil, controlado pelo Poder Legislativo, que se encarregará da reforma constitucional pela forma prescrita no atual código político.

Resulta, naturalmente, dessa conduta um hiato constitucional, com infrações que desaparecerão com as reformas introduzidas. É a sanção jurídica *a posteriori*, promovida com rapidez e sem ferir totalmente o *modus faciendi* que a Constituição prevê.

Duas fases decorrerão: uma destinada à apuração e punição dos crimes e à adoção de medidas preventivas, reguladas pela própria lei de emergência, de modo a evitar os abusos e a alienação de direitos que não importem dano incontestável para a segurança nacional, e apenas para as questões de convulsões na órbita social. Essas medidas serão de caráter político, militar, social, econômico, policial, judiciário etc.

Na segunda fase, se promoverá em toda extensão a nova organização nacional, com rapidez, respeitados os princípios fundamentais da atual Constituição que não colidam com as necessidades da segurança nacional.

Expressando meus pontos de vista nesta reunião, com franqueza e veemência, não retiro nem faço restrição mental ao apoio sobre ao sr. ministro, para uma finalidade que julgo imperfeita, imprecisa e incompleta.

Às vezes, certas drogas matam o enfermo, e, confiado no seu alto senso e patriotismo, só desejo o melhor êxito para suas iniciativas.

Do contrário, lhe negaria redondamente esse apoio, que de nada vale, mas que é a manifestação de altivez que todo soldado deve possuir, para não ser um simples desfibrado.

Mas, insisto: o momento exige que, em vez de panacéias, se apliquem doses maciças, tanto quanto o organismo possa suportá-las.

Todas as questões que afetam direitos ou interesses das classes armadas devem ser resolvidas dentro delas mesmas, sem nenhuma interferência estranha, ou pelo simples arbítrio da autoridade governamental. A gendarmizá-las, será preferível a dissolução.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1935.

*Pedro Aurélio de Góis Monteiro, General-de-Divisão.*”

Vejam, em seguida, como prossegue o general sua dissertação a respeito:

– Depois de ler o meu voto escrito, o general Dutra concluiu pela primeira proposição, a mais drástica – golpe de Estado. Combinamos, então, que assim se faria, e, logo que o ministro da Justiça se retirou, não tendo chegado a uma conclusão, o general Dutra fez os presentes assinarem um documento-compromisso para a mudança de regime. Todos assinaram, sendo que, mais tarde, dois deles retiraram suas assinaturas, os generais Manuel Rabelo e Coelho Neto. Isso afligiu um pouco o general Dutra, dizendo-lhe eu que não tinha o fato nenhuma importância, sendo até preferível que os indecisos se definissem logo. Os comandantes das regiões militares nos Estados tiveram conhecimento do que fora combinado através de telegrama cifrado, e quase todos deram o seu assentimento. Naquele mesmo dia, eu e o general Dutra fomos ao Ministério da Marinha convidar para a ação o seu Alto Comando. Falamos nesse sentido ao Almirante Guilhem, ministro da Marinha, que nos hipotecou sua solidariedade, adiantando mesmo que o almirantado estaria de acordo, não precisando, assim, solicitar assinaturas dos almirantes, e que a Marinha, que sempre acompanhara o Exército nesses passos decisivos para a vida da nação, como em 1889 e 1930, ainda dessa vez não faltaria com o seu apoio. Na semana seguinte, os dois ministros militares foram à residência do sr. Francisco Campos, a fim de ouvir a leitura da nova Constituição elaborada, o que eu já havia feito anteriormente, tendo apresentado então muitas sugestões, que, todavia, foram canceladas na publicação. Disse-me o sr. Francisco Campos, mais tarde, que os dispositivos eliminados e as alterações havidas o foram por ordem do sr. Getúlio Vargas. A parte que se convencionou chamar “Polaka” não havia ou estava apenas esboçada. Quero assinalar ainda que o Sr. Francisco Campos substituíra, na pasta da Justiça, o sr. José Carlos Macedo Soares, que se demitira.

Aparteei-o mais uma vez:

– *Sei, general, que o golpe de Estado fora marcado para o dia 15 de novembro, isto é, na mesma data da proclamação do que passaram a chamar Primeira República. Por que foi recuado para 10 de novembro?*

– Porque nas vésperas do dia 10 já os srs. Armando Sales e José Américo o haviam denunciado, e, assim, o sr. Getúlio Vargas não teve outro remédio senão precipitar os acontecimentos. Foi um golpe à Napoleão III. Os personagens e modalidades e mesmo estrutura, semelhantes ao que foi descrito por Vitor Hugo no seu livro *História de um Crime*: um presidente da república que se tornou ditador – Luís Napoleão; um ministro da guerra – Saint-Arnaud; um ministro da justiça – Duque de Morny; e um chefe de polícia – Marrast.

Discordei, em parte:

– Houve uma diferença, general: os representantes do povo na Assembleia francesa reagiram e mais não fizeram porque foram presos e exilados. Entre nós não aconteceu o mesmo: na própria noite do golpe, cerca de oitenta deputados e senadores foram ao Palácio do Governo, deixando lá, rasteiramente, suas assinaturas de congratulações. A não ser o presidente da Câmara, então o Sr. Pedro Aleixo, que se limitou a fazer um protesto platônico por telegrama, e a discordância mansa e quase muda de uma meia dúzia de parlamentares, a dissolução do Congresso foi, sem dúvida, a medida mais fácil do golpe de Estado.

– Mesmo o sr. Pedro Aleixo – acrescentou o general –, que protestou depois, havia antes se entendido longamente comigo, dizendo-me que a Câmara estaria disposta a fazer todas as modificações constitucionais porventura solicitadas.

– E queira acreditar, general, que esse era o desejo panúrgico daquela Câmara! – desabafei.

Ainda dias antes do golpe – prosseguiu –, tive com o Sr. José Américo uma azeda discussão na residência do atual general Tasso Tinoco. Interpelou-me sobre a missão do sr. Francisco Negrão de Lima ao Norte do país e sobre o que é que andava fazendo o presidente. Suspeitando do que estava para acontecer, fez ameaças e tornou-se irascível. Respondi-lhe que só o presidente Getúlio é quem poderia dizer sobre as suas próprias intenções e tratei de reduzir as proporções do diálogo mal iniciado e, ainda pior, encaminhado, devido ao antagonismo dos nossos temperamentos. Após alguns momentos de discussão e comentários acres, separamo-nos, mas creio que não lhe restou mais dúvidas sobre o que ia acontecer. Na véspera de 10 de novembro, à noite, o general Dutra chamou-me ao telefone, dizendo encontrar-se no Palácio Guanabara em companhia do sr. Francisco Campos, do general Mário Guedes, comandante da Polícia Militar, e do chefe de Polícia, e acrescentou, em linguagem figurada, que o presidente resolvera (*sic*) uma *décalage* no que tínhamos projetado. Indaguei do motivo, e ele apenas me disse que, segundo o Presidente, era muito intensa a divulgação que havia a respeito, e isso poderia prejudicar a ação. Perguntei se queria que eu comparecesse a palácio, e o general Dutra respondeu não ser necessário, pois iria ele mesmo expedir as ordens preventivas, bastando que eu comparecesse no dia seguinte, cedo, ao Estado-Maior. Foi o que fiz. E, nesse dia 10 de novembro, alguns soldados de polícia fecharam a Câmara e o Senado, vedando a entrada aos congressistas, que rodaram sobre os calcanhares, rumando, muitos deles, como já disse o senhor, para o Palácio Guanabara. Não houve reação, nem no Rio de Janeiro nem nos estados. Tudo correu conforme o figurino, isto é, *planmäßig* ([de acordo com] planos estabelecidos).

Mas vamos adiante. Eu não disse ainda que marcara para a manhã daquele mesmo dia, na Escola do Estado-Maior, uma conferência, convidando para assistir a ela todos os generais presentes no Rio, o que quer dizer que, a hora em que se fechava o Congresso e tomavam-se outras providências, os chefes militares, na sua grande maioria, assistiam, reunidos, a uma conferência. Agi, assim, não para maior segurança do nosso propósito, pois quase a totalidade dos chefes militares estava conosco; mas para maior comodidade, desde que as exceções poderiam criar aborrecimentos. Mas o fato é que os rumores do golpe ecoaram logo depois na Escola do Estado-Maior, interrompendo a conferência que ali se realizava, e, dentro em pouco, era eu assediado pelos generais para as intermináveis indagações do estilo. Dei as explicações que podia dar e, para livrar-me de outras interpelações, subi ao gabinete do ministro da Guerra. Lá, então, encontrei o general Dutra à frente de um dos generais que haviam retirado a assinatura do compromisso a que já aludi. Dizia ele que eu e o ministro da Guerra o havíamos surpreendido e indagava o que houvera. O General Dutra puxou do bolso o seu relógio e disse: “O que há é que daqui a 10 minutos teremos nova Constituição para o país”. De fato, dez minutos depois, isto é, às 10 horas do dia 10 de novembro, o *Diário Oficial* publicava a nova Carta Magna, outorgada.

Retornei ao meu gabinete no Estado-Maior do Exército, e as notícias aí recebidas, tanto do Rio de Janeiro como dos Estados, confirmavam que tudo se encontrava em paz. O País, num abrir e fechar de olhos, tinha mudado de regime.

Saí, depois, para almoçar no restaurante Touriste, na Rua Senador Dantas, em companhia do sr. Carneiro de Mendonça, que fora oficial do meu gabinete quando eu ministro da Guerra, e do ex-Deputado Jaime de Vasconcelos, que naquele dia perdera seu mandato. Quando terminava de almoçar, o meu chefe de gabinete no Estado-Maior comunicou-me, por telefone, que o presidente me chamava com urgência ao Palácio Guanabara, onde fui ter imediatamente. O ajudante de serviço, lá, me informou que ele estava à mesa e me convidava para o almoço. Escusei-me, alegando já ter almoçado, porém mandou que eu entrasse. Encontrei-o muito contente e risonho, acompanhado de sua esposa, as duas filhas e o ajudante. Quando me viu, abraçou-me e insistiu que eu almoçasse, mostrando-me um prato de lagostas muito apetitoso, as quais lhe mandara naquele dia o sr. Alencastro Guimarães.

Lembrei-me que, logo depois, o sr. Alencastro Guimarães era nomeado diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil. Ah, as lagostas!

Mas deixemos que continue o general Góis:

– Como sou glutão, não resisti e resolvi repetir o almoço. O presidente não perdeu a ocasião e fez a pergunta clássica: se, no setor militar, havia alguma novidade. Disse-lhe que não, que o ministro da Guerra já recebera telegramas de todas as regiões militares e tudo se achava em perfeita ordem. Tocou a minha vez de perguntar se, no “seu” setor, teria ocorrido alguma coisa de importante. Antes de responder, perguntou qual era o “seu” setor. Respondi que era o político. Ele sorriu, dizendo que tudo ia perfeitamente bem. Todos os governadores e quase todas as autoridades civis haviam pressurosamente aderido, com exceção dos governadores Juraci Magalhães, da Bahia, e Lima Cavalcanti, de Pernambuco, que na véspera tinham transmitido os respectivos governos aos comandantes das regiões naqueles Estados. Adiantou-me mais que até o governador de São Paulo, sr. Cardoso de Melo Neto, havia concordado, e, do Ministério, só o sr. Odilon Braga renunciara. A conversação generalizou-se, repleta de comentários, estando o presidente num dos seus maiores dias de euforia. Já no fim da refeição, apareceu o desembargador Florêncio de Abreu, cunhado do presidente, e que, por seu turno, se mostrava muito expansivo e loquaz, dizendo que, mais uma vez, o presidente o enganara, dando um “golpe” inesperado, pois, em 1930, era ele chefe de polícia no Rio Grande do Sul e só veio a ter conhecimento do movimento revolucionário no próprio dia em que este rebentou. Terminado o almoço, retirei-me de volta para o Estado-Maior do Exército. Nada mais ocorrera de anormal. Tudo permanecia em calma, se bem que alguns generais e outros chefes militares lavrassem um protesto pessoal, isoladamente. Alguns deles, oficiais de grande valor, foram reformados administrativamente, contra a minha opinião.

Aproveito de uma pausa do general para lembrar-lhe do que me prometera, numa das nossas conversas, isto é, sendo ele contra os regimes totalitários, por que concorrera, não obstante, para a implantação de um desses regimes no Brasil, que sacrificou duas gerações: a que se habituara a um regime, senão plenamente democrático, pelo menos mais livre – o da República Velha –, e a que foi automatizada, posteriormente, na mística de um regime arbitrário e prepotente – o do Estado Novo. Ele me respondeu que o prometido é devido e continua a depor:

– Naquele dia mesmo, logo depois do almoço com o presidente e sua família, senti uma espécie de primeiro efeito negativo. Antes de retirar-me do palácio, o presidente disse-me que era o momento de exonerar o governador do meu Estado natal, que ali fora colocado por ser meu paren-

te, isto é, por injunções da família de meu pai, ou, melhor ainda, por força do nepotismo, que tantos males têm causado ao Brasil. O referido governador se havia locupletado no cargo e se havia oposto também à Revolução de 30, acompanhando o sr. Carvalho de Brito em Minas Gerais, mas o fato de pertencer à minha família o tinha acobertado de qualquer represália, dada a tendência oligárquica que já começava a renascer, em tão pouco tempo depois de extinta a Primeira República. Respondi que isso deveria ser feito imediatamente, mas não só em Alagoas, como exceção, e sim em todos os Estados, como eu esperava que o fizesse, pois que, do contrário, ficaria parecendo que uma tal medida era o preço por mim exigido pela minha contribuição ao advento do Estado Novo, já que ninguém ignorava que o governador de Alagoas me havia traído e era meu inimigo.

O presidente silenciou, e não houve alteração nos estados. Ficou tudo como dantes. Foi minha primeira grande decepção, pois eu não concorrera para o golpe de Estado de 37 apenas para evitar a eleição do sucessor do sr. Getúlio Vargas e fazer do presidente constitucional um ditador, substituindo a Constituição vigente por uma outra outorgada. Não foi para isso que lutei, mas sim para introduzir reformas substanciais na vida política e social do país, regenerando seus costumes e moralizando sua administração. Do contrário, seria implantar, abusiva e absurdamente, um sistema autocrático, o que seria inadmissível. Por isso mesmo, é necessário relatar, para bem esclarecer, o papel das Forças Armadas, hoje tão vilmente deprimidas sobre assunto de tanta magnitude, que resultou na permanência do sr. Getúlio Vargas à frente do governo.

Apesar de já estar elaborada a Constituição que foi outorgada; apesar da convicção do presidente de que, resolvido o problema do Rio Grande do Sul, não haveria mais eleição e ele continuaria como chefe da nação até se realizar o plebiscito previsto – todavia, somente nos primeiros dias de novembro é que foi decidido que ele permaneceria naquele posto até que o plebiscito resolvesse em definitivo.

O general Newton Cavalcanti, então comandante da Vila Militar e um dos maiores expoentes do movimento planejado, estava em constante entendimento com o chefe do integralismo, sr. Plínio Salgado, e outros líderes dessa mesma facção, que se havia ligado ao governo. Parece, dada a sua analogia com o fascismo, que o integralismo desejaria estabelecer entre nós instituições semelhantes às da Itália: deveria haver um soberano, tipo Vítor Emanuel III, e um *duce*, tipo Mussolini. No dia 3 de novembro, o general Newton Cavalcanti expôs ao general Dutra e a mim umas tantas dificuldades e apreensões sobre o que havia combinado no Ministério da Guerra, terminando por pro-

por, para descarregar o ambiente e temeroso de uma ditadura militar, que se declarasse que os chefes militares de modo algum aceitariam essa solução e que pleiteariam apenas reformas substanciais nas nossas instituições, a fim de protegê-las contra os perigos que as estavam ameaçando. O general Dutra, no entanto, julgou isso desnecessário, mas, como eu percebesse que o atual marechal Newton Cavalcanti não ficara satisfeito e sugerisse, então, a permanência do sr. Getúlio Vargas, provisoriamente, no poder, não tive dúvida em aceitar. Depois, como o general Dutra concordasse e me autorizasse a fazer a declaração que o marechal Newton solicitava – a de que os militares, em caso de uma possível mudança de regime, nada pleiteariam para eles mesmos –, não me demorei em fazê-la, quebrando, assim, o sigilo até então mantido a respeito, mesmo para os dois candidatos à sucessão do sr. Getúlio Vargas – os srs. Armando Sales e José Américo.

Embora o general Góis não o declare expressamente, conclui-se de suas palavras que, na ocasião, havia uma pressão muito forte, da parte dos integralistas, com o sentido de ser entregue o poder ao sr. Plínio Salgado. De outro modo, como se compreender o receio do marechal Newton Cavalcanti da possível superveniência de uma ditadura militar, se ele mesmo era adepto de uma doutrina como o integralismo, que prega a instituição do governo totalitário? O que se pode, pois, deduzir de semelhante proposição, recomendando que os chefes militares, em caso de mudança de regime, nada exigiriam do poder para si mesmos, é que os únicos empecilhos ao sr. Plínio Salgado poderiam vir a ser, na suposição do marechal Newton, os generais Dutra e Góis Monteiro.

– No dia 10 de novembro – prossegue o general Góis –, foi desferido o golpe na forma que já narrei, sem maiores perturbações. O tratamento dado aos dois candidatos à sucessão foi diferente: no Sr. José Américo não se tocou; quanto ao sr. Armando Sales, primeiramente teve domicílio obrigatório, em seguida exílio no estrangeiro, e foi até condenado pelo Tribunal de Segurança. Antes de terminar 1937, ano tão carregado de acontecimentos, houve certos incidentes relacionados com o golpe de Estado à Napoleão III. No dia seguinte, por exemplo, 11 de novembro, o brigadeiro Eduardo Gomes, que era então coronel comandante do 1º Regimento de Aviação, no Campo dos Afonsos, apresentou-se ao Estado-Maior, com o seu substituto, o atual brigadeiro Fontenelle, e declarou-me que eles não ficariam nem mais um dia nos cargos que ambos estavam exercendo, porquanto haviam sido feridos no seu brio militar, visto que, na véspera, por ocasião do golpe, seu regimento havia sido “cercado” por tropas da Vila Militar, o que ele considerava humilhante.



Estando eu na ignorância de tal fato, fi-lo ciente de que nenhuma ordem partira de mim nesse sentido, e sugeri que fôssemos juntos ao ministro da Guerra indagar a respeito, pois julgava razoável a decisão que acabava ele de tomar. O brigadeiro não aceitou minha sugestão e persistiu na idéia de não voltar ao comando do regimento. Fui, então, sozinho ao ministro e reclamei, explicando-me este que motivara o fato uma precipitação de momento. O certo é que o brigadeiro e seu substituto foram exonerados, e, como não havia, naquele tempo, ministério da aviação, foi o brigadeiro, por indicação minha, nomeado diretor das rotas aéreas, cargo que dependia do Estado-Maior do Exército e no qual permaneceu até a criação do Ministério da Aeronáutica, quando foi então desligado. É curioso que o indigitado responsável por esse incidente, o atual marechal Newton Cavalcanti, fosse entrar em conflito com o governo por ter o ministro da Justiça, sr. Francisco Campos, elaborado um decreto que suprimia os partidos políticos e tomava outras medidas contra o integralismo. Houve, aliás, muitas *démarches* para evitar o rompimento do integralismo com o governo; tudo, porém, debalde, pois o ministro da Justiça foi intransigente. O presidente, que dizia ter o marechal Newton colocado o integralismo “debaixo de suas asas” (*sic*), pediu-me para reiterar, em seu nome, o convite outrora feito ao sr. Plínio Salgado para ocupar a pasta da educação, fato que molestou bastante, na época, o meu amigo Dr. Gustavo Capanema. Contudo, o sr. Plínio não aceitou o convite, e, pouco depois, se dava o rompimento do integralismo com o governo e a conseqüente exoneração do marechal Newton Cavalcanti, que, verberando o procedimento do governo através de veemente protesto público, foi ainda punido disciplinarmente.

Como se vê, o sr. Plínio Salgado não queria ser “segundo” no governo. O seu propósito, e o da famosa “Câmara dos 40”, era enfeixar nas mãos o poder e levar o país para uma ditadura tipicamente fascista. Aliás, o sr. Getúlio Vargas percebeu em tempo a manobra nesse sentido, tanto assim que, referindo-se a eles, disse, por mais de uma vez, que o que queriam era “hindenburguízá-lo”, a exemplo do que fez Hitler, na Alemanha, com o velho marechal Hindenburg, o herói da Primeira Grande Guerra. Realmente, é o que teria acontecido no Brasil, “im-pla-ca-vel-men-te”, se às ambições do sr. Plínio não se tivessem oposto as do sr. Getúlio, essas, nesse passo, servindo-nos de alguma coisa, e ainda a vigilância das Forças Armadas, que não se deixaram empolgar pelo trinômio do “Sigma” – Deus, Pátria e Família –, a não ser uns poucos oficiais subalternos, sargentos e soldados, moços que deram a vida em holocausto a essa causa inglô-

ria, enquanto o “chefe nacional” goza, ainda hoje, de uma existência cômoda e insensível.

- A não ser mais um ou outro incidente desagradável - continua o seneral Góis -, na capital da República e nos estados, o único fato de importância, logo após o golpe de Estado, ocorreu com o nosso embaixador em Washington, sr. Osvaldo Aranha. Em vista dos insistentes rumores de mudança de regime no Brasil, logo após ter o sr. Flores da Cunha deixado o governo do Rio Grande do Sul, o Sr. Osvaldo Aranha garantira ao presidente Roosevelt e ao secretário de Estado Cordell Hull que semelhante coisa não ocorreria no Brasil e que as eleições se processariam normalmente. Certa noite, o presidente chamou-me a palácio e, com surpresa minha, referiu-se às declarações do sr. Osvaldo Aranha em Washington, que haviam sido publicadas, e pediu-me que lhe escrevesse avisando-o do que havia sido planejado para a mudança do regime. Escrevi imediatamente ao sr. Osvaldo Aranha nesse sentido, mas cometi o erro de mandar a carta pelo correio diplomático, isto é, pelo correio marítimo, e não aéreo. Resultado: quando o sr. Osvaldo Aranha recebeu a carta, o golpe de Estado já era um fato consumado desde a véspera. Ele, surpreso e desapontado, sentiu-se desautorizado e demitiu-se em seguida. Apesar das instâncias do presidente, não voltou atrás e retornou ao Rio de Janeiro. O presidente pediu-me para recebê-lo antes que o navio que o transportava atracasse no porto, o que fiz. Mas o sr. Osvaldo Aranha manteve uma atitude de intransigência: não quis ser ministro do exterior nem retornar à Embaixada em Washington ou ser nomeado para Londres. Estava no firme propósito de voltar ao Rio Grande do Sul e recomeçar sua vida como advogado. Foi o fato mais aborrecido que fechou o ano de 1937, logo após o golpe de Estado. Tive a impressão de que a atitude do sr. Osvaldo Aranha era a de um bom companheiro das primeiras horas que cansara, exausto e desiludido.

.....

209

DESFECHO DO GOLPE

209.1 – AUTORIZAÇÃO AO PRESIDENTE DA  
REPÚBLICA PARA DECLARAR A COMOÇÃO GRAVE  
(EQUIPARADA AO ESTADO DE GUERRA) POR 90 DIAS –  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 117 (2 OUTUBRO 1937)

O Presidente da Câmara dos Deputados:  
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e  
eu promulgo o seguinte decreto:

**A**rt. 1º Fica o presidente da República autorizado, nos termos da Emenda nº 1 à Constituição Federal, a declarar em todo o território nacional, pelo prazo de noventa dias, equiparado ao estado de guerra, a comoção intestina grave, com finalidades subversivas das instituições políticas e sociais, existentes no país.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 2 de outubro de 1937; 116º da Independência e 40º da República. – *Pedro Aleixo*.

.....

209.2 – COMUNICADO DA COMISSÃO ENCARREGADA  
DE EXECUTAR O ESTADO DE GUERRA (16 OUTUBRO 1937)

**A** Comissão designada para superintender a execução do estado de guerra, em reunião, resolveu adotar várias medidas, como normas de ação, destacando-se, entre outras, a criação de campos de concentração em moldes escotistas nacionais, destinados a educar e a reeducar os filhos dos comunistas presos ou condenados pelas leis de defesa do país, fazer apreender todas as obras de caráter didático, técnico, político, social ou simplesmente literário que tenham por finalidade, ainda que indireta, propagar idéias comunistas, e, finalmente, obter leis que permitam a possibilidade de deter, com ou sem estado de guerra, todos os simpatizantes e praticantes de doutrinas comunistas, sem que possam valer-se, para a reconquista de suas liberdades, de recursos oferecidos pelas atuais leis do país. (...) Somente serão reconduzidos à liberdade depois de considerados reeducados.

*José Carlos de Macedo Soares* – contra-almirante *Dário Pais Leme* – gen.-bgda. *Newton Cavalcanti*.

.....

209.3 – GETÚLIO VARGAS E EURICO DUTRA ACERTAM  
O GOLPE DE ESTADO – DIÁRIO DO MINISTRO DA  
GUERRA (20 OUTUBRO 1937)

Outubro, 20 – O Dr. Getúlio falou-me no modo como poderá ser desencadeado o movimento que nos levará a um golpe de Estado. Para isso é necessário primeiramente garantir o apoio dos principais estados, agir em seguida.

Outubro, 21 – Durante o despacho com o Dr. Getúlio, falamos da substituição do Macedo Soares no Ministério da Justiça e de sua possível ida, mais tarde, para São Paulo. É intenção do Presidente fazer, oportunamente, uma recomposição ministerial. Para substituir desde já o Macedo Soares, convidará o Dr. Francisco de Campos.

Outubro, 23 – O Presidente falou sobre a situação de diversos estados, mostrando-se desejoso de intervir em São Paulo.

A ele e ao deputado Agamemnon Magalhães, manifestei-me contrário a essa intervenção, uma vez que aquele estado não está criando embarços ao governo central; ademais, tal ato pode ocasionar uma reação geral, até mesmo no Exército.

Outubro, 24 – Procurei, pela manhã, o Dr. Francisco de Campos, com quem palestrei sobre os acontecimentos em curso. Mais tarde, fui ao Palácio Guanabara, a chamado do presidente. Da nossa conversa, ficou assentado: que numa data próxima se reunirá o Conselho de Segurança Nacional, ao qual será apresentada a nova Constituição; aceita que seja, o presidente fará um manifesto à nação e dará o golpe de Estado.

Os estados, ou a maioria deles, cujos governadores já estarão orientados nesse sentido, apoiarão o ato, dando-se, assim, a mudança de regime.

Visitei, a seguir, o Dr. Benedito Valadares, que encontrei muito bem disposto e propenso a desencadear já o movimento, que, a seu ver, não pode mais ser protelado.

Outubro, 26 – A chamado do Presidente, estive no Guanabara, onde falamos das questões que nos preocupam. O Dr. Getúlio está inclinado

a intervir em São Paulo e contemporizar, por enquanto, com Pernambuco e a Bahia. Penso de modo justamente contrário.

Novembro, 3 – O Dr. Getúlio deliberou exonerar o Dr. Macedo Soares da pasta da Justiça. Falamos da possibilidade de Lima Cavalcanti renunciar ao governo de pernambuco e ser nomeado embaixador.

Novembro, 4 – Despacho com o presidente. Indaguei dele se a Constituição a vigorar no novo regime será posta em execução integral desde o início do governo. Explicou-me que nos primeiros tempos haverá mais um governo ditatorial que constitucional; apenas em parte será posta em prática a nova Constituição.

Novembro, 5 – Fiz ver ao Dr. Getúlio o inconveniente em se retardar mais o golpe projetado, pois os adversários estão tentando, por todos os meios, dividir o Exército. Ficou assentado que o movimento será executado no dia 10 próximo.

Numa reunião havida à tarde no Palácio Guanabara, ficou deliberado conceder a exoneração pedida ao Dr. Macedo Soares, comunicando o presidente aos presentes (ministro da Marinha, General Góis e Capitão Filinto Müller) que o Dr. Francisco de Campos será o novo Ministro da Justiça.

Disse-me o Dr. Getúlio que já incumbiu o Dr. Agamemnon de redigir o decreto de intervenção em Pernambuco.

Novembro, 6 – Procuraram-me, em minha residência, o Dr. José Américo e o Deputado Baptista Luzardo. José Américo falou-me longamente sobre o modo como foi apresentada a sua candidatura e as hostilidades que ela tem sofrido. Passou, em seguida, a tratar do momento atual, que ele julga ameaçador à democracia; diz saber que se trama um golpe de Estado e a adoção de uma Constituição fascista; que isso levará o país à ruína, pois, antes de tudo, chamaria para si a antipatia dos Estados Unidos. Explicou que o motivo de ter-me procurado é visando o bem geral, para o que está ele pronto a renunciar à sua candidatura e trabalhar no sentido da renúncia de Armando de Sales, feito o quê, deseja é a cooperação de todos para a escolha de um candidato único, que corresponda aos anseios da nação, candidato que pode ser um general. É nesse sentido que deseja a minha colaboração. Respondi-lhe acentuando que julgo ser um grande mal a escolha de um militar para exercer as funções de presidente da República. Frisei que o Exército deve acompanhar as aspirações do povo, e, se este achar indispensável uma mudança de regime, ao Exército não mais cabe do que cooperar para isso, como em 1889. Terminei dizendo-lhe que, da minha parte, nenhuma dificuldade adviria para a escolha de um terceiro candidato à presidência.

Estive com o presidente, que deliberou o golpe para o dia 11.

.....

209.4 – “AOS CHEFES MILITARES DO BRASIL” –  
MANIFESTO DE ARMANDO DE SALES OLIVEIRA,  
CANDIDATO DAS OPOSIÇÕES À PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA (8 NOVEMBRO 1937)

**A**s palavras, que nesta carta dirijo aos chefes militares, são o profundo e veemente apelo de um brasileiro sincero, cheio de emoção e de amargura diante do panorama nacional. Será um grito de desespero, se quiserem, mas que, pelo seu puro acento, não poderá deixar insensíveis os que o escutarem: nele se exprimem as inquietações dos que sentem que outros graves perigos, além do comunismo, conspiram contra o Brasil. Se alguma força poderosa não intervir a tempo de impedir que se cumpra os maus pressentimentos que hoje anuviam a alma brasileira, um golpe terrível sacudirá de repente a Nação, abalando os seus fundamentos até as últimas camadas e mutilando cruelmente as suas feições – aqueles traços conhecidos que, através dos tempos, se vêm incorporando na essência de nossa formação moral.

Os homens familiares do poder, que se disputam a primazia na glória de salvar o país, aos olhos do povo, ainda se distribuem em dois círculos principais. A despeito das solenes e repetidas declarações do sr. presidente da República – a última das quais, feita em cerimônia pública no maior dia da Pátria, tomou o caráter de juramento de honra -, afirmam os membros do primeiro círculo que o passo salvador será a prorrogação, pacífica ou violenta, do mandato presidencial. Eximindo-se de apresentar argumentos, dão a fórmula como já assentada, sem dizerem, entretanto, por quem. Adversários do voto, esses contentores da consciência democrática do nosso povo julgam amenizar o golpe na Constituição com a generosa promessa de consentir na prorrogação dos mandatos parlamentares, em troca da submissão do Parlamento. Douram, para efeitos externos, a sua terrível pílula, mas servem-se ainda dela para abrandar a resistência e adormecer os escrúpulos dos governadores, no momento em que lhes oferecem o gozo tranqüilo de mais alguns anos de mandato. Mais amigos de si

mesmos que de sua pátria, saudaram o estado de guerra como uma dádiva providencial.

O segundo círculo tem um zelo respeitoso pela manutenção do regime e é favorável a que funcionem as urnas em 3 de janeiro, mas não admite a existência de mais de um candidato. Não pela necessidade de procurar uma solução nacional, que harmonizasse todas as correntes e fosse recebida com aplausos pelo povo, mas porque o Brasil, segundo essa opinião desmoralizante, não comporta as competições das grandes democracias.

É o sistema eleitoral da velha República que se pretende restaurar e que o povo secreto agravaria, transformando-o na mais trágica das forças. Engalane-se o país para o ato máximo da vida de uma nação democrática, movam-se as massas populares para o exercício de seu direito primordial, respeite-se com o rigor o segredo da cabina indevassável, garanta-se a liberdade, apreste-se a justiça eleitoral para o desempenho de sua grande missão – contanto que se vote em um só candidato. A audácia e a hipocrisia dão-se as mãos para impedir a livre escolha do povo.

Se mostramos o recente exemplo da Argentina, que realizou sem sobressaltos a sucessão presidencial, num pleito disputadíssimo entre duas correntes quase equivalentes, respondem-nos com argumentos deprimentes para o Brasil. A nossa nobre e infeliz pátria recebe assim um certificado de menoridade política, de aviltadora incapacidade para exercer as suas prerrogativas elementares. Os que se arrogam o direito de preferir esse cruel julgamento, entretanto, são em geral os menos idôneos para orientar a nação. Encobrindo as próprias deficiências com as supostas deficiências do regime, esses singulares partidários do voto na realidade o que pretendem é evitar que o pronunciamento soberano das urnas destrua grandes castelos, idealizados por férteis imaginações.

Pela primeira vez, em nosso país, um partido de oposição, confiante na opinião popular, suplica que se cumpra a lei eleitoral, ao passo que, nos domínios governamentais, se trama contra ela. Para mim e para meu partido, o voto, assegurado pela lei atual, continua a ser a melhor expressão da altivez brasileira. Com esse voto, a nossa vida cívica tinha adquirido uma dignidade antes desconhecida. Impedir, frustrar ou viciar o voto, para nós, é violar a dignidade do Brasil.

Para a defesa de nossas idéias e a conquista do voto, dispúnhamos sobretudo de uma arma – a palavra. Empreendendo uma campanha de propaganda que era ao mesmo tempo uma obra saudável de educação cívica, realizamos comícios políticos que, pela altura dos discursos, pela sinceridade dos propósitos, pela inteligência e pelo fervor patriótico das multidões, pela ordem e pelo brilho, se comparavam às grandes demonstrações coletivas das maiores nações. Era, sem dúvida, um espetáculo inédito e comovedor ver, por exemplo, dois brasileiros como os Srs. Artur Bernardes e Antônio Carlos, encanecidos na vida pública, tendo passado pelos seus mais altos



postos, virem para a rua, com um puro desinteresse, e pedirem diretamente ao povo o seu auxílio para a preservação dos princípios democráticos.

Guardamos, mais no coração do que no ouvido, os ecos das veementes manifestações com que, no Rio de Janeiro, em Minas e no Rio Grande do Sul, o povo reafirmou as suas convicções tradicionais. E preparávamo-nos para recolher, no mais profundo do patriotismo baiano, novos louros para uma causa que a consciência do país proclamara nacional, quando se cortou bruscamente o fio da nossa palavra. O aparelho, julgado indispensável para destruir o implacável inimigo da civilização cristã, amputou, com as suas tenazes poderosas, as asas da nossa campanha. Dão-nos a liberdade de voar, mas em vôo rasteio e sem força: jamais poderíamos atingir, como antes, as altitudes de onde, descortinando a maravilhosa paisagem da pátria, tínhamos perspectiva para medir as virtudes desse admirável povo do Brasil, tão mal julgado pelos que mais dependem de seu trabalho e da sua bondade.

Não é possível que o Exército e a Marinha fiquem indiferentes diante da injustiça que, com o amparo do seu nome, se comete contra esse povo. Marchávamos para as eleições, na mais bela das contendidas políticas. Dividia-se a opinião democrática em duas correntes poderosas, mas essa divisão, longe de enfraquecer, robustecia o organismo nacional. À medida que se aproximava o pleito, as massas adquiriam aspectos cada vez mais vivos de boa saúde moral. As suas esperanças transformaram-se, entretanto, da noite para o dia, em lúgubres apreensões.

Generaliza-se a convicção de que não haverá eleições a 3 de janeiro. Multiplicam-se com engenho fértil os pretextos de não cumprir a obrigação constitucional. Na sombra em que os comunistas urdem os seus planos de conquista, agem igualmente outros homens que, decretando por conta própria a falência da democracia brasileira nas vésperas do dia em que ela ia oferecer a prova insofismável de sua vitalidade, procuram converter os meios de extermínio, usados contra o bolchevismo, em armas de destruição do regime.

Só não vê claro quem não quer. Está em marcha a execução de um plano longamente preparado, que um pequeno grupo de homens, tão pequeno que se pode contar nos dedos de uma só mão, ideou para escravizar o Brasil. Não são homens que aparecem na crista das vagas populares e que por estas são levados ao poder, com um ímpeto irresistível, para que construam uma nova ordem política. Em lugar de ir de baixo para cima, como o mundo de nossos dias oferece tantos exemplos, a subversão das instituições brasileiras está sendo realizada no alto, com todas as armas de que dispõe o poder.

Há, de fato, quem esteja em desespero de causa: é o Brasil. Os soldados e os marinheiros têm um dever igual ao dos outros cidadãos na salvaguarda das tradições, da integridade e da honra da pátria, mas, pela

sua organização, pela natureza de suas funções e pelo seu prestígio, dispõem de meios de ação muito mais eficazes. Em suas mãos estão, de fato, os destinos do Brasil. Por isso, para eles se voltam as esperanças e se dirigem os apelos dos que, num esforço supremo, querem evitar que o Brasil, desviando-se de seus rumos tradicionais, tome um caminho desconhecido, no qual, de sobressalto, de fraqueza em franqueza, de capitulação em capitulação, sucumbiria em pouco tempo na menos invejável das mortes.

Pelas ruas do Rio de Janeiro já passam tambores que anunciam o fim próximo do regime e a promessa de uma era de felicidade nacional. Eu e o meu partido acreditamos no povo, pensamos que a ele compete dizer a palavra decisiva e que essa palavra será de fidelidade às instituições. Com os movimentos tolhidos, impedidos de falar, oprimidos pela insegurança do futuro, os brasileiros, apesar disso, não de reagir com vigor contra qualquer tentativa de confisco do seu direito fundamental, contra qualquer projeto de deformação da fisionomia política do país. Para quase todos os brasileiros, os sons daqueles tambores não significariam apenas o fim do regime, mas também o fim do Brasil.

Não é a primeira vez que a minha voz se levanta para denunciar perigos, reunir energias honestas, aliciar defensores para o regime ameaçado e patrocinar uma política de concórdia interna e de prestígio externo. Não me refiro a essas atitudes nem recordarei a ação nacionalista de meu governo em São Paulo com o intuito de valorizar serviços. Cumprindo o dever, segui os impulsos de um sentimento brasileiro, que nenhuma decepção terá o poder de destruir. Não fui dos últimos a prevenir o Brasil sobre os perigos do contágio moscovita. Ao encerrar a campanha eleitoral de São Paulo, em outubro de 1934, confiante na vitória com que a opinião pública iria ratificar os meus esforços de aproximação nacional, eu dizia que, para trabalhar e construir, era preciso que se congregassem as forças sadias do país e detivessem a maré destruidora da ordem social que, em fluxos audaciosos, chegava às nossas praias. E, estimulando os partidos não inconciliáveis com os princípios de nossa organização social a pregarem, cada um de seu lado, os seus ideais, eu os incitava a se unirem, se não quisessem perecer, para o combate pertinaz contra os partidários de uma doutrina que, em nome da igualdade, sufoca os mais nobres atributos da personalidade humana.

Depois, nunca deixei de preconizar a necessidade de dar à democracia brasileira um governo forte, que a preservasse daquele contágio mortal. E, por isso, nunca deixei de alimentar no espírito das massas o culto do Exército e da Marinha, bases eternas da unidade brasileira. Com o concurso do povo paulista, prestei-lhes homenagens inapagáveis, em festas de confraternização de um brilho desconhecido, que dissiparam os últimos resíduos das prevenções semeadas pela guerra civil. As honras com que coroamos os nossos soldados e os nossos marinheiros exprimiram o nosso apreço pelo seu papel no resguardo da integridade do Brasil e da civilização cristã, e

constituíram, ao mesmo tempo, uma imponente afirmação de solidariedade nacional.

Percorrendo, em meados de 1936, o forte de Itaipus, recordei as condições em que ali estivera trinta anos antes. Estudante de Engenharia, ia visitar as obras então em início. Desembarcando do lado da baía, com mar bravio, eu e os meus companheiros passamos para um bote, que só alcançou a terra porque estava sustentado nos ombros de alguns soldados. Carregado por soldados brasileiros, eu entrara pela primeira vez em Itaipus. Depois dos terríveis acontecimentos de 1935, como governador de São Paulo, eu sabia, melhor do que trinta anos antes, que as nações, para resistirem às convulsões do mundo, têm de se apoiar nos ombros de seus soldados. A que ruínas não estaria reduzida a nacionalidade se o nosso Exército não a tivesse socorrido a tempo, num movimento fulminante e heróico?

Por mais que adversários tentem obscurecer a minha ação no governo paulista, não conseguirão destruir a evidência de que ela não é estranha ao fato, surpreendente para todo o país, de ter São Paulo atravessado incólume os abalos de fins de 1935: o ambiente de tolerância, de ordem, de bem-estar social e de firme autoridade, criado em São Paulo, não era propício à disseminação dos princípios marxistas.

Tenho a consciência de haver sido um obreiro infatigável da idéia nacional. Por ela soufriu as mais grosseiras injúrias, os mais duros vilipêndios, as mais odiosas e injustas acusações. A minha constância e a minha fé foram mais fortes e triunfaram. Voltando ao antigo vigor, sobreviveu o espírito brasileiro dos paulistas.

Compreendendo o alcance desse triunfo, o povo, numa demonstração eloqüente de consistência do sentimento brasileiro, apontou-me como seu candidato à presidência da República. Fora dos muros de São Paulo, brotou assim o movimento nacional, que, de conquista, acabou por empolgar a alma democrática do país.

Receosos de que a democracia, defendida por duas poderosas correntes, se tornasse vitoriosa, fazendo ruir os projetos de domínio a que aludi, os seus autores lançaram mão de recursos extremos. Envolvendo a boa-fé do Exército e da Marinha nas malhas da conspiração, aproveitam o estado de guerra para destruir as forças políticas e abafar a consciência da nação. Através do estado de guerra, feriram no Rio Grande do Sul, com a autonomia do Estado, partidos que se distinguiam pela lealdade e pelo ardor patriótico com que se tinham aliado à causa da democracia. E dos nossos soldados pensam servir-se no ato final, para sufocar os gritos de revolta do povo, no momento em que lhe arrancassem do peito as insígnias dos povos livres – na mais audaciosa espoliação que os ecos americanos teriam presenciado.

Contando com o meu sentimento de paulista, tentaram fazer-me desistir da minha candidatura, agitando diante de meus olhos o espectro da

intervenção em São Paulo. Assim, eu passaria a ser apontado como o homem que, por mera ambição, deixaria que se espezinhasse mais uma vez a dignidade da generosa província em que nasci. Sabem agora os paulistas que o que está em causa não é uma ambição pessoal, mas o próprio destino da pátria. A minha renúncia nessas circunstâncias seria uma deserção, duas vezes criminosa: além de deixar o campo livre para todos os assaltos às franquias da nação, seria inútil, porque não evitaria agravos, em São Paulo, mil vezes piores do que uma intervenção. Em minhas mãos não se abaterá a flâmula gloriosa do Brasil cristão, do Brasil democrático, do Brasil livre.

A despeito dos atos notórios que se precipitam para o desfecho fatal, eu ainda confio. Confio na palavra dos chefes militares, que assumiram compromissos de honra com a nação. Ao Exército e à Marinha cumprirá montar às urnas e velar por que o país obtenha nelas um governo de autoridade – de irrecusável autoridade moral –, ao qual darão depois o seu firme apoio, não só para a luta contra o comunismo, como para a obra de organização do Brasil.

A nação está voltada para os seus chefes militares: suspensa, espera o gesto que mata ou a palavra que salva.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1937.

*Armando de Sales Oliveira*

IX  
ESTADO NOVO  
(1937 – 1945)

.....

## INTRODUÇÃO

**D**ecorridos mais de sessenta anos de sua ocorrência, o golpe de Estado de 10 de novembro de 1937, depois de introduzir na História política e institucional do país a época do chamado Estado Novo, já pode, de último, ser visto à melhor luz da crítica e da análise isenta, fora do quadro emocional daquela década, tão marcada de vicissitudes e transformações.

*Em rigor, o Estado Novo não significou uma ruptura do processo democrático inaugurado aparentemente em 1934, porquanto este não chegou em verdade a se constituir e muito menos a consolidar-se, tal o feixe de contradições que o envolveram desde o momento de sua solene formalização, precedida da ação de uma Constituinte cujo funcionamento não fora de todo normal. Ainda sangravam as feridas do desterro abertas pela comoção de 30, a qual mantinha no exílio, afastados de toda participação política, homens do prestígio e do quilate intelectual de Otávio Mangabeira.*

*Tinha-se a sensação de que a restauração de 34 era frágil, sujeita assim pela sua precariedade a cedo esboroar-se, visto que continuavam a soprar fortes os ventos da retaliação, seguidos de outros muito mais ameaçadores, consistentes na lufada das ideologias. Foram estas que abalaram as estruturas clássicas do sistema representativo qual se praticara na forma do modelo liberal republicano de 1891.*

*Diante desse quadro, duvidava-se das promessas restauradoras de legitimidade republicana por via do exercício regular das novas regras introduzidas pela Carta Constitucional de 1934. Os três anos e quatro meses incompletos que fluem de 14 de julho, data da promulgação da Constituição, até 10 de novembro de 1937, data do golpe de estado, são marcados já de extrema instabilidade e comoções que fazem antever um desfecho fatal e breve para o ensaio de funcionamento harmônico da nova autoridade governativa, derivada do segundo estatuto constitucional da República.*

*A crise não fôra sequer dissimulada, e a serôdia reconstitucionalização se mantinha deveras apartada do breviário de valores que fez São Paulo tomar as armas contra o poder central. O movimento constitucionalista bandeirante, posto que correto em suas motivações fundamentais, carecia de um sólido compromisso com a renovação; o princípio conservador parecia inspirar e dominar as cores da bandeira do movimento constitucionalista. Aos olhos da opinião aliciada e manipulada pela máquina de propaganda do governo provisório, trazia ele, senão a eiva do separatismo, pelo menos a mácula de uma volta aos métodos de exercício do poder supostamente banidos do país com a plataforma de governo que a ditadura se dizia empenhada a executar.*

*O compromisso da elite política de São Paulo com a cafeicultura e seus interesses fazia decerto vulnerável uma causa tão confessadamente republicana. A sociedade brasileira fôra profundamente revolvida pelo discurso liberal dos oradores que haviam freqüentado a tribuna dos comícios e derrubado a Pátria Velha das oligarquias estaduais.*

*O povo, porém, já não se contentava com os tropos da eloqüência que fizera arder a imaginação dos revolucionários de 30: queria ação e idéias. Não podendo dar-lhe idéias nem ação, por faltar-lhe talvez a sinceridade do compromisso político, o governo constitucional de 34 deu-lhe novamente repressão, dessa feita encostada a instrumentos à primeira vista legítimos, como o estado de sítio e sobretudo o estado de guerra. Seus efeitos faziam cessar no país a livre expressão do pensamento político e ideológico. Nunca ficar deslembado, pois, que debaixo do estado de sítio o colégio constituinte da “soberania” nacional compôs os artigos da Lei Maior. O mundo estava em crise lá fora, o país também. Aqui, os efeitos recessivos da crise de 29 haviam agigantado a função do Estado, legitimando todas as formas salvacionistas de uma economia arruinada por mercados que não funcionavam bem.*

*A Constituição de 1934 inaugurava ao mesmo tempo o Estado social brasileiro, formulado basicamente em linhas programáticas. Era o outro lado de uma nova filosofia do poder estreada em nome da recomposição das teses liberais adulteradas pelo coronelismo oligárquico da Primeira República. Na realidade, essa filosofia oferecia o semblante ainda desconhecido de um reformismo social, na época preconizado menos em termos pacíficos de incorporação à ordem jurídica estabelecida do que mediante o apelo às armas, à sublevação revolucionária, conforme o lema da ideologia marxista, a qual se defrontava por sua vez com a poderosa reação conservadora de extrema direita, igualmente organizada para atuar em bases ideológicas.*

*Enquanto os dois campos se digladiavam, o governo da reconstitucionalização, a cuja frente se achava o mesmo homem que encabeçara o*

*movimento de 30, foi logo sacudido pelo levante comunista da chamada novembrada de 1935, excelente pretexto com que manter e perpetuar o estado de exceção e retardar a normalidade institucional do país ou torná-la inexequível como realmente aconteceu, e os fatos ulteriores vieram inequivocamente demonstrar.*

*Depois da ação militar de Prestes em 1935, a República Constitucional de 1934 estava fadada ao colapso, visto que o governo, de reação em reação, aniquilava paulatinamente as forças de sustentação do sistema representativo, preparando o clima propício ao advento da ditadura, de modo a restabelecer o poder absoluto do ditador, ex-chefe do Governo Provisório e agora presidente constitucional da nação. mas presidente de uma nação exangue pelas requestas ideológicas.*

*Os pressupostos de um governo de arbítrio vinham sendo meticolosamente criados sob o pretexto de reprimir-se a expansão comunista. A campanha presidencial da sucessão de Vargas colocara no palco dos eventos políticos duas candidaturas presidenciais: a de Armando de Sales, pela oposição, nascida em São Paulo, e a de José Américo de Almeida, candidato do Catete e portanto das forças situacionistas que apoiavam Vargas.*

*O presidente constitucional se mantinha, todavia, numa aparente linha de neutralidade; qual esfinge parecia ele por gestos ambíguos patentear sua indiferença a quantos buscavam decifrar-lhe o enigma. Ao mesmo passo, dava Getúlio nos bastidores palacianos impulso à conjuração continuísta, friamente urdida com a cumplicidade de seus generais e colaboradores civis mais íntimos, dentre esses se destacando pela preeminência o jurista Francisco Campos. Nos subterrâneos políticos do poder, Campos, um advogado de indiscutível capacidade e superior engenho, redigia a segunda Carta outorgada no país desde a dissolução da Constituinte de 1823.*

*Tudo aconteceu subitamente no dia 10 de novembro de 1937, data em que Vargas desferiu o seu golpe de estado, empunhando a Carta feita por encomenda e decretada diante de uma nação perplexa e silenciosa. principiava o estado novo, único regímen de governo que funcionou no brasil com as instituições parlamentares fechadas e o povo mantido inteiramente à distância do processo político, conduzido à sua revelia, por obra e vontade onipotente do ditador.*

*O presidente da República, no preâmbulo da Constituição, que era a face jurídica de seu ato de força, a que ele nem ao menos fora fiel, tanto que a não fez cumprir, justificava a queda da ordem constitucional legítima, declarando achar-se o país “sob a funesta iminência da guerra civil”, atri-*



*buída à ‘crescente agravação dos dissídios partidários’, sujeitos a desembocarem na ‘luta de classes’ e na ‘extremação de conflitos ideológicos’, abrindo caminho à violência, sobretudo à ‘infiltração comunista’, que se tornava, segundo palavras textuais, cada dia mais extensa e mais profunda, a ponto de exigir remédios de caráter preventivo, radical e permanente.*

*O ditador assinalava na Carta outorgada que a nação estava apreensiva, pois, “[...] sob as instituições anteriores, não dispunha o Estado de meios normais de preservação e de defesa da paz, da segurança e do bem-estar do povo”. De tal sorte que, invocando o apoio recebido das forças armadas e acedendo “às inspirações da opinião nacional”, se dispunha ele a preservar a unidade ameaçada e evitar que se processasse a “[...] decomposição das nossas instituições civis e políticas”.*

*Em razão disso, decretava a nova Constituição, em nome, como se vê, de chavões peculiares ao vocabulário predileto de reacionários e conservadores, a saber, aqueles que para mutilar a democracia invocam sempre a paz política e social, a segurança, o bem-estar e a prosperidade da nação, assim como “a sua unidade, o respeito à sua honra e à sua independência”.*

*À suposta demagogia dos bacharéis de partido sucedia a demagogia do populismo paternalista do ditador; aos coronéis oligarcas, os interventores federais, depositários da confiança do poder central; à liberdade de imprensa, uma velha conquista liberal datada do princípio do Império, o controle geral da informação, centralizada num órgão de censura o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), sem dúvida a mais firme coluna de sustentação do regime; à autonomia dos estados-membros, a asfixia unitarista desvirtuadora das relações da União com as distintas unidades do corpo político. Anulava-se assim a natureza do sistema federativo, de todo arruinado. Enfim, estabelecia-se um poder único, concentrado, ditatorial e personalista, cujo centro visível era a figura imperial do ditador. Titular de uma vontade absoluta, incontrastável, soberana e impenetrável, formulava ele as leis e decretava os mais importantes atos de governo. Personificava assim a imagem de um Poder Executivo sem freios e sem limites, que absorvia todas as funções da alta administração pública.*

*O Estado Novo não foi a Constituição de 1937. Esta, sem embargo da massa de poderes que outorgava ao chefe da nação, dispunha sobre a existência e convocação de um Poder Legislativo cujo funcionamento aparelhava de qualquer forma o sistema com uma aparência pelo menos de legitimidade. O Estado Novo foi acima de tudo a pessoa do governante supremo, provido de autoridade máxima e pessoal enquanto chefe de estado e chefe de governo,*

funções que ele congregava na inviolabilidade de seu posto dirigente de chefe da nação.

*Em 1938, o Estado Novo, recém-inaugurado sob os aplausos e com a colaboração do integralismo, cujo guia supremo era o escritor Plínio Salgado, se via desafiado pela facção ideológica desse movimento de extrema direita, o qual se inclinava para implantar no país um regime servido da mesma inspiração totalitária daqueles já instalados na Península Ibérica, bem como na Itália, Alemanha e Japão; pelo menos era o que a análise real de seus compromissos externos e de sua ideologia tornava patente, embora depois de deflagrado o Putsch verde daquele ano, sufocado na madrugada do assalto ao palácio presidencial, se dissesse que os integralistas faziam mão comum com alguns expoentes do sistema posto abaixo pelo golpe de 37. Ambos teriam por meta uma restauração da ordem representativa. Mas, se esse fora efetivamente o desígnio oculto da sublevação direitista, a verdade é que fracassou, e a conseqüência imediata do fracasso foi dar mais força e ímpeto ao poder absolutamente pessoal do ditador. Desembaraçava-se assim Getúlio de uma corrente política cujo apoio se lhe afigurava já molesto e contestador, pondo em risco o monopólio do poder a que aspirava. Ao mesmo tempo, após o malogrado levante, o chefe da nação ficava livre de rivais e se transformava para a burguesia brasileira na encarnação simbólica do salvador da pátria, refratário às ideologias extremistas.*

*Nada disso porém obstou a que ele, em junho de 1941, quando as democracias liberais da Europa pareciam agonizar, levantasse sua voz num almoço de almirantes e generais para prognosticar o fim das formas tutelares da democracia representativa. Foi esse então o namoro histórico, porém ocasional, de Vargas com a causa das ideologias cujos exércitos, ocupando quase toda a Europa Ocidental, varriam do continente os governos de sufrágio popular.*

*Em verdade, esse lado da política externa de Vargas contava com a simpatia das correntes mais conservadoras e radicais de seu governo. Mas não poderia resistir a pressões internas e externas fortíssimas, desencadeadas contra a ambigüidade do ditador com respeito à guerra mundial em curso. Entre as primeiras, havia aquelas identificadas no corpo social, nas camadas reprimidas, que se volviam para a restauração do diálogo democrático ou que à distância amparavam com seu apoio a sangrenta luta dos aliados pela preservação de seus valores existenciais. Entre as segundas, tratava-se daquelas pressões provenientes dos Estados Unidos, da política de Roosevelt ou dos compromissos tradicionais da diplomacia pan-americana, escorada na velha doutrina de Monroe, perfeitamente atualizada para a cobrança de*

*obrigações políticas com o vizinho poderoso, cujas relações de boa vizinhança se alardeavam aos quatro ventos em nome da solidariedade hemisférica.*

*Vargas, até então colocado numa posição olímpica de glacial indiferença aos destinos do Velho Mundo, viu-se subitamente compelido a mudar de rumo depois da entrada dos Estados Unidos no conflito mundial. As pressões externas se tornavam mais e mais poderosas, e a elas se vinham unir as forças democráticas da sociedade, rapidamente arregimentadas para fazer eficaz a aliança do país com seu vizinho continental e assim preparar gradualmente as condições ensejadoras de uma alteração substancial do quadro político, em ordem a favorecer a abertura dos caminhos de participação democrática, e aí acelerar e antecipar, se possível, a queda do governo discricionário.*

*No sentido de colocar o Brasil ao lado dos aliados, atuou positivamente o embaixador Osvaldo Aranha, homem da simpatia dos americanos e extraordinário paladino da solidariedade continental. Apesar de servir ao Estado Novo, Osvaldo Aranha tinha vocação democrática. Estreitos laços de amizade e confiança pessoal o prendiam porém ao caudilho rio-grandense. A Sociedade dos Amigos da América, a que presidia, era um pólo de apoio aos aliados. Ali se instalava uma tribuna onde os oradores do povo e da juventude defendiam, com o mesmo ardor dos comícios, a causa da democracia.*

*Do fundo da alma popular se levantava, ao mesmo passo, com assombrosa energia, um movimento de vastas proporções e rara disposição de ânimo, suscetível de inclinar a balança do poder em favor de uma colaboração decidida e profunda com a Aliança Atlântica. Daí emergiram forças logo arregimentadas para conduzir o país à participação armada no conflito contra as potências do Eixo.*

*Nasceu desse modo a cruzada da FEB – a Força Expedicionária Brasileira –, que se acabou constituindo e levando corpos de tropas para desembarcarem na Península Itálica, onde derramaram seu sangue contra ‘os mil anos’ de servidão do Terceiro Reich. O Brasil logo a seguir selou aliança militar com os Estados Unidos e interveio na guerra.*

*Mas o americano pagaria a Vargas um preço por essa significativa presença de nossas forças armadas nos campos de batalha. Com um cálculo frio de oportunismo pragmático, utilizado em proveito dos interesses nacionais, o presidente do Estado Novo negociou com o governo americano o auxílio do Brasil aos aliados, tendo por contrapartida a ajuda de capitais americanos, em forma de empréstimos, à instalação do nosso parque siderúrgico.*

*Graças a Vargas e ao seu patriotismo guiado por valiosas intuições pragmáticas, foi possível acender os fornos de Volta Redonda e dar começo,*

*em termos concretos e definitivos, ao esquema de nossa Revolução Industrial, paralisada desde muito pela carência de uma efetiva estrutura de sustentação.*

*Assinado o armistício, as armas vitoriosas da FEB retornaram ao Brasil. Soldados e oficiais brasileiros haviam vertido o seu sangue nas costas dos Apeninos para libertar outros povos. Ao retornar, porém, se deparavam aqui com o mesmo regime que oprimia politicamente seu próprio povo. O termo da guerra sentenciara também o fim do Estado Novo; a sentença logo se cumpriu no mesmo ano em que se assinara a paz dos exércitos.*

*Com efeito, o governo de Vargas, golpeado de morte, desde a célebre e histórica entrevista de José Américo a Carlos Lacerda, estampada no Correio da Manhã, do Rio de Janeiro, tinha os seus dias contados.*

*Com o desabar da censura, Vargas se via como nunca acossado por inimigos internos, toda aquela frente compacta onde teve também um papel de primeira ordem o Partido Comunista e outras organizações, que catalisavam o apoio social e político à resistência democrática da nação. Os partidários de Prestes haviam suportado as perseguições da polícia de Filinto Müller nos piores dias da repressão estado-novista. Porém, nos meses imediatamente anteriores à deposição do ditador, operaram elas uma reviravolta de apoio político ao chefe da ditadura, agora convertido em guia das forças populistas de acentuado pendor trabalhista e nacionalista. As forças que emergiam na crista do movimento militar de 29 de outubro de 1945 eram, contudo, aquelas de cunho liberal e vocação constitucionalista, vinculadas ao “Manifesto dos Mineiros”, um dos mais eloquentes protestos do país à perpetuidade da ditadura.*

*O Estado Novo, em matéria de liberdades públicas, foi um interregno de trevas para a democracia representativa. Sem o respiradouro do Parlamento e da imprensa, a nação não dispunha de meios eficazes de expressão com que manter viva a resistência democrática, salvo nos subterrâneos da clandestinidade e da aliciação reprimida. O saldo negativo da ditadura civil esteve em que ela sacrificou toda uma geração e pouco ou nada acrescentou à melhoria das instituições do país. Foi o Estado Novo, em suma, um dos períodos mais sombrios da história republicana, somente excedido, cerca de vinte anos depois, pela ditadura militar de 1964.*

*Fortaleza/Rio de Janeiro, 1996.*

PAULO BONAVIDES  
ROBERTO AMARAL

.....

## 210

# IMPLANTAÇÃO DO REGIME

210.1 – PROCLAMAÇÃO AO EXÉRCITO – NOTA DO  
MINISTRO DA GUERRA, EURICO GASPAR DUTRA, SOBRE  
O GOLPE DE ESTADO (10 NOVEMBRO 1937)

**A**gitam-se os órgãos políticos da nação em busca de uma fórmula que assegure a ordem material e a tranqüilidade dos espíritos. Anseia o povo por uma orientação que lhe perpetue o viver pacífico e laborioso, nos seus hábitos de disciplina e serenidade.

Aspiram as classes trabalhadoras à garantia do desenvolvimento normal de suas atividades produtivas.

Há, não há de negar, um desejo ardente de paz.

Não poderão, portanto, os raros prosélitos da desordem, os inveterados demolidores abalar o edifício nacional que o nosso patriotismo vai aprimorando em suas magníficas linhas.

Cabe, porém, ao Exército, cabe às Forças Armadas não permitir que essas aspirações de paz, de ordem, de trabalho sejam frustradas por eternos inimigos da pátria e do regime.

Para isso é necessário uma orientação precisa, definida.

Paixões partidárias podem entrecocar-se. Conflitos ideológicos podem entrar em ebulição. Interesses pessoais e de agrupamentos podem ressoar em debates. Questões regionais podem ser trazidas à arena.

Tudo isso pode acontecer. Mas de tudo isso o Exército deve estar isento de contaminação.

Não lhe faltarão tentações maneirosas e inteligentemente arquitetadas. As suas virtudes serão Exalçadas na lisonja dos sedutores.

Cumpre, porém, resistir.

Não lhe cabe, ao Exército, influir nos destinos políticos de que os políticos se incumbem. Não é essa a sua missão. Muito mais simples, nem por isso deixa ela de ser mais nobre.

Cumpre-lhe, neste momento de incertezas, salvaguardar os interesses da pátria, fiel a estes postulados – obediência, disciplina, trabalho, instrução, serenidade, discrição, abnegação, renúncia, patriotismo em suma.

Se os arraiais da política se agitam em busca de uma solução que a todos satisfaça; se, na impossibilidade de atingirem o fim almejado, recorrem a medidas de exceção; se, descrentes dos ensaios esboçados, apegam-se a deliberações singulares – o espírito público contrasta em uma tranqüilidade aparentemente paradoxal.

E isso por quê?

Porque o Exército, as Forças Armadas da nação, mostram-se coesas e circunscritas às suas legítimas finalidades. Guardiãs da ordem interna, atentas e vigilantes, isentas de paixões e de ódios, prontas para atenderem ao primeiro comando dos chefes, é assim que a sociedade as vê e é por isso que nelas confia.

O panorama que se desdobra no cenário da política interna não foi por elas criado; os desacordos das facções em pugna não foram por elas fomentado; das impossibilidades de um entendimento entre os diferentes grupos não lhes cabe responsabilidade.

O que elas têm feito, o que continuarão a fazer, é oporem um dique às explosões que se preparam, é constituírem barreira às ambições partidárias, é expelirem do seu seio os elementos indesejáveis, é destruírem logo no início os menores surtos de desordem, é se mostrarem dispostas a não consentir que se transforme em campo de batalha o solo feracíssimo onde o trabalho estua, onde repousa a paz, onde a riqueza se avoluma e multiplica.

Como é do conhecimento geral, foi hoje promulgada uma nova Constituição Federal, estatuto que os órgãos competentes na matéria consideram melhor atender às exigências do momento atual.

Percebendo as lacunas e defeitos do estatuto de 1934, inspirado em princípios que colidem com a agitação mundial a que não podemos fugir, novos rumos são traçados ao nosso regime democrático, melhor aparelhado para a continuidade federativa.

Recebemo-lo dos órgãos nacionais habilitados pela missão política de que estão investidos. Só nos cabe acatá-lo, deixando que livremente sobre ele se manifestem, no ambiente de paz que nos cumpre manter, os órgãos da soberania nacional legitimamente autorizados.

Qualquer perturbação da ordem será uma brecha para os inimigos da pátria, para os adversários do regime democrático que nos congrega.

Cumpre-nos evitá-la, exercendo com serenidade e com firmeza a missão que nos corresponde.

Se assim procedermos, em nós continuará confiante a sociedade brasileira, garantia que somos de sua tranqüilidade e prosperidade incontestes; a pátria e o regime repousarão sob nossa guarda. Teremos força e coesão para cumprir as atribuições que nos são próprias, em defesa da ordem interna, da integridade política, da soberania nacional.

É esta a nossa missão.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1937.

General *Eurico Gaspar Dutra*,  
ministro da Guerra.

.....

210.2 – DISCURSO-MANIFESTO DE GETÚLIO VARGAS  
(10 NOVEMBRO 1937)

À NAÇÃO

O homem de Estado, quando as circunstâncias impõem uma decisão excepcional, de amplas repercussões e profundos efeitos na vida do país, acima das deliberações ordinárias da atividade governamental, não pode fugir ao dever de tomá-la, assumindo, perante a sua consciência e a consciência dos seus concidadãos, as responsabilidades inerentes à alta função que lhe foi delegada pela confiança nacional.

A investidura na suprema direção dos negócios públicos não envolve, apenas, a obrigação de cuidar e prover as necessidades imediatas e comuns da administração. As exigências do momento histórico e as solicitações do interesse coletivo reclamam, por vezes, imperiosamente, a adoção de medidas que afetam os pressupostos e convenções do regime, os próprios quadros institucionais, os processos e métodos de governo.

Por certo, essa situação especialíssima só se caracteriza sob aspectos graves e decisivos nos períodos de profunda perturbação política, econômica e social.

A contingência de tal ordem chegamos, infelizmente, como resultante de acontecimentos conhecidos, estranhos à ação governamental, que não os provocou nem dispunha de meios adequados para evitá-los ou remover-lhes as funestas conseqüências.

Oriundo de um movimento revolucionário de amplitude nacional e mantido pelo poder constituinte da nação, o governo continuou, no período legal, a tarefa encetada de restauração econômica e financeira e, fiel às convenções do regime, procurou criar, pelo alheamento às competições partidárias, uma atmosfera de serenidade e confiança, propícia ao desenvolvimento das instituições democráticas.

Enquanto assim procedia, na esfera estritamente política, aperfeiçoava a obra de justiça social a que se votara desde o seu advento, pondo em prática um programa isento de perturbações e capaz de atender às justas



reivindicações das classes trabalhadoras, de preferência as concernentes às garantias elementares de estabilidade e segurança econômica, sem as quais não pode o indivíduo tornar-se útil à coletividade e compartilhar dos benefícios da civilização.

Contrastando com as diretrizes governamentais, inspiradas sempre no sentido construtivo e propulsor das atividades gerais, os quadros políticos permaneciam adstritos aos simples processos de aliciamento eleitoral.

Tanto os velhos partidos como os novos, em que os velhos se transformaram sob novos rótulos, nada exprimiam ideologicamente, mantendo-se à sombra de ambições pessoais ou de predomínios localistas, a serviço de grupos empenhados na partilha dos despojos e nas combinações oportunistas em torno de objetivos subalternos.

A verdadeira função dos partidos políticos, que consiste em dar expressão e reduzir a princípios de governo as aspirações e necessidades coletivas, orientando e disciplinando as correntes de opinião, essa, de há muito, não a exercem os nossos agrupamentos partidários tradicionais. O fato é sobremodo sintomático se lembrarmos que da sua atividade depende o bom funcionamento de todo sistema baseado na livre concorrência de opiniões e interesses.

Para comprovar a pobreza e desorganização da nossa vida política, nos moldes em que se vem processando, aí está o problema da sucessão presidencial, transformado em irrisória competição de grupos, obrigados a operar pelo suborno e pelas promessas demagógicas, diante do completo desinteresse e total indiferença das forças vivas da nação. Chefes de governos locais, capitaneando desassossegos e oportunismo, transformaram-se, de um dia para outro, à revelia da vontade popular, em centros de decisão política, cada qual decretando uma candidatura, como se a vida do país, na sua significação coletiva, fosse simples convencionalismo, destinado a legitimar as ambições do caudilhismo provinciano.

Nos períodos de crise, como o que atravessamos, a democracia de partidos, em lugar de oferecer segura oportunidade de crescimento e de progresso, dentro das garantias essenciais à vida e à condição humana, subverte a hierarquia, ameaça a unidade pátria e põe em perigo a existência da Nação, extremando as competições e acendendo o facho da discórdia civil.

Acresce, ainda, notar que, alarmados pela atoarda dos agitadores profissionais e diante da complexidade da luta política, os homens que não vivem dela mas do seu trabalho deixam os partidos entregues aos que vivem deles, abstendo-se de participar de vida pública, que só poderia beneficiar-se com a intervenção dos elementos de ordem e de ação construtora.

O sufrágio universal passa, sim, a ser instrumento dos mais audazes e máscara que mal dissimula o conluio dos apetites pessoais e de corrilhos. Resulta daí não ser a economia nacional organizada que influi ou prepondera nas decisões governamentais, mas as forças econômicas de

caráter privado, insinuadas no poder e dele se servindo em prejuízo dos legítimos interesses da comunidade.

Quando os partidos tinham objetivos de caráter meramente político, com a extensão de franquias constitucionais e reivindicações semelhantes, as suas agitações ainda podiam processar-se à superfície da vida social, sem perturbar as atividades do trabalho e da produção. Hoje, porém, quando a influência e o controle do Estado sobre a economia tendem a crescer, a competição política tem por objetivo o domínio das forças econômicas, e a perspectiva da luta civil, que espia, a todo momento, os regimes dependentes das flutuações partidárias, é substituída pela perspectiva incomparavelmente mais sombria da luta de classes.

Em tais circunstâncias, a capacidade de resistência do regime desaparece e a disputa pacífica das urnas é transportada para o campo da turbulência agressiva e dos choques armados.

É dessa situação perigosa que nos vamos aproximando. A inércia do quadro político tradicional e a degenerescência dos partidos em clãs faciosos são fatores que levam, necessariamente, a armar o problema político, não em termos democráticos, mas em termos de violência e de guerra social.

Os preparativos eleitorais foram substituídos, em alguns estados, pelos preparativos militares, agravando os prejuízos que já vinha sofrendo a nação, em consequência da incerteza e instabilidade criadas pela agitação facciosa. O caudilhismo regional, dissimulado sob aparências de organização partidária, armava-se para impor à nação as suas decisões, constituindo-se, assim, em ameaça ostensiva à unidade nacional.

Por outro lado, as novas formações partidárias surgidas em todo o mundo, por sua própria natureza refratárias aos processos democráticos, oferecem perigo imediato para as instituições, exigindo, de maneira urgente e proporcional à virulência dos antagonismos, o reforço do poder central. Isso mesmo já se evidenciou por ocasião do golpe extremista de 1935, quando o Poder Legislativo foi compelido a emendar a Constituição e a instituir o estado de guerra, que, depois de vigorar mais de um ano, teve de ser restabelecido por solicitação das forças armadas, em virtude do recrudescimento do surto comunista, favorecido pelo ambiente turvo dos comícios e da caça ao eleitorado.

A consciência das nossas responsabilidades indicava, imperativamente, o dever de restaurar a autoridade nacional, pondo termo a essa condição anômala da nossa existência política, que poderá conduzir-nos à desintegração, como resultado final dos choques de tendências inconciliáveis e do predomínio dos particularismos de ordem local.

Colocada entre as ameaças caudilhescas e o perigo das formações partidárias sistematicamente agressivas, a nação, embora tenha por si o patriotismo da maioria absoluta dos brasileiros e o amparo decisivo e vigilante das forças armadas, não dispõe de meios defensivos eficazes dentro

dos quadros legais, vendo-se obrigada a lançar mão, de modo normal, das medidas excepcionais que caracterizam o estado de risco iminente da soberania nacional e da agressão externa. Essa é a verdade, que precisa ser proclamada, acima de temores e subterfúgios.

A organização constitucional de 1934, vazada nos moldes clássicos do liberalismo e do sistema representativo, evidenciara falhas lamentáveis, sob esse e outros aspectos. A Constituição estava, evidentemente, antedatada em relação ao espírito do tempo. Destinava-se a uma realidade que deixara de existir. Conformada em princípios cuja validade não resistira ao abalo da crise mundial, expunha as instituições por ela mesma criadas à investida dos seus inimigos, com a agravante de enfraquecer e anemizar o poder público.

O aparelhamento governamental instituído não se ajustava às exigências da vida nacional; antes, dificultava-lhe a expansão e inibia-lhe os movimentos. Na distribuição das atribuições legais, não se colocara, como se devera fazer, em primeiro plano, o interesse geral; aluíram-se as responsabilidades entre os diversos poderes, de tal sorte que o rendimento do aparelho do Estado ficou reduzido ao mínimo e a sua eficiência sofreu danos irreparáveis, continuamente expostos à influência dos interesses personalistas e das composições políticas eventuais.

Não obstante o esforço feito para evitar os inconvenientes das assembléias exclusivamente políticas, o Poder Legislativo, no regime da Constituição de 1934, mostrou-se, irremediavelmente, inoperante.

Transformada a Assembléia Nacional Constituinte em Câmara de Deputados, para elaborar, nos precisos termos do dispositivo constitucional, as leis complementares constantes da mensagem do chefe do Governo Provisório de 10 de abril de 1934, não se conseguiu, até agora, que qualquer delas fosse ultimada, malgrado o funcionamento quase ininterrupto das respectivas sessões. Nas suas pastas e comissões se encontram, aguardando deliberação, numerosas iniciativas de inadiável necessidade nacional, como sejam: o Código do Ar, o Código das Águas, o Código de Minas, o Código Penal, o Código do Processo, os projetos da Justiça do Trabalho, da criação dos Institutos do Mate e do Trigo, etc., etc. Não deixaram, entretanto, de ter andamento e aprovação as medidas destinadas a favorecer interesses particulares, algumas, evidentemente, contrárias aos interesses nacionais e que, por isso mesmo, receberam veto do Poder Executivo.

Por seu turno, o Senado Federal permanecia no período de definição das suas atribuições, que constituíam motivo de controvérsia e de contestação entre as duas Casas legislativas.

A fase parlamentar da obra governamental se processava antes como um obstáculo do que como uma colaboração digna de ser conservada nos termos em que a estabelecera a Constituição de 1934.

Função elementar e, ao mesmo tempo, fundamental, a própria elaboração orçamentária nunca se ultimou nos prazos regimentais, com o cuidado que era de se exigir. Todos os esforços realizados pelo Governo no sentido de estabelecer o equilíbrio orçamentário se tornavam inúteis, desde que os representantes da nação agravavam sempre o montante das despesas, muitas vezes, em benefício de iniciativas ou de interesses que nada tinham a ver com o interesse público.

Constitui ato de estrita justiça consignar que em ambas as casas do Poder Legislativo existiam homens cultos, devotados e patriotas, capazes de prestar esclarecido concurso às mais delicadas funções públicas, tendo, entretanto, os seus esforços invalidados pelos próprios defeitos de estrutura do órgão a que não conseguiam emprestar as suas altas qualidades pessoais.

A manutenção desse aparelho inadequado e dispendioso era de todo desaconselhável. Conservá-lo seria, evidentemente, obra de espírito acomodaticio e displicente, mais interessado pelas acomodações da clientela política do que pelo sentimento das responsabilidades assumidas. Outros, por certo, prefeririam transferir aos ombros do Legislativo os ônus e dificuldades que o Executivo terá de enfrentar para resolver diversos problemas de grande relevância e de graves repercussões, visto afetarem poderosos interesses organizados, interna e externamente. Compreende-se, desde logo, que me refiro, entre outros, aos da produção cafeeira e regularização da nossa dívida externa.

O governo atual herdou os erros acumulados em cerca de vinte anos de artificialismo econômico, que produziram o efeito catastrófico de reter *stocks* e valorizar o café, dando em resultado o surto da produção noutros países, apesar dos esforços empreendidos para equilibrar, por meio de quotas, a produção e o consumo mundial da nossa mercadoria básica. Procurando neutralizar a situação calamitosa encontrada em 1930, iniciamos uma política de descongestionamento, salvando da ruína a lavoura cafeeira e encaminhando os negócios de modo que fosse possível restituir, sem abalos, o mercado do café às suas condições normais. Para atingir esse objetivo, cumpria aliviar a mercadoria dos pesados ônus que a encareciam, o que será feito sem perda de tempo, resolvendo-se o problema da concorrência no mercado mundial e marchando decisivamente para a liberdade de comércio do produto.

No concernente à dívida externa, o serviço de amortização e juros constitui questão vital para a nossa economia. Enquanto foi possível o sacrifício da exportação de ouro, afim de satisfazer as prestações estabelecidas, o Brasil não se recusou a fazê-lo. É claro, porém, que os pagamentos, no exterior, só podem ser realizados com o saldo da balança comercial. Sob a aparência de moeda, que vela e disfarça a natureza do fenômeno de base nas relações econômicas, o que existe, em última análise, é a permuta de produtos. A transferência de valores destinados a atender a esses compromissos

pressupõe, naturalmente, um movimento de mercadorias do País devedor para os seus clientes no exterior, em volume suficiente para cobrir as responsabilidades contraídas. Nas circunstâncias atuais, dados os fatores que tendem a criar restrições à livre circulação das riquezas no mercado mundial, a aplicação de recursos em condições de compensar a diferença entre as nossas disponibilidades e as nossas obrigações só pode ser feita mediante o endividamento crescente do país e a debilitação da sua economia interna.

Não é demais repetir que os sistemas de quotas, contingenciamentos e compensações, limitando, dia a dia o movimento e volume das trocas internacionais, têm exigido, mesmo nos países de maior rendimento agrícola e industrial, a revisão das obrigações externas. A situação impõe, no momento, a suspensão do pagamento de juros e amortizações, até que seja possível reajustar os compromissos sem dessangrar e empobrecer o nosso organismo econômico. Não podemos por mais tempo continuar a solver dívidas antigas pelo processo ruinoso de contrair outras mais vultosas, o que nos levaria, dentro de pouco, à dura contingência de adotar solução mais radical. Para fazer face às responsabilidades decorrentes dos nossos compromissos externos, lançamos sobre a produção nacional o pesado tributo que consiste no confisco cambial, expresso na cobrança de uma taxa oficial de 35%, redundando, em última análise, em reduzir de igual percentagem os preços, já tão aviltados, das mercadorias de exportação. É imperioso pôr um termo a esse confisco, restituindo o comércio de câmbio às suas condições normais. As nossas disponibilidades no estrangeiro, absorvidas, na sua totalidade, pelo serviço da dívida e não bastando, ainda assim, às suas exigências, dão em resultado nada nos sobrar para a renovação do aparelhamento econômico, do qual depende todo o progresso nacional.

Precisamos equipar as vias férreas do país, de modo a oferecerem transporte econômico aos produtos das diversas regiões, bem como construir novos traçados e abrir rodovias, prosseguindo na execução do nosso plano de comunicações, particularmente no que se refere à penetração do *Hinterland* e articulação dos centros de consumo interno com os escoadouros de exportação.

Por outro lado, essas realizações exigem que se instale a grande siderurgia, aproveitando a abundância de minério, num vasto plano de colaboração do governo com os capitais estrangeiros que pretendam emprego remunerativo, e fundando, de maneira definitiva, as nossas indústrias de base, em cuja dependência se acha o magno problema da defesa nacional.

É necessidade inadiável, também, dotar as forças armadas de aparelhamento eficiente, que as habilite a assegurar a integridade e a independência do país, permitindo-lhe cooperar com as demais nações do Continente na obra de preservação da paz.

Para reajustar o organismo político às necessidades econômicas do país e garantir as medidas apontadas, não se oferecia outra alternativa

além da que foi tomada, instaurando-se um regime forte, de paz, de justiça e de trabalho. Quando os meios de governo não correspondem mais às condições de existência de um povo, não há outra solução senão mudá-los, estabelecendo outros moldes de ação.

A Constituição hoje promulgada criou uma nova estrutura legal, sem alterar o que se considera substancial nos sistemas de opinião: manteve a forma democrática, o processo representativo e a autonomia dos Estados, dentro das linhas tradicionais da federação orgânica.

Circunstâncias de diversas naturezas apressaram o desfecho desse movimento, que constitui manifestação de vitalidade das energias nacionais extrapartidárias. O povo o estimulou e acolheu com inequívocas demonstrações de regozijo, impacientado e saturado pelos lances entristecedores da política profissional; o Exército e a Marinha o reclamaram como imperativo da ordem e da segurança nacional.

Ainda ontem, culminando nos propósitos demagógicos, um dos candidatos presidenciais mandava ler da tribuna da Câmara dos Deputados documento francamente sedicioso e o fazia distribuir nos quartéis das corporações militares, que, num movimento de saudável reação às incursões facciosas, souberam repelir tão aleivosa exploração, discernindo, com admirável clareza, de que lado estavam, no momento, os legítimos reclamos da consciência brasileira.

Tenho suficiente experiência das asperezas do poder para deixar-me seduzir pelas suas exterioridades e satisfações de caráter pessoal. Jamais concordaria, por isso, em permanecer à frente dos negócios públicos se tivesse de ceder quotidianamente às mesquinhas injunções da acomodação política, sem a certeza de poder trabalhar, com real proveito, pelo maior bem da coletividade.

Prestigiado pela confiança das forças armadas e correspondendo aos generalizados apelos dos meus concidadãos, só acedi em sacrificar o justo repouso a que tinha direito, ocupando a posição em que me encontro, com o firme propósito de continuar servindo à nação.

As decepções que o regime derogado trouxe ao país não se limitaram ao campo moral e político.

A economia nacional, que pretendia participar das responsabilidades do governo, foi também frustrada nas suas justas aspirações. Cumpre restabelecer, por meio adequado, a eficácia da sua intervenção e colaboração na vida do Estado. Ao invés de pertencer a uma assembléia política, em que, é óbvio, não se encontram os elementos essenciais às suas atividades, a representação profissional deve constituir um órgão de cooperação na esfera do poder público, em condições de influir na propulsão das forças econômicas e de resolver o problema do equilíbrio entre o capital e o trabalho.

Considerando de frente e acima dos formalismo jurídicos a lição dos acontecimentos, chega-se a uma conclusão iniludível, a respeito da gênese política das nossas instituições: elas não corresponderam, desde 1889, aos fins para que se destinavam.

Um regime que, dentro dos ciclos prefixados de quatro anos, quando se apresentava o problema sucessório presidencial, sofria tremendos abalos, verdadeiros traumatismos mortais, dada a inexistência de partidos nacionais e de princípios doutrinários que exprimissem as aspirações coletivas, certamente não valia o que representava e operava, apenas, em sentido negativo.

Numa atmosfera privada de espírito público, como essa em que temos vivido, onde as instituições se reduziam às aparências e aos formalismos, não era possível realizar reformas radicais sem a preparação prévia dos diversos fatores da vida social.

Torna-se impossível estabelecer normas sérias e sistematização eficiente à educação, à defesa e aos próprios empreendimentos de ordem material, se o espírito que rege a política geral não estiver conformado em princípios que se ajustem às realidades nacionais.

Se queremos reformar, façamos, desde logo, a reforma política. Todas as outras serão conseqüências desta, e sem ela não passarão de inconsistentes documentos de teoria política.

Passando do governo propriamente dito ao processo da sua constituição, verificava-se, ainda, que os meios não correspondiam aos fins. A fase culminante do processo político sempre foi a da escolha de candidato à Presidência da República. Não existia mecanismo constitucional prescrito a esse processo. Como a função de escolher pertencia aos partidos e como estes se achavam reduzidos a uma expressão puramente nominal, encontrávamo-nos em face de uma solução impossível, por falta de instrumento adequado. Daí, as crises periódicas do regime, pondo, quadrienalmente, em perigo a segurança das instituições. Era indispensável preencher a lacuna, incluindo na própria Constituição o processo de escolha dos candidatos à suprema investidura, de maneira a não se reproduzir o espetáculo de um corpo político desorganizado e perplexo, que não sabe, sequer, por onde começar o ato em virtude do qual se define e afirma o fato mesmo da sua existência.

A campanha presidencial, de que tivemos, apenas, um tímido ensaio, não podia, assim, encontrar, como efetivamente não encontrou, repercussão no país. Pelo seu silêncio, a sua indiferença, o seu desinteresse, a nação pronunciou julgamento irrecorrível sobre os artifícios e as manobras a que se habituou a assistir periodicamente, sem qualquer modificação no quadro governamental que se seguia às contendas eleitorais. Todos sentem, de maneira profunda, que o problema de organização do governo deve processar-se em plano diferente e que a sua solução transcende os mesquinhos

quadros partidários, improvisados nas vésperas dos pleitos, com o único fim de servir de bandeira a interesses transitoriamente agrupados para a conquista do poder.

A gravidade da situação que acabo de escrever em rápidos traços está na consciência de todos os brasileiros. Era necessário e urgente optar pela continuação desse estado de coisas ou pela continuação do Brasil. Entre a existência nacional e a situação de caos, de irresponsabilidade e desordem em que nos encontrávamos, não podia haver meio termo ou contemporização.

Quando as competições políticas ameaçam degenerar em guerra civil, é sinal de que o regime constitucional perdeu o seu valor prático, subsistindo, apenas, como abstração. A tanto havia chegado o país. A complicada máquina de que dispunha para governar-se não funcionava. Não existiam órgãos apropriados através dos quais pudesse exprimir os pronunciamentos da sua inteligência e os decretos da sua vontade.

Restauremos a nação na sua autoridade e liberdade de ação: na sua autoridade, dando-lhe os instrumentos de poder real e efetivo com que possa sobrepor-se às influências desagregadoras, internas ou externas; na sua liberdade, abrindo o plenário do julgamento nacional sobre os meios e os fins do governo e deixando-a construir livremente a sua história e o seu destino.



.....

210.3 – REITERAÇÃO DO APOIO DO EXÉRCITO A  
VARGAS – DISCURSO DO MINISTRO DA GUERRA NO  
PALÁCIO DO CATETE (JANEIRO 1938)

Exmo Sr. Presidente

O Exército Nacional, aqui representado pelos seus mais elevados chefes, ora nesta capital, tem a honra de apresentar a V. Exa. os mais expressivos votos de felicidades pelas irrefutáveis provas de carinho e de sadio patriotismo, que se traduzem pelos esforços envidados por V. Exa. para mantê-lo à altura de sua elevada missão, o Exército agradece-lhe, expressando a sua duradoura gratidão.

Em todos os seus setores de atividades, o nome de V. Exa. será sempre lembrado por todos quantos na defesa da pátria têm sua principal preocupação.

Na edificação da obra grandiosa em que V. Exa. está empenhado, pondo em execução os preceitos da Carta de 10 de novembro, os esforços do Exército estão orientados num mesmo sentido. Não haverá interferência estranha que o desagregue ou que o faça sair do rumo do dever, tomado como um dogma.

O Exército crê na ação destemerosa e decisiva de V. Exa. e está convicto de que só com um ambiente de ordem e de tranqüilidade poderão os brasileiros entrar na posse das múltiplas e variadas riquezas que jazem inexploradas, trabalhando com alegria e fé no mais seguro êxito.

Desse ponto de vista o Exército não se afastará, conservando-se vigilante na defesa do regime, assegurando a ordem e apto a reprimir todas as ações dissolventes e desorganizadoras, quaisquer que sejam seus rótulos e origens, contribuindo com todas as suas forças na grande obra de salvação nacional encetada desde novembro por V. Exa.

Reafirmando todo o apoio, lealdade e integral solidariedade, o Exército formula a V. Exa., por meu intermédio, os desejos de um próspero governo em 1938, a fim de que se realizem as aspirações por que o Brasil anseia. Dele V. Exa. tem a promessa solene de bem servir à pátria e de tudo fazer pelo seu engrandecimento.

.....

210.4 – CARTA DE PLÍNIO SALGADO A GETÚLIO  
VARGAS (APOIO AO REGIME E FECHAMENTO DA AÇÃO  
INTEGRALISTA BRASILEIRA) (28 JANEIRO 1938)

Exmo Sr. Getúlio Vargas  
M.D. presidente da República

**A**ntes de ter um novo encontro com V. Exa para, de conformidade com o que anteriormente ficou estabelecido, transmitir-lhe a resposta definitiva em relação ao convite que V. Exa se dignou fazer-me para ocupar a pasta da Educação em seu governo, resolvi, com a maior lealdade e franqueza, fixar nas linhas que seguem os aspectos de uma situação que reputo grave e que só poderá ser resolvida se encarada com absoluto realismo político.

Não seria eu bastante sincero e honesto se pretendesse dar ao seu governo a minha colaboração pessoal, quando esta não implicasse na adesão, à minha atitude e aos objetivos de V. Exa, de mais de um milhão de brasileiros que criaram, pela sua doutrinação e propaganda, o clima sem o qual não se tornaria possível a transformação constitucional de 10 de novembro.

Para se compreender a grave situação a que aludo, preciso, em síntese, rememorar os antecedentes dela, que podem ser assim capitulados:

I – O Integralismo de 1932 a 1937.

II – O Integralismo e os atos preparatórios da Constituição de 10 de novembro.

III – O Integralismo depois de 10 de novembro.

I

Em 1932, quando alarmante era a desagregação dos espíritos, ameaçando a unidade da pátria, pelo separatismo, e a sua soberania, pelo comunismo; quando as tradições nacionais estavam completamente esquecidas, não sabendo nem mesmo o povo cantar o Hino da nação; quando a mocidade, envelhecida nos ceticismos se encharcava de literaturas dissolventes, lancei os princípios do Estado Novo e comecei a criar a mística

do nacionalismo espiritualista. Desfraldei a bandeira de combate ao comunismo e ao regionalismo, ao comodismo e à descrença. Comecei minha campanha com um pequeno grupo de homens aos quais se foram juntando centenas de outros. Conquistei, de começo, a mocidade paulista, que saía das trincheiras da guerra de 1932; percorri todo o território do país, pregando as idéias novas. Mobilizei em pouco tempo uma grande massa de brasileiros, desde os centros urbanos até os mais remotos sertões.

Ensinei-lhes a mística da Pátria Total. Ao fim de cinco anos, eu e os apóstolos que me seguiam tínhamos conseguido despertar a alma da Pátria. O Hino Nacional começou a ser cantado pelas multidões. O comunismo, que estava organizado no Brasil desde 1917, e que de 1930 em diante começara a tomar grande vulto, foi obrigado a sair do seu esconderijo, onde solapava a nacionalidade, para nos dar combate, por ordem do Komintern. Os integralistas foram ameaçados e agredidos. Eu mesmo escapei de vários atentados. Nem por isso esmoreceu nossa campanha. Na praça pública, enfrentando toda sorte de perigos, falei ao povo milhares de vezes.

Pregávamos a unidade da pátria; a independência do Brasil de toda e qualquer influência estrangeira; o culto das tradições e dos símbolos nacionais; a moralidade e a virtude públicas e privadas; o respeito à ordem; o amor à disciplina; a glória da abnegação e da renúncia; a brasilidade mais pura; o prestígio do poder central.

Mas, justamente porque pregávamos o prestígio do poder central, levantaram-se contra nós todos os inimigos de V. Exa (Exatamente os que hoje se acham prestigiados no Estado Novo), enquanto os integralistas se encontram proibidos de continuar sua obra de propaganda; e as armas de que esses inimigos de V. Exa usaram foram as mais variadas. No concernente à nossa atitude, julgavam eles que se tratava de um mero apoio pessoal, quando nos guiávamos por uma orientação puramente doutrinária. Pregávamos o princípio do poder central, e não o prestígio individual de V. Exa. Mas os governadores de Estado, os chefes de partido não viam com bons olhos essa doutrina, que favorecia a polarização de todas as forças nacionais, civis e militares, no sentido da centralização da autoridade, condição indispensável de unidade política do país. Achavam que isso aproveitava pessoalmente a V. Exa.

Juntaram-se, pois, aos comunistas os governadores de Estado e chefes de partidos oficiais, suas bancadas no Congresso Federal e toda a parte da imprensa a soldo de interesses inconfessáveis. Desencadearam-se perseguições tremendas dos comunistas, então como agora ligados aos atuais aderentes e defensores do Estado Novo, cujo princípio sempre combateram. Tivemos 33 mortos, mais de mil feridos; milhares de prisões injustas foram efetuadas; multiplicaram-se no interior do país espancamentos bárbaros, depredações inomináveis. Na imprensa, deflagrava-se uma campanha sordida de injúrias e calúnias. Para se avaliar o que foi essa nossa luta, basta

dizer que obtivemos do Poder Judiciário mais de meia centena de mandados de segurança e *habeas corpus* contra violências de que éramos vítimas.

Por que estou evocando essas coisas, num documento da natureza deste? Para dar a V. Exa uma idéia do que é a mística integralista, criada, alimentada, engrandecida por efeito justamente desses sofrimentos de cinco anos.

Prosseguindo a obra construtiva, os integralistas fundaram nesse período mais de 4.000 núcleos de nacionalismo e irradiação de princípios novos; puseram em funcionamento milhares de escolas de alfabetização, milhares de ambulatórios médicos, lactários, farmácias, campos de esporte, bibliotecas, cursos profissionais e outros serviços de benemerência. Fundaram mais de cem jornais, dos quais oito diários. Fundaram uma revista de cultura. Realizaram numerosos cursos de altos estudos relativos a assuntos nacionais ou universais.

Tudo isso, porém, foi feito com um sentido de extrema Exaltação mística. O integralista se organizava como uma espécie de ordem religiosa. Pregávamos a “revolução interior”, a revolução dos espíritos, a mudança dos costumes. Um verdadeiro ascetismo purificava as almas de milhões de homens. Não prometíamos empregos nem proventos, mas somente sacrifícios.

Todos os sacrifícios eram compensados por coisas bem simples: o uniforme, o simbólico gesto que buscáramos no índio brasileiro, a palavra de saudação também indígena, o sinal matemático tirado do cálculo integral e indicativo da estrela polar austral, que figura na Bandeira do Brasil.

Os integralistas amavam e amam essas coisas *até o delírio*. Nunca desejaram posições, nem empregos, nem lucros materiais, mas sempre foram extremamente ciosos dessas exterioridades que lhes lembram sentimentos profundos e altos deveres cívicos.

Basta dizer, sr. presidente, que nenhum integralista, à hora da morte, seja qual for a sua idade, deixa de pedir que o enterrem com a sua camisa verde. O gesto indígena do braço para o ar (não a saudação romana, que seria horizontal) e a palavra *anauê!* já fazem parte da personalidade mesma do integralista. O Sigma lembra-lhe toda uma filosofia e um conceito de vida, um sentimento e uma mística. Foi com esses sinais e gestos que os integralistas tudo sofreram pelo bem do Brasil e não haverá força no mundo que os convença de que devem abandonar tais práticas, porque elas já se confundem com a sua própria honra.

Os serviços prestados à nação pelos integralistas já se acham incorporados à História do Brasil.

Eles destruíram por completo o sentimento separatista e regionalista.

Eles nacionalizaram e integraram à comunhão nacional, pelo ensino da língua pátria e das tradições brasileiras, milhares de homens e mulheres anteriormente abandonados à absorção cultural e racista de outros países.

Eles penetraram nos quartéis e nos navios e combateram ali a infiltração tenebrosa do bolchevismo (esse trabalho foi extraordinário na Marinha de Guerra).

Eles organizaram e fizeram funcionar um serviço secreto voluntário e sem remuneração de espionagem e vigilância contra o comunismo, e dos resultados desse esforço podem atestar a V. Exa o chefe do Estado-Maior do Exército, os chefes de polícia e os comandantes de região militar de todo o país.

Eles ensinaram o Hino Nacional ao povo que, agora, pelo milagre integralista já o canta.

Eles arrancaram milhares de moços das orgias, da jogatina, do lupanar, do alcoolismo e das futilidades de uma via de comodismo e os transformaram em seres saudáveis, otimistas, patrióticos, esportivos, estudiosos e enérgicos.

Eles conquistaram grandes massas proletárias, arrancando-as às influências do comunismo e integrando-as no Brasil.

Eles curaram enfermos, empregaram desempregados, assistiram a famílias pobres, alfabetizaram e educaram.

Eles criaram o amor entusiástico pelos vultos e datas gloriosas de nossa História, comparecendo onde antes ninguém comparecia, quando se tratavam de cerimônias de culto cívico.

E que desejam os integralistas em troca de tudo isso? Uma só coisa: continuar a prestar, pelos métodos adotados durante cinco anos e que surtiram tão magníficos efeitos (como ninguém melhor poderá atestar que V. Exa), os serviços à nação, isto é, formar a Consciência Nacional, criar a mística da grandeza do Brasil.

Que métodos são esses? Os únicos que deram resultado, isto é, os que se guiam pelo sacrifício, pelo ascetismo, a renúncia dos chefes, com base na mística que exige as manifestações exteriores disciplinados do culto da pátria.

Em conclusão: a camisa verde, o gesto, a palavra, o símbolo são a única recompensa que os integralistas desejam, porque são essas coisas que distinguem os místicos da pátria dos aproveitadores das situações.

Os integralistas se sentiriam desonrados se se misturassem àqueles que combateram até à noite de 9 de novembro os princípios do Estado Novo, para na manhã seguinte se locupletarem com os melhores lugares, como ministros, governadores de Estado, altos funcionários. O único meio de conservarem a sua dignidade e não destruírem a dignidade da

pátria, prestando ao mesmo tempo serviços ao governo de V. Exa, seria darem todo o apoio, até ao máximo sacrifício, aos propósitos patrióticos que partissem de V. Exa nos supremos interesse do Brasil, conservarem-se como núcleo central da mística desinteressada, do ascetismo político, desarmados materialmente, mas armados em espírito para atender aos apelos de V. Exa, nas horas mais difíceis para a nacionalidade, isso tudo, porém, com a conservação das exterioridades intimamente ligadas a um pensamento que já se tornou sentimento sob cinco anos de martírios e de lutas.

Os integralistas, o que queriam era constituir uma espécie de ordem religiosa de sacrifício pela pátria, sem caráter político, como sempre foi nosso desejo desde 1932, conservando entretanto todos os característicos que não são negados até aos clubes de futebol: as exterioridades que exprimem a objetivação concreta de uma comunhão de homens.

Se comparecemos à campanha preparatória das eleições presidenciais, eu esclareci largamente: era porque sendo nós obrigados a votar, por lei, não queríamos nos misturar aos partidos liberal-democratas, e só por isso é que tínhamos um candidato.

Milhares de vezes declarei, em cinco anos de propaganda: meu objetivo último não é o poder, mas a formação da consciência nacional e o início de uma obra civilizadora no Continente.

O poder, para nós, sempre foi encarado como uma violência, jamais como uma aspiração. A conquista do poder, para nós integralistas, esteve sempre subordinada ao imperativo de circunstâncias que nos levariam a isso por motivos de salvação pública e de dignidade dos nossos próprios propósitos. Nem aspirávamos o poder, nem nos furtaríamos à sua conquista, tudo dependendo de circunstâncias históricas imperativas. Do mesmo modo, pregávamos a ordem, o respeito à autoridade, mas nossa doutrina do “fato consumado” não iria nunca ao ponto de nos subordinarmos a um governo que contrariasse os princípios básicos da ordem nacionalista e cristã.

Eram essas as disposições de espírito do Integralismo, que rememorarei no capítulo II desta carta.

## II

As relações entre o integralismo e o presidente da República sempre foram, pela força da própria doutrina do Sigma, as de respeito do primeiro pelo segundo e de acatamento do segundo pelo primeiro. Éramos a única força nacional organizada; éramos um milhão e meio de brasileiros que opunham uma barreira ao comunismo e combatiam o partidarismo regionalista; éramos a inspiração criadora de fortes sentimentos cívicos e tudo isso coincidia com a linha política do presidente da República.

Nas horas de grandes manifestações coletivas dos cultos patrióticos, eram os integralistas que realizavam as apoteoses máximas da pátria

e que aclamavam as autoridades constituídas. Nas horas de perigo, eram os integralistas que, civis ou militares, estavam, invariavelmente, alertas.

A influência do integralismo na sociedade brasileira e nas Forças Armadas atingira amplíssimas áreas e tocava às profundidades dos corações. Os comunistas e os governadores dos Estados bem o sentiam. Desencadeava-se uma propaganda tenaz contra os princípios ensinados pelo integralismo: os mesmos princípios políticos que serviram em grande parte à nova estrutura constitucional do país.

Foi nessa ocasião que me procurou o dr. Francisco Campos, com o qual me encontrei em casa do dr. Amaro Lanari. Ele me falou dizendo-se autorizado pelo sr. presidente da República e me entregou o original de um projeto da Constituição que deveria ser outorgada, num golpe de Estado, ao país. Estávamos no mês de setembro de 1937.

O dr. Francisco Campos, dizendo sempre falar após entendimento com V. Exa, pediu o meu apoio para o golpe de Estado e a minha opinião sobre a Constituição, dando-me 24 horas para a resposta. Pediu-me, também, o mais absoluto sigilo.

No dia seguinte, encontramos-nos novamente em casa do dr. Amaro Lanari, tendo eu declarado: 1º que, em princípio, não poderia ser contrário ao Estado Corporativo, à supressão de estéreis lutas partidárias e à substituição de todos os políticos (sem exceção dos governadores, como me era prometido) por valores novos, com mentalidade formada nas doutrinas do Estado Novo e dignidade pública, visto como o aproveitamento de homens que eram diametralmente opostos às idéias consubstanciada naquela Constituição desmoralizaria perante a história não somente os nossos propósitos, mas o próprio Brasil, pela falta de convicções e de caráter geral; 2º que não achava necessária a outorga de uma nova Constituição, porém julgava suficiente reformas na Carta de 1934, substituindo o sufrágio universal pelo voto corporativo e dando maior amplitude ao Estado no tocante aos poderes de interferência no ritmo econômico-financeiro no tocante ao fortalecimento do Poder Central; 3º que, uma vez que eu não conseguia, demover o governo do propósito da outorga e que o governo se achava apoiado, segundo o dr. Campos me afirmava, pelo Exército e pela Marinha, o integralismo não criaria dificuldades mesmo porque não tinha elementos para se opor e, nesse caso, confiaria no patriotismo do sr. presidente da República, cujos propósitos nacionalistas não punha em dúvida.

Perguntei qual seria, na nova ordem, a situação da “Ação Integralista Brasileira”, ao que o dr. Francisco Campos me respondeu que ela seria a base do Estado Novo, acrescentando que, naturalmente, o integralismo teria de ampliar os seus quadros para receber todos os brasileiros que quisessem cooperar no sentido de criar uma grande corrente de apoio aos objetivos do chefe da nação. Respondi-lhe que, quando fosse organizado o Partido Nacional, o integralismo deixaria de ser “partido”, seus elementos



constituiriam o núcleo, o início da formação daquela grande corrente, mas, por isso, precisava o integralismo de continuar como associação educativa, cultural, como uma verdadeira ordem religiosa que era, de desambiciosos homens dispostos a todos os sacrifícios, sem aspirar recompensas. A isso, o dr. Campos se mostrou perfeitamente de acordo. Pediu-me, então, para ficar oito dias com o projeto de Constituição, a fim de que lhe apresentasse um Parecer. Insistiu em dizer que tudo aquilo era em absoluto segredo.

Oito dias depois, novamente nos encontrávamos. Levei-lhe com meu parecer o “manifesto-programa” que publiquei em janeiro de 1936. Abstive-me de apresentar quaisquer emendas. Disse-lhe, então, que mais acreditava nos homens do que em constituições e que, se o presidente da República estivesse sinceramente empenhado em realizar grandes coisas, toda a obra construtiva viria nas leis subseqüentes. Eu achava que a Constituição, como estava, não concretizava a doutrina integralista, na sua totalidade, pois, no fundo, nós integralistas somos democráticos; entretanto, fiéis à nossa ética da qual nunca nos afastamos, aceitaríamos os “fatos consumados”, tanto quanto havíamos aceitado, até então, as autoridades liberal-democráticas, cooperando mesmo em tudo quanto nos fosse possível, com um governo seriamente empenhado em promover a grandeza e felicidade do povo brasileiro. Tomaríamos a Constituição como uma etapa inicial até atingir-se a democracia orgânica como tínhamos sonhado, a qual em nada se parece como os regimes do tipo fascista ou nazista. Ora, como a própria Constituição nos prometia a organização corporativa do país e a possibilidade de leis que certamente com o tempo iriam reajustando as instituições aos nossos ideais integralistas, não duvidaríamos em apoiar o “fato consumado”, desde que o governo prometia que seríamos nós integralistas tratados com todo o respeito e mantidos em nossa missão apostolar.

O dr. Francisco Campos, plenamente satisfeito, declarou sorrindo ao dr. Lanari que não sabia que eu era tão liberal. É que ele não havia lido certamente os livros básicos em que lancei minhas idéias de Estado, que são absolutamente brasileiras e nenhum parentesco apresentam com nenhum tipo de ditadura. De minha parte, como conheço as idéias fascistas do sr. Campos, eu me imaginava mais próximo do pensamento do presidente do que ele próprio. O ambiente de cordialidade já se tinha estabelecido entre mim e o dr. Campos. Ele me deu notícia de um *documento* que o Estado-Maior do Exército havia apreendido e que iria criar um grande ambiente para o golpe, pois diante de tal documento o perigo comunista se apresentava tão grave, que se tornaria necessário o “estado de guerra”. Manifestou-me o dr. Campos o desejo do sr. presidente da República de que eu tivesse um encontro com o sr. gen. Eurico Gaspar Dutra, ministro da Guerra. Lembro-me que relutei e que ele insistiu. Anunciou-me, também, que o sr. presidente iria falar comigo. Desse fato eu já tinha tido notícia por intermé-

dio do dr. Renato Rocha Miranda, com quem V. Exa falou em Petrópolis. Dias depois, quando foi lido pelo rádio o famoso documento do Estado-Maior, os ministros militares representaram solicitando o “Estado de Guerra”. Nessa ocasião, o cap. Filinto Müller pediu-me para ir com ele ao sr. ministro da Guerra, declarando lealmente que seria testemunha de como a iniciativa do encontro fora dele. Passeando de automóvel comigo, antes de chegarmos à residência do ministro, o sr. chefe de Polícia me expôs a gravidade da situação do país com referência ao comunismo e pediu-me que dissesse palavras de animação ao gen. Dutra, que estava um tanto aborrecido com receio de que não viesse o “Estado de Guerra”. Esse simples receio do general que tanto se distinguira no combate ao comunismo convenceu-me de que o Brasil se achava realmente em perigo e foi com muita simpatia que afirmei ao gen. Dutra que nós, integralistas, tanto civis como militares, estávamos ao lado dele para a defesa de nossa pátria. Comovi-me diante do ministro da Guerra: a figura daquele general simples e bravo, que sorria com tanto acolhimento, deu-me a certeza de que jamais os integralistas deixariam de contar, na hora em que estivéssemos ameaçados, com a palavra prestigiosa que naquele momento recebia, com expressões tão calorosas, os meus protestos leais.

Saí dali convencido de que nada tinha a temer no futuro. A minha obra havia sido desinteressada e patriótica; nós, integralistas, só espalháramos o bem; fomos sempre sinceros e o sr. ministro da Guerra nos compreendia. Ele me afastava quaisquer temores. Elogiava os oficiais integralistas. Mostrava-se grato pelo apoio que a massa civil dos camisas-verdes dava a quaisquer providências de salvação pública. No dia seguinte, o cap. Filinto e eu conversávamos sobre o assunto do golpe de Estado e, tanto quanto o dr. Campos, assegurou-me que nada tínhamos a recear.

Intimamente, para ser franco, eu nutria certas apreensões. Eu não falara com o sr. presidente da República e sempre desconfiei destas tramas políticas. Qualquer coisa me dizia que os políticos adeririam à situação que se criasse e que estava decretado o fechamento do integralismo. Manifestei essa inquietação ao gen. Newton Cavalcanti.

A minha ligação com o gen. Newton já vinha de longe, da comunhão de idéias e sentimentos relativos à salvação do Brasil das garras do comunismo, do capitalismo internacional e das sociedades secretas. Quando comandou a Região Militar em Recife, o general conheceu a organização anticomunista e o nobre patriotismo dos integralistas. Aqui, no Rio, minhas relações com o gen. Newton se consolidaram em amizade sincera e confiança recíproca. Muitas vezes, na Vila Militar, fiquei a conversar com ele, até alta hora, sobre os supremos interesses de nossa pátria. Ele sabia de todos os meus sofrimentos e todo o meu desinteresse pessoal. Um dia selamos um pacto: eu não teria segredos para com ele; ele seria o advogado do integralismo e o propugnador de todas as garantias que nos fossem necessárias.

Agora, nas minhas aflições, eu procurava um conforto nas palavras desse homem de bem, desse general que se sacrificava, como um dos executadores do “Estado de Guerra”, ao ódio de todas as traidoras forças ocultas. A confiança do gen. Newton no sr. presidente da República e no sr. gen. ministro da Guerra era ilimitada. Foi ele quem muito me animou a encontrar-me com V. Exa.

Finalmente, chegou o dia em que o dr. Renato Rocha Miranda veio da parte de V. Exa marcar o encontro com que fui honrado, na residência daquele amigo comum. Foi à noite.

V. Exa perguntou-me, de início, se eu julgava que as eleições solucionassem o problema político do Brasil. Eu respondi a V. Exa que, pela nossa doutrina, éramos contrários ao sufrágio universal, porém que comparecíamos às urnas uma vez que a Constituição não facultava outro meio de agirmos.

Indagou V. Exa sobre qual a minha opinião acerca dos dois candidatos. Respondi que a minha opinião estava proclamada no simples fato de termos candidato próprio.

Então V. Exa lembrou-me que o sr. José Américo tinha grandes probabilidade de ser eleito e que o integralismo ficaria muito mal e impedido de fazer sua propaganda no governo daquele candidato. Respondi que talvez isso fosse um bem para o integralismo, porque tendo nós nos portado pacificamente, em face de todas as perseguições estaduais, que sofrêramos, assim procedíamos porque sabíamos que o presidente da República não era nosso inimigo. Essas perseguições tinha sido muito úteis para o nosso crescimento, apesar de serem elas meramente estaduais. No dia em que tivéssemos uma perseguição federal, o nosso crescimento seria espantoso, porquanto é da própria índole e natureza do nosso movimento crescer pela mística do martírio. Por conseguinte, eu não temia uma perseguição em grande estilo.

V. Exa considerou a essa altura que ainda podia haver outro remédio. E, como eu desejasse saber qual seria esse remédio, V. Exa perguntou-me se eu tinha estado com o dr. Francisco Campos. Respondi que sim. Ao que V. Exa inquiriu se eu conhecia a Constituição. Afirmei que conhecia. Quis V. Exa saber a minha opinião sobre ela. Respondi Exatamente o que já havia dito ao dr. Francisco Campos, mas V. Exa declarou-me ser indispensável a outorga daquela Carta.

Lembro-me bem que falei com animação, evidenciando o que era o integralismo como força nacional. Referi-me à grande mística, narrei pequenos episódios. Evocamos juntos aos magníficos momentos das demonstrações patrióticas do Sigma. V. Exa fez o elogio de minha obra. Disse-me que, desde 1931, eu o ajudara na campanha nacionalista, anticomunista e anti-regionalista, sem que nos conhecêssemos pessoalmente. Eu lamentei que, quanto mais eu me dedicava de corpo e alma à obra nacionalista, mais

me via obrigado a me afastar dos que detinham o poder, a fim de educar a massa no desinteresse absoluto, na abnegação mais completa.

Passamos então a falar dos políticos e das lutas que V. Exa tem empreendido para contê-los. E como eu dissesse a V. Exa que não acreditava nos políticos, que a adesão deles a uma nova ordem só poderia trazer embaraços de ordem moral, V. Exa afirmou-me que eles seriam afastados por V. Exa pois precisava era de gente nova, com nova mentalidade. Manifestei a V. Exa minha absoluta descrença nos governadores dos estados, que eram todos mentalidades opostas a uma nova ordem e V. Exa tranqüilizou-me dizendo-me que eles seriam gradualmente substituídos.

Em relação ao integralismo, V. Exa falou-me da reorganização da nossa milícia. Tais palavras me encheram de confiança. Acreditei até que essa grande organização da juventude seria patrocinada diretamente pelo Ministro da Educação, uma vez que V. Exa me dizia que esse ministério tocava ao integralismo.

Nunca deixamos em nossa palestra de usar claramente a palavra *integralismo*. Longe estava eu de supor que essa palavra iria ser condenada com todos os seus derivativos, inclusive a denominação dos homens que pertencem ao grande movimento nacional. Eu tinha a impressão de que se iria formar um partido único; que o integralismo seria o cerne desse partido; que, além desse partido, existiria uma vasta organização da juventude, à qual não seriam, de nenhum modo, arrancados os símbolos queridos, os gestos e saudações que constituem toda a alegria de sua vida. Nessas condições, tranqüilizei-me em face do que tinha ouvido de V. Exa.

Os dias correram. Em 1º de novembro, fiz 50.000 homens desfilerem de camisa verde, em nome de 1 milhão e 500 mil companheiros esparsos em todo o Brasil. Era uma força que estava nas mãos de V. Exa. O meu desinteresse era absoluto, como se viu no discurso que pronunciei à noite pela Rádio Mayrink Veiga. Esse discurso é de lealdade a toda prova, de uma abnegação completa, de uma franqueza rude, de uma clareza doutrinária que não admite dúvidas. Eu já sabia da adesão dos governadores de Estado, espólios humanos de um passado morto, sem nenhuma expressão de valor político, material ou moral para uma situação nova.

Declarei nesse discurso que, apesar de não confiar em tais aderentes de última hora, o integralismo teria patriotismo suficiente não só para não criar dificuldades aos objetivos do Exército e da Marinha, como para colaborar numa ordem nova com o presidente da República. É que eu estava certo também de que o integralismo não iria ser confundido com os partidos políticos, de finalidades exclusivamente regional. Nunca pensei que o único partido nacional, que levamos cinco anos a estruturar e que era o único capaz de conter a mística indispensável à construção de uma nova ordem, fosse considerado na mesma plana de partidinhos egoístas e de

visão estreita, e, além do mais, inimigos do corporativismo e do fortalecimento do poder central.

O primeiro sinal de que não estávamos sendo tratados com confiança, eu o tive na noite de 9 de novembro. O ministro Francisco Campos não me preveniu que o golpe seria dado na manhã seguinte. O chefe de Polícia, cap. Müller, ao qual telefonei à 1 hora da manhã de 10, julgando, talvez, pelo modo como me expressei, que eu era sabedor do que se ia passar, confirmou a informação que eu recebera de fonte segura.

O segundo sinal foi uma desconsideração: às 11 horas da manhã, o ministro Campos manda chamar-me ao seu gabinete. Vou, certo de que se tratava de assunto de alta relevância, visto os antecedentes das entrevistas que tive com ele e com V. Exa e caio das nuvens, quando o ministro me diz que me chamara para me pedir que noticiasse em *O Povo* que o golpe tinha corrido sem novidades. Note-se que *O Povo* nada tem com o integralismo.

### III

A maior de todas as surpresas que tive em 10 de novembro foi o discurso de V. Exa. Nessa noite, fiquei, completamente convencido de que estávamos alijados desde o primeiro dia. Não houve uma palavra de carinho para o integralismo ou para os integralistas. Entretanto, era um movimento e eram homens que tudo fizeram pela nação e que sempre foram leais para com V. Exa nos momentos mais difíceis. Por todo o país, ouvindo o rádio, um milhão e meio de brasileiros baixavam a cabeça amargamente.

Apressei-me, pela palavra empenhada, em extinguir a feição política da “Ação Integralista Brasileira”. O único partido nacional. O único que estava em consonância com o corporativismo do Estado Novo era paradoxalmente o único que vinha espontaneamente declarar-se extinto, para só viver como sociedade cultural, esportiva e beneficente. Isso antes de qualquer lei, de qualquer decreto.

O integralismo iria continuar, sob essa forma, conforme lhe prometeram os responsáveis pela situação, prestando os serviços que só ele até então tinha prestado ao país.

Eu não supunha, porém, que o que se arquitetava contra o integralismo fosse tão grande. Logo os jornais, havendo censura oficial, começaram a me atacar, a ridicularizar o movimento integralista. Alguns diretores de jornais me informavam que recebiam ordens diretas de autoridades para abrir fogo contra nós.

Em todas as rodas de políticos da cidade só se falava então no “tombo” que V. Exa nos dera; no novo “pirarucu” que V. Exa pescara; na rasteira que V. Exa passara no integralismo, como se tais proezas, atribuídas a um homem que todos os brasileiros deve obrar como honrado e dedicar todo o respeito, não ferissem mais a V. Exa do que ao integralismo. Houve mesmo uma palestra, assistida por pessoa que os comensais não sa-

biam integralista, em que um dos diretores de uma companhia, de que o ministro da Justiça fora advogado, afirmava haver eu sido chamado pelo dr. Campos, o qual me impusera (isso logo no dia 10 de novembro) o fechamento imediato do integralismo. Essa conversa me deixou bem claro o objetivo do meu chamado na manhã de 10, de improviso convertido em um pedido de notícia em *O Povo*.

A censura de imprensa começou a dar ordens que mais parecem de inimigos de V. Exa. Proibiu a publicação de meu nome muitas vezes ou em tipo que ultrapassasse o tamanho indicado; proibiu elogios até literários sobre livros de minha autoria; proibiu que se dissesse que fundei o integralismo, ou que fiz campanha nacionalista; proibiu que se usassem as palavras *integralismo*, *integralista*, *integral*, etc.

Fomos, desde o primeiro dia do golpe, tratados como inimigos. Já não quero falar a V. Exa o que se passou nos Estados antes mesmo do nosso trancamento oficial. Meus retratos foram rasgados por esbirros, meus companheiros presos e espancados, sendo numerosíssimos os telegramas que ao dr. Campos foram apresentados, relativos às mais inomináveis violências em todos os pontos do país, onde os governadores, irritados com o Estado Novo ao qual aderiram por interesses pessoais, vingavam-me nos integralistas, apontados como sustentáculos de V. Exa.

Assim passamos angustiadamente até 19 de novembro. Tive notícias de que nesse dia seriam lançadas as “legiões”, iguais àquelas cáquis da tentativa fascista de outros tempos. Mas, não sei por que motivos, talvez devido à copiosa chuva, não fomos esmagados e substituídos nesse dia. Mas, no dia 20, o gen. Góis Monteiro pediu-me para chegar até sua residência. Lá fez-me um veemente apelo para que eu não fechasse o integralismo, dizendo mesmo que seria tal medida desastrosa para o Brasil. Dizia-me que o integralismo já havia cumprido uma grande missão e agora tinha de cumprir outra. Esta última era manter uma sagrada mística onde tudo era interesse e hipocrisia. Elogiou as intenções de V. Exa, mas lamentou que os políticos estivessem estragando tudo. Disse que o destino do Brasil muito dependia do integralismo. Em seguida, insistiu para que eu falasse imediatamente ao ministro Campos e, indo ao telefone, marcou o encontro.

Foi isso Exatamente na ocasião em que V. Exa adiava uma entrevista que desejava ter comigo e que seria, dessa vez, em Petrópolis.

O dr. Campos disse-me, logo no início da conversa, que a minha colaboração pessoal no governo de V. Exa dependia preliminarmente do fechamento do integralismo. Respondi-lhe que já havia fechado o partido político, porém que, de acordo com o combinado, fica aberta a sociedade civil “Ação Integralista Brasileira”, de fins culturais e educacionais.

A esta altura de minha carta, lembro-me, sr. presidente, de que, na manhã do dia 10 de novembro, quando fui chamado pelo ministro da Justiça, dr. Campos, para receber a encomenda de uma notícia de imprensa,

eu lhe perguntei, ao despedir-me, e já de pé, se na nova Constituição tinha ficado assegurada a existência da “Ação Integralista Brasileira” como sociedade civil, ao que ele me respondeu prontamente que sim.

Agora eu apelava para a afirmativa do sr. ministro, ao que ele retrucava que o nosso fechamento era uma exigência de V. Exa.

Eu disse, então, ao ministro Campos que, se o fechamento do Integralismo era inevitável, então que partisse do próprio governo, pois essa deliberação jamais partiria de mim, porque a minha dignidade não o permitia. Foi esse pensamento que ele levou a V. Exa.

Abalado por tão imprevistos acontecimentos, julguei um dever comunicar o fato ao gen. Góis Monteiro, que apelara para mim no sentido de que eu não fechasse o integralismo, e ao gen. Newton Cavalcanti que prometera ser advogado dos integralistas. O gen. Góis Monteiro, lembrando serviços que o integralismo prestava ao Exército e expondo com muita clarividência a sua crítica sobre a situação do país, prometeu falar com o sr. presidente da República, demonstrando a V. Exa a extrema gravidade que representava o fechamento do Sigma naquela ocasião. Quanto ao gen. Newton Cavalcanti, tão profundamente ficou chocado com a notícia que, já noite, debaixo de um forte temporal, saiu da Vila Militar para a cidade, a fim de se entender com o sr. ministro da Guerra, pedindo-lhe que se dirigisse a V. Exa.

No dia seguinte, estive novamente com o ministro Francisco Campos, que já conversara com V. Exa e que me informou da resolução de V. Exa de baixar um decreto fechando todos os partidos políticos inclusive o integralismo. Apelei então veementemente ao dr. Campos para que não nos deixasse numa situação difícilima. O integralismo tinha relações ao empréstimo do Sigma, de milhares de contos; tinha escolas, lactários, ambulatórios médicos, etc.; tinha jornais e revistas. Seria uma calamidade e nós não merecíamos isso, pois não praticáramos nenhum crime para sermos tratados dessa maneira. O sr. ministro da Justiça respondeu-me que esses prejuízos financeiros o governo poderia pagar, porque tinham sido despesas feitas com obras de benemerência. Eu lhe respondi que a dignidade do integralismo não permitia que aceitássemos. Encerrando a conversa, o ministro disse-me que ira estudar o caso.

Foi depois disso que estive com V. Exa novamente, em casa do dr. Renato Rocha Miranda. V. Exa declarou-me que iria baixar um decreto fechando todos os partidos, e eu concordei plenamente com essa providência, porque assim deveria ser, de fato, no Estado Novo. Falei então a V. Exa que a “Ação Integralista Brasileira” já não seria atingida pelo decreto, porque deixara de ser partido desde o dia 11 de novembro, e que ela viveria como sociedade cultural e educacional, esportiva e beneficente. A isso, V. Exa me esclareceu que o decreto fechando os partidos traria um artigo em

que se proibiam uniformes, distintivos e gestos. Explicou-me que as sociedades em que se transformassem os partidos teriam de mudar de nome.

Dignando-se V. Exa dar-me essas informações, reiterou o convite que anteriormente me fizera para ocupar o lugar de ministro da Educação em seu governo.

Eu procurei mostrar a V. Exa como a proibição, de chofre, dos gestos, uniformes, distintivos integralistas iria ferir fundo a massa de um milhão e meio de brasileiros que me acompanhavam. Lembrei a V. Exa que os nossos inimigos eram justamente aqueles que nos odiaram, por verem em nós os sustentáculos do poder central e que, agora, esses homens, tendo aderido hipocritamente ao Estado Novo e não se conformando, no íntimo com a situação iriam vingar-se nos pobres integralistas, uma vez que não tinham hombridade para lutar com o presidente da República. Falei a V. Exa das grandes opressões que as famílias integralistas já estavam padecendo, mesmo antes do fechamento do Sigma, e do quanto iriam sofrer de autoridades cruéis, que exorbitariam na ocasião no trancamento das sedes. Implorei a V. Exa, em nome dos sacrifícios que fizemos na luta contra o comunismo, na sustentação da autoridade do presidente da República, no combate ao regionalismo, em nome dos nossos mártires, das criancinhas integralistas, que a “Ação Integralista”, extinta como partido, pudesse continuar a viver como sociedade civil, sem que preciso fosse o fechamento das sedes, que ocasionariam tropelias e barbaridades contra inocentes em todo o território da República. A esse apelo veemente, V. Exa prometeu-me que falaria com o ministro da Justiça, a fim de que combinasse comigo as instruções necessárias de modo a evitar maiores sofrimentos para os integralistas.

Diante disso, para demonstrar a V. Exa a minha boa vontade, esquecendo todos os dissabores dos últimos dias, prometi que, logo que saísse o decreto fechando os partidos políticos e desde que os integralistas verificassem que continuavam a sua obra patriótica, eu reuniria os chefes de mais projeção e os consultaria sobre o convite que me era feito para colaborar como ministro de V. Exa.

Nos dias que seguiram, ao que me parece, os gens. Góis Monteiro e Newton Cavalcanti deram alguns passos junto ao ministro da Guerra, em continuação às providências que estavam tomando anteriormente, no sentido de obterem de V. Exa o não-fechamento do integralismo como sociedade civil. Isso suponho, porque o gen. Góis teve a bondade de me procurar para me fazer a comunicação de que esgotara todos os argumentos a nosso favor, porém que não pudera evitar o nosso fechamento. Quanto ao gen. Newton, tive conhecimento de uma longa carta que ele endereçou ao sr. ministro da Guerra, pedindo demissão do comando da Vila Militar, por não concordar com a providência que nos atingia. Logo depois, saía o decreto. E não fui ouvido pelo ministro da Justiça, conforme ficara combinado.



Não se descreve o que se passou no país, sr. presidente. As maiores violências foram praticadas. Centenas de sedes foram depredadas. O meu retrato arrastado pelas ruas e arreventado. Numerosas prisões efetuadas. Homens e mulheres espancados barbaramente. Domicílios particulares invadidos. Houve um caso até (no Paraná) de incêndio na casa de um médico, chefe integralista, enquanto este se encontrava encarcerado. Os relatórios que possuo são dolorosos. Era o ódio recalcado dos próprios inimigos de V. Exa, desferrando-se naqueles que pregaram a unidade da pátria, o propósito do poder central e das doutrinas corporativas adotados pelo Estado Novo.

Foi proibida a revista Anauê, que se publicava nesta capital. Foram em diversos estados apreendidos nas livrarias livros de autores integralistas. No Estado do Rio, chegaram até a confiscar os livros de minha autoria que nada tinham a ver com o integralismo: romances, literatura em geral, com graves prejuízos financeiros para os meus editores e para mim particularmente. A onda de ódios desencadeou-se violenta por todo o país, com ameaças as mais tremendas, vExames de toda espécie e brutalidade indiscreíveis.

#### *As conseqüências fatais*

Encontro-me hoje, sr. presidente, na mais dolorosa das situações a que um homem, pelo seu patriotismo, pela sua desambição, pela sua lealdade e pela sua dignidade poderia ser levado.

As autoridades exigem de mim duas coisas que se repelem, duas coisas que constituem o impossível:

- 1) que eu não me considere mais “chefe nacional” dos integralistas;
- 2) que eu lhe de ordens, que seja obedecido, que responda por todos eles.

As autoridades exigem também outro absurdo da massa integralista, pela imposição de duas ordens, que se excluem:

- 1) que se acabe definitivamente com a “mística”, isto é, com o uniforme, os símbolos, a saudação, os distintivos, o nome *integralista* e a palavra *integralismo*, o respeito, sem discutir, às ordens do chefe, porque não existe mais chefe;

- 2) que essa massa, sem mística e sem chefe, tenha um procedimento uniforme e responda coletivamente por atos isolados de pessoas.

A tentativa que fiz para organizar uma sociedade (Associação Brasileira de Cultura), a fim de conquistar ao menos uma parte da massa hoje desorientada em todo o país, não logrou êxito no Ministério da Justiça, onde os papéis se arrastam há cerca de dois meses. Milhares de integralistas não se conformam com outras denominações e não querem abrir mão das exterioridades de seu culto. Outros milhares, sob perseguições tremendas,

desesperam-se. Outros, revoltados contra a campanha dos jornais, em plena vigência da censura, contra o integralismo, desgarram-se dos quadros do antigo movimento, não acreditando na sinceridade do governo. Vários companheiros têm morrido de traumatismo. Diversos têm enlouquecido. Que posso eu fazer?

Cerca de cinco a dez mil integralistas passaram pela minha residência, por ocasião do Natal e do Ano Bom, formando comissões para me cumprimentar. A esses falei, aconselhei procurei tocar os corações. Mas o Rio tem mais de 50.000 integralistas e o Brasil um milhão e meio. Que estarão fazendo? As cartas que recebo revelam um estado de ânimo extremamente tenso. Tudo isso constitui dolorosa aflição para mim.

O com. Américo Pimentel, da Casa Militar de V. Exa, foi algumas vezes testemunha desses meus sofrimentos morais. Indague V. Exa, por exemplo, de pessoas que lhe merecem todo o crédito, como o dr. Renato Rocha Miranda, o dr. Amaro Lanari, o dr. Belisário Pena, o gen. Vieira da Rosa, o dr. Rocha Vaz, o dr. Gustavo Barroso, sobre o que tem sido a minha vida, desde o fechamento do integralismo, a acalmar Exaltados, a descobrir grupos que comentam ou se desesperam, para amainá-los, a evitar que se façam loucuras. Muitos já se revoltam contra mim. O integralismo, arrebatadas as comportas da hierarquia, através da qual chegava, de chefe em chefe, a minha orientação, é hoje uma ebulição, um complexo que me atormenta.

Entre as coisas que mais amargavam essa massa, cumpre notar a inexistência, até hoje, da menor palavra de carinho do governo para com um movimento que tudo deu pela grandeza da pátria, sem nada haver perdido. A coletividade integralista só tem recebido asperezas, remoques, ironias, perseguições injustificadas, não só de certa imprensa, como mesmo de algumas autoridades superiores do país. E que crime praticou essa gente?

Os argumentos que se usam contra nós são os mais absurdos e irrisórios. Afirma-se que devemos estar satisfeitos porque nossas idéias estão triunfantes e que, por isso, qualquer atitude de desgosto só pode revelar ambição pessoal. Mas, ao mesmo tempo, autoridades policiais proibem a palavra *Integralismo*, proibem que os jornais nossos se refiram à obra realizada pelo nosso movimento no país, permitem que sejam feitos contra nós os maiores ataques na imprensa até há pouco reconhecidamente bolchevista e, em todos os quadrantes do país, as autoridades nos chamam de extremismo da direita e ao Estado Novo de defensor da democracia.

Nos meios políticos e em certas esferas governamentais, sempre fomos maltratados desde o dia 10 de novembro. E quando se esgotaram todos os recursos para nos levarem ao desespero, começara, as perseguições, com o arquitetar das mais ridículas conspirações e as prisões mais injustas. As tropelias policiais em lares humildes são freqüentes e cruéis. Espanca-

mentos e torturas se reproduzem. Famílias inteiras estão privadas de seus chefes.

Criou-se uma atmosfera de animosidade e desconfiança, dentro da qual se asfixiam os integralistas.

Essa é a situação que precisa ser encarada com o maior realismo e o mais alto patriotismo por todos nós.

De minha parte, nos superiores interesses do Brasil, estou sempre disposto a procurar fórmulas salvadoras e dignas. É com esse estado de espírito que me dirijo a V. Exa, antes de um encontro pessoal, por meio desta carta que, absolutamente sigilosa, constitui, porém, um documento para a História do Brasil, mostrando a elevação de vistas, o desinteresse pessoal, o patriotismo e a dignidade com que me portei nesses dias que considero os mais tristes de minha vida toda dedicada ao serviço da minha pátria.

Falei, nestas linhas, francamente, confiadamente, sem nenhuma restrição mental a V. Exa, como um bom brasileiro deve falar ao chefe da sua nação. Penso que essa questão deve ser colocada no terreno exclusivo da confiança e da lealdade. É o que faço. E V. Exa agora poderá concluir em que setor do governo e de que maneira poderemos trabalhar, com dignidade, pela grandeza do Brasil.

De V. Exa patricio e admirador.

*Plínio Salgado*

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1938.

.....

## 210.5 – DEPOIMENTO DE EURICO GASPAR DUTRA SOBRE O PROTESTO INTEGRALISTA

### I

**E**m reunião ministerial, após o ato de 10 de novembro, convocada para Exame ainda das atividades comunistas, veio a lume o caso dos integralistas. Alguns dos presentes manifestaram-se contra estes. Apenas o ministro da Marinha, Almirante Aristides Guilhem, lhes foi, de algum modo, favorável.

Descontentes com a atitude de reserva do presidente, Exasperaram-se os adeptos do sr. Plínio Salgado. O general Newton Cavalcanti, que conhecia bem a aproximação de Vargas com o chefe integralista, não se conteve: solicitou exoneração do posto que ocupava na Vila Militar e, antes mesmo da publicação do ato, abandonou o comando, fazendo violentas declarações pela imprensa.

Em carta datada de 28 de janeiro de 1938, dirigida ao presidente Getúlio Vargas, assim se expressou Plínio Salgado:

“O integralismo depois de 10 de novembro.

A maior de todas as surpresas que tive em 10 de novembro foi o discurso de V. Exa. Nessa noite, fiquei, completamente convencido de que estávamos alijados desde o primeiro dia. Não houve uma palavra de carinho para o integralismo ou para os integralistas. Entretanto, era um movimento e eram homens que tudo fizeram pela nação e que sempre foram leais para com V. Exa nos momentos mais difíceis. Por todo o país, ouvindo o rádio, um milhão e meio de brasileiros baixavam a cabeça amargamente.

Apressei-me, pela palavra empenhada, em extinguir a feição política da ‘Ação Integralista Brasileira’. O único partido nacional. O único que estava em consonância com o corporativismo do Estado Novo era paradoxalmente o único que vinha espontaneamente declarar-se extinto, para só viver como sociedade cultural, esportiva e beneficente. Isso antes de qualquer lei, de qualquer decreto.

O integralismo iria continuar, sob essa forma, conforme lhe prometeram os responsáveis pela situação, prestando os serviços que só ele até então tinha prestado ao país.

Eu não supunha, porém, que o que se arquitetava contra o integralismo fosse tão grande. Logo os jornais, havendo censura oficial, começaram a me atacar, a ridicularizar o movimento integralista. Alguns diretores de jornais me informavam que recebiam ordens diretas de autoridades para abrir fogo contra nós.

Em todas as rodas de políticos da cidade só se falava então no 'tombo' que V. Exa nos dera; no novo 'pirarucu' que V. Exa pescara; na rasteira que V. Exa passara no integralismo, como se tais proezas, atribuídas a um homem que todos os brasileiros deve obrar como honrado e dedicar todo o respeito, não ferissem mais a V. Exa do que ao integralismo. Houve mesmo uma palestra, assistida por pessoa que os comensais não sabiam integralista, em que um dos diretores de uma companhia, de que o ministro da Justiça fora advogado, afirmava haver eu sido chamado pelo dr. Campos, o qual me impusera (isso logo no dia 10 de novembro) o fechamento imediato do integralismo. Essa conversa me deixou bem claro o objetivo do meu chamado na manhã de 10, de improviso convertido em um pedido de notícia em *O Povo*.

A censura de imprensa começou a dar ordens que mais parecem de inimigos de V. Exa. Proibiu a publicação de meu nome muitas vezes ou em tipo que ultrapassasse o tamanho indicado; proibiu elogios até literários sobre livros de minha autoria; proibiu que se dissesse que fundei o integralismo, ou que fiz campanha nacionalista; proibiu que se usassem as palavras *integralismo*, *integralista*, *integral*, etc.

Fomos, desde o primeiro dia do golpe, tratados como inimigos. Já não quero falar a V. Exa o que se passou nos Estados antes mesmo do nosso trancamento oficial. Meus retratos foram rasgados por esbirros, meus companheiros presos e espancados, sendo numerosíssimos os telegramas que ao dr. Campos foram apresentados, relativos às mais inomináveis violências em todos os pontos do país, onde os governadores, irritados com o Estado Novo ao qual aderiram por interesses pessoais, vingavam-me nos integralistas, apontados como sustentáculos de V. Exa.

Assim passamos angustiadamente até 19 de novembro. Tive notícias de que nesse dia seriam lançadas as 'legiões', iguais àquelas cáquis da tentativa fascista de outros tempos. Mas, não sei por que motivos, talvez devido à copiosa chuva, não fomos esmagados e substituídos nesse dia. Mas, no dia 20, o gen. Góis Monteiro pediu-me para chegar até sua residência. Lá fez-me um veemente apelo para que eu não fechasse o integralismo, dizendo mesmo que seria tal medida desastrosa para o Brasil. Dizia-me que o integralismo já havia cumprido uma grande missão e agora tinha de cumprir outra. Esta última era manter uma sagrada mística onde tudo era interesse e hipocrisia. Elogiou as intenções de V. Exa, mas lamentou que os políticos estivessem estragando tudo. Disse que o destino do Brasil muito de-

pendia do integralismo. Em seguida, insistiu para que eu falasse imediatamente ao ministro Campos e, indo ao telefone, marcou o encontro.

Foi isso Exatamente na ocasião em que V. Exa. adiava uma entrevista que desejava ter comigo e que seria, dessa vez, em Petrópolis.

Ressentidos com a atitude hostil do governo, entraram os integralistas a conspirar, aliados a outros descontentes políticos, até que, na noite de 10 para 11 de maio de 1938, desfecharam golpe de grande audácia, que poderia haver alcançado seus objetivos, não fossem as medidas tomadas, às pressas, ainda sob o impacto da surpresa, por algumas autoridades militares.

## II

Na noite de 10 para 11 de maio, sexto mês da implantação do Estado Novo, o ministro Campos reuniu no Ministério da Justiça seus colegas e outras autoridades para solenizar a data, pronunciando, nessa ocasião, veemente discursos Exaltando as vantagens do novo regime.

Mal sabiam os presentes que, a essa hora, a dois passos do Ministério, estavam reunidos, na Esplanada do Castelo, numerosos integralistas, armados, aguardando a hora marcada para entrarem em ação. Que excelente presa não teriam eles colhido se tivessem investido contra o Ministério da Justiça!

Causou estranheza nada ter a polícia descoberto ou revelado sobre essa trama, para a qual, após o desfecho do golpe, se veio a saber ter havido larga articulação, estando nela comprometidos numerosos personagens integralistas e políticos. Foi, na verdade, completa surpresa para todas as autoridades.

A essência do plano, a ser posto em execução naquela noite, consistia, inicialmente, no ataque ao Palácio Guanabara – então residência do presidente da República -, ao Ministério da Marinha, e no assalto às residências de ministros e altas autoridades.

Após a reunião no Ministério da Justiça, recolhemo-nos à nossa residência, à rua Gustavo Sampaio, no Leme, inteiramente despreocupados. Não tardou que um telefonema do chefe de Polícia, capitão Filinto Müller, seguido, a curto espaço, de outro do general Almério de Moura, comandante da 1ª Região Militar, nos alertassem sobre algo de grave que deveria estar ocorrendo. Informava Filinto que grupos armados eram vistos na cidade. Estávamos em preparativos para sair de casa, quando uma segunda comunicação telefônica do chefe de Polícia anunciava estar sendo assaltado o Palácio Guanabara, verificando-se, lá, forte tiroteio, bem como no Ministério da Marinha.

Diante dessa situação, nosso primeiro pensamento, como era lógico, foi o de nos dirigirmos para nosso gabinete no Ministério da Guerra e de lá ordenar, entre outras providências, que alguma tropa se movimentasse

em socorro, principalmente, do Palácio Guanabara. Como ministro da Guerra, era o que nos competia fazer. Mas, evidentemente, essa força talvez chegasse tarde ao seu destino.

Resolvemos, então, socorrer diretamente o palácio presidencial. Saímos de nossa residência e dirigimo-nos a pé, e sós para o forte do Leme. Estando à paisana, um grupo de homens que se encontrava no interior do bar Alpino, ali nas proximidades, não nos reconheceu. Esse grupo estava aguardando a hora aprazada para assaltar nossa residência. Ao chegar ao forte, reunimos, às pressas, doze praças, que encontramos mais à mão; metemo-las num caminhão e, com elas, rumamos para o Guanabara. Acompanhou-nos o tenente Samuel Kicis, da guarnição da praça.

Antes de partir, ordenamos ao comandante do Forte, capitão Sadock de Sá, residente no quartel, que reunisse novo contingente e o embarcasse num bonde, que estava na praça fronteira ao quartel, único meio de transporte que havia na ocasião.

Chegando às imediações do Palácio Guanabara, pela Rua Farani, fizemos a tropa saltar do caminhão, e, a um de fundo, aproximamo-nos do portão principal. Um indivíduo que se encontrava do lado de dentro indagou-nos quem éramos. Identificamo-nos como sendo o ministro da Guerra. Não tardou que uma rajada de metralhadora fosse despejada contra nós. Dois dos nossos soldados foram feridos, e nós atingidos, levemente, numa das orelhas. Um desses homens ficou defeituoso e é hoje praça asilada. Por nossa vez, abríamos fogo para o interior do parque. Pouco durou esse tiroteio, por ter cessado qualquer reação da parte dos integralistas. Entramos, por fim, no pátio que circunda o palácio e a ninguém ali encontramos mais.

Vendo-se sem saída para a rua, não tiveram os sediciosos outro recurso senão a retirada para os fundos do parque, donde facilmente puderam chegar ao Mundo Novo. Um contingente da Polícia Militar, que habitualmente montava guarda naquele local, havia se deslocado pela Rua Pinheiro Machado, via Laranjeiras, e viera pôr-se à nossa disposição, junto ao portão do palácio. Com esse deslocamento do contingente, os assaltantes tiveram livre a saída pelo Mundo Novo, conseguindo, assim, fugir ou esconder-se.

O ambiente em torno do palácio tornou-se, assim, calmo. Mas do lado da cidade, ou, mais precisamente, na direção do Ministério da Marinha, ouviam-se ainda tiros. Tornava-se imperioso que nos transportássemos para o Ministério da Guerra, a fim de tomar outras providências que o momento estava a exigir. Era preciso verificar o que estava ocorrendo em outros setores. Essa era a nova situação com que nos defrontávamos.

Por coincidência, acabava de chegar ao local um capitão, pessoa de toda a confiança. A ele demos a missão de vigilância e guarda do palácio.

À falta de outra condução, servimo-nos da motocicleta de um polícia-especial que se achava próximo e ordenamos à praça condutora do veículo que rumasse primeiramente para a chefatura de polícia. No gabinete do chefe estavam apenas o capitão Filinto Müller e o coronel Osvaldo Cordeiro de Farias. A ambos esclarecemos, sumariamente, o que ocorrera no Guanabara e lembramos ao coronel Cordeiro que se dirigisse para lá, como uma autoridade superior, a fim de ir tomando as providências cabíveis, até nosso regresso.

Prosseguimos para o Ministério da Guerra e, lá chegando, nos encaminhamos para o Q.G. da 1ª Região Militar, onde encontramos o general Almério de Moura e seu estado-maior.

Determinamos que o Grupo de Obuses de São Cristóvão se deslocasse para o Morro da Conceição, de modo a ficar em condições de atirar contra os rebeldes, na área do Ministério da Marinha. Fizemos ligação, ainda, pelo telefone, com algumas unidades.

Pouco depois, foi ter à nossa presença o almirante Castro e Silva, que conseguira escapar de sua residência, ameaçado de prisão por grupo de assaltantes. O coronel Canrobert Pereira da Costa, nosso chefe de gabinete, trajando pijama rasgado, apareceu no quartel-general, informando ter mantido luta com alguns elementos que foram prendê-lo em sua residência, no Méier. Ao almirante Castro e Silva incumbimos de ir ao Ministério da Marinha intimar os integralistas que o haviam ocupado a se renderem, sob pena de serem alvejados pela artilharia do Morro da Conceição. Tal medida não chegou a ser efetivada, porque elementos da própria Marinha dominaram, logo após, com seus próprios recursos, os ocupantes sediciosos.

Tomadas essas providências, voltamos ao Palácio Guanabara, onde encontramos a mesma situação de calma que havíamos deixado ao nos retirarmos. Entendemo-nos com o presidente, regressando, de novo, ao Ministério da Guerra, porque nenhuma notícia nos havia chegado dos Estados.

Já de manhã, dirigimo-nos mais uma vez ao palácio, encontrando-o repleto de pessoas amigas do presidente, que se havia recolhido a seus aposentos.

Estávamos reunidos nas dependências do palácio destinadas aos serviços de secretaria, comentando os acontecimentos da noite e da madrugada, quando ouvimos descargas no interior do parque. Chegamos a uma das janelas fronteiras à área interna para conhecer da origem daqueles tiros, quando o tenente Queirós, comandante da Polícia Especial, vindo do lado do parque, se aproximou da janela e declarou-nos que tais disparos eram provenientes do descarregamento de algumas armas.

Permanecemos no palácio mais algum tempo. A seguir, nos retiramos, dessa feita para nossa residência.



Mais tarde, ouvimos dizer que teriam ocorrido fuzilamentos, pela manhã, no parque do Palácio Guanabara. Nenhuma providência nos competia tomar. O fato, caso se confirmasse, se passara na residência do presidente da República, e não nos constava estar qualquer elemento militar nele envolvido.

### III

Logo após o assalto ao Palácio Guanabara, divulgou-se ter sido chefe do grupo incumbido dessa operação o tenente da reserva Severo Fournier, que conseguira foragir-se nas condições descritas no item anterior. Nessa situação permaneceu oculto na Tijuca, até o dia 25 de junho, quando alguns companheiros e levaram a homiziar-se na Embaixada da Itália.

Instaurado inquérito, de que foi encarregado o coronel Álvaro Areias, para esclarecer tal fato, ficou provado terem sido os capitães Flodoardo Gonçalves Maia, Manuel de Freitas Vale Aranha e Rubens dos Santos Paiva os condutores do tenente Fournier até a Embaixada Italiana.

Não foi fácil conseguirem as autoridades brasileiras a entrega de Fournier pelo embaixador italiano. Muitas tentativas foram feitas, nesse sentido, até mesmo junto ao governo da Itália.

O telegrama abaixo transcrito, do nosso representante em Roma, embaixador Guerra Duval, transmitido ao Itamarati, esclarece o assunto:

“Da Embaixada em Roma

Em 6-7-38

NP

Asilo.

45 – Quarta-feira – 14h – Foi-me comunicado, pelo telefone, que, depois de aprovado pelo chefe do governo, acaba de ser expedido ao embaixador italiano um telegrama que termina em termos correspondentes a estes: Vossa Excelência teve plena liberdade para solver o assunto e, tendo em vista também, a afirmação do embaixador brasileiro de que Fournier não é passível de pena de morte, queira liquidar o incidente sem ulterior demora. Sendo possível que o embaixador italiano se demita para não cumprir a ordem, ela será cumprida pelo substituto. O ministro das Relações Exteriores disse-me estar certo de que, diante dessa clareza de solução, o governo brasileiro compreenderá a atitude sempre amistosa do governo italiano, que espera, pelos motivos óbvios, que será evitado qualquer ruído em redor do assunto. Agradeceria uma informação quando e como for cumprida a ordem.

*Guerra Duval*”

Com a data de 8 de julho, o Embaixada Lojacano oficiou ao ministro da Guerra nos seguintes termos:

“Rio de Janeiro, 8 de julho de 1938.

Ex<sup>mo</sup> sr. gen. Eurico Dutra  
DD. ministro da Guerra  
Rua Gustavo Sampaio, 164 – Leme

Com a liquidação honrosa do Caso Fournier, ocorre-me o dever de exprimir a V. Exa os meus agradecimentos pela elevada compreensão que V. Exa teve de minha posição moral nesse incidente.

Tendo querido honrar a farda do glorioso Exército brasileiro na pessoa dos oficiais que para aqui conduziram o Fournier e que constituíram para mim, em suas pessoas, uma garantia moral, julgo-me feliz que V. Exa haja consentido que Fournier – uma vez manifestado o desejo de abandonar a Real Embaixada – fosse acolhido em mãos de outros valorosos oficiais do Exército e do seu próprio pai.

Esse incidente, embora penoso, serviu entretanto para demonstrar que, entre homens de hora, que amam igualmente os seus países e que se devotam em uma obra de benefício para os dois, existe sempre um meio para se entenderem e colaborarem.

Nessa firme convicção, rogo a V. Exa de aceitar o testemunho de meu profundo respeito e minha mais alta consideração.

*Lojacano*“

Fournier foi recolhido a uma fortaleza e submetido a processo.

#### IV

Por proposta nossa, foram reformados, com apoio no art. 177 da Constituição, os três oficiais que o inquérito policial militar apontara como responsáveis pelo asilamento de Fournier na Embaixada italiana.

Houve empenho junto ao presidente no sentido de que eles nada sofressem, não obstante a gravidade da falta.

Notando que o dr. Getúlio Vargas estava encontrando dificuldades em resolver o caso, dirigi-mo-lhe a carta abaixo reproduzida:

“Rio de Janeiro, 6 de julho de 1938.

Ex<sup>mo</sup> senhor presidente da República:

Há cerca de um ano e sete meses venho exercendo a árdua função de administrador da pasta da Guerra, procurando de todos os modos suprir, com trabalho contínuo, as minhas insuficiências e corresponder à alta confiança com que V. Exa me honrou.

Durante todo o tempo em que aqui, no Ministério, passei, fui obrigado a agir intensivamente, já pelos acontecimentos políticos que empolgaram o país, já pela transformação de fundo orgânico a que foi submetido o Exército, a fim de que, eficientemente, pudesse cumprir suas funções.

A esse labor outras parcelas de fadiga se juntaram, mercê das funções que exerci nos anos anteriores.

Por tudo isto e principalmente porque julgo que o meu afastamento, agora, do cargo de ministro da Guerra virá favorecer a solução de algumas situações difíceis, solicito a V. Exa a demissão do cargo que ocupo, em caráter irrevogável, se bem que esse meu ato em nada afete o devotamento e a amizade que dedico à sua pessoa ou diminua a minha dedicação em bem servir ao governo.

Peço a V. Exa que veja no meu gesto somente a vontade que me anima em facilitar a sua administração patriótica.

Afirmando, mais uma vez, a V. Exa os meus anseios pela felicidade e paz da família brasileira, firmo-me como seu amigo e admirador.

*Eurico G. Dutra*

Em resposta, o presidente nos endereçou a seguinte carta:

“Rio, 6 de julho de 1938.

Prezado amigo general Eurico Gaspar Dutra

Acuso o recebimento da sua carta de hoje, na qual solicita exoneração do cargo de ministro da Guerra, alegando a fadiga produzida pelas atividades intensas dos últimos tempos e a possibilidade de, com o seu afastamento, facilitar a solução de algumas questões de ordem governamental.

Lamento, sinceramente, que o esforço exigido pelas grandes responsabilidades da função que lhe confiei tenham abalado a sua rija constituição. Creio, porém, que um pouco de repouso possa, em curto espaço de tempo, restabelecer o perfeito equilíbrio do seu organismo sadio e afeito ao labor profissional.

Por outro lado, sinto ter de discordar da superposição que faz acerca do seu eventual afastamento do alto posto que vem ocupando, com inexcusável dedicação, competência e absoluta lealdade. Precisamente, esse afastamento é que viria ser motivo de dificuldades e apreensões.

A sua gestão, em vinte meses, tem sido de evidente proveito às Forças Armadas, e os notáveis serviços prestados à reorganização do Exército, quer na parte referente ao aparelhamento de indústria bélica e incremento da sua produção, quer na execução de encomendas no estrangeiro, bem como o reforçamento da disciplina dentro dos quadros da oficialidade, exigem a continuação da obra profícua, que em tão boa hora entreguei ao seu zelo profissional, inteligência organizadora e seguro senso dos deveres públicos.

Certo de que a um espírito elevado como o seu é possível pedir o máximo de devotamento ao bem público, máxime quando as tarefas construtivas do Exército estão em meio e as apreensões ainda não passaram,

tenho a satisfação em dizer-lhe que a sua permanência na pasta da Guerra é, no momento, um imperativo de iniludível patriotismo.

Diante do exposto e por julgar imprescindíveis os seus serviços, não posso conceder a exoneração pedida, e cumpro um dever apelando para que permaneça no cargo, em benefício do Exército, da ordem e tranquilidade do país.

Aproveito o ensejo para reafirmar-lhe a segurança de minha melhor estima pessoal.

*Getúlio Vargas*“

V

Mas a atuação subversiva desenvolvida por certo setores do integralismo não se limitou aos assaltos ao Palácio Guanabara e ao Ministério da Marinha, na noite de 10 para 11 de maio.

De São Paulo, começaram a chegar, desde o segundo semestre de 1938, notícias pouco tranquilizadoras, envolvendo até alguns militares daquela guarnição, notícias essas que levaram o Ministério da Guerra a tomar medidas acauteladoras que assegurassem a manutenção da ordem pública.

Também do nosso embaixador no Uruguai recebeu o presidente Vargas telegramas, alertando-o das possibilidades de um novo golpe.

Os documentos transcritos a seguir eram de natureza a forçar as autoridades a tomarem as devidas precauções:

“Montevidéu, 27-10-38.

Presidente Vargas – Rio.

Dr. Sá Antunes levou carta importante, peço recebê-lo imediatamente chega Rio primeiro. Tenho informações seguras revolução integralista florista instalará Rio vários pontos país de oito a dez de novembro, contando terá apoio cel. Eduardo Gomes. Este era infenso mas consta ter mudado opinião dum mês para cá. Indispensável cuidar suas chegadas saídas Catete. Abraços.

*Batista Luzardo*“

“Montevidéu, 7-11-38.

Presidente Vargas – Rio de Janeiro.

Flores manifestou ontem confidencialmente pessoa alto conceito que se movimento não estourar até dia dez devido medidas tomadas governo, ele tem absoluta confiança atentado pessoal contra você general Dutra concertado integralistas pois reunião havida há pouco aí conselho secreto integralismo apresentaram não quarenta mas duzentos rapazes fanáticos,

entre outros sargentos Regimento Artilharia Vila Militar e Corpo Bombeiros suboficiais dois destróieres, cujos nomes não citou e alguns funcionários Banco Brasil há pouco demitidos, quais juraram farão atentado até sacrifício próprias vidas. Assegurou mais que até junto cap. Müller há gente para isso. Tudo isso acrescentou foi-lhe comunicado oficialmente. Releve-me insistir indispensável prisão Plínio Salgado e Mário Ramos. Aconselho máxima precaução suas idas atos públicos dia dez. Abraços.

*Batista Luzardo*“

À vista dessas e outras informações baixamos a seguinte instrução ao comandante da Região Militar de São Paulo:

“Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938

Prezado amigo general Silva Júnior  
D. cmte. da 2ª R.M

Por informações de fontes diversas, sabe-se que Plínio Salgado e seus lugar-tenentes continuam no propósito de subverter a ordem pública. Daí de São Paulo, onde tudo faz crer se encontra o chefe integralista, vem ele exercendo e procurando irradiar para outros pontos do país suas perniciosas atividades, secundado pelo dr. Mário Ramos, que se encarrega dos entendimentos e ligações com elementos mais ou menos suspeitos.

Desconheço os motivos que têm concorrido para que as autoridades paulistas ainda não resolvessem capturar nem Plínio, nem Mário Ramos. Mas nós do Exército, que temos o pesado encargo de defender o regime e o governo e que, por mais uma vez, temos sido forçados a pôr em jogo nossa vida para salvar as instituições, nós militares, por isso mesmo, temos sempre mais exata noção de nossos deveres e das nossas responsabilidades para compreender que, no momento que atravessamos, tudo precisamos envidar de maneira que se não reproduzam os dolorosos episódios de 27 de novembro e de 11 de maio.

Seria um crime, diante das ameaças e conspirações de que temos ciência, se cruzássemos os braços, indiferentes, ao desenrolar dos acontecimentos. O momento exige a adoção de uma série de providências que possam garantir a tranqüilidade pública. Dentre essas providências, considero indispensável a captura de Plínio Salgado e Mário Ramos.

Pela circunstância a que já aludi, vejo-me forçado a solicitar seu concurso junto à Polícia paulista no sentido de ser efetivada a prisão desses dois perturbadores da ordem. E para que, neste caso, fiquem bem definidas as responsabilidades de cada um de nós, convém se consigne que tal prisão se processará por solicitação do Ministério da Guerra.

Bem avalio a dificuldade que esse Comando encontrará para cumprir a presente ordem, mas, estou certo de que, pesando bem a importância da empresa, não deixará de esforçar-se por levá-la a termo.

Qualquer que seja o resultado das suas diligências, ficaremos sempre com a consciência tranqüila de termos agido como o requer a responsabilidade dos cargos que exercemos.

Com os protestos de alta estima e consideração.

*Eurico Dutra*“

Ao completar um ano do *Putsch* de 10 de maio de 1938, lançava Plínio Salgado um manifesto aos seus correligionários, recomendando que se abstivessem de quaisquer agitações subversivas e de manifestações de caráter político, perturbadoras da ordem pública. Daí por diante nenhuma acusação chegou ao conhecimento das autoridades militares contra os adeptos do integralismo.

Na mesma data recebemos de Plínio Salgado uma carta, da qual destacamos este período:

“Quero, pois, neste momento em que, atendendo ao apelo que me foi feito pelo governo da República, redigi aos integralistas de todo o país a palavra de paz, de serenidade, de ordem, de abstenção de agitações – quero dar também uma prova do grande respeito e absoluta confiança que eu e um milhão de brasileiros, que me seguem, depositamos nas classes armadas. Essa prova consiste em colocar sob a égide do Exército, na minha ausência, a grande massa civil, nacionalista, espiritualista, anticomunista, por uma incomparável mística da pátria.”

Logo após, embarcou para a Europa o dr. Plínio Salgado.

## VI

Refutando trechos do livro *Getúlio Vargas, meu Pai*, endereçamos à sua autora, Dra Alzira Vargas do Amaral Peixoto, a carta que abaixo transcrevemos, acompanhada da cópia integral do item II do presente capítulo:

“Rio de Janeiro, 16 de julho de 1960.

Excelentíssima senhora Dra Alzira Vargas do Amaral Peixoto:

Respeitosas saudações.

Acabo de ler o livro *Getúlio Vargas, meu Pai*, de autoria de Vossa Excelência, o qual é uma contribuição a mais, entre muitíssimas outras, para a colheita de depoimentos sobre uma das fases mais controversas e discutidas de nossa História política.

Os fatos ainda não estão decantados e só o tempo dará perspectiva para o surgimento da verdade, em toda a sua implacabilidade.

É fora de dúvida que ainda é cedo para o cotejo dos depoimentos de todos nós que fomos partícipes e testemunhas.

Falando da sangrenta jornada de 11 de maio de 1938, à página 198 do seu livro, escreve Vossa Excelência, a respeito de civis e militares, as seguintes palavras:

‘Dentre os demais, civis e militares, alguns foram valentes, alguns cumpriram seu dever, alguns o negligenciaram e muitos ainda permaneceram para mim inexplicáveis.

Aconteceu muita coisa mais, que eu soube, que me contaram, que descobri, que li. Mas «não vá o sapateiro além do sapato». Eu não vi.

Não fiquei sabendo nem como nem por que o general Eurico Gaspar Dutra foi o único membro do governo que conseguiu atravessar a trincheira integralista. Não pude apurar tampouco o que aconteceu depois que se retirou com um arranhão na orelha, novamente transpondo o cerco do inimigo.’

Para esclarecer indagações de Vossa Excelência e complementar o *depoimento*, contido no seu livro, tenho a honra de enviar tópicos do capítulo de trabalho meu, escrito há anos passados, na base do meu ‘Diário’, trabalho ainda inédito, pelo meu desejo de não despertar polêmicas, esperando que o tempo possa permitir um julgamento imparcial sobre pessoas e acontecimentos.

Tenho sido solicitado pela imprensa a revelar o que sei e o que vi naquela jornada. Essas solicitações se amiudaram, ao ensejo da publicação do seu livro, o qual só agora tive oportunidade de compulsar.

Não quis, porque reputo cedo levar para a imprensa o relato das ocorrências daquele dia, dos que o antecederam e dos que se lhes seguiram.

Devo, porém, colocando-me como sempre a serviço da verdade, confiar a Vossa Excelência trechos do capítulo em que enfeixei a narrativa do que vivi no dia 11 de maio de 1938.

Nessa minha contribuição para a reconstituição do passado, verá Vossa Excelência a notícia Exata do por que e do como acorri ao Palácio Guanabara, para livrar do perigoso cerco a residência do chefe do Estado; do por que, cessada a luta, me retirei do Palácio Guanabara, confiando, entretanto, a sua guarda a um capitão da minha confiança; do por que e do como apressei-me a acorrer ao Ministério da Guerra, para cuidar de outras providências, repressivas e acautelatórias, que se impunham ao serviço da ordem pública, na cidade e no País, inclusive o ataque aos rebeldes que se haviam apoderado do Ministério da Marinha.

No seu livro, Dr<sup>a</sup> Alzira, há pontos vários a retificar, como, por exemplo, o da página 324, em que se consigna por equívoco:

‘Na madrugada de 9 para 10 de novembro, tropas da Polícia Militar e do Exército ocuparam tranqüilamente as portas de acesso para os congressistas, tanto na Câmara como no Senado.’

Posso asseverar que, para essa ocupação, não foram enviados contingentes, nem do Exército nem da Marinha.

Creia que me anima, ao escrever esta carta, o único objetivo de servir à verdade, prestando a contribuição de um depoimento veraz e sereno, partido de quem participou da vida pública do país com lealdade e boa-fé, interpretando, como lhe parecia acertado, o bem de sua pátria.

Muito atentamente,

*Eurico Gaspar Dutra*“

Respondeu-nos aquela Senhora com a carta que, também, ora reproduzimos:

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1960.

Ex<sup>mo</sup> sr. marechal Eurico Gaspar Dutra

Saudações,

Tendo em meu poder a carta de Vossa Excelência datada de 16 do corrente, que me foi entregue em mãos por nosso comum amigo senador Vitorino Freire, desejo agradecer os preciosos esclarecimentos que teve a gentileza de me enviar.

Devo dizer com toda sinceridade que ignorava, e como eu muita gente, vários detalhes dos acontecimentos da noite de 11 de maio que o depoimento de Vossa Excelência vem elucidar. A meu conhecimento chegou a versão de que ‘o ministro da Guerra alcançara o portão do Palácio Guanabara acompanhado por dois soldados que ficaram feridos e se retirara *sozinho*, para tomar providências’. Jamais alimentei dúvidas quanto à coragem pessoal de Vossa Excelência e o digo com todas as letras em meu livro, porém não podia encontrar explicação para o fato de ter Vossa Excelência, desacompanhado, ferido e facilmente identificável, podido transpor o cerco integralista duas vezes.

Muitas dúvidas não eram, portanto, nem quanto à bravura nem quanto à lealdade demonstradas naquela data, e sim quanto às intenções daqueles que, a meu ver, haviam poupado Vossa Excelência por algum motivo especial.

Se as registrei em meu livro, foi exatamente para poder dissipá-las, em tempo.

O relato acurado, feito em linguagem escorreita e simples, que Vossa Excelência amavelmente me enviou permite-me a liberdade de saudar com antecipação mais um colega no mundo das letras.

Quanto ao equívoco da página 324, ressaltado por Vossa Excelência, entrego a mão à palmatória. Escapou-me por ocasião da revisão das provas, feita às pressas. Ao regressar de Washington, anotada para corrigir, pois recordara a recomendação expressa de Agamenon Magalhães para que



não fossem usadas tropas do Exército nem da Marinha no dia 10 de novembro.

Reiterando meus agradecimentos pela inestimável colaboração espontaneamente prestada por Vossa Excelência, desejo reafirmar que estarei sempre pronta a retificar meus erros.

Respeitosos cumprimentos,

*Alzira Vargas do Amaral Peixoto*

DECRETOS-LEI DO REGIME VARGAS

211.1 – DISSOLUÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS –  
 DECRETO-LEI Nº 37 (2 DEZEMBRO 1937)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição;

**C**onsiderando que, ao promulgar-se a Constituição em vigor, se teve em vista, além de outros objetivos, instituir um regime de paz social e de ação política construtiva;

Considerando que o sistema eleitoral então vigente, inadequado às condições da vida nacional e baseado em artificiosas combinações de caráter jurídico e formal, fomentava a proliferação de partidos, com o fito único e exclusivo de dar às candidaturas e cargos eletivos aparência de legitimidade;

Considerando que a multiplicidade de arrematadas partidárias, com objetivos meramente eleitorais, ao invés de atuar como fator de esclarecimento e disciplina da opinião, serviu para criar uma atmosfera de excitação e desassossego permanentes, nocivos à tranqüilidade pública e sem correspondência nos reais sentimentos do povo brasileiro;

Considerando, além disso, que os partidos políticos até então existentes não possuíam conteúdo programático nacional ou esposavam ideologias e doutrinas contrárias aos postulados do novo regime, pretendendo a transformação radical da ordem social, alterando a estrutura e ameaçando as tradições do povo brasileiro, em desacordo com as circunstâncias reais da sociedade política e civil;

Considerando que o novo regime, fundado em nome da nação para atender às suas aspirações e necessidades, deve estar em contato direto com o povo, sobreposto às lutas partidárias de qualquer ordem, independentemente da consulta de agrupamentos, partidos ou organizações, ostensiva ou disfarçadamente destinados à conquista do poder público,

Decreta:

Art. 1º Ficam dissolvidos, nesta data, todos os partidos políticos.

§ 1º São considerados partidos políticos, para os efeitos desta lei, todas as arrematadas partidárias registradas nos extintos Tribunal Superior e Tribunais Regionais da Justiça Eleitoral, assim como as que, embora não registradas em 10 de novembro do corrente ano, já tivessem requerido o seu registro.

§ 2º São, igualmente, atingidas pela medida constante deste artigo as milícias cívicas e organizações auxiliares dos partidos políticos, sejam quais forem os seus fins e denominações.

Art. 2º E vedado o uso de uniformes, estandartes, distintivos e outros símbolos dos partidos políticos e organizações auxiliares compreendidos no art. 1º.

Art. 3º Fica proibida, até a promulgação da lei eleitoral, a organização de partidos políticos, seja qual for a forma de que se revista a sua constituição, ainda que de sociedades civis destinadas ostensivamente a outros fins, uma vez se verifique haver na organização o propósito próximo ou remoto de transformá-la em instrumento de propaganda de idéias políticas.

Art. 4º Aos partidos políticos compreendidos no art. 1º é permitido continuarem a existir como sociedade civil para fins culturais, beneficentes ou desportivos, desde que o não façam com a mesma denominação com que se registraram como partidos políticos.

Art. 5º Não será permitido aos militares de terra e mar, assim como aos membros de outras corporações de caráter militar, pertencerem às sociedades civis em que se transformarem os partidos políticos a que se refere o art. 1º.

Art. 6º As contravenções a esta lei serão punidas com pena de prisão de dois a quatro meses e multa de cinco a dez contos de réis.

O julgamento será da competência do Tribunal de Segurança Nacional, e o processo, a ser organizado no regimento interno do mesmo Tribunal, seguirá o rito sumariíssimo.

Art. 7º O ministro da Justiça e Negócios Interiores determinará as medidas a serem tomadas para execução da presente lei, podendo interditar as sedes das organizações e dos partidos referidos no art. 1º.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937; 116º da Independência e 49º da República.

*Getúlio Vargas – Francisco Campos – General Eurico Gaspar Dutra – Henrique A. Guilhem – Mário de Pimentel Brandão – João de Mendonça Lima – Fernando Costa – Artur de Sousa Costa – Gustavo Capanema – Valde-  
mar Falcão.*

.....

211.2 – DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DOS  
ESTADOS E MUNICÍPIOS – DECRETO-LEI Nº 1.202  
(8 ABRIL 1939)

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

**A**rt. 1º Os Estados, até a outorga das respectivas Constituições, serão administrados de acordo com o disposto nesta lei.  
Parágrafo único. As Constituições estaduais só serão outorgadas após a realização do plebiscito a que se refere o art. 187 da Constituição.

Art. 2º São órgãos da administração do Estado:

- a) o interventor, ou governador;
- b) o Departamento Administrativo.

Art. 3º O interventor, brasileiro nato, maior de 25 anos, será nomeado pelo presidente da República, em decreto referendado pelo ministro da Justiça e Negócios Interiores.

*Parágrafo único.* Os interventores, nomeados para os Estados na forma do parágrafo único do art. 176 da Constituição, exercerão suas funções enquanto durar a intervenção, ou até que o Presidente da República lhes dê substituto.

Art. 4º O prefeito do município, brasileiro nato, maior de 24 anos e menor de 68, será de livre nomeação e demissão.

*Parágrafo único.* O prefeito está sujeito às incompatibilidades referidas nos arts. 14, letras *a*, *b*, *c* e *d*, e 15, e enquanto durar o seu exercício deverá residir dentro dos limites do município.

Art. 5º Ao interventor, ou governador, e ao prefeito cabe exercer as funções executivas e, em colaboração com o Departamento Administrativo, legislar nas matérias da competência do estado e dos municípios, enquanto não se constituírem os respectivos órgãos legislativos.

Art. 6º Compete ao interventor, ou governador, especialmente:

I – organizar a administração do estado e dos municípios de acordo com o disposto para os serviços da União, no que for aplicável;

II – organizar o projeto do orçamento do estado e sancioná-lo;

III – fixar, em decreto-lei, o efetivo da força policial, mediante aprovação prévia do presidente da República;

IV – elaborar os decretos-lei e sancioná-los depois de aprovados pelo Departamento Administrativo;

V – expedir decretos-lei, independente de aprovação prévia do Departamento Administrativo, em caso da calamidade ou necessidade de ordem pública, sujeito *a posteriori* o seu ato à aprovação do presidente da República.

Art. 7º São ainda atribuições do interventor ou governador:

I – expedir decretos, regulamentos, instruções e demais atos necessários ao cumprimento das leis e à administração do estado;

II – nomear o secretário-geral ou os secretários do seu governo, e os prefeitos dos municípios;

III – nomear, aposentar, pôr em disponibilidade, demitir e licenciar os funcionários do Estado, e impor-lhes penas disciplinares, respeitado o disposto na Constituição e nas leis;

IV – praticar todos os atos necessários à administração e representação do estado e à guarda da Constituição e das leis.

Art. 8º São crimes de responsabilidade do interventor ou governador:

I – os atos que atentarem contra:

a) a existência da União;

b) a Constituição;

c) as proibições constantes desta lei;

d) a execução das leis e dos tratados federais;

e) a execução das decisões judiciárias;

f) a boa arrecadação dos impostos e taxas da União, do estado e dos municípios;

g) a probidade administrativa, a guarda e o emprego dos dinheiros públicos;

II – a omissão das providências determinadas pelas leis ou tratados federais ou necessária à sua execução, dentro dos prazos fixados.

Art. 9º O interventor, ou governador, será processado e julgado, nos crimes de responsabilidade, pelo Tribunal de Apelação do Estado, importando sempre a sentença condenatória a perda do cargo e a inabilitação para exercer função pública pelo prazo de 2 a 10 anos.

*Parágrafo único.* O processo e o julgamento desses crimes serão regulados em lei especial.

Art. 10. Os atos do interventor, ou governador, serão referendados pelos secretários de Estado, e registrados na secretaria respectiva.

Art. 11. O substituto do interventor, ou governador, nos seus impedimentos, será designado, em decreto, pelo presidente da República.

Art. 12. Compete ao prefeito:

I – expedir decretos-lei nas matérias da competência do município;

II – expedir decretos, regulamentos, posturas, instruções e demais atos necessários ao cumprimento das leis e à administração do município;

III – organizar o projeto de orçamento do município e sancioná-lo, depois de revisto pelo interventor, ou governador, que o remeterá ao Departamento Administrativo para os efeitos do art. 17, letra *b*;

IV – nomear, aposentar, pôr em disponibilidade, demitir e licenciar os funcionários municipais, e impor-lhes penas disciplinares, respeitado o disposto na Constituição e nas leis;

V – praticar todos os atos necessários à administração do município e à sua representação.

Art. 13. O Departamento Administrativo será constituído de 4 a 10 membros, brasileiros natos, maiores de 25 anos, nomeados pelo presidente da República.

Dentre eles o presidente da República designará, no ato de nomeação, o presidente do Departamento e o seu substituto nas faltas e nos impedimentos.

§ 1º O presidente do Departamento só terá direito a voto de desempate.

§ 2º O Departamento requisitará os funcionários estaduais e municipais de que necessitar para os serviços de sua secretaria, bem como, eventualmente, os serviços de quaisquer técnicos dos quadros estaduais e municipais para o fim de assisti-lo com o seu parecer ou informação nas matérias de sua especialidade.

§ 3º Os funcionários e técnicos federais em serviço nos estados poderão igualmente prestar o seu concurso, quando solicitado, ao Departamento.

Art. 14. As nomeações de membros do Departamento Administrativo não podem recair em quem:

a) tenha contrato com a administração pública federal, estadual ou municipal, ou com ela mantenha transações de qualquer natureza;

b) seja funcionário público estadual, salvo quando em disponibilidade, ou municipal;

c) exerça lugar de administração ou consulta, ou seja proprietário ou sócio de empresa concessionária de serviço público ou que goze de favor, privilégio, isenção, garantia de rendimentos ou subsídio do poder público;

d) tenha contrato com empresa compreendida na alínea anterior, ou dela receba quaisquer proventos.

Art. 15. Aos membros do Departamento Administrativo é vedado:

a) celebrar contrato com a administração pública federal, estadual ou municipal;

b) aceitar ou exercer cargo, comissão ou emprego público remunerado;

c) exercer qualquer lugar de administração ou consulta, ou ser proprietário ou sócio de empresa concessionária de serviço público, ou que goze de favor, privilégio, isenção, garantia de rendimentos ou subsídio do poder público;

d) celebrar contrato com empresa compreendida na alínea anterior, ou dela receber quaisquer proventos;

e) patrocinar causas contra a União, os estados ou os municípios.

Art. 16. Os membros do Departamento perceberão uma gratificação de exercício, arbitrada pelo ministro da Justiça e paga pelos cofres estaduais.

Art. 17. Compete ao Departamento Administrativo:

a) aprovar os projetos dos decretos-leis que devam ser baixados pelo interventor, ou governador, ou pelo prefeito;

b) aprovar os projetos de orçamento do estado e dos municípios, encaminhados pelo interventor, ou governador, e pelos prefeitos, propondo as alterações que nos mesmos devam ser feitas;

c) fiscalizar a execução orçamentária no estado e nos municípios, representando ao ministério da Justiça e Negócios Interiores, ou ao interventor, ou governador, conforme o caso, sobre as irregularidades observadas;

d) receber e informar os recursos dos atos do interventor, ou governador, na forma dos arts. 19 a 22;

e) proceder ao estudo dos serviços, departamentos, repartições e estabelecimentos do estado e dos municípios, com o fim de propor, do ponto de vista da economia e eficiência, as modificações que devam ser feitas nos mesmos, sua extinção, distribuição e agrupamento, dotações orçamentárias, condições e processos de trabalho;

f) dar parecer nos recursos dos atos dos prefeitos, quando o requisitar o interventor, ou governador.

Parágrafo único. Das decisões do Departamento, o interventor, ou governador, poderá recorrer para o presidente da República.



Art. 18. O ministro da Justiça baixará instruções para o funcionamento dos Departamentos Administrativos e aprovará os respectivos regimentos.

Art. 19. Caberá recurso, respectivamente, para o presidente da República, ou para o interventor, ou governador, dos atos do interventor, ou governador, ou dos prefeitos, que:

- a) atentarem contra a Constituição e as leis;
- b) importarem concessão ou contrato de serviço público, ou sua decisão.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto no prazo de 30 dias contados da ciência do ato.

Art. 20. Os recursos dos atos do interventor, ou governador, serão encaminhados ao presidente da República pelo ministro da Justiça, que sobre eles dará parecer. A decisão do presidente terá imediata força executória.

§ 1º O recurso deve ser apresentado, com todos os documentos, em duas vias, uma das quais será enviada ao interventor, ou governador, que prestará as informações devidas, e outra ao Departamento, que dará parecer sobre o mérito.

§ 2º As informações do interventor, ou governador, e o parecer do Departamento serão prestados em prazo que, para cada caso, fixar o ministro da Justiça. Na falta desse ato do ministro, o prazo será de 20 dias.

Art. 21. O presidente da República poderá determinar, em cada caso, que o recurso tenha efeito suspensivo. O despacho nesse sentido, publicado no *Diário Oficial*, ou comunicado telegraficamente ao interventor, ou governador, terá força executória imediata.

Art. 22. Ficará suspenso o decreto-lei, ou o ato impugnado, quando no seu Exame, ou no do respectivo recurso, lhe for contrário o voto de dois terços dos membros do Departamento Administrativo. Tal suspensão poderá ser levantada pelo presidente da República, sem prejuízo dos procedimentos ulteriores.

Art. 23. É da competência do Estado:

I – decretar impostos sobre:

- a) a propriedade territorial, exceto a urbana;
- b) transmissão de propriedade *causa mortis*;
- c) transmissão da propriedade imóvel *inter vivos*, inclusive a sua incorporação ao capital de sociedade;
- d) vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, isenta a primeira operação do pequeno produtor, como tal definido em lei;

e) exportação de mercadoria de sua produção, até o máximo de dez por cento *ad valorem*; vedados quaisquer adicionais;

f) indústrias e profissões – estadual;

II – cobrar taxas de seus serviços.

§ 1º O imposto de venda será uniforme, sem distinção de procedência, destino ou espécie de produtos.

§ 2º O imposto de indústrias e profissões será lançado pelo estado e arrecadado por este e pelo município, em partes iguais.

§ 3º Em casos excepcionais, e com o consentimento do presidente da República, o imposto de exportação poderá ser aumentado, temporariamente, além do limite do nº I, letra e.

§ 4º O imposto sobre a transmissão dos bens corpóreos cabe ao estado em cujo território se acham situados, e o de transmissão *causa mortis* de bens incorpóreos, inclusive de títulos e créditos, ao estado onde se tiver aberto a sucessão. Quando esta se haja aberto em outro estado ou no estrangeiro, o imposto será devido ao estado em cujo território os valores da herança forem liquidados ou transferidos aos herdeiros.

Art. 24. Cabem aos municípios, além dos que lhes são atribuídos pelo art. 23, § 2º, da Constituição, e dos que lhes forem transferidos pelo estado:

I – o imposto de licenças;

II – o imposto predial e o territorial urbanos;

III – os impostos sobre diversões públicas;

IV – as taxas de serviços municipais.

Art. 25. Os estados poderão criar outros impostos. É vedada, entretanto, a bitributação; prevalecendo o imposto decretado pela União, quando a competência for concorrente.

*Parágrafo único.* A existência da bitributação será declarada por decreto do presidente da República, que suspenderá a cobrança do tributo estadual.

Art. 26. O orçamento do estado será uno, incorporados à receita todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluídas na despesa todas as dotações necessárias ao custeio dos serviços públicos.

Art. 27. A discriminação ou especialização da despesa far-se-á por serviços, departamentos, repartições e estabelecimentos.

§ 1º Para cada estabelecimento, repartição, departamento e serviço levantar-se-á o quadro da discriminação ou especialização da despesa respectiva. Esse quadro acompanhará o projeto a título de esclarecimento da fixação das verbas globais.

§ 2º No correr do exercício, o interventor, ou governador, poderá alterar, por decreto executivo a discriminação ou especialização, desde que para cada serviço não sejam excedidas as verbas globais.

Art. 28. O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa para os serviços anteriormente criados por lei, exceto:

a) a autorização para abertura de créditos suplementares e operações de crédito por antecipação de receita;

b) a aplicação do saldo ou a cobertura do déficit.

Art. 29. A organização do orçamento do município obedecerá ao disposto para o do estado.

Art. 30. O orçamento do estado e os dos municípios vigorarão de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 31. Os estados e os municípios não poderão, sem autorização, respectivamente, do presidente da República ou do Departamento Administrativo, abrir créditos suplementares antes do segundo semestre, ou créditos especiais no decorrer do primeiro trimestre, salvo o caso de calamidade ou necessidade de ordem pública.

Art. 32. Terão a sua vigência condicionada à aprovação do presidente da República os decretos-lei que dispuserem, no todo ou em parte, sobre:

I – o bem-estar, a ordem, a tranqüilidade e a segurança pública;

II – as comunicações e o transporte por via férrea, d'água e aérea, ou estradas de rodagem;

III – arrendamento, concessão, ou autorização para exploração de minas, metalurgia, energia hidráulica, águas, florestas, caça e pesca, e o seu regime ou regulamentação;

IV – riquezas de subsolo, mineração, metalurgia, águas, energia hidroelétrica, florestas, caça e pesca, e sua exploração;

V – rádio-comunicação, regime de eletricidade;

VI – regime das linhas para as correntes de alta tensão;

VII – escolas de grau secundário e superior, e regulamentação, no todo ou em parte, do ensino de qualquer grau;

VIII – saúde pública; higiene do trabalho;

IX – assistência pública, obras de higiene popular, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais;

X – fiscalização administrativa e policial de teatros, cinematógrafos e demais divertimentos públicos;

XI – fixação do efetivo da força policial, corpo de bombeiros, guarda civil e corporações de natureza semelhante, seu armamento, despesa e organização;

XII – processo judicial ou extrajudicial;

XIII – organizações públicas com o fim de conciliação extrajudiciária dos litígios, ou sua decisão arbitral;

XIV – medidas de polícia para a proteção das plantas e dos rebanhos contra as moléstias ou agentes nocivos;

XV – crédito agrícola, cooperativas entre agricultores;

XVI – definição do pequeno produtor, para os efeitos do art. 23, no I, letra d, da Constituição;

XVII – impostos ou taxas de exportação;

XVIII – impostos ou taxas de qualquer espécie, desde que se trate de nova tributação ou de majoração;

XIX – divisão administrativa e organização judiciária;

XX – organização dos municípios; seu agrupamento para os fins do art. 29 da Constituição;

XXI – distribuição de impostos aos municípios, na forma do art. 28 da Constituição;

XXII – concessão de isenções tributárias, privilégios ou garantias de juro pelos estados ou municípios;

XXIII – as matérias constantes dos arts. 90 a 96 e 103 a 110 da Constituição.

*Parágrafo único.* São nulos de pleno direito os atos praticados com infração do disposto neste artigo.

Sem prejuízo da ação judicial que couber, a declaração de nulidade poderá ainda ser feita, de ofício ou mediante representação de qualquer interessado, por decreto-lei federal.

Art. 33. É vedado ao estado e ao município:

1) criar ou reconhecer distinções, discriminações ou desigualdades entre os seus naturais e os de outros estados ou municípios;

2) estabelecer, para o gozo de quaisquer direitos, regalias e vantagens, condições de domicílio e residência não estabelecidas na Constituição e nas leis federais;

3) estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercício de cultos religiosos;

4) subvencionar, favorecer, reconhecer de utilidade pública sociedades que estabeleçam as discriminações, distinções e desigualdades, regalias e vantagens compreendidas na proibição dos nos 1 e 2, ou cujo funcionamento contrarie o disposto nas leis federais;

5) tributar bens, rendas e serviços dos outros estados e dos municípios; compreendidos nessa proibição os serviços concedidos, desde que a isenção conste de lei especial;

6) denegar a extradição de criminosos reclamada pelas autoridades judiciárias, administrativas ou policiais de outro estado ou da união;

7) estabelecer, manter, ou reconhecer discriminações de tributos, ou de qualquer outro tratamento, entre bens ou mercadorias, por motivo de procederem de outro estado ou quaisquer circunscrições territoriais do país.

8) impor ao exercício das artes e das ciências, e ao seu ensino, restrições que não estejam expressas na lei federal;

9) incorporar à receita as contribuições prestadas pelos alunos das escolas de ensino primário, na forma do art. 130 da Constituição;

10) erguer monumento ou realizar qualquer obra que importe modificação de paisagens ou locais particularmente dotados pela natureza, e assim declarados, em qualquer tempo, pelo Governo Federal, sem autorização expressa do presidente da República;

11) executar ou autorizar obras de restauração ou conservação de qualquer bem de valor histórico ou artístico sem que o projeto respectivo seja aprovado pelo presidente da República;

12) contrair empréstimo, externo ou interno, sem licença do presidente da República;

13) regular, no todo ou em parte, qualquer das matérias compreendidas na declaração de direitos contida nos arts. 122 e 123 da Constituição;

14) exercer, sem prévia e expressa autorização do presidente da República, em cada caso, os poderes conferidos ao governo pelo art. 177 da Constituição e pela Lei Constitucional no 2.

*Parágrafo único.* A licença a que se refere o item 12 constará de despacho publicado no *Diário Oficial* da União e no jornal encarregado da publicação dos atos oficiais do Estado, e será sempre referida nos manifestos e demais documentos de lançamento do empréstimo. Quando se tratar de empréstimo municipal, o pedido de autorização será encaminhado pelo interventor, ou governador, com o seu parecer sobre a oportunidade ou conveniência do mesmo.

Art. 34. É ainda vedado ao estado, sem prévia e expressa autorização do presidente da República, e ao município, sem licença do interventor, ou governador, conceder serviço público, ou rescindir concessão existente.

Art. 35. A concessão, a cessão, a venda, o arrendamento e o aforamento de terras e quaisquer imóveis do estado e dos municípios ficam sujeitos, no que couber, às restrições impostas por lei no que diz respeito às terras e aos imóveis da União, inclusive o Decreto-Lei no 893, de 26 de novembro de 1938.

*Parágrafo único.* Os estados e municípios não poderão, sem licença do presidente da República:

a) conceder, ceder ou arrendar, por qualquer prazo, terras de área superior a 500 hectares, ou terras de área menor por prazo superior a 10 anos;

b) vender terras de área superior a 500 hectares;

c) vender qualquer área de terra ou conceder, ceder ou arrendar qualquer área e por qualquer prazo a estrangeiros ou sociedades estrangeiras, assim entendidas as que tenham sede no estrangeiro, ou sejam constituídas de estrangeiros, ainda que com sede no País, ou tenham estrangeiros na sua administração.

Art. 36. Na regulamentação dos estabelecimentos industriais e comerciais, e de diversão pública, serão observadas as condições necessárias para que a mesma não importe óbice à execução e fiscalização das disposições das leis federais quanto à duração e às condições do trabalho.

Art. 37. Pertencem ao domínio dos estados:

a) os bens de sua propriedade, nos termos da legislação em vigor, exceto os atribuídos à União pelo art. 36 da Constituição;

b) as margens dos rios e lagos navegáveis, destinadas ao uso público, se por algum título não forem do domínio federal, municipal ou particular;

c) os lagos e quaisquer correntes em terrenos do seu domínio, ou que banhem mais de um município, ou sirvam de limite entre municípios;

d) as ilhas fluviais e lacustres cortadas pela fronteira dos municípios.

Art. 38. Os títulos, postos e uniformes das forças policiais são privativos dos militares de carreira. Aos estados é vedado adotar, para as suas corporações militares e para as respectivas escolas de preparação, denominações e uniformes semelhantes aos privativos do Exército Nacional.

Art. 39. Ninguém poderá exercer função pública dos estados e dos municípios, sob pena de responsabilidade de quem lhe der posse ou exercício, sem apresentar carteira de reservista ou documento que a substitua, na forma das leis e regulamentos militares, ou prova de que se acha isento do serviço militar.

Art. 40. Só os brasileiros, natos ou naturalizados, poderão exercer funções ou cargos públicos ou empregos dos estados ou municípios, ou de entidades por eles criadas ou mantidas, ou de cuja manutenção sejam responsáveis.

§ 1º É lícito contratar o serviço de cientistas e técnicos estrangeiros, com funções especificadas e por tempo certo e não superior a quatro anos. Esses contratos só poderão ser celebrados com prévia e expressa autorização do presidente da República, por intermédio do ministro da Justiça, mediante justificação da necessidade de ser o serviço atribuído ao estrangeiro indicado, de comprovada competência na especialidade. A autorização não

será concedida quando se tratar de funções de caráter administrativo, ou, ainda, de funções técnicas que não envolvam especialização definida.

§ 2º Os estrangeiros que nesta data se encontram no exercício de funções, cargos e empregos que por este artigo são reservados a brasileiros, deverão encaminhar ao ministério da Justiça e Negócios Interiores, até 10 de agosto próximo, por intermédio das repartições onde têm exercício, os seus requerimentos de naturalização.

§ 3º As naturalizações a que se refere o parágrafo anterior processar-se-ão no Ministério da Justiça e Negócios Interiores, independentemente da justificação judicial e dos prazos constantes do Decreto-Lei no 389, de 25 de abril de 1938, e na forma das instruções do respectivo ministro de Estado, que disporá quanto aos requisitos exigíveis dentre os enumerados por aquele decreto-lei.

§ 4º Ficarão *ipso facto* revogados os atos de nomeação ou designação e rescindidos os instrumentos de contrato:

1) se, findo o prazo do § 2º, não tiverem sido apresentados os requerimentos;

2) se não forem cumpridos os despachos nos prazos indicados;

3) se a naturalização não for concedida.

Art. 41. As medidas que o presidente da República é autorizado a tomar na forma do art. 168 da Constituição poderão, mediante delegação sua, ser executadas pelo interventor, ou governador, que delas dará conhecimento ao presidente da República, por intermédio do ministro da Justiça, dentro do prazo de 48 horas, contadas da data em que tenham sido tomadas.

*Parágrafo único.* Dos atos praticados pelo interventor, ou governador, na conformidade deste artigo, não poderão conhecer os juízes e tribunais.

Art. 42. Para os efeitos da responsabilidade civil, o interventor, ou governador, é considerado autoridade local.

Art. 43. Para cumprimento do disposto no art. 184 da Constituição, os governos estaduais enviarão ao ministro da Justiça, dentro de 180 dias, a relação dos limites até agora sujeitos a litígio.

Art. 44. O interventor ou governador, e os prefeitos não podem conceder serviços públicos a parentes, de uns e outros, até o 4o grau consanguíneos ou afins, ou com eles efetuar qualquer espécie de contrato, nem nomeá-los para função ou cargo público, salvo para funções temporárias de confiança imediata.

Art. 45. Do orçamento constará a verba global destinada à concessão de subvenções e que será distribuída pelo interventor, ou governador, na forma da lei.

*Parágrafo único.* O interventor, ou governador, não poderá conceder subvenção ou pensão não prevista em lei, sem autorização expressa do presidente da República.

Art. 46. O interventor, ou governador, remeterá anualmente ao presidente da República, por intermédio do ministro da Justiça, um relatório de sua gestão e, englobadamente, da dos municípios, acompanhado dos correspondentes balancetes da receita e da despesa.

Art. 47. Estendem-se à administração dos estados e dos municípios, no que for aplicável, as disposições das leis de contabilidade pública da União quanto à arrecadação, à despesa e à responsabilidade no emprego dos dinheiros e na guarda dos bens públicos.

Art. 48. Os funcionários públicos dos estados e dos municípios gozam das mesmas garantias e estão sujeitos aos mesmos deveres e restrições que a Constituição estipula nos arts. 156 a 159.

Art. 49. Estende-se aos estados e municípios o disposto no Decreto-Lei no 24, de 29 de novembro de 1937.

Art. 50. É vedada a atribuição aos magistrados de percentagens sobre quaisquer cobranças que se processem em juízo.

Art. 51. Estende-se ao Distrito Federal e ao Território do Acre, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 4o e nos arts. 8º, 9º, 11, 19, a 22, 26, 27, 28, 30, 33; nos 4, 10, 11, 13 e 14; 35, 36, 39, 40, 44, 46, 48, 52 e 53.

Art. 52. Serão revistos pelo interventor, ou governador, de ofício ou mediante representação, e de acordo com instruções do ministro da Justiça, os contratos até agora realizados que incidam nas proibições do art. 35.

Art. 53. A bandeira, o hino, o escudo e as armas nacionais são de uso obrigatório em todos os estados e municípios; proibidos quaisquer outros símbolos de caráter local.

*Parágrafo único.* Todas as escolas, públicas ou particulares, são obrigadas a possuir, em lugar de honra, a bandeira nacional, e prestar-lhe homenagem nos dias de festa oficial. Igual dever incumbe a todos os estabelecimentos da administração pública ou que exerçam funções delegadas do poder público.

Art. 54. O ministro da Justiça e Negócios Interiores fica autorizado a constituir uma comissão especial com o fim de auxiliá-lo nas informações que tenha de prestar ao presidente da República sobre as matérias relativas à administração dos estados.

*Parágrafo único.* Fica aberto o crédito de cento e vinte contos de réis (120:000\$000) para as despesas com pessoal e material necessários à comissão no exercício de 1939.

Art. 55. Continuam em vigor as leis, os decretos, os regulamentos, as posturas, as resoluções e decisões dos governos dos estados e dos muni-



cípios em tudo quanto não for contrário à Constituição e às leis federais, bem como aos decretos, regulamentos, posturas, resoluções e decisões das autoridades da União nas matérias da sua competência privativa ou principal.

Art. 56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1939; 118º da Independência e 51º da República. – *Getúlio Vargas* – *Francisco Campos* – *A. de Sousa Costa* – *Eurico G. Dutra* – *Henrique A. Guilhem* – *João de Mendonça Lima* – *Oswaldo Aranha* – *Fernando Costa* – *Gustavo Capanema* – *Valdemar Falcão*.

.....

211.3 – APROVAÇÃO DAS REGRAS GERAIS DE  
NEUTRALIDADE – DECRETO-LEI Nº 1.561  
(2 SETEMBRO 1939)

*Aprova as regras de neutralidade no caso de guerra entre potências estrangeiras, não americanas.*

O presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição;

**C**onsiderando a conveniência de estabelecer regras gerais que devem ser observadas no território nacional para resguardar a neutralidade do Brasil no caso de guerra entre potências estrangeiras, não americanas,

Decreta:

Artigo único. Ficam aprovadas e devem ser cumpridas rigorosamente, sempre que o Governo Federal decretar a sua aplicação, as regras constantes da circular que a este acompanha, expedida pelo Ministro das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1939; 118o da Independência e 51ª da República. – *Getúlio Vargas – Osvaldo Aranha – Francisco Campos – A. de Sousa Costa – Eurico G. Dutra – Henrique A. Guilhem – João de Mendonça Lima – Fernando Costa – Gustavo Capanema – Waldemar Falcão.*

CIRCULAR

*Regras Gerais de Neutralidade*

Art. 1º O governo do Brasil abster-se-á de qualquer ato que, direta ou indiretamente, facilite, auxilie ou hostilize a ação dos beligerantes. Não permitirá também que os nacionais ou estrangeiros, residentes no país, pratiquem ato algum que possa ser considerado incompatível com os deveres de neutralidade do Brasil.

*Parágrafo único.* Entre os auxílios proibidos não se inclui a assistência sanitária, dada a qualquer dos beligerantes, e constante do concurso efetivo de pessoal, ou de pessoal e material, das formações sanitárias brasileiras. Mas, seja a assistência prestada, ou simplesmente autorizada, pelo Governo brasileiro, este, num e noutro caso, dela dará sempre conhecimento a todos os beligerantes.

Art. 2º No território do Brasil, compreendendo as águas interiores e as territoriais, com seus respectivos fundos fluviais, lacustre e marinho, e o espaço aéreo correspondente, não será tolerado ato algum dos beligerantes que possa ser tido como ofensivo da neutralidade brasileira.

Art. 3º Não constitui infração da neutralidade a simples passagem por águas territoriais brasileiras de navios de guerra e presas dos beligerantes.

Art. 4º É vedada a formação, em território brasileiro, de corpos de combatentes para servirem, a qualquer dos beligerantes, e bem assim a instalação de escritórios, agências ou ofícios de alistamento, quer dos próprios nacionais dos beligerantes, quer de brasileiros ou de naturais de outros países. É vedada também a arrecadação de donativos ou remessa de fundos para as nações beligerantes, exceto para o serviço da Cruz Vermelha.

Art. 5º Aos agentes dos governos da união e dos estados é proibido exportar, para ser entregue aos beligerantes, toda a espécie de material de guerra, bem como favorecer, de modo direto ou indireto, qualquer remessa do referido material.

Art. 6º Não é permitido a exportação de artigos bélicos, dos portos do Brasil para os de qualquer das potências beligerantes.

Art. 7º O governo do Brasil não consente se equipem ou armem corsários em águas de sua jurisdição, e usará dos meios ao seu alcance para impedir o equipamento ou armamento de todo navio que ele tenha motivos para crer destinado a cruzar, ou a tomar parte em operações de guerra, contra qualquer dos beligerantes. A mesma vigilância empregará para obstar também a que, de águas brasileiras, parta, com aqueles objetivos, algum navio que, nas referidas águas, tenha sido, no todo ou em parte, adaptado aos usos da guerra.

Art. 8º É absolutamente interdito aos beligerantes fazerem do litoral e das águas territoriais brasileiras base de operações navais contra os adversários. É igualmente vedado aos beligerantes receber nos portos do Brasil gêneros vindos diretamente para eles em navios de qualquer nacionalidade.

Art. 9º É interdito aos beligerantes instalar ou manter em território brasileiro, compreendidas as águas territoriais, estações radiotelegráficas, ou qualquer aparelho que venha a servir de meio de comunicação com forças beligerantes, terrestres, marítimas ou aéreas. Outrossim, os navios mercantes

das nações beligerantes, desde que entrarem e enquanto permanecerem em águas brasileiras, estarão proibidos de fazer uso de seus aparelhos de radio-telegrafia para se dirigirem às estações do litoral, salvo em caso de perigo ou quando houver necessidade de piloto.

Art. 10. Somente com estrita observância das condições estabelecidas nas presentes regras, navios de guerra beligerantes poderão ser admitidos nos portos, baías, ancoradouros e águas territoriais do Brasil.

A permanência de cada um não excederá de 24 horas, exceto se:

a) dentro desse prazo, não tendo sido possível efetuar os consertos indispensáveis, para que novamente se exponham ao mar, correrem risco de se perder;

b) igual risco houver em razão de mau tempo, a juízo da autoridade naval brasileira;

c) estiverem ameaçados por inimigo cruzando nas proximidades do lugar de refúgio;

d) ocorrer algum dos casos indicados nos três parágrafos seguintes, nos quais, ficará ao arbítrio do governo determinar o tempo de demora.

§ 1º Quando, por motivo de força maior, o abastecimento de víveres ou de combustível, permitido pelas autoridades brasileiras, não tiver terminado dentro em 24 horas, este prazo poderá ser prorrogado pelo tempo estritamente necessário para que se ultime.

§ 2º Quando navios de guerra beligerantes dos adversários se acharem simultaneamente em porto, baía ou ancoradouros brasileiros, deverá mediar o espaço de 24 horas, pelo menos, entre a partida de um deles e a do navio inimigo. A ordem das partidas será regulada pela das chegadas, salvo se o navio que primeiro tiver chegado se achar em algum dos casos em que é permitido prolongar a permanência.

§ 3º Nenhum navio de guerra beligerante poderá deixar o porto, a baía ou o ancoradouro brasileiro, em que estiver, senão 24 horas, pelo menos, após a partida do navio mercante que arvore pavilhão inimigo. Se for navio de vela o que sair e a vapor o que ficar, não poderá este partir senão três dias depois.

Art. 11. Não passará de três o número máximo de navios de guerra de uma potência beligerante, ou de várias potências beligerantes aliadas, que poderão estacionar ao mesmo tempo em algum porto, baía ou ancoradouro brasileiros.

Art. 12. Aos navios-hospital e aos vasos de guerra exclusivamente empregados em missão científica, religiosa ou filantrópica não se aplicam as disposições dos precedentes artigos 9º e 10º.

Art. 13. A nenhum submarino armado em guerra, pertencente a qualquer dos beligerantes, permitir-se-á que o acesso aos portos, baías ou ancoradouros, quer a permanência no mar territorial brasileiro. A proibição, todavia, não é extensiva aos submarinos que, em consequência do estado do mar, ou por motivo de avarias, forem forçados a penetrar em águas brasileiras. Em tal emergência, deverão eles indicar, por meio de um sinal internacional, a causa de sua presença nas referidas águas, as quais terão de deixar logo que cesse o motivo que a justificava. Enquanto permanecerem em águas brasileiras os submarinos navegarão à superfície e conservarão o respectivo pavilhão constantemente içado.

Art. 14. Se notificado a sair, pela autoridade local competente, algum navio de guerra beligerante conservar-se no porto, baía ou ancoradouro brasileiro em que já não lhe é mais permitido permanecer, o Governo Federal tomará as medidas que julgar convenientes para tornar o navio incapaz de se fazer ao mar, enquanto durar a guerra. Não atendendo o comandante, o Governo Federal ordenará as autoridades brasileiras o emprego da força para que a sua determinação seja cumprida e a neutralidade do país não fique comprometida.

Art. 15. Quando um navio de guerra beligerante tiver que ser retido no Brasil, os oficiais e a guarnição serão igualmente retidos, embora, a juízo das autoridades brasileiras, possam ser alojados noutra embarcação ou em terra, sujeitos às medidas restritivas que forem necessárias. Em qualquer caso, permanecerão a bordo do navio retido os homens necessários à conservação do mesmo. Os oficiais poderão ficar em liberdade, desde que tomem e assinem o compromisso, sob palavra de honra, de não saírem do lugar que em território nacional lhes for designado, sem autorização do ministro da Marinha do Brasil.

Art. 16. As presas, feitas pelos beligerantes, poderão ser trazidas aos portos, baías e ancoradouros brasileiros somente por causa de in navegabilidade, mau estado do mar, falta de combustível ou de provisões, e para descarregar mercadorias destinadas ao Brasil. Deverão partir dentro em 24 horas, ou logo que haja cessado o motivo da sua entrada. Se tal não se der, as autoridades brasileiras, após aviso, usarão dos meios ao seu alcance a fim de serem relaxadas as presas, com os respectivos oficiais e tripulação, e internada a guarnição posta a bordo pelo captor. Excepcionalmente serão admitidas presas trazidas para ficarem, sob seqüestro, à espera do tribunal de presas competente. Em qualquer hipótese o Governo brasileiro se reserva o direito de reclamar o desembarque de mercadoria destinada ao Brasil.

Art. 17. Nenhum tribunal de presas poderá ser constituído por qualquer beligerante em território brasileiro, ou em navio que esteja em águas territoriais brasileiras, e nos seus portos, baías e ancoradouros não será permitida a venda de presas.

Art. 18. Os navios beligerantes admitidos em portos, baías, ancoradouros brasileiros permanecerão, nos pontos que lhes forem designados pelas autoridades locais, em perfeita tranqüilidade e completa paz com todos os demais navios que ali estiverem, ainda que sejam os de guerra, ou armados em guerra, de outra potência beligerante.

Art. 19. Nos portos, baías ou ancoradouros brasileiros, os navios de guerra beligerantes não poderão aumentar, por forma alguma a força bélica, renovar as provisões militares ou armamento, completar a guarnição, sendo-lhes, apenas, permitido reparar as avarias na medida indispensável à segurança da navegação. As autoridades navais brasileiras verificarão a natureza dos consertos necessários, que deverão ser feitos com a maior celeridade possível.

Art. 20. Os navios de guerra beligerantes só poderão abastecer-se, nos portos, baías e ancoradouros brasileiros, do que for necessário para completar a respectiva provisão normal de víveres, em tempo de paz, e a quantidade de combustível suficiente para que possam alcançar o porto mais próximo do seu país.

Art. 21. Os navios de guerra beligerantes que tomarem combustível em portos, baías ou ancoradouros brasileiros não poderão renovar a provisão, nos mesmos ou em quaisquer outros portos, baías e ancoradouros, senão três meses depois da anterior.

Art. 22. Os navios de guerra beligerantes que, perseguidos pelo inimigo, e para evitar ataque iminente, se refugiarem em portos, baías e ancoradouros brasileiros, serão retidos e desarmados onde o governo brasileiro determinar.

Art. 23. Todo ato de hostilidade, inclusive a captura e o exercício do direito de visita, praticado por navio ou aeronave beligerante, em águas territoriais brasileiras ou no espaço aéreo correspondente, constitui violação da neutralidade brasileira e ofende a soberania da nação. O Governo Federal pedirá ao governo beligerante a que pertencer o navio ou a aeronave, além da satisfação pela ofensa recebida, as providências tendentes à anulação dos efeitos do abuso praticado ou à reparação do dano causado.

Art. 24. O navio beligerante que houver violado a neutralidade brasileira ficará impedido, durante a guerra, de penetrar em porto, baía ou ancoradouro brasileiros. A aeronave beligerante nas mesmas condições não terá autorização para voar sobre território brasileiro.

Art. 25. No tocante à aplicação das presentes regras, os navios mercantes armados dos beligerantes serão equiparados aos navios de guerra, se o seu armamento não se destinar a fins puramente defensivos. Entre outras provas, sujeitas à verificação das autoridades navais brasileiras, de que o armamento não terá fins ofensivos, devem concorrer as seguintes:

- o navio não terá tubo lança-torpedos;
- o calibre dos canhões não será superior a seis polegadas;
- as armas e munições de guerra serão em pequena quantidade, a tripulação normal e a carga consistirá em artigos impróprios para a guerra.

Art. 26. É proibido aos beligerantes estabelecer depósitos de combustível em território ou a bordo de navios estacionados em águas territoriais brasileiras.

Art. 27. As aeronaves militares dos beligerantes não terão autorização para voar sobre território brasileiro. As que penetrarem em zona sob a jurisdição brasileira serão, depois da conveniente intimação, obrigadas a pousar, em terra ou no mar. Os aparelhos serão retidos e desarmados; as tripulações serão internadas.

*Parágrafo único.* As aeronaves militares transportadas a bordo de navios de guerra serão consideradas como fazendo parte deles, mas não deverão levantar vôo enquanto o navio se encontrar em águas territoriais brasileiras.

Art. 28. As aeronaves não militares dos beligerantes só poderão voar sobre o território e águas brasileiras, mediante prévia permissão das autoridades competentes.

Art. 29. O Governo Federal não permitirá:

a) a partida, do território ou águas brasileiras, de aeronave convenientemente aparelhada e que se tenha motivos de acreditar destinada a exercer atos de hostilidade contra qualquer dos beligerantes;

b) a partida de aeronave de cuja tripulação faça parte qualquer membro de força combatente de algum dos beligerantes.

Art. 30. Nos casos omissos, serão observados os princípios de neutralidade geralmente reconhecidos pelo direito internacional.

.....

211.4 – INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO  
PLANO SIDERÚRGICO NACIONAL – DECRETO-LEI  
Nº 2.054 (4 MARÇO 1940)

O presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

**C**onsiderando que, na presente fase de renovação econômica do país, se torna indispensável organizar a indústria siderúrgica em bases definitivas;

Considerando que os estudos a que foi submetido o problema conduziram o governo à adoção de um programa que urge executar;

Considerando que o incremento da indústria siderúrgica virá contribuir para desenvolver a exploração comercial das bacias carboníferas, dos minérios de ferro e de muitos outros produtos minerais nacionais, trazendo o progresso a várias regiões do País;

Considerando que a utilização do carvão mineral dotará o país de uma série de subprodutos do mais alto valor para o desenvolvimento das indústrias químicas e farmacêuticas e, em consequência, de grande interesse para o progresso econômico e organização da defesa militar do país;

Considerando a necessidade de o Estado contribuir financeiramente para o aparelhamento de indústrias que exigem grande concentração de capitais, formando assim o ambiente de confiança indispensável à colaboração simultânea de capitais particulares; e

Considerando, finalmente, que é imprescindível dar ensejo a que se formem quadros nacionais para a organização e direção de grandes empresas industriais, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Executiva do Plano Siderúrgico Nacional, composta de seis membros nomeados pelo Presidente da República.

*Parágrafo único.* Dentre esses membros o presidente da República nomeará o que deverá exercer as funções de presidente.



Art. 2º A Comissão será autônoma e funcionará sob a dependência direta do presidente da República.

Art. 3º Incumbe à Comissão:

a) realizar os estudos técnicos finais para a construção de uma usina siderúrgica destinada à produção de trilhos, perfis comerciais e chapas;

b) organizar uma companhia nacional, com participação de capitais do Estado e de particulares, para a construção e exploração da usina.

Art. 4º Desde o início do seu funcionamento, deverá a usina empregar a maior percentagem possível de carvão nacional. Para poder chegar a esse resultado, ela fará os estudos prévios para adoção das medidas necessárias ao beneficiamento e à distribuição dos tipos de carvão que interessarem à indústria siderúrgica.

Art. 5º No desempenho de suas atribuições compete ao presidente da Comissão:

a) entender-se diretamente com todas as autoridades administrativas do país, as quais lhe deverão fornecer as informações e serviços técnicos que lhes forem solicitados;

b) requisitar passagens nos meios normais de transporte do país, de acordo com a legislação em vigor;

c) requisitar aos diferentes Ministérios os funcionários que forem necessários aos trabalhos da Comissão.

Art. 6º À Comissão Executiva do Plano Siderúrgico Nacional é concedida franquia postal e telegráfica nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste decreto-lei, no atual exercício, correrão à conta do crédito de cinquenta mil contos de réis (50.000:000\$0) destinado à Siderurgia Nacional pelo item 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.012, de 10 de fevereiro de 1940.

Art. 8º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1940; 119º da Independência e 52º da República.

*Getúlio Vargas – Francisco Campos – A. de Sousa Costa – João de Mendonça Lima – Fernando Costa.*

.....

211.5 – LEI QUE INSTITUIU O SALÁRIO MÍNIMO –  
DECRETO-LEI Nº 2.162 (1ª MAIO 1940)

*Institui o salário mínimo e dá outras providências*

O Presidente da República, considerando o que expõe o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em cumprimento ao art. 12 da Lei nº-185, de 14 de Janeiro de 1936 e 45 do Decreto-lei nº 399, de 30 de abril de 1938, e usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído em todo o país, o salário mínimo a que tem direito, pelo serviço prestado, todo trabalhador sem

distinção de sexo, por dia normal de serviço, como capaz de satisfazer, na época atual e nos pontos do país determinado na tabela anexa, às suas necessidades normais de alimentação, habilitação, vestuário, higiene, e transporte.

O salário mínimo será pago na conformidade da tabela a que se refere o artigo anterior e que vigorará pelo os três anos, podendo ser modificada ou confirmada por novo triênio e assim, seguidamente, salva a hipótese do artigo

-lei nº 399, de 30 de Abril de 1938.

Art. 3º Para os menores de 18 anos salário mínimo, respeitada a proporcionalidade com o que vigorar para o trabalhador no local, será pago sobre a base uniforme de 50% e terá como extremos a quantidade de 120\$000 por mês, dividido em 200 Sitio útil, ou de ou de 4\$800 por dia de oito horas de trabalho, ou ainda, \$600 por hora de trabalho, e a de 45\$000 por 200horas de trabalho útil, ou de 1\$800 por dia de oito horas de trabalho, ou ainda, \$225 por hora de trabalho.

Art. 4º O pagamento de salários, ordenados, ou qualquer outra forma de remuneração, não deve ser estipulado por mas um mês, usando o pagamento houver sido estipulado por mês.

§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deve o mesmo ser efetuado, o mais tardar, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

§ 2º Tratando-se de pagamento por quinzena ou semana, ele deve ser efetuado até ao quinto dia útil subsequente ao vencimento.

Art. 5º É privilégio em qualquer processo de falência ou insolvência o crédito correspondente a salário não pago.

Art. 6º Para os trabalhadores ocupados em operações consideradas insalubres, conforme se trate dos graus máximo, acréscimos de remuneração, respeitada a proporcionalidade com salário mínimo que vigorar para o será de 40%, 20% ou 10% respectivamente:

Art. 7º Os infratores do presente decreto-lei serão passíveis da penalidade de S0\$000 (cinquenta mil réis) a 2:000\$000 elevada em dobro em caso de reincidência.

Art. 8º O Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio expedirá as instruções necessárias à fiscalização do presente decreto-lei, podendo cometer essa fiscalização a qualquer dos órgãos competentes do respectivo Ministério e, bem assim, aos fiscais dos Instituto de Aposentadoria e Pensões, na forma do Decreto-lei nº 1.468, de 1º de Agosto de 1939.

§ 1º Poderá o Ministro, em instruções especiais, indicar, além do diretor do Serviço de Estatística da previdência e Trabalho, outra autoridade que deva apreciar os processo de infrações e aplicar as penalidades que couberem, com recurso, no prazo de 15 dias, para o Ministro, desde que haja depósito prévio do valor da multa.

§ 2º A cobrança de qualquer multa far-se-á até onde será aplicável, nos termos do Decreto nº 22.131, de 23 de Novembro de 1932.

Art. 9º As dúvidas suscitadas na execução do presente decreto-lei, ouvido o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, serão resolvidas pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 10º o presente decreto-lei entrará em vigor decorridos 60 dias de sua publicação no “Diário Oficial”.

Art. 11º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de Maio de 194º, 119º da Independência e 52º da República.

*Getúlio Vargas*  
*Valdemar Falcão*

.....

211.6 – CRIAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE MINAS  
E METALURGIA – DECRETO-LEI Nº 2.666  
(3 OUTUBRO 1940)

O presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, e Considerando os grandes recursos minerais do país e o desenvolvimento das indústrias de mineração e metalurgia;

Considerando a necessidade de disciplinar essa atividade produtora de modo que se consiga, com o menor dispêndio de capitais, os maiores benefícios para a economia nacional,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, com sede na capital da República, composto de brasileiros natos, de reconhecida idoneidade moral e competência técnica em assuntos de mineração e metalurgia.

Parágrafo único. O Conselho se comporá de sete membros: três escolhidos pelo governo entre brasileiros que satisfaçam os requisitos exigidos neste artigo; o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia; o diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral; um engenheiro militar; e um engenheiro naval.

Art. 2º O Conselho funcionará sob a presidência do ministro da Viação e Obras Públicas e terá as seguintes atribuições:

- a) o estudo dos problemas relativos às indústrias de mineração e metalurgia que, pela sua natureza, exijam a coordenação de um órgão especializado;
- b) propor medidas que regulem o funcionamento das empresas de mineração e das usinas de tratamento de produtos minerais em geral, de modo que a produção se ajuste às necessidades do mercado interno e às possibilidades de exportação;
- c) estudar os preços de venda dos produtos minerais, brutos ou transformados, e propor as medidas necessárias para pro-

teger a produção nacional contra os *dumpings* e o mercado interno contra as altas de preços injustificáveis;

d) estudar os elementos que influem no custo dos diversos tipos do carvão nacional e propor, anualmente, a fixação dos preços de venda para o carvão de consumo obrigatório;

e) opinar sobre os auxílios financeiros a serem concedidos a empresas de mineração ou metalúrgicas;

f) orientar e fiscalizar, a juízo do governo, e quando houver o emprego de recursos financeiros do Estado, os projetos e obras referentes à construção de instalações cujo objetivo seja: 1<sup>ª</sup>) beneficiamento de minérios ou combustíveis sólidos; 2<sup>ª</sup>) o tratamento de minérios para a extração de metais ou metalóides; 3<sup>ª</sup>) a destilação do carvão, visando a produção de coque ou de gás, destinados à indústria metalúrgica; 4<sup>ª</sup>) o transporte, a carga e descarga e a venda de produtos minerais ou metalúrgicos;

g) propor medidas tendentes ao aperfeiçoamento no país do ensino técnico-profissional de minas e metalurgia;

h) propor as medidas necessárias ao melhoramento das condições de transporte dos minerais e produtos metalúrgicos, visando-lhes o desenvolvimento da produção e a diminuição do custo.

*Parágrafo único.* As disposições deste artigo não se aplicam ao petróleo e seus produtos.

Art. 3<sup>º</sup> O Conselho, no desempenho de suas atribuições, fica autorizado:

a) a entender-se diretamente com as autoridades administrativas do país, as quais lhe deverão fornecer as informações e serviços técnicos que lhes forem solicitados;

b) a requisitar passagens nos meios normais de transporte do país, de acordo com a legislação em vigor;

c) utilizar, para os seus estudos, os laboratórios e demais serviços técnicos do Instituto Nacional de Tecnologia e do Departamento Nacional de Produção Mineral.

Art. 4<sup>º</sup> Os membros do Conselho terão a gratificação de função de 200\$0 por sessão a que comparecerem, até o máximo de 5 (cinco) por mês.

§ 1<sup>º</sup> O Conselho terá uma Secretaria com o pessoal contratado constante de tabela numérica e de vencimentos aprovada pelo presidente da República e admitido na forma da legislação em vigor.

§ 2<sup>º</sup> O presidente do Conselho designará de entre os funcionários da Secretaria um para chefia-la, com a gratificação de função mensal de trezentos mil réis (300\$0).

Art. 5<sup>o</sup> Para a execução do presente decreto-lei no corrente ano, fica aberto o crédito de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$0).

Art. 6<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1940; 119<sup>o</sup> da Independência e 52<sup>o</sup> da República. – *Getúlio Vargas – Francisco Campos – A. de Sousa Costa – Eurico G. Dutra – Henrique A. Guilhem – João de Mendonça Lima – Osvaldo Aranha – Fernando Costa – Gustavo Capanema – Valdemar Falcão.*

.....

211.7 – CRIAÇÃO DA COMPANHIA SIDERÚRGICA  
NACIONAL (30 JANEIRO 1941)

DECRETO-LEI Nº 3.002, 30 DE JANEIRO DE 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e tendo em vista os estudos técnicos finais realizados pela Comissão Executiva do Plano Siderúrgico Nacional na conformidade do art. 3º do Decreto-Lei nº 2.054, de 4 de março de 1940, para a construção de uma usina siderúrgica decreta:

Art. 1º Fica aprovado o plano elaborado pela Comissão Executiva instituída pelo decreto-lei nº 2.054, de 4 de março de 1940, para a construção e exploração de uma usina siderúrgica em Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Para a construção e exploração da usina prevista no plano aprovado pelo art. 1º, a Comissão Executiva do Plano Siderúrgico Nacional fica autorizada a promover todos os atos necessários à constituição de uma sociedade anônima, de conformidade com o projeto de estatutos que acompanha a presente lei.

Art. 3º A sociedade a que se refere o art. 2º, por seus estabelecimentos, agências e representações em qualquer ponto do país, desempenhará serviços considerados de utilidade pública, de interesse nacional. As propriedades que possuir, as aquisições de bem móveis ou imóveis que fizer, e os serviços e operações que realizar por conta própria, serão isentos de impostos, taxas, selos, contribuições e quaisquer outras tributações estaduais e municipais, devendo ser expedidos os necessários atos nesse sentido pelas autoridades estaduais e municipais.

Art. 4º À sociedade a que se refere art. 2º fica assegurado o direito de desapropriação, nos termos da legislação em vigor e atendendo, desde logo e quando conveniente, ao seu ulterior desenvolvimento, dos terrenos e benfeitorias necessários à construção, instalação e exploração da usi-

na, e à construção e manutenção, para seus serviços, de linhas de transmissão de energia elétrica, de linhas férreas, transporte, de vila operária e campos de esporte para o pessoal, e de matas para recreio e proteção de mananciais.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941.

120º da Independência e 53º da República.

*Getúlio Vargas - F. Negrão de Lima - João de Mendonça Lima - Fernando Costa*



.....

211.8 – ALTERAÇÕES E RETIFICAÇÕES AO DECRETO-LEI  
SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS –  
DECRETO-LEI Nº 5.511 (21 MAIO 1943)

*Altera e retifica disposições sobre a administração dos Estados e dos Municípios.*

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

**A**rt. 1º Ficam incorporadas ao texto do Decreto-Lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939, as alterações e retificações constantes do presente decreto-lei.

Art. 2º O art. 2º fica assim redigido: “São órgãos da administração do estado:

- a) o interventor, ou governador; e
- b) o Conselho Administrativo.”

Art. 3º O art. 5º fica assim redigido:

“Ao interventor, ou governador, e ao prefeito cabe exercer as funções executivas e, em colaboração com o Conselho Administrativo legislar nas matérias da competência dos estados e municípios, enquanto não constituírem os respectivos órgãos legislativos.”

Art. 4º O art. 6º fica assim redigido:

“Compete ao interventor, ou governador, especialmente:

I – organizar a administração do Estado e dos municípios, de acordo com o disposto para os serviços da união, no que for aplicável;

II – legislar para os municípios constituídos em prefeituras sanitárias, em estâncias climatéricas ou hidrominerais;

III – organizar o projeto do orçamento do Estado e sancioná-lo depois de aprovado pelo Conselho Administrativo;

IV – fixar, em decreto-lei, o efetivo da força policial, mediante prévio Exame do Conselho Administrativo e aprovação do presidente da República;

V – elaborar os projetos de decretos-lei e sancioná-los depois de aprovados pelo Conselho Administrativo;

VI – expedir decretos-lei, independentemente de aprovação do Conselho Administrativo, em casos de calamidade ou necessidade da ordem pública, sujeitando *a posteriori* o seu ato à aprovação do presidente da República, depois de emitido parecer por aquele conselho.

§ 1º O preparo da proposta orçamentária será feito sob a imediata orientação e supervisão do interventor, ou governador, obedecidas as normas financeiras e de contabilidade estabelecidas pela união para os estados e municípios.

§ 2º Nos estados em que já tenha sido criado ou em que se crie o Departamento do Serviço Público, caberá a este órgão o preparo da proposta orçamentária.”

Art. 5º O art. 7º fica assim redigido:

“São ainda atribuições do interventor, ou governador:

I – expedir decretos, regulamentos, instruções e demais atos necessários ao cumprimento das leis e à administração do estado;

II – nomear o secretário-geral ou os secretários do seu governo, e os prefeitos dos municípios;

III – nomear, aposentar, pôr em disponibilidade, demitir e licenciar os funcionários do estado, e impor-lhes penas disciplinares, respeitado o disposto na Constituição e nas leis;

IV – autorizar a admissão de extranumerários para os serviços públicos do estado;

V – praticar todos os atos necessários à administração e representação do estado e à guarda da Constituição e das leis.”

Art. 6º Fica assim redigido o art. 8º:

“São crimes de responsabilidade do interventor, ou governador, ou prefeito:

I – os atos que atentarem contra:

a) a existência da união;

b) a Constituição;

c) as determinações constantes desta lei;

d) a execução das leis e dos tratados federais;

e) a execução das decisões judiciárias;

f) a boa arrecadação dos impostos e taxas da união, do estado e dos municípios;

g) a probidade administrativa, a guarda e o emprego dos dinheiros públicos;

II – a omissão das providências determinadas pelas leis ou tratados federais, ou necessárias à sua execução, dentro dos prazos fixados.”

Art. 7º Fica assim redigido o art. 9º:

“O interventor, ou governador, ou prefeito, será processado e julgado, nos crimes de responsabilidade, pelo Tribunal de Apelação do Estado, importando sempre a sentença condenatória na perda do prazo e na inabilitação para exercer função pública pelo prazo de 2 a 10 anos. Parágrafo único. O processo e o julgamento desses crimes serão regulados em lei especial.”

Art. 8º Fica assim redigido o art. 12:

“Compete ao prefeito:

I – elaborar os projetos de decreto-lei nas matérias da competência do município e sancioná-los depois de aprovados pelo Conselho Administrativo;

II – expedir decretos-lei, independentemente de aprovação prévia do Conselho Administrativo, em caso calamidade ou necessidade de ordem pública, sujeitando a posteriori o seu ato à aprovação daquele conselho;

III – expedir decretos, regulamentos, posturas, instruções e demais atos necessários ao cumprimento das leis e à administração do município;

IV – organizar, de acordo com normas financeiras e de contabilidade estabelecidas pela União para os estados e municípios, o projeto de orçamento do município, e sancioná-lo depois de revisto pelo interventor, ou governador, e aprovado pelo Conselho Administrativo;

V – nomear, aposentar, pôr em disponibilidade, demitir e licenciar os funcionários e admitir e dispensar extranumerários municipais e impor-lhes penas disciplinares, respeitado o disposto na Constituição e nas leis;

VI – praticar todos os atos necessários à admissão do município e à sua representação.”

Art. 9º Fica assim redigido o art. 13:

“O Conselho Administrativo será constituído de 4 a 10 membros, brasileiros natos, maiores de 25 anos, nomeados pelo Presidente da República, que designará, no ato de nomeação, o Presidente do Conselho e seu substituto nas faltas e nos impedimentos.

§ 1º O presidente do Conselho só terá direito a voto de desempate.

§ 2º O Conselho requisitará os funcionários estaduais e municipais de que necessitar para os serviços de sua Secretaria, bem como, eventualmente, os serviços de quaisquer técnicos dos quadros estaduais e muni-

cipais para o fim de assisti-lo com o seu parecer ou informação nas matérias de sua especialidade.

§ 3º Os funcionários e técnicos federais em serviço no estado poderão, igualmente, prestar o seu concurso, quando solicitado, ao Conselho Administrativo, sem outros direitos e vantagens além dos que lhes competirem pelo efetivo exercício de suas funções."

Art. 10. O art. 14 fica assim redigido:

"As nomeações para membros do Conselho Administrativo não poderão recair em quem:

a) tenha contrato com a administração pública federal, estadual ou municipal, ou com ela mantenha transações de qualquer natureza;

b) seja funcionário público estadual ou municipal, salvo quando esteja em disponibilidade ou seja membro do magistério superior ou tenha ainda a compatibilidade declarada no decreto de nomeação;

c) exerça lugar de admissão ou consulta, ou seja proprietário ou sócio, de empresa concessionária de serviços públicos ou que goze de favor, privilégio, isenção, garantia de rendimento ou subsídio do poder público;

d) tenha contato com empresa compreendida na alínea anterior, ou dela receba quaisquer proventos."

Art. 11. O art. 15 fica assim redigido:

"Aos membros do Conselho Administrativo é vedado:

a) celebrar contratos com a administração pública federal, estadual ou municipal;

b) aceitar cargo, comissão ou emprego público remunerado;

c) exercer qualquer lugar de administração ou consulta, ou ser proprietário ou sócio de empresa concessionária de serviço público, ou que goze de favor, privilégio, isenção, garantia de rendimento ou subsídio do poder público;

d) celebrar contrato com empresa compreendida na alínea anterior, ou dela receber quaisquer proventos;

e) patrocinar causas contra a união, os estados ou os municípios.

*Parágrafo único.* O funcionário público efetivo, nas condições da letra b do art. 14, mediante autorização do Presidente da República em requerimento devidamente justificado, poderá exercer cumulativamente os dois cargos, optando por um dos vencimentos."

Art. 12. O art. 16 fica assim redigido:

“Os membros do Conselho Administrativo perceberão uma gratificação de exercício arbitrada pelo ministro de Justiça e paga pelos cofres estaduais.”

Art. 13. O art. 17 passa a ser assim redigido:

“Compete ao Conselho Administrativo:

a) aprovar ou rejeitar, parcial ou integralmente, com as emendas julgadas necessárias, os projetos de decretos-lei que devam ser baixados pelo interventor, ou governador, ou prefeito;

b) opinar sobre os projetos de que trata a alínea anterior, quando tenham a sua vigência condicionada à aprovação do Presidente da República;

c) aprovar, com as alterações julgadas necessárias, os projetos de orçamento do estado e dos municípios, encaminhados pelo interventor, ou governador, ou prefeito;

d) fiscalizar a execução orçamentária no estado, em colaboração com o Departamento do Serviço Público, no estado onde existir este órgão, e nos municípios, e representar ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ou ao interventor, ou governador, conforme o caso, sobre as irregularidades observadas;

e) receber e informar os recursos dos atos do interventor, ou governador, na forma dos arts. 19 e 22;

f) propor ao interventor, ou governador, ou prefeito quaisquer modificações que visem ao aperfeiçoamento dos serviços públicos no estado ou município;

g) dar parecer nos recursos dos atos dos prefeitos, quando o requisitar o interventor, ou governador.

§ 1º O interventor, ou governador, tem o prazo de 30 dias para sancionar e promulgar os projetos de decretos-lei de sua iniciativa, de acordo com a respectiva resolução do Conselho Administrativo, ou desta recorrer para o presidente da República.

§ 2º O presidente tem o prazo de 30 dias, prorrogável por mais trinta, pelo presidente do Conselho Administrativo, em casos devidamente justificados, para sancionar os projetos de decretos-lei, de conformidade com a resolução do Conselho Administrativo, ou desta recorrer para o Presidente da República, com prévia autorização do interventor, ou governador.

§ 3º O interventor, ou governador, ou prefeito não pode deixar de se manifestar, dentro de um prazo de 90 dias, sobre as propostas de que trata a letra *f* deste artigo.

§ 4º Publicado o parecer de um ou mais conselheiros sobre os projetos de decretos-lei de iniciativa do interventor, ou governador, ou prefeito, estes não poderão retirar os projetos sem a devida justificação.

§ 5º Os prazos de que trata este artigo são contados da data da publicação das resoluções do conselho na imprensa oficial do Estado.

§ 6º Salvo caso de necessidade pública, devidamente justificado, nenhum projeto de decreto-lei será submetido à consideração do conselho antes de decorrido o prazo de quarenta e oito horas a partir da publicação do respectivo parecer na imprensa oficial do estado.

§ 7º São nulos de pleno direito os atos baixados em desacordo com a decisão do Conselho Administrativo, ou sem a sua prévia audiência, nos casos em que elas forem expressamente exigidas por lei.

§ 8º O interventor, ou governador, dentro do prazo de noventa dias, deverá se pronunciar, perante o Conselho Administrativo, sobre a representação por este formulada contra atos de prefeitos."

Art. 14. Fica assim redigido o art. 18:

"Compete ao ministro da Justiça baixar instruções para o funcionamento dos Conselhos Administrativos e aprovar os respectivos regimentos."

Art. 15. Fica assim redigido o art. 20:

"Os recursos dos atos do interventor, ou governador, serão encaminhados ao presidente da República pelo ministro da Justiça, que sobre eles dará parecer. A decisão do presidente terá imediata força executória.

§ 1º O recurso deve ser apresentado, com todos os documentos, em duas vias, uma das informações devidas, e outra ao Conselho Administrativo, que dará parecer do mérito.

§ 2º As informações do interventor, ou governador, e o parecer do Conselho serão prestados dentro do prazo que, para cada caso, fixar o ministro de Justiça. Na falta desse ato do ministro, o prazo será de 30 dias."

Art. 16. O art. 22 fica assim redigido:

"Ficará suspenso o decreto-lei ou ato impugnado no recurso, quando ao provimento deste for favorável o voto de dois terços dos membros do Conselho Administrativo. Tal suspensão poderá ser levantada pelo presidente da República, sem prejuízo dos procedimentos ulteriores."

Art. 17. Fica assim redigido o § 2º do art. 27:

"§ 2º No correr do exercício, o interventor, ou governador, ou prefeito poderá alterar, por decreto executivo, a discriminação ou especialização constante das tabelas explicativas complementares do orçamento, desde que, para cada serviço, não sejam excedidas as verbas globais, comunicando, imediata e obrigatoriamente, ao Conselho Administrativo qualquer alteração feita por essa forma."

Art. 18. Ao art. 27 fica acrescentado o seguinte parágrafo:

§ 3º Somente mediante decreto-lei poderão ser alterados a discriminação e especialização de despesa constantes do próprio texto do decreto-lei que aprova o orçamento."

Art. 19. Fica assim redigido o art. 31:

“A abertura de créditos só poderá ser feita mediante decreto-lei.

§ 1º Os estados não poderão sem autorização do presidente da República abrir créditos suplementares antes de 1º de julho ou créditos especiais antes de 1º abril.

§ 2º Os municípios só poderão abrir créditos suplementares depois de 1º de julho e créditos especiais depois de 1º abril.

§ 3º Os créditos extraordinários, reservados exclusivamente para os casos de calamidade ou necessidade de ordem pública, poderão ser abertos a qualquer tempo, obedecido o disposto no presente decreto-lei.”

Art. 20. Fica assim redigido o item VII do art. 32:

“escolas de grau secundário, normal, profissional e superior, e regulamentação, no todo ou em parte do ensino de qualquer grau;”

Art. 21. O parágrafo único do art. 32 fica substituído pelos seguintes parágrafos:

§ 1º O interventor, ou governador, ou prefeito tem o prazo de trinta dias, a contar de comunicação que lhe será feita pelo Conselho Administrativo, para promulgar o decreto-lei aprovado pelo presidente da República.

§ 2º São nulos de pleno direito os atos praticados com infração do disposto neste artigo. Sem prejuízo de ação judicial que couber, a declaração de nulidade poderá ainda ser feita de ofício ou mediante representação de qualquer interessado, por decreto-lei federal.”

Art. 22. Fica assim redigida a letra a do parágrafo único do art. 35:

“conceder, ceder, arrendar ou aforar, por qualquer prazo, terras de área superior a 500 hectares, ou terras de área menor, por prazo superior a dez anos;”

Art. 23. Fica assim redigido o art. 45:

“Quando não houver legislação especial regulando a concessão de subvenções, o interventor, ou prefeito somente poderá concedê-las após autorização prévia e expressa do Presidente da República e mediante expedição de decreto-lei.

*Parágrafo único.* Do orçamento constará a verba destinada às subvenções que tiveram sido concedidas até 30 de novembro do ano anterior.”

Art. 24. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1943; 122º da Independência e 55º da República. *Getúlio Vargas – Alexandre Marcondes Filho.*

.....

211.9 – CRIAÇÃO DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO  
AMAPÁ, DO RIO BRANCO, DO GUAPORÉ, DE PONTA  
PORÃ E DO IGUAÇU – DECRETO-LEI Nº 5.812  
(13 SETEMBRO 1943)

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 e nos termos do art. 6º da Constituição, decreta:

**A**rt. 1º São criados, com partes desmembradas dos Estados do Pará, do Amazonas, de Mato Grosso, do Paraná e de Santa Catarina, os Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu.

§ 1º O Território do Amapá terá os seguintes limites:

- a noroeste e norte, pela linha de limites com as Guianas Holandesa e Francesa;
- a nordeste e leste, com o Oceano Atlântico;
- a sueste e sul, o Canal do Norte e o braço norte do Rio Amazonas até à foz do Rio Jari;
- a sudoeste e oeste, o Rio Jari, da sua foz até às cabeceiras na Serra do Tumucumaque.

§ 2º O Território do Rio Branco terá os seguintes limites:

- a noroeste, norte, nordeste e leste, pelos limites com a República da Venezuela e a Guiana Inglesa;
- a sueste e sul pelo Rio Anauá, até sua foz no Rio Branco, e por este à sua confluência com o Rio Negro;
- a sudoeste, subindo pelo Rio Negro, da foz do Rio Branco até a foz do Rio Padauari e por este até a foz do Rio Marari e subindo às suas cabeceiras na Serra do Tapirapecó.

§ 3º O Território do Guaporé terá os seguintes limites:



- A noroeste, pelo Rio Ituxi até à sua foz no Rio Purus e por este descendo até à foz do Rio Mucuim;
- a nordeste, leste e sueste, o Rio Curuim, da sua foz no Rio Purus até o paralelo que passa pela nascente do Igarapé Cuniã, continua pelo referido paralelo até alcançar a cabeceira do Igarapé Cuniã, descendo por este até a sua confluência com o Rio Madeira, e por este abaixo até a foz do Rio Ji-Paraná (ou Machado) subindo até a foz do Rio Comemoração ou Floriano, prossegue subindo por este até à sua nascente, daí segue pelo divisor de águas do Planalto da Vilhena, contornando-o até a nascente do Rio Cabixi e descendo pelo mesmo até a foz do Rio Guaporé;
- ao sul, sudoeste e oeste, pelos limites com a República da Bolívia, desde a confluência do Rio Cabixi no Rio Guaporé, até o limite entre o Território do Acre e o Estado do Amazonas, por cuja linha limítrofe continua até encontrar a margem direita do Rio Ituxi ou Iquiri.

§ 4º O Território de Ponta Porã terá os seguintes limites:

- a oeste e noroeste, pelo Rio Paraguai desde a foz do Rio Apa até a foz do Rio Miranda;
- a nordeste, leste e sueste, pelo Rio Miranda, desde a sua foz no Paraguai, até à foz do Rio Nioaque, subindo por este até a foz do Córrego Jacarezinho, segue subindo por este até a sua nascente e daí em linha reta e seca, atravessa o divisor de águas entre o Nioaque e Carandá até a nascente do Córrego Laranjeira, desce por este até a sua foz no Rio Carandá, continua descendo por este até a foz no Rio Taquaruçu, prossegue até a foz do Ribeirinho Corumbá, sobe por este até a foz do Rio Cangalha, subindo até a sua nascente, daí segue pelo divisor de águas até a nascente do Rio Brilhante, desce por este até a sua foz no Rio Ivinheima, continua por este abaixo até a sua foz no Rio Paraná, descendo por este até a fronteira com o Paraguai, na Serra do Maracaju;
- ao sul e sudoeste, com a República do Paraguai, acompanhando o limite internacional, até a foz do Rio Apa.

§ 5º O Território do Iguaçu terá os seguintes limites:

- ao norte, noroeste, leste e sueste, o Rio Ivaí desde a sua foz no Paraná até a confluência do Rio Tapiracuí, subindo por este até a foz do Arroio Saltinho e por este até as suas cabeceiras, daí numa linha reta e seca até as nascentes do Rio d'Areia, descendo por este até a sua foz no Rio Pequiri, subindo por

este até a foz do Rio Cascudo e subindo por este até as suas nascentes e daí por uma linha reta e seca até as cabeceiras do Rio Guarani, descendo por este até a sua confluência no Rio Iguaçu, sobe por este até a foz do Rio Butiá, sobe pelo Rio Butiá até às suas nascentes, de onde segue em linha reta até as cabeceiras do Lajeado Rancho Grande, descendo por este até a sua foz no Chopin, descendo até a foz do Rio das Lontras e subindo por este até as suas nascentes no Morro da Baliza, no divisor de águas entre os Rios Uruguai e Iguaçu, pelo qual divisor prossegue até encontrar as nascentes do Lajeado Santa Rosa, descendo por este até sua foz no Chapecó, ainda subindo por este até a foz do Lajeado Norte, pelo qual sobe até as suas nascentes e daí às cabeceiras do Lajeado Tigre e por este abaixo até sua foz no Rio Chapecozinho, descendo por este até a foz do Lajeado Paulo e subindo pelo Lajeado Paulo às suas cabeceiras, daí em linha reta às cabeceiras do Lajeado Torto, por este até a confluência no Rio Ressaca, descendo por este até a foz no Irani e descendo por este até sua foz no Rio Uruguai;

- ao sul, o Rio Uruguai, da foz do Rio Irani até a foz do Rio Peperiguaçu, nos limites com a República Argentina;
- a sudoeste, oeste e noroeste, a linha internacional com as Repúblicas da Argentina e do Paraguai.

Art. 2º Passam para o domínio da União os bens que, pertencendo aos estados ou municípios na forma da Constituição e das leis em vigor, se acham situados nos territórios delimitados no artigo precedente.

Art. 3º A administração dos territórios federais, ora criados, será regulada por lei especial.

Art. 4º O presente decreto-lei entra em vigor a 1º de outubro de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943; 122o da Independência e 55o da República. – *Getúlio Vargas* – *Alexandre Marcondes Filho* – *A. de Sousa Costa* – *M. J. Pinto Guedes* – *Henrique A. Guilhem* – *João de Mendonça Lima* – *Oswaldo Aranha* – *Apolônio Sales* – *Gustavo Capanema* – *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

DISCURSO DE AMARAL PEIXOTO SOBRE  
O PARTIDO ÚNICO (LEGIÃO CÍVICA)  
(27 MAIO 1938)

O COMANDANTE AMARAL PEIXOTO FAZ  
UM APELO AOS DEMAIS INTERVENTORES

O comandante Amaral Peixoto, interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, pronunciou ontem, às vinte e uma horas, no Palácio do Ingá, através do Departamento Nacional de Propaganda, a seguinte alocução:

– Ao encerrar a campanha promovida com ilustres valores fluminenses contra os intuits inesperados e subversivos do golpe integralista da noite de 11 do corrente, cabe-me não só esclarecer a adesão da opinião pública do estado às medidas do Governo em defesa da sociedade, mas também reiterar de público o meu agradecimento a todas as autoridades estaduais pela pronta cooperação que prestaram durante o agitado período.

Na qualidade de interventor federal do glorioso Estado do Rio de Janeiro, e como agente da confiança do eminente chefe do governo nacional, sinto que me corre o dever de esclarecer o equívoco em que ia incorrendo uma parte da mocidade brasileira, filiada de boa-fé e de ânimo puro a uma ideologia aparentemente tradicionalista, ordeira e conservadora.

*O equívoco da mocidade em relação ao Sigma*

No Sigma, nem a tradição nem a ordem nem a manutenção do equilíbrio social eram fatores substanciais de existência e pregação.

Os seus orientadores, não direi todos os seus adeptos, o que objetivavam com ânsia inescrupulosa era o poder embora alcançado a preço do sangue da família brasileira e do desmoronamento do nosso edifício social.

Ao lado dessas aberrações flagrantes com os temas éticos e religiosos da propaganda, havia mais ainda a corrupção moral instilada nos depositários pessoais da confiança levados a efeito na deslealdade, na

traição, como decorreu entre outros casos no comando da guarda do Presidente da República.

O integralismo explorou durante algum tempo as suas supostas afinidades políticas e morais com o governo constituído, afirmando-se um dos elementos de cooperação da paz pública e da disciplina social. Em virtude disso, e diante dos credos de negação política e religiosa que pretendiam infestar as plagas americanas e abalar o alicerce das suas democracias pacíficas, uma parcela da mocidade acreditou que ali se organizava um sistema de atividade defensiva para o patrimônio de nossa civilização cristã e estes fundamentos são inegavelmente Deus, pátria e família, que jamais deixaremos de invocar.

Evidenciada a má-fé e demonstrados pela ação sangüinária os verdadeiros intuítos do integralismo, o governo, que o esmagou com bravura, pode acentuar neste momento a unanimidade nacional em que se acha amparado e de que fez e fará sempre o seu invariável ponto de apoio.

#### *Estado Novo e democracia*

Os superiores ideais do trabalho, de ordem e de justiça, que animam o coração e inflamam a inteligência de todos os brasileiros, têm constituído a melhor e mais nobre preocupação do Presidente Getúlio Vargas na consolidação política e social do Estado Novo. O golpe de 10 de novembro não foi portanto uma resultante política das lutas interiores que abalaram as paisagens mais íntimas da sociedade brasileira. Foi sobretudo o imperativo das condições econômicas, sociais e políticas que simultaneamente irromperam das camadas subterrâneas da vida nacional para o plano concreto das nossas realidades. Ele se impôs à continuidade da nossa evolução histórica e surgiu como único instrumento de equilíbrio e de harmonia entre os interesses em conflito para assegurar a própria existência da nação em seus fundamentos morais, étnicos e sociais.

E o Estado Novo, sem contrariar os sentimentos democráticos dos brasileiros, foi um instrumento de que se valeram as gloriosas classes armadas do país, sob as inspirações do patriotismo e da clarividência do eminente chefe da nação, para destruir todos os germes da desagregação nacional e permitir ao Brasil uma nova fase de trabalho fecundo e de paz duradoura. Assentando as bases do poder na autoridade forte e segura do Estado, o regime implantado pela Constituição de 10 de novembro veio fortalecer e, assegurando a intervenção do povo brasileiro na Constituição e na orientação do governo, deu garantias precisas e concretas ao ato político eleitoral da formação dos Poderes Executivo e Legislativo.

#### *Mobilização da opinião nacional*

Essa intervenção do povo na constituição e orientação do governo é que nos cabe agora esclarecer e articular, fundando-a inicialmente numa vasta mobilização das forças de boa vontade, empenhadas em bem servir o país e manter plenamente o seu instituto político. A idéia lançada pelo

preclaro chefe da nação no seio da imponente massa popular que o saudou em 13 de maio constitui, pelo imperativo e pela oportunidade, uma diretriz que os seus representantes à testa dos governos estaduais devem acolher e conduzir à execução.

Não me posso furtar, usando deste instrumento de ligação do pensamento que é a radiodifusão, no entusiasmo de convocar aqueles brasileiros que, como eu, se acham investidos na direção das unidades federais, a fim de que se juntem a essa tarefa altíssima de aproximação da opinião pública, através de uma organização das suas forças conscientes e ativas.

Temos o nosso Exército e a nossa Marinha fundidos numa disciplina de pensamentos e de ação em defesa do Brasil. Necessitamos mais de disciplina e da ação em todas as nossas forças civis, visando o fortalecimento do Estado, o esclarecimento dos seus propósitos, o prestígio das suas autoridades, a confraternização dos espíritos e a paz social, indispensáveis ao trabalho e ao progresso de todos.

#### *A Legião Cívica*

A concepção vaga e puramente conceitual desse objetivo não basta. No terreno político, essas concepções devem corresponder ao fato. E o fato aqui significa organização. E esta só poderá ser atingida por meio de uma Legião Cívica, a que se filiem todos os brasileiros pelo elo de uma disciplina, não imposta, mas voluntária, em torno dos ideais que nortearam sempre a vida e a civilização do nosso povo.

A opinião pública é, ao mesmo tempo, a base e a finalidade dessa iniciativa. Onde ela permanecer organizada, serão sempre frustrados os golpes da desordem. E, por isso, corre-nos o dever indeclinável de criar um quadro autêntico de elementos que a incorporem permanentemente aos movimentos da vida do país.

A Legião Cívica, a cuja criação nos propomos, virá corresponder, assim, não só às necessidades do momento, como uma aspiração forte e constante da vontade nacional.

Não se trata, é bem de ver, de uma milícia à feição de organizações importadas, com aspectos e tonalidades militares. Será uma agremiação correspondendo à índole do nosso povo e elevando o corporativismo do Estado ao mais alto sentido de harmonia espiritual. Será uma legião escola e templo, onde possamos compreender melhor o Brasil e sentir mais profundamente os seus apelos, e dentro da qual cada um possa repetir ao outro a frase do grande cidadão: “Como vós, creio nos altos destinos da pátria, e, como vós, trabalho para realizá-los”.

É este o apelo do Estado do Rio de Janeiro, para os demais Estados da Federação, para a salvaguarda da ordem e para o bem do Brasil.

DISCURSO DE GETÚLIO VARGAS, PRONUNCIADO  
NO PALÁCIO DA GUANABARA, NO DIA DO TRABALHO  
(1ª MAIO 1938)

O ESTADO NOVO E AS CLASSES TRABALHADORAS

**O**perários do Brasil: No momento em que se festeja o "Dia do Trabalho", não desejei que esta comemoração se limitasse a palavras, mas que fosse traduzida em fatos e atos que constituíssem marcos imperecíveis, assinalando pontos luminosos na marcha e na evolução das leis sociais do Brasil.

Nenhum governo, nos dias presentes, pode desempenhar a sua função sem satisfazer as justas aspirações das massas trabalhadoras. (*Muito bem; palmas.*)

Podeis interrogar, talvez: quais são as aspirações das massas obreiras, quais os seus interesses? E eu vos responderei: a ordem e o trabalho! (*muito bem; palmas prolongadas.*)

Em primeiro lugar, a ordem, porque na desordem nada se constrói; porque, num país como o nosso, onde há tanto trabalho a realizar, onde há tantas iniciativas a adotar, onde há tantas possibilidades a desenvolver, só a ordem assegura a confiança e a estabilidade. (*Muito bem!*)

O trabalho só se pode desenvolver em ambiente de ordem. Por isso, a Lei do Salário Mínimo, que vem trazer garantias ao trabalhador, era necessidade que há muito se impunha. Como sabeis, em nosso país, o trabalhador, principalmente o trabalhador rural, vive abandonado, percebendo uma remuneração inferior às suas necessidades. (*Muito bem!*)

No momento em que se providencia para que todos os trabalhadores brasileiros tenham casa barata, isentados dos impostos de transmissão, torna-se necessário, ao mesmo tempo, que, pelo trabalho, se lhes garanta a casa, a subsistência, o vestuário, a educação dos filhos. (*Muito bem; palmas prolongadas.*)

O trabalho é o maior fator da elevação da dignidade humana!

Ninguém pode viver sem trabalhar (*Muito bem*); e o operário não pode viver ganhando, apenas, o indispensável para não morrer de fome! (*Muito bem; aplausos prolongados*.) O trabalho justamente remunerado eleva-o na dignidade social. Além dessas condições, é forçoso observar que, num país como o nosso, onde em alguns casos há excesso de produção, desde que o operário seja melhor remunerado, poderá elevando o seu padrão de vida, aumentar o consumo, adquirir mais dos produtores e, portanto, melhorar as condições do mercado interno. Após a série de leis sociais com que tem sido amparado e beneficiado o trabalhador brasileiro, a partir da organização sindical, da Lei dos Dois Terços, que terá de ser cumprida e que está sendo cumprida (*Muito bem; palmas prolongadas*), das férias remuneradas, das caixas de aposentadoria e pensões, que asseguraram a tranqüilidade do trabalhador na invalidez e a dos seus filhos na orfandade, a Lei do Salário Mínimo virá assinalar, sem dúvida, um marco de grande relevância na evolução da legislação social brasileira. Não se pode afirmar que seja o seu termo, porque outras se seguirão.

*UM OPERÁRIO* – Confiamos em V. Exa. (*Muito bem; palmas*.)

O SR. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS – O orador operário, que foi o intérprete dos sentimentos de seus companheiros, declarou, há pouco que a legislação social do Brasil veio estabelecer a harmonia e a tranqüilidade entre empregados e empregadores. É esta uma afirmativa feliz, que ecoou bem no meu coração. (*Muito bem; palmas*.) Não basta, porém, a tranqüilidade e a harmonia entre empregados e empregadores. É preciso a colaboração de uns e outros no esforço espontâneo e no trabalho comum em bem dessa harmonia, da cooperação e do conagraçamento de todas as classes sociais. (*Muito bem; prolongados aplausos*.) O movimento de 10 de novembro pode ser considerado, sob certos aspectos, como um reajustamento dos quadros da vida brasileira. (*Muito bem; palmas*.) Esse reajustamento terá de se realizar, e já se vem realizando, Exatamente pela cooperação de todas as classes. O governo não deseja em nenhuma hipótese, o dissídio das classes nem a predominância de umas sobre outras. (*Muito bem*.) Da fixação dos preceitos de cooperativismo na Constituição de 10 de novembro deverá decorrer, naturalmente, o estímulo vivificador do espírito de colaboração entre todas as categorias de trabalho e de produção. Essa colaboração será efetivada na subordinação ao sentido superior da organização social. Um país não é apenas um conglomerado de indivíduos dentro de um trecho de território mas, principalmente, a unidade da raça, a unidade da língua, a unidade do pensamento nacional. (*Muito bem; muito bem; aplausos vibrantes*.)

“A EXPOSIÇÃO ANTICOMUNISTA” – REPORTAGEM DE  
 CARLOS LACERDA NO *OBSERVADOR*  
*ECONÔMICO* (JANEIRO 1939)

Não se pode pretender desvendar a história do comunismo no Brasil, como em nenhum lugar se pode conhecer a história de um movimento político, sobretudo em se tratando de movimentos de caráter subversivo, analisando apenas seus boletins de agitação, seus jornais de propaganda ou suas afirmações exteriores. É necessário conhecer as análises internas, feitas com a maior objetividade possível, às vezes até isentas de paixões partidárias, sobre as quais assentam as resoluções que determinam as modalidades da ação política, conspirativa, perniciosa às instituições. É indispensável levar em conta esse fundamento, que se encontra no subsolo da construção política de tais movimentos, para que se possa compreender por que motivo, em face de determinada situação, seus adeptos agem e reagem de determinado modo. Há uma lógica em suas ações, cujo desenvolvimento só se pode apreender, em toda sua extensão, conhecendo o desenrolar dos acontecimentos internos do Partido Comunista e as causas das suas sucessivas mudanças de tática. O contrário será sempre encontrar argumentos capazes de contradição, e na base desses argumentos dirigir uma ação repressora de efeitos reduzidos ou mesmo contraproducentes.

Por isso, o conhecimento da história do comunismo no Brasil, nas linhas gerais da sua evolução, é indispensável a quem queira combatê-lo. Essa história não deverá ser procurada apenas nos boletins e nos cartazes, mas na essência dos acontecimentos, nas resoluções dos seus congressos nacionais e internacionais, nas instruções dos seus chefes e na maneira pela qual foram executadas essas instruções; nos recuos táticos e nas avançadas fulminantes; nos desvios e nas crises; nas dissensões e nas “autocríticas”. É preciso levar em conta que estamos lidando com a história de um partido cujo fundador – Lênin – considerava todos os meios utilizáveis, justificados



pelos fins que ele se propunha atingir; um partido cuja lógica consiste em encarar com “oportunismo revolucionário” cada etapa da situação política; capaz de grandes recuos, de manobras diabólicas e de avanços súbitos, em face de uma situação favorável.

Deixamos de parte, neste Exame, a análise de questão comunista no mundo, com sua complexidade, para encarar apenas o estudo do aparecimento, desenvolvimento e crise do comunismo no Brasil. Evidentemente, a ocorrência de fatores de ordem internacional não poderá ser desprezada, tanto mais quanto se trata de um partido que obedece a uma orientação internacionalista. Será, entretanto, sempre em função do caso brasileiro que nos ocuparemos da questão do comunismo. Outro critério forçaria digressões absolutamente inadequadas, misturando questões já conhecidas, com outras absolutamente inéditas – como é o caso da história do comunismo no Brasil.

Na verdade, em nosso país, o fenômeno comunista ainda não teve quem o encarasse de um ponto de vista objetivo, procurando melhor conhecê-lo para melhor combatê-lo. A partir de 1935, encontramos um vasto manancial seja nos arquivos do Partido Comunista, apreendidos pela polícia, seja nas revelações que repontam dos processos julgados pelo Tribunal de Segurança Nacional, instituído para julgar os crimes políticos. Esse copioso material, constante de documentos até então desconhecidos, e de cópias de manifestos e de resoluções já esquecidas, às vezes, entre os numerosos apelos e as inumeráveis análises políticas empreendidas pelo Partido Comunista, está por ser estudado. Ainda não houve quem, aproveitando o seu caráter informativo, e reunindo a essa documentação outros materiais de diversa procedência, pudesse examinar a questão sistematicamente, ao menos com um esboço de organização. Do ponto de vista nacional, esse histórico é urgente; já estamos em tempo de levá-lo a efeito, para que possamos aprender a lição que os passados acontecimentos nos deixaram. Do ponto de vista internacional, é inestimável o seu valor, dado que não se pode restringir o Exame de um fenômeno mundial a um simples relato limitado no tempo e no espaço.

Eis ali por que, ao mesmo tempo renunciando ao histórico das origens do comunismo como idéia e como forma de ação política e focalizando a história do comunismo no Brasil, nas diversas etapas da sua ação como organização política, com influência ideológica e como ação subversiva, pretendemos realizar a primeira tentativa de uma história do comunismo no Brasil – à parte, é claro, aquelas empreendidas pelos próprios comunistas, que torciam da maneira mais conveniente aos seus interesses partidários a verdade dos fatos e o sentido dos acontecimentos.

#### *A origem do comunismo*

A repercussão da Grande Guerra no Brasil foi muito maior do que a primeira vista se poderia julgar. Não apenas alterando o ritmo da

vida das nações, quer nos seus aspectos estritamente internos, quer na sua projeção internacional, assim como nas relações que entre si vinham mantendo as nações civilizadas. Mas, sobretudo, porque a modificação violenta da vida nacional, econômica, política, cultural, em todos os seus aspectos, estourando todos os quadros, mesmo os mais amplos, ultrapassando toda medida, mesmo a mais folgada, determinou uma nova atitude psicológica em relação aos fatos da vida social. De alto a baixo, essa modificação se processou com maior ou menor intensidade.

A social-democracia, cujo principal postulado, razão de ser da sua existência, era a paz, aderiu à guerra com razões que fariam estremecer o próprio Jaurès, se esse chefe do socialismo não tivesse, antes da catástrofe, pressentido o que ele chamaria “a tradição” da II Internacional. “O capitalismo leva em si a guerra, como a nuvem leva a tempestade”, dissera Jaurès. Poder-se-á dizer que Jaurès, vivo, era a personificação de um “sarajevo” do socialismo. Se para a máquina da guerra o atentado de Sarajevo foi um pretexto à conflagração, para as mãos abertas da paz o pretexto foi o atentado de Paris. Morto Jaurès, já nem as reuniões de socialistas alemães e franceses surtiram resultado. O que marchava, flamejante, era o espírito da guerra. E os mais entranhados pacifistas inclinavam-se à sua passagem, vencidos, alguns, mas não convencidos; entusiasmados, quase todos, alistando-se para a trincheira, ao grito de união nacional. Desmoronava-se o pacifismo imprevidente da II Internacional, e, com ele, a própria e tão sonhada fraternidade dos povos. Já ao ronco dos primeiros canhões, no Congresso de Zurique, um homenzinho do Cáucaso afirmava “a falência” da II Internacional e lançava as bases de uma nova força de extraordinário poder subversivo sucedora da II, herdeira direta daquela que fizera, um dia, a Comuna de Paris.

Durante a guerra, uma experiência feita em sangue, por entre os gemidos e os canhoneios, propunha as primeiras dúvidas acerca da utilidade do massacre. A princípio obscuramente, nos protestos isolados de algumas vozes, depois seguidas por multidões cansadas de brigar sem saber exatamente por quê, esse movimento pró-paz se alastrava. Na Rússia, ele serviu de pretexto à revolução democrática de Kêrenski, logo empolgada pela aventura bolchevique. A paz de Brest-Litovsk foi a credencial que os bolcheviques ofereceram às massas, sacrificando territórios, suportando a derrota diplomática, para encontrar na política interna fórmulas novas da sua vitória. Nas trincheiras, já os soldados confraternizavam. As tropas mandadas para combater recusavam-se, algumas, ao combate. Chegara-se a um ponto de saturação, no qual as fanfarras já não mais influíam. A mobilização dos espíritos chegara ao máximo. A propaganda dos lemas de civilização; justiça, liberdade já não comovia as massas. O mal da propaganda, disse alguém, é não saber parar a tempo. Realidades novas surgiam da profundidade, com ímpeto irresistível.

O armistício veio como uma inundação de felicidade. Passada a primeira hora de embriaguez, quando deliravam multidões nas ruas, recompõe-se a ordem jurídica. Verifica-se então que tudo fora subvertido. O mundo desumanizara-se. Aquelas forças obscuras que na Rússia, por uma série de fatores, chegaram à revolução e à guerra de classes, viviam em todos os países, reclamando um lugar ao sol. A tentativa dos spartakistas na Alemanha, os *soviets* de Rákosi, na Hungria, assim como, pouco depois, o Kuomintang chinês; as perturbações na Itália, as façanhas libertárias em Portugal, por toda parte as investidas de um novo socialismo, agressivo, prenunciavam a universalização da guerra social em suas mais agudas modalidades.

A atitude do homem, quer isolado, no seu critério em face dos acontecimentos, quer em conjunto, na sua vida em sociedade, modificara-se profundamente. Ao otimismo *bon-enfant* que celebrara entre festas e esperanças a entrada do século XX, profetizando uma era de progresso ininterrupto e de geral prosperidade, substituía-se, sob a pressão de uma dura e ardente realidade, a amargura e a visão impiedosa dos acontecimentos. A resignação passou à categoria dos sentimentos desprezíveis. A rebeldia reverteu ao domínio público. Cada injustiça sobressaía então como um atentado aos que voltavam de encarar a morte. Todos queriam viver, intensa e furiosamente. Tudo lhes parecia errado: seu otimismo, sua ingenuidade, seu ar descansado e passivo. Exasperavam-se as paixões, e erguiam-se, em movimentos ameaçadores, grandes massas encabeçadas por grandes agitadores. A guerra não fora em vão. As modificações que ele acarretara prolongavam-se em todos os caminhos da vida social. A paz estava envenenada. Perdera-se a gratuidade da vida antiga.

Os socialistas, descendo das suas ilusões ao terreno do combate com a realidade, deixaram-se vencer pela força dessa mesma realidade inexorável. Os bolcheviques, que surgiam em um ponto da Terra com a sua “lógica de ferro”, sua crueldade terrivelmente lúcida, sua revolução planificada, passo a passo, modernizando da pior maneira a máxima já aproveitada antes na história política dos povos por Maquiavel e Loiola – “os fins justificam os meios” –, esses bolcheviques, de cuja ferocidade tudo se esperava, estavam ainda ilhados do resto do mundo, resistindo furiosamente ao bloqueio, realizando, a golpes de audácia e à força de crimes contra todos os preceitos vigentes, a implantação da sua ditadura. Não estavam explicados. Eram uma incógnita. Os mais avançados conhecedores das doutrinas políticas desnorream ante a aplicação que vinham tendo na Rússia a utopia de Platão e o programa de Babeuf. Esse produto “da economia política inglesa, do socialismo francês e da filosofia alemã”, condensado no Manifesto de 1948, era, agora, posto em termos de ação política, um monstruoso enigma proposto ao mundo, que o conhecia por vagos e indecifráveis telegramas.

Restavam então os anarquistas e anarcóides de todos os matizes e tendências. Florescendo na literatura, fazendo rápidas e inconseqüentes incursões na política (devemos frisar que estamos analisando a questão em função do caso brasileiro), esplendendo nos paradoxos de café e nas redações e oficinas gráficas, os anarquistas teóricos pintavam o mundo irreal dos seus devaneios. Em alguns países, chegavam à realidade brutal e inócua dos atentados. Aqui, vestiam-se pelo figurino anarquista, dispensando o punhal e a bomba – salvo um caso ou outro, quase acidental, se assim se pode dizer.

Mas a modificação econômica, cultural e política determinada pela Grande Guerra, encontraria repercussão imediata no Brasil. A perturbação social era o tributo que o progresso nos impunha. Não só através de pessoas que aqui chegavam, como através de idéias que não passavam nas alfândegas, uma nova atitude crítica se delineava numa vanguarda intelectual e numa vanguarda trabalhista; tornava-se premente e necessário, para eles, “fazer alguma coisa”. Exagerando a pintura da realidade brasileira, algumas vezes, e outras vezes retratando com certa objetividade a nossa realidade até então mal conhecida, essa vanguarda passava da idéia à ação, procurando organizar, aliciar, propagar seus objetivos de radical transformação da sociedade moderna. Suas fórmulas não poderiam ser mais vagas. O anarquismo caracteriza-se, aliás, pelo vago das suas proposições, sempre que se trata de alguma ação construtiva. Mas no terreno do combate, na negação violenta e às vezes eloqüente dos postulados da nossa forma de organização social, sua combatividade surtia efeito, porque falava uma linguagem cara aos ignorantes e aos esperançosos, – esses dois elementos da movimentação política – os que esperam, e os que não sabem. Aos que já possuíam algumas luzes, a antevisão de um futuro apoteótico, de universal fraternidade por entre barretes frígios, bailes públicos e guirlandas, surgia como uma grande possibilidade literária: era a fórmula do tempo, para aquela antiga tendência à utopia, que caracteriza o intelectual. Não percebiam exatamente como se havia de processar essa transformação. Entretanto, se em relação aos meios de execução dessa regeneração da humanidade variavam as opiniões, extremando-se nas mais acesas polêmicas, num ponto estavam todos de acordo: a necessidade da destruição dos quadros vigentes. O processo de revisão de valores, que se efetuava como conseqüências da guerra, favorecia essa atitude crítica de negação, de violenta demolição.

No caso particular do Brasil, certas circunstâncias contribuíam para isso.

Sabe-se que cada regime, ou melhor, cada forma de direção dos negócios que afetam o interesse dos povos, possui uma plataforma filosófica, que lhe assegura continuidade e coerência. No Brasil, tivéramos uma tentativa de assentamento ideológico num movimento político, com a República: o positivismo. Mas cedo distanciando-se do comum das gentes, reduzindo-se

a uma elite e logo descambando para o terreno religioso, abandonando paulatinamente as posições que conquistara no governo da coisa pública, o positivismo perdeu sua força inicial e se esfarelou. Desde então não mais tivemos um fundamento filosófico norteando a ação dos movimentos políticos. Essa deficiência, cujas conseqüências profundas iremos encontrar, mais ou menos, em toda a história da nossa evolução política, acentuou-se antes e durante a guerra como uma desesperante incapacidade de coerência e de continuidade. Fugíamos a todo contato com a realidade, porque não tínhamos a arma da filosofia, necessária a qualquer interpretação, errada ou certa, dos fatos da vida social. Ignorávamos a nossa realidade disfarçando-a com belas palavras. Por isso mesmo, mais expressiva se tornava, e mais atraente, a crítica cerrada e maciça dos vanguardistas mais ou menos anarcóides de então. Errada ou certa, era uma filosofia que lhes dava impulso e fundamento. Certa, teria construído um corpo organizado. Errada, como foi, como não podia deixar de ser, diluía-se na gritaria demagógica, sem nenhuma possibilidade de fixação.

Mas ainda que instável, vaga e contraditória, era uma crítica. Era um apelo à realidade, forçando a realidade. Era, em todo caso, alguma coisa nova num horizonte que já nos habituávamos a desconhecer, de tanto menosprezá-lo. As palavras candentes dos primeiros propagandistas, enfarfeladas na roupagem colorida das hipérboles, das comparações absolutas, das análises unilaterais e brilhantes, encontraram bom terreno. Era um terreno baldio, esse, sem muros, sem cultura, sem construção. Os primeiros que subiram ao muro para “falar às massas” encontraram, por isso mesmo, quem os ouvisse. Era preciso “fazer alguma coisa”, certa ou errada, mas, em todo caso, fazer alguma coisa. Vieram os anarquistas fazer errado. Encontraram eco suas palavras, no silêncio em que vivíamos, embalados pela monotonia das frases ocas e pelo balbuciar positivista, já então transformado num sussurro quase imperceptível.

Cedo se fez notar esse movimento. Desde fins de 1917 e durante todo o ano seguinte, o operariado brasileiro foi vastamente sacudido no calor da propaganda radical. A conseqüência foi a onda de greves que se alastrou pelas principais cidades do país. De cada greve nascia, com mais um argumento, um novo impulso à organização sindical em ascensão. Desde logo duas tendências dominavam a organização e o movimento operário: a tendência revolucionária, orientada por militantes anarquistas (principalmente na indústria de produtos de consumo e pequenas indústrias) e a tendência conservadora, orientada em geral por elementos ligados ao governo – especialmente no setor dos transportes.

#### *O desenvolvimento do comunismo*

Os anos de 1919 e 1920 marcam o auge da efervescência nessa fase de ascensão do movimento operário. Sem saber ao certo o que pretendiam, as massas operárias tinham uma bandeira em torno da qual podiam propor

seus problemas. E isso era um início, diziam os responsáveis pela agitação. Os elementos radicais ganhavam terreno, suplantado os conservadores e moderados na direção dos sindicatos e associações operárias. Sobretudo, porque aqueles agiam, enquanto esses, pretendendo-se conservadores, eram apenas espectadores. Quanto aos moderados – que erradamente são chamados indiferentes –, faltava-lhes direção ideológica para qualquer ação que pudesse estabelecer equilíbrio construtivo entre a fúria de uns e a frouxa resistência dos outros. Se pudesse comparar sua posição com a de uma força natural, a comparação seria esta: os moderados, que eram maioria, ficavam como aquela parte do mar comprimida entre a mole do cais e o casco do navio.

O Congresso Sindical, reunido em 1920, demonstrou a força crescente dos radicais. Antes, no seu jornal *A Plebe*, os anarquistas procuravam congregar todos os que divergiam da situação existente, propondo a realização de um congresso (1918). Agitadores estrangeiros eram presos e expulsos. Em torno dessas expulsões tomavam vulto as campanhas de repercussão popular, cujos ecos chegavam até ao Parlamento. À ação destruidora dos radicais, os conservadores nada mais opunham, além de tentativas de negação violenta, intermitentes, entrecortadas de períodos de complacência e de crises de fúria repressora. À destruição que uns preconizavam não se opunha a construção que outros poderiam realizar. E ambas essas forças, a que mantinha e a que negava o direito de manutenção, negando até a existência do Estado, operavam em terreno praticamente desconhecido de ambas. O Brasil era o grande desconhecido, cujo descobrimento estava por fazer. Nesse sentido, os embates de correntes políticas, sempre que não terminavam nas farsas eleitorais, eram crises úteis, no processo de desenvolvimento de uma consciência política nacional. Mas a farsa eleitoral era por demais freqüente, e para ela convergiam quase todos os esforços. Pouco tempo sobrava ao contato com a realidade dos problemas nacionais. Por um longo período, a famosa “realidade brasileira”, à qual todos se referem, seria a mais renitente das nossas incógnitas.

O Congresso Sindical de 1920 marcou um passo à frente na organização das forças radicais. Ali, os moderados e conservadores, para não perderem as posições, tiveram de acompanhar a onda.

Que onda era essa? O anarquismo?

Não. A revolução russa já projetava, nos sonhos dos descontentes de todos os países a sua sombra – que a eles parecia uma alvorada. A sangrenta experiência bolchevista já tomava para eles, aspecto de resultado definitivo. Ajudava-o nessa ilusão a incapacidade que os anarquistas demonstravam na ação. Puramente ideólogos, vivendo de suas abstrações como o seu pão de cada dia, os anarquistas não encontravam, em terreno firme, aquelas ondulações propícias a sua imaginação desregrada. Para dar corpo as desen-

contradas aspirações da minoria perturbadora, ansiosa por um cataclisma social capaz de modificar radicalmente a estrutura atual da sociedade, espalhou-se pelo mundo a propaganda do soviétismo – que fora a fórmula política encontrada por Lênin para realizar na prática os sonhos comunistas – precedidos de uma fase ditatorial, que, afinal, se eterniza. Assim, além da influência da revolução russa, onde se entrava, por entre combates, fuzilamentos e decretos energéticos, da fase “comunismo de guerra”, a alteração para mais, no movimento esquerdista no Brasil, deve-se a incapacidade do anarquismo sempre que se trata de mobilizar as massas. Movimento de hipertrofia individualista, apenas a indivíduos isolados se dirige, acordando os instintos anti-sociais que mais ou menos vivem em cada um, sob forma obscura e latente. Mas, para congregar esses instintos, prepará-los, mobilizá-los, através da agitação sistemática e da propaganda, com todos os seus recursos de atração e persuasão, o anarquismo não encontrará (como não encontrou, depois) nenhuma fórmula. Faltava-lhe estrutura orgânica. Não era o sangue que lhe faltava; eram os ossos.

#### *Eclosão da idéia comunista*

Os princípios marxistas, em teoria, já haviam surgido no Brasil, por vozes isoladas. Alguns escritores, que procuravam Hegel, encontraram Marx, esse deformador do hegelianismo. Mas foram vozes isoladas, descontinuas, sem permanência. Agora, porém, em 1920, era algo mais sério. O anarquismo encontrava seu fim, como ideologia dominante e dirigente. Há pouco tempo, depondo na polícia, declarou um antigo chefe anarquista: os últimos anarquistas do Brasil, que não aderiram ao comunismo, aderiram aos partidos burgueses. Apenas uns poucos ainda se encontram, para conversar e fazer *picnics* (*sic*). É uma confissão expressiva. Em 1920, decidiu-se o rumo da agitação social no Brasil, fazendo-se o processo e liquidação do anarquismo.

O ano de 1921 foi relativamente calmo. Período da revisão de valores ideológicos e reagrupamento de forças. Chefes anarquistas estudam apressadamente as obras de Lênin, especialmente *O Estado e a Revolução*, naquelas edições de capa vermelha publicadas pela editora de *L'Humanité*, o antigo jornal de Jaurès. Professores, jornalistas, estudantes e operários, especialmente de tecidos, atiram-se com sofreguidão à leitura dos folhetos literários. Fundam-se os grupos comunistas.

Que eram os grupos comunistas? Núcleos de simpatizantes da causa soviética, impressionados pela transformação, que parecia ser mundial, constituíam-se em grupos, destacando-se os antigos militantes anarquistas. Era o tempo em que no centro cosmopolita do Rio de Janeiro, um antigo anarquista, depois vereador comunista na capital do país, e hoje residente em Moscou, fazia conferências sobre “a grande pátria de Gógol e Dostoiévski”, com entradas pagas, “revertendo a importância dos ingressos e coletas em benefício das vítimas do terror branco na Rússia”.

O primeiro grupo comunista organizado, manifestando às escancaras sua simpatia pela III Internacional, foi fundado em Porto Alegre, no primeiro semestre de 1921. No fim desse ano, com a organização do Grupo Comunista do Rio de Janeiro (precisamente em novembro), teve o movimento certa expansão. Depois de entendimentos com elementos isolados existentes nos estados, foram organizados, por influência do grupo do Rio de Janeiro, outros grupos em São Paulo, Pernambuco, Minas (Juiz de Fora), Estado do Rio etc. Tomou assim o movimento certo caráter nacional, sistemático e articulado, sob o influxo do estímulo russo.

Cedo se fez sentir a necessidade de um órgão que fosse, por assim dizer, o breviário do movimento comunista. Era necessário encontrar um corpo de doutrina e um princípio de ação conjunta, para esses grupos isolados, sem o que cedo se esfacelariam, nos “desvios” e “erros de tática” – que tanta importância possuem para os comunistas. (É sabido que Lênin estudou os princípios da arte militar, comentando abundantemente Clausewitz e outros teóricos da guerra, para aplicá-los à revolução.)

#### *O primeiro congresso*

É claro que o movimento comunista não possuía nenhuma profundidade, nem penetrava nas massas. Era um movimento vagamente de vanguarda; mas uma vanguarda que, em meio às leviandades das suas análises sobre o Brasil, assentadas em bases completamente falsas, distinguia-se por uma tenacidade digna de nota. A tenacidade explica, em grande parte, a sobrevivência desses grupos, que, por deslocados e inócuos, destinaram-se ao desaparecimento.

A publicação pela qual tanto esperavam os componentes dos grupos foi o mesário *Movimento Comunista*, primeiro órgão comunista brasileiro, declaradamente partidário da III Internacional.

Processa-se, então, a articulação dos diferentes grupos. Culmina essa conjunção de pequenas forças esparsas, sem grande valor fora do seu círculo, na organização do Primeiro Congresso Comunista, realizado em abril de 1922, no Rio de Janeiro. O resultado desse congresso foi a unificação dos grupos comunistas e constituição do Partido Comunista do Brasil, organização nacional centralizada dos grupos existentes, logo filiada à Internacional Comunista com a denominação “Partido Comunista do Brasil, Seção Brasileira da Internacional Comunista”. Tomaram parte no congresso delegados dos grupos do Rio, Niterói, Petrópolis, São Paulo, Santos, Cruzeiro, Juiz de Fora, Recife, Porto Alegre etc. Sendo composto, em grande parte, de intelectuais, também contava com delegados operários, como por exemplo os de Niterói, Cruzeiro (ferroviários), Juiz de Fora etc.

#### *Ambiente nacional*

O ano de 1922, em que se realizou, como vimos, o primeiro congresso comunista, foi também o ano do primeiro 5 de Julho, isto é, do movi-



mento político-militar conhecido em nossa História política como “Revolta dos 18 do Forte”. O episódio dos 18 do Forte de Copacabana foi, aliás, o fim de uma trama rebelde mais vasta. Enchia-se o Brasil de conspirações e de focos de perturbação revolucionária. Eram os ecos das agitações de pós-guerra, repercutindo no descontentamento geral da população. A política nacional entrava numa fase grave, de ebulição crescente, alimentada pela crise econômica em desenvolvimento. Por isso mesmo, o ambiente era propício ao desenvolvimento do comunismo, que encontrava condições para crescer em meio à confusão. O recém-criado Partido Comunista procurava criar raízes na massa popular, afirmando-se como “partido da classe operária independente”. Toda a sua atividade – podíamos dizer: suas manobras táticas – visavam o mesmo objetivo: conquistar, teórica e praticamente, o posto de partido dirigente da classe operária.

Mas, de tal maneira estava o comunismo afastado da realidade e tão diminutas eram as suas forças, que o excelente momento de ação, que foi a revolta de 5 de julho encontrou o Partido Comunista completamente desprevenido. Colheu-o de surpresa. Como sempre acontece, evitando o imprevisto, o partido se encolheu desorientado. Sua publicação, o *Movimento Comunista*, desapareceu, levada na voragem das crises, crise de numerário, crise de edição, crise de direção ideológica. Os próprios chefes não sabiam o que dizer diante das perturbações que alteravam o ritmo da política nacional, dando-lhe violentos e descontrolados empurrões.

O Partido Comunista vinha se constituindo de acordo com as mais conhecidas regras de formação partidária dos partidos vulgares, por eles chamados “burgueses”. Não estava habituado ao choque, nem aos imprevistos da ação política. Agia legalmente, pregando contra a lei, prevalecendo-se de pequenos detalhes para armar a sua gritaria. Não tinha capacidade orgânica para resistir a um embate violento, daquela violência que os seus oradores preconizavam. O “estado de sítio”, então declarado, raspou, de passagem (pois não era declarado com essa intenção, e sim com o objetivo de obstar a ação revolucionária dos políticos e militares), toda veleidade comunista.

Pouco a pouco, porém, pedaço a pedaço, o partido foi recomposto, já então em novas formas, o seu desconjuntado arcabouço. Encontrando fechada a saída franca da sua organização anterior, franca e frágil, aliás, descobriu novas formas de penetração. Uma nova tática ia ser aplicada, um novo recurso seria posto em prática.

#### *A infiltração*

Era a infiltração. Em 1923, os militantes sindicais do partido comunista entraram em entendimentos com a direção da Confederação Sindicalista Cooperativista Brasileira (CSCB), a cuja frente se achavam elementos ligados ao governo. Essa organização, de tão extenso nome, nada mais era do que vistosa fachada de um prédio sem alicerces, sem telhado, sem pa-

redes internas, sem quartos, nem salas, nem quintal. Havia ali muito *bluff* e, por outro lado, muita suspeição. Mas por ali vislumbrava o Partido Comunista possibilidade legal de realizar o trabalho de massas, meudamente previsto no seu plano. Não hesitou: agarrou-se àquela oportunidade. As lições de Lênin produziam seus frutos. O famoso “oportunismo revolucionário” encontrava então sua primeira aplicação.

Verificou-se então esta coisa espantosa: o comitê central do Partido Comunista teve a sua disposição, durante mais de um ano, uma página inteira do *O País*, o jornal mais governista da época, órgãos oficioso do governo. Por meio dessa página diária, que a confederação lhe assegurava, o Partido Comunista fez, durante muitos meses intensa agitação teórica e política. Decerto haveria uma parte da confederação e do *O País*, isto é, dos elementos a que estavam ligados esses dois instrumentos, a braços com a tempestade política de que fora prenúncio a revolta de Copacabana, o propósito de conquistar a classe operária, neutralizando ou corrompendo os militantes, revolucionário-comunistas. De outro lado, isto é, por parte dos comunistas, haveria, certamente o propósito de aplicar com extraordinário sucesso a técnica de infiltração. Foi essa a sua primeira incursão, a sua primeira aventura política de maior audácia.

#### *Romantismo e aventura*

Assim passou 1923 e começou 1924. Nesse ano, irrompe o segundo 5 de Julho, a revolução de São Paulo, e, mais tarde, informa-se a chamada Coluna Prestes, cuja atuação deve ser Examinada aqui, dada sua influência na evolução deste relato.

Abriu-se, a partir de 1922, um período de conspiratas e motins intermitentes. O Partido Comunista já era algo ponderável, embora de reduzido número. Na atmosfera favorável das conspirações, ele se movia com desembaraço, encontrando clima favorável ao seu crescimento.

O Partido Comunista tirará da confederação sindical tudo o que esta lhe podia dar. Por outro lado, a confederação, *O País*, o governo, enfim, já não esperavam mais nada do Partido Comunista. Fora recíproco o engano. Mas os comunistas saíram ganhando: tinham feito a infiltração, e, através desta, desenvolveram seus quadros, formaram militantes, propagaram seu programa. Sua influência preponderava em grande parte das associações e sindicatos operários, pois fora ele o iniciador tenaz do movimento sindical. Sua influência abrangia até mesmo o setor de transportes, que fora até então, como sempre, o menos permeável a sua penetração. Suas células se estendiam pelas fábricas de tecidos, calçados, oficinas gráficas e pelos bairros operários mais densos. Era o terrível trabalho das “minorias ativas”. O bairro da Gávea recebia no seio do partido a denominação de “Gávea Vermelha”, com evidente Exagero, aliás. Nasciam então crianças que se chamavam Lênin. Uma agitação algo convulsa, sem orientação precisa, mas de qualquer maneira perigosa, crescia nos meios operários. Pelos Estados, em grande parte,

repetia-se com variantes o que se passava na capital do país, atividades essas controladas pelo comitê central, com sede no Rio. Entre os estudantes das escolas superiores, e mesmo secundárias, já a idéia comunista penetrara, criando as células da “Juventude Comunista”. Organizações secundárias se formavam, para reforçar e ampliar o raio de ação do partido, dentro de uma rígida ortodoxia, e de uma disciplina que eles próprios denominavam “disciplina de ferro”. O menor “desvio”, a menor discrepância era punida com a expulsão sumária.

A terminologia dos comunistas chegava ao Brasil através de traduções francesas e espanholas. Modismos, abreviações, formas peculiares de expressão e designação de entidades e fenômenos encontravam aqui repetidores extasiados, sem compreenderem perfeitamente o sentido das expressões, nem o significado daquelas palavras, que soavam estranhamente: *agit-prop*, *polit-bureau*. E o dilúvio de iniciais: I.C., C.C., C.R., C-2, Z-14, todo um mundo misterioso de conspiração, não isento de romantismo e aventuras, atraía os jovens. As decisões do C.R. obedecia às superiores injunções do C.C., que, por sua vez, recebia as decisões da I.C., como quem recebe uma bula papal. Desenvolvia-se aquela tendência ao Exagero, a superestimação das próprias forças, que foi o grande chamariz e, ao mesmo tempo, a maior desventura do Partido Comunista no Brasil. À força de imprimir manifestos descrevendo maravilhas de força e de prestígio, convenciam-se eles dos seus próprios argumentos: eram convictos, ferozes na sua fé doutrinária, inabaláveis, iracundos. A menor leviandade importava na expulsão. Os intelectuais do movimento aspiravam ser, pelo menos, estivadores, para autenticar sua pureza revolucionária. A tendência ao “obreirismo”, isto é, a mania proletarizante, envolvia numa verdadeira aura mística, com todos os signos característicos do misticismo, aquele grupo de homens obstinados, ambiciosos, que contava vencer no dia seguinte, sem forças entretanto para vencer nem nos próximos decênios.

A ironia, que sempre foi arma revolucionária, em todos os movimentos de transformação social que a História registra, não encontrava um lugar no Partido Comunista. Eram todos de uma seriedade mortal. A cada acontecimento, levados na onda, sem nenhum controle, nem mesmo a mais simples participação na vida política nacional e internacional, os comunistas do Brasil imprimiam logo o seu manifesto, no qual, após análise bombástica da situação, recheada de fórmulas cediças, terminavam pelos indefectíveis “vivas” e “abaixos”. Julgavam-se o centro do mundo, quando mesmo o Brasil os desconhecia. Mas não era de todo inadequada essa suficiência que caracterizava então os comunistas. A força de gritos e de alguns argumentos persuasivos, sobretudo pela insistência com que eram repetidos, tornando-se fórmulas de todo acessíveis à compreensão da massa, passava a ser tolerada pelas associações operárias - que eles, a todo custo, prestigiavam, embora destruindo com palavras arrasadoras os seus dirigentes.

*O segundo congresso – a classe operária*

O Segundo Congresso do Partido Comunista do Brasil (seção da I.C.) reuniu-se em abril de 1925. Os dirigentes do partido, no relatório então apresentado, frisavam “com satisfação” os progressos alcançados pela organização comunista no período decorrido entre o primeiro e o segundo congresso. O P.C. já não era apenas formado por pequenos grupos, diziam eles. Em 1925 já ele era um partido organizado no plano nacional, com o seu comitê central, os seus comitês regionais, os seus comitês de zonas, as suas células, as suas frações sindicais, as suas organizações juvenis e femininas especializadas; possuía, enfim, toda uma rede, todo um aparelhamento técnico de organização, direção e controle. Tornava-se necessário criar um órgão de ligação e doutrina, de agitação e propaganda (a famosa *agit-prop*). *Fundaram então A Classe Operária*, cujo primeiro número circulou no dia 1º de maio de 1925.

*A Classe Operária* desempenhou desde então importante papel na obra de agitação comunista no Brasil. Semanário de grande formato, chegou a tirar edições de 30.000 exemplares, sendo quase toda vendida diretamente nas fábricas e nos bairros operários, por intermédio das células do partido. Algumas vezes, teve períodos semilegais, e mesmo de franca legalidade. Em 1929, até o seu fechamento, era impressa nas oficinas de um dos principais jornais do Rio. *A Classe Operária* realizou uma obra corrosiva de terríveis resultados.

No ano do segundo congresso nacional do partido, foi criado pela Internacional um Secretariado Especial para a América Latina, sendo os partidos comunistas latino-americanos distribuídos em três grupos: partidos oriundos da fusão de dissidentes dos partidos “reformistas” (moderados, socialistas, republicanos de esquerda etc.), com os sindicalistas (anarco-sindicalistas, anarquistas puros etc.), como é o caso dos partidos comunistas do México e Argentina: partidos formados pela evolução para a esquerda de antigos partidos socialistas democráticos, como é o caso do Chile e Uruguai; partidos formados pela reunião dos grupos comunistas isolados, como aconteceu no Brasil, Peru, Colômbia, Guatemala e Paraguai.

Nesse ano, a propaganda determinou a criação de células entre os marítimos, para a criação dos “aparelhos” de transporte e correspondência ilegal, conseguindo estabelecer células em 20 portos brasileiros. Aos congressos internacionais compareciam delegados brasileiros, em quase todas as oportunidades. Dessa participação, e dos relatórios que ali apresentavam, decorriam novas providências no sentido de acentuar a propaganda e agitação. Em 1927, por exemplo, a participação de delegados brasileiros no Congresso da Internacional Sindical determinaria a criação de um secretariado sindical para a América Latina.

*A Coluna Prestes*

Aqui é necessário proceder a uma rápida investigação dos motivos que fundamentaram a expansão das esquerdas no Brasil, porque só assim

poderemos conhecer a origem, desenvolvimento e dispersão das forças esquerdistas, uma parte das quais, atraída pela miragem moscovita, marchou para a III Internacional:

Como conseguiu Luís Carlos Prestes adquirir prestígio a ponto de conseguir iludir as massas proletárias? É que o seu nome, servindo de pára-vento à natureza comunizante do programa da Aliança Nacional Libertadora (organização fundada em 1935, à qual o Partido Comunista deu o melhor de suas forças e a mais ativa das colaborações), foi o fator do sucesso desse movimento, que só declinou quando o povo deparou com a brutal realidade da Novembrada.

Em façanhas passadas desse homem, num tempo em que eram outras as condições do país, e muito diversa a relação de forças entre os grupos políticos existentes, iremos encontrar a explicação desse prestígio que, aos menos avisados, poderia parecer reflexo de um suposto prestígio comunista. Para compreendermos por que, *apesar* de comunista, pôde Luís Carlos Prestes encontrar junto às massas, durante algum tempo, a ilusória esperança de ter encontrado um chefe capaz de melhorar a sua vida, é necessário conhecer a origem do seu prestígio.

Em 5 de julho de 1924, irrompeu em São Paulo o movimento militar contra o governo nacional. A guarnição de São Paulo, unida às forças estaduais, ocupou a capital do Estado, durante longo tempo. Afinal, pela pressão das forças legais, tiveram os rebeldes de evacuar a cidade, rumando para o interior. Assim justificava o comando supremo dos rebeldes a sua retirada:

“É dever nosso comunicar-vos a resolução que tomamos de transferir a sede do governo provisório e o comando geral das Forças Libertadoras para o interior e os motivos de ordem política e estratégica que nos levam a tal procedimento. Não ignorais que o Sr. Firmiano Pinto, prefeito municipal desta cidade, convidado a ir ao Rio entender-se com o Catete, nos transmitiu a certeza da obstinada e desesperada atitude em que ali estão de bombardear, sem objetivos militares, a população civil, esta admirável cidade, orgulho vosso e do Brasil inteiro, que nela se revê mais belo, esperançado e engrandecido. O sr. prefeito ainda nos fez cientes dessa conduta atentatória do direito das gentes, que vai provocar demonstrações armadas imediatas de várias potências cujos embaixadores já deram disso conhecimento ao Catete. Assim, pois no desejo de poupar São Paulo a uma destruição desalmada, grosseira e infame, e de poupar para a nossa querida e gloriosa pátria a um vExame tremendo, que a todos confrangeria, vamos mudar nossa frente de batalha e a sede governamental. Entre Moji-Mirim – ao alcance da fronteira de Minas Gerais, e Sorocaba, Itu, Itapetininga, Bauru, Itararé, nos confins da nossa ocupação,

até às divisas do Paraná e Mato Grosso, esperaremos as forças de Bernardes, cujos elementos não pisarão em São Paulo enquanto não tenhamos retirado o último soldado, o último cartucho, bem como os nossos feridos. Salve, terra de Piratininga! Salve, Ipiranga! Avante, paulistas, que a hora da libertação está próxima! Deus vos pague o conforto e ânimo que nos transmitis.

*Isidoro Dias Lopes, chefe do governo provisório.*”

A evacuação da cidade foi realmente efetuada em perfeita ordem. Mas a verdade é que a retirada não tinha apenas esse humanitário objetivo: era a falta de correspondência com movimentos armados em outras regiões do país, cuja irrupção falhara, que, permitindo ao governo central concentrar forças contra os rebeldes localizados num só ponto, iria levá-los a uma derrota próxima. Era necessário, portanto, provocar a irrupção de outros movimentos em apoio daquele, em diferentes zonas, e, paralelamente, descentralizar o núcleo rebelde, para ampliar o foco de ação das tropas legais.

No Rio Grande do Sul, na cidade de Santo Ângelo, estava aquartelado no batalhão ferroviário o capitão Luís Carlos Prestes. Nascido em 1898, ingressando com 11 anos no Colégio Militar, com 18 anos entrara para a Escola Militar, terminando o curso em 1918. Em seguida às perturbações da ordem ocorridas em 22, fora transferido para a guarnição do Rio Grande, onde foi servir naquele batalhão. Ali, na madrugada de 28 para 29 de outubro de 1924, correspondendo aos apelos das forças rebeldes que acabavam de sair de São Paulo, Prestes interrompe o serviço de levantamento da rede de iluminação da cidade, que estava a seu cargo, e levanta o batalhão. Tinha então 26 anos. Já era um espírito inconformista, rebelde por natureza, dotado de incontestável energia, digna, sem dúvida, de melhor destino. Não era, ainda, nem de longe, o chefe comunista que depois se revelou. Seu manifesto, então dirigido “ao povo de Santo Ângelo”, constitui um documento que, pelo seu valor demonstrativo, deve ser transcrito:

“Ao povo de Santo Ângelo:

É chegada a hora solene de contribuirmos com o nosso valeroso auxílio para a grande causa nacional. Há quatro anos a fio que os heróis de São Paulo vêm-se batendo heroicamente para derrubar o governo de ódios e perseguições, que só tem servido para dividir a família brasileira, lançando irmãos contra irmãos como inimigos encarniçados. Todo o Brasil, de norte a sul, ardentemente deseja, no íntimo da sua consciência, a vitória dos revolucionários, porque eles lutam por amor do Brasil, porque eles querem que o voto do povo seja secreto, que a vontade soberana do povo seja uma verdade respeitada nas urnas, por que eles querem que sejam confiscadas as grandes fortunas feitas por membros do governo à custa dos dinheiros do Brasil, porque

eles querem que os governos tratem menos da politicagem e cuidem mais do auxílio ao povo laborioso, que, numa mescla sublime de brasilidade e estrangeiros, irmanados por um mesmo ideal, vive trabalhando honestamente pela grandeza do Brasil. Todos desejam a vitória completa dos revolucionários, porque eles querem o Brasil forte e unido, porque eles querem pôr em liberdade os heróicos oficiais da revolta de 5 de julho de 1922, presos porque, num ato de patriotismo, quiseram derrubar o governo Epitácio, que esvaziou criminosamente o nosso tesouro, e porque quiseram evitar a subida do governo Bernardes, que tem reinado à custa do generoso sangue brasileiro.

Todos sabem, hoje, apesar da censura da imprensa e do telégrafo; apesar das mentiras oficiais espalhadas por toda parte, que os revolucionários têm recebido verdadeira consagração por onde têm passado e que até hoje não foram batidos. Todos sabem que eles se retiraram para dar um descanso à tropa, que eles dispõem de toda a artilharia de São Paulo, ainda intacta, que dispõem de 20 milhões de tiros e de 5.000 fuzis novos, e que ainda não entraram em ação; que eles estão senhores da parte sul de Mato Grosso, a mais rica, de grande parte do Paraná, perfeitamente aparelhados, e que agora voltam novamente à luta, mais fortes do que nunca. Todos sabem hoje que o governo organizou sucessivamente oito colunas para batê-los e que foi forçado a desorganizar novamente, porque as tropas do Exército se negavam a combatê-los e os demais, que os combateram, foram dizimados, como aconteceu com o batalhão da Marinha e com a nossa brigada militar.

E agora, depois da entrada em ação da Coluna Rondon, é o próprio governo quem confessa não ser mais possível dominar a revolução no Brasil, porque a vitória dela é já uma aspiração nacional. E o povo gaúcho, altaneiro e altivo, de grandes tradições a zelar, sempre o pioneiro de grandes causas nacionais, levanta-se hoje como um só homem e brada: já é tempo de estancar o sangue brasileiro; já é tempo de fazer o governo respeitar a vontade do povo; já é tempo de restabelecer a harmonia na família brasileira; já é tempo de lutarmos, não peito a peito, mas sim ombro a ombro, para restabelecermos a situação financeira do Brasil, para recobrar os dinheiros que os nossos maus governos nos roubaram, e podermos evitar, em 1927, que o governo inglês venha tomar conta das nossas alfândegas e das nossas ricas colônias para cobrar a dívida do Brasil."

Depois de comunicar o levante das tropas sob seu comando, afir-

“De acordo com o plano geral, as tropas de Santo Ângelo talvez pouco demorem aqui, mas, durante este tempo, a ordem, o respeito à propriedade e à família serão mantidos com o auxílio da própria população. Não queremos perturbar a vida da população, porque amamos e queremos a ordem como base do progresso. Podem, pois, estar todos calmos que nada acontecerá de anormal. Todas as requisições serão documentadas e assinadas sob a responsabilidade do Ministério da Guerra.

*Capitão Luís Carlos Prestes.”*

A simples leitura desse documento dispensa qualquer análise. Da linguagem de matiz positivista desse capitão, que queria “a ordem como base do progresso”, ao chefe extremista que pretendia dissolver violentamente as bases da nossa civilização, vai uma diferença que julgamos desnecessário acentuar.

Mobilizada a sua pequena força, procurou o capitão Prestes atravessar a região colonial gaúcha; mas, encontrando resistência, desviou a rota.

Tenta marchar sobre Porto Alegre, mas a relação de forças lhe é desfavorável. Encaminha-se então para o interior, e a 27 de novembro dirige um reconhecimento sobre Tupanciretã, onde trava rude combate de sete horas. A 27 de dezembro, rompe o “círculo de ferro” da legalidade, derrotando, depois no dia do seu aniversário, as tropas legais, no “Combate da Ramada”, de 3 de janeiro. Um mês mais tarde, transpõe o Uruguai em Porto Feliz, e invade o Contestado.

Desprovido de cavallhada, que morrera quase toda na marcha pelo sertão, atravessa a pé as densas florestas e alcança, a 7 de março, a estrada que liga Tupaciretã a Palma. Depois de reunir-se às tropas rebeldes vindas de São Paulo, no Iguazu, atravessa o Paraná, com 1.200 homens de tropa. Inicia assim a tática de “guerra de movimento”, que, segundo julgava, constituiria a tática nacional por excelência.

Assim se forma a “Coluna Prestes”, celebrizada pela extensão e duração de sua marcha. Atravessa Mato Grosso, e, por Goiás, invade Minas, até à margem esquerda do São Francisco, onde os rebeldes se entendem com os índios, recebendo os chefes da coluna várias demonstrações de amizade dos indígenas. Retomam o caminho, pelo sertão do Carinhonha (fronteira Bahia-Minas), rumo ao Maranhão, atravessando duas vezes o Rio São Francisco. Segundo *O Estado de S. Paulo* (número de 28 de março de 1928), a Coluna Prestes andou 647 dias, percorrendo 24.000 quilômetros (média de 38 quilômetros por dia), utilizando mais de 100.000 cavalos – que nem sempre eram legalmente requisitados. Foram abatidas, durante a marcha, 30.000 rezes para alimentação dos soldados. Morreram 600 soldados e 70 oficiais. Mais de 80% dos homens da coluna foram feridos em combate.



Gastaram apenas 350.000 tiros, o que demonstra falta de munições. Tiveram 53 combates, além de centenas de escaramuças.

A desproporção das forças em combate, o heroísmo da marcha, onde se formaram, em rudes combates e marchas pelo áspero sertão, homens que mais tarde vieram a ser úteis ao Brasil, como é o caso de numerosos colaboradores do governo surgido com a revolução liberal de 1930, e o natural entusiasmo popular, criaram em torno da coluna uma atmosfera da lenda. Nos 53 combates principais, considerados em conjunto, empenharam-se forças calculadas em 24.330 homens, sendo 15.360 legais e 8.970 revoltosos.

Pode-se duplicar o número, considerando as escaramuças e recontros, não computados, durando cerca de três anos.

Em fevereiro de 1927, cortadas todas as possibilidades de sucesso, e não encontrando outros movimentos armados em seu apoio, Prestes interinou-se com a coluna em território boliviano, passando-se depois à Argentina, onde ficou asilado com seus companheiros. Ali se iria processar aquela funda divergência que mais tarde, em 1930, separou para sempre os seus colaboradores do chefe que descambava para o comunismo.

Foi essa aura de simpatia, criada pelo esforço da marcha através do Brasil, que deu ao ex-chefe comunista a possibilidade de tentar iludir as massas sobre a sua atitude em relação aos problemas nacionais. Pouco depois, Prestes encaminha-se para Moscou, onde passa a servir no Exército Vermelho.

Fundada a Aliança Nacional Libertadora, ele aceitará a presidência de honra que lhe oferecem dizendo:

“Venho aderir à ANL para lutar lado a lado com todos aqueles que não estão vendidos ao imperialismo, pela emancipação nacional do Brasil, pela supressão das condições feudais, pela defesa dos direitos democráticos do povo brasileiro, direitos ameaçados pela barbárie fascista. A hora da luta decisiva se aproxima. Neste momento histórico, a Aliança Nacional Libertadora deve sacudir e organizar as massas para levá-las à luta. Cada brasileiro honesto está convencido do sentimento profundo de que a emancipação nacional é impossível sem a anulação das dívidas imperialistas, sem a confiscação e nacionalização das empresas imperialistas, sem que se expulsem do Brasil os emissários do capital imperialista. Aderi à ANL. Dirijo um ardente apelo a todos aqueles que, no Brasil, lutam para suprimir o latifúndio feudal: uni-vos, desprezando todas as vossas divergências de opinião para a luta com essa finalidade!” (Manifesto de 13 de maio de 1935)

Enquanto isso, entrava sub-repticiamente no Brasil para impulsionar a máquina da força comunista, visando subverter as

instituições e derrubar o governo legal, para lançar o País na anarquia das lutas e dissensões internas. Assim se desfazia a lenda do “Cavaleiro da Esperança” – como a chamaram, em tempos, seus partidários entusiastas.

*Bloco operário e camponês*

Conhecidos, nos seus traços essenciais, os movimentos e resultados da Coluna Prestes, bem como as alterações que ela acarretou na relação das forças políticas nacionais, podemos voltar ao Exame das atividades do Partido Comunista, que depois do segundo congresso já se julgava suficientemente adulto e se lançava em lutas cada vez mais amplas. Sem dúvida, sua atividade sindical continuava a ser o centro do seu trabalho, como a tarefa mais importante. Mas os comunistas ambicionavam ampliar ainda mais sua influência, dirigindo-se a outras camadas sociais. Manobrando de acordo com os postulados marxistas – para realizar o que na sua terminologia especial chamam “aliança dos operários e camponeses” –, o partido lançou as bases do Bloco Operário e Camponês. Cumpriam assim uma determinação da Internacional: a revolução democrático-burguesa, como primeira etapa da revolução socialista nos países “semicoloniais”.

Mas ainda assim erravam. Não era isso, como veremos adiante, o que a Internacional esperava do P.C.B. O Bloco Operário e Camponês, muito operário e muito pouco camponês, esquecia as classes médias e altas – que, segundo um comentário de Marx sobre a revolução francesa, podem tantas vezes fornecer elementos contra si mesmas. Acreditavam demais nos seus próprios argumentos. Eram expoentes de “pureza revolucionária” e se tornavam, dessa maneira, cãndidos cordeiros ante a sua *revolução*, que exige, como se sabe, má-fé e ausência de escrúpulos. Essa ausência de escrúpulos, que Lênin recomendava, não encontrava entre os comunistas brasileiros de então senão tímidos aprendizes, extremando-se em fraseologia revolucionária, mas incapazes de ligar na prática os preceitos leninistas à ação conseqüente. Foi, aliás, isso que os salvou – convém frisar. Porque a sua intransigência quanto aos “princípios” soviéticos, sua ferocidade no preservar a “pureza” dos postulados partidários, numa ocasião em que o partido não tinha outra força senão a da sua intransigente fidelidade a esses princípios doutrinários, evitou os conchavos, os arranjos, as combinações políticas, que logo devorariam essa frágil construção revolucionária, em meio à habilidade e experiência dos políticos suscetíveis de uma aliança com o Partido Comunista. A expressão que os comunistas do Brasil mais temeram, sempre, foi esta: “ficar a reboque”. “A reboque dos acontecimentos” significava para o Partido Comunista não poder vanguardear. E isso, para uma força política cujo chamariz era a audácia, significava decadência, esterilidade, morte.

O trabalho dos comunistas entre os roceiros *camponeses* nunca teve grande eficiência. Sempre disso se queixavam os representantes da Internacional para aqui destacados, e mesmo, vencendo seu otimismo, os

delegados brasileiros aos congressos da Internacional Comunista. Só esporadicamente os *camponeses* foram atingidos pela propaganda subversiva. O Bloco Operário e Camponês, segundo esperavam seus organizadores, deveria superar essa debilidade. A verdade, porém, é que não conseguiram esse objetivo. Mas, por outro lado, alcançou o B.O.C., por meio de uma política de alianças e de certas concessões, um relativo êxito nas eleições então realizadas. Ao Conselho Municipal do Rio de Janeiro, os comunistas mandaram dois intendentess, e à Câmara Federal, um deputado. No período 1927/1928, a presença do B.O.C. se fez sentir, mais ou menos, em quase todas as eleições então efetuadas. Faltava-lhe apenas mais um impulso para chegar realmente ao interior do país, ao campo, tão ambicionado pelo comunismo para criar “base de massas” à sua tentativa revolucionária em nosso país.

Outro importante fator de desenvolvimento comunista, nesse período, foi a transformação de um jornal em órgão oficioso do Bloco Operário e Camponês. Esse jornal, *A Nação*, era propriamente um órgão oficial comunista. O semanário *A Classe Operária* continuava a ser o intérprete autorizado do pensamento do partido. Mas servia com grande oportunidade aos planos comunistas, aparecendo como um jornal popular de agitação, não só entre os militantes do movimento operário, como entre outras camadas da população. *A Nação* realizava na imprensa o que o B.O.C. realizava no terreno eleitoral, isto é, não era apenas a mascara do P.C., mas também agente de penetração em certos meios, que seriam refratários à propaganda comunista diretamente propalada.

É expressivo notar que em 1928 teve lugar o mais importante congresso da III Internacional, ao qual assistiram 12 delegados da América Latina, sendo dois do Brasil. Suas resoluções vigoraram até 1935, quando, com a intervenção vitoriosa de Dimitrov, no VII Congresso, modificou-se profundamente toda a tática da Internacional Comunista. Nesse mesmo ano de 1928, o Brasil foi visitado por Humberto Droz, *leader* comunista suíço, incumbido de estudar as condições e meios de incentivar a propaganda soviética nos países latino-americanos e realizar um congresso sindical.

Desincumbiu-se de sua missão o enviado comunista, promovendo a realização da Conferencia Sindical Vermelha, em Montevidéu, no ano seguinte. Tal conferência marcou um grande avanço no trabalho sindical dos comunistas, sendo então constituído um comitê sindical permanente, além de centrais sindicais revolucionárias no Brasil, Equador, México, Peru e Uruguai, baseadas no princípio da luta de classes. Ao que se afirma, teve o congresso de Montevidéu a participação de 41 associações de 15 países do continente.

### *O terceiro congresso*

Nos últimos dias de dezembro de 1928, reuniu-se o 3º Congresso do Partido Comunista do Brasil. Suas resoluções visavam desenvolver e consolidar a política de aliança com a massa camponesa. Os congressistas,

vindos numerosamente de todos os recantos do país, demoraram seus debates na questão camponesa, que assumia, assim, um papel preponderante na política do partido – ao contrário do que desejava a facção trotskista, que despreza o papel do camponês na revolução comunista. Diversos camponeses autênticos chegaram a figurar entre os congressistas. Mas, ao mesmo tempo em que procuravam aperfeiçoar a sua técnica da política de alianças, o congresso acentuava fortemente o caráter do partido – “partido do proletariado”, segundo a linguagem usada pelos comunistas. Aliança e bloco com os camponeses, e com a pequena burguesia das cidades, diziam eles, mas sem o sacrifício da sua própria fisionomia proletária. Tal era a linha seguida pelo partido no terceiro congresso.

A questão do desenvolvimento da campanha comunista nos campos havia de se tornar, em pouco tempo, uma das preocupações mais sérias do partido. O campo estava até então isento da contaminação comunista. Era necessário infectá-lo. A importância dessa questão é tamanha que centenas de estudos, artigos e resoluções visam focalizá-la. Escrevia, por exemplo, no número de 26 de janeiro de 1928, no *Imprekorr*, o secretário do Partido Comunista Argentino, Rodolfo Ghioldi, atualmente cumprindo pena no Rio de Janeiro:

“Basta recordar a importância da questão camponesa nos nossos países, e por conseguinte a utilidade que representa para o nosso movimento a análise, a interpretação e a solução leninista do problema. O nosso trabalho sob esse aspecto tem sido muito fraco, mas assim mesmo nossos partidos já principiaram a trabalhar para melhorá-lo, pois compreendem perfeitamente que sem a aliança dos operários e camponeses não se pode falar de ‘revolução vitoriosa’. A teoria de Lênin e o exemplo da revolução de outubro, guiada por Lênin, constitui uma orientação para os nossos partidos na realização desse trabalho tão altamente importante.”

No Brasil, classificado pela III Internacional entre os “países semicoloniais”, essa questão assume particular significado. Um simples Exame da composição das nossas classes trabalhadoras, segundo a natureza do seu trabalho, bastará para explicar a preocupação comunista pelos trabalhadores da roça. Assim se repartem os trabalhadores no Brasil:

*Na indústria:* Têxtil, 210.000. Construção civil, 200.000. Metalúrgicos, 160.000. Indústrias da madeira, 100.000. Vestuários, 100.000. Couros (inclusive calçado), 70.000. Mineiros, 40.000. Luz e força, 30.000. Vidros e louças, 36.000. Produtos químicos, 25.000. Papel, 20.000. Indústrias restantes, 680.000. Total de operários na indústria, 1.671.000. Representam, portanto, 14% do total de trabalhadores arrolados. *Comunicações e transportes:* Ferroviários, 220.000. Marítimos e fluviais, 120.000. Telefone, telégrafo, rádio, 25.000. Total em transportes e comunicações, 365.000, representando 3%.

*Comércio*: empregados em bancos e companhias de seguro, 35.000. Comércio atacadista e varejista, 677.000. Em hotéis, restaurantes e cafés, 40.000. O total representa 6% dos trabalhadores. Profissões liberais: advogados, médicos, dentistas etc., 240.000, representando 2% do total.

Enquanto isso, na agricultura, nas diversas formas e categorias do trabalho agrícola, ocupam-se 8.860.000 trabalhadores, isto é, 75% do total de trabalhadores, que é de 11.888.000.

Se Examinarmos o conjunto da população do Brasil, veremos que 2/3 vivem na roça. Essa circunstância não poderia deixar de ser considerada pelos comunistas. Daí o seu interesse em acentuar o trabalho de penetração no interior, procurando envenenar o espírito das massas rurais. Sua revolução teria, na primeira etapa, um caráter de “revolução agrária e anti-imperialista”.

Ao mesmo tempo, graves crises de ordem interna abalavam o partido. Importantes chefes de prestígio nos círculos íntimos divergiam da orientação extremamente “sectária” – segundo diziam eles –, que o famoso “guia do proletariado” o partido vinha seguindo. Parecia-lhes oportuno “romper com esse sectarismo”, abrindo outros rumos à influência comunista, penetrando em todas as camadas, em vez de restringir sumariamente aos trabalhadores manuais. O excessivo “obreirismo”, diziam eles, referindo-se à mania proletarizante, matava o ímpeto do partido. Mas a tendência contrária, em nome da pureza revolucionária, vence, expulsando os recalci-trantes. Essa crise, ao passo que de início abalava a composição íntima do partido, dava-lhe, por outro lado, um reforço de prestígio entre os sectários, deslumbrados pela “energia”, “decisão”, “fidelidade à revolução”, em cujo nome, como se sabe, tantos crimes têm sido barbaramente cometidos.

Essas crises e lutas internas debilitaram a ação exterior do partido. Restringindo necessariamente o ímpeto, diminuindo suas iniciativas, para poder contornar a crise em que se via envolvido, o partido desligava-se da agitação e do contato com o povo, tornando-se, cada vez mais, um grupo de iluminados, com ares místicos, agindo por conta de vagas indicações vindas do estrangeiro, e aplicando automaticamente, sem discernimento nem crítica, as “diretivas” que de fora lhe mandavam. Acontece que essas “diretivas” eram pensadas e mandadas na base de informações remetidas pelos próprios, que deviam depois aplicá-las. Essas informações, via de regra, raiavam pela loucura, tal o otimismo de que se cercavam. Em cada manifesto comunista dessa ocasião, podemos ver expressões como esta: “Dia a dia, cada vez mais, nos aproximamos da revolução”. Ou, então: “Já as massas caminham para a insurreição”.

Era o engano de um partido divorciado da população, julgando ver realidades comunizantes onde havia um descontentamento, uma ansiosa expectativa por melhores dias. A efervescência política que desde 1922 se vinha processando, com crises periódicas, subia de ponto e atingia o auge,

agravada pelo erro do então presidente, recusando a anistia aos antigos revoltosos. Essa recusa, no plano político, coincidindo com a crise mundial e nacional, e a crise do café, no plano econômico, criavam ambiente favorável às mais desencontradas confusões. Esse descontentamento popular, visto através das lunetas enfumaçadas pela loucura partidarista do comunismo, pareceria aos bolchevistas uma perspectiva de vitória próxima. Entretanto, estavam tão distantes da realidade que nem lobrigavam aquilo que só mais tarde, no VII Congresso da Internacional, viria a ser desvendado: “contava o partido com apenas 500 membros, concentrados no Rio, São Paulo e Recife, sem organização de massas nem ligação entre os seus comitês de bairro”.

A crise política agravava-se. A sucessão presidencial, que devia realizar-se em 1930, forneceu o melhor material inflamável para o desencadear das lutas e agitações. Como lastro da crise política, dizíamos, a crise econômica contribuía para o afundamento que se sentia próximo, embora não se percebesse ainda exatamente por onde deveria começar. Os dirigentes conservadores (dizemos conservadores por oposição, no caso, a revolucionários) divergiram. Tentaram uma fórmula conciliatória. Mas os acontecimentos os conduziam. Viram-se forçados a lançar a questão da sucessão na ordem do dia. O reagrupamento de forças, até então dispersas algumas, e outras amarradas ao carro presidencial, processou-se em meio à agitação. Surgiu a Aliança Liberal; que retomava a bandeira da antiga Reação Republicana. Se antes a fórmula política fora fácil de resumir na expressão “Representação e Justiça”, agora ela era mais complexa. A plataforma do candidato Getúlio Vargas, que constitui um dos mais preciosos documentos da nossa História política, consubstanciou todas as aspirações do povo brasileiro. Em torno do candidato liberal, formou-se uma corrente de opinião cada dia mais poderosa e irresistível, corrente que os comunistas tentaram romper com as agitações de seus desfiles, mas que a plataforma do candidato popular manteve cada vez mais forte, sobretudo quando sustentou as reivindicações sociais da classe operária, consubstanciadas, mais tarde, na instituição do Ministério do Trabalho, que, com seu corpo de leis de amparo, assistência e garantia aos trabalhadores, diminui consideravelmente as possibilidades de expansão comunista entre os operários.

Entre as forças políticas mobilizadas na campanha liberal, vinham os “Tenentes”. Quem eram os “Tenentes”? Oficiais e civis, de diversas patentes e de diversas profissões, compunham essa corrente, que depois recebeu aquele nome, graças à predominância do elemento jovem militar nele existente. Havia sido os pioneiros da renovação política, reclamando, em nome do povo e do Exército, uma regeneração dos costumes políticos, desde 1922. Havia tomado parte, por iniciativa própria, em geral, em todos os movimentos até então promovidos, inclusive na Coluna Prestes, onde muitos de seus elementos tiveram atuação decisiva. Mas, abraçando a Aliança

Liberal, eram violentamente atacados por Luís Carlos Prestes, que, do exílio, lhes censurava essa participação no movimento liberal.

É que Prestes e alguns de seus companheiros, internados em 1927 e exilados no estrangeiro, transformados em conspiradores profissionais, haviam entrado em entendimento com os comunistas, estabelecendo estreitas ligações entre os elementos de ambos os grupos. Em janeiro de 1928, Prestes recebeu no exílio um emissário do Partido Comunista, que com ele foi conversar, levando-lhe livros de doutrina e propaganda, que talvez tenham sido os primeiros livros comunistas manuseados pelo ex-chefe da extrema esquerda no Brasil. Nessa ocasião, entrevistado por um jornal do Rio, dissera Prestes no seu exílio em Guaíba: “Não há mais soluções para o Brasil dentro dos quadros legais”.

Aproximara-se Prestes do comunismo. Eis aí por que investia contra aqueles dos seus antigos companheiros que vinham participar do conglomerado de forças formadoras da Aliança Liberal. O fenômeno tenentista, até então, homogêneo, passava a ser heterogêneo. A parte mais numerosa dos “Tenentes” ficou com a Aliança Liberal. Só os “prestistas” ortodoxos procuraram aderir ao Partido Comunista, sendo, aliás, repelidos por este, como adiante veremos.

Faltava, entretanto, aos “Tenentes”, considerados como bloco político, uma plataforma ideológica. O manifesto inicial de Prestes, ao aderir ao movimento de 1924, dirigido “ao povo de Santo Ângelo”, demonstrava, segundo vimos, resíduos de positivismo. Mas há muito esses resíduos se haviam diluído, nas vicissitudes do combate. Restava-lhe um sentimento comum: eles eram *contra*. Não traziam um programa concreto, nem uma justificação ideológica. Depois de vitorioso o movimento de outubro, veremos muitos tenentistas descobrirem Alberto Torres, tendo sua obra como uma bíblia de salvação nacional. O Clube 3 de Outubro, a Legião 5 de Julho, outras corporações tenentistas que logo se fundaram andavam em busca de uma ideologia.

O Congresso Revolucionário, reunido no Rio depois da vitória de 30, foi um mosaico de opiniões e tendências contraditórias, cada qual mais falsa, indo do fascismo ao comunismo disfarçado. Teses comunistas, em matéria de educação e de organização do Estado, iam sendo aprovadas, com a entusiástica adesão de conservadores católicos. O futuro dirigente do partido fascista no Brasil, tomando parte no Congresso, deu lugar a um incidente, que, aliás, não o impediu de ser o redator do manifesto da Legião Revolucionária de São Paulo, apresentada como organização esquerdista. A confusão era completa. Terminou o congresso pela fundação de partidos socialistas, que logo se desfizeram, sob a pressão da realidade, sempre mais forte do que a intenção dos seus deformadores. De todas essas tentativas, marchas e contramarchas, saíam descontentes, que depois, em 1935, iriam reforçar as fileiras da Aliança Nacional Libertadora.

Mas não precipitemos. Continuaremos o relato da situação do comunismo em 1930. Sem qualquer possibilidade de vitória, nem mesmo de figurar na lista dos menos votados, apresentou-se um candidato comunista à presidência da República, em contraposição aos dois candidatos liberais. Essa candidatura, que ostensivamente aparecia por intermédio do Bloco Operário e Camponês, tinha significação diversa da expressão eleitoral de sua força – que era, nesse sentido, quase nula. Torna-se claro que o Partido Comunista visava, com seu candidato, reafirmar de modo iniludível a independência política da classe operária, que ele pretendia representar, à qual se aliaria, nos seus delirantes projetos, a classe camponesa, formando, diziam eles, “um bloco dos pobres contra os ricos”.

Os episódios políticos que se seguiram, a luta das candidaturas, a vitória do candidato da oposição, o esbulho de que foi vítima, o recurso às armas, a arrancada militar de outubro, o movimento pacificador de 24 daquele mês, esse marco da nossa História contemporânea, já pertencem ao domínio público; não há quem não os conheça, ao menos na sua generalidade.

Terminando o histórico manifesto em que anunciava a irrupção do movimento de outubro, dizia o Sr. Getúlio Vargas:

“Trata-se de um movimento generalizado, do povo, fraternizando com a tropa, desde o Norte, valoroso e esquecido pelos governos, até o extremo Sul.

Amparados pelo apoio da opinião pública, prestigiados pela adesão dos brasileiros que maior confiança inspiram dentro e fora do país, contando com a simpatia das forças armadas e com a cooperação de sua melhor parte. Fortes pela Justiça e pelas armas, esperamos que a nação volva a entrar na posse da sua soberania, sem maior oposição dos reacionários, para evitar a perda inútil de vidas e bens e abreviar a volta do país à normalidade, e facilitar a instalação de um regime de paz, harmonia e tranqüilidade sob a égide da lei.

Não foi em vão que o nosso Estado realizou o milagre da união sagrada.

É preciso que cada um dos seus filhos seja um soldado da grande revolução!

Rio Grande, de pé, pelo Brasil! Não poderás iludir teu destino heróico!” (Manifesto divulgado por *La Nación*, de Buenos Aires, em 10 de outubro de 1930)

Enquanto tais acontecimentos se precipitavam, com a força das explosões insopitáveis, canalizando as esperanças populares por melhores dias, o Partido Comunista, estonteado, atacava ambas as facções combatentes; seus ataques, que só os próprios comunistas liam, nenhuma influência vinham a ter no curso dos acontecimentos; deblateravam, avulsos, com



a seriedade de quem pretendesse castigar, a chicote, o mar e a montanha, pelo crime de serem grandes.

Triunfante a Revolução de 30, o Partido Comunista organizou um comício na Praça Mauá, no Rio de Janeiro, de caráter histórico para o nosso estudo, em virtude de ter sido ali fixada publicamente a atitude dos comunistas em face do governo surgido do movimento recém-vitorioso. Nesse comício, rompiam violentamente contra qualquer aproximação com os vitoriosos, desmentindo, assim, à força de impropérios, as afirmações do governo anterior, que buscara encontrar supostas cumplicidades entre os liberais de 30 e os comunistas. De acordo com essa atitude, rigorosamente baseada no princípio da luta de classes, o partido expulsou muitos militantes, alguns dos quais haviam participado da revolução vitoriosa, na ação militar ou na propaganda, e estigmatizou os antigos tenentistas, que dela haviam participado. Isso feito, prosseguiu nos seus intermináveis manifestos de análise da situação política, sempre acompanhados dos indefectíveis “vivas” e “abaixo”.

A revolução desencadeada pela Aliança Liberal criou uma situação completamente diversa no jogo das forças políticas do país. O movimento de outubro de 30 lançou na luta grandes massas de povo, tomadas de entusiasmo e cheias de esperança na renovação da vida política nacional. Mas tudo isso se processou confusamente, com altos e baixos, com guinadas para esquerda e para a direita. Nenhum grupo, de quantos compunham a Aliança Liberal, escapou a essas contradanças. Quanto ao Partido Comunista, vivendo numa situação de semilegalidade, cujo grau variava, aliás, de região para região do país, procurava adaptar-se às novas circunstâncias, buscando traçar sua linha de conduta no meio da desorientação geral. Em certo sentido, verificava-se nesse período (1930/1932), dentro das fileiras do P.C., um processo idêntico ou paralelo ao que se verificava no conjunto das forças políticas do país. As novas circunstâncias criavam problemas novos. Novas batalhas se delineavam; fatores novos reclamavam novos planos; novos planos exigiam novos chefes. Basta citar um exemplo: a criação do Ministério do Trabalho, e a conseqüente legislação social, que tirou muitos pretextos de agitação comunista, realizando importantes reformas – algumas de grande avanço – no terreno da proteção ao trabalhador.

Formava-se, assim, no próprio seio do partido, uma consciência de novas realidades, mais próximas do terreno social, em que se propunha agir o comunismo. Essa consciência, que vemos então despontar, sob o influxo – é claro – da pressão vinda de fora, dos relatórios e resoluções do comitê executivo da Internacional, irá ganhando terreno dentro do partido, à medida que os acontecimentos da política nacional evoluem.

Sobrevém o Movimento Constitucionalista de 1932, em São Paulo. Ainda aí o P.C. se manifesta contra os dois grupos em luta – o governo e os revoltosos –, acoimando de interimperialista a revolta dos constitucionalistas,

que marca o declínio do tenentismo e uma relativa normalização das tendências políticas, que desde aí ganham certa consistência e tomam características até então indecifráveis. O processo de reagrupamento, violentamente acelerado pela guerra civil paulista, foi pouco a pouco se cristalizando em posições mais ou menos nítidas. Surgiu o integralismo, no extremo oposto, ao comunismo. O Partido Comunista, por sua vez, entrava num período novo de atividades. Nos anos seguintes ao movimento de 30, ainda o partido insistia na política fechada de limitações, de “obreirismo” à *outrance*. O desenvolvimento da crise política, assim como a força que ia tomando o integralismo, despertou entre os comunistas o receio de que essa terceira força, de extrema direita, viesse a empolgar as classe médias. No Rio, no Norte e sobretudo em São Paulo, no período 1930/1932, muitas greves surgiram, evidentemente insufladas pelo P.C.; mas cingiam-se a reivindicações de caráter econômico, sem afirmações políticas imediatas. A transformação, porém, por que passava o conjunto da ação política determinava no interior do P.C. uma transformação pelo menos equivalente.

Mas essa “regeneração” do partido não foi sem lutas e dificuldades. O anteprojeto de Constituição comunista, por exemplo, então divulgado, corresponde a uma tendência violenta e absolutamente esquerdista do movimento. Vejamos, por exemplo, o artigo XVI, que determina a igualdade social, moral e econômica dos dois sexos; a atividade necessária à comunidade de todos os indivíduos maiores de 16 anos e menores de 50; a inatividade voluntária de todas as crianças, mulheres, velhos e enfermos do país; a liberdade de uniões sexuais, o direito dos lavradores às terras cultivadas, dos obreiros às fábricas, instrumentos e produtos do seu trabalho, dos habitantes às casas que ocupam e às que lhe convêm, proclamando a liberdade social, moral e econômica do indivíduo nascido ou residente no país, que tenha mais de 16 anos de idade. O artigo XVII determina a socialização imediata de todos os produtos armazenados, para o consumo dos habitantes; a abolição pronta de todas as dívidas públicas e particulares; a expropriação de toda propriedade privada sobre casas, terras, fábricas, minas, quedas-d’água, materiais de transporte; socialização das empresas de transporte, navegação, força e luz; dos bancos e companhias, cais e portos, escolas, asilos, prisões e edifícios públicos, ficando todas essas instituições sob a direção dos sindicatos técnicos de seus empregados; libertação imediata de todos os presos políticos e todos os presos por crimes comuns com mais de 2 anos de detenção. O art. XI afirma o não-reconhecimento das igrejas e confissões religiosas, do Exército organizado por hierarquia e conscrição, da polícia e Justiça, da diplomacia, do funcionalismo, do jornalismo, e proclama a organização da propaganda revolucionária e do Exército sobre pé de igualdade e reciprocidade de direitos e deveres entre comandantes e comandados. Esse anteprojeto recebeu aprovação do partido.

Da inumerável série de documentos, ainda não classificados, referentes ao período que antecedeu o movimento de 1930, os mais interessantes ao nosso estudo são, sem dúvida, os manifestos de Prestes, a resposta dos seus antigos companheiros de revolta, que dele divergiam no momento em que aderiam ao comunismo, e as reservas manifestas pelo Partido Comunista em torno do manifesto de Prestes.

À afirmação de Prestes segundo a qual a revolução no Brasil, para ser bem feita, teria de ser dirigida pelo operariado, respondia, em nome dos antigos membros da coluna que se incorporavam à Aliança Liberal, o Sr. Juarez Távora:

“A revolução possível no Brasil terá, portanto, de continuar a apoiar-se nos mesmos meios em que tem sido alicerçada até aqui.

(...) É inútil ou dispensável que se lhes indague a classe a que pertencem, o credo político social que abraçam, os erros ou prejuízos de sua mentalidade atual ou anterior.

(...) Deverá haver, assim, em suas fileiras lugar para o socialista, o revolucionário moderado, o liberal e o conservador; para o civil e o militar; para o burguês e para o proletário.”

Assim se desfazia a pretensão do ex-caudilho, que almejava arrastar os seus antigos comandados ao novo caminho que tomara.

Mas, se por um lado grande parte dos antigos companheiros de Prestes não aceitavam a sua profissão de fé comunista, por outro lado o Partido Comunista criticava esse “caudilho”, cuja presença nas suas fileiras era então indesejável. Receava a intromissão do caudilhismo, capaz de desnaturar a organização rígida do partido. Prestes dizia no manifesto:

“Uma parte da pequena burguesia passou-se para o imperialismo, através da Aliança Liberal.”

Mas o reconhecimento dessa “verdade” não bastava aos comunistas para absolver o chefe revolucionário do seu pecado original – o caudilhismo. A *Classe Operária* (nº 95, de 13 de agosto de 1930) dizia:

“A declaração polemica de Luís Carlos Prestes (...) caracteriza claramente a posição oscilante, nebulosa e equívoca do general revolucionário e indubitavelmente significa um passo atrás em relação ao seu primeiro manifesto.”

Prestes aderiu ao comunismo; entretanto o comunismo repelia Prestes, numa inabalável intransigência, defendendo a “pureza” da organização e dos “princípios” partidários.

Receava o partido que, pelo prestígio de que dispunha, e sem o freio da disciplina partidária, pudesse Prestes empolgar as massas e lançá-las numa aventura burguesa.

Em seu primeiro manifesto, alvo da crítica cerrada dos comunistas, Prestes propunha a criação de uma “Liga de Ação Revolucionária”, que seria “um órgão técnico de preparação do levante das massas”. O P.C. protestava contra essa idéia, alegando: ou Prestes aceitava a direção do proletariado, como chefe “pequeno-burguês” que era, e então não precisaria criar outro partido que não fosse o comunista, ou pretendia cingir a ação dos comunistas a essa “Liga de Ação Revolucionária”, e, portanto, sujeitar a revolução à tradição que noutros países se efetuara – citando o México de Calles e a China de Chang-Kai-chek.

Dizia *A Classe Operária*:

“Luís Carlos Prestes declara que a liga deve ser uma ”frente única” de todos os revolucionários; mas na realidade ela será um partido confusionista. O próprio L. C. Prestes, no seu segundo manifesto, é obrigado a fazer uma extrema confusão, quando diz que a luta será também contra os capitalistas, sem formular palavras de ordem anticapitalistas. Ele fala dos *soviets* e apresenta fórmulas evasivas da luta revolucionaria, como ‘a necessidade de uma transformação realmente profunda no atual estado de coisas’.”

Terminava a crítica dos comunistas:

“Somos contra a Liga de Ação Revolucionária da pequena burguesia também porque ela representa uma tentativa contrária à verdadeira frente única revolucionária das massas. Independentemente da posição de Luís Carlos Prestes, e dos revolucionários pequeno-burgueses, o Partido Comunista continuará o seu caminho, explicará às vastas massas a necessidade de não confiar em ninguém a não ser nas forças das suas próprias organizações de classe e na sua própria vanguarda proletária.” (*A Classe Operária*, de 20 de agosto de 1930)

No número de 13 de agosto desse ano, o órgão oficial do P.C.B. declara:

“Com suas três declarações, Luís Carlos Prestes pretende colocar-se sobre todas as classes, por cima de todos os partidos políticos do Brasil. Ele tenta aconselhar, ao mesmo tempo, a coluna contra-revolucionária e a vanguarda do proletariado. Mas se esquece de uma questão fundamental: que ele representa os interesses da pequena-burguesia pauperizada, que só tem dois caminhos a seguir: o caminho do proletariado e o caminho dos capitalistas estrangeiros e seus agentes feudal-capitalistas brasileiros. Um terceiro caminho é impossível; não existe. (...) Luís Carlos Prestes é o adversário mais perigoso do Partido Comunista, porque é um homem que ainda goza de popularidade, porque ainda

tem grande influência no país sobre as massas não experimentadas na luta revolucionária. Se Prestes houvesse compreendido o que afirmou, que ‘somente o proletariado poderá resolver de maneira conseqüente e firme os problemas da revolução democrática – o problema imperialista e o problema agrário’, tiraria daí a conclusão de que o Partido Comunista deve combater não só as concepções dele, Prestes, mas também, com redobrada energia, todos os prestistas que existem em seu seio. (...) Que coisa propõe Prestes ao Partido Comunista? Ele propõe que o partido se ocupe dos ‘altos princípios e idéias e amadureça para a luta futura, quando’ – palavras de Prestes – ‘a massa camponesa, o proletariado e a pequena burguesia lutam pela revolução agrária e antiimperialista’. (...) L. C. Prestes afirma que a idéia da hegemonia da revolução em poder do P.C. infundirá temor e por isso opina que é melhor não falar desse problema. Na realidade, somente os inimigos da revolução operária e camponesa temem a hegemonia do proletariado no movimento revolucionário.”

Assim abortou, entre as críticas furiosas do Partido Comunista, as ponderações dos antigos “prestistas” desiludidos e as intenções sem sucesso do próprio Prestes a Liga de Ação Revolucionária, precursora malograda da Aliança Nacional Libertadora.

#### *Autocrítica – reviravolta na orientação*

Vimos como era desligado da massa – segundo suas próprias expressões – o Partido Comunista; como eram falsas as suas análises e como não correspondiam à realidade as suas afirmativas. Desesperava do Brasil a Internacional Comunista. Pareciam-lhe aquelas furibundas afirmações um legítimo *bluff*.

Os técnicos da subversão comunista, reunidos no comitê executivo da Internacional, lembraram-se então de uma nova tática. Não era apenas o caso brasileiro que os preocupava. Era o insucesso da iniciativa comunizante em todos os países. Diminuía aquele impulso, que depois da Grande Guerra parecia conduzir a rápidas vitórias os partidos comunistas de todos os países. Recompunha-se a ordem vigente, malgrado os abalos das crises, em cada uma das quais o comunismo apontava indícios de desastre inevitável.

Mas Lênin, com a presciência do seu gênio degenerado, já traçara um caminho com variantes necessárias a qualquer situação, porque, na sua opinião, “o dever de um partido verdadeiramente revolucionário não é proclamar uma renúncia impossível a toda espécie de compromissos, mas saber, através de todos os compromissos, da medida em que eles sejam inevitáveis, guardar fidelidade a seus princípios, à sua classe, aos seus fins revolucionários, à preparação da revolução e à educação das massas que devemos conduzir à vitória”.

O trecho que acima transcrevemos possui extraordinária importância. Nele se baseou a “luta contra o sectarismo”, que caracterizou a ação interna do Partido Comunista, sob a pressão da direção suprema – o Komintern.

O Komintern censurava no P.C. do Brasil, como no de outros países, a sua limitação no trabalho e a sua unilateralidade, o que, em linguagem adequada, se chama “sectarismo”. O espírito de seita, isto é, o excessivo fechamento da atividade partidária a um determinado círculo de iniciados, evitando e mesmo repudiando qualquer aproximação com a burguesia, e até com a própria parte do operariado refratária ao comunismo, os chamados “amarelos” da terminologia revolucionária, determinara uma crescente queda do trabalho de penetração comunista, causada por aqueles mesmos que se arvoravam em seus mais decididos propagandistas. Além disso, um inimigo surgira, exigindo uma ampliação de forças como forma de resistência à sua marcha avassaladora – o fascismo.

Por essas razões principais, a Internacional decidiu recomendar uma reviravolta na política nacional de cada partido comunista. Os efeitos dessa mudança radical, no Brasil, constituem um expressivo capítulo deste estudo.

Em 1934, antes de promulgada a Constituição, o Partido Comunista realizou um congresso nacional de seus elementos; os documentos desses congressos foram publicados pela imprensa clandestina. (Jornais como *A Classe Operária*, *União de Ferro*, *Soldado Vermelho*, *Jovem Proletário* etc., impressos e mimeografados, circulavam clandestinamente, podendo-se calcular em cerca de 35.000 exemplares a tiragem diária total desses jornais, além de boletins, volantes, prospectos etc. A questão da imprensa sempre constituiu preocupação do P.C.)

Nesse congresso, a direção do partido fazia uma severa autocrítica de sua própria orientação. Ao fim dessa autocrítica, que é um curioso documento, preconizava a direção do partido uma reviravolta na sua orientação, decidindo ampliar suas atividades, visando “sem sectarismo a classe média e os elementos democratas mais antigos dos diferentes grupos políticos do país”. Nas eleições de 1933, o partido pleiteara o seu registro, que foi recusado pelo Tribunal Eleitoral, por se tratar de partido internacionalista. Declaravam os comunistas, expressamente, na sua petição: “Partido Comunista do Brasil, seção brasileira da Internacional Comunista”. Tentou então essa organização comparecer disfarçadamente, sob a legenda já registrada “União Operária e Camponesa”, não conseguindo eleger nenhum candidato. Entretanto, nas eleições sindicais para deputados classistas, o suplente de uma vaga então aberta, em agosto de 1934, foi um representante operário, que se declarou representante do Partido Comunista. Nas novas eleições para a Câmara, o P.C. compareceu em coligação com outros grupos de esquerda, sob a mesma legenda, não obtendo a vitória de nenhum candidato.

Sob o regime constitucional, verificara-se um natural reagrupamento político. Havia surgido para as eleições de 1933, em virtude da proclamada necessidade da existência de partidos políticos, numerosos grupos e partidos puramente eleitorais, que nas eleições de 33 e 34 desempenharam importante função; mas não correspondendo, depois, aos seus compromissos, e ao que deles esperava a massa eleitora, deles desertaram numerosos elementos, desiludidos ou descontentes, que, juntando-se a outros elementos de esquerda, iriam pouco mais tarde reforçar também as fileiras da Aliança Nacional Libertadora.

A autocritica da direção do Partido Comunista, efetuada em 1933/1934, representava uma total subversão na ordem dos trabalhos de agitação e propaganda desse partido. Já sob a vigência dessa nova tática, obtinha grande impulso o trabalho de proselitismo do partido, que em pouco tempo triplicava o número dos seus aderentes. No VII Congresso da Internacional, o relatório referente ao Brasil consignava, para esse período, um aumento considerável: “Mediante eficiente autocritica de seus erros, conseguiu o P.C. francos progressos, e após o congresso dos P.C latino-americanos, em 1934, o P.C.B. criou uma direção composta em sua maioria de operários, conseguindo respeitar a ligação com a massa e dirigindo mais de 60% das greves que então irromperam. (...) Em fins de 1934 possuía o P.C.B. 5.000 membros, e só no Rio existiam 35 células de empresa”.

Iniciava-se assim a aplicação da tática de frente única, recomendada pelos “leninistas”. Essa tática foi assim definida pelas forças ampliadas de esquerda, no congresso da Frente Popular em Bruxelas, em outubro de 1935: “Não um partido [a Frente Popular], e sim um movimento de opinião coordenada contra todas as formas de reação, contra o fascismo, contra o imperialismo, contra a guerra”.

#### *Movimentos políticos*

Por meio dessa tática, pretendia o P.C. entrar numa fase decisiva de agitação intensa, preparando a famosa “revolução agrária e antiimperialista”, ou “revolução democrático-burguesa”, que deveria proceder, como etapa necessária, à transformação ulterior em revolução operária e camponesa, com instauração de *soviets*, conselhos de operários e camponeses, soldados e marinheiros. Segundo a tese do Komintern, a revolução democrático-burguesa visaria desenvolver as forças nacionais de cada país considerado “semicolonial”, isto é, atrasado e dependente, criando condições de prosperidade, para, em seguida, anular essa mesma prosperidade, com a insurreição extremista.

Daí por diante, o P.C. iria tentar explorar, em proveito próprio, a experiência e tradição das revoltas e tentativas populares que desde 1922 se desenvolviam no Brasil. Uma simples enumeração das principais iniciativas nesse terreno bastará para informar o leitor sobre a seqüência desses movimentos: 5 de julho de 1922, revolta do Forte de Copacabana, 5 de julho de

1924, revolução de São Paulo, chefiada pelo general Isidoro Dias Lopes, Miguel Costa, Joaquim Távora; logo depois, levante no Rio Grande do Sul, encabeçado por Luís Carlos Prestes, em apoio da revolta de São Paulo. A seguir, durante mais de dois anos, marcha da Coluna Prestes através do Brasil. Novembro de 1924, sublevação do couraçado *São Paulo*; 1925/1926, conspiração militar-civil, abortada; depois, tentativa de assalto ao 3º Regimento de Infantaria; revoltas isoladas no Rio Grande do Sul e em Pernambuco; em 1930, a revolução liberal de outubro; em 1931, insubordinação dos soldados do 21º B.C. de Pernambuco; em 1932, revolução constitucionalista de São Paulo; em 1934, agitações diversas, culminando numa demonstração extrema – o “Congresso Antiguerrreiro”, de 23 de agosto, no Rio de Janeiro.

Essas perturbações constituíam, para o Partido Comunista, um incentivo, um estímulo, agora que ele saía do exclusivismo em que vivera, para procurar adesões noutros setores.

Havia descontentes, desiludidos e esperançados por toda parte. Cada uma dessas iniciativas, que por motivos diversos haviam sido desviadas, assim como aquelas que, triunfantes, tinham alijado os incapazes de compreender o curso lógico dos acontecimentos, produzia considerável número de inadaptados e de insatisfeitos.

A esses procurava o P.C. aproveitar.

A “Liga de Ação Revolucionária”, proposta por Prestes em seu manifesto de 1930, fora torpedeada pelo próprio P.C. A tentativa da criação de legiões, que, depois da revolução liberal, a princípio tivera uma intenção esquerdista, logo se tornou, em alguns pontos, um malogrado movimento de arregimentação conservadora. Dessa vez, porém, as condições do ambiente favoreciam a ação do comunismo, que recebia de fora advertências e incitamentos. No início de 1935, promovia o P.C. a realização de um Congresso de Unidade Sindical, que englobou, segundo as cifras do próprio partido, sempre Exageradas, representantes de cerca de 500.000 trabalhadores. Esse congresso, do qual sairia a projetada “Confederação Sindical Unitária Brasileira”, estimulou consideravelmente o trabalho dos comunistas, que viram na “C.S.U.B.” um primeiro e animador resultado da unificação que ele se propunha fazer entre as forças revolucionárias.

Já em São Paulo, durante a interventoria ocupada pelos elementos tenentistas, se cogitara de uma organização nos moldes dessa frente única, tão recomendada agora pelo Partido Comunista. A essas iniciativas puramente nacionais, o P.C. se agarrava, vendo em cada uma delas o embrião de futuras organizações, nas quais pudesse desenvolver seu plano para a revolução “agrária antiimperialista”. Era essa a tese: se a revolução é demo-



crático-burguesa, não há impedimento em que se obtenha a participação dos elementos democratas e burgueses.

### *A Aliança Nacional Libertadora*

Assim nasceu a Aliança Nacional Libertadora. Categoricamente contestada, pelos seus participantes não comunistas, a iniciativa comunista na formação dessa entidade, é fora de dúvida, entretanto, que o P.C.B. teve na gênese da A.N.L. a mais destacada atuação. Alega o próprio P.C. que seus organismos deram “apoio completo ao movimento da A.N.L., sobretudo depois de ter sido proclamado presidente de honra dessa organização Luís Carlos Prestes”. Resolvidas as pequenas divergências que em 1930 ainda separavam Prestes do P.C., fora aquele revolucionário admitido no partido depois de um estágio na Rússia, onde esteve estudando a organização do Exército Vermelho. Um dos membros comunistas da A.N.L. declara, no depoimento prestado na polícia, depois da revolução de novembro: “Que sendo o programa da A.N.L. de reivindicações populares, o P.C. o apoiava, desde que a direção daquela agremiação política cumprisse integralmente as diretrizes traçadas, isto é, que combatesse pela libertação do Brasil do jugo do capital estrangeiro e do feudalismo, por uma revolução nacional libertadora”.

Na realidade, estava a Internacional manobrando, em termos nacionais, pela hegemonia do seu terrível partido. As instruções do comitê central do PCB, já divulgadas, são bem expressivas: “A base do poder popular nessa primeira etapa será formada pelos operários, camponeses e pequenos burgueses, que a seguir, e na medida do possível, deverão logo ser armados pelos setores do Exército e da Marinha que participam ativamente da luta pela A.N.L., como grande organização nacional revolucionária, pelos sindicatos, pelos comitês e ligas de organizações unitárias da juventude brasileira”.

Qual era o objetivo do P.C.B.? “O P.C.B.,” – diz o comitê central – “nessa grande revolução, ganhará a legalidade e em pouco tempo se transformará num poderoso partido de massas; pelo seu trabalho, ganhará influência e autoridade em todas as organizações do povo brasileiro e será o baluarte seguro para o desenvolvimento da revolução”.

Querida o partido assegurar, segundo suas próprias expressões, a “hegemonia do proletariado” no movimento da A.N.L., que se afirmava como nacional e até nacionalista, embora dele participasse o partido do Komintern.

Segundo o P.C.B., a missão da Aliança Nacional Libertadora seria realizar a revolução democrático-burguesa. “Nos países coloniais e semicoloniais,” – diz o órgão do P.C. – “a vitória da revolução comunista só é possível, em geral, após uma série de etapas preparatórias e após um período de desenvolvimento da revolução democrático-burguesa e de sua trans-

formação em revolução socialista”. É essa, textualmente, a definição constante dos estatutos da III Internacional.

Mais tarde, por ocasião do fechamento da A.N.L., as autoridades documentam a veracidade de suas constatações acerca da participação do Komintern na vida política nacional, com a transcrição do discurso de Van Mine, membro do comitê executivo da Internacional. Van Mine – representante do Partido Comunista chinês, e não do holandês, como pensaram alguns –, emitindo parecer sobre o relatório da seção sul-americana do Komintern, declarou, segundo texto [ilegível] pelo procurador da justiça especial: “A Aliança Libertadora, criada sob a orientação secreta, mas direta, do Partido Comunista brasileiro, segundo as instruções confidenciais da legação soviética em Montevideú (...)” O advogado de um dos [ilegível], na defesa apresentada ao referido tribunal, procura argumentar: “A orientação é secreta, as instruções da legação são confidenciais, e o delegado holandês vai bradar tudo isso ao mundo em alto-falante!”. O argumento especioso não procede, embora fosse adaptado por muitos dos que pretenderam contestar a autenticidade do texto de Van Mine, transcrito da *Correspondance Internacionale*. Quando não bastasse a segurança da fonte, uma publicação oficial do Komintern, outros documentos, variados em número e natureza, ratificariam a constatação feita pelas autoridades: a interferência do Komintern nos assuntos internos da vida nacional.

A agitação promovida por essa “frente única” teve proporções calamitosas. Desde a forma aguda das greves, até as modalidades mais sutis das conversas e entendimentos com personalidades isoladas, tudo foi tentado, tudo foi realizado, no curto espaço de três meses, por essa tenebrosa organização. Cogitava-se, desde o início, de aclamar Luís Carlos Prestes para a presidência da A.N.L. Diz um documento comunista: “O prestígio de Prestes ou do P.C.B., partido do proletariado, dando seu apoio à A.N.L., são veículos da hegemonia do proletariado no grande movimento de massas a que ela se propõe. A posição de Prestes quanto à A.N.L. não pode ser diferente da do partido neste momento, enquanto a A.N.L. não degenerar ou não se converter em perigo. Logo que for possível, Prestes dará sua adesão pública à A.N.L., reforçando as linhas do apoio já dado pelo P.C.B.”.

Pouco depois, era ele aclamado, no VII Congresso do Komintern, membro destacado do comitê executivo da Internacional Comunista.

Aumentava, à sombra da A.N.L., a força do Partido Comunista. O relatório rubricado por J.O., apenso aos documentos encontrados na casa em que foi preso o agitador alemão Berger, é bastante significativo:

“É difícil determinar a força Exata do P.C.B. O grande problema organizativo e político é evitar ou reduzir a imensa flutuação. Os órgãos inferiores do partido, em parte, politicamente estéreis, graças a uma longa tradição sectária, não são capazes de

assimilar os elementos novos, às vezes bastante desenvolvidos politicamente.

O trabalho de propaganda ficou melhorado, principalmente quanto à qualidade e influência dos melhores elementos dos mais variados setores do movimento operário.

A seção de organização elaborou um recenseamento, cujos resultados, entretanto, são apenas parcialmente conhecidos por enquanto. Por ora, existe um controle sério sobre entradas e saídas dos membros do partido nas cidades do Rio, São Paulo e Niterói.

Novas escolas do partido e cursos, especiais para instrutores e atividades de células, poderão fazer face eficazmente às grandes flutuações. A influência do partido sobre as massas decuplicou no decorrer de 1934. A transformação radical na nossa política sindicalista e a criação do bloco popular antiimperialista, as senhas adequadas nos diversos movimentos grevistas elevaram extraordinariamente o prestígio do partido e reforçaram também sua influência organizativa. São dirigidas pelos comunistas as federações sindicais do Estado do Rio, Santos, Rio Grande, com 27, 18 e 21 sindicatos. 500.000 operários estiveram em 1934 em greve sob nossas senhas e 200.000 sob nossa direção. O Comitê Unitário Nacional é por nós dirigido. Uma das tarefas mais importantes do partido é organizar a união do movimento sindicalista no Brasil, sem dissidências. A C.G.T.B., Confederação Geral do Trabalho Brasileiro, é absorvida pelo movimento unitário nacional. Os sindicatos da C.G.T.B. entraram coletivamente para os sindicatos legais. Os sindicatos secundários, bancários, tipográficos, empregados no comércio, médicos etc., são sob nossa direção.

A organização e influência no Exército e na Marinha de Guerra aumentou bastante, com melhor organização e controle do que em outros ramos. A influência de oficiais e sargentos é relativamente grande, porém constituem a maioria das nossas organizações, os soldados e marinheiros.

*Frente Popular* – A idéia da criação de uma aliança popular abrangendo as amplas camadas da população, em oposição à contra-revolução feudal-imperialista, teve seu início em outubro de 1934. O primeiro passo para a realização dessa idéia foi dado com a organização do Comitê Jurídico Popular, para descobrir os atos de terrorismo da polícia política.

Fundado sob a nossa orientação, por advogados e intelectuais da esquerda, esse comitê se transformou rapidamente num movimento de massas. A grande maioria dos sindicatos, numerosos pequeno-burgueses, ateístas, positivistas, faculdades inteiras e milhares de diversos grãos aderiram ao movimento.

Tratou-se, a seguir, de reunir numa grande frente popular, com um programa popular, todas aquelas forças prontas a combater o imperialismo e o latifundismo. Foi assim organizada a A.N.L., organização do povo contra o imperialismo, tendo em vista: a) desapropriação das empresas imperialistas; entrega de sua administração às organizações operárias; b) retirada das missões militares e comerciais estrangeiras; c) não-pagamento das dívidas externas; d) expropriação e repartição das grandes propriedades entre os lavradores e populações pobres rurais; e) abolição de impostos, contribuições feudais, arrendamentos etc.; f) concessão dos mais amplos direitos democráticos contra todas as medidas reacionárias e antipopulares.

O êxito de tal plano excedeu todas as expectativas, e a A.N.L. conseguiu numerosas adesões individuais e coletivas.”

Assim marchava o P.C., por seu turno, para a expansão numa grande organização de massas, impossível de ser contida no âmbito rigorosamente limitado em que vinha até então vivendo.

A agitação provocada pela A.N.L., onde se juntavam os elementos comunistas, manobrando por entre forças de esquerda de diverso matiz, alarmou a Nação, e teve como consequência a promulgação da Lei de Segurança Nacional (nº 38, de 4 de abril de 1935), que definia a figura do crime contra as instituições e o regime.

Cresce, em audácia e imprudência, o movimento subversivo. Conspira-se abertamente, sob a alegação de que o integralismo (fascismo, diziam eles), era parte no governo. Em 13 de maio de 1935, sob pretexto de comemorar o aniversário da Abolição, um grande comício público no Rio, secundado por manifestações em numerosas outras cidades do país, serve de palco para a apresentação de um manifesto de Luís Carlos Prestes, falsamente datado de Barcelona. Esse manifesto, que concita os brasileiros à luta contra o regime, tem trechos como este:

“A radicalização das grandes massas manifesta-se claramente pela influência crescente do P.C.B., e a própria aclamação do meu nome nos comícios da Aliança é um indício de tal influência, porque não só os dirigentes da Aliança, como as grandes massas que os apóiam, sabem que sou comunista e membro do P.C.B.”

O país todo está alarmado. Conflitos se sucedem, entre forças da extrema esquerda e da extrema direita. A Lei de Segurança Nacional é insuficiente para enquadrar nas suas penalidades os perturbadores da ordem pública. Em 5 de julho, entre furiosas manifestações subversivas, é lido o manifesto decisivo de Luís Carlos Prestes, no qual, parodiando Lênin, ele

queima as amarras e lança a palavra de ordem insurrecional: “Todo poder à Aliança Nacional Libertadora”.

Seis dias mais tarde, rendendo-se à evidência, e no interesse superior da preservação da tranqüilidade nacional, o governo, pelo Decreto nº 229, de 11 de julho, determina o fechamento da A.N.L. O delegado encarregado da execução da medida encontra na sede central da organização duas salas vazias, um grande retrato do “presidente de Honra”, cadeiras, mesas, livros. O fichário, o arquivo da secretária, tudo foi removido a tempo. Lavra-se a ata do fechamento. Uma greve geral, que a Aliança Nacional Libertadora ameaçava decretar como represália contra o fechamento, não se realizou. Sua força ainda era desconjuntada. Sofria do mal de gigantismo. Atraía muita gente, com a sedução das suas promessas e do seu programa mirabolante. Mas não encontrava quadros organizados para a vida ilegal. O Partido Comunista, ainda uma vez, aproveita a situação e empolga o movimento. Treinado na ilegalidade, conhecedor dos *trucs* e manejos da ação conspirativas, ele passará a ser, desde então, mentor da A.N.L.

Prestes, que se dizia em Barcelona, estava realmente no Rio, onde entrara com passaporte falso, em nome de Antonio Villar. Com ele se encontrava o estado-maior comunista da América do Sul, no qual figuravam representantes da Internacional. Estava Harry Berger, aliás Arthur Ernst Ewert, intitulado cidadão norte-americano, mas na realidade antigo deputado comunista ao parlamento alemão em 1928. Estava Léon Jules Vallée, técnico revolucionário belga. Estava Victor Allan Baron, agitador comunista norte-americano. Estava Rodolfo Ghioldi, secretário do Partido Comunista Argentino. Sob a direção imediata de Prestes, acelerara-se a conspiração. Veja-se, por exemplo, uma circular daqueles dias:

“Por todo o país, precisa agora ser repetida e proclamada a grande necessidade da organização de grupos de combate voluntários. Para poder iniciar essa grande tarefa, chamo a atenção para os seguintes pontos:

1) Cada comitê estadual e local da A.N.L. deve designar um ou mais companheiros para dirigir e orientar o trabalho de organização militar junto aos diferentes núcleos.

2) Sem fixar rigidamente o número de homens de cada grupo, o que depende das condições específicas de cada localidade, da origem de seus formadores etc., aconselhamos no entanto que sejam de cinco e raramente passem de sete.

3) Os dirigentes militares dos núcleos da A.N.L., à medida que forem formando os núcleos de combate, devem tratar de ligá-los uns aos outros, formando assim seções, pelotões, companhia e batalhão, e devem ter seu substituto ou ajudante capaz de assumir o comando da unidade em sua falta, e, portanto, conhecedor também dos comandantes das subunidades.

4) Em cada localidade, em cada bairro, nas grandes cidades, os núcleos locais da A.N.L. devem dirigir, por intermédio dos responsáveis pelo trabalho militar, todas as organizações militares sob sua jurisdição.

5) Os comandantes de seção, de pelotão, de companhia e de batalhão são os únicos responsáveis pelas forças sob seu comando.

6) É indispensável dar aos grupos populares de autodefesa a maior atividade política possível. As tarefas militares de tais grupos não devem de maneira alguma servir de justificativa para que eles se afastem da atividade política.

7) A tarefa central da organização popular de autodefesa da A.N.L. é participar ativamente na Revolução Libertadora e na luta pela implantação do Governo Popular Nacional Revolucionário. Com este objetivo, e para que ele possa ser realizado, os membros de todos os grupos devem preocupar-se em seguir a instrução militar indispensável (manejo de fuzil, lançamento de granadas, princípios de combate, principalmente de ruas, etc.).

8) No período atual de preparação das lutas decisivas, devem ser dadas aos diversos grupos tarefas concretas: defesa de reuniões e de demonstrações, defesa de oradores e chefes populares, difusão de toda a propaganda da A.N.L.

9) Os grupos armados da A.N.L. podem receber a denominação de grupos populares de autodefesa, e a organização militar da A.N.L., em seu conjunto, a de milícia popular.

10) Dentro da organização, precisa ser constante e pacientemente explicado o seu caráter de instrumento armado da luta revolucionária, o que não tem nada a ver com simples golpes isolados, ações desesperadas e ineficientes, que só poderão ter o caráter de provocações, o que não quer dizer que devemos ser contrários à máxima iniciativa em tudo que diz respeito às ações acima consignadas no item 7."

#### *Preparação revolucionária*

Prestes controla então, por interpostas pessoas, o trabalho da organização ilegal. Em carta a um dos seus colaboradores, declara:

"Estamos incontestavelmente nas vésperas de grandes acontecimentos em todo o país. Isto não é simplesmente uma frase, como tantas outras que se repetem vagamente. Resulta da análise aprofundada da situação econômica e política em que nos encontramos. Marchamos a grandes passos para uma crise revolucionária, crise durante a qual ninguém poderá ficar neutro. A A.N.L., apesar de lançada à ilegalidade, será a força ca-

paz de dirigir o povo, e todos os brasileiros serão obrigados a tomar posição clara, a favor ou contra ela. É o que precisas explicar aí. Todos sabem que sou comunista, que tenho idéias definidas sobre o futuro social do mundo, mas ninguém tem o direito de negar a honestidade com que luto presentemente pela implantação de um governo verdadeiramente popular nacional revolucionário no Brasil. Isto é, agora, possível e indispensável no Brasil.”

Berger, o representante da III Internacional, assim analisa o caráter da revolução que se prepara (documento de fls. 3.857 do 15º volume do processo):

“É uma revolução nacional, antiimperialista. A finalidade desta etapa é: criação da mais ampla frente popular (operários, camponeses, pequenos burgueses e aquela parte da burguesia que é contra o imperialismo); instituição de um governo popular nacional revolucionário, com Prestes à frente, e no qual estarão representadas as camadas acima citadas. Esse governo se apoiará, antes de tudo, na parte nacional revolucionária do Exército e sobre os operários e camponeses e as formações armadas e organizações de massa destes. Nessa primeira etapa não organizaremos *soviets*; porque isso reduziria prematuramente a necessária larga frente popular. Não obstante, o poder verdadeiro estará em maior escala nas aldeias, nas mãos das ligas e comitês de camponeses, que se formarão e que também criarão as formações armadas para proteção do governo popular e defesa de seus interesses.”

Ao movimento insuflado pelos comunistas vêm juntar-se outras obscuras e confusas conspirações, de caráter político. Depois de estudar detidamente os copiosos volumes do processo instaurado após a vitória sobre a mazorca, o juiz do Tribunal de Segurança, Coronel Costa Neto, pôde dizer, em entrevista a um jornal (14 de março de 1937):

“Existiam duas revoluções paralelas, uma articulada por elementos políticos e alguns militares descontentes, e outra de caráter nitidamente comunista, chefiada por Luís Carlos Prestes. Os comunistas, aproveitando-se dessa circunstância, tramaram o seu golpe, visando confundir os dois movimentos num só, ocultando, para isso, a sua verdadeira finalidade. Conhecido, porém, o plano confusionista dos adeptos de Moscou, muitos elementos que tinha aderido ao movimento em preparo recuaram, escapando, assim, de serem colhidos nas malhas da justiça de exceção, instituída para punir os que planejavam implantar no Brasil uma ditadura nos moldes da que vigora na Rússia.”

Prosseguia a conspiração. Articulavam-se elementos militares, à parte dos elementos civis – e foi esse o erro feliz do movimento. Não podiam os mazorqueiros ligar a força dos quartéis com a das ruas.

Na noite de 23 para 24 de novembro, precipitando o movimento, irrompe em Natal (Rio Grande do Norte), Olinda e Recife (Pernambuco) um movimento militar organizado por soldados e inferiores, com a cooperação de elementos civis. Em pouco tempo se apossaram da capital do Rio Grande do Norte; Em Recife e Olinda, as tropas fiéis resistiram, travando-se lutas encarniçadas. Em Natal, saques e ações delirantes desmoralizavam, em poucas horas de domínio, o próprio movimento junto aos seus próprios adeptos.

Na madrugada de 27 de novembro, entre detalhes de barbaridade inaudita, irrompia na Escola de Aviação, no Campo dos Afonsos, e no 3º Regimento de Infantaria, na Praia Vermelha – ambos na capital do país –, uma rebelião destinada a apoiar a que irrompera no Norte, como parte de um plano que se precipitava.

Graças ao heroísmo e ao grande número das tropas fiéis, foi em poucas horas debelado o motim. Os revoltosos renderam-se em massa, depois de forte bombardeio dirigido contra o quartel que ocupavam.

Seguiram-se as investigações e a prisão de numerosos elementos. O governo obteve do Congresso a equiparação do estado de sítio ao estado de guerra externa, por se tratar, consoante os documentos apreendidos vi-nham demonstrar, de uma comoção intestina grave. Ao mesmo tempo, foi reformada a Lei de Segurança, ampliando-se a conceituação dos crimes contra o Estado, e criado o Tribunal de Segurança Nacional, cuja atuação foi decisiva.

Dias depois, era aprisionada a direção do P.C.B., assim como os representantes da Internacional e o secretário do P.C. argentino. Finalmente, após uma extraordinária investigação policial, era preso Luís Carlos Prestes, com sua mulher, Maria Bergner Prestes, de nacionalidade alemã. Chegando preso à polícia, Prestes declara (depoimento junto ao relatório do Juiz Raul Machado): “que assume inteira responsabilidade política pelos movimentos irrompidos no ano findo [1935] na capital da República e no Nordeste”. E mais: “que, como membro do Partido Comunista, está naturalmente na vanguarda de todos os que lutam pela independência do país”.

Fracassara o movimento. Desbarata-se o Partido Comunista. Analisando os erros da insurreição, diria pouco depois o órgão técnico da Internacional:

“Atribuem os chefes comunistas aos seguintes fatores principais a causa da derrota do movimento de novembro de 35: 1º) a precipitação do movimento quando este ainda não estava ‘ma-



duro' e suficientemente articulado. 2º) a falta de ligação entre os trabalhos das regiões e o preparo da insurreição. 3º) a lentidão das ligações – a 'falta que fez o rádio', é constantemente notada, sendo dadas contínuas instruções para que essa falta pudesse ser remediada 'para a próxima articulação'. 4º) a falta de contato com a massa, e de adesão do proletariado, é considerada com uma das causas principais da derrota comunista. 5º) o 'sectarismo' é apontado como uma das causas primordiais da derrota de novembro."

Diz mesmo textualmente, a crítica da I.C.:

"Não souberam os comunistas romper com o sectarismo e não souberam mostrar-se sensatos nacional-libertadores, sendo antes de tudo comunistas."

As prisões que se seguiram à vitória sobre o movimento trouxeram preciosas revelações. O arquivo do Partido Comunista foi apreendido, e bem assim grande parte dos relatórios e esquemas elaborados pelo secretariado sul-americano da Internacional. Essa documentação veio lançar nova luz sobre os fatos, explicando muita circunstância que estivera esquecida ou ignorada.

Entre as questões táticas mais discutidas, e mais ardentemente propugnadas pelo partido, fulgurava a tática de guerrilhas. Um dos membros do comitê central ocupara, durante alguns meses, páginas e páginas da *A Classe Operária*, ensinando os militantes do partido a organizar lutas armadas no interior. Essas lutas, feitas de acordo com a experiência das condições específicas do nosso *Hinteland*, eram moldadas no tipo das "guerrilhas", que, como se sabe, tomaram esse nome nas lutas ibéricas contra invasões militares: levando em conta a desproporção de armas e munições, assim como a menor preparação bélica dos seus homens, utilizava-se a pequena guerra – guerrilha – de sortidas, emboscadas e ataques intermitentes. Era a aplicação, adaptada ao Brasil, de um antigo princípio de luta armada, já experimentado por Prestes durante a marcha da coluna por ele comandada, em 1924/27. Realmente, em 1924, ao enviar ao chefe supremo das forças revoltadas em São Paulo, general Isidoro Dias Lopes, o seu plano de campanha, dizia o então capitão de engenharia:

"Desde já, peço a V. Exa a necessária licença para que, armado, possa movimentar-me. A guerra no Brasil, qualquer que seja o terreno, é a guerra de movimento. E para nós, revolucionários, o movimento é a vitória. A guerra de reservas é a que mais convém ao governo, que tem fábricas de munição, fábricas de dinheiro e inumeráveis analfabetos para jogar contra as nossas metalhadoras."

Que visava a Internacional Comunista, recomendando a aplicação da tática de guerrilhas no interior? Pretendia o Partido Comunista criar

“regiões soviéticas”, nas quais se pudessem, e paralelamente à luta armada, organizar centros de resistência, criando as condições necessárias à manutenção do seu regime. Esperavam, assim, enfraquecer a situação das regiões que ficassem isentas da sua influência, e mais facilmente minar sua estabilidade. Focos de permanente perturbação política, econômica e militar, ficariam assim pululando no território nacional. Dessa maneira, trocariam a agitação estéril pela sangrenta movimentação da guerra civil.

Mas não pode o P.C. atingir esse objetivo. Encurralada nas cidades, a agitação bolchevista, tentando utilizar os diversos elementos afins, e a numerosa corrente de “simpatizantes” e tendenciosos, viu-se forçado a modificar, bruscamente, os seus primitivos planos.

Prova dessa afirmação é o documento de fls. 532/533 no processo referente à organização da insurreição numa região sertaneja, a zona do Rio São Francisco. Esse documento, redigido em francês, é bastante significativo:

“Au moment de notre arrivée, tous les préparatifs étaient entrepris pour l’insurrection dans une région de six municipalités, comprenant une superficie de 20.000 km<sup>2</sup> e 135.000 habitants. Buts de l’insurrection: conquête du pouvoir ayant en vue la formation de soviets dans un court délai et l’instauration du pouvoir soviétique. Des décrets du futur gouvernement soviétique furent même élaborés déjà par nos camarades de Pernambuco et envoyés au Rio São Francisco. Ces directives étaient évidemment fausses et en contradiction avec les directives du Comité Central. Celles-ci, en effet, n’étaient pas observées par les camarades dirigeants, qui déclaraient l’insurrection nécessaire parce que les ‘caudillos’ voulaient la lutte. Le camarade Silo essayait de défendre cette tactique, en se posant sur les anciennes décisions reconnaissant que la formation de soviets au Rio S. Francisco étaient fausses. Nous avons convaincu nos camarades de l’erreur de leur ligne de conduite, et après une longue discussion, les décisions suivantes furent prises: a) reculer l’insurrection; b) envoyer Cayt au Rio S. Francisco; c) préparer et développer le mouvement paysant et commencer la lutte, que ne devrait pas être menée ni au nom du Parti, ni au celui de l’A.N.L. Au lieu de soviets, des comités et ligues de paysans devraient être formés; d) la liaison avec ses meilleurs ‘cangaceiros’ doit être réalisée.”

Vemos assim que, reconhecendo a inoportunidade de uma ação armada ostensivamente dirigida pelo Partido Comunista, a direção central do partido encarava outras formas de luta, não desprezando nem mesmo a conquista de aliados entre “os melhores cangaceiros” na região sertaneja. A tentativa malograda de organizar “guerrilhas” no interior do País, que encontrava em Prestes o seu mais entusiasmado adepto, não pôde realizar-se pela excessiva concentração do trabalho comunista nas cidades, e pelo ex-

tremo “sectarismo” dos elementos comunistas. Quanto às cidades, onde o movimento, crescendo horizontalmente, em ritmo vertiginoso, perdia em profundidade, pela incapacidade da organização de acompanhar o trabalho da agitação e propaganda, abriu caminho, na surdina, uma conspiração de caráter militar, insuflada por elementos de diversa tendência, mas desligada da obra de penetração e preparação comunistas nos meios civis. Para estes, foi de certo modo uma surpresa a irrupção do movimento armado. Não puderam, por isso, encontrar-se em forma quando chegou o momento da indispensável colaboração civil. No Rio de Janeiro, por exemplo, onde o movimento armado militar deveria, ao menos teoricamente, ser apoiado pelas forças civis do extremismo, verificou-se esse fato surpreendente; enquanto na Praia Vermelha se travava a luta entre as forças da lei e as da mazorca, a cidade prosseguia sua vida normal, e grande massa popular acompanhava, da praia, o tiroteio na Urca.

*Depois de 1935*

As forças da ordem, em rápidas manobras envolventes, cercaram o extremismo com todas as armas. Os principais chefes presos, os arquivos apreendidos, possibilitando a inutilização dos planos até então elaborados; o natural desânimo nas fileiras revolucionárias, entrecortado de crises de desespero, e, afinal, a prisão do chefe supremo da revolução desmoralizaram o inimigo. Entre os brasileiros ingênuos que haviam acompanhado, ao menos de longe, a intentona, uma nova surpresa vinha desorientá-los e mesmo, em alguns casos, revoltá-los: a participação de elementos estrangeiros na preparação do movimento.

Berger, Ghioldi, Vallée, Baron, representantes do secretariado sul-americano e da Internacional Comunista, aqui estavam instalados, colaborando na preparação insurrecional. Desvendada essa espantosa realidade, teria o Partido Comunista, que ia começando a aparecer, por habilidosa propaganda, como partido nacional, e até como nacionalista, o dever de explicar aos seus correligionários a razão do aparecimento desses orientadores estrangeiros. Tentou então, frouxamente, uma explicação tática, que devemos conhecer, para poder inutilizar: 1º) o P.C. é seção brasileira de uma organização internacional e, por isso, não guarda “preconceitos” quanto à nacionalidade dos seus participantes. 2º) trata-se de homens experimentados na luta, com conhecimentos teóricos e práticos indispensáveis à preparação da insurreição. 3º) o exemplo histórico justificaria essa colaboração estrangeira. E então assistimos a essa absurda e estulta comparação com a colaboração de La Fayette na guerra da independência americana; com o pedido de auxílio do estudante Maia ao embaixador americano Jefferson, para a Inconfidência Mineira; com a presença de Garibaldi nas revoluções do Sul; com a presença de chefes militares estrangeiros nas guerras da Independência brasileira.

A inanidade dessas alegações dispensa qualquer comentário. Basta considerar que naqueles casos havia um objetivo nacional a atingir, sobrelevando a todas as demais considerações, ao passo que na novembro tratava-se de uma tutela caracterizada sobre o Brasil, em caso de vitória.

Os estrangeiros que participavam da direção do comunismo no Brasil, além dos que, como Ghioldi, pertenciam ao secretariado sul-americano, eram “residentes”. Os “residentes”, posto criado pela Internacional há anos atrás, são revolucionários profissionais, funcionários da I.C., encarregados de controlar, em cada país, as atividades do respectivo partido comunista. São observadores internacionais junto das respectivas seções nacionais do comunismo, sugerindo medidas para melhor aplicação das “diretivas” emanadas da I.C. Assim como Berger aqui estava, poderia amanhã estar Prestes – eleito em 1935 membro do comitê supremo executivo da Internacional Comunista –, controlando o movimento comunista na China, na Argentina ou em qualquer outro país. É essa a concepção “nacional” do comunismo.

Refazem-se os comunistas, pouco a pouco, daquele desbarato de novembro. Seus quadros rarefeitos recompõem-se com dificuldade. Atingindo, por um natural movimento de refração, outras camadas, visava o P.C., depois de 1935, reorganizar suas forças. No terreno político, procurava estender ainda mais o seu âmbito de ação, ampliando as concessões programáticas – segundo a fórmula leninista do “compromisso” político. Pretendia evitar um novo movimento mal preparado e circunscrito a uma cidade ou a um só Estado. Rechaçava a idéia de um movimento de quartel, “de forma golpista”, recomendando a preparação de um movimento mais amplo e generalizado, com a participação da massa proletária e popular, tomando como ponto de partida as reivindicações imediatas e a combatividade do povo. Prestes, dias antes de ser preso, recomenda aos seus fiéis.

“Parece chegar a hora de nos reorganizarmos, orientando por enquanto a nossa ação sem nenhuma preocupação doutrinária aparente, para alcançar objetivos imediatos (...). Vencida essa etapa, e mesmo no decorrer da luta, a vanguarda das esquerdas, que naturalmente será constituída pelos elementos avançados, procurará emancipar-se com habilidade dessas ligações, batendo-se pela realização de um programa mínimo, que, propositadamente, deixará abertas certas questões e omitirá outras, que poderiam assustar, no momento, os espíritos tímidos, sempre em maioria por toda parte e em todas as emergências.”

Transfere-se para São Paulo a direção central do partido, que estava, no Rio, constantemente ameaçada. Elaboram-se novos pontos de par-

tida para a propaganda e infiltração comunista. A campanha da sucessão presidencial, que então se anuncia, será o tema a ser desenvolvido pela ardidosa ação subversiva do P.C. Alguns comunistas, pressurosamente, deram seu apoio a um dos candidatos. Surge outro candidato, e logo depois o terceiro, que é o chefe do integralismo. A candidatura integralista irá naturalmente provocar uma reação da parte dos elementos democráticos, que assim procuram uma forma de evitar lutas capazes de favorecer a terceira candidatura. Mas os dois candidatos democráticos prosseguem com a campanha. O comunismo infiltra-se então entre os dois, como uma força de rara habilidade e eficiência, arrastando os tímidos, os vacilantes, os indecisos; sobretudo os tímidos, “sempre em maioria por toda parte em todas as emergências”, segundo a expressiva declaração de Prestes. Alegando que um dos candidatos negociara secretamente com o integralismo, os comunistas reforçam a posição de um outro. Pretendem agir como uma quarta força, no conjunto, ou, em relação às duas candidaturas liberais, como uma terceira força necessária, pronta a vender caro o seu apoio.

Percebendo o perigo, os ministros das pastas militares dirigem ao presidente da República, em plena campanha da sucessão, um memorial, no qual se encontram os seguintes tópicos:

“Displicência ou desleixo, ignorância ou incredulidade, o comunismo medrou nas diversas camadas da sociedade brasileira, para explodir violentamente, apanhando de surpresa, Exatamente aqueles que mais precavidos se deveriam manter. E a consequência desse descaso seria o desencadear da barbaria nas mais nefastas e perigosas manifestações: derrocada das instituições arquitetadas em séculos de laboriosa existência e esforçadas lutas, desmoronados princípios de moral, que constituem monumento soberbo, abolição da religião em que se alcandorou nossa cultura espiritual, destruição dos laços de família, que sempre consideramos o mais intangível santuário, em que cultuamos nossos mais nobres e acrisolados sentimentos. Não podemos, portanto, ficar inertes ante a catástrofe que se aproxima. Nenhuma consideração nos pode tolher as iniciativas. Leis defeituosas não modificarão nossa inação. Processos capciosos não desculparão nossas vacilações. Legisladores suspeitos de cumplicidade no crime que se prepara não nos tolherão o legítimo direito de defesa, nossa [das Forças Armadas] e da sociedade, que em nós tem o direito de confiar. A propaganda comunista invade todos os setores da atividade pública e privada. O comércio, a indústria, as classes laboriosas, a sociedade em geral e a própria família vivem em constante sobressalto. Já conhece a nação o plano de ação comunista desvendado pelo Estado-Maior do Exército. É um documento arquitetado, cujo desenvolvimento

meticuloso vem da preparação psicológica das massas, ao desencadear do terrorismo sem peias. Preparação inteligente e multi-forme, maneirosa e solerte; execução violenta e segura, para garantia do êxito, é o que nele se revela.”

O plano a que se refere o memorial dos ministros militares é um documento apreendido pelo Estado-Maior do Exército, que consignava os planos de uma insurreição comunista generalizada. A eloqüência desse documento, assim como a veemente advertência dos ministros militares, põe em guarda a nação contra os novos assaltos que lhe prepara o comunismo. O Congresso decretou então novo estado de guerra, visto ter-se expirado pouco antes o prazo da lei anterior, o que facilitara extraordinariamente a liberdade de muitos comunistas: Todavia, os perigos não desapareceram. Na impossibilidade de obstá-los pelos meios usuais, dentro das paixões que a campanha presidencial acendera, desregrando a vida nacional, o presidente da República, em 10 de novembro de 1937, com o apoio das classes armadas, dissolve o Congresso e promulga uma nova Constituição – da qual surgiu o Estado Novo, buscando criar novos moldes para um regime brasileiro.

#### *Atitude do P.C.*

Em face do golpe de Estado de 10 de novembro, qual viria a ser a atitude do Partido Comunista? Pressentindo, há tempos, que sua própria ação corrosiva viria a dar nesse movimento de recomposição nacional, como natural reação das forças vivas contra esse assalto às tradições nacionais, o P.C. preparava-se para encarar essa nova realidade que agora surgia.

Mas uma oposição interna, de há muito latente, explodiu então. Primeiro, fora a fração trotskista – partidária dos pontos de vista de Trotski, o antigo chefe comunista expulso da Rússia e violentamente combatido pelos stalinistas. Os trotskistas, adeptos da revolução mundial e permanente, representando a ala mais violentamente esquerdista do comunismo, eram apontados pelos comunistas-stalinistas como simuladores, que, através de uma tática errada, iriam levar a revolução à falência, entregando-a aos seus inimigos. Essa fração, rechaçada no interior do partido, fora expulsa; a ela vieram juntar-se, no decorrer dos anos, outros elementos expulsos, indesejáveis no interior da seção brasileira da Internacional Comunista. Por ocasião do apoio dado pelo Partido Comunista à Aliança Nacional Libertadora, nos termos inequívocos que acima transcrevemos, uma parte dos trotskistas também acorreu com seu apoio, e outra parte divergiu radicalmente. Não admitiam, nenhuma aliança, nenhum compromisso com a burguesia, diziam eles. Eram uma minoria da minoria, deblaterando contra seus próprios aliados da véspera. Sua ação, por falta de ressonância, ficara circunscrita a protestos platônicos e à exploração, razoavelmente habilidosa, dos erros praticados pela direção do Partido Comunista na aplicação da tática subversiva.

Agora, porém, essa minoria crescerá. Dentro do partido, em virtude dos chamados “erros de tática” cometidos pela direção central, certo número de militantes, especialmente entre os intelectuais, pendia para a extrema esquerda do movimento, considerada, pelos comunistas, máscara da extrema direita.

Cresceu a oposição interna, quando o partido resolveu declarar seu ponto de vista em face do golpe de Estado. Um dissídio se verificou na região de São Paulo, fracionando aquela região e atingindo, por reflexo, a estrutura já periclitante do partido. Recompôs-se, afinal, segundo parece, a organização. Mas não tem consistência, nem encontra possibilidades de expansão. Cortado todo pretexto legal à sua ação, faltou-lhe também, por outro lado, a perspectiva do trabalho ilegal. Amesquinhou-se a envergadura da formação dos seus quadros. O que existe, se existe, é uma sombra do que foi e uma forma diminuta daquilo que, em dado momento, poderia ter sido.

#### *O pretexto fascista*

O *Putsch* integralista, malgrado em março de 1938, serviu de pretexto a uma tentativa de recuperação do comunismo. Assim é que em 16 de abril desse ano, o Partido Comunista lançou um manifesto-apelo “ao governo do país e às forças democráticas de toda a nação” para se unirem numa “frente de salvação nacional”. Declara-se pronto a apoiar o governo (*sic*), “desde que este execute uma política democrática e nacional”. Mas em que consistirá essa política, no entender do Partido Comunista? Conhecendo-se as suas intenções e a natureza dos seus objetivos, fácil é perceber-se o que significa, para ele, a *política democrática* que parecem preconizar. Acrescenta ainda a direção do partido, com incrível desfaçatez, no referido manifesto-apelo: “O P.C. espera que sua atitude seja interpretada não como uma manobra feita com segundas intenções, mas como o desejo ardente de cooperar na obra de salvação da Pátria, ameaçada pelo fascismo”.

Uma nova tática, portanto, se inaugura. Contrariando os seus partidos da extrema esquerda, que procuravam fazer vencer a tese de uma conspiração para a queda imediata do governo atual – ao menos em tese –, os remanescentes do Partido Comunista procuraram recompor suas forças desmanteladas. Mas será inútil: o exemplo do passado é bem eloquente. O comunismo não encontrou fórmulas nacionais. Se a primeira etapa da revolução que eles pregam pretende ter a aparência “democrático-burguesa”, etapa caracterizada por Lênin como um instrumento de transformação progressista do país, é para melhor e mais habilmente preparar a sua transformação em insurreição bolchevista, isto é, a implantação da chamada “ditadura do proletário”. Parafraseando Jaurès, cuja morte roubou um *leader* comunista em perspectiva, pode-se dizer que o comunismo leva em si a revolução, como a nuvem leva a tempestade.

O desenvolvimento da idéia e da ação comunista no Brasil é uma constante lição e uma advertência permanente, não só ao nosso País, como

às outras nações do continente. O governo soube aproveitar essa lição e contra-arrestar essa advertência. O Brasil não se tornou presa das forças de subversão da ordem social, e está pronto para resistir a qualquer nova tentativa, notadamente pela sua luminosa legislação trabalhista, que afastou o operário da miragem moscovita e pelo cuidado com que saneou a direção dos sindicatos trabalhistas.

A tática de “frente popular”, preconizada pelo VII Congresso da Internacional, foi violentamente combatida pelos chamados “trotskistas”. No Brasil, a pequena facção que acompanhou a cisão promovida por esse antigo *leader* bolchevique tentou organizar uma nova organização, o “Partido Operário Leninista”. Dizia o manifesto de apresentação desse partido: “O Partido Comunista deixou de ser o partido da classe operária, transformando-se em partido pequeno-burguês”. Era a transposição, para o plano nacional, da cisão havida no comunismo internacional. Tendo o P.C. brasileiro recomendado, dentro do país, uma cessação da parte propriamente insurrecional de suas atividades, os “trotskistas” indígenas apressaram-se em “desmascarar” essa tática como “traição à revolução proletária”, opondo-se, por sua vez, à “frente popular”, uma “frente revolucionária”, confusa e inviável. Mas na *Correspondance Internationale*, órgão teórico da Internacional, um chefe comunista brasileiro afirmava, em contraposição à tese “trotskista” (número de 18 de julho de 1938):

“Os comunistas brasileiros denunciam a palavra de ordem ‘trotskista’ de desmoroamento imediato do governo Vargas, lançada atualmente pelos ‘trotskistas’, como manobra para favorecer o fascismo, e lançam com a maior energia a palavra de ordem apregoada desde março de 1937: só a união nacional de todo o povo brasileiro em defesa da democracia poderá impedir a dominação fascista.”

Assim pretendia o comunismo traduzir, em termos nacionais, as diretivas da Internacional relativamente ao sentido atual da sua ação política.

Mas poderão realmente contar com forças capazes de lastrear a sua arrogante proposta? Devemos ver nisso um *bluff* comunista, ou será realmente uma ameaça a nova tática anunciada no manifesto-apelo? Como quase sempre acontece, nenhuma das duas respostas, a essas duas perguntas, pode ser afirmativa. Nem é um *bluff*, nem é uma ameaça com reais possibilidades de efetivação. A verdade é que o comunismo poderia ainda levantar a cabeça para negociar abertamente as “condições” do seu apoio se se criasse o ambiente necessário às suas manobras envolventes. Mas no regime atual, com a centralização do poder, o prestígio do seu chefe e a união nacional de todos os esforços para uma obra de progresso e de paz, não é provável que o comunismo possa novamente desenvolver-se. A eficiência da repressão policial vem juntar-se agora algo menos fulminante, talvez, e mais duradouro: a existência de um programa que tende a ser estável, fundamentan-



do um verdadeiro trabalho construtivo. Todas as possibilidades estão contidas nesse programa. E como existe esse ponto de condensação de esforços, um novo rumo se imprime à orientação da política geral do Brasil.

Os organizadores da Exposição Nacional do Estado Novo incluíram no programa da grande exibição de realizações nacionais um extraordinário mostruário sobre o comunismo. No pavilhão anticomunista da exposição figurou farta documentação fotográfica relativa às desordens comunistas no mundo, à miséria na U.R.S.S. e ao levante de 1935 no Brasil. Acompanhando essa impressionante exibição, figuraram centenas de documentos e fotografias, panfletos, monografias, cartazes, bandeiras e outros elementos de agitação e propaganda do comunismo no Brasil.

O povo acompanhou com interesse a demonstração anticomunista efetuada em pavilhão especial, no recinto da exposição. Um grande mapa-múndi assinalava os países em que o Partido Comunista é legal, semilegal ou ilegal. Numerosos esquemas figuravam a organização burocrática da Internacional Comunista, com suas respectivas seções nacionais. Grande cópia de livros e material subversivo, inclusive uma reprodução fotográfica, grandemente ampliada, do anteprojeto de Constituição elaborado pelos comunistas do Brasil, figuravam na exposição como peças de alto valor documentário.

Pelo relato circunstanciado, e, tanto quanto possível, objetivo, da evolução do Partido Comunista no Brasil, procuramos organizar os primeiros subsídios para a história do comunismo entre nós, completando a valiosa obra de esclarecimento iniciada com a exibição de documentos impressos, autografados e fotográficos realizada na Exposição Nacional do Estado Novo.

DISCURSO DE GETÚLIO VARGAS NO  
DIA DO TRABALHO (1ª MAIO 1939)

**T**rabalhadores do Brasil: ouvi com particular agrado a eloqüente e expressiva saudação que o ministro do Trabalho, em vosso nome e a vosso pedido, acaba de me dirigir. Melhor do que em palavras de agradecimento, testemunho-vos o meu apreço, compartilhando das vossas comemorações do "Dia do Trabalho", assim reafirmando o sentido de cooperação e confiança mútua que temos mantido, inalteravelmente, na solução dos problemas sociais.

Desde 1930, conservamos a mesma linha de ação, e, sempre que surgiram obstáculos e dificuldades, os trabalhadores manifestaram ao Governo Nacional, de modo inequívoco, a sua confortadora e espontânea solidariedade, numa eficiente atitude de repulsa aos surtos de anarquia e aos golpes extremistas.

Essa já longa experiência diz bem do acerto dos rumos imprimidos à nossa política trabalhista e impõe, por conseguinte, a sua manutenção, para continuarmos assegurando ao Brasil ordem e paz, em hora de tamanhas apreensões para a humanidade.

Elaboramos e executamos, com a cooperação ativa das classes produtoras, a nossa adiantada legislação social, que, a um tempo, garante os direitos dos trabalhadores e o desenvolvimento econômico do país.

Para atingirmos tais resultados, não dividimos os brasileiros, não criamos castas, não cultivamos ódios, não abrimos lutas, não tentamos nivelamentos destruidores do valor individual, oriundos de desvairadas utopias. Fizemos, apenas, o que o bom senso indica: aproximar os homens e de todos exigir compreensão, colaboração, entendimento, respeito aos deveres sociais.

O que conseguimos realizar já nos satisfaz, surpreende, mesmo, os observadores vindos de países mais antigos que o nosso, onde idênticos problemas ainda aguardam solução pacífica e harmônica.

A orientação seguida, isenta de preocupações sectárias, serena e persistente, permitiu-nos auscultar os próprios sentimentos e necessidades, para instituir a ordem brasileira, corporificada na Constituição de 10 de novembro, cujos objetivos primaciais são: a defesa da nacionalidade, o estímulo e o amparo a todas as energias criadoras da nossa economia, a satisfação e assistência às legítimas aspirações do povo.

Não houve, até aqui, esmorecimentos na execução das tarefas a que nos votamos.

Significativamente, reservou-se para o dia de hoje a assinatura das leis criando a Justiça do Trabalho, os refeitórios populares e as escolas de ofícios nos estabelecimentos industriais.

Podeis compreender facilmente o alcance destas iniciativas.

A justiça especial encarregada de resolver, por processo rápido e eficiente, os dissídios comuns nas relações de trabalho, constituía uma das vossas antigas aspirações. Temo-lo agora, completando a legislação trabalhista, como fruto da experiência de alguns anos. A outra providência visa oferecer, nas fábricas, alimentação sadia e barata aos operários e, nas escolas anexas às empresas, facilitar-lhes o aperfeiçoamento técnico e a educação profissional dos filhos, sob as vistas dos próprios pais. Originou-se do meu contato pessoal com os trabalhadores, ao verificar, nas visitas feitas a diversos estabelecimentos industriais, as suas necessidades mais imediatas. Anunciei-a na minha última entrevista à imprensa e, mandando estudar o meio prático da sua execução, dou-lhe, hoje, forma legal.

Não nos determos, porém, no terreno conquistado. Novas medidas complementares e aperfeiçoadoras virão completar o nosso aparelho de equilíbrio social, ativando-se, atualmente, as providências para determinar, em todo o país, o nível de salário mínimo e tornar efetivos os seus benefícios.

Trabalhadores: como vedes, no regime vigente, participais diretamente das atividades organizadoras do Estado, em contraste flagrante com a situação anterior a 1930, quando os vossos interesses e reclamos não eram, sequer, ouvidos e morriam abafados nos recintos estreitos das delegacias de polícia. Hoje, tendes, no maior e mais belo edifício público do país, a vossa própria casa, e nela penetrais sem constrangimento.

Comparai, olhai esse passado bem próximo, e regozijai-vos de desempenhar, conscientes das vossas responsabilidades, o relevante papel da força construtora da nacionalidade, dentro do espírito de ordem, que é a garantia do vosso futuro e do engrandecimento do Brasil.

COOPERAÇÃO MILITAR BRASIL-ESTADOS UNIDOS -  
AVISO SECRETO DO MINISTRO DA GUERRA  
AO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO  
(11 MAIO 1939)

Aviso Secreto nº 9  
Em 11-5-1939.

Exmo Sr. Chefe do Estado-Maior do Exército

**P**ara os devidos efeitos, retorno à vossa memória sobre a cooperação militar do Brasil e dos Estados Unidos da América, acompanhada da mensagem com que a encaminhei ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e, mais, o despacho de Sua Excelência Exarado na referida mensagem.

Torna-se supérfluo acrescentar que, em tese, Sua Excelência o senhor Presidente concorda com o Exame da cooperação que nos oferece os EUA para a nossa preparação militar ou nossa defesa em caso de agressão externa; mas, nesse Exame, o Brasil deve permanecer estranho a qualquer conflito extracontinental ou ainda dele resultante, sem proveito para os nossos interesses. Donde é preciso agir com habilidade e segurança, a fim de que não sejam comprometidas as relações que mantemos com os demais países e, principalmente, a cordialidade continental.

No que diz respeito às solicitações prévias do gen. Kimberley, chefe do EMA, relativamente ao conhecimento de nossos estudos defensivos e planos de guerra ou de operações, julgo preferível silenciar sobre o assunto ou mesmo conduzir os entendimentos de forma a transparecer a nenhuma necessidade de tais conhecimentos, pois, em face de nossa tradicional política de não-agressão, torna-se fácil demonstrar que esses estudos visam exclusi-

vamente a defesa de nossas fronteiras, sem interesse para qualquer forma de cooperação com os EUA.

Aguardo os resultados dos vossos primeiros entendimentos com o chefe do EM dos EUA para demais decisões posteriores.

General *Eurico Gaspar Dutra*, ministro da Guerra

DISCURSO DE GETULIO VARGAS NO DIA  
DO TRABALHO PRONUNCIADO NO ESTÁDIO  
DO VASCO DA GAMA, NO RIO DE JANEIRO  
( 1ª MAIO 1940)

A POLÍTICA TRABALHISTA DO GOVERNO  
E SEUS BENEFÍCIOS

**T**rabalhadores do Brasil: Aqui estou, como de outras vezes, para compartilhar as vossas comemorações e testemunhar o apreço em que tenho o homem de trabalho como colaborador direto da obra de reconstrução política e econômica da Pátria.

Não distingo, na valorização do esforço construtivo, o operário fabril do técnico de direção, do engenheiro especializado, do médico, do advogado, do industrial ou do agricultor. O salário, ou outra forma de remuneração, não constitui mais do que um meio próprio a um fim, e esse fim é, objetivamente, a criação da riqueza nacional e o surto de maiores possibilidades à nossa civilização.

A despeito da vastidão territorial, da abundância de recursos naturais e da variedade de elementos de vida, o futuro do país repousa, inteiramente, em nossa capacidade de realização. Todo trabalhador, qualquer que seja a sua profissão é, a este respeito, um patriota que conjuga o seu esforço individual à ação coletiva, em prol da independência econômica da nacionalidade. O nosso progresso não pode ser obra exclusiva do Governo, sim de toda a Nação, de todas as classes, de todos os homens e mulheres, que se enobrecem pelo trabalho, valorizando a terra em que nasceram.

Constitui preocupação constante do regime que adotamos difundir entre os elementos laboriosos a noção da responsabilidade que lhe

cabe no desenvolvimento do país, pois o trabalho bem feito é uma alta forma de patriotismo, como a ociosidade uma atitude nociva e reprovável. Nas minhas recentes excursões aos Estados do Centro e do Sul, em contato com as mais diversas comadas da população, recebi caloroso acolhimento e manifestações que testemunham, de modo inequívoco, a confiança que os brasileiros, desde os simples operários aos expoentes das atividades produtoras, depositam na ação governamental.

Falando em momento como este, diante de uma multidão que vibra de Exaltação patriótica, não posso deixar de pensar como os nossos governantes permaneceram, durante tanto tempo, indiferentes à cooperação construtiva das classes trabalhadoras. Relegados a existência vegetativa, privados de direitos e afastados dos benefícios da civilização, da cultura e do conforto, os trabalhadores brasileiros nunca obtiveram, sob os governos eleitorais, a menor proteção, o mais elementar amparo. Para arrancar-lhes os votos, os políticos profissionais tinham de mantê-los desorganizados e sujeitos à vassalagem dos cabos eleitorais.

A obra de reparação e justiça realizada pelo Estado Novo distancia-nos, imensamente, desse passado condenável, que comprometia aos nossos sentimentos cristãos e se tornara obstáculo insuperável à solidariedade nacional. Naquela época, ao aproximar-se o Primeiro de Maio, o ambiente era bem diverso. Generalizavam-se as apreensões e abria-se um período de buscas policiais no núcleos associativos, pondo-se em custódia os suspeitos, dando a todos uma sensação de insegurança e exibindo um luxo de força nas ruas e locais de reunião, que, não raro, redundavam em choques e conflitos sangrentos. Atualmente, a data comemorativa dos homens de trabalho é festiva e de confraternização.

Os benefícios da política trabalhista, empreendida nestes últimos anos, alcançam profundamente todos os grupos sociais, promovendo o melhoramento das condições de vida nas várias regiões do país e elevando o nível de saúde e de bem-estar geral. A ação tutelar e providente do Estado patenteia-se, de modo constante, na solicitude com que cria os serviços de proteção ao lar operário, de assistência à infância, de alimentação saudável e barata, de postos de saúde, de creches e maternidades, instituído o ensino profissional junto às fábricas e, ultimamente, voltando as suas vistas para a construção de vilas operárias e casas populares.

Na continuação desse programa renovador, que encontrou no atual ministro do Trabalho um eficiente e devotado orientador, assinamos, hoje, um ato de incalculável alcance social e econômico: a lei que fixa o salário mínimo para todo o país. Trata-se de antiga aspiração popular, promessa do movimento revolucionário de 1930. Agora transformada em realidade, depois de longos e acurados estados. Procuramos, por esse meio, assegurar ao trabalhador remuneração eqüitativa, capaz de proporcionar-lhe o indispensável para o sustento próprio e da família. O estabeleci-

mento de um padrão mínimo de vida para a grande maioria da população, aumentando, no decorrer do tempo, os índices de saúde e produtividade, auxiliará a solução de importantes problemas que retardam a marcha do nosso progresso.

À primeira vista, poderão pensar os menos avisados que a medida é prematura e unilateral, visto beneficiar, apenas, os trabalhadores assalariados. Tal, porém, não ocorre no plano do Governo. A elevação do nível de vida eleva, igualmente, a capacidade aquisitiva das populações e incrementa, por conseguinte, as indústrias, a agricultura e o comércio, que verão crescer o consumo geral e o volume da produção.

As bases da nossa legislação social já estão solidamente lançadas nas leis que regulam a duração do trabalho, a higiene industrial, a ocupação das mulheres e menores, as aposentadorias e indenizações de acidentes, as associações profissionais, os convênios coletivos e a arbitragem. Última-se, agora, a organização da Justiça do Trabalho, cuja regulamentação está na fase final de estudos e deverá ser posta em vigor dentro de pouco. É uma legislação que tende a ampliar-se e a cobrir com a sua proteção os diversos ramos da economia nacional, da fábrica aos campos, das oficinas aos estabelecimentos comerciais, empresas de transportes e todos os empregos e ocupações. As sugestões da experiência e as imposições da necessidade irão, naturalmente, indicando modificações e ampliações cuidadosas. Chegaremos, assim, a consolidar esse corpo de leis num Código do Trabalho adequando às condições do nosso progresso. Não é demais observar, a propósito das nossas conquistas de ordem social, que povos de civilização mais velha, apontados como modelos a copiar, ainda não conseguiram resolver satisfatoriamente as relações de trabalho, que continuam sendo, para eles, causa de perturbações para o bem comum.

Embora deixados ao abandono, os nossos trabalhadores souberam resistir às influências malsãs dos semeadores de ódios, a serviços de velhas e novas ambições de poderio político, consagrados a envenenar o sentimento brasileiro de fraternidade com o exotismo das lutas de classes. O ambiente nacional tem reagido sadiamente contra esses agentes de perturbações e desordem. A propaganda insidiosa e dissolvente, apenas, impressionou os pobres de espírito e serviu para agitar os mal intencionados.

Quem quer que observe a história e a dura lição sofrida por outros povos verá que os extremismos, mesmo quando logram uma vitória efêmera, caem logo vítimas dos próprios erros e das paixões que desencadearam, sacrificando muitas aspirações justas e legítimas, que poderiam ser alcançadas pacificamente. A sociedade brasileira, felizmente, repele, por índole, as soluções. Corrigidos os abusos e imprevidências do passado, poderemos encarar o futuro com serenidade, certos de que as utopias ideológicas, na prática, verdadeiras calamidades sociais, não conseguirão afas-



tar-nos das normas de equilíbrio e bom senso em que se processa a evolução da nacionalidade.

Só o trabalho fecundo, dentro da ordem legal que assegura a todos – patrões e operários, chefes de indústrias e proletários, lavradores, artesãos, intelectuais – um regime de justiça e de paz, poderá fazer a felicidade da pátria brasileira.

DISCURSO DE GETÚLIO VARGAS NO  
DIA DA MARINHA, A BORDO DO ENCOURAÇADO  
*MINAS GERAIS* (11 JUNHO 1940)

Senhores:

**A**significação do 11 de Junho é bem maior que a de uma vitória naval. Evoca o feito máximo da nossa esquadra, como símbolo do poderio nacional nas águas e da dedicação dos marinheiros brasileiros à grandeza e à glória da pátria. As razões que nos levaram àquele extraordinário lance passaram; já não existem antagonismos no continente: estamos unidos por vínculos de estreita solidariedade a todos os países americanos, em torno de ideais e aspirações e no interesse comum da nossa defesa. O que ficou, perene, imortal, foi o lema de Barroso – “O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever”.

A frase heróica, transformada em divisa da Marinha de Guerra, nunca foi mais viva do que nos dias atuais. Estou certo de que nenhum brasileiro vacilará diante desse imperativo, e todos, como a guarnição disciplinada de uma grande nave, conservarão os postos que lhes foram determinados, vigilantes e serenos.

Atravessamos, nós, a humanidade inteira transpõe, um momento histórico de graves repercussões, resultante de rápida e violenta mutação de valores. Marchamos para um futuro diverso de quanto conhecíamos em matéria de organização econômica, social ou política, e sentimos que os velhos sistemas e formas antiquadas entram em declínio. Não é, porém, como pretendem os pessimistas e os conservadores empedernidos, o fim da civilização mas o início, tumultuoso e fecundo, de uma nova era. Os povos vigorosos, aptos à vida, necessitam seguir o rumo de suas aspirações, em vez de se deterem na contemplação do que se desmorona e tomba em ruína. É preciso, portanto, compreender a nossa época e remover o entulho das idéias mortas e dos ideais estéreis.

A economia equilibrada não comporta mais o monopólio do conforto e dos benefícios da civilização por classes privilegiadas. A própria riqueza já não é, apenas, o provento de capitais sem energia criadora que os movimente; é trabalho construtor, erguendo monumentos imperecíveis, transformando os homens e as coisas, agigantando os objetivos da humanidade, embora com sacrifício do indivíduo. Por isso mesmo, o Estado deve assumir a obrigação de organizar as forças produtoras, para dar ao povo tudo quanto seja necessário ao seu engrandecimento como coletividade. Não o poderia fazer, entretanto, com o objetivo de garantir lucros pessoais Exagerados ou limitados a grupos cuja prosperidade se baseia na exploração da maioria. Os seus direitos merecem ser respeitados, desde que se mantenham em limites razoáveis e justos.

A incompreensão dessas formas de convivência, a inadaptação às situações novas, acarretam aos pessimistas, cassandras agourentas de todos os tempos, o desânimo infundado que os leva a prognósticos sombrios e vaticínios derrotistas. Dificuldades relativas aparecem-lhes com o aspecto tenebroso das crises irremediáveis; a perda temporária de mercados toma fisionomia de catástrofe.

A consideração serena dos acontecimentos conduz a interpretação diferente. Se há mercados fechados à venda dos nossos produtos em consequência da guerra, em compensação, para eles não se canalizam economias nossas em troca dos artigos que nos forneciam. O que resulta, em última análise, é o aumento da produção mineral, procurando o país bastar-se a si mesmo, ao menos enquanto persistirem os empecilhos atuais ao comércio exterior. O Governo age, não somente com o propósito de desenvolver as trocas internas, mas, também, negociando convênios com as nações credoras, no sentido de pagar em utilidades o serviço as nossas dívidas, reduzindo-as na base dos valores em bolsa. Estamos criando indústrias, ativando a exploração de matérias-primas, a fim de exportá-las transformadas em produtos industriais. Para acelerar o ritmo dessas realizações, é necessário algum sacrifício de comodidades, a disposição viril de poupar para edificar uma nação forte. No período que atravessamos, só os povos endurecidos na luta e enrijados no sacrifício são capazes de afrontar tormentas e vencê-las.

A ordenação política não se faz, agora, à sombra do vago humanitarismo retórico que pretendia anular as fronteiras e criar uma sociedade internacional sem peculiaridades nem atritos, unida e fraterna, gozando a paz como um bem natural e não como uma conquista de cada dia. Em vez desse panorama de equilíbrio e justa distribuição dos bens da Terra, assistimos à Exacerbação dos nacionalismos, as nações fortes impondo-se pela organização baseada no sentimento da pátria e sustentando-se pela convicção da própria superioridade. Passou a época dos liberalismos imprevidentes, das demagogias estéreis, dos personalismos inúteis e semeadores de desordens.

À democracia política substitui a democracia econômica, em que o poder, emanado diretamente do povo e instituído para defesa do seu interesse, organiza o trabalho, fonte de engrandecimento nacional, e não meio e caminho de fortunas privadas. Não há mais lugar para regimes fundados em privilégios e distinções; subsistem, somente, os que incorporam toda a nação nos mesmos deveres e oferecem, eqüitativamente, justiça social e oportunidades na luta pela vida.

A disciplina política tem que ser baseada na justiça social, amparando o trabalho e o trabalhador para que este não se considere um valor negativo, um pária à margem da vida pública, hostil ou indiferente à sociedade em que vive. Só assim se poderá constituir um núcleo coeso, capaz de assistir aos agentes da desordem e aos fermentos da desagregação.

É preciso que o proletário participe de todas as atividades públicas, como elemento indispensável de colaboração social. A ordem criada pelas circunstâncias novas que dirigem as nações é incompatível com o individualismo, pelo menos, quando este colida com o interesse coletivo. Ela não admite direitos que se sobreponham aos deveres para com a pátria.

Felizmente, no Brasil, criamos um regime adequado às nossas necessidades sem imitar outros nem filiar-se a qualquer das correntes doutrinárias e ideológicas existentes. É o regime da ordem e da paz brasileiras, de acordo com a índole e a tradição de nosso povo, capaz de impulsionar mais rapidamente o progresso geral e de garantir a segurança de todos.

Pugnando pela expansão e fortalecimento da economia geral, como instrumento de grandeza da pátria, e não como objetivo individual; contando com a boa vontade e o espírito de sacrifício de todos os brasileiros, atingiremos mais depressa o nível de preparação técnica e cultural que nos garanta a utilização das riquezas potenciais do território em benefício da defesa comum.

Na comemoração de tão gloriosa data, vejo a melhor oportunidade para apontar aos brasileiros o caminho que devemos seguir e seguiremos vigorosamente.

O aparelhamento completo das nossas forças armadas é uma necessidade que a nação inteira compreende e aplaude. Nenhum sacrifício será excessivo para tão alta e patriótica finalidade. O empenho dos militares corre de par com a vontade do povo. E o labor atual da Marinha, depois de uma fase de tristeza e estagnação, é o melhor exemplo do que pode a vontade, do que realiza a fé no próprio destino, quando animada pelo calor de um sadio patriotismo. Firme na sua disciplina, fortalecida pela esperança de melhores dias, a Marinha brasileira, fiel ao cumprimento do dever, renova-se e ressurge pelo trabalho que dignifica os homens e as corporações. O ruído das suas oficinas, onde se forjam os instrumentos da nossa defesa – navios que sulcam rios e oceanos, ou aviões que sobrevoam o litoral –, enche de contentamento os espíritos votados ao amor da pátria. Às peque-

nas unidades já construídas sucederão outras, maiores e mais numerosas, e os monitores e caça-minas de hoje terão irmãos mais fortes nos torpedeiros e cruzadores de futuro próximo.

Sem desfalecimentos, a Marinha se transforma, e com ela se retempera o nosso entusiasmo, aumentando-nos o vigor e a coragem para trabalhar pelo Brasil.

POSIÇÃO DO BRASIL NA AMÉRICA - DISCURSO  
DE GETÚLIO VARGAS, NA ILHA DO VIANA,  
NA HOMENAGEM DA FEDERAÇÃO DOS MARÍTIMOS  
(29 JUNHO 1940)

**E**sta homenagem da Federação dos Marítimos, legítima expressão da vontade de seus 100.000 associados, que mourejam no mar, nos estaleiros e serviços portuários, compartilhada por outros grupos profissionais, muito me reconforta, porque renova a solidariedade que sempre encontrei entre os trabalhadores brasileiros, dispostos, agora mais do que nunca, a apoiar o governo, num momento de inquietação e apreensões, em que é necessário o máximo de vigilância e a coragem serena de definir os rumos da nacionalidade.

Foi, para mim, grande satisfação verificar que compreendestes as palavras de sinceridade e previsão patriótica que dirigi à nação no Dia da Marinha, emprestando-lhes o sentido que lhes dei – de um toque de alerta em face das duras lições dos dias presentes, que impõem aos povos a mobilização de todas as suas energias, para não se deixarem surpreender ou arrastar pelos acontecimentos.

Chamei a atenção dos brasileiros para as transformações que se operam no mundo e ante as quais não podemos permanecer indiferentes, mais preocupados em lamentar as irremediáveis desgraças alheias do que em cuidar dos nossos superiores interesses; reafirmei os nossos propósitos de colaboração pacífica e solidariedade com os povos irmãos do continente, cujos destinos se identificam com o nosso pelos vínculos de formação histórica e idênticas aspirações de progresso; mostrei a necessidade de fortalecermos o país econômica e militarmente; quis, finalmente, fazer ver, com o exemplo dos fatos, que o regime de 10 de novembro, sendo uma consequência do ajustamento e equilíbrio das nossas forças sociais, é, também, o que mais se adapta às circunstâncias da vida contemporânea.

Foi bem claro, no pensamento e na forma, o meu discurso daquele dia memorável. E não é com o comentário falseado e a publicação tenden-

ciosa de frases isoladas que se pode interpretá-lo. Não volto atrás, não me retrato de nenhum dos conceitos emitidos. Antes, só tenho motivos para reafirmá-los integralmente. As velhas raposas da politicagem, os boateiros contumazes, os descontentes incorrigíveis, falhos de dignidade cívica e mesmo alguns espíritos de boa-fé que pretenderam agitar o ambiente não perceberam, talvez, que se prestavam à exploração dos agentes de perturbação internacional, pagos para fomentar dissídios a serviço de ódios e objetivos inconfessáveis. É fácil descobrir e identificar esses elementos nocivos entre os aproveitadores de todos os tempos, os preparadores de guerras, os sem pátria, prontos a tudo negociar, e os que, tendo-a, não sabem defendê-la. Muitos deles, indesejáveis noutras partes, infiltram-se clandestinamente no país, com prejuízos das atividades honestas dos nacionais e, abusando da nossa hospitalidade, fazem-se instrumento das maquinações e intrigas do financismo cosmopolita, voraz e sem escrúpulos. A esses, não me dirigi, certamente. Falei aos brasileiros e aos que se sentem no Brasil como na própria pátria; e tenho certeza de que os acontecimentos se incumbiram de tornar ainda mais evidentes as minhas afirmações.

Responsável direto pelo futuro do nosso povo, não tenho o direito de deixá-lo iludir-se ou induzi-lo a erros de puro sentimentalismo. Disse um grande pensador que não é possível servir, ao mesmo tempo, ao dever e à paixão. Quem se deixa dominar pela paixão perde o senso da realidade, obscurece os fatos mais notórios e acaba arrastado aos maiores desvarios. É preciso encarar as imposições da realidade com ânimo sereno e repudiar as opiniões apaixonadas, se quisermos salvaguardar o futuro da pátria, pois não a servem, não servem ao seu dever, os que pretendam lançá-la à fogueira dos conflitos internacionais. Não há, presentemente, motivos de espécie alguma, de ordem moral ou material, que nos aconselhem a tomar partido por qualquer dos povos em luta. O que nos cumpre é manter estrita neutralidade – neutralidade ativa e vigilante, na defesa do Brasil. Ninguém pode dominar a consciência alheia e, em consciência, cada qual pode ter as suas simpatias; mas a obrigação de todo brasileiro patriota é conduzir-se de modo a preservar o Brasil da guerra. É indispensável ver claro e evitar a triste sorte dos povos que fazem como os avestruzes, que escondem a cabeça sob as asas, supondo que, com essa atitude passiva, dominam as tempestades.

Somente pela paz e pela união de todos conseguiremos construir o nosso engrandecimento e formar uma grande e poderosa nação, sem temer e sem dar às outras nações motivos de receio. Podem os brasileiros continuar entregues às suas atividades, certos de que o governo manterá a ordem e assegurará a tranqüilidade necessária ao trabalho e ao desenvolvimento das nossas fontes de produção e meios de comércio.

Vivemos num continente de civilização jovem, em que a luta mais árdua é ainda a do aproveitamento dos abundantes recursos que a na-

tureza nos oferece. Habitados a cultivar a paz como diretriz de convivência internacional, continuaremos fiéis ao ideal de fortalecer cada vez mais a união dos povos americanos. Com eles estamos solidários para a defesa comum em face de ameaças ou intromissões estranhas, cumprindo, por isso mesmo, abster-nos de intervir em lutas travadas fora do continente. E essa união, essa solidariedade, para ser firme e duradoura, deve basear-se no mútuo respeito das soberanias nacionais e na liberdade de nos organizarmos politicamente segundo as próprias tendências, interesses e necessidades. Assim entendemos a doutrina de Monroe e assim a praticamos. O nosso pan-americanismo nunca teve em vista a defesa de regimes políticos, pois isso seria atentar contra o direito que tem cada povo de dirigir a sua vida interna e governar-se. Fomos um Império e somos, hoje, uma República, sem que a mudança de regime nos afastasse dessa política de cooperação, que é uma tradição da nossa História.

Trabalhadores: sois elementos de colaboração eficiente na obra de reconstrução a que nos devotamos. Na paz, juntai o vosso esforço ao de todos os brasileiros, para desenvolver e consolidar o progresso nacional; na guerra, como reserva das forças militares, tereis o vosso lugar em suas fileiras, quando as circunstâncias exigirem a repulsa, pela força, contra qualquer atentado ao nosso patrimônio moral e material.

Os homens de trabalho têm no regime vigente uma posição definida e sabem corresponder às responsabilidades dessa posição, mantendo-se coesos e repudiando tudo quanto possa comprometer os nossos brios cívicos e ameaçar a segurança da unidade nacional. Tenhamos, portanto, confiança no futuro e preparemo-nos, com ânimo varonil, para cumprir o nosso destino de construtores de uma nova civilização, sempre mais irmanados no pensamento e na ação, dispostos a correr os mesmos riscos e sofrer as mesmas vicissitudes, porque é um dever e uma honra o sacrifício pela pátria.



POSIÇÃO DE OFICIAIS BRASILEIROS DIANTE DO NAZISMO –  
RELATÓRIO DO OFICIAL DE LIGAÇÃO DO DEPARTAMENTO  
DE ESTADO NORTE-AMERICANO  
(1ª JULHO 1940)

*Atitude do chefe do Estado-Maior brasileiro, Góis Monteiro, e do interventor federal Cordeiro de Farias em relação aos nazistas.*

**C**om referência a um relatório do Consulado-Geral americano em São Paulo sobre a atitude supostamente pró-nazista do ministro da Guerra, Gaspar Dutra, de Góis Monteiro e do interventor Federal no Rio Grande do Sul, Cordeiro de Farias, darei a seguir o sumário de diversas opiniões expressas pessoalmente a mim pelo chefe do Estado-Maior, Góis Monteiro, e pelo Interventor Farias.

Não me encontrei com o ministro da Guerra, mas tive duas longas conversas com o General Góis Monteiro, em Porto Alegre, no início de abril, e ao longo dos últimos dois anos tive um grande número de palestras com Cordeiro de Farias, que eu via com frequência tanto oficial quanto socialmente.

Em uma conversa de mais de uma hora com o General Góis Monteiro, ele discutiu sua “viagem de boa vontade” aos Estados Unidos em retribuição à visita do general Marshall ao Brasil, e disse que apreciou muito sua permanência nos Estados Unidos. Disse que, embora acreditasse que nossas manifestações de boa vizinhança eram sinceras, considerava que eram por demais platônicas. Com algum sarcasmo, disse que havia recebido nos Estados Unidos presentes de cigarros *Lucky Strike* e de uísque escocês em quantidade suficiente para sustentá-lo possivelmente pelos próximos

dois anos, mas que este era o único resultado tangível que podia exibir. Disse lamentar que os Estados Unidos não compreendessem que não conseguiram convencer o Brasil de que tinham um programa definido, e comparava nossa política “vaga” com a “ação” da Alemanha. Prosseguiu dizendo que, no momento presente, era evidentemente impossível importar armas e munições da Alemanha, mas que sua experiência tinha sido a de que, sempre que o Brasil as encomendava à Alemanha, as mercadorias eram geralmente entregues e a questão do pagamento decidida mais tarde. Referindo-se à velha proposta dos Estados Unidos de vender ou arrendar seis destróieres ao Brasil, assinalou com considerável sarcasmo que a Alemanha teria prosseguido com a venda ou o arrendamento, sem levar em conta os protestos de outros países, enquanto, cada vez que a Argentina faz “bu!”, nós estre-mecemos em nossas botas.

O general Góis Monteiro tem relações muito cordiais com os alemães, e acredito que é provável que tenha pelos alemães apreço mais sincero do que por nós. De qualquer modo, parece ser realista, e, se pudessemos oferecer-lhe algo concreto e convencê-lo de que estamos prontos a agir, ele se mostraria propenso a alinhar-se conosco. Acho que podemos estar certos de que, a menos que venhamos a agir desse modo para convencê-lo, ele ficará do lado dos alemães.

Quando o general Góis Monteiro fez-me a afirmação mencionada acima, parecia estar fruindo de modo bastante liberal os produtos da hospitalidade e da generosidade que havia recebido nos Estados Unidos. Isto pode justificar até certo ponto a expressão bastante franca de seus sentimentos, mas só tenderia a fazer-me crer mais ainda que eles eram bastante sinceros.

Conheço intimamente o Coronel Cordeiro de Farias há mais de dois anos. É um amigo próximo do presidente Vargas e tem a inteira confiança deste último. O Coronel Farias disse-me com freqüência que a Alemanha era a melhor cliente do Rio Grande do Sul, e que ele não achava que o Brasil podia arcar com a responsabilidade de ofender a Alemanha desnecessariamente. Disse também várias vezes que o “ditador” europeu que o presidente Vargas mais admirava era Salazar, de Portugal. Afirmou que tanto ele quanto o presidente sentiam que o Brasil estaria sendo “posto contra a parede”, se forçado a escolher entre a Alemanha e os Estados Unidos. Pessoalmente, ele não via nenhuma razão que impedisse o Brasil de continuar amigo tanto da Alemanha quanto dos Estados Unidos. Quando deixei Porto Alegre no início de abril, sua opinião ainda era a de que os alemães no Brasil estavam sob controle e que o nazismo não representava uma ameaça séria. Estou muito inclinado a duvidar que os desenvolvimentos recentes no Uruguai, na Argentina e em outros lugares tenha modificado significativamente sua opinião.

Minha conclusão refletida é de que tanto Góis Monteiro quanto Cordeiro de Farias terão um interesse relativamente pequeno no choque

entre as ideologias democrática e totalitária, mas que basearão seu sentimento e sua ação em uma demonstração de força e em indicações de qual será o lado a oferecer mais. Isso se aplica a muitas autoridades brasileiras e a oficiais do Exército e da Marinha, bem como a uma boa parte da opinião pública. É provável que também se aplique tanto ao Presidente Vargas quanto a qualquer outra pessoa no Brasil.

## ENVOLVIMENTO DO BRASIL NA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

### 221.1 – REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO MISTA BRASILEIRO-AMERICANA DE OFICIAIS DE ESTADO-MAIOR – TERMO DE AJUSTE (24 JULHO 1941)

#### I – PRELIMINARES

**A** criação desta Comissão decorre dos termos estabelecidos nas bases do Acordo de Cooperação entre os Estados Unidos e o Brasil, de 29-10-40, e do entendimento expresso na troca de correspondência a respeito entre o chefe do Estado-Maior do Exército Brasileiro e o chefe da Missão Militar Americana.

Entre outros pontos deverá ter presente em seus trabalhos os seguintes postulados:

1 – promessa do Brasil de auxiliar com todas as suas forças e com os meios de que disponha a defesa comum do continente americano;

2 – promessa do Brasil de construir bases aéreas e navais e de autorizar-lhes o uso aos demais países pan-americanos;

3 – promessa do Brasil de organizar a defesa de sua costa e das ilhas ao longo do litoral, bem como as vias e meios de comunicações do país;

4 – promessa dos Estados Unidos de empregarem suas forças armadas para auxiliarem o Brasil na defesa contra os ataques de forças armadas de Estados não americanos;

5 – promessa dos Estados Unidos de auxiliarem o Brasil na aquisição do armamento e de todos os meios materiais de que necessitar para os fins em causa, bem como no fornecimento de técnicos que este declare precisar.

#### II – ORGANIZAÇÃO

1 – A Comissão Mista será constituída de oficiais de estado-maior dos dois países, seis do Brasil e cinco dos Estados Unidos, e presidida pelo

chefe do Estado-Maior do Exército do país onde esteja reunida ou por oficial que o substitua, proposto pelo ministro da Guerra e designado pelo presidente da República.

2 – Terá por sede, no Brasil, esta capital, reunindo-se no Ministério da Guerra, onde inicialmente serão fixados, após aprovados pelo governo, seus trabalhos, estudos e planos e decididos os reconhecimentos julgados necessários.

3 – Todos seus trabalhos serão de cunho absolutamente secreto, e suas conclusões terão a forma de propostas e informações, e, só após aprovação pelos dois governos em causa, poderão adquirir o caráter de execução, através de ordens e diretrizes ministeriais.

4 – As despesas de toda espécie correspondentes aos membros representantes serão indenizadas e atendidas pelos respectivos governos.

### III – PROGRAMA GERAL DE AÇÃO

A Comissão deverá efetuar o seguinte programa geral de trabalho:

1 – arbitramento das necessidades da defesa terrestre, de costa e aéreo do Hemisfério Ocidental, relativo particularmente à área vital estratégica do Nordeste do Brasil, visando:

a) fixar a parte da defesa de que o Brasil pode se incumbir;

b) fixar os auxílios a receber dos Estados Unidos, inclusive de sua aviação militar;

2 – determinação das obras e instalações de defesa militar a serem construídas e preparadas no Brasil, a fim de que não só se realize com eficiência essa defesa como ainda possa receber a cooperação efetiva e ulterior das forças dos Estados Unidos;

3 – previsão de todas as necessidades para construção das instalações da referida defesa e dos auxílios material e técnico a serem postos pelos Estados Unidos à disposição do Brasil para que a realize.

### IV – LIMITAÇÕES

No desempenho de sua missão, cumpre à Comissão Mista manter como diretrizes de orientação as seguintes bases:

1 – O emprego das forças brasileiras deverá ser previsto nos limites do território do Brasil (continental e insular), cuja defesa total lhes incumbe dentro das contingências da ação no continente; entretanto, em condições especiais, após decisão do governo brasileiro sobre a oportunidade, a região, o prazo e a importância delas, poderão ser destacadas para outros pontos do continente.

2 – Em caso de positiva ameaça a qualquer parte do território brasileiro e quando julgue conveniente, poderá o Brasil solicitar o auxílio de

forças dos Estados Unidos, nos pontos e pelo prazo que antecipadamente sejam pelo Brasil fixados.

3 – As bases aéreas e navais no território do Brasil serão comandadas e mantidas pelas forças brasileiras e só por solicitação de seu governo poderão ser ocupadas também por forças dos Estados Unidos, como elemento de reforço.

4 – Tais bases serão preparadas pelo Brasil com auxílio técnico e material dos Estados Unidos, arbitrados pela Comissão Mista e cujas despesas serão ulteriormente indenizadas pelo Brasil, mediante contratos legalmente firmados.

5 – Na decorrência dos problemas e questões a tratar, a Comissão Mista poderá estudar, como elementos complementares da defesa, as necessidades de transportes e comunicações, visando a concentração e os reabastecimentos em certas zonas e cuja solução caberá propor.

#### V – CONCLUSÃO

Todos os trabalhos da Comissão Mista deverão ser encaminhados pelo seu presidente aos ministros da Guerra dos dois países, para conhecimento e decisões decorrentes.

Este documento, escrito em dupla via e por delegação dos Governos dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da América, é assinado respectivamente pelo ministro da Guerra do Brasil e pelo general chefe da Missão Militar Americana no Brasil.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1941.

*General Eurico Gaspar Dutra*

*Brig.-Gen. Lehman W. Miller*

.....

221.2 – PROJETO DOS ESTADOS UNIDOS DE ENVIAR  
TROPAS PARA OCUPAÇÃO DO NORTE E NORDESTE  
BRASILEIROS – OFÍCIO SECRETO DO MINISTRO DA  
GUERRA AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
(17 SETEMBRO 1941)

Ministério da Guerra – Gabinete do Ministro  
Rio de Janeiro, DF, em 17-9-194

Nº 77/53

*Secreto*

Exmo Sr. Presidente da República

**C**onsoante é do conhecimento e autorização de V. Exa e decorrente de ajuste firmado por mim e pelo Chefe da Missão Militar Americana, vem se reunindo, periodicamente, a comissão mista de oficiais incumbida dos estudos e previsões atinentes ao problema da cooperação militar de nossos países na defesa do continente.

Não só em sessões nesta capital, como nos reconhecimentos *in loco*, foram ventiladas as questões da defesa do Nordeste – chave estratégica não apenas do Brasil, como do Atlântico Sul e do Canal do Panamá – contra uma agressão de Dacar, na África.

Como primeira contribuição objetiva desses trabalhos, cujas idéias e sugestões passarei a resumir a V. Exa, acabo de receber a “estimativa das necessidades aéreas do Nordeste”, apresentada pelo Coronel Hale, membro da delegação americana, após longo reconhecimento aéreo da região em causa.

Baseia sua análise na conclusão de que a defesa do NE deve ser atribuída principalmente a uma forte força aérea, com ampla organização, localizada na área costeira daquela zona, onde existem possibilidades para o estabelecimento de bases aéreas e navais de um agressor que objetive operar contra as linhas marítimas e ameaçar as Caraíbas para o Norte e as zonas industriais brasileiras para o Sul.

Essa área costeira, ele a define pelo saliente que, com Natal por vértice, tenha as extremidades de seus lados em Fortaleza e Maceió, região toda, aliás, dotada de precários recursos militares e de comunicações.

Conseqüente dessa falta de recursos, julga fundamental a necessidade de serem mantidas as linhas de comunicação ao longo do litoral, rumo ao Rio para o Sul e rumo às bases americanas para o Norte, com a utilização das rodovias e ferrovias, além da navegação marítima e aérea, que assegurem os fornecimentos em pessoal e material para as forças estacionadas no saliente.

Rodovias, entretanto, sem condições para tráfego pesado e intenso e ferrovias precárias e mal aparelhadas para a emergência fazem-no condicionar a solução mais imediata no aproveitamento das vias marítimas e aéreas de transportes, conquanto desconheça as disponibilidades em navios e tonelagem que possam servir de base ao aproveitamento alvitado.

Com respeito aos transportes aéreos, encara o problema dos campos e afirma que estão sendo melhorados, porém que aviões e pessoal para equipá-los (pilotos e mecânicos) não julga haver em número suficiente, no Brasil, para as prováveis necessidades.

Afirma que a Panair está ampliando e melhorando oito aeroportos e seis bases de hidroaviões, desde o Amapá até a Bahia, e dá conhecimento à comissão do plano geral dessas obras, que consistem na construção de pistas de concreto e rampas, na edificação de postos radio e meteorológicos, depósitos de gasolina, instalações de iluminação e de serviços, as quais deverão estar terminadas em janeiro de 1942.

Informa que, no caso de a situação exigir o estabelecimento de forças aéreas no NE superiores à capacidade dos campos melhorados, poderão ser aproveitados para campos suplementares sítios próximos a João Pessoa e Goianinha, bem como situados de um lado e outro do planalto da ferrovia Natal-Ceará-Mirim.

Em resumo, conclui que, num futuro próximo, apenas dois aeroportos poderão ser aproveitados como bases: Natal e Recife, classificando, pelo cotejo das características de ambos, superior o de Natal, onde, nestes 4 meses, a maior concentração de elementos de combate deverá ser prevista.

Passa a estudar os efetivos e a organização a ser dada às forças aéreas no Nordeste, baseado apenas na capacidade dos aeródromos, na presunção de que seja feita uma inicial estocagem de suprimentos e na estimativa de que o aeroporto de Natal possa receber 2 grupos de aviões (caça ou bombardeiro) e um outro grupo distribuído entre São Luís, Fortaleza e Belém.

Além dessas, lembra a conveniência de serem utilizadas também unidades de reconhecimento para vigilância do oceano e alvitra o estabelecimento de elementos defensivos aéreos em Recife.



Concomitante com tais meios de combate, prevê a instalação de tropas técnicas de transmissões, de mecânicos, de serviços etc., variáveis com a força e composição das unidades de combate.

Preconiza o estabelecimento, em Fernando de Noronha, apenas da escuta e da vigilância, visto que, por suas dimensões, não tem a ilha possibilidades para uma base aérea.

Finalmente, arbitra para o equipamento do Nordeste os seguintes meios de aeronáutica, numa dosagem que classifica de mínima:

Aviões	226
Oficiais	630
Praças	4.111

Além dessas forças aéreas, alvitra o estabelecimento das seguintes unidades terrestres: 2 grupos de base, 1 companhia de material bélico, 3 pelotões de transmissão, 1 esquadrão de meteorologia, 1 esquadrão de comunicações, 3 companhias de intendência, 1 companhia química, 1 esquadrão depósito, 3 batalhões de preparadores de terrenos e unidades de saúde, totalizando os seguintes efetivos:

Oficiais	342
Praças	5.815

Grande total dos efetivos para o guarnecimento do Nordeste:

Aviões	226
Oficiais	972
Praças	9.926

Como V. Exa verifica, judiciosa é a estimativa do Coronel Hale. Entretanto, conquanto mínima, ultrapassa sobremaneira as modestas possibilidades reais e atuais do Brasil, quer em pessoal, quer em material.

Porém, desde que ficaram tais sugestões consideradas como primordiais, delas dependendo o prosseguimento dos estudos na comissão mista, torna-se mister uma solução do governo a respeito que permita um ajustamento entre aquelas necessidades e as possibilidades brasileiras.

Nesse sentido, julguei conveniente transmitir a V. Exa meu parecer, exclusivamente inspirado nas conclusões do ajuste, que orienta e firma diretrizes de trabalho para a referida comissão, e que em síntese passarei a expor:

Conquanto encarem a defesa do Nordeste, não deixam de evidenciar as sugestões em causa em prioridade, o interesse americano em obter

bases no Brasil, quer para o patrulhamento do Atlântico Sul, quer para ulterior ação sobre os arquipélagos que o povoam, quer ainda para a segurança estratégica do Canal do Panamá.

Todavia, dentro do espírito de cooperação na defesa do continente, possível se torna encarar a solução preconizada, desde que – e isso é de toda importância – *seja condicionada sua execução não só à oportunidade no realizá-la*, como ao modo de pôr em prática as medidas sugeridas.

Assim, penso que tudo relativo à preparação e melhoria dos aeroportos, já em execução pela Panair, poderá prosseguir sem inconveniente, malgrado ter sido reservada ao Brasil essa tarefa, consoante o ajuste firmado.

Já quanto à possibilidade de serem desde agora destacadas quaisquer forças americanas para nosso território, considerada a circunstância de não termos meios suficientes em material e pilotos, *considero absolutamente injustificável a hipótese e até mesmo inconcebível*, visto como pelo ajuste não só a nós cabe a defesa do território brasileiro, como a ulterior iniciativa de solicitar reforços americanos, em face da agressão que nos ameace e que presentemente não tem realidade. A vinda agora de elementos americanos para o Brasil acarretaria a consequência de anular nossa soberania na região onde se estabelecessem, que se transmudaria de logo, pura e simplesmente, em mero território de ocupação estrangeira.

Todavia, para que não obtemperem que essa negativa venha anular o esforço de organização da defesa do Nordeste, alvitaria que, concomitantemente com a preparação dos campos, fosse sendo por nós reforçada em meios de aeronáutica a ocupação da região nordestina.

Finalmente, em face das necessidades orçadas pelos oficiais americanos, em meios aéreos para o Nordeste, alvitaria a conveniência de solicitar o Brasil aos Estados Unidos, desde já e para ulterior indenização, a remessa de material de aeronáutica (aviões de bombardeio e caça), nas quantidades iniciais de 1 a 2 grupos de cada espécie, material que utilizaríamos na exclusiva preparação de pilotos e técnicos, visando exatamente nossa direta cooperação na defesa continental em causa.

Este, Exmo. Sr. Presidente, o meu franco parecer, todo ele vazado no espírito e na letra do ajuste firmado entre os dois países e inspirado no pensamento de cooperar para a solidariedade maior dos países americanos, sem todavia esquecer a imperativa condicional de sobrepor a tudo a salvaguarda de nossa soberania.

Aproveito o ensejo para reafirmar a V. Exa os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração.

General *Eurico Gaspar Dutra*, ministro da Guerra.

.....

221.3 – TELEGRAMA DE GETÚLIO VARGAS A  
FRANKLIN ROOSEVELT SOBRE O ATAQUE A  
PEARL HARBOR

**A**o tomar conhecimento da agressão sofrida por parte do Japão, convoquei membros do governo e tenho a honra de informar a V. Exa que ficou resolvido, por unanimidade, que o Brasil se declarasse solidário com os Estados Unidos, coerente com as tradições e compromissos na política continental.

.....

221.4 – VOTO DO MINISTRO DA GUERRA, NA REUNIÃO  
DO MINISTÉRIO, SOBRE O ROMPIMENTO DAS RELAÇÕES  
BRASILEIRAS COM O EIXO (2 JANEIRO 1942)

Sr. Presidente:

**1** – Ao encerrar seus trabalhos a Assembléia de Chanceleres Americanos, reunida nesta cidade em virtude de haver irrompido a guerra de agressão aos Estados Unidos, julguei de mister dirigir-me agora a V. Exa para também me externar sobre a principal decisão assentada e sobre suas conseqüências para o Brasil, porém apenas sob o prisma militar, isto é, do ponto de vista das questões de segurança do país e de sua cooperação na defesa do continente.

2 – De logo devo esclarecer a V. Exa que o Itamarati, quando da publicação da agenda da conferência, estabeleceu ligação com este Ministério e encareceu mesmo sua colaboração, porém restrita aos problemas de solidariedade econômica e de proteção do hemisfério, averbados nos estreitos limites estipulados nos itens do anteprojeto que lhe enviara. Não foi o Ministério da Guerra avesso ao solicitado e, na premência do tempo arbitrado, encaminhou ao Itamarati sua modesta, porém sincera, colaboração.

Todavia, no que pese a sua importância e às gravosas conseqüências militares que acarretaria, no concernente à decisiva questão de ruptura de relações, de que decorria a conclusão indesbordável da guerra, nenhuma contribuição foi requerida, nem sequer aviso a respeito lhe foi endereçado, conquanto fosse justo seu interesse em matéria de tanta monta.

3 – Mesmo no transcurso da conferência, que se alongou por mais de uma semana, discutido intensa e acaloradamente e quase que exclusivamente esse assunto, já no plenário e nas comissões, já nos corredores e até na imprensa e no rádio, aqui e no exterior, jamais foi alvitrado sequer, e por quem quer que seja, a conveniência de ser ouvido este Ministério, cuja opinião, parecer ou sugestões fora de razão lhe caberia expressar, em se tratando de resolução tão grave, que engajaria espontaneamente o Brasil nas rotas difíceis da guerra, nem qualquer informação lhe foi dirigida e que oficialmente o orientasse nas medidas que uma tal decisão lhe impunha adotar com antecipação.

Por outro lado, não teve nossa brilhante delegação o concurso de assessores militares, que pudessem de perto acompanhar os trabalhos da reunião; fato, aliás, compreensível, à vista de sua realização nesta capital, onde, melhor que assessores, contaria ela, a qualquer momento, com a colaboração dedicada de todos os altos escalões das Forças Armadas aqui sediadas e, como sempre, prontos em atender a tudo que deles requeira o serviço e o bem públicos, porém que não mereceram sequer a consideração de um entendimento.

4 – Estas observações, à margem de tão notável acontecimento pan-americano, de que foi sede nossa capital, outro objetivo não têm senão justificar, e como que explicar, a razão essencialmente funcional que me moveu a transmitir a V. Exa a carta que me endereçou o chefe do Estado-Maior do Exército, adjunta à que, encaminhando aquela, me julguei no dever de escrever também a V. Exa.

São ambas, quero declará-lo a V. Exa, documentos de franqueza e honestidade profissionais, escritos em face da realidade.

Não nos inspirou, no firmá-las, senão imperativo da verdade, que precisa ser afirmada, em toda sua extensão, quando se tem de decidir os destinos do País, numa hora talvez a mais grave de sua História. E porque a V. Exa cabe traçá-los, cumpria-nos antes de tudo, auxiliares de imediata confiança, num dos setores de maior responsabilidade na guerra, o dever de não esconder nada e de prevenir tudo, antes que tarde fosse e o irremediável se nos antolhasse em toda sua brutal evidência.

Eis por que a V. Exa solicito ainda permissão para transcrevê-las nesta exposição, dando-lhes o ambiente que as justifica e explica:

Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Vargas  
Digníssimo Presidente da República

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa a inclusa carta que o general Góis Monteiro, chefe do EME, acaba de enviar-me, na qual afirma não estarem nossas Forças Armadas devidamente aparelhadas para assegurar a defesa do nosso território, na eventualidade de conseqüências de caráter militar decorrentes do rompimento das relações diplomáticas com os países do Eixo.

Ao transmitir esse documento a V. Exa, sinto-me no dever de secundar a dolorosa afirmativa do chefe do EME nesta hora tão grave e cheia de apreensões por que passa o país.

Bem sei que V. Exa não desconhece o estado de desaparelhamento em que se encontram tanto o Exército como a Marinha e a Aeronáutica. Motivos diversos, inteiramente alheios à sua vontade, têm impedido V. Exa de levar a termo o seu programa de governo na parte que se relaciona com a eficiência do Exército.

Também a nós, chefes militares, nenhuma responsabilidade nos cabe esse estado em que se acham nossas forças. Em repetidos relatórios, mensagens e cartas dirigidas a V. Exa e ao sr. ministro da Fazenda, temos exposto francamente quais as principais necessidades do Exército. É sobejamente conhecido o quanto nos empenhamos pela encomenda e, mais tarde, pelo recebimento do material de guerra que, em grande parte, ainda está depositado na Alemanha.

Por outro lado, dois anos são já decorridos de solicitações, entendimentos e promessas no sentido de obtermos dos Estados Unidos o material bélico mais indispensável, sem que até o presente nada de concreto fosse conseguido.

Com os protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me respeitosamente.

*Eurico Dutra.*

Exmo Sr. Gen. Eurico Gaspar Dutra  
Ministro da Guerra

Não tendo havido audiência do EME acerca das conseqüências de caráter militar que certamente advirão do rompimento das relações diplomáticas com os países do Eixo, com motivo da declaração de guerra aos EUA e tendo a convicção de que essa atitude do Brasil nos levará imediata e inevitavelmente à guerra, venho, por dever de consciência, afirmar uma vez mais a V. Exa não estar o país suficientemente aparelhado em suas Forças Armadas para assegurar a defesa do nosso território.

*Gen. P. A. de Góis Monteiro, Chefe do EME*

5 – Isto posto, ainda algumas observações desejo aqui externar, com o objetivo de contribuir e colaborar com V. Exa, cujo patriotismo e descortino são para todos nós motivo de confiança e fé. Não há duvidar que, no respeitante ao problema da ruptura de relações com os países do Eixo, parece não se poderia furtar o Brasil a compromissos políticos de muito firmados e para os quais não haverá, com honra e sem gravames, como os possamos esquecer ou a eles refugirmos. Ademais, se antes existiam, sua confirmação, agora expressa no voto unânime da conferência que vem de findar, é positiva e não pode mesmo ser, com lisura e correção, sequer discutida.

6 – Porém, nós, militares, por dever de ofício, costumamos, antes de decidir, pesar e medir as conseqüências de uma resolução em toda sua extensão e sem aventurarmos nessa análise fria qualquer coeficiente de fantasia ou entusiasmo de momento, porque, como já Napoleão afirmava, “não há guerras água-de-rosas”, e os acontecimentos tudo suplantam sempre e, com as sanções da realidade, aniquilam todos devaneios de um idealismo inoperante e palavroso.

Tomando, portanto, a decisão deliberada pela conferência, não podemos imaginar que, engajados na luta, se reproduza a cômoda situação de 1914/1918, quando nossa participação se limitou apenas a uma contribuição platônica de manifestos, passeatas e declarações ferventes de votos, exclusa a contribuição real de uma divisão naval e de alguns poucos e espontâneos voluntários que à luta se atiraram.

Se não é de esperar-se ocorram de pronto ataques em massa contra o país, certo poderão verificar-se investidas parciais contra alguns dos diversos setores vulneráveis de nosso litoral, além da indiscutível agressão submarina à navegação de cabotagem e as próprias comunicações com o restante da América, tudo sem que possamos sequer intentar revide eficiente, dadas as precárias condições materiais em que se encontram nossas Forças Armadas, surpreendidas pela guerra ao início de sua verdadeira preparação e com ela interrompida a nosso contragosto.

Que não há fantasia nestas previsões, prova-o a evidência dos fatos de todo dia, em todos os setores atingidos pelo conflito, bastando lembrarmos aqui que há dois dias apenas foi noticiado que submarinos do Eixo vingaram torpedear diversos navios na entrada do porto de Nova York, onde, não há dúvidas, são formidáveis e ricos os equipamentos bélicos de proteção e de defesa.

7 – Assim, decretada a ruptura de relações, é de prever-se a imediata precariedade de nossas comunicações marítimas, únicas eficientes com os Estados do Nordeste e Norte do país. Isso ocorrendo, ficará suspensa ou retardada, ainda mais, a aparelhagem defensiva dos mesmos há pouco encetada, e isolados restarão do país, sem capacidade para lutar e até mesmo para viver, dependentes que são dos recursos para lá costumeiramente enviados pelos Estados meridionais. E, se assim é para o próprio continente, que dizermos de Fernando de Noronha, para onde só agora puderam ser reservados recursos iniciais para constituição de sua guarnição de defesa?

8 – Além desses aspectos, cumpre não esquecermos que a artilharia de nossas divisões, toda encomendada e, em parte, já entregue na Alemanha, não pudemos recebê-la por imposição do bloqueio, nem substituí-la por aquisição nos Estados Unidos, de onde até hoje, malgrado todos os esforços, todo o empenho, não logramos senão promessas, à exceção de uma centena de canhões mantidos em depósito, há mais de ano, aguardando reparos, e munições, que não sabemos quando virão, nem mesmo se virão!

9 – Se esse é o quadro real em relação à artilharia, não menos grave se revela ele no referente aos carros de combate para nossa incipiente motomecanização, até o presente reduzida a quatro dezenas de carros Ansaldo, adquiridos na Itália, e a uma dezena de outros, estes sem o respectivo armamento, que em setembro recebemos da Norte América como um primeiro escalão e que, ainda hoje, como único continua. Nos

setores de artilharia de costa e de artilharia antiaérea, caríssimas e complexas aparelhagens bélicas modernas, nossa eficiência é, em face do amplo litoral a defender e dos centros vitais a proteger, conseqüentemente precaríssima.

10 – Desta maneira, Exmo Sr. Presidente, não há mister mais palavras; os fatos dominam irretorquíveis e impõem, como V. Exa muito a propósito afirmou, prudência e – por que não dizê-lo? – equilíbrio de atitudes. Não é com palavras que se vencem guerras; nem é fazendo guerras com palavras que se resgatam compromissos. Queremos e devemos, não há dúvida, assegurar nossa solidariedade continental. Porém, entre o querer e o poder vai largo espaço, que precisamos transmudar em tempo e trabalho, para, num prazo variável com as realidades de nossa preparação, conseguida pelo nosso esforço adjunto à cooperação material da Norte América, atingirmos um padrão modesto e honesto de capacidade combativa, que nos arme cavaleiros na cruzada que todos desejamos pelejar pela defesa e vitória de nosso continente.

Até lá, sem repudiarmos compromissos, porém sem nos aventurarmos quixotesicamente a uma luta provocada e para a qual não estamos preparados, só uma solução vejo: seguirmos à risca o exemplo objetivo e leal dos próprios Estados Unidos, que, identificados sinceramente com os inimigos do Eixo, ao revés de se envolverem de logo numa guerra para a qual não estavam preparados, trataram de equipar-se para ela e, tudo fazendo em prol de sua solidariedade incontestada com a Inglaterra e seus aliados, só após dois anos romperam hostilidades, assim mesmo diante de uma fria, inopinada e grave agressão direta.

11 – Deste modo, temos de convir que, diante de nossa ainda precária preparação para a luta, rompendo agora as relações com os países do Eixo, de duas uma: ou vamos voluntários para a guerra incapazes de fazê-la, ou vamos para ela decididos a não fazê-la. No primeiro caso, cometemos um desatino; no segundo, calculamos que outros a façam por nós, ambos destoantes de nossas nobres e gloriosas tradições, ambos verdadeiramente prejudiciais àqueles com quem queremos e devemos ser solidários. Ademais, romper agora, inopinadamente, dada nossa precariedade militar, apenas aumentaremos os encargos da Marinha e da Aeronáutica americanas, cujos recursos ainda mais se dispersarão para proteger-nos, também.

12 – Convencido de todas essas razões irretorquíveis, sou, Exmo Sr. Presidente, pelo adiamento do ato de rompimento, até que logremos recursos e eficiência que nos possibilitem uma leal cooperação com os Estados Unidos. Até lá, não nos deixemos conduzir por excitações românticas, nem por exemplos de uma platônica atitude de países satélites, pois assim a única coisa que verdadeiramente nos restará será cedermos a nossos aliados armados os mares, os céus e os campos de nossa terra, que, desarmados, não podemos por nós próprios defender, como devêramos.



Sem rompermos, sejamos por inteiro identificados com a América, e, mesmo não preparados, lutando do modo que nos for possível, repilamos, a qualquer momento, qualquer agressão, direta ou indireta, contra nossa soberania e nosso território.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1942.

General *Eurico Gaspar Dutra*, ministro da Guerra.

.....

221.5 – DEPOIMENTO DO RÁDIO-TELEGRAFISTA  
FRANCISCO LUSTOSA NOGUEIRA SOBRE O BOMBARDEIO  
AO NAVIO MERCANTE BRASILEIRO  
*OLINDA* (21 FEVEREIRO 1942)

**E**u, abaixo assinado, Francisco Lustosa Nogueira, 2º rádio-telegrafista do S.S. Olinda, de propriedade da Companhia de Comércio e Navegação, declaro ao senhor cônsul do Brasil em Norfolk o seguinte: mais ou menos às 12:40 horas do dia 18 achava-me eu na estação do rádio, de quarto, quando fui avisado pelo Comissário que o submarino se acha na superfície do mar, a uma milha mais ou menos do navio, do lado boreste à retaguarda. O submarino emitia sinais em código Morse, telegrafia visual. Incontinenti voltei à estação, pois tinha deixado a mesma para ver o submarino, para emitir o S.O.S caso necessário. Infelizmente um dos projéteis do submarino inutilizou a antena do rádio, sendo desse modo impossível qualquer providência por intermédio da estação, o submarino já tinha dado uns sete tiros dos quais dois ou três acertaram o alvo, na popa, à meia-náu e na antena. Por ordem do imediato, a quem estava designado, ajudei a baixar a baleeira nº 2 e pusemos-nos ao mar, eu e mais uns 21 homens. Nesse ínterim o submarino cessou de ativar para dar tempo à tripulação pôr-se ao mar. A baleeira em que eu me achava foi descida em primeiro lugar. Fomos descendo ao sabor das ondas, digo, a baleeira com a tripulação e fomos abordados pelo submarino. O capitão alemão escolheu-me para ir a bordo da nave alemã e fez-me diversas perguntas entre as quais: de onde vínhamos, para onde íamos, qual a carga do navio, se levávamos material de guerra. Disse-me depois que queria conversar com o comandante do navio brasileiro. Foram depois batidas duas fotografias, uma na baleeira com os tripulantes e outra da minha pessoa. Cinco minutos depois abordava a baleeira com os tripulantes e outra da minha pessoa. Cinco minutos depois abordava a baleeira em que se achava o meu comandante. Logo após ter conversado com o mesmo e deixado a baleeira seguir o seu rumo, vi o submarino recomeçar o seu ataque. Atirou umas 15 vezes mais ou menos

com três e quatro minutos de intervalo de um tiro para outro. Diversos projéteis já tinha atingido o navio, que se incendiava e adernava pouco a pouco. A tripulação alemã, prevendo a chegada de um avião americano, fez movimentar o submarinho, submergindo. Já tínhamos traçado o rumo e remávamos. Pouco depois apareceu um avião americano que percorreu os arredores. Apareceram, cinco minutos após, mais dois aviões americanos, um dos quais, em seguida, nos jogou uma bóia com as palavras "vem socorro". Já se passava mais ou menos 1:00 hora e o nosso navio ainda não tinha afundado, embora tivesse adernado bastante. Depois disso afundou pouco a pouco adernando de boreste, até que virou completamente e ficou um pouco de tempo com a quilha fora d'água. Depois desapareceu. Nesse ínterim dois aviões já se tinham ido, ficando aquele que nos jogou a bóia, o qual também mais tarde desapareceu, depois de fazer o possível para chamar a atenção de um outro navio que passava muito longe. Sós, continuamos a navegar em direção à costa americana. Já noite, muito frio e com o mar de vez em quando invadindo a baleeira, avistamos, mais ou menos às 20:30 horas, um holofote. Pensamos imediatamente em um socorro. Imagino que fosse um navio de guerra americana que estivesse à nossa procura. O dito navio soltou três foguetes luminosos, pois havia muita cerração, tendo ido embora sem nos ter visto, continuamos navegando até a madrugada em direção à costa quando um vento contra começou a nos levar para o lugar de onde tínhamos saído. Mais ou menos às 8:00 horas avistamos um navio de pesca, pequeno. Fizemos sinais, mas o barco não nos veio socorrer. Uns 15 ou 20 minutos depois avistamos um *destróier* que aproou para o nosso lado. Quinze minutos mais tarde e o mesmo destróier nos socorria. Além do que expus acima só tenho a acrescentar a boa acolhida que nos foi dada pela tripulação do *destróier* e os elementos da base americano em Norfolk. Norfolk, 21 de fevereiro de 1942.

*Francisco Lustosa Nogueira,*  
2º rádio-telegrafista.

.....

221.6 – ACORDO DE ARRENDAMENTO E EMPRÉSTIMO,  
FIRMADO ENTRE O BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS  
(3 MARÇO 1942)

Considerando:

Que os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América concluíram, em 1º de outubro de 1941, um acordo relativo ao fornecimento recíproco de materiais de defesa e informações sobre defesa;

Que os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América estão empenhados em modificar, para vantagem mútua, o acordo concluído em 1º de outubro de 1941;

Que os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, de conformidade com os princípios assentados na Ata Final da Terceira Reunião dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, aprovada em 28 de janeiro de 1942 no Rio de Janeiro, declaram o propósito que têm de cooperar mutuamente para a proteção comum até desaparecerem os efeitos da presente agressão contra este continente;

Que o presidente dos Estados Unidos da América, consoante a Lei de 11 de março de 1941 do Congresso dos Estados Unidos da América, e o Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil estabeleceram que a defesa de cada uma das repúblicas americanas é imprescindível à defesa de todas elas,

Os abaixo assinados, para isso devidamente autorizados, convieram no seguinte:

ARTIGO I

O acordo concluído entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América em 1º de outubro de 1941, referente ao fornecimento recíproco de materiais de defesa e informações sobre defesa, será revogado pelo ato de assinatura do presente Acordo. Todas as entregas de materiais de defesa e informações sobre defesa, por parte de qualquer dos dois países ao outro, ou quaisquer pagamentos feitos, por parte de qualquer

dos dois países ao outro, consoante os termos do acordo concluído entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América em 1º de outubro de 1941, serão considerados como entregas ou pagamentos feitos, dentro dos termos do presente acordo.

#### ARTIGO II

Os Estados Unidos da América se propõem a transferir aos Estados Unidos do Brasil, nos termos deste acordo, armamentos e munições de guerra até um valor total aproximado de 200.000.000 de dólares.

De conformidade, porém, com a Lei de 11 de março de 1941 do Congresso dos Estados Unidos da América, os Estados Unidos da América se reservam o direito de, a qualquer tempo, suspender, protelar ou cessar as entregas, sempre que, na opinião do presidente dos Estados Unidos da América, a continuação das entregas não atenda às necessidades da defesa dos Estados Unidos da América ou do hemisfério ocidental; e os Estados Unidos do Brasil, de igual modo, se reservam o direito de suspender, protelar ou cessar o recebimento das entregas feitas segundo o presente acordo, sempre que, na opinião do presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a continuação dessas entregas não atenda às necessidades da defesa dos Estados Unidos do Brasil ou do hemisfério ocidental.

#### ARTIGO III

Manter-se-ão registros de todo o material de defesa transferido nos termos deste Acordo e, em períodos nunca superiores a noventa dias, serão permutadas e revistas as relações desse material.

O Governo dos Estados Unidos da América concorda em fazer ao governo dos Estados Unidos do Brasil uma redução de 65 por cento do preço de tabela do material entregue em virtude das disposições do presente acordo; e o governo dos Estados Unidos do Brasil se compromete a pagar em dólares, ao Tesouro dos Estados Unidos da América, 35 por cento do preço de tabela pelo material entregue. Não exigirá dos Estados Unidos do Brasil pagamento superior a um total de 11.666.666,66 dólares, antes de 1º de janeiro de 1943; a um total de 23.333.333,33 dólares, antes de 1º de janeiro de 1944; a um total de 35.000.000,00 dólares, antes de 1º de janeiro de 1945; a um total de 46.666.666,66 dólares, antes de 1º de janeiro de 1946; a um total de 58.333.333,33 dólares, antes de 1º de janeiro de 1947; ou a um total de 70.000.000,00 dólares, antes de 1º de janeiro de 1948.

#### ARTIGO IV

Os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da América, reconhecendo que as medidas aqui previstas para a sua comum defesa e resistência solidária à agressão são tomadas com o desígnio ulterior de assentar as bases de uma paz justa e duradoura, e considerando que essas

medidas não podem ser eficazes nem a paz florescer sob o peso de uma dívida excessiva, concordam em que, uma vez efetuados os pagamentos acima especificados, ficarão os Estados Unidos do Brasil desobrigados de todos os compromissos decorrentes do presente Acordo; e, com o mesmo objetivo, consoante aos princípios e o programa assentados na Resolução XXV, sobre Cooperação Econômica e Financeira, da Segunda Reunião dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, celebradas em Havana em julho de 1940, concordam também em cooperar entre si e com as outras nações para a negociação de acordos econômicos justos e eqüitativos, referentes aos produtos de qualquer dos dois países ou de qualquer outra nação onde existam problemas de mercados, e em cooperar entre si e com as outras nações a fim de aliviar o sofrimento e penúria causados pela guerra, onde quer que seja e desde que esse auxílio socorra aos oprimidos sem beneficiar o agressor.

#### ARTIGO V

Sobrevindo circunstâncias em que os Estados Unidos da América, para sua própria defesa ou para a defesa das Américas, venham a necessitar de material de defesa ou informações sobre a defesa que os Estados Unidos do Brasil estejam em condições de suprir, os Estados Unidos do Brasil fornecerão aos Estados Unidos da América esse material e essas informações, na medida do possível, sem prejuízo de sua própria economia e de acordo com termos a serem ajustados.

#### ARTIGO VI

Os Estados Unidos do Brasil se comprometem a não transferir, sem o consentimento do Presidente dos Estados Unidos da América, a propriedade ou a posse de qualquer artigo de defesa ou informação sobre defesa recebidos em virtude desse acordo, nem permitir o seu uso por qualquer pessoa que não seja funcionário, empregado ou agente dos Estados Unidos do Brasil.

De igual modo, os Estados Unidos da América se comprometem a não transferir a propriedade ou a posse de qualquer material de defesa ou informação sobre defesa recebidos em virtude do Artigo V deste acordo sem o consentimento do Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, nem permitir o seu uso por qualquer pessoa que não seja funcionário, empregado ou agente dos Estados Unidos da América.

#### ARTIGO VII

Se, como resultado da transferência aos Estados Unidos do Brasil de qualquer material de defesa ou informação sobre defesa, vier a ser necessário que os Estados Unidos do Brasil tomem qualquer medida ou façam qualquer pagamento a fim de salvaguardar integralmente quaisquer direitos

de qualquer cidadão dos Estados Unidos da América, proprietário de patente, sobre qualquer desses artigos de defesa ou informação sobre a defesa, os Estados Unidos do Brasil tomarão essa medida ou farão esse pagamento sempre que o solicite o presidente dos Estados Unidos da América.

De igual modo, se, como resultado da transferência aos Estados Unidos do Brasil de qualquer material de defesa ou informação sobre a defesa, vier a ser necessário que os Estados Unidos da América tomem qualquer medida ou façam qualquer pagamento a fim de salvaguardar integralmente quaisquer direitos de qualquer cidadão dos Estados Unidos do Brasil, proprietário de patente, sobre qualquer desses materiais de defesa ou informação sobre defesa, os Estados Unidos da América tomarão essa medida ou farão esse pagamento sempre que o solicite o presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

ARTIGO VIII

O presente acordo continuará em vigor a partir da data em que for firmado até uma data combinada entre os dois governos.

Firmado e selado nos idiomas português e inglês, em duplicata, em Washington, em três de março de 1942.

Pelos Estados Unidos do Brasil:

*Carlos Martins Pereira e Sousa*, embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos do Brasil em Washington

Pelos Estados Unidos da América:

*Summer Welles*, secretário de Estado em funções dos Estados Unidos da América.

.....

221.7 – DISCURSO DE GETÚLIO VARGAS NO  
DIA DO TRABALHO LIDO PELO MINISTRO DO TRABALHO,  
MARCONDES FILHO, NO ESTÁDIO DO  
VASCO DA GAMA, NO RIO DE JANEIRO  
(1ª MAIO 1942)

DIA DO TRABALHO – DIA DO OPERÁRIO

**A**ntes de vos falar sobre as coisas públicas e transmitir-vos a palavra do Governo, quero agradecer as expressões de carinho, solidariedade e simpatia que me chegaram de todos os pontos do país, partidas das mais varias camadas da população, no dia 19 de abril.

Afastado do meu posto habitual de trabalho, num recanto tranqüilo da terra brasileira, ouvi, comovido, o eco das manifestações. Tocaram-me, particularmente, as demonstrações da juventude e os donativos feitos para obras sociais como as da Cruz Vermelha Brasileira. Recebi-os, interpretei-os, como conforto, estímulo e aprovação à política que vimos seguindo, nos assuntos internos e externos, em que a prudência não exclui a segurança nem a serenidade afasta a energia. Confessando-vos minha gratidão, brasileiros e amigos do Brasil, reasseguro-vos que, em quaisquer circunstâncias, como chefe ou como soldado, estarei sempre convosco na defesa das grandes causas nacionais, na primeira linha dos combatentes, pronto a tudo dar pela pátria, sem limite de esforço e de dedicação no dever de servir.

TRABALHADORES DO BRASIL

Este Primeiro de Maio, no qual celebramos, mais um vez, em perfeita comunhão, os esforços realizados pelo engrandecimento da pátria, tem para nós significado especial, cheio de grandiosidade e de esperanças. Escolhi, precisamente, o Dia do Trabalho – Dia do Operário para fixar a nossa exata posição em face dos acontecimentos mundiais e indicar o rumo a seguir no interesse da defesa e do progresso nacionais.

Jornais e rádios europeus acusam-nos de fazer "guerra privada" aos países do Eixo, confiscando-lhes bens de Estado e particulares, subme-



tendo-lhes os súditos a restrições de liberdade. E rematam tais alegações, feitas evidentemente de má fé, com alusões e ameaças a um futuro ajuste de contas.

As acusações, ninguém no país ou fora dele o ignora, baseiam-se em deformação de fatos e adulteração de intenções, pois a verdade é bem outra.

A nossa declaração de solidariedade ao povo norte-americano, a quem nos liga secular amizade, e o conseqüente rompimento de relações diplomáticas com os países que o arrastaram à guerra, era um imperativo de obrigações solenemente assumidas em tratados e convênios e da aplicação de princípios de unidade política continental, sempre afirmados e intransigentemente defendidos pelo Brasil. Ao definirmos, porém, essa atitude, timbramos em exprimir o decidido propósito de continuar em paz com todo o mundo, ressalvada a hipótese de sermos agredidos.

Apesar de tão leal e compreensível procedimento, ao navegarem em rotas livres e distantes das zonas de bloqueio, foram postos livres e distantes das zonas de bloqueio, foram postos a pique vapores nacionais, com desconhecimento das normas do Direito Internacional e sacrifício de bens e de preciosas vidas brasileiras. Aos ataques no mar sucederam-se, fronteiras a dentro, tentativas de articulação, com intenções subversivas, e positiveram-se atividades de espionagem exercidas por indivíduos a soldo das nações que nos acusam.

À violência e à felonía respondemos por forma bem diversa da usada alhures. Não houve confiscos, não houve fuzilamentos. Apenas, reservamos parte reduzida dos haveres desses estados e dos seus nacionais em nosso território para garantir indenizações devidas, e fizemos recolher a uma ilha florida, na baía de Guanabara, os agentes secretos que ameaçavam a nossa e a segurança de países americanos.

Equivocam-se, portanto, os que nos imputam atos de guerra. Não é ato de guerra repelir ofensas, acautelarse de prejuízos e privar espíões da faculdade de nos serem nocivos.

Não nos preocupam, pois, as ameaças. Nada devemos, e só Deus sabe com quem terão de ajustar contas os homens e as nações pelas faltas ou crimes que praticarem.

A nossa campanha, desde muito encetada, é outra, e aqui estou para concitar-vos a ampliá-la, aumentar-lhe o ritmo e a extensão.

A conflagração avassala todas as terras, todos os mares, todos os céus, e exige dos povos, beligerantes ou não, resoluções prontas e enérgicas. Ninguém a ela se pode furtar por completo. Por isso mesmo, cada um tem de aceitar o seu setor na luta, de acordo com as circunstâncias e as próprias possibilidades. O nosso é o da produção. O exército sois vós, obreiros do Brasil, e o objetivo a alcançar é a libertação completa do país dos retardamentos, franquezas e dependências do passado.

Nos últimos anos, com tenacidade digna de admiração, pelejamos e vencemos batalhas memoráveis. O que existia ignorado mas suscetível de exploração no solo e no subsolo está conhecido, estudado, preparado, para a mobilização industrial. Derrotamos os pessimistas do carvão, os negadores do petróleo, os descrentes do ferro. Arrancamos grandes áreas agrícolas ao jugo da monocultura, valorizamos o homem, o seu labor produtivo, e retomamos, em nível superior de técnica agrária, o trato das indústrias extrativas.

No momento a nossa tarefa nas lavouras, nas manufaturas, nas minas e estaleiros, é preencher os claros da importação e fabricar em quantidades exportáveis o que apenas bastava ao consumo interno. A palavra de ordem a que devemos obedecer é produzir, produzir sem desfalecimento, produzir cada vez mais.

O máximo que se obtiver da terra e das máquinas não será excessivo. Nem os brasileiros nem as nações vizinhas e amigas devem sofrer restrições resultantes da guerra e da carência de transportes.

Os transportes constituem, aliás, ponto fundamental da nossa campanha. Se foi nas rotas marítimas que primeiro se fizeram sentir as hostilidades contra nós, aí devemos atuar com mais vigor. Descendentes de navegantes, possuindo um extenso e rico litoral que nos afez às lides do mar, não nos entibiam dificuldades momentâneas. O heroísmo e o denodo dos nossos marinheiros garantem a normalidade da vida brasileira através dos caminhos oceânicos. É nosso dever levar a toda a América o auxílio necessário e trazer para os portos do Brasil quanto reclamem a marcha regular das indústrias e o aperfeiçoamento dos meios de defesa.

Congregamos os recursos de trabalho, produção e transporte, estaremos certos da vitória. Passando o temporal, encontrar-nos-á a paz mais vigorosos do que nunca.

Não nos enganemos. Os mundo já não reconhece o direito de viver aos fracos, aos inermes, aos desamparados. Principalmente se possuem riquezas fáceis de mobilizar e matéria primas indispensáveis à paz e à guerra. É preciso, pois, para preservar a América da cobiça dos conquistadores, torná-la autônoma, cercando-a de inexpugnável muralha de resistência econômica; e só o trabalho conjugado dos seus povos o conseguirá. Cumpre-nos, assim, executar com fé e coragem a parte que nos toca nesse programa gigantesco.

A política trabalhista do meu Governo tem sido invariável no sentido de estabelecer a harmonia entre os fatores da produção, base do equilíbrio social e fundamento do progresso humano. A nossa organização peculiar afasta-se, igualmente, do erro dos regimes do liberalismo individualista, que legalizam a greve como elemento solucionador de conflitos, e dos estatutos de natureza totalitária, que instituíram o trabalho escravo.

O estado, entre nós, exerce a função de juiz nas relações entre empregados e empregadores, porque corrige excessos, evita choques e distribui, eqüitativamente, vantagens. Assiste-lhe, por isso mesmo, o direito de

solicitar o concurso das vossas energias, a dedicação completa dos vossos esforços. Nesta emergência, deve cada homem conservar o seu posto sem pensar em si próprio, sem pensar na família, sem pensar nos bens. Em momento supremos, os ricos não contam, porque "é preferível perder a vida a perder as razões de viver".

#### TRABALHADORES

Antes do atual regime, a aproximação do Primeiro de Maio era motivo de apreensões e sobressaltos. Reforçavam-se as patrulhas de polícia, recolhiam-se as tropas aos quartéis, na expectativa de desordens. Temia-se as tropas aos quartéis, na expectativa de desordens. Temia-se aproveitarem os trabalhadores o dia que lhes é consagrado para reivindicar direitos. O Estado Nacional atendeu-lhes as justas aspirações. A data passou, então, a ser comemorada com o júbilo e a fraternidade que emprestam esplendor a esta festa, na qual os soldados das forças armadas, cuja sagrada missão é manter a ordem e defender a integridade do solo pátrio, reúnem-se aos operários, soldados das forças construtivas do nosso progresso e grandeza.

Soldados, afinal, somos todos, a serviço do Brasil; é nosso dever enfrentar a gravidade da hora presente, para merecermos que as gerações vindouras se lembrem de nós com orgulho, porque trabalhamos cheios de fé, sem duvidar um só momento dos destinos imortais da pátria brasileira.

.....

221.8 – DECLARAÇÃO DO ESTADO DE GUERRA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL – DECRETO Nº 10.358  
(31 AGOSTO 1942)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *k*, e o art. 171 da Constituição, decreta:

**A**rt. 1º É declarado o estado de guerra em todo o território nacional.  
Art. 2º Na vigência do estado de guerra, deixam de vigorar desde já as seguintes partes da Constituição:

Art. 122, nºs 2, 6, 8, 9, 10, 11, 14 e 16;

Art. 122, nº 13, no que diz respeito à irretroatividade da lei penal;

Art. 122, nº 15, no que concerne ao direito de manifestação de pensamento;

Art. 136, final da alínea;

Art. 137;

Art. 138;

Art. 156, letras *c e h*;

Art. 175, primeira parte, no que concerne ao curso do prazo.

*Parágrafo único.* Ressalvados os atos decorrentes de delegação para execução do estado de emergência declarado no art. 166 da Constituição, só o Presidente da República tem o poder de, diretamente ou por delegação expressa, praticar atos fundados nesta lei.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....

221.9 – DISCURSO DE GETÚLIO VARGAS NO DIA DO  
TRABALHO, PRONUNCIADO NO ESTÁDIO DO  
VASCO DA GAMA, NO RIO DE JANEIRO  
(1ª MAIO 1943)

O PATRIOTISMO DO TRABALHADOR BRASILEIRO E A  
POLÍTICA TRABALHISTA DO GOVERNO

**J**á nos habituamos a compartilhar festivamente as comemorações do Dia do Trabalho, e isso sempre foi para mim motivo de particular satisfação. Ao vosso contato, ao calor das vossas manifestações espontâneas e vibrantes, encontro motivos de júbilo cívico e o reconforto tão necessário às pesadas responsabilidades dos negócios públicos. No ano passado, um acidente de penosas conseqüências impediu-me de estar ao vosso lado e de associar-me às solenidades da vossa grande data. Mas essa forçada ausência não me distraiu a atenção dos vossos problemas, aspirações e necessidades.

O verdadeiro triunfo do homem público consiste em realizar o bem-estar da coletividade. Nenhuma reforma, nenhuma mudança institucional ou substituição de quadros administrativos pode ter justificação fora desse imperativo de ordem política. Os regimes nascidos de grandes e profundos movimentos de opinião trazem como signo a necessidade de realizar as suas conquistas e ampliá-las até se estabilizarem e se consolidarem. As revoluções não podem deter-se e estacar na contemplação do passado ou na admiração do presente.

Na fase de reconstrução, de remodelação de processos governativos, como a que vivemos, as manifestações desta natureza equivalem para o chefe do governo a uma espécie de reafirmação da confiança popular, diretamente expressa.

O trabalhador brasileiro nunca me decepcionou. Diligente, apto a aprender a executar com enorme facilidade, sabe ser, também, bom patriota. A essas disposições o governo responde com uma política trabalhista que não divide, não discrimina, mas, ao contrário, congrega a todos, conciliando interesses no plano superior do engrandecimento nacional. À

medida que impulsionamos as forças da produção para favorecer o progresso geral e unificar economicamente o país, organizamos o trabalho, disciplinamo-lo sem compressões inúteis, afastando a luta de classes e estabelecendo as verdadeiras bases da justiça social. A ampliação e o reforçamento das leis de previdência são, para nós, uma preocupação constante. As nossas realizações em matéria de amparo ao trabalhador constituem corpo de normas admiradas e imitadas por outros países que ainda não conseguiram o justo equilíbrio entre os fatores da riqueza pública. Para atingir esse objetivo, não desencadeamos conflitos ideológicos nem transformamos o Estado em senhor absoluto e o trabalhador em escravo.

A JUSTIÇA DO TRABALHO, abóbada do nosso sistema de legislação trabalhista, tem provado o acerto da sua criação. Instituída em moldes novos, justifica-se pelos bons resultados colhidos e vem demonstrando o espírito de cooperação existente entre empregados e empregadores, que aceitam sem relutância os seus vereditos. Decerto ainda existem falhas a corrigir e disso o governo cuida ativamente. Aliás, este sentido de aperfeiçoamento se patenteia nas seguintes leis recentemente elaboradas e sujeitas agora à revisão final para promulgação: "Consolidação das leis do trabalho", "Lei orgânica de previdência social" e "Salário adicional para a indústria". Todos esses projetos, seguindo inalteráveis diretrizes do meu governo na solução dos problemas sociais, foram organizados por comissões técnicas, sob a imediata orientação do ministro Marcondes Filho, que empresta atualmente à pasta do Trabalho as luzes da sua culta inteligência e a sua operosidade incansável, servida por um esclarecimento e realizador espírito público.

As tarefas de organização promovidas pelo Estado Nacional visam, primordialmente, dar segurança econômica ao trabalhador e garantir-lhe a estabilidade do lar. Obedecendo a esse propósito persistente, apesar das circunstâncias excepcionais do momento, decretamos a regulamentação da lei do abono familiar, que concede auxílio às proles numerosas e completa a lei anterior, que proporcionou as mesmas vantagens aos funcionários públicos.

O problema da alimentação está sendo encarado seriamente, através de órgão especial para isso criado – o Serviço de Alimentação e Previdência Social. A organização dos restaurantes-modelo, primeiro passo nessa campanha pela nutrição farta e sadia, será ampliada e desenvolvida, de modo a estender os seus benefícios a maior número de trabalhadores, em todas as regiões do país.

A instituição das escolas de fábrica – iniciativa tentada em vários países e entre nós em plena execução – veio alargar as possibilidades do preparo profissional do trabalhador e da sua prole. É natural em todo lar organizado o desejo de ver filhos continuarem os pais na sua trajetória de trabalho honesto, repetindo em novos lares as alegrias simples da família. Congregá-los para que tenham amanhã um ofício e possam constituir outras famílias atende a um anseio afetivo e a um justo reclamo social. É isso que

nos proporcionará o ensino industrial, capacitando os brasileiros a atingirem o ideal da unidade na diversidade, isto é: o trabalho para todos e as ocupações variadas exercidas segundo as próprias tendências e aptidões.

Neste Primeiro de Maio, aproveitando o ensejo de falar-vos diretamente, quero lembrar a necessidade de aumentarmos a inscrição nos sindicatos profissionais. Não se cogita de alterar-lhes a organização, a estrutura ou a finalidade, mas apenas fazer com que o número de sindicalizados se eleve até abranger todos os trabalhadores, de forma que estes, representando a totalidade das profissões, possam influir mais diretamente nas resoluções de caráter econômico, social e político. Não há, aí, apenas um dever patriótico a cumprir. Reclamam-no os interesses gerais e o interesse particular do próprio trabalhador, que falando por si mesmo junto às instâncias da administração mais se integra na organização do Estado e se liberta por completo das exportações parasitárias de politíqueiros e demagogos, sempre prontos a prometer o que não podem dar em troca de tudo aquilo a que não têm direito.

Mau grado as sérias apreensões decorrentes da atual situação do mundo não devemos alimentar temores e receios quanto ao futuro. Sabemos que a guerra é uma escola de sacrifícios e para enfrentá-los não nos faltam coragem e tenacidade. A fase de reorganização que sobreviverá ao choque dos exércitos não nos encontrará desprezados. Antecipadamente nos preparamos para fazer face aos seus problemas. Identificados com o programa das Nações Aliadas, consubstanciado na Carta do Atlântico, cumprimos até o fim os nossos compromissos de solidariedade e estreita cooperação na luta militar e econômica, certos de concorrermos para a vitória e de compartilharmos, em futuro próximo, de acontecimentos felizes, capazes de aumentar em relevo da nossa atuação.

É demasiado cedo para prevermos quais sejam, em última instância, as formas da nossa participação na guerra e na reconstrução do mundo, mas estamos seguros de que poderemos ampliar a nossa contribuição para a luta, onde e quando for necessário. As nações a cujo lado batalhamos reconhecem a eficiência do nosso auxílio. Sem as bases do Nordeste não teria sido possível a ocupação da África do Norte – operação preliminar e ponto de apoio indispensável para o prosseguimento da campanha de libertação dos povos martirizados pelo nazismo. O fornecimento de materiais estratégicos, a vigilância das nossas costas, a ação persistente e silenciosa da nossa valorosa Marinha e das nossas destemidas forças aéreas já representam considerável esforço bélico. O Exército Nacional, de tão gloriosas tradições, conclui a sua mobilização, articula-se com a Armada e a Aeronáutica, segundo os planos de cooperação militar com os Estados Unidos, e se apresta para as eventualidades da luta.

Precisamos, todavia, acelerar o ritmo da nossa preparação militar e criar-nos uma mentalidade de guerra. Elevem os corações todos os brasileiros, coloquem-se acima dos interesses transitórios, desprezando in-

trigas e tricas mesquinhas. Onde houver perseguições, propósitos de vingança, desonestidades ou explorações, far-se-á sentir a ação reparadora do poder público. E asseguro-vos que não deixarão de ser tomadas as medidas de justa punição contra os culpados e providências de amparo a possíveis vítimas, desde que cheguem ao meu conhecimento abusos e transgressões.

O povo brasileiro não faltará, por certo, aos seus soldados, aos seus marinheiros e aos seus aviadores, com os elementos de que careçam para atuar mais amplamente. E para que isto aconteça torna-se indispensável continuarmos, com redobrado empenho, a mobilização dos nossos recursos econômicos, diríamos melhor, usando a linguagem militar: A Batalha da Produção. Produzir mais, produzir melhor – nas fábricas, nos campos, nas hortas e nos pomares – é a palavra de ordem que deveremos ter sempre nos ouvidos, alertando-nos e retemperando-nos a vontade e a decisão de atingir o máximo dentro das nossas possibilidades. Hoje mais do que nunca a ociosidade deve ser considerada crime contra o interesse coletivo. Não se pode tolerar a desocupação quando há tantas tarefas urgentes a realizar. Operários nas máquinas, marinheiros nos navios, ferroviários, motoristas, funcionários, diretores de indústrias, almirantes nos mares, ou generais nos postos de comando – todos sob o mesmo imperativo: fazer bem e rapidamente a parte que lhes toca.

Não é demais acentuar quanto, nas circunstâncias especialíssimas desta guerra, representa o coeficiente do transporte. Pelos caminhos do ar e pelas velhas rotas marítimas, transferem – se de continente a continente exércitos e alimentos para países inteiros. Homens do mar, que atravessais oceanos infestados de submarinos e que já enriquecestes com pesados sacrifício e tradições do nosso heroísmo; ferroviários e rodoviários que levais aos portos, abastecimentos e materiais, da vossa bravura e do vosso devotamento depende em boa parte, o contingente de nossa cooperação para a vitória. O governos não vos esquecerá, vigilante pela situação vossa e das vossas famílias. E, principalmente, vigilante para impedir que os espíões, sabotadores e quintacolonistas de várias espécies abalem a nossa mútua confiança e perturbem o nosso trabalho com as suas manobras e expedientes criminosos. O boato, a intriga, a calúnia, a maledicência, em épocas como a que atravessamos, são as máscaras freqüentemente utilizadas pelos traidores. Ficai alertas e auxiliai a ação das autoridades policiais, que no seu zelo pela segurança pública encontram, na presente emergência, cooperação espontânea de todos os bons brasileiros empenhados na difícil tarefa de descobrir e reprimir as atividades dos inimigos da pátria.

Dentro de dez dias terá decorrido um lustro da primeira tentativa feita no Brasil, segundo a inspiração e os métodos nazistas, para a subversão da ordem: o assalto à residência do Chefe do governo, pela calada da noite, e o cerco aos lares de elementos destacados da administração militar e civil. A conspirata integralista fracassou, mas só hoje é possível imaginar a que triste condição estaríamos reduzidos se tivesse logrado êxito. Recordemos o



fato, extraindo as lições que a sua análise comporta. Há uma falsa maneira de ser patriota: a dos que se arvoram em intérpretes das necessidades e aspirações nacionais, quando, realmente, só pensam nos próprios interesses e vaidades.

TRABALHADORES DO BRASIL

Estamos em guerra. Isto quer dizer: empenhados numa luta decisiva para os destinos da pátria. Quem não estiver conosco está contra nós. Com os homens de trabalho e com todas as forças vivas da nacionalidade sei que posso contar.

Não vacilar; não transigir; não recuar; para frente: são as vozes de comando da nação brasileira a todos os seus filhos.

.....

221.10 – DECLARAÇÃO DO ESTADO DE BELIGERÂNCIA  
COM A ALEMANHA E A ITÁLIA – NOTA  
DO ITAMARATI (21 AGOSTO 1943)

COMUNICAÇÃO AOS GOVERNOS DA  
ALEMANHA E DA ITÁLIA

Senhor ministro:

**A** orientação pacifista da política internacional do Brasil manteve-o, até agora, afastado do conflito em que se debatem quase todas as nações, inclusive deste hemisfério.

Apesar das declarações de solidariedade americana, votadas na Oitava Conferência Internacional de Lima, e na Primeira, Segunda e Terceira Reuniões de Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, efetuadas, respectivamente, no Panamá, 1939, em Havana, 1940, e no Rio de Janeiro, 1942, não variou o governo brasileiro de atitude, embora houvesse sido, insolitamente, agredido o território dos Estados Unidos da América, por forças do Japão, seguindo-se o estado de guerra entre aquela república irmã e o império agressor, a Alemanha e a Itália.

Entretanto, a Declaração XV da segunda daquelas reuniões, consagrada pelos votos de todos os Estados da América, estabeleceu:

“Que todo atentado de um Estado não americano contra a integridade ou a inviolabilidade do território e contra a soberania ou independência política de um Estado americano será considerada como um ato de agressão contra os Estados que assinaram esta Declaração.”

Conseqüentemente, o atentado contra a integridade do território e a soberania dos Estados Unidos deveria ser considerado como ato de agressão ao Brasil, determinando a nossa participação no conflito, e não a simples declaração de solidariedade com o agredido, seguida, algum tempo depois, da interrupção das relações diplomáticas com os Estados agressores.

Sem consideração para com essa atitude pacífica do Brasil e sob o pretexto de que precisava fazer guerra total à grande nação americana, a Itália [Alemanha] atacou e afundou, sem prévio aviso, diversas unidades navais mercantes brasileiras, que faziam viagens de comércio, navegando dentro dos limites do “mar continental”, fixados na Declaração XV do Panamá.

A esses atos de hostilidade, limitamo-nos a opor protestos diplomáticos, tendentes a obter satisfações e justa indenização, reafirmando porém nesses documentos nossos propósitos de manter o estado de paz.

Maior prova não era possível, da tolerância do Brasil e de suas intenções pacíficas.

Ocorrem, porém, que agora, com flagrante infração das normas de direito internacional e dos mais comezinhos princípios de humanidade, foram atacados, na costa brasileira, viajando em cabotagem, os vapores *Baependi* e *Aníbal Benévolo* (do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional), o *Araras* e o *Araraquara* (do Lloyd Nacional, S.A.) e o *Itajibá* (da Cia Navegação Costeira), que transportavam passageiros, militares e civis, e mercadorias, para portos do Norte do país.

Não há como negar que a Itália [Alemanha] praticou contra o Brasil atos de guerra, criando uma situação de beligerância que somos forçados a reconhecer na defesa da nossa dignidade, da nossa soberania e da nossa segurança e da América.

Em nome do governo brasileiro, peço, senhor ministro, se digne Vossa Excelência levar esta declaração ao conhecimento do governo italiano [alemão], para os devidos efeitos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta consideração.

*Oswaldo Aranha*, ministro das Relações Exteriores do Brasil.

.....

221.11 – ANÚNCIO DO ROMPIMENTO DE RELAÇÕES  
DIPLOMÁTICAS COM A ALEMANHA, A ITÁLIA E O JAPÃO –  
DISCURSO DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES,  
OSVALDO ARANHA (21 AGOSTO 1943)

*Proferido na sessão de encerramento da  
Terceira Reunião de Consulta dos Ministros  
das Relações Exteriores das Repúblicas  
Americanas.*

Srs. chanceleres; srs. delegados; minhas senhoras e meus senhores:

**A**s conquistas desta conferência não as poderão apreciar devidamente os contemporâneos. As grandes obras só podem ser bem compreendidas quando o tempo dá à inteligência a sua perspectiva divina e a sua eterna luz. Desde já, porém, podemos afirmar que transformamos uma utopia em realidade, e que já esplendem, realizados em sua plenitude, o anseio, o sonho e o ideal de nossos maiores.

A paz dos povos e a união das nações na Ásia, na África e na Europa é a história mesma de uma sucessão trágica de fracassos e de esforços vãos dos homens, em séculos de porfia, de desenganos e de conflitos.

Os povos americanos a realizaram, e nós, seus chanceleres, a confirmamos hoje, porque proscrevemos da comunhão continental a violência, o império, o predomínio, afim de dar lugar à confiança, à solidariedade, à justiça, colunas sobre as quais repousam a igualdade das nações americanas, a independência de seus povos e a liberdade de todos nós, cidadãos da América.

Em meio século apenas de pan-americanismo e em dez dias de nossas conversações, escrevemos, os povos americanos, nos anais da História humana, o que em dois milênios não puderam sequer esboçar os demais povos.

Não nos reunimos aqui como homens, nem como governos, mas como povos e, por isso, pudemos, em nossas decisões, restabelecer em sua

afirmação benfazeja e gloriosa os valores morais que associam as nações americanas contra o obscurantismo alucinado, que ameaça destruir a nossa união, conspirar os nossos direitos e violentar a fraternidade continental.

Gloriosa é esta Conferência, porque é uma declaração de princípios de honra, de confiança no espírito, de coordenação de todas as energias continentais para a defesa do território geográfico, político e espiritual de todos os americanos. Discutimos durante dez dias todas as nossas possibilidades e fizemos um balanço supremo das nossas energias e da vitalidade dos nossos povos.

Discutimos porque pensamos e porque somos livres. Temos o orgulho de possuir uma opinião nesta época dolorosa, em que nem aos fortes se quer reconhecer esse direito de viver e de pensar.

Senhores:

Além do mais, esta conferência é a maior afirmação histórica da imortalidade da democracia, porque os seus resultados não se apresentam como a vontade de um só e sim como a vontade de todos. Nenhuma nação fez sua a vontade de um outro povo, mas todas as nações da América hoje só têm uma vontade. Essa vitória da democracia sobre si mesma é a preliminar básica e a credencial maior com que a América se apresenta para assegurar a todo o mundo a liberdade e o bem-estar.

Conseguimos democraticamente em dez dias o que imperativamente a violência não alcançou em milênios. A democracia está viva. A democracia sempre viverá, porque na América ela não associa, regula ou protege interesses, mas irmana as consciências para a obra do bem e da paz entre os americanos. A união da vontade das nações não se alcança pela subordinação e sim através de um processo de persuasão e de evolução política, religiosa e espiritual.

A união das nações da América é uma resultante histórica dessa consciência. Todos estamos convencidos da necessidade dessa união porque sabemos que os povos desunidos são reduzidos à escravidão. A Europa, a Ásia e a África são exemplos angustiosos da tragédia que a desunião pode criar. E nós unimos, cada povo dentro de suas fronteiras e todos os povos no continente, para a defesa de nossas terras e de nossas tradições.

O que se decidiu nestes dez dias representa espiritual e materialmente o maior esforço que no continente conseguiu coordenar um período tão reduzido. Assentamos bases definitivas para a nossa defesa, quer na esfera dos princípios, quer objetivamente no campo das necessidades materiais dos povos. Estudamos e resolvemos sobre o abastecimento das nações em guerra ou em paz, sobre a vida dos nossos povos, sobre a produção, sobre as condições dos trabalhadores, sobre alimentação e saúde, sobre transportes. Resolvemos mobilizar todas as energias de trabalho do continente e todas as riquezas em potencial, para a nossa defesa e para construirmos a paz sobre alicerces duradouros. Resolvemos coordenar o valor das nossas moedas. Nenhuma atividade social foi esquecida. O nosso idealismo não nos afastou

da realidade, antes nos fez viver as necessidades dos povos, e nos levou a encaminhar a solução de inúmeros problemas postergados em todos os tempos.

Iniciamos a construção de uma estrutura econômica americana que atravessará os tempos como afirmação concreta do valor dos ideais quando se transportam para o campo das realizações práticas.

O Brasil, meus senhores, em toda a sua História, sempre teve como decisivo o valor de sua palavra. Recebemos de nossos antepassados esse patrimônio moral incomparável e o defenderemos com todas as nossas forças. Estamos dispostos a todos os sacrifícios para a nossa defesa e a defesa da América. Nosso povo, que envolveu na paz, que formou sua mentalidade no acolhimento fraternal de todos os homens de boa vontade, tem em seus estatutos nunca violados o repúdio à guerra de conquista. Não acreditamos que a guerra seja elemento de civilização ou de evolução. Não acreditamos que a guerra seja capaz de assegurar a felicidade dos povos. Nosso progresso não se processou com o espírito dominado pela obsessão da guerra. E, como todas as nações que amam a paz, fomos até imprevidentes em nossa defesa, porque os recursos do povo os aplicamos em benefício direto do povo e nunca contra outros povos.

A neutralidade do Brasil foi sempre exemplar mas nossa solidariedade com a América é histórica e tradicional. As decisões da América sempre obrigaram o Brasil e, mais ainda, as agressões à América. Essa foi a vossa História, essa há de ser a nossa História, porque o curso de tempo não reduziu, antes aumentou nos brasileiros, não só a confiança em si mesmos, mas a consciência da solidariedade com os seus irmãos americanos.

Essa é a razão pela qual, hoje, às 18 horas, de ordem do senhor presidente da República, os embaixadores do Brasil em Berlim e Tóquio e o encarregado de Negócios do Brasil em Roma passaram nota aos governos junto aos quais estão acreditados, comunicando que, em virtude das recomendações da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, o Brasil rompia suas relações diplomáticas e comerciais com a Alemanha, a Itália e o Japão.

Na mesma hora, enviei aos agentes diplomáticos daqueles países, no Rio de Janeiro, uma nota comunicando essa resolução, entregando a cada um deles os seus passaportes, a fim de que se possam transportar com segurança para seus respectivos países.

Na mesma ocasião, os governadores e os interventores nos estados do Brasil receberam instruções para cassar o *exequatur* concedido aos agentes da Alemanha, da Itália e do Japão.

Senhores:

Esta conferência tem importância decisiva nos destinos da humanidade. Seus resultados se apresentam como o mais importante fenômeno histórico dos últimos tempos. Pela primeira vez, em face de um caso concreto, positivo e definitivo, se põe à prova a estrutura do pan-americanismo

e, pela primeira vez, todo um continente se declara unido para uma ação comum, em defesa de um ideal comum, que é o de toda a América. Cumprimos o nosso dever organizando em ação a vontade dos nossos povos. Cumprimos o nosso dever como americanos, nesta hora solene para a ordem dos povos e resolvemos muito mais: assumir as responsabilidades que nos cabem nos destinos universais.

Meus caríssimos colegas: não precisaria explicar a cada um de vós a premência com que alinhabei, numa improvisação que se antecedeu apenas de uma hora, as poucas expressões que vos poderiam testemunhar os nossos agradecimentos no momento final do nosso memorável encontro, e dizer-vos da minha emoção, da do meu governo e da do Brasil, pelo fato, sem precedentes, que foi a Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas. O que fizemos, e o que faremos, ficou entre nós assentado – para não dizer jurado –, porque o entendimento de povos americanos é coisa que nada mais poderá modificar. Mas essas decisões, referidas e comentadas apressadamente – por isso que todos vós fostes testemunhas de que passei os meus dias e as minhas noites na esplêndida e confortadora convivência dos delegados e no esforço contínuo para o ajuste, o acerto do pensamento de cada um, a fim de podermos dar ao mundo, nesta hora, este penhor maravilhoso de união e unidade dos povos americanos –, tudo isso é pouco, porque os povos americanos foram unidos sempre, e os que nos agrediram sabiam que iriam provocar, não apenas um país, mas levantar um continente! Tudo isso nada seria se eu não tivesse, neste instante, uma das mais altas emoções de toda a minha vida, qual a de anunciar que os valorosos povos peruano e equatoriano, em arras da América, guiados pelos seus dois nobres presidentes e aqui representados por dois homens exemplares – Solf y Muro e Tobar Donoso –, deram-se as mãos para que a América prossiga nesta marcha que ninguém mais deterá!

.....

221.12 – INFORME SECRETO DO SERVIÇO DE  
INFORMAÇÕES NORTE-AMERICANO TECENDO  
COMENTÁRIOS SOBRE OS POSSÍVEIS COMANDANTES DE  
UMA FORÇA BRASILEIRA (AGOSTO 1943)

Serviço de Informações Americano  
19/20 de agosto de 1943.

BRASIL

**I**nformante de confiança, não oficial, afirma que o general Dutra desejava chefiar a força expedicionária brasileira, mas o presidente não aprovou. Essa fonte declara que o comando da força expedicionária será oferecido ao general Leitão de Carvalho, e, se este recusar, ao general José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque. Os dois são excelentes escolhas. A segunda divisão será comandada pelo general Newton Cavalcanti, com o general Canrobert Pereira da Costa como comandante da artilharia e o general Osvaldo Cordeiro de Farias como comandante da infantaria. O general Antônio Coelho Neto deve comandar a terceira divisão. O general José Silvestre de Melo deve ser seu comandante de infantaria. O único desses homens que tem simpatias pelo inimigo é Canrobert Pereira da Costa. Os chefes da terceira divisão são considerados fracos do ponto de vista profissional.

Fonte: Telegrama Audior do Rio, A270, 18 de agosto de 1943.

*Comentário*

Segundo os planos atuais, a força expedicionária brasileira será composta por três divisões de infantaria e corpos de tropa diversos. Um quadro de oficiais da primeira divisão (à exceção dos oficiais-generais) está estudando neste momento nos Estados Unidos, preparando a organização dessa unidade. Oficiais dos elementos restantes começarão a chegar a este país em setembro.



O general-de-divisão Estêvão Leitão de Carvalho é hoje o chefe da delegação brasileira à Comissão Mista de Defesa Brasil-Estados Unidos, em Washington. Nascido em 1881, entrou para o Exército em 1898 e teve uma ascensão constante, tornando-se general-de-divisão em 1940. Entre 1910 e 1912, serviu junto ao exército alemão. Boa parte de sua experiência militar no Brasil, desde que alcançou a patente de capitão, tem sido no Estado-Maior do Exército, embora de 1939 a 1942 tenha sido comandante da 3ª Região Militar, no Sul do Brasil. Lá, usou de energia para lidar com a população de origem alemã, em grande parte não assimilada e muitas vezes favorável ao Eixo. Leitão de Carvalho é e vem sendo considerado há muito por todos um partidário integral das Nações Unidas e da causa democrática.

O general-de-divisão José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, inspetor da cavalaria do Exército brasileiro, serviu em 1918 junto ao exército francês, e cumpriu depois duas outras missões na Europa. Sempre foi conhecido como extremamente pró-aliado e pró-americano, a ponto de esse fato ter prejudicado sua posição em altos círculos políticos e militares brasileiros. É considerado um oficial extraordinariamente capaz.

Desde janeiro de 1943, o general-de-divisão Newton de Andrade Cavalcanti comanda a 7ª Região Militar, no Nordeste do Brasil. Foi integralista e amigo dos nazistas, mas tem cooperado inteiramente com as forças americanas estacionadas em sua região. Demonstrou possuir uma capacidade notável e tem defendido uma preparação mais intensiva da força expedicionária.

O general-de-brigada Osvaldo Cordeiro de Farias, hoje interventor no Estado do Rio Grande do Sul, integrava até o final de 1942 um grupo de generais mais jovens, que se opunha ao envio de tropas brasileiras além-mar. Após a bem sucedida invasão da África do Norte pelos Estados Unidos, em uma meia-volta completa, o general Cordeiro tornou-se o porta-voz do grupo que insistia na participação militar brasileira na guerra, e diz-se que requereu ao Presidente Vargas uma posição na força expedicionária.

O general-de-brigada Canrobert Pereira da Costa, ex-chefe de gabinete do Estado-Maior do Exército e hoje general comandante da 3ª Divisão de Cavalaria, no Rio Grande do Sul, tem sido às vezes considerado pró-nazista. Tem-se mostrado rude e pouco propenso à cooperação na presença de oficiais americanos.

O general-de-divisão José Antônio Coelho Neto, ex-chefe do Serviço Aéreo, acaba de fazer 62 anos. É diretor do Serviço Geográfico e Histórico do Exército. Em 1937, acreditou-se que ia ser reformado, mas continua a figurar na lista dos oficiais da ativa.

O general-de-brigada José Agostinho dos Santos foi adido militar do Brasil na França e é hoje comandante da infantaria divisionária da 5ª Divisão de Infantaria.

Já que o general-de-divisão João Batista Mascarenhas de Moraes e os generais-de-brigada Alcio Souto e Euclides Zenóbio da Costa estão a caminho dos Estados Unidos, acredita-se que é provável que eles venham a comandar a primeira divisão. Mascarenhas de Moraes tem sempre sido amigável em relação aos Estados Unidos, mas diz-se que carece de energia, enquanto os outros dois generais, suspeitos de simpatias pelo Eixo em 1942, tornaram-se partidários da causa aliada.

.....

221.13 – PROJETO DE DECRETO-LEI SOBRE A CRIAÇÃO DE  
UMA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA – EXPOSIÇÃO  
DE MOTIVOS DO MINISTRO DA GUERRA AO PRESIDENTE  
DA REPÚBLICA (21 OUTUBRO 1943)

E.M. nº 90-54/43  
*Reservada*

Excelentíssimo senhor Presidente da República,

**T**enho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei versando sobre a organização da Força Expedicionária Brasileira.

A expedição do decreto-lei em apreço é por mim considerada necessária – antes mesmo de ser firmado o indispensável convênio com o governo dos Estados Unidos, regulando as condições em que se deverá efetivar a nossa cooperação, ultramar, ao lado das forças norte-americanas –, a fim de ficar este Ministério devidamente habilitado a pôr em prática certas medidas para a rápida constituição e preparo dos elementos já previstos para integrar a 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária, em início de formação.

É oportuno assinalar que até aqui, a respeito, só tem sido tomadas providências sigilosas e de caráter preparatório, havendo-se limitado a minha ação nesse sentido à adoção de medidas de mera previsão, no intuito de evitar os inconvenientes que decorreriam da improvisação.

Trata-se, porém, agora, da necessidade de ficarmos preparados e prontos para, consoante os vários entendimentos havidos com as autoridades americanas, quando for julgado oportuno, em curto prazo, podermos fazer partir a destino os primeiros elementos da Força.

Por outro lado, impõe-se sejam adotadas certas medidas especiais, de emergência, em relação à organização material da Força e às modificações a introduzir em nossa hierarquia militar, e outras prescrições das atuais leis e regulamentos – estabelecidos para o tempo de paz e a fim de atender às conveniências de nossa segurança territorial – e que, não podendo ser apli-

cadadas à Força Expedicionária, carecem de adaptação conveniente às condições de vida e emprego da mesma Força fora do continente.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1943.

*Eurico Gaspar Dutra*

*Reservado*

DECRETO-LEI Nº, DE... DE 1994

*Dispõe sobre a organização da Força Expedicionária Brasileira.*

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica o ministro da Guerra autorizado a tomar e propor as providências que julgar necessárias para a organização de uma Força Expedicionária, constituída, inicialmente, por um corpo de exército e elementos agregados, inclusive da Força Aérea Brasileira, destinada a operar, oportunamente, fora do território nacional, nas condições que impuserem as circunstâncias da atual guerra e em cooperação com os Exércitos dos Estados Unidos da América do Norte, no continente Europeu.

§ 1º A partida do país, bem como a vida e o emprego de tal Força, serão regulados em convênio entre os governos dos Estados Unidos da América do Norte e Brasil.

§ 2º Essa Força, designada abreviadamente FEB (Força Expedicionária Brasileira), será comandada por um oficial-general do Exército, de nomeação do presidente da República.

§ 3º O comando da FEB dependerá diretamente do Ministro da Guerra no que respeitar às questões administrativas, ficando sob a inteira responsabilidade do mesmo comando as de natureza operativa, no quadro das instruções e diretrizes do comando em chefe do grupamento de Forças aliada a que se subordinar.

Art. 2º Ficam abertos os créditos necessários à execução do presente decreto-lei, que entra nesta data em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, ... de... de 1943; 122º da Independência e 55º da República.

.....

221.14 – ENCAMINHAMENTO DE PROJETO SUBSTITUTIVO  
SOBRE A FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA – OFÍCIO  
AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA (8 NOVEMBRO 1943)

*Palácio do Catete*  
Do secretário-geral

Ao Excelentíssimo senhor presidente da República  
Assunto: Criação de uma Força Expedicionária Brasileira  
Anexo: Processo nº 5.279/43, desta Secretaria-Geral

**I** – O senhor ministro da Guerra, em Exposição de Motivos nº 90-54, reservada, anexa, submete à consideração de Vossa Excelência projeto de decreto-lei criando a força expedicionária brasileira, e encarece a urgência desse decreto, antes mesmo de ser firmado o convênio entre o Brasil e os Estados Unidos da América sobre a colaboração brasileira nas operações de guerra contra a Alemanha.

Alega mais o senhor ministro a necessidade de pôr em prática certas medidas para a constituição da primeira divisão de infantaria expedicionária, algumas delas já tomadas em caráter provisório, sigilosamente, destarte a evitar os inconvenientes de uma improvisação.

II – Porque se trate de força expedicionária, que se deve compor de elementos do Exército, da Armada e da Aeronáutica, e para obviar os múltiplos encargos administrativos do Ministério da Guerra, a Secretaria-Geral permitiu-se a elaboração de um projeto substitutivo, que ora também submete à consideração de Vossa Excelência.

III – Sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço, consideração e respeito.

General *Firno Freire do Nascimento*, secretário-geral.

.....

221.15 – CRIAÇÃO DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA  
BRASILEIRA (FEB) – DECRETO-LEI Nº 6.018-A  
(23 NOVEMBRO 1943)

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

**A**rt. 1º É criada a Força Expedicionária Brasileira, recrutada das Forças Armadas nacionais, destinada a tomar parte, oportunamente, em operações de guerra fora do continente, ao lado dos exércitos dos Estados Unidos da América, nas condições reguladas pelos respectivos governos.

Art. 2º A Força Expedicionária Brasileira, que se designará abreviadamente “FEB”, compor-se-á, inicialmente, de um corpo de exército de três divisões de infantaria e dos elementos orgânicos de corpo de Exército, inclusive aviação e os órgãos de comando e de serviços.

Art. 3º A Força Expedicionária Brasileira será comandada por um general brasileiro, de nomeação do Presidente da República.

Art. 4º O comandante da Força Expedicionária Brasileira, em todas as questões que lhe são pertinentes, entender-se-á diretamente com os ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, ficando sob inteira responsabilidade do mesmo comandante a organização, preparação, instrução da FEB e seu ulterior emprego no teatro de operações.

Art. 5º Enquanto não for nomeado o comandante da FEB, o Ministério da Guerra tomará todas as medidas referentes ao Exército.

Art. 6º O governo abrirá os créditos necessários à execução do presente decreto-lei, que entra nesta data em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1943; 122º da Independência e 55º da República. – *Getúlio Vargas* – *Eurico G. Dutra*.

.....

221.16 – DOCUMENTO SECRETO NORTE-AMERICANO  
SOBRE A INCONVENIÊNCIA DA DESMOBILIZAÇÃO DA  
FEB NO BRASIL (6 ABRIL 1945)

O chefe do Estado-Maior determina:

**Q**ue a carta anexa seja encaminhada ao general comandante das forças do Exército dos EUA no Atlântico Sul, por mala aérea secreta, substancialmente na forma seguinte:

1. O Departamento da Guerra considera que seria muito inconveniente para as unidades da Força Expedicionária Brasileira serem fracionadas e desmobilizadas imediatamente após seu retorno ao Brasil. Já que essa força é a única unidade do Exército brasileiro inteiramente treinada pelos Estados Unidos, considera-se que ela tem grande valor como um núcleo para o treinamento de outros elementos do Exército brasileiro e como uma contribuição potencialmente valiosa do Brasil à defesa hemisférica.

2. Enquanto se examina a escassez de alojamento militar adequado para toda a divisão, sugere-se que boa parte do valor da força pode ser conservada se ela for dividida em unidades nunca menores do que equipes regimentais de combate, e dispersada pelas diversas regiões militares brasileiras. Desse modo, o treinamento combinado recebido por essa unidade poderia vir a funcionar como um padrão para outras divisões brasileiras, das quais essas equipes regimentais de combate podem tornar-se parte.

3. É portanto desejado que em todas as oportunidades faça-se ver ao ministro da Guerra brasileiro o sentimento do Departamento da Guerra de que grande parte dos benefícios que caberiam ao Brasil e ao esforço de defesa do hemisfério seria prejudicada se a força for desmobilizada assim que retornar ao Brasil.

Pelo chefe assistente do Estado-Maior,  
*P. W. Edwards*, coronel, GSC, chefe substituto  
Grupo Pan-Americano, OPD WDGS

## PROCESSO DE REDEMOCRATIZAÇÃO

222.1 – MANIFESTO DOS MINEIROS (24 OUTUBRO 1943)

AO POVO MINEIRO

**A**s palavras que nesta mensagem dirigimos aos mineiros, queremos que sejam serenas, sóbrias e claras. Nelas não se encontrará nada de insólito, nenhuma revelação.

Dirigimo-nos, sobretudo, ao espírito lúcido e tranqüilo dos nossos coestaduanos, à sua consciência firme e equilibrada, onde as paixões perdem a incandescência, se amortecem e deixam íntegro o inalterável senso de análise e julgamento.

Este não é um documento subversivo; não visamos agitar nem pretendemos conduzir. Falamos à comunidade mineira sem enxergar divisões ou parcialidades, grupos correntes ou homens. Assim como não pretendemos conduzir, não temos o propósito de ensinar. Mas ensinar é uma coisa e recordar, retomar consciência de um patrimônio moral e espiritual, que seria perigoso considerar uma vez por todas como definitivamente adquirido, é outra muito diferente.

Num tom de conversação em família – família numerosa, porém unida e solidária -, queremos recordar aos mineiros que o patrimônio moral como o espiritual não sobrevive ao desleixo. Os bens materiais arruinam-se e se perdem quando a diligência do dono não se detém sobre eles. As conquistas espirituais também se perdem quando o homem as negligencia, por lhe parecer assegurada a sua posse.

As idéias e sentimentos a que buscamos aqui dar expressão, cessaram de ser um estado natural de coisas. Uma dúvida paira sobre elas, no seio dos povos cujo espírito de demissão se acomodou com os atentados aos mais imprescritíveis direitos do homem e do cidadão.

O Brasil pertence à cultura ocidental e dela não se poderá isolar nunca. Exatamente porque o nosso destino está de maneira indissolúvel ligado ao Ocidente, nós sofremos a flutuação dos seus valores morais e espirituais.



A democracia não era mais, há alguns anos passados, um bem assegurado. Vivia ameaçada de dentro e de fora das nações, e em muitos países falhou completamente.

Em consequência desses acontecimentos, que atingiram várias das maiores nações do Ocidente, o povo de Minas Gerais como, afinal, o de todo o Brasil, vê-se forçado a uma atitude de total retraimento e absoluto mutismo.

Por isso, as idéias que aqui recordamos aos mineiros, passaram a constituir, apenas, o tema das palestras e comentários privados, no seio dos lares da nossa pacífica e grave Minas Gerais.

A extinção de todas as atividades políticas e de todos os movimentos cívicos forçou os mineiros, reduzidos à situação de meros habitantes da sua terra, a circunscreverem a sua vida aos estreitos limites do que é quotidiano e privado.

Quem conhece a história das tradições da nossa gente, pode medir a extensão da violência feita ao seu temperamento por essa compulsória e prolongada abstinência da vida pública.

O amor à crítica e ao debate, o apego às prerrogativas da cidadania, o dever político, no seu mais nobre e dignificante sentido, numa palavra, a irresistível vocação para a vida pública, não são, sem dúvida, felizmente, no Brasil, privilégio dos mineiros; mas devemos orgulhar-nos, por todas as razões, do fato de ser a comunidade mineira no país, por influência dos fatores de ordem histórica e social, aquela onde esse sentimento dos interesses coletivos e essa compreensão do *munus* cívico, essa indomável e altiva tendência política nunca perderam sua força e constância.

As palavras ponderadas desta mensagem, que dirigimos aos nossos coestaduanos, inspiram-se, pois, nas suas mais firmes tradições de civismo e no seu reconhecido apego aos ideais políticos que se realizam pela autonomia estadual e pela democracia. Nada mais são do que o eco, por nós recolhido e intensificado, das que foram proferidas, nos prenúncios da Independência, por Tiradentes e seus companheiros de infortúnio e de glória e que mais tarde, no Império, deveriam reboar pelos vales e quebradas da nossa província, no decurso de lutas memoráveis e de incessantes arremetidas contra a personificação do poder, sempre conducente aos desequilíbrios e paralisias do unitarismo e às restrições das liberdades públicas e privadas.

Fomos buscar inspiração no passado, porque nele procuram assentar a constância de sua regência política os que, entre nós, por uma errônea interpretação da História, nele somente vislumbram algumas não contestadas vantagens da centralização administrativa e do governo monocrático, sem atentarem para os males, de muito maior extensão, que lhes são inerentes, sobretudo para a sua fatal tendência a usurpações da soberania.

Recorrendo por nosso turno àquele passado, temos em vista focalizar, de preferência, as ininterruptas reivindicações cívicas e provinciais que deveriam manter a opinião do país em contínua vigilância e suspender, no impulso dos seus movimentos, entre muitos outros, homens da têmpera

e da vocação democrática de Teófilo Ottoni, Francisco Otaviano, Tavares Bastos, José Bonifácio, o Moço, Aristides Lobo, Quintino Bocaiúva, Campos Sales, Prudente de Moraes, Cesário Alvim, João Pinheiro, Rui Barbosa, Benjamim Constant, Assis Brasil e Júlio de Castilhos.

Tal qual se vê, desejamos retomar o bom combate em prol dos princípios, das idéias e das aspirações que, embora contidas ou contestadas, haveriam de nos dar a Federação e a República, não como criações artificiais de espíritos românticos e exaltados, mas sim como iniludíveis imposições de forças históricas profundas. E ao fazê-lo queremos afirmar, peremptória e lealmente, que não nos movemos contra pessoas nem nos impele qualquer intuito de ação investigante ou julgadora de atos ou gestos que estejam transitoriamente compondo o presente capítulo dos nossos anais. Apenas não foi este o estilo de vida a que aspiramos no passado e não é o que almejamos para o futuro.

A prosperidade nos negócios, o êxito nas atividades profissionais, a riqueza, o conforto, o gozo das tranqüilidade fácil de todos os dias, mesmo que existissem, não esgotariam as nossas aspirações, nem resumiriam a nossa concepção do destino humano.

Para que não se ponha em dúvida a sinceridade dos sentimentos que nos animam, reconhecemos que o Brasil está em fase de progresso material e tem sabido mobilizar muitas de suas riquezas naturais, aproveitando inteligentemente as realizações do passado e as eventualidades favoráveis do presente.

Limitar-nos-emos a notar que, em outros países, assim como vinha sucedendo no nosso próprio, idênticos resultados foram conseguidos sem o sacrifício dos direitos cívicos, o que demonstra não serem peculiares a formas autoritárias de governo.

Não se infira, porém, da ressalva feita, que desejamos voltar aos vícios das organizações e práticas políticas anteriores a 1930. Impossível seria negar que, de posse do poder, muitos dos seus homens não raro se valiam, como se suas próprias fossem, das graves faculdades de pagar e prender, nomear e demitir, promover e premiar, a fim de adquirir e penhorar dedicações pessoais, com que armavam e mantinham máquinas eleitorais, destinadas a corromper a expressão dos sufrágios populares e a impedir o livre desenvolvimento das nossas melhores vocações políticas. Condenamos, com firmeza, os erros, as corrupções e os abusos do regime transposto definitivamente em outubro de 1930. Mas se um desses abusos, aquele que, antes de todos, deveria suscitar a Revolução, foi precisamente o da hipertrofia no Poder Executivo, manifestação atávica do poder pessoal, nunca suficientemente condenado no Império e nos últimos tempos da chamada República Velha, caracterizado pela incidência da chefia suprema do governo e da política nas mãos de um só homem, sempre desejoso de perpetuar-se mediante indicação de um sucessor, se, entre aqueles erros, os mais apontados entendiam com o ludíbrio da opinião pública, traduzida em sufrágio, e com a

opressão de estados de sítio de duvidosa legitimidade e de excessiva duração, claro é que, recusando-nos a volver ao passado, impossível nos seria aceitar como definitiva qualquer ordem política na qual, para evitar a defraudação de sufrágios, se fechassem as urnas; para prevenir o estado de sítio ilegal se fizesse legal a sua perpetuidade e, por derradeiro, para obstar à hipertrofia do Poder Executivo, fosse este transformado em poder constitucional realmente único. Não é bastante que figurem em diplomas constitucionais franquias e direitos dos cidadãos. O essencial é que sejam assegurados e que possam ser exercidos.

Louvando os homens de 1930, civis e militares, pelo empenho posto na destruição das velhas máquinas eleitorais, montadas com o indevido emprego das seduções e recursos do poder público, estamos seguros de que não teremos de assistir a repetição daqueles processos, nem mesmo sob a aparência de ensaios de corporativismo, quando estes se afastam da espontaneidade histórica e se transformam numa simples alavanca de governos de índole fascista.

Bem fixadas as marcas características da nossa formação e das nossas tendências, não poderemos fugir, sem grave desfiguração de ambas, ao dever de constatar que não é suprimindo a liberdade, sufocando o espírito público, cultivando o aulicismo, eliminando a vida política, anulando o cidadão e impedindo-o de colaborar nos negócios e nas deliberações do seu governo que se formam e engrandecem as nações.

A ilusória tranqüilidade e a paz superficial que se obtêm pelo banimento das atividades cívicas podem parecer propícias aos negócios e ao comércio, ao ganho e à própria prosperidade, mas nunca benéficas ao revigoreamento e à dignidade dos povos.

Se tais são as nossas disposições de espírito e se mal algum poderá advir, para o esforço de guerra do Brasil, do estudo e da preparação de planos para a ponderada reestruturação constitucional da República, ao ser firmada a paz, no uso da liberdade de opinião, pela qual o Brasil também se bate, pedimos a todos os mineiros de boa vontade, sem qualquer compromisso de solidariedade partidária, que meditem sobre a organização política e administrativa que, à luz da experiência dos melhores homens e de sua atilada prudência, possam evitar os males do passado e os equívocos do presente e assegurar a ordem e a prosperidade do país.

Como temas históricos de necessária meditação, sugerimos os constantes da circular de 19 de setembro de 1860, de Teófilo Ottoni; do manifesto republicano de 3 de dezembro de 1870; dos programas da convenção e do congresso realizados em fevereiro de 1882 e maio de 1884, no Rio Grande do Sul, adaptáveis às atuais circunstâncias. Igual atenção merecem as Constituições de 1891 e de 1934 e a Carta outorgada em 10 de novembro de 1937, bem como os documentos básicos das nossas grandes campanhas eleitorais de 1910, 1919, 1922 e 1930.

Atendendo à rapidez da evolução da humanidade para novas modalidades de equilíbrio social e internacional, julgamos da máxima importância o estudo e o desenvolvimento dos postulados da Carta do Atlântico e das Recomendações Preliminares para os problemas de após-guerra, da Comissão Jurídica Americana.

Assumindo a responsabilidade de iniciar, no grave momento que atravessamos, a preparação do povo mineiro para o exercício das suas prerrogativas fundamentais, cumpre-nos deixar, desde logo absolutamente certo que tudo faremos para que ela, de maneira alguma, possa comprometer a união cívica e moral que tanto importa resguardar, em face dos tremendos problemas da guerra.

Segundo pensamos, união é harmonia espontânea e não unanimidade forçada, convergência de propósitos lúcidos e voluntários e não soma de adesões insinceras.

Um povo reduzido ao silêncio e privado da faculdade de pensar e de opinar é um organismo corroído, incapaz de assumir as imensas responsabilidades de correntes da participação num conflito de proporções quase telúricas, como o que desabou sobre a humanidade.

Se lutamos contra o fascismo, ao lado das Nações Unidas, para que a liberdade e a democracia sejam restituídas a todos os povos, certamente não pedimos demais reclamando para nós mesmos os direitos e as garantias que as caracterizam. A base moral do fascismo assenta sobre a separação entre os governantes e os governados, ao passo que a base moral e cristã da democracia reside na mútua e confiante aproximação dos filhos de uma mesma pátria e na conseqüente reciprocidade da prática alternada do poder e da obediência por parte de todos, indistintamente.

No momento em que o mais antigo – o precursor dos Estados totalitários – naufraga no mar profundo dos seus próprios vícios, pressente-se que se aproxima, para todos os povos, a oportunidade de uma retomada de consciência dos valores democráticos, ou, para melhor dizer, de sua regeneração pelo sentimento e pelo pensamento.

Seu passageiro declínio explica-se pelo encanto da aparente novidade de que se revestiu a doutrina fascista. Só não desejam mudar os homens que estão tranqüilos. Os que sofrem, quaisquer que sejam eles, são ávidos de coisas novas. O que Júlio César dizia dos gauleses, que eram *novarum rerum cupidi*, pode ser atribuído a todos os seres humanos, com especialidade nas tormentosas quadras de reacomodações sociais e econômicas.

Quando surgiu, no ano de 1922, na Itália, o primeiro governo totalitário, toda a gente lhe augurou um próximo e inglório fim. Homens nascidos e criados dentro do espírito que o imenso acontecimento que foi a Revolução Francesa espalhou pelo mundo, os daquela geração tiveram a maior dificuldade em compreender, desde logo, essa aberração política, hoje crismada de “fascismo” e antes e sempre denominada despotismo.

A princípio, pretenderam circunscrevê-lo às fronteiras físicas e morais dos países atingidos pelo mal. Evidentemente, os fatos que o revelavam eram os italianos, ora alemães, ora espanhóis, ora portugueses, como portugueses, espanhóis, alemães e italianos eram os homens que o defendiam ou suportavam. Mas os traços essenciais do drama produzido pelo desaparecimento da fé na liberdade e nos direitos que dignificam o homem, eram os de um fenômeno universal, resultante da inútil resistência a transformações econômicas e sociais, reclamadas por indomáveis imperativos de justiça e de solidariedade humana.

Chumbados a interesse de mesquinho egoísmo, não foram poucos os conservadores que aderiram à perigosa aventura de restauração das bastilhas do absolutismo e a financiaram, na ingênua suposição de que salvariam, por esse modo, anacrônicos privilégios.

Desprevenido diante dos frios cálculos e manobras maquiavélicas do seu novo inimigo, o regime democrático, em muitas oportunidades, mas especialmente na reunião de Munique, concluiu tratados de má-fé recíproca entre a paz e a violência.

As decepções decorrentes da abdicação não se fizeram esperar muito. Regenerados, porém, pelo sofrimento, purificados pela dor, os povos ocidentais compreenderam, ainda uma vez, que fora da democracia não há salvação possível, para a paz e para as liberdades que enobrecem e exaltam a espécie humana. E dão por igual um outro decisivo testemunho: o de que o seu princípio vital é realmente, a virtude, segundo a bela demonstração do assaz malsinado e raramente lido Montesquieu.

Mas, para que a democracia produza frutos, é necessário que o homem da rua e o das classes dirigentes possuam o mesmo apurado sentido de bem comum e a mesma ardente e abnegada ambição de servir. Do contrário, será mera aparência. Para que esse regime sobreviva, como sobreviveu na Inglaterra e nos Estados Unidos, é necessário que as nações se convençam de que provocarão a guerra em lugar de bani-la sempre que o seu pacifismo for mais forte do que a decisão de lutar pela própria sobrevivência. Sendo a guerra um monstruoso crime, cumpre que as nações se armem moral e materialmente, para punir os grupos humanos que o praticam ou tentem praticar.

Do que fica dito, fácil é inferir que a democracia por nós preconizada não é a mesma do tempo do liberalismo burguês. Não se constitui pela aglomeração de indivíduos de orientação isolada, mas por movimentos de ação convergente. Preconizamos uma reforma democrática que, sem esquecer a liberdade espiritual, cogite, principalmente da democratização da economia.

Num e noutro domínio, o tempo do liberalismo passivo já findou. Não é de fraqueza renunciante e de tolerância céptica que a democracia precisa. Assim escoltada, ela pareceria digna de piedade, em face das doutrinas baseadas na violência e que nenhum escrúpulo detêm. Ao reconhecimento disto ligamos a renovação espiritual do regime democrático.

Quanto à sua renovação econômica, toda a gente sabe o que significa. Sua culpa moral e sua inferioridade – que ao próprio fascismo dá oportunidade de fazer valer um arremedo de idealismo – reside no domínio do dinheiro, que, com a passividade da revolução burguesa, substituiu-se sub-repticiamente às desigualdades do feudalismo, o que é, sem dúvida, mais moderno, embora seja igualmente injusto.

Queremos alguma coisa além das franquias fundamentais, do direito de voto e do *habeas corpus*. Nossas aspirações fundam-se no estabelecimento de garantias constitucionais, que se traduzam em efetiva segurança econômica e bem-estar para todos os brasileiros, não só das capitais, mas de todo o território nacional. Queremos espaço realmente aberto para os moços, oriundos de todos os horizontes sociais, a fim de que a nação se enriqueça de homens experimentados e eficientes, inclusive de homens públicos, dentre os quais venham a surgir no contínuo concurso das atividades políticas, os fadados a governá-la e a enaltecê-la no concerto das grandes potências, para o qual rapidamente caminha. Queremos liberdade de pensamento, sobretudo do pensamento político.

Ao dar expressão desse modo às aspirações de Minas Gerais, dentro da comunhão brasileira, tivemos presente, acima dos pontos de vista regionais, as coordenadas que enquadram todo o vasto panorama dos anseios e das necessidades do Brasil, e esperamos que idênticos movimentos se processem em todos os demais estados.

Em verdade, Minas não seria fiel a si mesma se abandonasse sua instintiva inclinação para sentir e realizar os interesses fundamentais de toda a nação.

Concluindo, reiteramos a nossa solidariedade com os compromissos do Brasil, a cuja política de guerra – tal como todos os brasileiros dignos deste nome – temos prestado e continuaremos a prestar o nosso inteiro apoio.

Exatamente por sermos fiéis a esses compromissos, entendemos que nos cumpre cogitar, desde já, com patriotismo e prudência, da organização política do país no após-guerra, tendo em vista principalmente as indicações da Carta do Atlântico. O povo a que alude este famoso documento que orienta a comunidade das Nações Unidas, só pode ser o que se manifesta pelo voto espontâneo e livre, pois, de outra sorte, absurdo e inútil seria que se destruísse, com tão surpreendente dispêndio de sangue e de riqueza, o sistema político que Hitler e Mussolini e seus inúmeros cúmplices sempre proclamaram como aplaudido e consagrado pelos povos da Itália e da Alemanha, para mantê-lo sob especiosos disfarces depois da vitória.

Em suma: anunciando que a nação será convocada para a sua estruturação política, parece-nos – tal como já foi dito em Londres – que, se os povos aguardarem a vitória a fim de escolherem os seus rumos, terão para isso perdido uma das supremas oportunidades da História.

Eis por que, no momento em que devemos, unidos e coesos, sem medir sacrifícios e sem quebra ou interrupção da solidariedade já manifes-

tada, dar tudo pela vitória do Brasil, entendemos que é também contribuir para o esforço de guerra conclamar, como conclamamos, os mineiros a que se unam acima de ressentimentos, interesses e comodidades, sob os ideais vitoriosos a 15 de novembro de 1889 e reafirmados solenemente em outubro de 1930, a fim de que, pela federação e pela democracia, possam todos os brasileiros viver em liberdade uma vida digna, respeitados e estimados pelos povos irmãos da América e de todo o mundo.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 1943.

*Adauto Lúcio Cardoso – Adolfo Bergamini – Achilles Maia – Afonso Arinos de Melo Franco – Afonso Pena Jr. – Alaor Prata – Alberto Deodato – Alfredo Carneiro – Viriato Catão – Alfredo Martins de Lima Castelo Branco – Aloísio Ferreira de Sales – Álvaro Mendes Pimentel – André de Faria Pereira – Antônio Carlos Vieira Cristo – Antônio Neder – Artur Bernardes – Artur Bernardes Filho – Artur Soares de Moura – Astolfo Resende – Augusto Couto – Augusto de Lima Jr. – Belmiro Medeiros da Silva – Bilac Pinto – Bueno Brandão – Caio Mário da Silva Pereira – Caio Nelson de Sena – Cândido Neves – Carlos Campos – Carlos Horta Pereira – Carmelindo Pinto Coelho – Dalmo Pinheiro Chagas – Daniel de Carvalho – Dario de Almeida Magalhães – Darci Bessoni de Oliveira Andrade – Edgar de Oliveira Lima – Edmundo Meneses Dantas – F. Mendes Pimentel – Fausto Alvim – Feliciano de Oliveira Pena – Flávio Barbosa Melo Santos – Francisco de Assis Magalhães Gomes – Galba Moss Veloso – Geraldo Resende – Gilberto Alves da Silva Dolabela – Gudesteu Pires – Heitor Lima – J. Sandoval Babo – João do Amaral Castro – João Edmundo Caldeira Brant – João Franzen de Lima – João Romero – Joaquim de Sales – Jonas Barcelos Correia – José de Magalhães Pinto – José Maria Lopes Cansado – José Maria Leão – José do Vale Ferreira – Lincoln Prates – Luís Camilo de Oliveira Neto – Mário Brant – Maurício Limpo de Abreu – Milton Campos – Múcio Continentino – Nelson de Sena – Otávio Murgel de Resende – Odilon Braga – Ovídio de Andrade – Paulo Pinheiro Chagas – Pedro Aleixo – Pedro Batista Martins – Pedro da Silva Nava – Raul de Faria – Ronan Rodrigues Borges – Salomão de Vasconcelos – Sílvio Marinho – Tristão da Cunha – Virgílio A. de Melo Franco.*

*Nota:* Na impossibilidade de submeter este manifesto até 24 do corrente, à assinatura de outros co-estaduanos que de certo o teriam firmado, os seus signatários a ele juntarão, oportunamente, os nomes daqueles que lhe queiram dar a sua aprovação.

.....

## 222.2 – DISCURSO DE GETÚLIO VARGAS NO DIA DO TRABALHO (1ª MAIO 1944)

### COOPERAÇÃO E SOLIDARIEDADE ENTRE OS GRUPOS SOCIAIS

#### TRABALHADORES DO BRASIL

**P**ela primeira vez, neste 1º de maio, altero a praxe de falar-vos da capital da República. Vim a São Paulo e daqui vos dirijo a palavra, atendendo ao apelo de quase meio milhão de obreiros da riqueza e do progresso do país, representados por duzentos e setenta sindicatos e seis federações.

Para alcançarmos resultados satisfatórios neste dias difíceis e conturbados em que os obstáculos se multiplicam, a vossa colaboração foi decisiva e o governo reconhece tão patriótico devotamento. O vosso resolutivo apoio de homens feitos às duras labutas da indústria nunca faltou à administração e vale por um encorajamento constante no sentido de fazer triunfar a justiça social. Mourejando solidários, em perfeito entendimento, vamos ajustando cada dia mais a mútua compreensão dos grandes e permanentes interesse nacionais. Os efeitos dessa cooperação tornam-se evidentes. Mesmo entre as agruras da guerra o país prospera e o ambiente de ordem interna, construtivo e saudável, mostra a firme disposição de trabalharmos sem descanso pelo seu engrandecimento.

A vossa conduta tem sido exemplar. Nem greves, nem perturbações, nem desajustamentos. Haveis compreendido, com a mesma inteireza de ânimo posta no desempenho das tarefas quotidianas, as graves circunstâncias que atravessamos. Estais votando ao bem da pátria, junto às vossas máquinas, nas vossas oficinas, como estarão amanhã os nossos jovens e bravos soldados nos campos de batalha. É um esforço único, de admirável ritmo, que permite augurar para a nação brasileira dias de paz digna e de maior progresso.

A luta pela emancipação econômica do país está iniciada com as indústrias de base e vamos entrar num ciclo de realizações que nos exigirá



redobrado e persistente esforço. Não se atinge à maioria como nação sem vencer dificuldades de toda ordem. Mas, felizmente para o Brasil, os elementos de discórdia, os motivos de desentendimento interno não existe. A evolução das relações do trabalho e do capital não assumiu entre nós, graças às medidas adequadas do governo, aspectos insolúveis, como noutros países. Ao contrário, dentro de uma sadia concepção cristã estamos resolvendo, gradativa e satisfatoriamente, os dissídios passageiros entre as duas grandes fontes de produção, mostrando a empregados e empregadores que a colaboração sob a égide do Estado, em benefício do superior interesse da nação, ao invés de advogar proveitos de grupo é a mais vantajosa solução para todos.

Já fizemos bastante, sem dúvida. Os frutos deste trabalho são magníficos; mas ainda há muito que empreender a aperfeiçoar. É neste sentido que desejo anunciar-vos hoje a projetada reforma dos serviços de assistência social em bases mais amplas, capazes de favorecer maior número de trabalhadores e amparar mais eficientemente as suas famílias.

Terminada a fase de experiência e solidificação dos institutos e caixas, cujas reservas vinham sendo aplicadas e caixas, cujas reservas vinham sendo aplicadas sob o critério de imediata segurança e rendimento certo, é tempo de iniciarmos uma política de mais largo alcance relativamente ao emprego dos fundos acumulados. Emprestar os depósitos das organizações de seguro social para construção suntuárias ou fazê-los circular a juros bancários é afastá-los da finalidade superior que ditou à legislação trabalhista. Ao contrário disso, nas suas linhas mestras, a nova lei orgânica de previdência em elaboração igualará pensões na base dos encargos crescentes de família, segundo o número de filhos menores, e melhorará as aposentadorias, que passarão a corresponder, pelo menos, ao salário mínimo regional. Quanto às aplicações do capital também serão adotados rumos diferentes. Forneceremos aos trabalhadores sindicalizados utilidades básicas em forma cooperativista, elevando-lhes, assim, automaticamente, os salários reais, com a colaboração das administrações municipais, que entrosarão os respectivos projetos no seus planos de urbanização, construiremos cidades-modelos nas proximidades dos grandes centros industriais, com instalações de tratamento de saúde, de educação profissional e física. As quotas reservadas a auxílios não deverão visar apenas o afastamento da miséria iminente, quando fica inválido ou desaparece o chefe da família; deverão assumir formas propulsivas, possibilitando melhor alimentação e melhor padrão de vida, com funcionamento de restaurantes populares, escolas de trabalho, centros de saúde, lactários, campos de esportes e estâncias de repouso. A unificação de esforços dos grandes institutos e condomínios das construções de seguro social tornarão as iniciativas desta natureza perfeitamente viáveis. O cálculo da mobilização financeira das reservas atuais permite-nos anunciar o propósito de nelas inverter inicialmente quinhentos milhões de cruzeiros.

Concluídos estes aperfeiçoamentos no sistema do auxílio e estímulo ao operário industrial, o Estado atacará com idêntico empenho outro aspecto relevante do problema da produção. Estão adiantados os estudos para a promulgação de uma lei definidora dos direitos e deveres dos trabalhadores rurais. A quinta parte da nossa população total trabalha e vive na lavoura e não é possível permitir por mais tempo a situação de insegurança existente para assalariados e empregados. Torna-se inadiável estabelecer com clareza e força de lei as obrigações de cada um, o que virá certamente incrementar as atividades agrárias, vinculando o trabalhador ao solo e evitando a fuga do campo para a cidade, tão perniciosa à expansão da riqueza nacional.

Para o êxito completo dessas iniciativas faz-se mister cerrar fileiras em torno das agremiações sindicais. A massa operária de São Paulo, nos seus trinta e três mil locais de trabalho, concentra cerca de oitocentos mil trabalhadores e deste apenas cento e vinte mil se acham filiados aos órgãos de classe. Noutra oportunidade já vos dirigi um apelo para que vos congregásseis por forma que os sindicatos representassem, realmente, um número de associados que fosse expressão total de cada atividade, aptos a exercer ativa fiscalização dos direitos que lhes assistem. A reforma da lei orgânica cogita, por isso mesmo, da instalação dos postos de previdência, destinados a manter em cada empresa o contato direto dos associados com os órgãos de classe.

São Paulo, que contra entre os seus melhores trabalhadores o ministro Marcondes Filho, alta inteligência e personalidade dinâmica, e o interventor Fernando Costa, tão operosos e experimentado na administração como na agricultura e na indústria; São Paulo, que manufatura metade dos vinte e quatro bilhões de cruzeiros da produção industrial do país e tem no café a lavoura de mais extensa cultura: precisa oferecer o exemplo de congregação nas agremiações trabalhistas a mão de obra que lhe garante tão excepcional situação. Essa modificação de mentalidade é tanto mais imperiosa e fácil de apreender quando se considera a rapidez das transformações da vida econômica e a revisão do próprio conceito de capital, que deixou de ser simples acumulação de dinheiro para representar energia social concentrada em incessante e fecundo movimento.

Tais são os propósitos do meu governo e para realizá-los plenamente conto com a vossa integral adesão. Porque, se as tarefas do presente são importantes, muito mais hão de ser as do futuro. O fim da guerra, com a vitória das Nações Unidas, aproxima-se. Depois de alcançá-la, dominados os inimigos externos, precisamos vencer os inimigos de outra ordem e não menos perigosos, que são as discórdias, a incompreensão, o egoísmo de classe, a intransigência dos interesses privados. A liberdade, no sentido estrito de franquias políticas, não basta para resolver a complexa questão social. Sem a independência econômica converte-se quase sempre em licenciosidade e ludíbrio para o voto, nem educa os filhos com o direito de

reunião. Amparar economicamente os trabalhadores equivale a dar-lhes o verdadeiro sentido de liberdade e segurança para expressar as suas opiniões políticas. E, para isto, urge corrigir o desequilíbrio existente entre os que não encontram limites na exploração lucrativa dos meios de produção e os que labutam em permanente estado de necessidade, sem recursos para adquirir o indispensável à subsistência. As atividades produtoras nos tempos que correm devem subordinar-se aos interesse da coletividade e não à preocupação absorvente de lucro, à voracidade de intermediários e parasitas, tanto do capital como do trabalho. Impõe-se, por conseguinte, fazer reverter à comunidade os proventos derivados das circunstâncias de emergência, aplicando-os no desenvolvimento da produção para o consumo geral, que eleva o nível das massas e lhes permite usufruir os bens da civilização.

Quando num grupo social ou nacional a produção deixa de ser de utilidade para ser somente de mercadorias sobreveem inevitavelmente desequilíbrio profundos, de conseqüências fatais para a ordem social, porque a parte maior desse grupo passará a sofrer restrições e necessidades. Por isso mesmo, toda vez que o estado recorre a processos evolutivos com o fim de resolver os problemas máximos da nação nada mais faz do que evitar as transformações violentas, os desperdícios materiais e humanos, sofrimentos e lutas cruentas. Precisamos mediar sobre os erros da organização social, conjurando preventivamente futuras e catastróficas perturbações.

O aumento de salário e vencimentos será sempre inoperante enquanto o custo da vida continuar a elevar-se. e, todos nós sabemos, ou remediamos com serenidade e justo senso das circunstâncias os males que afligem o povo ou este perderá a confiança e a si mesmo se prejudicará, caindo em excesso condenáveis. Se pretendemos verdadeiramente viver como civilizados cumpre-nos não admitir, como condição para prosperar, o predomínio brutalizante da lei de seleção animal, a exploração do homem pelo homem. É possível substituir ajudando-nos mutuamente, oferecendo uns aos outros melhores oportunidades de progresso, principalmente num país novo e cheio de possibilidades como o nosso, cujo potencial de riquezas ainda não se esgotou, podendo criar indefinidamente formas mais nobres e sadia de convivência.

O capital no Brasil não terá de que se amedrontar se souber usar a profunda sabedoria da auto-limitação. O país entrou numa nova era de realizações. O governo está empenhado em iniciativas importantes e com o planeamento de grandes empreendimentos industriais que serão conhecidos em breve e certamente sustentará o ritmo do nosso desenvolvimento econômico e aumentará o giro dos negócios, assegurando a todos, capitalistas e trabalhadores, remuneração farta dos seus esforços.

TRABALHADORES DO BRASIL

Depois da tempestade que abala o mundo, fazendo tremer nos seus alicerces grandes impérios, devemos esperar dias de bonança e recomposição pacífica.

A cooperação e a solidariedade entre os grupos sociais, dentro de uma mesma nação e das nações entre si, operarão, sem dúvida, substancial acréscimo de bem-estar e prosperidade para maior número de seres humanos.

O Brasil que, tanto no campo das relações internacionais como na solução dos problemas de caráter interno, foi sempre pioneiro das soluções amistosas, do arbitramento, da concórdia de classes, terá oportunidade de auxiliar a reconstrução do mundo e colaborar, por todos os meios ao seu alcance, no retorno das nações civilizadas aos largos caminhos do direito e da justiça.

Para essa missão de enorme responsabilidade é que vos conclamo – chefes de indústria, operários, agricultores – todos quantos nesta abençoada terra produzem e vivem do trabalho honesto, acreditando que, no após-guerra, daremos o exemplo de um povo organizado, dono dos seus destinos, criador do próprio progresso, fiel aos ideais cristãos de fraternidade.

.....

222.3 – CARTA DO EX-CHANCELER OSVALDO ARANHA  
AO GENERAL GÓIS MONTEIRO (AGOSTO 1944)

Meu caro Góis:

**I** – Não me arrependo de te haver ocultado os episódios da minha demissão.

Verberaste em tua carta esta minha conduta. Ela foi, porém, proposital.

Não te queria envolver, como não quero agora, em fatos tão tristes para nós e para o país.

Compreendo e agradeço as tuas generosas palavras, quer de teu telegrama, quer da tua carta, recebida aqui na “Vargem Alegre”.

A tua decisão de findar comigo a tua atividade diplomática e mesmo uma vida pública, que nos irmanou no serviço do Brasil, não tem razão de ser.

Espero que tenhas atendido ao apelo do Getúlio ou ao emissário do Dutra, ou a ambos.

**II** – Não desejava, agora, fazer declarações sobre as razões íntimas da minha demissão.

Elas não são de natureza a poderem vir a público à luz artificial que o DIP projeta sobre a opinião inteira do país.

Preferi e prefiro calar, esperando por melhores tempos, que acabarão por vir, com, sem até contra a vontade dos nossos censores.

**III** – A tua atitude, porém, força-me a esboçar alguns aspectos desse quadro desolador.

Estava eu despachando com os Embaixadores Veloso e Negrão de Lima, logo após vir da recepção do Artur Costa, quando fui chamado, no telefone oficial, pelo capitão Dutra, que me perguntou se eu iria tomar posse, no dia seguinte, da vice-presidência dos “Amigos da América”. Respondi-lhe que iria, pois era essa a terceira vez que fixava a data para este ato, ao que me retrucou ele que a sociedade não existia mais. Tomei, então, do fone comum e inquiri do Carneiro de Mendonça, que havia fixado a nova data da posse, e este me reafirmou não só a existência da sociedade,

como estranhou a intrujice do DIP. Transmiti a informação do Mendonça ao capitão Dutra, que continuava no fone oficial, e resolvi mesmo assim falar ao Coriolano de Góis, não apenas para mais me esclarecer como também porque, quando da sua visita a mim, logo após a sua posse, me afirmava ele que essa sociedade, como a Liga de Defesa Nacional, não seria fechada, pois não tinha vindo para o Governo com o propósito de praticar violências e arbitrariedades. Atendeu-me o Coriolano pelo telefone oficial e confirmou que a sociedade não estava fechada, embora fosse de conveniência adiar a minha posse, noticiada pelo *Correio da Manhã*, motivo pelo qual havia encarregado o major Mindelo, Delegado da Ordem Social, de explicar-me tudo, por intermédio do Carneiro de Mendonça. Disse-me mais o chefe de polícia que o presidente do *Automovel Club* resolvera não ceder mais a sala para a cerimônia e que a direção dos “Amigos da América” já se havia conformado em não realizar o ato.

Ciente dessas informações, conformei-me em aguardar a palavra do Mendonça, com quem, acrescentou o Coriolano, já devia estar naquele momento o major Mindelo.

Pelas 6 horas da tarde, depois de despedidos os embaixadores, chamou-me o Mendonça ao telefone para narrar a conversa que estava tendo com o seu colega e amigo da polícia.

Tudo estava encaminhado, resolvida a transferência da cerimônia *sine die*, quando o major Mindelo foi chamado, ainda no gabinete do Banco do Brasil, ao telefone oficial e, após a comunicação, voltou-se para ele, Mendonça, declarando: “Os fatos estão sendo precipitados. O chefe de polícia acaba de me comunicar que mandou fechar a sede da sociedade sem mais dilações. Fica, pois, o dito por não dito”.

IV – Procurei essa noite o Getúlio e fiz-lhe ver a brutalidade cometida comigo, pois, tal como se passaram os fatos, era fora de dúvida que, ciente da minha transigência, o chefe de polícia resolvera ou fora mandado agravar a situação, a fim de torná-la irreparável.

V – Confesso-te, e com que amargura íntima, haver notado então que o Getúlio ou era autor ou queria assumir a responsabilidade pela autoria desse desacato ao seu amigo e ao seu ministro! Saí do seu gabinete, essa noite, convencido disso e em outras palestras íntimas que com ele entretive, só recebi indicações de sua convivência com essa desnecessária estupidez, não tendo nunca sequer me apercebido, coisa que desejei de todo o coração, do mais leve indício de sua condenação, ainda que pessoal, a atos tão abusivos e brutais. E a minha impressão dessa noite foi tão exata, que ao dia seguinte de tal palestra e do fechamento da sede social, que funcionava numa sala do edifício do clube, enquanto eu almoçava com o Benjamim, que me havia ido procurar, o chefe de polícia resolvia fechar as portas principais do *Automovel Club*, onde estavam centenas de pessoas, que foram evacuadas, inclusive os rotarianos, em seu almoço semanal!

O fato da véspera era assim tornado público e a minha demissão considerada como lavrada em plena rua, por decreto policial e publicada como se publicavam outrora os éditos da excomunhão popular.

VI – As únicas alegações do Getúlio foram a de que a sociedade estava fechada e de que eu decidira tomar posse sem lhe falar previamente.

Ora, a sociedade estava aberta, tanto que foi necessário fechar a sede e, ao outro dia, trancar as portas do edifício e do próprio Automovel Club. É verdade que funcionava sem publicidade e sem atividades exteriores, segundo vim a saber, mas ainda assim existia não apenas no Rio, mas em todo o Brasil, fazendo eleições, realizando cerimônias, conferências, cobrando recibos, trocando ampla correspondência telegráfica e postal com as autoridades, tudo na forma de uma “Lei Marcondes”, e recebendo e excluindo sócios com prévia consulta à polícia. A exigência de consulta ao Getúlio, ele a aventou na falta de outros argumentos, pois eu já era vice-presidente e, dois anos antes, tomara posse, tendo feito um discurso publicado em todo o país. Tratava-se, pois, de tomar posse *por ter sido reeleito, cerimônia imposta por disposição legal, exigência expressa da lei que autorizava a sociedade a funcionar*. A alegação do Getúlio era assim infundada e absurda, mesmo porque, se para um ato desses um ministro de Estado, que resolve assuntos os mais transcendentais, necessitasse de consultar previamente o presidente, o governo seria um ajuntamento de “subomens, de lacaios ou de imbecis”.

A não-publicidade e a não-atividade exterior da sociedade, por mais estranho que pareça, só provam a sua existência, ainda que reduzida, por concordata ou arbitrariedades daqueles que a dirigiam e dos que lhe deviam assegurar uma vida plena, dentro das leis.

Mas, Góis, por esse critério o Brasil também está fechado, porque não há publicidade no interior, para o exterior, senão a do DIP e ainda porque funciona com as “leis do Marcondes” e com o *placet* policial.

VII – A verdade, meu caro, é que eu estava em tudo isso de boa-fé, bem como o Mendonça e que, quando a esta boa fé procurei juntar a boa vontade de evitar um incidente desagradável, tudo foi precipitado porque a oportunidade era única e não convinha perdê-la!

VIII – Não preciso juntar comentários: as conclusões são evidentes. A minha diminuição foi considerada necessária e, não a aceitando eu,urgia a minha saída do governo. Tratava-se de uma ação deliberada e premeditada, em todos os seus lances. Eu fui vítima de um “*Pearl Harbor policial*”! Foi um golpe japonês, com todos os agravantes da surpresa e da traição dos métodos “nipônicos”, sempre por ti lembrados. Foi, meu caro, um truque de alto estilo no *jiu jitsu* da política do Estado Novo.

IX – Mesmo assim, resolvi dar tempo ao tempo. Repugnava-me ao espírito e até ao coração admitir a persistência da maldade e da insensatez. Os dias sucederam-se, uns em silêncio e outros em *démarches* ridículas. A reparação não poderia deixar de ser imediata, sob pena de agravamento ainda maior da ofensa ao amigo e de desacato ao ministro. Foi o que aliás

sucedeu, decorridos mais dez dias. Escrevi então ao Getúlio o seguinte bilhete:

“Há dez dias aguardo a minha demissão. Não mereci, nesses longos dias, qualquer decisão tua ou do governo. Essa demora só a posso interpretar como mais uma falta de consideração ao amigo e ao ministro. Nada mais me resta, pois, do que deixar o Ministério por ato próprio, do que te dou comunicação e darei às nossas missões. Do *Oswaldo*”

Só então pediu-me ele, por intermédio do Cordeirinho, que o fosse ver antes de sua resposta final. Conversamos longamente, enquanto o Cordeiro esperava na ante-sala. A sua atitude foi a mesma da primeira conversa e, quase direi, as mesmas as suas palavras!

Não foram as mesmas, apenas, as alegações, porque as duas se tinham desfeito com a apuração das ocorrências: a sociedade de fato não estava fechada e a minha posse não era uma impertinência, mas uma exigência legal para os próprios reeleitos!

X – Eis aí, Góis, os fatos, numa fidelidade que desafia contraste, acrescidos apenas de alguns desabafos íntimos que a nossa amizade não permite sopitar.

Naqueles longos dias em que fui réu de mim mesmo, procurei encontrar motivos para explicar e até para justificar tudo que assistia, a brutalidade e a convivência, a pressa no desacato e a dificuldade na reparação. A minha culpa, pensava eu, era a minha própria pessoa, era a minha devoção ao país, era o acerto de minhas opiniões, a clareza da minha visão, a correção da minha atitude, era a minha amizade ao Getúlio, era enfim a lealdade, a independência de minha conduta no governo.

A imperiosa necessidade de dar mais autoridade e prestígio ao ministro do Exterior tomou aspectos de perdição próxima ou de insegurança nas posições, para os elementos governamentais. Eu tinha ciência e consciência dessa situação deplorável. Ela vinha de longe, mas o Getúlio sempre soubera manter aquilo que ele mesmo chamava o “equilíbrio de sua balança”. Eu era perigoso para alguns, mas necessário ao governo. A minha periculosidade aumentou para muitos com a próxima vitória das armas aliadas ao mesmo tempo que para o governo diminuía a necessidade dos meus serviços. Eis tudo, meu caro.

XI – A interferência na ação diplomática da minha pasta foi se tornando cada vez mais agressiva e menos aceitável. O Itamarati era por vezes excluído do conselho em assuntos de sua peculiar competência. O exercício da minha função tornava-se assim cada vez mais difícil, justamente quando toda autoridade me devia ser dada e eu deveria merecer o crescente apoio, não apenas dos meus colegas, mas dos brasileiros de um modo geral, pois a política e a ação por mim desenvolvidas na pasta do Exterior me ha-



viam recomendado já a uma consideração especial e pessoal dos demais governos e povos.

Nunca me fiz ilusões comigo mesmo e nem acaricio vaidades e glórias vãs. Estou fotografando fatos e realidades sem o menor propósito de reivindicações pessoais. Sempre procurei atribuir o que fiz ao Governo, ao seu chefe e à opinião do país.

À proporção que se consolidava no conceito de nossos aliados a minha autoridade e eram conseqüentemente abertas maiores possibilidades ao nosso país, graças à sua política exterior, cresciam os óbices, as reservas e as dificuldades internas!

XII – Não querendo resolver misérias, bastar-me-á documentar tudo isso com a seguinte carta:

“17 de julho de 1944.

*Pessoal e confidencial*

Caro senhor ministro,

Estive pensando ultimamente no conceito fundamental que o senhor estabeleceu tão clara e vigorosamente em sua carta recente a mim, de que é da maior necessidade que o seu país e o meu continuem no após-guerra. Tal proposta é de conveniência evidente. O presidente e eu aceitamo-la sem reservas. Com esta premissa básica para guiar nossas relações, conjecturo se não chegou a ocasião para nos reunirmos e examinarmos a fundo os vários fatores que tenham probabilidade de governar, durante os próximos anos, o curso das relações entre os nossos dois países.

Antevejo numerosos problemas a tomar forma. Se nos prepararmos agora para ir-lhes ao encontro, será a solução mais fácil do que se esperarmos que surjam para então os resolvermos. Além de assuntos que dizem respeito particularmente ao Brasil e aos Estados Unidos, há outros de finalidade hemisférica e ainda alguns de alcance mundial, que só podem ser discutidos na intimidade das palestras privadas. Creio merecerem especial atenção as suas sugestões relativamente à situação e participação de potências como o Brasil na organização da segurança do Novo Mundo, bem como a respeito do sistema interamericano em face da referida organização. Não conheço outro meio de examinar essas questões de que dependem nossa paz e bem-estar futuros, a não ser as conversas diretas e particulares.

Dar-me-ia especial satisfação se conseguisse deixar os seus importantes afazeres no Brasil por tempo suficiente para vir visitar-nos aqui em Washington.

O presidente, que muito estimaria ter uma longa palestra com o senhor, poderá vê-lo em 17 de agosto, se o senhor estiver em Washington nessa data. Espero que aceite esta minha sugestão e que tenhamos o prazer de vê-lo aqui dentro em breve.

Minha senhora e eu enviamos nossas afetuosas recomendações e melhores votos à senhora Aranha e ao senhor.

Seu amigo sincero,  
*Cordell Hull*"

Não me foi possível aceitar este convite do presidente Roosevelt e do secretário, em termos os mais auspiciosos para os interesses do Brasil, ao mesmo tempo em que o ministro da Guerra, de fardas preparadas, devia partir para os campos da Europa sem ciência do Itamarati!

E, coisa de notar, o golpe foi desfechado justamente quando eu teria que embarcar ou fixar uma nova data, pois convites dessa natureza não podem ser recusados, de todo, sem descortesia para o chefe de Estado que os faz.

XIII – Ante tal situação interna e a impossibilidade de ação exterior, o que me restava fazer quando era desacatado pela polícia a mando ou apoiada pelo Chefe do Governo? Transigir? Aceitar as explicações pessoais do chefe de polícia? Pedir demissão para conformar-me com uma negativa de elogios consoladores? Pedir a reabertura dos “Amigos da América”?

Entre para o Ministério, como sabes, em 1938, não para servir ao Estado Novo. Essa minha atitude foi expressa e, quase direi, pública, provocando então certo alarme e até mesmo protestos das fileiras estado-novistas, civis e militares. A Constituição de 1937 repugnava, conforme fiz sentir, em muitas de suas inovações, quase todas traduzidas e trasladadas de constituições totalitárias européias e asiáticas, às minhas convicções democráticas, à minha fidelidade aos princípios e fins da Revolução de Outubro.

Feita esta reserva – que me afastava de qualquer participação ativa e responsável na política interna do país –, achei que poderia dar o concurso da minha amizade ao Getúlio e da minha devoção ao Brasil na política exterior.

Não me arrependo. Cumpri, por igual, com os deveres do afeto e do patriotismo sem quebra das minhas convicções.

Não pode o Getúlio, mesmo hoje, e não poderá o Brasil nunca queixar-se de como cumpri minha missão no Itamarati.

Servi e prestigiei meu país no exterior – do que tenho testemunho sem par – e desviei, sabe Deus como, o Getúlio do caminho da perdição, a que se estava deixando arrastar com o Brasil no conflito mundial.

Na hora, pois, em que faltou o amigo para um pequeníssimo erro – se é erro ser digno –, entre tantos acertos meus, o que me restava fazer? Procurar meios para ficar no governo? Mas eu não entrara para o governo pelo governo e pelo regime, como tu sabes, mas pelo amigo e pelo meu país. O Brasil, associado às nações vitoriosas graças à minha orientação na política exterior, não necessitava mais de meus serviços no Itamarati, e o amigo queria que eu conformasse com uma violência humilhante, dessas que não se fazem aos próprios inimigos!

Tua carta foi, pois, um conforto sem par. Nada mais me restava do que “deixar por ato próprio” o Ministério. Foi o que fiz. Estou satisfeito e feliz comigo mesmo.

XIV – Sou humano e, portanto, não sou indiferente às vaidades e aspirações da vida de todos os homens. Entre essas a maior era a de chegar ao termo de minha missão no Itamarati.

Nada aspirei mais do que concorrer para o remate de minha obra, que era a parte maior e melhor da minha vida de devoção ao Brasil.

A tarefa que me esperava era, na realidade, o prêmio do meu labor, e o seu fim o melhor dos meus títulos, para mim e para o meu país. Fui forçado a truncar a minha obra e, talvez, a minha vida!

Não guardo de todos esses episódios queixas pessoais. Conheço demasiadamente os homens para me queixar dos seus cálculos, de suas ambições, de suas conivências. A minha eliminação do governo talvez venha a ser útil ao Brasil. Essa é a minha esperança e são os meus votos; se estivesse vencendo a Alemanha, eu já teria sido fuzilado, mas pela frente; como está sendo derrotada, eu fui apunhalado, mas pelas costas!

XV – Estou em “Vargem Alegre” há alguns dias. A beleza e a mansidão destas paragens me têm dado o conforto da saúde e da paz. Refaço-me com rapidez e espero, em breve, começar a trabalhar, porque o “preço pelo qual vendi o Brasil” não me dá sequer para viver.

Não tenho ordenados nem aposentadorias, e o pouco que posuo é aquilo que já possuía quando vim para o Governo, aumentado aparentemente pela inflação, mas, ainda assim, insuficiente para manter-me e aos meus.

O trabalho me será fácil e agradável. Espero abrir meu escritório de advocacia.

Minha decisão é esperar e saber esperar. Só tenho um desejo: poder com liberdade falar ao meu país. Não sei quando será possível e nem sei sequer se meus dias, contados pela precariedade da minha saúde, serão bastantes para aguardar tal oportunidade, hoje ansiada por todos os brasileiros.

Seja como for, porei mãos à obra de legar ao meu país a defesa escrita, com reflexão e verdade, das minhas ações e idéias.

Chegou, meu caro, até mesmo porque esta já vai demasiadamente longa e derramada demais para que a possas ler.

Não peço teu julgamento, porque sei que ele, agora, viria do teu afeto e da tua generosa amizade. Peço, sim, a ponderação da tua inteligência, a consideração do teu patriotismo, a serenidade da tua experiência, bem como a tua confiança da inteireza da minha devoção ao Brasil.

.....

222.4 – MEMORIAL DE JUAREZ TÁVORA AOS  
CAMARADAS DA VILA MILITAR (FEVEREIRO 1945)

**I** – As Forças Armadas nacionais assumiram grave responsabilidade, anuindo à implantação e sustentação do regime político vigente no Brasil à revelia da Nação. Isso posto, não parece honroso que pretendam elas descartar-se, agora, de tais responsabilidades, cruzando os braços, nesta hora decisiva para o nosso país, sob a alegação de que não lhes cabe interferir em assunto de natureza política.

II – Sua atuação anterior, ajudando a consumação do golpe de Estado de 1937, impõe-lhes, ao contrário, o dever de assumir, honrada e francamente, perante a Nação, o papel de fiadora de sua liberdade e segurança, no processo de transformação institucional, ora em andamento. O que não lhes ficará bem é pretenderem interferir no mérito da questão política, para impor ou vetar candidatos nas próximas eleições; e, menos ainda, ditarem a transformação institucional, em si mesma.

III – Restringindo, legitimamente, sua interferência ao mero processo, através do qual se há de encaminhar aquela transformação – o dever das Forças Armadas é, agora, garantir à Nação brasileira um ambiente de segurança, liberdade e confiança, capaz de permitir a todos os cidadãos a expressão sincera e desassombrada de sua consciência cívica, e propiciar o reconhecimento, por todos, do ponto de vista manifestado pela maioria nacional. E, para que se possa criar um tal ambiente, é mister que as Forças Armadas obtenham, do poder civil, a decretação imediata das seguintes providências:

1) Declaração oficial, garantindo irrevogavelmente a liberdade de crítica e propaganda, quer oral, quer escrita, em todo o território nacional, e, bem assim, os direitos de reunião, de locomoção e de agremiação.

2) Decretação de anistia ampla para todos os implicados em crimes políticos – ressaltando-se às Forças Armadas o direito de resolverem, por seus comandos superiores, sobre a oportunidade e a conveniência de reingressarem na atividade profissional os oficiais anistiados.

3) Obrigatoriedade de desincompatibilização de qualquer agente atual do poder, com seis meses, no mínimo, de antecedência, das eleições a que se candidatar a cargo eletivo.

4) Restabelecimento e aplicação, no que for aplicável, das normas consagradas pelo último Código Eleitoral vigente na República – nomeadamente as seguintes:

- a) voto universal direto, secreto e proporcional, extensivo aos maiores de dezoito anos, de ambos os sexos;
- b) controle e fiscalização de todo o processo eleitoral – desde o alistamento até a apuração dos votos e o reconhecimento dos eleitos – pela Justiça Eleitoral;
- c) centralização das apurações eleitorais nas capitais dos estados e da União;
- d) aproveitamento dos títulos eleitorais expedidos até 1937, complementado por novo alistamento, embora mais expedito, mas também fiscalizado pela Justiça Eleitoral.

.....

222.5 – ENTREVISTA DE FLORES DA CUNHA AO  
*CORREIO DA MANHÃ* SOBRE A ANUNCIADA  
RECONSTITUCIONALIZAÇÃO DO PAÍS (8 FEVEREIRO 1945)

“PODE SER QUE NÃO ACONTEÇA NADA!”

**F**ala-nos o Sr. Flores da Cunha sobre o momento político.

905 é o número do apartamento do Sr. Flores da Cunha, no Hotel Itajubá. Está sempre cheio. O ex-governador do Rio Grande do Sul recebe a todos que o procuram. Quando o procuramos, umas dez pessoas, entre políticos, jornalistas, amigos e admiradores, queriam falar ao general. O líder gaúcho não se esquivava de ninguém. Atendia a todos, ao mesmo tempo.

Mais tarde, o Sr. Flores da Cunha pôde receber o redator do *Correio da Manhã*, com quem conversou tranqüilamente sobre a situação política. A entrevista começou com uma anedota, que vem a propósito da hora que passa:

– Quando, nos primeiros anos da República, a situação se complicou, Júlio de Castilhos abandonou a presidência do Rio Grande. Fervilhavam os boatos. Eu me lembro que os peões se reuniam nos matos da estância de meu pai [Estância da Vista Alegre, em Santana do Livramento] para ouvir as novidades. Havia um velho que falava pouco. Ouvia o que os outros diziam e, lá de quando em quando, passava a mão pelas barbas, que desciam até o peito, e se limitava a resmungar: “Tá pra acontecer muita coisa.”. Corria o chimarrão pela peonada. Apareciam outros, trazendo novas notícias. A conversa ia até altas horas. O velho, quieto, no seu canto, não dizia nada. Passava de novo as mãos pelas barbas enormes e comentava: “Pode sê que não aconteça nada!”.

Agora, passemos à entrevista propriamente dita. Levávamos cinco perguntas engatilhadas ao Sr. Flores da Cunha, que são, de resto, as que ocorrem a todo o mundo, neste momento da vida brasileira.

As perguntas eram as que se seguem: 1) Como recebeu a notícia da próxima democratização do país? 2) Como acha que o povo brasileiro

deve escolher o futuro presidente da República? 3) Julga necessária a convocação de uma assembléia nacional constituinte? 4) Que pensa da anistia, mesmo aos que estão condenados por crimes comuns? 5) É pelo reatamento das nossas relações com a Rússia?

O Sr. Flores da Cunha leu as perguntas, meditou um instante e declarou que preferia responder a todas englobadamente. E o ex-Governador do Rio Grande começou a falar neste tom:

- Desde logo, foi com imenso entusiasmo cívico que tive conhecimento de que o país caminhava para a democratização, realizando, com lisura, eleições libérrimas. Também já não era sem tempo!

Não há quem não conheça os anseios dos brasileiros em ver legitimados os poderes dos governantes, que precisam ser a expressão lídima da vontade popular.

Em declarações anteriores, que tiveram vasta publicidade, já me manifestei sobre quase todas as perguntas que acabam de me ser renovadas pelo *Correio da Manhã*. Nessas condições, desde que recuperei a liberdade, em entrevistas com os ministros Gaspar Dutra e Marcondes Filho e com o Coronel Benjamim Vargas, tenho declarado que sou pela convocação de uma constituinte, eleita pelo voto secreto e direto; pela manutenção, estritamente rigorosa, dos laços federativos e pela anistia a todos os condenados por crimes políticos e conexos. Esses os postulados principais e centrais em que sempre me coloquei e em que cada vez permaneço mais firme, em tal grau que, se não for apoiado para os defender e prestigiado pelos correligionários e simpatizantes, estou resolvido a dar por encerrada a minha vida pública.

Por entender que só uma constituinte eleita pela forma indicada tem competência para plasmar um regime tanto quanto possível definitivo para o Brasil, penso que as instituições básicas não passarão de verdadeira panacéia, se a sua elaboração não obedecer aos princípios que mandam respeitar os propósitos, as aspirações e os anseios da coletividade.

Se é verdade que o povo por si mesmo não legisla, por outro lado não é menos certo que, quando chamado a se manifestar, o faz por intermédio de delegados, que o deverão representar com fidelidade. Para os falsos e perjuros mandatários, ademais da abominação da opinião pública, existem as sanções condenatórias das urnas.

No que diz respeito à Federação, o que a História ensina é que, mesmo antes do Manifesto Republicano de 1870, as populações do Brasil, de norte a sul, já reclamavam a descentralização. A notável obra *A Província*, de Tavares Bastos, demonstrou quantos males nos advinham do exagerado unitarismo administrativo e político, que, por tanto tempo, entorpeceu e manietou o progresso do país. Esse importante trabalho é anterior ao manifesto de 1870. E, depois, meio século de federalismo, a trancos e barrancos – não importa –, deitou raízes tão profundas na consciência nacional que já hoje

não é possível arrancá-las, sobretudo pelos processos de simples decretos-lei! Quem há por aí que possa negar ou ignorar os dias felizes que o nosso caro Brasil viveu sob o regime de 1891, um pouco sonhador, é verdade, mas belo e bom nas suas franquias liberais, no assegurar os direitos individuais, a liberdade de consciência, a de manifestação do pensamento escrito ou falado, do *habeas corpus*, estendida a sua proteção até aos direitos patrimoniais? E que dizer então daquela incomparável e magnífica declaração de direitos, paradigma de cultura cívica e adiantamento moral, do primeiro legislador republicano e arrebol doirado e escarlate das liberdades públicas!

É possível que os homens da primeira República tenham sido uns sonhadores. Mas, em verdade, a esta altura da minha vida, quem me dera poder imitá-los!...

A anistia, que sempre preconizei como medida de alta sabedoria política, é preciso ser concedida: só assim caminharemos para o apaziguamento sincero de todos os patricios. Nada de vinganças nem de represálias, pois que somos todos brasileiros, todos patriotas, e o Brasil, afinal, a todos pertence. As dificuldades que outros vêm para concedê-la, pela conexão com outros delitos, é fácil de transpor, porque, no fim de contas, presume-se que os móveis determinantes dessas ações fossem ideológicos. Não posso acreditar nem na perversidade das intenções nem que tivessem delinqüido pelo sabor de delinqüir.

Já respondi à pergunta de como deve o povo escolher o futuro presidente da República e os demais mandatários. Evidentemente, pelo voto secreto e direto, cercado de todas as garantias, quero dizer, em eleição feita com lisura, em ambiente de pleno respeito e liberdade.

Finalmente, entendo que há já muito tempo deveríamos ter reatado relações diplomáticas e comerciais com a URSS. Nunca vi nenhum perigo nesse ato. Aliás, porque não temo o livre entrechoque das idéias, sempre entendi que se devia dar existência jurídica ao partido comunista no nosso próprio país. Isso é o que acontece na França, na Inglaterra, nos Estados Unidos, no México, no Chile, no Uruguai, em quase todos os países do mundo, com exceção é lógico, da Espanha, Alemanha, Japão, Argentina e Portugal. Penso até que, tirando-lhe o aspecto de clandestinidade, melhor poderão ser compreendidos os princípios dos materialistas dialéticos e o seu âmbito de ação.



.....

222.6 – ENTREVISTA DE MAURÍCIO DE LACERDA AO  
CORREIO DA MANHÃ (21 FEVEREIRO 1945)

DECLARAÇÕES DO SR. MAURÍCIO DE LACERDA

O QUE NOS DIZ O TRIBUNO SOBRE ELEIÇÕES, VOTO LIVRE, LIBERDADE DE  
IMPrensa E A PAZ SEM RESTRIÇÕES INTERNACIONAIS.

**D**iante da mutação que se prenuncia do cenário político do país, achamos interessante ouvir a opinião de alguns homens de experiência. Entre estes, está o Sr. Maurício de Lacerda, algumas vezes deputado, o tribuno que o povo não esqueceu.

O Sr. Maurício de Lacerda disse-nos:

– A guerra, no seu epílogo militar, está impelindo todas as atenções para os problemas políticos derivados das novas condições econômicas e de um estado de alma que ela gerou por toda parte, em que a preocupação básica é e será a da liberdade. O *blackout* de instituições fascistas ou assemelhadas terá mesmo de ser levantado, antes que o grito da vitória reboe nos corações dos povos dominados por tais concepções autoritárias ou ditatoriais. Seria estultícia querer, como Josué, fazer parar o sol da liberdade na amplidão para melhor combater ou ultimar o combate nas trevas sobre as democracias. A incontida aspiração da liberdade no coração do homem, ou na consciência das nações, mais uma vez se demonstra por palavras, que nenhuma censura já pôde encadear, e até nesse silêncio tão eloqüente, pejado de expectativa, que fremente na massa popular, concentrando todas as atenções todas as atividades, num anseio de libertação imediata, que já ninguém ou nada mesmo arrefecerá ou desviará.

Aludindo às eleições acrescentou:

– Daí, como um prenúncio, a resolução de convocar a Nação para que reassuma seu lugar no exercício da soberania popular, ditando suas leis, suas instituições, seus direitos, seus rumos, antes que cesse o fogo no front, onde os nossos jovens e valorosos patrícios ofertam sua vida pela liberdade dos povos.

Mas não pode haver a restauração do voto, que é a vontade livre, a escolha consciente pelo povo, dos seus dirigentes e dos seus representantes, sem haver eleições livres. E não pode haver eleições livres sem uma escolha livre, não só de nomes para os postos de representação e de comando popular, como também das idéias, dos princípios, dos programas em suma que esses nomes encarnam. E não pode haver idéias em jogo e programas em balanço ante os sufrágios do povo, sem que esse povo se esclareça pelo livre exame dos ditos programas e dos aludidos homens públicos, discutindo, escrevendo, falando, lendo, comparando, compreendendo e escolhendo ou elegendo, entre todos e frente a tudo sem temor, sem intimidação. A liberdade de imprensa e a de tribuna, isto é, a liberdade de opinião, de reunião e de organização partidária, é a essência, a substância, a alma de todo voto. Sem isso, o voto estaria açaimado, seria um voto surdo-mudo, uma burla, uma farsa mais revoltante ainda do que a sua supressão. Há mentiras que são piores do que a morte. A mentira da eleição é uma delas, pior do que a morte das eleições, que devem agora ressuscitar. Por isso, não basta o voto direto. É preciso cercá-lo de garantias. Sufrágio da nação, e não de classes ou sindicatos.

O voto tem de ser livre, popular, consciente, informado pelo jornal livre, pela tribuna livre, pelo sindicato livre, pelo homem livre – eis a verdadeira democracia.

O Sr. Maurício de Lacerda assim se manifestou sobre a liberdade e a paz interna:

– Mas a liberdade, se é a condição permanente, a força motriz do espírito humano – segundo a fórmula de Roosevelt, resumida na liberdade do medo, da fome e na de voltar-se cada um para o seu deus e para seu direito –, tem entre nós uma preliminar. Nós, que vamos dar a democracia ao inimigo, subjugado pelas nossas armas ao lado das nações democráticas, devemos levar nessas mesmas armas, inscrita sem reserva, essa democracia, em honra do sangue da glória dos nossos jovens e intrépidos expedicionários, como de todo povo que na sua retaguarda sofre com eles e por eles, orgulhoso e consciente do seu sacrifício. E como iremos assinar a paz com os vencidos nazi-fascistas, entre as democracias vencedoras, sem ter essa paz reinado entre nós, na unidade nacional que só se obterá através da liberdade e da verdade da representação popular como por obra da fraternização brasileira? Quero referir-me à paz interna sem restrições, a qual só se cimentará esponjando, pela anistia, no quadro-negro do passado os últimos sinais das divergências, que o giz das paixões e sublevações aí deixou traçado. Sim, é a anistia a condição para mim preliminar da volta à democracia, como do ingresso no seio da paz, finda esta guerra que lançou no mundo, sem o querer, as sementes de uma fraternidade internacional mais vasta, como chave da ordem, da paz e da compreensão humana.

Mas uma anistia sincera, sem os subterfúgios, sem os arames farpados do intelecto retorcido pelo medo verdadeiro ou fingido, para manter-se com este a Nação afinal em campos de concentração.

Anistia de verdade, da qual venho falando sempre que posso fazê-lo, desde a declaração de guerra. Anistia capaz de reunir os brasileiros desavindos no passado, desentendidos no presente, num grande todo irmanado no futuro, logo em seguida à paz.

A anistia se impõe menos como uma reivindicação popular do que como resolução de governo, pois que é um selo de paz interna, uma prova de coerência externa, um laço de confiança recíproca entre dirigidos e dirigentes, e, no fato brasileiro, muito mais do que um ato de natureza política a decorrer de um princípio jurídico. Ela deverá encarar, entre nós, não só os remanescentes dos movimentos vencedores, como os dos vencidos: o liberal de 1930 e o estado-novista de 1937; o constitucionalista de 1932, o nacional-libertador de 1935 e o integralista de 1938. Porque não passaram todos de tentativas das impaciências do nosso patriotismo, para uma solução clara no obscuro seio dos acontecimentos que enovelavam os destinos de cada povo, num verdadeiro labirinto de afirmações e negações desesperadas, que já tinham dado à China, à Etiópia e à Albânia, e iam dar à Espanha, à Tcheco-Eslováquia, ao Rhur e, por fim, à Polônia e à guerra. E, se a guerra é o fim desses enganos, se sob o forte clarão dos seus embates, vamos, afinal, encontrar o nosso verdadeiro caminho, por que deixar naquelas encruzilhadas a sombra dolorosa das cruces, lembrando, não se sabe, se o crime ou sua vítima ao caminheiro do futuro, ao cidadão livre de amanhã? Finalmente, você me faz uma pergunta sobre a abolição de certas restrições internacionais, como a da Rússia, por exemplo, cujas relações “ignoramos” há tantos anos, com tão grave prejuízo do nosso comércio.

Muito antes, em 1926, quando preso no quartel de bombeiros, escrevi, na “rua”, condenando esse erro diplomático, essa quizília política, essa enormidade internacional, portanto muito longe das condições atuais, cuja claridade solar espanca, a meu ver, as últimas dúvidas, quanto ao restabelecimento da cordialidade e da amizade com esse aliado nas nações a que nos unimos na guerra. Um aliado ao qual, seja como for, estamos nos associando na luta, com o mais sagrado dos compromissos, que é o do sangue generoso da nossa mocidade militar, dos nossos convocados, filhos da nossa família civil.

Não compreendo – e desejaria que os “irredutíveis” me convencessem do contrário – senão como uma imposição facciosa, como uma negação teimosa sem a mais comezinha inteligência esse estado de separação de corpos, com aquela associação de vida e de morte a que acabo de me referir, entre o Brasil e a Rússia.

Se é pelas idéias – embora a incontaminação proclamada através de sete anos do uso do cinturão de prevenção das instituições de 1937 –,

como conciliar esse temor com aquele que não conservamos, nem observamos, frente à Espanha falangista ou a Portugal estado-nacionalista?

Como separar em duas a vitória que é uma só, e como dividi-la por três, ou por mais – por nós mesmos – sem dar a cada um dos nossos aliados o seu quinhão, nessa partilha de glória justiceira, cabendo aos russos um dos maiores, dos mais assombrosos e decisivos?

Não se compreende qualquer objeção ao restabelecimento imediato das relações russo-brasileiras, senão como um resíduo da mentalidade fascista que deverá acabar com a vitória, e entre nós, desde já, com a volta à democracia. É pelo menos o que autoriza esperar o ato adicional da Constituição de 1937, que se aguarda, e o decreto relativo à eleição de uma assembléia com poderes constituintes, como tanto se espera, para consolidar esse retorno à democracia. Esta não poderá vir sob as fórmulas arcaizadas que já conhecemos, mas, decerto, sob as de numa democracia ampla e progressiva, tendente a realizar, com a liberdade plena do povo, uma reta justiça social no país, de tudo sem sectarismos, com uma compreensão nacional em que caibam, deliberativa e executivamente, além de um capital patriota, e de uma classe liberal esclarecida, uma classe de trabalho disposta a colaborar na vida das instituições, que a constituinte, em referência, há de configurar e decretar ao povo, pelo povo e para o povo brasileiro.

Antes de terminar, o antigo congressista se referiu à representação ao Distrito Federal, dizendo:

– Quanto ao Distrito Federal, como seu representante que ele eleger na prisão, não posso entender eleições em todo o país e representação das suas unidades em que se prescindia ou exclua o Distrito, no Congresso e na Câmara local. Por isso mesmo, assinei recentemente, com outros ex-colegas do Conselho Municipal e da Câmara Federal, uma representação sobre o assunto, na hora do anúncio do ato adicional em estudos pelos nossos *big three* eleitorais. É bem verdade que a Carta do Atlântico, invocada na dita representação, tem lá a sua portinhola do Louvre, a qual vai dar na correnteza mais turva, isto é, no reconhecimento de quaisquer governos nacionais, sem uma explicação ao pé: a de que não se reconhecerá nenhum com a cor ou sabor fascista, *exempli gratia*, a Argentina. Esse, talvez, o calcanhar-de-aquiles daquele documento, denunciado, aliás, pela maçonaria inglesa ao seu rei e grão-mestre, e que, decerto, se irá rever na conferência dos Três Grandes, ou na da paz, para segurança comum da humanidade contra qualquer ressurgimento do fascismo, do nazismo, ou do niponismo. A Carta do Atlântico estará entre nós muito comprometida se, no ato adicional que se elabora na capital da República, não tiver garantida a sua autodeterminação.

Importaria instituir esta última para os outros povos e perdê-la para nós. Nossa capital, ao contrário de Washington, não nasceu por um decreto. Nasceu com o próprio Brasil mesmo, dando-lhe seu sangue e seu suor na invasão francesa, depois sua independência e, por fim, a República, a qual consolidou bombardeada, e a democracia no civilismo de Rui em

1910, no republicanismo de Nilo em 1921, no liberalismo de Getúlio Vargas em 1930, no heroísmo dos 18 do Forte em Eduardo Gomes em 1922, e assim por diante até agora, quando ela vai ser a unidade da vitória em qualquer pleito federal, pela sua situação não só eleitoral como democrática e cultural.

Nessa luta, o Distrito deve ter não só representação federal, tal como suas irmãs, as unidades estaduais, mas também a representação local, tal como seus irmãos, os municípios do País, porque é um supermunicípio e um estado *sui generis*, além de ser mesmo uma célula histórica inconfundível da Nação em marcha, o escudo da liberdade na História do Brasil.

.....

222.7 – ENTREVISTA DE JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA  
AO *CORREIO DA MANHÃ* (22 FEVEREIRO 1945)

**N**esta hora, não me nego a falar. Ao contrário, julgo chegado o momento de todos os brasileiros opinarem. Esta é uma hora decisiva, que exige a participação de todos no rumo dos acontecimentos.

Com estas palavras o Sr. José Américo de Almeida, chefe civil da Revolução de 30 no Norte, ministro da Viação e depois candidato à presidência da República, volta à participação ativa na vida pública. Baseado precisamente nessas credenciais e na sua condição de escritor, o que, no seu modo de ver, importa compromisso perante a opinião nacional, o Sr. José Américo, atualmente ministro do Tribunal de Contas, invoca as decisões do Primeiro Congresso de Escritores Brasileiros, reunido em São Paulo em janeiro deste ano, para acentuar a obrigação de os homens de pensamento tomarem atitude ante “os problemas de sua época e do seu povo”.

– Todos devem intervir na vida pública, segundo sublinhou bem a Declaração de Princípios dos Escritores. Por isso mesmo, saio do retraimento em que me tenho mantido para manifestar uma opinião sincera em relação ao problema fundamental do meu país.

Na varanda de sua casa da Rua Getúlio das Neves, com raras interrupções – a netinha, que vem pedir um envelope, a empregada, que traz o café, a chegada de um amigo –, na paz das samambaias umbrosas, junto à massa do Corcovado, ao fundo da pequena rua, o Sr. José Américo faz as suas declarações. Em plena maturidade, sem os óculos que os caricaturistas celebrizaram em duas espirais representando as lentes grossas, baixando um pouco a cabeça para falar, num jeito modesto e tímido, mas inexorável de dizer as suas verdades, é indisfarçável a emoção com a qual ele se dirige à opinião brasileira.

– O povo me entende porque eu sempre procurei ser sincero, simples e direto. Falo de consciência tranqüila e coração aberto. Para ele, o problema nacional é menos político do que moral.

– Acredito na existência da sensibilidade moral do nosso povo. Não sou um desencantado. Sei quanto vale o homem brasileiro. Romancista

da gente nordestina, ele acredita profundamente no vigor essencial do brasileiro. Sendo o primeiro a proclamar a crise moral que lavra fundo na consciência nacional, considera possível curá-la com os próprios recursos da democracia, já que foi o regime autoritário que a agravou. A autoridade das suas palavras provém menos da experiência dos [ilegível] qual parece encarar essa própria realidade.

O Sr. José Américo é uma força telúrica. Parece, realmente, um homem profundamente enraizado na terra. A sua emoção, hoje fortalecida pelo ostracismo e pela dignidade com que soube esperar, ressurgiu agora com a força concentrada da longa meditação sobre os homens e os fatos do país. Não existe amargura, antes alegria, ainda que discreta, nas suas palavras. E ele se prepara, com um indisfarçável orgulho, para enfrentar as conseqüências de suas atitudes, considerando necessário falar agora; nunca depois deste momento.

– No momento em que se pretende transferir a responsabilidade da situação dominante no Brasil da força que a apóia para a chancela do povo, é a própria ditadura expirante que nos dá a palavra. É preciso que alguém fale, e fale alto, e diga tudo, custe o que custar.

#### *Clandestinidade e sinceridade*

– Já todos sabem o que se está processando clandestinamente. Forja-se um método destinado a legalizar poderes vigentes, a manter interventores e demais autoridades políticas, pela consagração de processos eleitorais capazes de coonestar essa transformação aparente.

Mas – acentua – uma Constituição outorgada não será democrática porque lhe falta a legitimidade originária. O projeto que se anuncia, mas que não foi ainda divulgado, devia ser submetido a uma comissão de notáveis e à consideração de órgãos autorizados, como a Ordem dos Advogados, sempre atenta na defesa de nossas tradições jurídicas e ideais democráticos, que nunca deixou de associar como criações do mesmo espírito, para receber finalmente a aprovação ou modificação de uma Assembléia Constituinte, assegurados debates livres e capazes de permitirem que todos acompanhassem a elaboração da carta fundamental da Nação. Assim o documento seria legítimo.

#### *Palavras ao chefe do governo*

O Sr. José Américo prossegue:

– Nunca mais me avistei com o Sr. Getúlio Vargas. Mas não somos inimigos. A habilidade que eu reconheço nele é a de não irritar adversários – pelo menos até certa época. Se eu pudesse ter um contato com o Sr. Getúlio Vargas, nesta hora, eu que lhe falei com franqueza e não raro com proveito pela fidelidade com que lhe transmitia a impressão de certos atos de governo, fora do âmbito palaciano, segundo reconheceu na carta que me

dirigiu por ocasião da minha saída do ministério, eu lhe diria: faça de conta que sou aquele ministro que nunca lhe faltou com a verdade.

E a seguir enumera o Sr. José Américo os argumentos que iria apresentar ao seu antigo amigo e Chefe de Governo, para demovê-lo da idéia de se apresentar candidato à presidência da República, caso esse desejo esteja em suas cogitações.

#### *Falta de apoio*

Segundo o Sr. José Américo, seriam estes os argumentos:

1) Falta de apoio do mundo político. Amigos do Sr. Getúlio Vargas que lhe merecem a maior confiança já consultaram setores dos mais ponderáveis da opinião e chegaram à evidência de que lhe faltaria esse apoio imprescindível, não só para assegurar o êxito de uma eleição livre, como para autenticar a nova feição do seu poder.

2) Em consequência, ficaria o candidato reduzido ao quadro atual do governo, restrito e fatigado.

Passa o Sr. José Américo a fundamentar essas afirmações:

– O Brasil vai ingressar no seu momento mais difícil. E precisa, sobretudo, da união nacional para encontrar os meios necessários a uma estruturação democrática, apta a lhe dar substância que fundamente a obra de restauração do pós-guerra. Faz-se necessário, para tamanha empresa, além do concurso das massas, a utilização de todos os elementos de cooperação capaz, de todos os valores mobilizáveis da nacionalidade.

Precisamente isso – acentua – seria impossível se o atual chefe do governo se fizesse candidato. É certo que alguns chefes de Estado têm permanecido no poder em face da exigência de problemas graves. Mas renovando seu equipamento administrativo, o seu corpo de auxiliares. E, quanto maior a crise, mais profunda essa mudança de valores.

#### *Crise de confiança*

– Ora, essa substituição não se poderia realizar em consequência da crise de confiança declarada no país. Para atender aos reclamos da pacificação nacional, numa obra comum – direi – de salvação pública, seria necessário que o governo como um todo, merecesse a confiança dos democratas. Mas a longa prática do poder, sobretudo de um poder discricionário, vicia os seus elementos políticos e administrativos, incapacitando-os, perante a opinião, para uma obra de renovação cívica e material. Esse material humano já não dispõe de crédito para empreender uma nova aventura. E não se pode cogitar de aventurar quando estão em jogo os destinos supremos do Brasil. Já não se pode tentar nova experiência com esse elemento, incapaz de eliminar voluntariamente todos os vestígios do governo autoritário, porque: 1) ele se tornou suspeito perante a opinião democrática; 2) devido ao seu insucesso na obra administrativa."



*Um exemplo: São Paulo*

Conseqüentemente, para o Sr. José Américo, intimamente ligada à crise de confiança política, existe uma crise, talvez ainda mais profunda, de confiança na capacidade administrativa da equipe política que compõe o Governo:

– Vamos examinar um setor, para exemplo. E há de ser precisamente o exemplo da região nacional que, sendo a mais organizada e eficiente, é a que mais produz riqueza: São Paulo. Que é São Paulo, atualmente?

E o Sr. José Américo sintetiza:

– De vinte milhões, cai para dois milhões de sacos a produção do café, enquanto, pela proibição de novas culturas, o cafezal existente, envelhecido, apresenta rendimento mínimo para o custeio elevadíssimo; comprometidos o presente e o futuro da produção algodoeira; um parque industrial não renovado, inclusive por imposições oficiais, e que, portanto, não poderá suportar a concorrência da indústria estrangeira, mesmo sob a proteção alfandegária, quando ressurgirem os produtores mundiais dotados de equipamento moderno, ainda mais remunerador; além do mais, lá, como em todo o Brasil, o flagelo da inflação agravando todos os problemas e interesses; e – o que pareceria inconcebível ver-se em terras de São Paulo – esse grande celeiro chegando a sofrer necessidade e a apelar para a produção dos estados do Sul, porque, tendo sido vedadas as novas plantações de café, cessou a cultura alternada de cereais que era feita pelos colonos!

Basta esse quadro – continua – para mostrar que o Sr. Getúlio Vargas iria iniciar sem solução de continuidade uma nova fase de governo exatamente quando se está a encerrar uma outra e longa fase sem resultados compensadores.

Com a sua renúncia expressa à hipótese de sua candidatura, poderia ele reconquistar a popularidade. Reconciliado, assim, com a opinião pública, deixaria um saldo para futuramente ressurgir, com maior e mais justa projeção.

Eis nas suas serenas palavras o que o Sr. José Américo diria ao seu antigo amigo, o presidente Getúlio Vargas, para evitar que, por falta de uma advertência leal, ele fosse levado a aceitar o lançamento do seu nome à sua própria sucessão.

*Uma guerra que é nossa*

Passa depois a analisar a guerra e a paz nas suas relações com o momento nacional:

– Embora não queiramos sofrer influências estranhas, evidentemente o Brasil tem de receber os reflexos da guerra, do caráter ideológico da guerra, que é uma luta pela sobrevivência e purificação da democracia. A guerra, com todos os seus males, é uma grande oportunidade para nos organizarmos e ocuparmos o espaço territorial do nosso país, desenvolvermos a exploração de nossas riquezas. A vitória que os nossos compatriotas da

Força Expedicionária Brasileira foram buscar na Europa é uma vitória atual para a nossa geração, sim, mas sobretudo uma vitória para o futuro do Brasil. Já estava premeditada a partilha do nosso território, mesmo antes do litígio, com os países do Eixo, conforme documentos da maior gravidade que foram a tempos apreendidos, de maneira que, triunfantes esses países, constituiríamos um dos seus mais ricos despojos. Foi a resistência vital das democracias que salvou a nossa independência.

*União nacional e homem providencial*

– Para atender às solicitações da guerra à consciência dos brasileiros, precisa o país de um governo de concentração nacional. Ora, um governo não se compõe de um homem providencial e de um povo anestesiado. Já há dias lembrava o meu amigo Adolfo Konder que qualquer cidadão capaz pode ser presidente da República – verdade elementar que íamos esquecendo. Um homem de bom senso e espírito amplo, que convoque a cooperação de todos os patriotas e se cerque de auxiliares que, pelo seu valor e idoneidade, mereçam a confiança nacional, esse homem, sim, poderá realizar o grande governo de que o Brasil mais do que nunca necessita. Assim, pois, reintegrado na ordem jurídica, fiadora dos interesses nacionais e estrangeiros que se disponham a colaborar na nossa riqueza, em ambiente de liberdade e justiça e conduzido por essa poderosa consciência de sua própria predestinação, atravessará os dias difíceis de reajustamento das novas condições do mundo. Só organizado nesses moldes, poderá valorizar a sua existência como nação e atender aos seus compromissos na reconstrução do mundo devastado. Um governo de equilíbrio, de ordem, de trabalho.

*A responsabilidade da crise*

– Costuma-se responsabilizar a guerra pela depressão econômica do Brasil. Não me parece que seja exato esse conceito. Nem se diga que a mobilização de um contingente mínimo em relação à nossa massa demográfica desviou atividades a ponto de prejudicar a normalidade produtiva que, ao contrário, devia ter sido desenvolvida, à maneira do que ocorreu em todos os países beligerantes exatamente para atender às novas necessidades criadas pela luta. Ao revés, o Brasil tem vivido, em parte, do estancamento e da paralisação de fontes produtoras, causados pela guerra em outros países. A guerra trouxe capitais, técnicos, cooperação na solução dos nossos problemas, descoberta de riquezas e valorização de produtos. Alguns estados do Nordeste – para falar só nele – estariam famintos se não fosse a localização e valorização de seus minérios e produtos estratégicos.

De fato, a guerra prejudicou um pouco o abastecimento, mas unicamente porque foi permitido exportar mais que o possível, com prejuízo do consumo interno. Só a escassez do petróleo poderia ser atribuída à guerra, mas isso acontece até nos países produtores desse combustível e deve ser

levada à conta da ausência de estoques que deveriam ter sido feitos logo que se manifestaram os primeiros sinais da tormenta a avizinhar-se.

O Sr. José Américo fixa então o seu interlocutor e declara:

– O que houve realmente foi o maior pecado: a imprevisão.

### *Imprevisão e incapacidade*

– De fato, por imprevisão, a guerra nos surpreendeu já sem aparelhamento de transporte, com déficit de material nas estradas de ferro, empresas de navegação desorganizadas, carência de produção. Só assim se explica que as nossas cidades tenham chegado à crise de abastecimento, que resulta: 1) de falta de produção; 2) da falta de transportes terrestres e marítimos; 3) e, mais prejudicial, da especulação que o governo não teve forças para controlar.

E deve-se considerar também a desorganização geral, cujo sintoma mais penoso são as filas, em que as populações urbanas perdem o tempo e esgotam os nervos, criando o ambiente de irritabilidade que já se pode observar com certa inquietação.

Há uma pausa na enumeração, visivelmente destinada a assinalar o aspecto seguinte:

– 4) O outro fator é a intervenção de um Estado desaparelhado e incapaz. Essa intervenção perturbou uns tantos problemas que a iniciativa particular ia conduzindo com relativa facilidade. O Estado incapaz, ao intervir, criou casos de perturbação, determinados ora pelo retraimento da iniciativa particular, ora pelo seu iniludível efeito sobre o nível dos preços das utilidades.

E assim, com a sua característica franqueza, o Sr. José Américo feriu de frente a origem do problema do abastecimento, definindo a causa da crise da carne, do peixe, de ovos, do leite, da manteiga, do sal etc.

– E – acrescentou ele – por que não dizer? – do açúcar, em que se transformou, aberrantemente, o fenômeno da superprodução em severo racionamento? Finalmente, da carência de tudo que aflige a população e que se procura em vão subtrair à responsabilidade do governo, transferindo injustamente essa responsabilidade à emergência da guerra.

E muito simplesmente conclui:

– Esta é que é a verdade, e todos sabem o que eu digo. Todos sentem e comentam essas deficiências e esses erros. Basta comparar o aumento do custo de vida em países muito mais duramente atingidos pela guerra com o de astronômicas proporções que se registrou no Brasil, para ver que a guerra não é a causa principal da nossa crise econômica. Por certo, mesmo com a previsão, que faltou, seria difícil improvisar muita coisa. Mas, mesmo com a imprevisão, que evidentemente predominou, seria possível improvisar muito, no terreno da produção agrícola. Com a diversidade dos nossos climas, a caracterização de áreas de produção diversificável, seria

possível intensificar, em poucos meses, a produção de cereais e outros gêneros de primeira necessidade.

#### *Concentração de esforços*

O Sr. José Américo não nega que – No decorrer de tantos anos, e a partir de 1937, com uma soma de poderes que nenhum governante enfeixou no Brasil, ainda mais sem abalos da ordem pública, o governo tenha procurado encaminhar alguns problemas. Por exemplo, o da siderurgia.

Mas acrescenta:

– Houve, no entanto, o abandono de iniciativas primárias, principalmente aquelas relacionadas com a produção e o transporte. É possível que tenha prevalecido a preocupação de impressionar com empreendimentos de maior vulto, de modo a justificar a fisionomia do regime. Mas, se tais empreendimentos absorveram atenções e recursos, não contribuíram para preferir atividades mais acessíveis e imediatas, destinadas, inclusive, a lastrear e garantir o êxito daquelas de mais remotos resultados. É, em suma, um governo que acaba exausto e impotente, apesar dos apelos imoderados à emissão de papel-moeda e da sangria fiscal.

#### *A política trabalhista*

Exaltada por muitos e desconhecida por outros, em menor número, a legislação trabalhista atual, que tem sido tabu, passa a ser examinada pelo Sr. José Américo do ponto de vista da sua aplicação efetiva:

– Ela é avançada no papel – afirma o ministro –, mas não produz os benefícios apregoados. Está atrofiada pela burocracia e deformada pela propaganda. Desvirtuou-se pelo desvio na aplicação dos recursos acumulados pela contribuição compulsória de empregados e patrões. Falta-lhe um cunho mais prático de assistência social, pois as pensões mesquinhas, que não dão para viver, são ainda retardadas por um processo moroso e dispendioso. Recolhi, nesse particular, os depoimentos mais imparciais de chefes de indústrias e médicos de fábricas, que em contato com essa realidade reconhecem a precariedade da assistência oficial, que se tornou, assim, inoperante. Essa política do trabalho infelizmente serviu menos aos interesses a que devia aplicar-se do que às paradas do regime, com rigorosas sanções para os faltosos.

A conclusão surge, inapelável:

– Efetivamente, portanto, a legislação trabalhista não está amparando, como devia, o operário brasileiro. Mesmo que tivesse outra orientação, estaria anulada nos seus efeitos pela falência de sua função essencial, que é garantir o bem-estar do povo. Basta verificar a situação de pobreza e miséria a que chegaram a classe média e a classe trabalhadora, no conceito do próprio general Góis Monteiro, em sua recente entrevista. Desde que falta o que comer, falta tudo. A fome é a suprema necessidade.

*Candidatos que podem e que não podem*

– Só três brasileiros, na minha opinião, não podem ser candidatos à presidência da República nesta quadra. Os dois primeiros somos eu e o meu antigo competidor na malograda sucessão presidencial de 1937, o Sr. Armando de Sales Oliveira. Na campanha da sucessão, nós dividimos a opinião, como era natural em momento de normalidade eleitoral. Mas, hoje, precisamos estar unidos e contribuindo para a unificação das forças políticas do Brasil, em benefício da restauração democrática.

E o terceiro inelegível?

– O terceiro incompatível – afirma o Sr. José Américo – é o Sr. Getúlio Vargas, porque se incompatibilizou com as forças políticas do País. Malsinou tanto os políticos e as organizações partidárias, em seus recentes discursos, que os mais sensíveis, isto é, os mais briosos, já se arremeteram contra ele. E o que convém à Nação é um homem capaz de fazer convergirem para o seu nome e o seu programa todas as correntes de colaboração.

*Um candidato irrelatado*

– As forças políticas nacionais já têm um candidato. É um homem cheio de serviços à pátria, representa uma garantia de retidão e de respeito à dignidade do país. As preferências já foram fixadas. Os campos estão definidos. Já quase não há neutros. As posições estão ocupadas para a batalha política. O Sr. José Américo acelera o ritmo de suas frases, mas logo se refreia e observa:

– Nesta altura, eu já estaria suspeito para falar em terceiro candidato. Mas, falando por mim, com a minha responsabilidade direta, não vejo homens; vejo soluções para o país. Se fosse possível suprimir essa linha de separação e congregar os brasileiros para que as energias não se consumissem e desperdiçassem na campanha eleitoral, mas em benefício geral, no interesse do êxito dos problemas que mais importam, se fosse possível encontrar, desde já, tão feliz solução, esta seria a forma mais indicada para a reconstrução política e material do Brasil.

Acredita o Sr. José Américo que, nesse caso, o candidato não se oporia à apresentação de um terceiro. Formula assim a sua confiança:

– Nessa hipótese, acredito que a fórmula de um terceiro candidato não seria recusada por aqueles mesmos que já tivessem a certeza da vitória.

E analisa a possibilidade da vitória da candidatura do atual chefe do governo:

– Mesmo porque a vitória, caso fosse vencedora a candidatura do Sr. Getúlio Vargas, seria apenas o começo de nova luta a reacender-se no Brasil.

Por quê? Responde o Sr. José Américo:

– Com governos constituídos pela oposição em vários Estados como São Paulo, Bahia etc., uma Câmara dividida, a opinião a emergir alertada da sombra da censura, a inquietação suscitada pelo período de trans-

formações políticas que se vai inaugurar no mundo em busca de novo padrão de equilíbrio e aperfeiçoamento progressivo da democracia, ampla liberdade de crítica que o regime que se vai instituir tem de franquear para não renegar sua própria essência, a vitória da candidatura Getúlio Vargas, nas condições em que se debate o Brasil, com todos os seus elos de coesão desfeitos, inclusive os partidários, seria enfim o mergulho na anarquia.

Poderia alguém governar nesse caso? A precariedade, ou melhor, a gravidade das condições gerais é que impõe a assistência de todos os brasileiros à tarefa de dirimir tais crises e dificuldades, o que só se positivaria em torno de uma figura que atraísse a confiança geral.

Eis por que o Sr. José Américo declara:

– Sem ter consultado ninguém, e apenas como resultado de minhas observações, conduzo-me nesta hora pela inspiração patriótica com que, ao apagar das luzes de 1937, me prontifiquei a renunciar em favor de um terceiro candidato, procurando desse modo conjurar o golpe de Estado então iminente. O general Eurico Gaspar Dutra e o Sr. Batista Luzardo são testemunhas dos passos espontâneos que dei nesse sentido. Certo de que os outros têm ainda mais pronta do que eu a capacidade de renunciar e de abrir mão de vitórias pessoais, quando assim o impõe o bem do país, é que proponho essa indicação, capaz de criar a unidade nacional mais instantânea do que sempre. Não tenho dúvidas de que o nosso candidato anuiria à escolha de um terceiro, uma vez afastada a possibilidade da candidatura do Sr. Getúlio Vargas.

#### *Novas perspectivas*

– Encontraríamos assim o caminho da paz interna com que ajudaríamos a sustentar com os nossos aliados a paz e a segurança universais e do futuro esplendoroso que nos aguarda no pós-guerra, se tivermos juízo e patriotismo, compreensão e desprendimento, cada um voltado menos para o seu egoísmo do que para as perspectivas da grande civilização que poderemos fundar nessa nova etapa do mundo.

Nosso bom povo do Brasil merece respeito pela sua sorte e pelas suas decisões. Já disse que confio nele. Deverá esse Brasil do futuro valorizar o homem, esse homem resistente que realiza o milagre da sobrevivência entre tantos fatores adversos e tanto abandono da sua própria condição humana. Precisamos tratar da saúde desde o nascimento, reduzindo essa espantosa mortalidade infantil que representa o maior desfalque para o nosso progresso natural. Precisamos resolver o problema da casa, que eu disse ter solução, quando fui candidato.

“Eu sei onde está o dinheiro”, disse o Sr. José Américo num discurso famoso, referindo-se ao custeio da habitação popular com o dinheiro acumulado pelos institutos, mas que hoje não se poderia resolver depois de tanto tempo de soluções minguadas tentadas pelos institutos, pelo simples

motivo de que uma casa padronizada, que naquele tempo custaria quinze contos, ficaria hoje por cinquenta e sessenta mil cruzeiros.

– O novo governo terá de cuidar da alimentação, que já era precária e foi agravada, nos últimos anos, pela maior crise de abastecimento de que há notícia, em nossa História. Deverá cuidar da educação, não pelo primitivismo do a-bê-cê, mas para preparar a criança para a vida moderna. Terá de reformar a política e sobretudo os costumes, para que o homem brasileiro possa ficar ao nível dos povos livres, civilizados e eficientes e à altura da grandeza da terra que a providência lhe doou.

*Afirmção da responsabilidade nacional*

– Os problemas do presente e os do futuro imediato, na recuperação da democracia, na sua valorização, na produção e intensificação da riqueza nacional, dependem no momento – não me canso de repetir – da união de todos os valores da vida brasileira, da conjugação dos esforços de todo o povo.

Pelos motivos expostos, considero inviável a eleição do Sr. Getúlio Vargas, dos seus interventores, da sua estafada máquina administrativa, do seu reduzido quadro político. Reproduzo aqui o que tenho meditado e o que diria ao Sr. Getúlio Vargas, pessoalmente, caso me fosse facultada essa oportunidade. Com isso, dou-lhe uma prova de que não me desinteressei de todo pela sua sorte e, ainda mais, como sempre tenho procurado fazer, do respeito ainda maior que devo à verdade.

E o Sr. José Américo conclui pela afirmação de que mais vale a luta do que a estagnação:

– Caso, porém, não se verifique a desistência da sua propalada candidatura, ainda pior do que a luta da sucessão é a estagnação do espírito público. Nesse caso, uma campanha de respeito recíproco, de garantias cívicas, efetivamente asseguradas por autoridades insuspeitas, um severo regime de responsabilidade para os agentes do poder que se utilizem da máquina administrativa, dos dinheiros públicos ou da força para fins partidários, o funcionamento da Justiça Eleitoral, um pleito sinceramente efetuado, no qual o vencido pudesse respeitar o vencedor, submetendo-se ao resultado das urnas, seria também – e quanto! – uma forma de paz, paz nacional, de união do Brasil. A eleição por processos idôneos não desune. Ela reconcilia a Nação consigo mesma e restabelece o rumo do seu legítimo destino democrático.

*Cumprimento de um dever*

Ao finalizar a sua entrevista, o Sr. José Américo declarou:

– Cumpri um dever. Falei por mim e sinto ter interpretado também o pensamento ainda vedado do povo brasileiro. Fui levado a exprimir-me desta forma por um poder de determinação que nunca me abandonou nos momentos decisivos.

.....

222.8 – ENTREVISTA DE DARIO DE ALMEIDA  
MAGALHÃES AO *CORREIO DA MANHÃ*  
(27 FEVEREIRO 1945)

O Sr. Dario de Almeida Magalhães, uma das vozes mais autorizadas da nova geração de políticos mineiros, dá hoje ao *Correio da Manhã* seu depoimento sobre a exposição de motivos apresentada pelo Ministério ao Presidente da República, em torno da chamada “complementação constitucional”.

Ocupava o jovem líder uma cadeira na Câmara Federal, onde militava na oposição, quando se deu o golpe de Estado de 10 de novembro de 1937.

Herdeiro de um nome ilustre da magistratura mineira, o Sr. Dario de Almeida Magalhães dedicou-se então à advocacia. E foi como advogado que se tornou um dos elementos mais ativos da “resistência” nestes sete anos de regime discricionário.

Atuando como representante de Minas no Conselho Federal da Ordem dos Advogados, o Sr. Dario de Almeida Magalhães teve papel de relevância em todos os movimentos de protestos partidos daquela instituição, como nos casos das violências contra Adolfo Bergamini, Sobral Pinto e Jader de Carvalho. O primeiro, por ter sido processado pela polícia baiana, depois de ter pronunciado uma conferência na Faculdade de Direito de São Salvador. O segundo, por ter sido proibido de responder aos ataques que lhe fizera um órgão da imprensa oficial. O terceiro, finalmente, por ter sido condenado a pena de vinte anos de prisão pelo fato de se manifestar contra o ato de um promotor público, em Fortaleza.

Nesta hora, em que se procura esclarecer o povo, é justo que seja destacada a atitude do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, sob a presidência do Sr. Raul Fernandes, na defesa do direito à liberdade, contra o arbítrio e a violência.

Procurado pelo *Correio da Manhã*, em seu escritório, o Sr. Dario de Almeida Magalhães começou dizendo:



– A minha voz isolada não tem nenhuma expressão. Só pode valer como reflexo do pensamento claro de um grupo político mais novo de Minas, extremamente combativo e tenaz, e fiel à causa democrática. Queremos, sobretudo, sinceridade e lealdade na vida pública.

A notável entrevista do Sr. José Américo marcou o ponto, indicou a escala. Quem pretender falar deve seguir o tom e o estilo do bravo e ilustre paraibano. Historicamente, aquele documento tem o sentido da Lei Áurea: quebrou à face da Nação os grilhões da pior forma de escravidão: a escravidão do pensamento. Psicologicamente, teve o efeito daquele grito da conhecida história oriental [do escritor dinamarquês Andersen]:

Os áulicos de um monarca do Oriente anunciaram aos súditos que ele se ia exibir numa parada grandiosa, coberto de um maravilhoso e extraordinário tecido, tão superfino que era invisível. O rei, sob a sugestão dos seus cortesãos, saiu tranqüilamente para o desfile entre o seu povo, simulando envergar a túnica, que realmente não existia. Os validos cercavam o coche real em louvores e gabos ruidosos à primorosa vestimenta do monarca. Mas, subitamente, do meio da massa louvaminheira, um grito partiu, proclamando a verdade: “O rei está nu!”. E a repercussão dessa voz abafou o coro dos lisonjeadores. “O rei está nu!”, todos exclamaram, como um eco poderoso. E o monarca, vítima da fantasia áulica, teve de fugir, e foi implacável em vingar-se dos que o expuseram publicamente ao vexame e à irrisão.

“O rei está nu!”, disse o Sr. José Américo, e todo o Brasil repete o eco dessa voz vigorosa: “O rei está nu!”.

As declarações do ex-candidato ao Catete restabeleceram o império público da verdade. A verdade na noite, escura que atravessamos, andava esquiiva, era apenas sussurrada de ouvido em ouvido, no gozo do único direito que as ditaduras não podem arrebatam ao povo oprimido: O *jus murmurandi*. Acabou-se o reino do engodo e da mentira dirigida. O País está ouvindo o som de um outro sino. É preciso falar a verdade, doa a quem doer, a verdade íntegra e cabal. A hora não é de ódios, nem de vingança, nem de pensamentos subalternos. É, porém, de combate construtivo. É imprescindível arejar, renovar, demolir e limpar o terreno. Não se pode construir sobre alicerces carcomidos.

O país não recebe nada da munificência de ninguém. Reconquista, com sacrifícios e tenacidade, a posse do que lhe foi usurpado: a honra cívica, a liberdade, o governo de si mesmo.

#### *A exposição ministerial*

Sobre a exposição ministerial, assim se manifestou, depois deste preâmbulo, o nosso entrevistado:

– O Sr. Marcondes Filho pretendeu escrever o prefácio da futura série de volumes que o Sr. Getúlio Vargas imaginava editar: “A Novíssima Política do Brasil” ou “A Política do Estado Novíssimo”. Em verdade, porém,

o ministro da Justiça produziu, apenas, o epitáfio de um sistema e de um governo. O estilo da peça ministerial, inçada de cavilações e subterfúgios, é um atestado de óbito em forma de relatório. É uma declaração pública, maliciosa e esquivada, de falência, que termina por uma proposta de concórdia, inaceitável porque o devedor é insolvente, e não oferece a menor garantia, nem é digno da mínima confiança.

Debalde, o Sr. Marcondes Filho tentou valer-se das trucas da sua arte forense para esconder a situação real. Foi contraproducente o expediente. Para minorar a própria culpa, e se credenciarem à reabilitação, faltaram aos responsáveis pelo malogro a grandeza d'alma, a coragem e a franqueza de assumirem de frente a responsabilidade a que não podem fugir. Consumida e exausta, vazia de conteúdo e de vitalidade, a ditadura não teve, na hora derradeira, a hombridade de confessar claramente a própria ruína. Procurou, ainda, ser manhosa e reticente para sobreviver sob outra razão social.

O plebiscito previsto na carta de 1937 – ato que se deveria seguir à sua outorga – acaba de se realizar pelo pronunciamento solitário (como todos os outros destes últimos anos) do próprio Governo. A mensagem privada dos ministros ao Sr. Getúlio Vargas tem o sentido de uma resposta negativa à consulta sempre adiada. Pouco importa o tom dissimulado e sinuoso com que tentou fugir à conclusão inevitável. A consequência dessa manifestação é inequívoca.

Repudiando, embora a medo, a Carta política que foi a expressão do golpe de Estado de 1937, o governo repudia, com a ditadura que criou, a própria razão de sua existência. O precedente a invocar-se não é o ato adicional do Império. É o 7 de abril. O propalado ato adicional seria assim um novo golpe de Estado, de colorido democrático. Vale dizer: uma afronta e uma aberração.

A missiva que o Sr. Marcondes Filho redigiu é um mofino trabalho de autêntico leguleio. Não produz efeito a transfusão de sangue (e que sangue débil!) nas veias enrijecidas de um cadáver. Não é possível reanimar o que está morto, irremediavelmente morto.

O que é necessário, ao contrário, é sepultar, bem sepultado, esse passado, para que o Brasil possa iniciar uma fase de trabalho fecundo, de ordem e de dignidade, retomando o caminho do seu progresso e da sua civilização. É preciso, sobretudo, que a vida pública se restabeleça, sob as instituições democráticas, num ambiente de compostura, de seriedade e de responsabilidade.

Os que foram fiéis à democracia, na hora em que parecia vencida, sofreram e se sacrificaram. Os que abraçaram a bandeira da ditadura, oprimindo e escravizando, e juraram fidelidade a esta bandeira, no momento em que a julgaram triunfante, devem ter agora a dignidade de não a repudiar por meio de razões oportunistas e subalternas. É preciso respeitar a divisão ideológica que separou os combatentes em dois campos, bem distintos e delimitados.

Não se trata de mudar de rótulo ou de tabuleta, de fazer remendos ou de modificar inscrições. Nem tampouco de trocar apenas a peça teatral, continuando os mesmos comediantes. É necessário respeitar a gravidade da hora que o mundo vive. Não podemos assistir a uma pantomima, em meio à tragédia universal. As coisas devem ser feitas seriamente, gravemente, com nobreza e honestidade.

É difícil sair da ditadura. Uma palavra célebre diz que a ditadura é um regime sem portas: dele só se escapa pela janela ou pelo teto. Mas há um meio de livrar-se dessa camisa-de-força: é a renúncia, é a desambição, é o reconhecimento de que não é mais possível continuar.

O Sr. Getúlio Vargas governa o Brasil há mais de quatorze anos, quase sempre com poderes absolutos, e cercado do mesmo reduzido grupo de homens. Entre nós, só perde em duração no poder para Pedro II. Por que julgar-se o ditador o único homem capaz de dirigir o país, quando este reclama renovação real, mudança de homens e de mentalidades? A crise nacional origina-se da sua obstinação em permanecer e durar.

#### *Reforma impossível e inócua*

O Sr. Dario de Almeida Magalhães entra agora a analisar a proposta contida na mensagem ministerial:

– É preciso ser cego ou insensível para pensar que o problema se resolve com uma simples modificação de leis. A alteração superficial que se propõe na Carta de 1937 será inócua. O problema é outro. E todo o mundo o identifica e aponta. O que se reclama é uma reforma substancial de mentalidade, de processos, de conteúdo, de sistema e de homens. A máquina governamental esgotou-se pela usura, desmoronou pelo choque direto dos acontecimentos. A adaptação projetada é inviável. Em 1933, o Sr. Getúlio Vargas tinha investidura legítima, como chefe do governo provisório, instituído por uma revolução vitoriosa, feita em nome da pureza democrática. Podia, assim, presidir autorizadamente a restauração das nossas instituições políticas.

Agora, porém, a situação é completamente diversa. O seu poder não tem legitimidade, uma vez que a Nação não foi convocada, em tempo oportuno, para sancionar o golpe de Estado. O próprio mandato que ele se atribuiu está extinto, sendo inaceitável a prorrogação que, de moto próprio, e a pretexto da guerra, ele mesmo promoveu clandestinamente, como se lhe fosse possível suspender a sucessão dos dias e dos meses. A situação de simples poder de fato deve fazer compreender ao Sr. Getúlio Vargas o escúpulo e o espírito de renúncia com que é necessário agir.

É afrontoso dizer-se a esta altura que a Carta de 1937 correspondeu à realidade brasileira. Como é possível dizer-se isso, se ela nunca foi aplicada? A sua execução foi suspensa no próprio ato da outorga pela declaração do “estado de emergência”, que extravagantemente se perpetuou até esta data. E não foi, felizmente, aplicada e executada por ser inadapável à índole, à

formação e às condições do povo brasileiro. Como disse o professor de Direito de uma universidade norte-americana, Karl Loewenstein, em documentado livro que escreveu sobre o assunto, e cuja divulgação foi proibida em nosso país – *Brazil under Vargas* -, trata-se de uma Constituição fantasma, que só existiu *on paper*. E por isso mesmo aquele eminente jurista aconselhava aos que a quisessem conhecer que começassem a leitura pelos últimos artigos, pelas disposições transitórias, pois só estas tinham efetiva vigência.

Ainda há dois meses, o ministro da Justiça publicava nos arquivos do seu Ministério as palestras que proferiria pelo DIP sobre a Carta de 1937, com esta epígrafe, como síntese do pensamento oficial: “A nossa Constituição está em perfeita consonância com a nossa formação histórica, com a vida contemporânea e com as exigências do porvir”. Haverá alguma coisa de mais falso? A carta da ditadura é apenas uma complicada e pesada máquina de opressão, de conteúdo e de espírito fascista. É um *tutti frutti* constitucional, em que se misturam textos da Constituição de Weimar, da Polônia, de 1935, e do Estado do Eire, de 1936. Complementação é remendo. A Carta de 1937 é pau que nasceu torto. Pondo orelhas de carneiro e rabo de cachorro em elefante, ele não deixará de ser elefante; apenas será um elefante monstruoso.

Nesta guerra, há duas bandeiras tingidas de sangue: a bandeira da democracia e a bandeira da ditadura. São bem distintas, no seu colorido e nas inscrições que trazem. Não é possível confundi-las ou misturá-las. Os nossos soldados não podem marchar, na parada da vitória, entre os vencedores, carregando a bandeira dos vencidos, ou uma bandeira furta-cor, irreconhecível.

#### *O manifesto mineiro*

O Sr. Dario de Almeida Magalhães comenta agora os episódios mais expressivos da resistência democrática e focaliza o famoso manifesto mineiro.

– O Sr. Getúlio Vargas, que tinha a fama de tolerante e maleável, deve fugir ao demônio da obstinação. A teimosia é a maior inimiga dos homens de governo. Sobretudo a teimosia de guardar o poder. O candidato da Aliança Liberal (que contraste sugere esta invocação!) tem perdido muitas oportunidades de seguir as inspirações da opinião pública.

Em novembro de 1943, um grupo de mineiros representativos e autorizados assinou um documento, em linguagem mansa e respeitosa, sugerindo que se cuidasse de encaminhar o país para a normalidade de sua vida política e constitucional. A voz de advertência vinda de Minas, que Rui Barbosa chamava “a menos impetuosa das nossas províncias”, não partia apenas de políticos. Assinaram o manifesto muitos cidadãos eminentes estranhos às lutas partidárias, entre os quais, para citar apenas dois dos mais egrégios, os juriconsultos Mendes Pimentel e Astolfo de Resende. Documento político mais brando não seria possível exigir-se, comentou o insuspeito jornalista norte-americano Roland Sharp, ao publicá-lo no *Christian Science Monitor*, de Boston. Não era bem um protesto; era mais um conselho

e uma advertência, formulada talvez em linguagem excessivamente reverente.

Mal circulou o documento, como uma das peças da numerosa *underground press*, porque foi impossível dá-lo à publicidade, a reação do governo se fez sentir, irada, implacável e brutal. Assaltos a bancos, aposentadoria e demissão de todos os funcionários signatários, alguns com mais de vinte anos de serviço, exoneração de professores catedráticos por concurso de escolas superiores, intervenção em empresas particulares, para forçá-las a demitir os manifestantes que nelas serviam. Quando não era possível punir-se diretamente o signatário, punia-se o parente mais próximo. E tudo isso se fez em nome e pelo bem do regime!

O processo de castigar visava ferir no bolso, reduzir à escravidão pela fome. Os mineiros do histórico manifesto foram tratados pelos métodos que a Alemanha nazista aplicava aos judeus.

A imprensa governamental, o ministro da Justiça e o próprio Sr. Getúlio Vargas atacaram rudemente os manifestantes, sem que estes se pudessem defender. Há um ano e três meses atrás, esse era o tratamento que a ditadura dispensava aos que ousavam desconhecer a condição de escravos. E ao mesmo tempo se falava em união nacional em torno do governo para combater o fascismo. Mas como isso seria possível se o fascismo era representado pelo próprio governo?

Os mineiros dão por bem empregados os sacrifícios que fizeram. O seu manifesto foi um fermento poderoso no seio da opinião, um estímulo fecundo.

O Sr. Getúlio Vargas, que ganhou tantas partidas, não se deve esquecer que o político precisa ter *fair play*. A vida pública não é feita só de triunfos, mas também de sacrifícios e derrotas, que é preciso receber de ânimo sereno e firme.

*Eduardo Gomes*

As palavras finais do Sr. Dario de Almeida Magalhães são a respeito da candidatura democrática.

– Eduardo Gomes representa o oposto do que combatemos. A sua força vem do desinteresse, da desambição e do patriotismo. Ele não é um soldado a serviço de uma facção ou de um grupo. É um glorioso soldado do Brasil ao serviço do Brasil. Nada disputa para si mesmo. Aceitou uma missão de luta, sob a mais alta inspiração patriótica. A sua candidatura não nasceu de conchavos espúrios; brotou espontânea das fontes mais límpidas da opinião nacional. É um movimento eminentemente civil. Foi a nação civil, endurecida na resistência e na defesa das suas prerrogativas cívicas, que apelou para as virtudes desse nobre e valoroso soldado. Debalde a ditadura reclamou que se instituía e se mantinha com o apoio das Forças Armadas, refrão que poderia gerar um certo ressentimento no seio da opinião civil, oprimida contra as instituições militares. Mas a nação soube discernir e ex-

primiu os seus sentimentos, renovando a sua plena confiança nas Forças Armadas pela indicação de um dos seus representantes mais dignos e autorizados. Esse é o sentido histórico da escolha do nosso candidato, que assegura e reforça a unidade nacional. Não são os políticos saudosistas, que procuram reconquistar as posições que desdenharam, resistindo aos acenos da ditadura. É um homem novo, é uma força nova, é um espírito novo, que surge para conduzir e representar o Brasil novo.

.....

## 222.9 – CONSTITUIÇÃO DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) (1945)

**A** União Democrática Nacional preconiza e apóia um processo de democratização do Brasil, de fim construtivo e social, capaz de promover o progresso político e econômico e o bem-estar de todos os brasileiros.

Interpretando as correntes que a compõem, a União Democrática Nacional delinea a reestruturação destinada a alcançar esses objetivos, pela ação do Estado e o desenvolvimento de todas as forças criadoras da nação.

### *Democracia*

I – Atingir a realidade democrática: *a)* pelo exercício efetivo das liberdades que lhes são inerentes – de pensamento em todas as suas formas de manifestação, de reunião, de associação, de ensino, de religião e de culto, e de organização partidária e sindical; *b)* por um regime representativo consciente e legítimo, mediante o voto universal, direto e secreto, reconhecido o direito de representação proporcional.

Esses princípios deverão ser assegurados por leis que estabeleçam severas penalidades para os crimes contra as liberdades públicas e para os crimes eleitorais.

O processo eleitoral, para sua maior garantia, deverá ficar a cargo do Poder Judiciário.

II – Manter a Federação em bases que, sem restringir a autonomia dos estados, fortaleça a unidade política nacional.

III – Reconstituir a vida municipal, como ponto de apoio da organização democrática, pelo seu contato imediato com a comunhão nacional. E beneficiá-la, mais eqüitativamente, na discriminação das rendas, atribuindo-lhe, ainda, uma porcentagem dos impostos arrecadados pela União e pelo Estado no Município.

IV – Reintegrar o Poder Judiciário, facultando uma justiça acessível e rápida, gratuita para os pobres, que assegure todos os direitos que a democracia consagra, como condição de equilíbrio social.

*A administração*

I – Descentralizar a administração pública, sem exclusão dos planos gerais de interesse comum e da interdependência, que favoreça uma cooperação útil na solução dos problemas.

II – Racionalizar e simplificar a máquina administrativa, tornando-a produtiva e flexível, dentro de um regime de autonomia de ação e de rigorosa responsabilidade.

III – Conceder ao funcionalismo público maiores direitos e vantagens, considerando que, bem remunerado, poderá ser selecionado, e selecionado produzirá, em menor número, mais e melhor.

*O homem*

I – Preparar o homem brasileiro para sua missão econômica e social: a) elevando-o do nível primitivo a que se acha ainda reduzido, em grande parte, pela outorga das condições de bem-estar, que constituirão, ao mesmo tempo, condições de maior produtividade, como: casa, alimentação, vestuário e assistência médica; b) valorizando-o pela cultura física, pela educação e, principalmente, pelo ensino técnico profissional; c) organizando os serviços de saúde pública, como problema fundamental, desde os planos de puericultura e de combate às endemias a todas as formas da preservação da vida.

II – O problema de educação, fundamental, como o da saúde, deverá obedecer a um plano geral, compreendida a União, os estados e os municípios, que lhe assegure verbas previstas por preceitos constitucionais e a necessária continuidade, tendo-se em vista para esses fins: a) a convocação de uma convenção nacional de educação para o completo estudo do problema, dentro de um âmbito nacional, sem quebra da autonomia dos Estados; b) a máxima extensão da rede escolar primária, transformando a escola pública, além de órgão de instrução, em órgão de assistência social, como meio também de estimular uma frequência eficiente; c) adaptar a escola, principalmente a rural, à vida real brasileira; d) criação de colônias-escolas, internatos rurais e instituições do mesmo tipo de educação primária e profissional, para as populações que não possam ser beneficiadas pela rede escolar nacional; e) ampliação ao máximo do ensino técnico profissional, ajustando-o com as escolas primária, secundária e superior; f) educação supletiva pelo aproveitamento de todos os veículos de educação escolar, radiodifusão, cinematografia, etc.; g) obrigatoriedade do ensino primário urbano; h) gratuidade do ensino público em todas as modalidades e em todos os graus; i) eliminação das taxas que gravam os estabelecimentos particulares, reprimindo, ao mesmo tempo, a indústria do ensino; j) autonomia técnica e financeira do ensino superior, mantido como patrimônio inalienável; k) formação de professores, inclusive pela criação de escolas normais rurais, garantindo-lhes a necessária independência econômica, para que possam se dedicar à sua elevada missão; l) criação da carreira de professor



secundário; *m*) promover, com a cooperação de todos os brasileiros, uma campanha nacional de alfabetização de adultos.

#### *O capital*

I – Apelar para o capital estrangeiro, necessário para os empreendimentos da reconstrução nacional e, sobretudo, para o aproveitamento das nossas reservas inexploradas, dando-lhe um tratamento equitativo e liberdade para a saída dos juros.

II – Incrementar a economia, criando novas riquezas que, além dos investimentos previstos, formem o capital nacional a ser aplicado no desenvolvimento desse plano e na elevação do nível de vida.

III – O Estado deverá dar o exemplo da racional mobilização desses recursos: *a*) mantendo o equilíbrio orçamentário; *b*) valorizando a moeda, por todas as formas, principalmente evitando a inflação do meio circulante; *c*) moralizando as despesas e evitando despesas supérfluas.

#### *A técnica*

I – Dotar o Brasil de uma organização racional, de cunho técnico e científico, com o aparelhamento de institutos de pesquisa, laboratório e todos os instrumentos destinados: *a*) a elevar a capacidade da produção; *b*) a descobrir e criar novas riquezas.

II – Mobilizar para essa racionalização todos os recursos que visem o aproveitamento: *a*) das reservas petrolíferas e de carvão; *b*) das fontes de energia elétrica que representam a solução natural, num país, como o nosso, pobre de combustíveis, da industrialização e dos transportes; *c*) das reservas de ferro para a grande siderurgia, como meio de criar uma nova civilização de trabalho.

#### *A terra*

I – Para que a terra possa atender às justas solicitações de preços remuneradores para o produtor e acessíveis ao consumidor, cumpre: *a*) defendê-la da erosão da seca, da inundação, dos pântanos, da derrubada e da queimada; *b*) torná-la mais fértil pelos necessários suprimentos; *c*) mecanizar a lavoura; *d*) conceder o crédito agrícola; *e*) reduzir os gravames fiscais que depauperam o trabalho e a produção; *f*) tornar mais atrativo o ambiente rural, pelas condições da higiene, conforto e distração e pelo interesse material que produzir como meio, antes de tudo, de fixar o trabalhador no campo.

II – A política agrária terá os seguintes objetivos: *a*) colonizar as grandes áreas devolutas ou escassamente povoadas; *b*) promover o parcelamento progressivo da terra, criando, em cada núcleo de pequenas propriedades, um centro de assistência técnica e financeira, servido, principalmente, de máquinas, tratores e fertilizantes, que atenda, dessa forma mais econômica, a maior soma de necessidades; *c*) reservar em cada grande

propriedade uma área suficiente para a horta e a cultura de cereais necessárias à subsistência do trabalhador, dispensando-lhe o tempo suficiente para cultivá-la; *d*) criar cooperativas que libertem os lavradores da especulação dos intermediários; *e*) preparar as necessárias instalações para o armazenamento e a conservação dos produtos; *f*) montar indústrias locais para o preparo dos produtos e ocupação na entressafra; *g*) criar em todas as cidades e, em geral, nos maiores centros de consumo a chamada “cintura verde” para o seu abastecimento.

III – Fixar as bases definitivas da política dos produtos mais importantes, pelo volume e valor, como o café, o açúcar, o algodão, o cacau e a borracha, em conferências das partes interessadas, tendo em vista, a par da assistência técnica e financeira e das medidas de proteção, transformar os seus atuais órgãos em entidades livres.

IV – Utilizar os campos naturais e as áreas desaproveitadas, notadamente dos Estados de Mato Grosso e Goiás, para o desenvolvimento da pecuária, nas proporções que comportam.

#### *A industrialização*

1 – Promover e estimular a industrialização do Brasil, com o fim de modernizar nossa organização de trabalho e de elevar o padrão de vida, subordinando essas diretrizes aos seguintes princípios: *a*) as indústrias estratégicas ficarão a cargo do Estado ou das empresas organizadas com a sua orientação e, quando possível, participação; *b*) as indústrias leves, reputadas mais úteis, que puderam ter maior desenvolvimento pela variedade de matéria-prima nacional, terão favores especiais à sua instalação; *c*) a tarifa de proteção industrial, em geral, só será mantida se a indústria favorecida, além de utilizar matéria-prima, nacional, for dotada de um equipamento moderno que reduza o preço da produção; *d*) a pauta protecionista terá uma redução gradativa, para que não possam substituir indústrias fictícias, mas somente as que demonstrarem eficiência pela concessão desse favor, não concorrendo, assim, para elevar o preço das utilidades no mercado interno.

II – Só será permitida a exportação de recursos minerais e de matérias-primas que, pelas suas reservas, excedam às necessidades da indústria nacional organizada.

III – O Estado favorecerá o desenvolvimento industrial do País, além da redução dos direitos aduaneiros: *a*) pelo crédito industrial; *b*) pela assistência técnica; *c*) pelo fomento da produção de matérias-primas; *d*) pela proibição dos cartéis e outras formas de monopólio da produção.

#### *O comércio*

I – Implantar uma política comercial que estimule: *a*) o comércio interno, exonerando-o de exigências fiscais e regulamentares que embarcaram os negócios e limitem o consumo, sem uma compensação real; *b*) o co-

mércio externo, considerando as normas de cooperação econômica dos povos, sem óbices à exportação, que não sejam opostos pelo interesses nacional e, ao contrário, favorecendo-a pela procura de mercados.

II – Estabelecer sanções mais rigorosas que defendam o consumidor da fraude e da especulação.

### *Transportes*

I – Considerar que a insuficiência e o desaparecimento dos transportes constitui o maior obstáculo à reconstituição material e à elevação de nível da civilização brasileira para encarar esse problema: a) com a coordenação que, de acordo com o plano geral de viação, permita seu maior aproveitamento e economia, facilitando, dessa forma, recursos para melhor equipamento; b) um plano de eletrificação que as vastas fontes de energia elétrica existentes no país facilitarão e compensarão; c) com a exploração da navegação fluvial dotada do material adequado que sempre lhe faltou; d) com aproveitamento dos novos transportes aéreos, de grande capacidade, aperfeiçoados na guerra, para os longos percursos, como o extremo Norte; e) com a regulamentação da navegação de cabotagem, de maneira que, enquanto não puder ser atendida, satisfatoriamente, pelas empresas nacionais, a economia do país, sejam permitidos navios estrangeiros nesses serviços.

II – Adotar um regime tarifário que, em vez de atrofiar a economia incipiente, a estimule, até que possa ser compensado por uma expansão que comporte maiores ônus.

### *Regime fiscal*

I – Franquear a exportação e suprimir as barreiras fiscais entre estados e municípios.

II – Revisão dos direitos aduaneiros, na seguinte base: a) livre entrada, durante a fase necessária para o aparelhamento nacional, de locomotivas e todo material ferroviário e rodoviário especializado, não produzido no país; de máquinas operatrizes e aparelhos industriais não fabricados no Brasil; de aviões, automóveis, caminhões e tratores de quaisquer tipos; da gasolina e do petróleo necessários para esses veículos.

III – Reduzir o imposto de consumo que recair: a) sobre gêneros alimentícios e de primeira necessidade, medicamentos e vestuário indispensáveis às classes média e pobre, suprimindo-os nas crises de escassez e de carestia; b) sobre instrumentos manuais de trabalho do operário e do trabalhador rural, inclusive o pequeno agricultor.

IV – Isentar de imposto de renda o mínimo correspondente à manutenção de uma existência digna e eficiente, tomando como padrão a vida da classe média.

### *Política social*

I – O trabalho destina-se a criar a riqueza, mas, principalmente, a evitar o pauperismo. É este o princípio que deverá dominar sua política.

II – Proteger o trabalho, sob todas as formas, aperfeiçoando a atual legislação e dando-lhe uma aplicação mais humana e racional que torne seus benefícios efetivos.

III – Para que o seguro social possa atender às suas finalidades, urge: a) descentralizar os serviços administrativos, a fim de obter presteza na concessão dos benefícios; b) calcular o valor dos auxílios nas pensões e aposentadorias, na base da constituição da família e do custo da vida; c) aplicar o seguro-doença a todos os segurados.

IV – Conceder: a) autonomia sindical; b) direito de greve.

V – Estudar, com a audiência dos interessados, uma fórmula de participação nos lucros que excederem da justa remuneração fixada para o capital.

### *Intervenção do Estado*

I – A intervenção do Estado será direta ou indireta: a) para a elaboração, ouvidas as classes interessadas, dos planos que favoreçam o desenvolvimento dos diversos setores da economia; b) para suprir as deficiências da organização econômica; c) para garantir a segurança dos direitos intelectual e manual.

### *Relações exteriores*

I – A política externa do Brasil deverá inspirar-se: a) no interesse da colaboração entre os povos e no sentimento da fraternidade humana; b) nos postulados nas Nações Unidas; c) na integração da comunidade das nações americanas.

### *Segurança nacional*

I – Restaurar o princípio da Constituição de 24 de fevereiro de 1891:

“Art. 14. As forças de terra e mar são instituições nacionais permanentes, destinadas à defesa da pátria no exterior e à manutenção das leis no interior. A força armada é essencialmente obediente, dentro dos limites da lei, aos seus superiores hierárquicos, e obrigada a sustentar as instituições constitucionais.”

II – Organizar a indústria militar.

DISCURSO DE PRADO KELLY NO ENCERRAMENTO DO  
 CONGRESSO BRASILEIRO DE ESCRITORES, EM SÃO  
 PAULO (27 JANEIRO; PUBLICADO EM 4 DE MARÇO DE 1945)

Senhores.

O mérito principal deste Congresso foi restituir aos escritores e ao povo a consciência de afinidades profundas, que constituem a magia da unidade espiritual. Os escritores e os artistas – dizia Picard – não trabalham apenas para o pequeno círculo onde vivem, nem para o país a que pertencem; o seu desejo, a sua esperança residem na expansão da obra criada, na propriedade de ir a toda parte ao mesmo tempo. Mas essa capacidade de irradiação, completemos, importa em devolver ao foco inspirador às determinantes da atividade intelectual a inalterável substância da humanidade, que faz a tortura e a glória do mais honroso dos ofícios.

Um observador menos atento dos meios em que se divide e subdivide a cultura, com a multiplicidade de categorias e especializações, de gêneros e estilos, de escolas e gostos, cuja beleza nasce da própria diversidade, duvidaria de uma iniciativa que se destinasse a identificar em torno de fórmulas gerais pacíficas, os membros da dispersa e rebelde corporação das letras. Na verdade, o dom dos escritores é o da ação “individualista, resguardo da originalidade necessária às suas criações, sem a qual se converteriam em máquinas monótonas de produção e reprodução de pensamentos e imagens. Nesse traço, porém, está a sua força, o princípio aglutinador, capaz de realizar a coletiva defesa de todas as prerrogativas da pessoa humana.

A sua união profissional – para resguardo de interesses morais e econômicos – deriva da certeza de que representam uma categoria social ativa. E até historicamente os seus direitos hauriram a seiva política. As primeiras leis sobre eles – os estatutos ingleses de 1623 e da Rainha Ana –, na época dos privilégios reais, se deveram ao choque do parlamento com as atribuições da coroa: tal a origem da norma, ainda inscrita em nossos códigos, da exclusividade, que assiste aos autores, de consentirem na impressão,

reprodução e divulgação de suas obras. A disciplina dessa faculdade, só a deu, no mundo latino, a Revolução Francesa, no rastro de afirmações liberais e que cimentaram a civilização contemporânea. Foi, no começo, a catequese dos juristas – Héricourt, Linguet, Pluquet, Diderot; foi, em seguida, a Assembléia Nacional de 1793, com a conceituação de uma propriedade “distinta da propriedade ordinária”.

Com tantos anos de espaço, e pela primeira vez no Brasil, professores e ensaístas, romancistas e poetas, jornalistas e teatrólogos dedicaram uma atenção conjunta a esses temas, desenvolvidos por um século de pesquisas e estudos, que compõem uma vasta bibliografia e que determinaram a internacionalização de certos preceitos, na curva ascendente da conferência de Bruxelas às de Roma e de Havana. Em dezenas de teses se esmerou a competência das comissões e do plenário; e, a despeito de já serem adiantados os nossos textos legislativos e os das convenções firmadas pelo governo, urge retomar – já agora como entidade organizada – os contatos, interrompidos pela guerra, com as sociedades congêneres européias, consolidar as relações com as americanas, e reencetar os esforços comuns para que se traduza em lei a rápida e utilíssima evolução que a esse respeito se assinava no último decênio de paz.

Veio com atraso a iniciativa, mas a compensamos com lucro, num momento singular para a nossa História e a do mundo. O eco da maior luta ideológica de todos os tempos ressoa no comovido recesso das almas, e recolhemos da constância do sofrimento as parcelas de esperança, com que os homens de fé aguardam a reconstrução da ordem moral e jurídica. As últimas vitórias russas no solo prussiano cangloram o estrepitoso anúncio da vitória final; e aproxima-se o instante de restaurar, nos vários continentes, o zelo devoto da liberdade, com a reintegração dos povos nos rumos espontâneos de seus destinos.

Monstruosa e imperdoável seria a posição de escritores, cujo coração não se ritmasse com os de seus irmãos de países invadidos ou oprimidos, e cujo espírito não se confundisse com o de quantos servem e enobrecem a mesma causa de aspiração libertária.

A crônica destes anos, em todos os centros de cultura social, revela um imensurável esforço no definir os temas fundamentais do pensamento político. A palavra democracia – advertiu Maritain – deu lugar a tantas confusões e equívocos que, às vezes, pareceria preferível achar um termo novo para designar o ideal de uma comunidade de homens livres; mas não são os filósofos e o costume dos homens e a consciência comum que fixam o emprego dos vocábulos na ordem prática – o que, antes do mais, importa é encontrar o valor intangível autêntico das palavras, carregadas de grandes anelos humanos e o tom com o qual os pronuncia uma convicção fundada na verdade. Ao fundo, se está consumando uma revisão gradativa de padrões e conceitos, extintos pelo desuso ou mutilados pela ofensa dos regimes totalitários. Em nenhuma fase, os direitos e as

garantias dos indivíduos e dos grupos foram tão profanados: “Às novas ameaças” – pondera Gurvitch – “e aos novos obstáculos devem corresponder direitos novos, efetivamente protegidos”.

A luta pela democracia é uma luta de todos os dias, de todos os minutos – peleja heróica, exigindo um entusiasmo sempre renovado. As declarações são períodos desse combate, e não podem ser negligenciadas. Se relancearmos a vista pelos acontecimentos da grande República norte-americana, notaremos que, no espaço de três anos – de 1941 a 1944 -, se desdobrou em numerosos corolários a declaração do Presidente Roosevelt sobre as quatro liberdades: sete modalidades e aplicações ocorreram a Wallace, outro tanto ao Instituto de Planificação em janeiro de 1943 e à Conferência do Trabalho de Filadélfia em abril de 1944: de tal modo que o próprio enunciador dos quatro postulados os duplicou, em notável discurso de 12 de janeiro do último ano.

Aos homens de inteligência, que dela vivem e a exercitam aos labores quotidianos, se faz imprescindível uma garantia-condição para a tarefa que lhes toca desempenhar na sociedade: a da integral liberdade da palavra oral e escrita. Sem o cumprimento dessa condição, estiolam-se fontes de cultura, tornam-se inacessíveis os problemas para cuja solução se considera indispensável a cooperação dos intelectuais; e improbamente se condenam esses últimos ao silêncio ou à deformação das suas idéias, precisamente na ocasião em que lhes cabe participar, efetiva e continuamente, da elaboração de teorias e fórmulas com que as classes mais esclarecidas dos Estados livres se empenham em resolver as dificuldades oriundas da luta armada.

Encerrando os trabalhos do Congresso, a Associação Brasileira de Escritores confere-me a incumbência de dar público testemunho de sua fidelidade aos sentimentos da nação, com a seguinte declaração de princípios:

Primeiro – A legalidade democrática como garantia da completa liberdade de expressão do pensamento, da liberdade de culto, da segurança contra o temor da violência e do direito a uma existência digna.

Segundo – O sistema de governo eleito pelo povo mediante sufrágio universal, direto e secreto.

Terceiro – Só o pleno exercício da soberania popular, em todas as nações, torna possível a paz e a cooperação internacionais, assim como a independência econômica dos povos.

Conclusão – O Congresso considera urgente a necessidade de ajustar-se a organização política do Brasil aos princípios aqui enunciados, que são aqueles pelos quais se batem as Forças Armadas do Brasil e das Nações Unidas.

O PRIMEIRO CONGRESSO BRASILEIRO DE ESCRITORES (27  
JANEIRO 1945)

Considerando que à cultura incumbe o dever de se entregar inteiramente ao estudo, debate e solução dos grandes problemas do país e à defesa e ao amparo das classes que até hoje viveram privadas de seus benefícios;

Considerando que os métodos de produção se transformam não somente devido a causas econômicas, mas também causas intelectuais, como as descobertas e invenções que nem sempre se originam quando as exige a situação econômica;

Considerando que o problema da democratização da cultura está intimamente ligado ao da criação de uma ordem social mais justa e mais humana, em que haja igualdade de oportunidade para todos;

Considerando ainda que não é possível, nos trabalhos de um Congresso, fazer um juízo claro e exato sobre problema tão numerosos e de complexidade crescente como esses que envolvem a idéia de democratização da cultura;

sugere à associação Brasileira de Escritores, como instituição de classe, e a todos os escritores que a constituem nas diversas unidades da Federação,

1) que todos cooperem na defesa do conceito da liberdade que julga cada homem como o meio do fim de si mesmo e de forma alguma como o meio do fim de outro homem e, em consequência, na defesa da liberdade de pensamento, de crítica e de cátedra indispensável a toda obra de cultura e de criação;

2) que sempre e em todas as oportunidades se manifestem em defesa dos direitos e da dignidade da pessoa humana e os valores da vida interior contra as tendências de domínio e absorção do indivíduo, capazes de reduzi-lo a um simples instrumento do poder político;



3) que, dentro do mais alto espírito de unidade nacional, reconheçam e defendam, como a mais favorável à vida intelectual em todas as suas manifestações, uma vida social democrática de tal modo organizada que permita e favoreça diferenças individuais, de acordo com as aptidões de cada um, e uma multiplicidade de expressões culturais diversas;

4) que contribuam, por todos os meios de que possa dispor, e, portanto, com suas críticas, propostas e sugestões para a reestruturação do sistema nacional de educação e de suas instituições escolares, em todos os graus de ensino espírito e em bases democráticas;

5) que, em particular, procurem promover e prestigiar quaisquer medidas, fragmentárias ou constituídas em sistema, e destinadas a facilitar seus diversos graus e a participação maior das massas na cultura, como entre outras, a gratuidade, do ensino, em todos os graus, a expansão quantitativa das escolas, desenvolvimento do ensino rural, as missões culturais e técnicas, a multiplicação das bibliotecas públicas, fixas ou circulantes, as bolsas de estudo, e os cursos de férias, de conferências ou de extensão universitária;

6) que se disponham sempre a apoiar e a estimular todas as iniciativas, particulares ou públicas, de viagens de estudos, de excursões culturais, ou de explorações científicas realizadas com o propósito de investigações regionais dos múltiplos e complexos aspectos da vida do sertão, do campo e da cidade, para estudar os problemas de nossas populações indígenas, sertanejas, rurais e urbanas, e proporcionar à direção política do país as soluções que a ciência aconselha para esses problemas;

7) que, tendo na devida consideração o papel importantíssimo que exercem ou são chamados a exercer a revista, o jornal, o livro, o teatro, o cinema e, sobretudo, o rádio, procurem animar por todos os meios possíveis e nas oportunidades que se oferecem, todos os esforços tendentes a aumentar a eficiência e a dilatar a esfera de ação desses poderosos instrumentos de informação, de influência educativa e artística e de irradiação da cultura, nas mais diversas modalidades;

8) que, embora não se deva confundir agitação, propaganda e literatura com obra de arte e não seja possível atingir o escritor o máximo de sua força, na língua e no estilo, senão entregando-se, na plenitude da liberdade, à sua própria inspiração, tenham presente os escritores a idéia de que somente a literatura e a arte que desempenham um papel social, servem à coletividade de seu tempo, e se alimentam e se renovam em contacto com todas as camadas sociais, podem realizar uma comunhão fecundada entre o povo e os criadores da cultura;

9) que considerem, pois, os, escritores a função que lhes cabe ou que podem exercer no processo de democratização da cultura, o qual não se realiza somente, como se supõe, de fora para dentro, sob pressão de causas externas (reformas e medidas de caráter econômico, social, político, escolar etc.), mas pela força interna de criação e de renovação, de uma cultura de

mandato social, enraizada na vida o povo, e alimentação nas suas tradições e lembranças, nas suas necessidades e nos seus problemas, nos seus sofrimentos e nas suas aspirações;

10) que apóiem e estimulem toda a literatura inspirada em nossa melhor tradição liberal como ainda a literatura moderna que se veio desenvolver há mais de vinte anos, no país, e com a qual, por mais achegado às fontes populares, na sua linguagem, no seu sentido social e pela compreensão da vida coletiva, nos seus aspectos fundamentais, se tem reduzido, entre nós, o divórcio entre o público e os escritores, entre o povo e os criadores da cultura.

MANIFESTO DOS PAULISTAS

As forças democráticas do Brasil manifestam o seu ponto de vista sobre o problema constitucional do país nos seguintes termos:

**1** – É inaceitável a realização de um plebiscito para homologar uma Carta política inatural, que desatenda aos princípios básicos da democracia, vitoriosos hoje em todo o mundo, à custa de terríveis provocações, inclusive o sacrifício dos soldados brasileiros.

2 – A elaboração de uma Constituição democrática deve ser atribuída a uma assembléia constituinte, em que se representem todas as correntes da opinião brasileira.

3 – A eleição dessa assembléia constituinte deverá ser feita por voto livre, secreto, individual e direto.

4 – A data da eleição para a assembléia constituinte deve ser marcada imediatamente, com o prazo de mais de seis meses para revisão de alistamento, organização dos partidos políticos e para o debate e a discussão, que precisam ser, desde logo, assegurados, com a maior amplitude, sobre os temas e problemas ligados à reorganização democrática e jurídica do país.

5 – Para assegurar ampla liberdade de discussão, a livre atividade dos partidos e a manifestação do povo brasileiro, faz-se necessário que todo esse trabalho de reorganização do País seja presidido por autoridades públicas isentas, que inspirem confiança à opinião brasileira.

O absoluto respeito aos princípios enunciados é a única base para a reestruturação constitucional, a restauração da ordem jurídica e para garantia da legitimidade dos compromissos internacionais do Brasil.

MANIFESTO DOS JORNALISTAS

(10 MARÇO 1945)

**N**o momento em que a nação, uníssona, clama pelo seu retorno à normalização constitucional, os jornalistas sentem-se na obrigação de definir publicamente a sua posição política.

Com a emoção de quem emerge das trevas, retomamos a responsabilidade de opinar e zelar pelos interesses coletivos, aos quais se nos tornara impossível servir desde que nos vimos privados de nossa independência.

Sem liberdade, sufocados pela censura, conservando íntegras as nossas convicções democráticas, tínhamos sido reduzidos ao silêncio e à impotência. Parecendo, como as demais classes, as conseqüências do asfixiante aparelho estatal de 10 de novembro, nosso maior sofrimento decorria, justamente, de não podermos traduzir o martírio do povo, tolhido nos seus mínimos direitos, sob o peso da tirania. Nunca, em qualquer outro período da nossa história, atravessamos uma situação mais sombria como no eclipse de 1937/1945. Aos jornais cassara-se, discricionariamente, o exercício da livre crítica – que é o oxigênio da democracia. Sujeita aos métodos de controle importados dos Estados nazi-fascistas, a nossa imprensa sangrava e, com ela, toda a comunidade brasileira.

Sem que nos fosse, de tal modo, permitido interpretar os legítimos anseios do povo, fazer sentir a sua profunda angústia, não arrefecemos contudo o ânimo combativo, que é a característica precípua de nossa profissão.

É, pois, com a autoridade moral de quem jamais submeteu sua consciência, nem falseou sua missão, que, agora, nos preparamos para reocupar nossa trincheira nas lides políticas do país.

Os nossos problemas fundamentais de hoje são os mesmos de antes de 1937 – indústria pesada, ampliação de nossa precária rede de comunicações, elevação do nível material e espiritual dos trabalhadores e alfabetização das populações do interior. Não vale a pena invocar o pouco que realizamos nesse sentido – porque tivemos de pagar por essa insignificância

um preço terrível: a perda das liberdades públicas durante quase dois quadriênios.

Temos, nestes dias, entretanto, outros problemas de importância vital, que reclamam solução imediata. A restauração das liberdades democráticas, a anistia política, a unidade do *front* interno, para ativar o nosso esforço de guerra, a segurança contra o temor, a fome e a carestia, a igualdade de oportunidades para todos e a moralização administrativa – são medidas que urge adotarmos, a fim de que desfrutemos, aqui, as excelências do regime por que os nossos expedicionários se batem, com tanto heroísmo, em terras da Europa.

Mesmo porque já é tempo de acabar com o absurdo de ostentarmos uma democracia só para uso exterior.

E, no domínio internacional, impõe-se a nossa completa integração no espírito da Carta do Atlântico e dos acordos de Teerã, Moscou e Criméia, por cujos princípios se regerá o mundo.

Procede daí, incontestável, a necessidade do reconhecimento e estabelecimento de relações com o governo da Rússia, como base de nossa cooperação efetiva e leal, tanto na guerra como na paz com todas as Nações Unidas.

É imprescindível, a esta altura, o nosso pronunciamento sobre a sucessão presidencial, e o fazemos expressando, de logo, a nossa repulsa pelo ato adicional, que não corresponde, de nenhuma maneira, à magnitude do pleito que se vai ferir, constituindo, ao contrário, pelo sentido fascista que presidiu a sua elaboração, uma grave ameaça ao ambiente de plenas garantias em que se devem processar as eleições.

A chamada Lei no 9, longe de atender aos imperativos da hora, representa, sem dúvida, uma manobra do governo com o propósito de criar o clima propício a violência e fraudes. Por isso a denunciaremos como uma flagrante mistificação.

Não obstante ainda desconhecermos, oficialmente, o programa do Brigadeiro Eduardo Gomes, as nossas simpatias se inclinam naturalmente para o varonil sobrevivente dos 18 de Copacabana. Candidato do povo, pelo seu passado de lutas, pela sua probidade, pela sua altivez de que não se comprometeu com o Estado Novo, é ele, em instante tão decisivo de nossa vida, o inspirador da União Democrática Nacional e o encarnador das aspirações de todas as nossas forças progressistas.

Cabe, nesta proclamação, uma advertência – ela diz respeito às provocações policial-fascistas com o objetivo de lançar a confusão e a desordem e, assim, ensejar possíveis golpes nos moldes do de 1937.

O trucidamento de um indefeso líder universitário, em Recife, é a evidência dessa ameaça, que não nos deve atemorizar, mas estimular e fortalecer a nossa união em torno dos princípios que orientam a nossa luta pela democratização do país. São estas as palavras que dirigimos ao povo, confiantes em que o candidato da oposição democrática possa restabelecer

a ordem jurídica no país e integrar o Brasil na comunidade dos povos livres.

Rio, março de 1945.

*Aparício Torelli (Barão de Itararé) – Aduino Lúcio Cardoso – Alceu Marinho Rego – Aloísio Sales – Augusto Rodrigues – Adalberto Coelho – Alcindo Bahia – Álvaro Reis Pais Leme de Abreu – Antônio D. Bandeira – Alberto Parreira de Oliveira – Américo Cavalheiro – Antônio Franca – Ailton Quintiliano – Alinor Azevedo – Arnon de Melo – Amorim Parga – Arnaldo Ramos – Almir Quintanilha – Alberto Lopes – Alvim C. Neves – Augusto Brum – Augusto Almeida Filho – Austregésilo de Ataíde – Barnabé Campos – Barcelino Maia – Benedito Calheiros Bonfim – Benedito Coutinho – Borba Tourinho – Branca de C. Oliveira – Carlos Lacerda – Carlos Alberto Costa Pinto – Claribalte Passos – Cloaldo Milton – Carlos Eiras – C. José de Paiva – Chagas Freitas – Clóvis Ramalheite – Cícero Carneiro Neiva – Celius Aulicus Jardim – Celso de Figueiredo – Dario de Almeida Magalhães – Darcy di Calafiori – Dirceu Torres Nascimento – Darci Evangelista – David Jardim Jr. – Dulcídio Pimentel – David Millnan – Emil Fahrat – Ênio Duarte – Elias Malhena – Edison Carneiro – Edison Ferreira Santos – Evaldo Simas Pereira – Edmar Morel – Ernâni Silva Rodrigues – Herondino Pereira Pinto – Franklin de Oliveira – Flávio Pinho Filho – F. Sales Gomes – Flávio Augusto Almeida – Guilherme Figueiredo – Gilberto Ferreira Paim – Geraldo Barbosa – Gustavo Simões Barbosa – Hélio Fernando de Albuquerque – Hermano Requião – Hermes Lima – Herculano Mesquita Siqueira – José Geraldo da Costa – José Oson Rodrigues – Jorge Nascimento – Jerônimo Sodré Viana – João Austregésilo de Ataíde – José de Paiva – Jorge Gonçalves – Jamil Sampaio – João Batista da Costa – José Saldanha de Miranda – Luísa Rita Barreto Leite – Luís Rosemberg – Ledo Ivo – Luís Domingues – Mário Martins – Maria Rita Soares de Andrade – Manuel Pinto Moreira Filho – Maria da Graça Dutra Whately – Mário Ramos – Mário Wilches – Moacir Werneck de Castro – Marons Rosa – Mário Silva – Maurício Vaissman – Murilo Miranda – Manuel Fernandes Lara – Mauro Mota – Otávio Simões Barbosa – Otávio Dias Leite – M. Vieira da Silva – Nelson Nascimento – Nelson Firmo – Nestor Rodrigues – Osório Borba – Osvaldo Paiva – Paulo Silveira – Pedro C. dos Santos – Reginaldo Rodrigues Carvalho – Ricardo Ramos – Raimundo de Ataíde – Renato Vieira de Melo – Raimundo Magalhães Jr. – Ribeiro Ribas – Raimundo Chaves – Rubens Vieira de Resende – Rafael Correia de Oliveira – Solano Trindade – Vítor do Espírito Santo – Vítor Mariano – Vinícius de Moraes – Vítor Márcio Konder – Wilson de Oliveira – Xavier d'Araújo.*

DECLARAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS

(11 MARÇO 1945)

Os artistas plásticos brasileiros, reunidos para deliberar sobre a realização do seu Primeiro Congresso Nacional, tendo em vista a urgência de uma definição de sua atitude em relação aos problemas fundamentais da pátria e considerando indispensável, a qualquer parcela da coletividade brasileira neste momento reunida para qualquer fim ou atividade, uma posição precisa, resolvem tornar pública a seguinte declaração:

1 – Os artistas plásticos do Brasil consideram urgente a plena existência de liberdades essenciais à pesquisa, à criação e à expressão artística, asseguradas em lei e defendidas por autoridades legítimas.

2 – Os artistas plásticos aderem à declaração de princípios aprovada por aclamação pelo Primeiro Congresso Brasileiro de Escritores, manifestando-lhe sua solidariedade.

3 – Em face das recentes providências destinadas a coonestar o arbítrio da ditadura, os artistas plásticos manifestam a sua desaprovação a quaisquer medidas que não tenham por objetivo a imediata restauração das liberdades públicas e do regime democrático em toda a sua plenitude, com um Congresso e uma presidência livremente eleitos, anistia, liberdades de imprensa, reunião e associação.

4 – Ante as provocações pelas quais se pretende lançar o país na anarquia, para perpetuar o regime de arbítrio aqui instaurado há sete anos, os artistas plásticos declaram a sua solidariedade aos estudantes, professores e a todo o povo do Brasil, ultrajado pelos acontecimentos que culminaram na morte dos estudantes Jaime da Silva Teles e Demócrito de Sousa Filho e na do comerciante Manuel Elias dos Santos.

5 – Fiéis à verdadeira tradição democrática do Brasil e aos compromissos internacionais encarnados na FEB, em luta contra o nazi-fascismo, os artistas plásticos, que têm a honra de estar representados na linha de frente na Europa por jovens companheiros, declaram o seu apoio à união nacional lançada em praça pública em memorável comício dos estudantes na tarde de 7 de março de 1945.



DISCURSO DE OSVALDO ARANHA POR OCASIÃO DA  
REABERTURA DA SOCIEDADE DOS  
AMIGOS DA AMÉRICA (20 ABRIL 1945)

**A** Sociedade dos Amigos da América não era uma criação artificial que se pudesse fazer desaparecer com o fechamento das portas de sua sede, com o vasculhar das gavetas de sua secretaria, com a proscricção do seu nome das colunas da imprensa, com a proibição da posse de alguns de seus diretores.

Ela era uma idéia, uma atitude, uma reivindicação dessas contra as quais são inúteis a violência e a brutalidade governamentais.

Ela surgiu em dias obscuros e incertos, quando era fácil errar e difícil acertar.

Recordo-me bem desses dias confusos e amargos que os brasileiros não poderão esquecer sem comprometer, em futuro próximo, os seus próprios destinos e os do Brasil.

Nessa época, em terra, no mar ou no ar dominavam as máquinas totalitárias, destruindo fronteiras, soberanias e nações, ameaçando subverter a civilização e implantar a nova ordem ariana do espaço vital.

A fé e a esperança, últimos e íntimos redutos da consciência dos povos e das criaturas, pareciam aterrorizadas pela desgraça totalitária, avassaladora, vitoriosa.

A indecisão, a fraqueza, a covardia, a falta de visão, enfim a quinta coluna com a sua organização e malefícios imperavam sobranceiras sobre as consciências e os corações atemorizados.

O mundo parecia resignado a aceitar a escravidão, ante as hordas vitoriosas da brutalidade.

Entre nós, desgraçadamente, surgiram, então, não só partidários como profetas, como apóstolos, como ordenanças desses exércitos do mal, inimigos da humanidade e do Brasil.

Foi nessa atmosfera, quando os maiores responsáveis pelo resguardo de nossas terras, de nossas tradições e de nossos ideais comungavam

com os conquistadores totalitários, comemorando-lhes os feitos, propiciando-lhes as idéias e, até mesmo, endeusando-lhes os heróis, que, graças à coragem de poucos, sob a inspiração de Manuel Rabelo, se associaram, e reuniram, pela primeira vez, os “Amigos da América”.

Não porque fôssemos mais amigos da América do que do Brasil tomamos esse nome, mas porque tínhamos a consciência de que ou nos salvaríamos junto com os nossos irmãos do norte ou seríamos condenados a perecer separadamente, como estavam perecendo os povos da Europa.

A inspiração que nos animou teve a consagração dos acontecimentos.

Não necessitamos, hoje, de apoio ou de aplausos, como não recebemos, ontem, o abuso e a violência, porque tínhamos a certeza de receber a homenagem incontrastável dos fatos.

Esta sociedade tem motivo para orgulhar-se do bem que fez e do mal que conseguiu evitar em nosso país.

Mas como toda obra humana dessa natureza, a nossa sociedade, vitoriosa a sua nobre finalidade, provocou, como era de esperar, uma campanha infame e ativa daqueles que dela temiam não só o testemunho, como a intransigência e a vigilância.

Não sendo mais possível acusar os Estados Unidos e nem declarar guerra à Inglaterra, era necessário declará-la aos “Amigos da América”, apontando-nos como comunistas, como desordeiros, como judeus, como inimigos do Brasil!

Foi o que se fez: as nossas portas foram fechadas, e, antes, já estavam para nós fechadas todas as portas da publicidade e da tribuna e até da reunião a portas fechadas.

Mas esqueceram-se de que, assim procedendo, abriam para nós as portas da justiça, da justiça reparadora para nós, da justiça condenatória para eles mesmos.

É certo, meus Senhores, que, a esse tempo, a América se reunia no Rio de Janeiro para a defesa comum de seus mares, de suas costas, de nossas vidas e de nossas idéias.

Não havia, pois, mais lugar para as loas totalitárias, para as hesitações afrontosas ou para as opções antipatrióticas.

Surgiram, então, os noviços com o estandarte da nossa fé, os retovados, esses nazi-fascistas com pêlos democráticos, os vira-casacas, conhecidos Frégolis das idéias como das roupas, enfim a “legião dos novos amigos da América” e vós e nós fomos relegados e por fim perseguidos, fechados, maltratados e a nossa sociedade considerada como perigosa, inimiga da ordem, das instituições e até das Nações Unidas.

Não estamos aqui reunidos para reconvenções. Não nos anima, nem a mim nem a vós, nenhuma recriminação pessoal. Não seria digna de nós que temos fé, idéias e princípios, fazer nesta assembléia um libelo e menos um rol de culpados.

Não é esta ainda a hora para reavivar a memória dos brasileiros, porque a consciência do povo tem uma sensibilidade própria e providencial.

Nossa tarefa é a mesma dos primeiros dias, dos dias incertos. A nossa missão recomeça, esta noite, com novos deveres e, talvez, maiores sacrifícios, mas com o mesmo líder, com a mesma fé e os mesmíssimos ideais.

Nenhum de nós desertou da bandeira. Estamos todos nesta sala. Não nos exaltou, sequer, a consagração das nossas idéias e a conquista das armas aliadas, porque a nossa obra política não se reduzia nem se pode reduzir à vitória das democracias na guerra, mas à implantação definitiva da democracia na paz.

*Por que lutamos*

Em uma comemoração da mocidade democrática a esse tempo, resumi a nossa finalidade política nessas palavras:

“Entraremos na luta por nós mesmos, pela nossa independência, pela integridade de nossas terras, pela tolerância de nossas leis, na defesa de nossa bandeira e da forma de sentir, de pensar e de viver dos brasileiros.

Não lutaremos contra a Alemanha nem contra a Itália, e nem lutaremos a favor da Inglaterra ou dos Estados Unidos da América.

Lutaremos irmanados com a América, pela segurança e pela defesa dos nobres ideais que associaram os nobres colombianos.

Lutaremos pela nossa civilização tradicional, a que nos deu a família, a religião, a independência, a igualdade e a democracia.

Lutaremos pelos direitos da pessoa humana, pelas liberdades públicas e privadas, pela sobrevivência dos Estados numa atmosfera de igualdade, de respeito e de cooperação entre os povos.

Lutaremos pela salvação da humanidade contra as forças perversas que a assaltaram e em golpes sucessivos e atrozes ameaçaram lançar por terra as melhores conquistas da obra material e espiritual dos homens.

Lutaremos por uma concepção da vida, tal como a conceberam e viveram os nossos antepassados e tal como a reafirmaram os gloriosos estadistas que, em pleno Atlântico, compendiarão em alguns mandamentos as permanentes aspirações de um mundo que crê na justiça, na prática da tolerância, no respeito à lei e reconhece o primado do espírito e deixa que as nações vivam livremente a sua vocação e a sua vida.

Lutaremos pela melhoria da convivência humana, por um futuro de cordialidade e de paz, mas, mais do que tudo, lutaremos pelo Brasil, eterno e inviolável, cuja unidade, cuja honra e

cuja independência pairam acima de todas as outras razões de lutar, de viver e de morrer."

A História da América e do Brasil, da Independência aos nossos dias, meus Senhores, é a história da luta pela liberdade, pela igualdade e pela fraternidade, por tal forma que seria impossível separar os destinos das nações e dos povos, das terras e das fronteiras americanas da idéia, da teoria, da proteção; enfim, da existência e da defesa da democracia.

### *Os ideais democráticos*

Tenho consciência de haver, numa vigília sem tréguas, defendido os ideais democráticos dentro do governo, ao ponto de levar o Brasil ao lado das Nações Unidas, e nada mais aspiro, hoje, do que fora do governo, dar o melhor de mim mesmo para que o Brasil não seja mais governado por um ou por alguns, mas por todos os brasileiros.

Afirmam os inimigos da democracia que não tem o povo bastante cultura, senso prático e inteligência para escolher os melhores homens, nem competência para dirigir as complexas questões políticas, econômicas e sociais, da guerra e da paz que o governo democrático acarreta para os povos. A verdade é que a capacidade do povo para decidir as questões e as crises, as mais graves que o regime democrático apresenta, ficou superiormente demonstrada pela luta, pela organização e pela vitória das nações democráticas.

Essa guerra, preparada e desencadeada pela loucura de *Führers* e de *duces*, chefes de regimes totalitários e autocráticos, foi ganha unicamente pelo povo no mais impressionante e livre pronunciamento democrático dos anais humanos.

É que, por maior que seja um homem, um *Führer*, um *duce*, um ditador, é sempre menor que o menor de todos os povos. A guerra agressiva é obra de governos que não consultam a opinião pública, porque a História do mundo mostra que só no respeito pela soberania popular encontram as nações segurança para a paz.

A democracia que nos deu a vitória na guerra é acima de tudo a estabilidade da paz na vida internacional e da ordem na vida nacional.

Mas a democracia não é uma palavra vã, nem um regime utópico, nem um sistema de abstrações, que confira a cada um a liberdade absoluta e o poder de fazer tudo o que entender. O que ela dá é a liberdade social, isto é, o direito de cada um fazer tudo o que não prejudique a liberdade dos outros.

É a liberdade formada pelos direitos individuais, que, além da liberdade política, compreende a liberdade civil, o direito à vida, à propriedade, à associação, à religião, à locomoção, à crítica, à iniciativa e ao exercício de todas as idéias, tendências e aspirações a que a criatura humana possa, sem ferir os demais, procurar para a sua felicidade e o seu bem-estar.

O outro fundamento da democracia é a igualdade plena, que pode ter e tem suas origens em princípios filosóficos, mas que na prática

significa a realização de uma aspiração milenária e incoercível do homem: a igualdade perante a lei. A igualdade perante a lei, como a definiu a Revolução Francesa na Declaração Dos Direitos do Homem, é o fundamento de todas as relações jurídicas, e a base mesma da justiça, uma das mais nobres razões da democracia.

“Todas as outras formas de governo” – como disse em recente e notável trabalho o professor Darci Azambuja – “supõem a dominação dos governantes sobre os governados, porque aqueles se julgam ou enviados por Deus, ou melhores que os governados, ou com direito próprio de governar. Todas elas, portanto, supõem desigualdade, e, se admitem a liberdade, é como um favor, porque negam a fraternidade.

Só a democracia se baseia na fraternidade, pois afirma que todos os homens são irmãos, por terem a mesma essência e a mesma origem, por serem igualmente filhos da natureza, ou de Deus, conforme a filosofia que se adote, e porque possuem, conseqüentemente, os mesmos direitos e os mesmos deveres.”

Meus senhores:

Foi pela vitória da democracia que entramos, os “Amigos da América”, em dias de crise e incerteza, nas arenas das reivindicações políticas. Foram os inimigos da democracia os piores, porque eram adoradores de Hitler, de Mussolini e de Hiroito, os que fecharam as nossas portas.

Somos os mesmos lutadores, e o mesmo é o nosso fanal: não malquereremos a ninguém, mas bem-quereremos ao Brasil.

#### *O Brasil na direção de seus destinos*

Retomamos, neste instante, a nossa comunhão, com os corações aliviados para reafirmar que, dentro da ordem e contra a desordem, queremos, num ambiente de liberdade, de igualdade e de fraternidade, que o Brasil seja de novo entregue a todos os brasileiros.

Nossa missão não é impor nem depor; é repor o Brasil na direção de seus destinos e na consideração das nações democráticas.

A tarefa é fácil para todos nós se o governo, como anuncia, cumprir as suas promessas e os seus deveres.

Bastará, para tanto, que ele se atenha à sua função de assegurar a ordem, respeitar e fazer respeitar as leis e a promover o bem público, que é a razão mesma do poder governamental.

Se, porém, ao contrário, quiser ele, através de seus agentes oficiais, deturpar, corromper ou violentar a livre manifestação da opinião, dias de provação terão que vir para todos nós.

Nesse transe, deveremos crescer por nós mesmos, na fortaleza do nosso ânimo e na prudência de nossos atos, porque é do prestígio e da sorte do Brasil que estamos sendo chamados a deliberar.

Vencemos a primeira etapa derrotando os nazi-fascistas governamentais nas suas próprias posições quando concorremos decisivamente para que o Brasil os repudiasse formando com a América e com as Nações Unidas ao lado da democracia contra a barbárie.

Estão eles novamente alçando suas ambições, com o propósito de confundir os bons patriotas e subverter a ordem democrática que se está impondo, como os fatos naturais, à vida do país.

Há graves indícios da persistência desses propósitos antipatrióticos: o apego dos candidatos às posições, a manutenção de leis revogadas pelos acontecimentos, a intromissão governamental na imprensa, no rádio, nos meios de comunicações, as leis de favor, os financiamentos e as obras com fins políticos, enfim, uma candidatura oficial e governamental.

Tudo isso são sintomas alarmantes para o livre exercício e para a emulação digna dos prélios democráticos.

Mas, meus senhores, nada nos deve perturbar e menos ainda confundir. O mundo terá que atravessar, no após-guerra, um período crucial de reajuste, de crises e de graves perturbações econômicas e sociais.

A capacidade para organizar a paz foi amplamente demonstrada pelos povos que, surpreendidos pela agressão, souberam vencer a surpresa e a guerra.

Podemos e devemos confiar no futuro. A nossa aspiração democrática de reconstituir o país em colaboração com os nossos aliados, dentro da nossa ordem soberana, acabará por se impor, porque não há mais lugar para manobras e violências capazes, no momento em que nossos filhos derramam seu heróico sangue pela democracia e esta, arvorada nas flâmulas dos exércitos da libertação, entra pelas ruas de Berlim, de deter os brasileiros na reconquista do Brasil.

MANIFESTO DA ESQUERDA DEMOCRÁTICA  
(24 AGOSTO 1945)

O momento político está exigindo da “Esquerda Democrática” ampla definição dos seus objetivos e processos, tantos são os apelos que, de toda parte do Brasil, ela recebe. Nesses termos, a “Esquerda Democrática” julga oportuno afirmar e precisar as linhas ideológicas fundamentais de seu pensamento político, para completa homogeneidade de seus quadros.

Antes de tudo, o que é a “Esquerda Democrática”?

Não é um partido; mas em partido se transformará. É, por enquanto, segundo ela própria se define, “uma reunião de pessoas e organizações, que aceitam a declaração por ela entregue, em 12 de junho último, ao Brigadeiro Eduardo Gomes, como base mínima de um partido, cujo programa será elaborado pela convenção nacional, que oportunamente se convocará”.

Mas essa reunião de pessoas e organizações, essa corrente política, em suma, é democrática, porque sustenta que, na civilização em que vivemos e pretendemos viver, são fundamentais os seguintes princípios:

- a) regime representativo, de origem popular, através do sufrágio universal, direto e secreto, com representação proporcional;
- b) liberdade de manifestação do pensamento pela palavra escrita, falada e irradiada; liberdade de organização partidária, liberdade de associação, liberdade de reunião, liberdade de cátedra;
- c) liberdade de crença e de cultos, de modo que nenhum deles tenha com o governo da União ou dos estados relações de dependência ou aliança;
- d) autonomia sindical e direito de greve.

No clamor das reivindicações populares que no mundo inteiro se levantam, há uma nota de vibração particular: a defesa da liberdade civil

e política. O ideal democrático surge das ruínas da guerra, de novo, iluminando o mundo. Onde a democracia soçobrou, clama-se por sua restauração imediata, onde se manteve, por sua continuação e seu fortalecimento.

Forma de convívio político, seria absurdo confundir a democracia com determinada ordem econômica. Não foram os postulados da democracia que motivaram a crise do nosso tempo, pois não são próprias dela nem as desigualdades sociais, nem o antagonismo de interesse entre as classes. Desigualdades e antagonismo decorrem, isto sim, do liberalismo econômico que pleiteamos transformar, em nome mesmo do ideal democrático.

Conciliar o processo das transformações sociais com as exigências da mais ampla liberdade civil e política, utilizar na realização desse propósito os postulados da democracia e suas instituições – eis o objetivo político da “Esquerda Democrática”.

Democrática por seu método e seus objetivos, essa corrente política é igualmente de esquerda, porque sustenta, desde logo, que a propriedade tem, antes de tudo, uma função social, não devendo ser utilizada contra o interesse coletivo; e defende um programa de reforma econômica, inclusive uma gradual e progressiva socialização dos meios de produção, à medida que a exigirem as condições objetivas do desenvolvimento material do país. E tudo isso como expressão da vontade da maioria, manifestada pelo processo democrático.

Como reivindicações imediatas destinadas a melhorar as condições gerais de vida do povo brasileiro, especialmente das classes média e pobre, a “Esquerda Democrática” pleiteia as seguintes medidas:

- a) proteção do trabalho sob todas as suas formas, com ampliação e aperfeiçoamento da legislação vigente;
- b) salário mínimo justo, capaz de assegurar ao trabalhador a sua manutenção e de sua família e a educação de seus filhos;
- c) salário igual para trabalho igual, sem distinção de idade ou sexo;
- d) gratuidade do ensino público em todos graus e ramos; organização da escola primária não apenas como órgão de instrução, mas também de assistência social à infância;
- e) um plano nacional de defesa da saúde e assistência social ao povo brasileiro, cujas tarefas urgentes e imediatas serão as seguintes: combate à mortalidade infantil, estabelecimento de centros de saúde, formação de enfermeiros e enfermeiras rurais, de modo que nenhum núcleo de população do nosso território se veja privado desses benefícios;
- f) supressão de qualquer imposto sobre gêneros alimentícios de primeira necessidade, medicamentos, vestuário indispensável às classes média e pobre, assim como sobre os instrumentos



- manuais de trabalho do operário urbano ou do trabalhador rural, inclusive os do pequeno agricultor;
- g) plano para construção de casas higiênicas ao alcance do salário do trabalhador, devendo ser, doravante, empregados nesse fim recursos dos institutos de previdência e caixas econômicas;
  - h) isenção do Imposto de Renda até um mínimo correspondente à manutenção de uma existência digna e eficiente, tomada como padrão a vida da classe média;
  - i) abolição de qualquer imposto ou taxa sobre os pequenos vendedores ambulantes de comestíveis e sobre as tendas de artesanato;
  - j) redução do imposto para os pequenos comerciantes;
  - k) industrialização e desenvolvimento das forças produtivas do país, abrindo perspectivas ao trabalho e ao emprego de capital por iniciativa particular, tendo em vista a libertação da economia nacional das formas de exploração colonizadora;
  - l) organização da economia agrária, segundo as circunstâncias peculiares a cada região, mas inspirada sempre no propósito de criar para a população rural condições que lhe proporcionem real elevação do nível de vida; criação de fazendas-escola e instituição da previdência social e adoção de medidas de assistência técnica e financeira ao agricultor, de modo que possa desenvolver a produção e libertar-se progressivamente do intermediário; abolição do aforamento.

A “Esquerda Democrática”, proclamando constituírem tais reformas um dos pontos fundamentais do seu programa, reconhece que a estrutura agrária tradicional do país tem, desde a fase colonial, mantido a população rural num baixo nível de vida e impedido o desenvolvimento técnico das atividades agrícolas. Urge, portanto, modificá-la. A adoção das medidas sociais, técnicas e financeiras nesse sentido tem de ser precedida por estudos especializados, ainda hoje escassos e incompletos. A reorganização da economia agrária brasileira comporta, como um dos seus aspectos, vigoroso estímulo à pequena propriedade, inclusive pela distribuição de terras não aproveitadas, em zonas cultiváveis e acessíveis por sua situação relativamente aos centros de consumo, o que não exclui soluções de outra natureza.

A “Esquerda Democrática” declara-se convencida de que a restauração da normalidade econômico-financeira, como solução dos problemas sociais mais urgentes, exigirá medidas de tamanha importância que só um governo fortalecido pelo apoio popular será capaz de as pôr em prática, pacificamente. A incapacidade da política da ditadura conduziu o país a uma desordem financeira e administrativa tal que a solução de qualquer pro-

blema social, dos problemas especificamente econômicos, sobretudo, exigirá remédios drásticos. A opinião pública precisa ser energicamente advertida acerca das dificuldades que teremos de vencer, prevenindo-se contra o otimismo fácil e demagógico. O peso desses sacrifícios será particularmente duro para as camadas sociais economicamente menos favorecidas. Uma das tarefas a que a “Esquerda Democrática” se propõe é a de lutar para que o peso desses sacrifícios não recaia todo sobre a massa do povo.

Esse governo de confiança não poderá sair das entranhas da ditadura, sejam quais forem os adjetivos com que se enfeite a candidatura levantada pelo “continuismo” em desespero, como tábua de salvação no seu naufrágio.

A candidatura Eduardo Gomes, ao contrário, nascida de um movimento de opinião nacional, apoiada por forças tradicionalmente opostas à ditadura e cercada, por isso mesmo, da confiança de todos os que têm combatido os desmandos da situação inaugurada em 10 de novembro de 1937, abre ao País perspectivas da mais sincera restauração democrática.

Quando ela surgiu espontaneamente do seio do povo, como um anseio das almas livres e antes que a União Democrática Nacional se houvesse constituído, os homens que formam a “Esquerda Democrática”, aceitaram-na, desde logo, porque representava, por si mesma, o programa da democratização do Brasil e do repúdio total ao ditado de 10 de novembro de 1937.

Naqueles meses de fevereiro e março, não poderiam ser neutros entre o direito e o crime.

E, de fato, a candidatura Eduardo Gomes abre perspectivas de um regime que terá de viver do apoio popular e em que todos os que contribuem pelo trabalho para a formação da riqueza, libertado o trabalhador da opressão oficial em seus sindicatos, restituída ao intelectual a liberdade de opinião e assegurado a todos o direito de influir na direção dos negócios públicos.

Aí tem o povo as linhas ideológicas fundamentais do pensamento político da “Esquerda Democrática”.

Um partido ou uma corrente política vale pelo nome que tenha ou pelo programa que adote; mas vale também pelos homens que o compõem e, sobretudo, o dirigem. Sua sinceridade e seu passado são as melhores garantias da atividade prática que hão de realizar, no presente e no futuro.

Dos signatários, deste manifesto, grande parte sofreu perseguições, prisões e condenações, por ter defendido, contra a reação policial e fascista que desde 1935 se apoderou do país, a liberdade do homem e o direito das massas populares.

O povo neles pode confiar, porque, ao longo da vida, quase todos eles afirmaram, quando isso só lhes poderia custar contratempos e dissabores, que a ordem social vigente sacrifica a grande massa dos trabalhadores, manuais e intelectuais.

Assim, a “Esquerda Democrática”, sem dissimular seu pensamento e seus fins, pleiteia uma ordem social melhor e transformações que reduzam as desigualdades artificiais de homem a homem, criadas pelos privilégios da riqueza.

Mas todas essas transformações ou reformas devem operar-se, democraticamente, pela vontade da maioria popular, expressa em urnas livres.

Eis por que somos da “Esquerda Democrática”.

Nossas fileiras estão, assim, abertas a todos os que, sem outros objetivos, aceitem nosso programa.

A “Esquerda Democrática” não tem uma concepção filosófica de vida nem credo religioso; reconhece a cada um o direito de seguir, nessa matéria, a sua própria consciência. Nela cabem, assim, pessoas de todas as crenças e das filosofias mais diversas.

Daí o nosso apelo a todos os democratas de esquerda: que todos se congreguem na “Esquerda Democrática”; que se organizem, por todo o território nacional, comissões da “Esquerda Democrática”.

O tempo urge. O mundo se transforma. E os privilégios estão a ruir.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1945.

A comissão provisória: *João Mangabeira – Herculino Cascardo – Domingos Velasco – Alceu Marinho Rego – Edgardo de Castro Rebelo – Hermes Lima – Felipe Moreira Lima – Eliéser Magalhães – Elpidio Pessanha – Válder Peixoto – Rubem Braga – Antônio José de Schueler – José Honório Rodrigues – Homero Pires – João Pedreira Filho – Celso de Figueiredo – Osório Borba – Juraci Magalhães – Arnon de Melo – A. Chagas Freitas – Joel Silveira – Mário Monteiro – José Luís de Araújo – Sérgio Buarque de Holanda – Guilherme Figueiredo – Fábio de Oliveira – Evandro Lins e Silva – Jurandir Pires Ferreira – Paulo Emílio Sales Gomes – Francisco Martins de Almeida – Amarílio Vieira Cortez – Emil Fahrat – Alberto Pádua de Araújo – Luís Lins de Barros – Antero de Almeida – José Lins do Rego – Jader de Carvalho – Juvêncio Campos – Silvio Maia Ferreira – Rui Barbosa de Melo – Raimundo Magalhães Júnior – Vítor do Espírito Santo – Carlos Amoreti Osório – Carlos Castilho Cabral – João Ortiz Monteiro – Luís Rodolfo Cavalcanti de Albuquerque – Ari A. de Aragão – Carlos Pontes – Moesia Rolim – Godofredo Moretzohn.*

DISCURSO DO EMBAIXADOR DOS ESTADOS UNIDOS,  
ADOLF BERLE JR., EM ALMOÇO COM JORNALISTAS  
FLUMINENSES (28 SETEMBRO 1945)

Senhoras e Senhores:

**A**gradecendo a bondosa atenção que vos propusestes me oferecer, sei que as vossas palavras constituem uma homenagem, não propriamente ao Embaixador americano, mas à grande democracia que tenho a honra de representar, e também aos vossos colegas do mundo jornalístico norte-americano.

Jamais foram tão estreitas as relações entre o Brasil e os Estados Unidos quanto hoje o são. No meu país, seguimos com constante e crescente interesse os acontecimentos no Brasil, os quais são largamente e cuidadosamente reportados. Através de quase um século e meio, os nossos dois países vêm pensando e lutando em comum. Agora saímos juntos na batalha pela liberdade humana. Essa secular e tradicional amizade santificou-se com o nosso comum sacrifício de sangue.

Repercutiu beneficentemente para ambos a cooperação dos nossos dois países. Vitoriosos na guerra, os Estados Unidos e o Brasil levam adiante a causa das grandes liberdades humanas: liberdade de opinião, o estar livre de temor, da privação e a liberdade religiosa.

Tudo isso esperamos realizar através do acordo entre as nações, agindo elas por intermédio de governos eleitos por seus povos e obedecendo à vontade dos mesmos.

Por seu auxílio vital prestado à causa democrática, o Brasil atingiu o cume do prestígio internacional, sem paralelo em sua História. Com a mais serena confiança e felicidade, antecipamos, através dessa mesma cooperação ininterrupta, uma era longa e brilhante, em que a influência do Brasil expandir-se-á.

O mundo inteiro se interessa pelos acontecimentos no Brasil, mas são estes de perto acompanhados pelos milhões de amigos norte-americanos

do Brasil, que constituem a opinião pública dos Estados Unidos. Aquela opinião pública se regozijou perante a firme determinação brasileira de desenvolver e ativamente empregar as instituições do governo democrático, e aplaudiu os passos dados pelo governo do Brasil para atingir ao grande objetivo que é a democracia constitucional.

Foi assim que os Estados Unidos receberam com os mesmos aplausos calorosos o estabelecimento e a segurança da liberdade de informação e comunicações, e da imprensa livre dentro do país, à medida que os perigos de guerra iam-se esmorecendo.

Igualmente aplaudiram os Estados Unidos a anistia política, a liberdade de organização política concedida a todos, com exceção dos nazistas, e esses, naturalmente, se desacreditaram ao anunciar sua intenção de trair a democracia logo que atingissem o poder.

Aplaudiram os Estados Unidos a livre organização de partidos políticos, a fim de se realizarem eleições livres. No presente momento, os brasileiros gozam de todos os direitos de organização e debate políticos que nós temos nos Estados Unidos.

A solene promessa de eleições livres no Brasil, marcadas para uma data definitiva, por um governo cuja palavra os Estados Unidos sempre acharam inviolável, foi aclamada com tanta satisfação nos Estados Unidos quanto no próprio Brasil. Não concordam os americanos com aqueles que se esforçaram em representar essas promessas e declarações solenes como insinceras ou mero embuste verbal.

A opinião pública norte-americana segue com a máxima atenção o progresso regular de uma campanha política abertamente democrática, em que cada partido, tal como queira, tem-se apresentado nomeando os seus candidatos. Essa opinião tomou conhecimento da completa liberdade de debate sobre os pontos discutidos, a liberdade de registro político, e tem ficado profundamente impressionada pelo fato dos planos para as eleições serem escrupulosamente realizados.

Essas medidas, e as declarações repetidamente afirmadas de as realizar, foram atos sábios de um grande país, sob uma liderança que merece ser qualificada de “grande”, e que os Estados Unidos respeitam profundamente. Talvez não seja simples coincidência o fato de essas medidas concordarem com o espírito esclarecido da Ata de Chapultepec, parte da qual será incorporada em forma de convênio internacional no Rio de Janeiro no próximo mês. Vós, no caráter de jornalistas brasileiros, diariamente registrastes e aplaudistes essas medidas.

A grande satisfação com que os Estados Unidos acompanharam essa marcha regular para a democracia constitucional e as garantias do seu êxito baseia-se na experiência norte-americana. Aprendemos nós que a única maneira de ter democracia é justamente praticando-a.

Nos primeiros tempos de nossa independência, Washington, nosso primeiro presidente, bem sabia que os jovens Estados Unidos, lutando

pela democracia e sua própria natureza política, jamais poderiam alcançar nem uma nem outra a não ser que realmente funcionassem suas instituições democráticas. Nesse ponto insistiu Washington – e muitas vezes à própria desvantagem – e opinava sempre que o seu sucesso em ensinar os métodos democráticos à jovem nação constituiu o maior triunfo de sua presidência. O sistema democrático que ele pôs a funcionar tornou os Estados Unidos uma das maiores nações do mundo; a devoção com que Washington se dedicou àquele ideal colocou-o entre os maiores vultos da História.

Da mesma maneira, o Brasil hoje em dia está evoluindo para a democracia constitucional, empregando para isso a instituição democrática de eleições e debate político. É o melhor augúrio para a futura grandeza deste País. Nenhum amigo verdadeiro do Brasil e do povo brasileiro impedirá essa evolução.

Nenhum amigo verdadeiro do povo brasileiro terá medo daquela evolução. Nenhum amigo verdadeiro do progresso humano a acusará de ser reacionária. Não é o emprego de instituições livres, tais como eleições, que cria o fascismo e a reação, e sim o oportunismo. Não há possibilidade de confusão no emprego direto e integral dessas instituições. A única maneira de ter democracia é tê-la! Os métodos democráticos, como outros métodos, podem errar. Mas as instituições democráticas, em contraste com outras instituições, trazem consigo a inerente possibilidade de corrigir os seus erros. A livre opinião pública saberá guiar e controlar qualquer governo que seja escolhido por métodos democráticos. É no povo que a democracia deposita a sua fé, no povo agindo através de instituições democráticas, muito mais do que em homens, pois os dirigentes são grandes não como donos da nação, mas como servos do povo.

Uma democracia se organiza justamente por uma Constituição. Elaborar ou emendar uma Constituição é um ato que se faz numa democracia em obediência ao mandato dado pelo povo; e é uma parte indispensável da experiência democrática. Essa experiência é de valor imenso; mas não é menos do que trágico quando a essa tarefa essencial de elaborar uma Constituição é permitido interromper ou impedir o autogoverno democrático, pela escolha popular do poder executivo. Não existe nenhum conflito entre os dois processos, pois podem-se realizar eleições ao mesmo tempo em que se tomam medidas para organizar uma constituinte na forma que o povo indicar.

Já uma vez a História deu ao mundo uma lição terrível nesse sentido. Durante a Revolução Francesa, reuniu-se uma assembléia constituinte, mas, por haver sido demorada a escolha ordeira do poder executivo, o caminho político conduziu diretamente ao terror e à ditadura militar – hoje em dia seria denominada “fascista” – e da qual a assembléia constituinte não podia proteger o povo francês, e a emersão da qual levou da França uma geração.

A liderança de que goza o Brasil já se mostrou possuidora de maior sabedoria tomando providências para terminar completamente suas

eleições, sem em nada impedir a reorganização de sua Constituição, pelos meios que o seu povo indicar.

O Brasil, os Estados Unidos e as outras nações estão agora empenhados em gigantescas tentativas de unir o mundo. Essa união há de se basear na existência dos direitos dos povos – o direito de ser livremente informado; o direito de estar livre do temor de invasão do seu território; o direito de acesso aos recursos econômicos do mundo; e o direito à liberdade religiosa. Esses direitos caminham sempre até o seu reconhecimento internacional. Requerem, porém, evidentemente, as instituições da liberdade interna, pois esses direitos não são completos se não existir uma imprensa livre; se o povo não estiver livre do temor de um terrorismo militarista ou fascista, ou não estiver livre de exploração e ditadura econômica opressiva; se não houver liberdade da alma humana. Cabe a cada nação, e unicamente a ela, defender esses seus direitos. Na medida em que esses direitos são conseguidos pelos seus povos, e defendidos pelos governos, estabelecem a verdadeira grandeza das nações exatamente como protegem e garantem a dignidade de cada ser humano.

Esforçamo-nos todos em prosseguir nesse longo caminho até o objetivo eterno da liberdade humana. O Brasil já conseguiu notável progresso. O seu povo mereceu a amizade, a gratidão e a admiração das repúblicas irmãs das Américas e de todo o mundo. Os Estados Unidos, convencidos de que o Brasil prosseguirá firmemente em sua marcha determinada pelo caminho da democracia, aguardam com toda a confiança uma amizade sempre mais profunda, uma compreensão sempre maior entre nossos dois povos, povos esses que estão ligados pela geografia, pela História e por uma fé comum. Juntos, poderemos nos servir um do outro e ao mundo inteiro.

## DECRETOS-LEI DA DISTENSÃO

### 231.1 – CONCESSÃO DE ANISTIA A TODOS OS PRESOS POLÍTICOS – DECRETO-LEI Nº 7.474 (18 ABRIL 1945)

O presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

**A**rt. 1º É concedida anistia a todos quantos tenham cometido crimes políticos desde 16 de julho de 1934 até a data da publicação deste decreto-lei.

§ 1º Não se compreendem nessa anistia os crimes comuns não conexos com os políticos, nem os praticados, em tempo de guerra, contra a segurança do Estado e definidos no Decreto-Lei no 4.766, de 1o de outubro de 1942.

§ 2º Consideram-se conexos, para os efeitos deste artigo, os crimes comuns praticados com fins políticos e que tenham sido julgados pelo Tribunal de Segurança Nacional.

Art. 2º A reversão dos militares, beneficiados por esta lei, aos seus postos ficará dependente de parecer de uma ou mais comissões militares, de nomeação do Presidente da República.

Art. 3º Os funcionários civis poderão ser aproveitados nos mesmos cargos semelhantes, à medida que ocorrerem vagas e mediante revisão oportuna de cada caso, procedida por uma ou mais comissões especiais, de nomeação do Presidente da República.

Art. 4º Em nenhuma hipótese, terão os beneficiados por este decreto-lei direito aos vencimentos atrasados ou suas diferenças e bem assim a qualquer indenização.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.



Rio de Janeiro, 18 de abril de 1945; 124<sup>a</sup> da Independência e 57<sup>a</sup> da República. – *Getúlio Vargas* – *Agamenon Magalhães* – *Henrique A. Guilhem* – *Eurico G. Dutra* – *José Roberto de Macedo Soares* – *A. de Sousa Costa* – *João de Mendonça Lima* – *Apolônio Sales* – *Gustavo Capanema* – *Alexandre Marcondes Filho* – *J. P. Salgado Filho*.

.....

231.2 – EXTINÇÃO DO DEPARTAMENTO DE  
IMPrensa E PROPAGANDA (DIP) E CRIAÇÃO DO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES –  
DECRETO-LEI Nº 7.582 (25 MAIO 1945)

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

**A**rt. 1º É extinto o Departamento de Imprensa e Propaganda, criado pelo Decreto-Lei no 1.915, de 27 de dezembro de 1939.

Art. 2º Fica criado o Departamento Nacional de Informações, subordinado diretamente ao ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 3º Compete ao Departamento Nacional de Informações:

- a) coordenar e difundir toda espécie de informações relativas ao Brasil, e em todos os setores da atividade nacional, em cooperação com os órgãos culturais dos Ministérios da Educação e Saúde e das Relações Exteriores e com os órgãos congêneres dos Estados e prefeituras;
- b) estimular as atividades espirituais, colaborando com artistas, intelectuais e instituições culturais do país, podendo para isso estabelecer e conceder prêmios;
- c) promover, patrocinar ou auxiliar manifestações cívicas e festas populares com intuito patriótico, educativo ou de propaganda turística, concertos, conferências, exposições;
- d) superintender, organizar e fiscalizar os serviços de turismo interno e externo;
- e) fazer a censura do teatro, do cinema, de funções recreativas e esportivas de qualquer natureza, da radiodifusão, dentro das normas do Decreto-Lei no 21.111, de 1º de março de 1932, e, nos casos previstos em lei, da literatura social e da imprensa;
- f) estimular a produção de filmes nacionais;

- g) promover intercâmbio com escritores, jornalistas e artistas nacionais e estrangeiros e organizar publicações de caráter cultural e turístico;
- h) organizar e dirigir os programas de radiodifusão do governo;
- i) autorizar a concessão de favores aduaneiros para importação de papel de imprensa e registro de jornais ou periódicos, bem como de agências telegráficas ou de informações, nacionais ou estrangeiras, ouvindo os órgãos de classe.

Art. 4º O Departamento Nacional de Informações será constituído de:

- a) Divisão de Imprensa e Divulgação, com a Seção de Biblioteca;
- b) Divisão de Radiodifusão, com a Seção de Discoteca;
- c) Divisão de Cinema e Teatro, com a Seção de Filmoteca;
- d) Divisão de Turismo;
- e) Agência Nacional;
- f) Serviço de Administração, compreendendo as Seções do Pessoal, Comunicação, Contabilidade, Tesouraria e Material.

Art. 5º Até que seja baixado o Regimento do Departamento Nacional de Informações, o Ministro da Justiça e Negócios Interiores expedirá as instruções necessárias no sentido de serem especificadas as atribuições e distribuição dos trabalhos e demais normas reguladoras das atividades do referido órgão.

Art. 6º O Departamento Nacional de Informações será dirigido por um diretor-geral, em comissão, padrão R.

Art. 7º As divisões serão dirigidas por diretores, em comissão, padrão P.

Art. 8º O Serviço de Administração será dirigido por um diretor, em comissão, padrão O.

*Parágrafo único.* Fica criado no quadro permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores um cargo de Diretor, em comissão, padrão O.

Art. 9º Os trabalhos do Departamento Nacional de Informações serão executados por funcionários do seu quadro ou requisitados e por extranumerários admitidos na forma da legislação vigente.

Art. 10. Ficam mantidos os cargos do quadro de funcionários do extinto Departamento de Imprensa e Propaganda, as funções gratificadas e as respectivas tabelas numéricas de extranumerários, que são transferidos para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 11. Ficam igualmente transferidas para o orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores as dotações do extinto Departamento de Imprensa e Propaganda.

Art. 12. O diretor-geral do Departamento Nacional de Informações será substituído em seus impedimentos ocasionais por um dos Diretores

de divisão, designado pelo ministro de Estado. Os Diretores de divisão serão substituídos, em seus impedimentos, por outro diretor de divisão para esse fim designado, sem prejuízo de suas funções, pelo diretor-geral.

Art. 13. O Departamento Nacional de Informações manterá uma estação radiotelegráfica e radiotelefônica.

Art. 14. A Agência Nacional, subordinada diretamente ao diretor-geral, fará distribuição de noticiário e serviço fotográfico, em caráter meramente informativo, à imprensa da capital e dos estados.

Art. 15. Todos os serviços de publicidade na imprensa, dos Ministérios e de quaisquer departamentos e estabelecimentos da administração pública federal ou de entidades autárquicas criadas pela lei, serão feitos por intermédio do Departamento Nacional de Informações, com o qual aqueles órgãos se manterão em estreita ligação.

Art. 16. Os Departamentos Estaduais de Imprensa e Propaganda são considerados extintos e passam a reger-se, sob a denominação de Departamentos Estaduais de Informações, pelas normas do presente decreto-lei.

Art. 17. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945; 124<sup>a</sup> da Independência e 57<sup>a</sup> da República. – *Getúlio Vargas* – *Agamenon Magalhães* – *Henrique A. Guilhem* – *Eurico G. Dutra* – *José Roberto de Macedo Soares* – *A. de Sousa Costa* – *João de Mendonça Lima* – *Apolônio Sales* – *Gustavo Capanema* – *Alexandre Marcondes Filho* – *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

.....

231.3 – REGULAÇÃO DO ALISTAMENTO ELEITORAL E  
DAS ELEIÇÕES – DECRETO-LEI Nº 7.586  
(28 MAIO 1945)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

*PARTE PRIMEIRA*

*Introdução*

**A**rt. 1º Esta lei regula, em todo o país, o alistamento eleitoral e as eleições a que se refere o art. 4º da Lei Constitucional nº 9, de 28 de fevereiro de 1945.

Art. 2º São eleitores os brasileiros, de um e outro sexo, maiores de 18 anos, alistados na conformidade desta lei.

Art. 3º Não podem alistar-se eleitores:

- a) os que não saibam ler e escrever;
- b) os militares em serviço ativo, salvo os oficiais;
- c) os mendigos;
- d) os que estiverem, temporária ou definitivamente, privados dos direitos políticos.

Art. 4º O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros, de um e outro sexo, salvo:

- a) os inválidos;
- b) os maiores de 65 anos;
- c) os brasileiros a serviço do país no estrangeiro;
- d) os oficiais das Forças Armadas em serviço ativo;
- e) os funcionários públicos em gozo de licença ou férias fora de seu domicílio;
- f) os magistrados;
- g) as mulheres que não exerçam profissão lucrativa.

Art. 5º O eleitor que deixar de votar só se exime de pena (art. 123, nº 2) se provar justo impedimento.

*PARTE SEGUNDA*  
*Dos Órgãos dos Serviços Eleitorais*

Art. 6º Para execução da presente lei, há os seguintes órgãos:

- a) um Tribunal Superior, na capital da República;
- b) um Tribunal Regional, na capital de cada Estado e no Distrito

Federal;

c) Juntas Eleitorais;

d) Juízes Eleitorais, nas capitais, comarcas, termos e distritos.

*Parágrafo único.* Os serviços eleitorais são obrigatórios e não interrompem o interstício na promoção dos funcionários para eles requisitados.

TÍTULO PRIMEIRO

*Do Tribunal Superior*

Art. 7º Compõe-se o Tribunal Superior de cinco membros, que são:

1) o presidente do Supremo Tribunal Federal, que é também seu presidente;

2) um ministro do Supremo Tribunal Federal, que é seu vice-presidente;

3) o presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal;

4) um desembargador do Tribunal de Apelação do Distrito Federal;

5) um jurista de notável saber e reputação ilibada.

§ 1º O segundo, o quarto e o quinto são designados pelo presidente do Tribunal Superior.

§ 2º No caso de impedimento, e não existindo *quorum*, é o membro do Tribunal substituído por pessoa da mesma categoria, designada pelo Presidente.

Art. 8º O Tribunal Superior funciona em sessão pública com a presença mínima de três (3) de seus membros.

Art. 9º Compete ao Tribunal Superior:

a) elaborar o seu regimento interno e o dos Tribunais Regionais;

b) organizar os serviços que julgar necessários, requisitando, para isso, os funcionários federais, do Distrito Federal, estaduais e municipais que entender, e dispensando-os quando julgar conveniente;

c) decidir os conflitos de jurisdição entre Tribunais Regionais e juízes singulares de Estados diferentes;

d) adotar ou sugerir ao governo providências para que as eleições se realizem nas datas fixadas nesta lei, e se processem de acordo com a mesma;

e) responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas por autoridades públicas ou partidos políticos registrados;

f) julgar em última instância os recursos interpostos das decisões dos Tribunais Regionais;

g) expedir as instruções que julgar convenientes à execução desta lei;

h) regular o processo dos recursos de que lhe caiba conhecer, ou que pertençam ao conhecimento dos Tribunais Regionais;

i) requisitar a necessária força para o cumprimento das suas decisões ou para o cumprimento das decisões dos Tribunais Regionais que o solicitarem;

j) ordenar o registro dos partidos políticos nacionais e dos candidatos à Presidência da República;

k) apurar, pelos resultados parciais, o resultado geral da eleição do presidente da República, proclamar o eleito e dar-lhe posse;

l) comunicar aos Tribunais Regionais a data em que deve ser iniciado o alistamento em todo o país.

Parágrafo único. Serve de procurador-geral junto ao Tribunal o procurador-geral da República, que opinará em todos os recursos encaminhados ao mesmo Tribunal, no prazo de três dias.

## TÍTULO SEGUNDO

### *Dos Tribunais Regionais*

Art. 10. Compõem-se os Tribunais Regionais de cinco membros, que são:

- 1) um desembargador, que é o presidente;
- 2) um desembargador, que é o vice-presidente;
- 3) dois juizes de Direito em cada Estado e no Distrito Federal;
- 4) um jurista de notável saber e reputação ilibada.

§ 1º Os membros do Tribunal Regional são designados pelo presidente do Tribunal Superior.

§ 2º No caso de impedimento, e não existindo *quorum*, é o membro do Tribunal substituído por pessoa da mesma categoria, designada pelo presidente do Tribunal Superior.

§ 3º Serve de procurador regional junto ao Tribunal o procurador-geral do Estado ou do Distrito Federal, que opinará em todos os recursos encaminhados ao mesmo Tribunal, no prazo de três dias. O procurador regional poderá designar outros membros do Ministério Público para auxiliá-lo, não tendo estes, porém, assento nas sessões do Tribunal. No impedimento ou falta do procurador regional, a sua substituição se fará de acordo com o disposto na Lei de Organização Judiciária, para os procuradores gerais.

Art. 11. Os Tribunais Regionais funcionam em sessão pública com a presença mínima de três (3) de seus membros.

Art. 12. Compete aos Tribunais Regionais:

a) cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Tribunal Superior;

b) organizar os serviços que julgarem necessários, requisitando, para isso, os funcionários federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais que entenderem, dispensando-os quando julgarem conveniente;

c) responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhes forem feitas por autoridade pública ou pelo diretório dos partidos políticos registrados;

d) ordenar o registro dos diretórios estaduais dos partidos nacionais e dos candidatos a governador de Estado, ao Parlamento Nacional e às Assembléias Legislativas;

e) apurar, com os resultados parciais enviados pelas Juntas Eleitorais, o resultado final das eleições de governador, membros do Parlamento Nacional e das Assembléias Legislativas, remetendo, com a possível brevidade, ao Tribunal Superior, cópia da apuração final e da proclamação dos eleitos;

f) assinar tantos extratos autenticados da apuração final quantos forem os eleitos, a fim de lhes servirem de diploma;

g) constituir as Juntas Eleitorais e designar a respectiva sede;

h) dividir a capital de cada Estado ou o Distrito Federal em zonas eleitorais, cabendo a jurisdição de cada uma a um juiz de direito e, na falta deste, ao juiz substituto;

i) requisitar da autoridade competente a força federal ou estadual necessária ao cumprimento da decisão sobre matéria eleitoral, e, por intermédio do Tribunal Superior, quando não seja atendida a requisição, ou o auxílio da força à sua disposição seja inútil ou impraticável;

j) julgar, por ocasião da apuração final das eleições, os recursos interpostos das decisões das Juntas Eleitorais e as impugnações feitas aos resultados parciais da apuração;

k) dar posse ao governador do Estado;

l) nomear preparadores para auxiliar o alistamento eleitoral nos termos, distritos ou povoados, desde que o exijam a distância e as dificuldades de transportes para a sede da comarca, sendo escolhidos de preferência os Juizes de Paz, onde houver;

m) autorizar aos juizes eleitorais a requisição de funcionários para auxiliarem o escrivão;

n) julgar os recursos interpostos dos atos e das decisões proferidas pelos juizes eleitorais.

*Parágrafo único.* As decisões dos Tribunais Regionais são definitivas, salvo nos casos do art. 117.

### TÍTULO TERCEIRO *Dos Juizes Eleitorais*

Art. 13. Competem a juizes locais as funções de juizes eleitorais.



§ 1º Onde houver mais de uma vara, o Tribunal Regional designará aquela, ou aquelas, a que incumbe o serviço eleitoral.

§ 2º Nas varas com mais de um ofício, o Juiz indicará o Escrivão para o serviço eleitoral.

Art. 14. Os juízes eleitorais despacharão todos os dias úteis na sede do Juízo ou no local designado para esse fim.

Art. 15. Compete aos juízes:

a) cumprir e fazer cumprir as determinações do Tribunal Superior ou Regional;

b) preparar os processos eleitorais e determinar a qualificação e inscrição dos eleitores;

c) expedir os títulos eleitorais;

d) conceder ressalva ao eleitor, para que possa votar em determinada zona de inscrição;

e) nomear o presidente e os mesários das mesas receptoras;

f) dar substitutos aos secretários das mesas receptoras, mediante reclamação justificada dos interessados;

g) providenciar para a solução das ocorrências que se verificarem nas mesas receptoras, mediante solicitação de seu presidente;

h) instruir os membros das mesas receptoras sobre as suas funções;

i) dividir a zona em seções eleitorais, de modo que, sempre com o mínimo de 50, cada seção tenha, nas capitais, o máximo de 400, e nas demais localidades o máximo de 300 eleitores;

j) organizar as listas dos eleitores da zona respectiva, por ordem alfabética dos nomes, enviando cópia ao Tribunal Regional;

k) designar, trinta dias antes das eleições, os lugares onde devem realizar-se as votações;

l) presidir as Juntas Eleitorais;

m) representar sobre a necessidade de nomeação dos preparadores para auxiliar o alistamento eleitoral nos termos da letra *l* do art. 12.

*Parágrafo único.* O preparador designado para auxiliar o alistamento eleitoral fará autuar os requerimentos que lhe forem dirigidos e os remeterá ao juiz eleitoral para os fins do art. 27. Expedido o título, o juiz eleitoral o devolverá ao preparador, que o entregará ao eleitor, mediante recibo.

#### TÍTULO QUARTO

##### *Das Juntas Eleitorais*

Art. 16. As juntas eleitorais serão constituídas, com a designação da respectiva sede pelos tribunais regionais até trinta dias antes das eleições.

Art. 17. Compõem-se as Juntas Eleitorais de dois cidadãos de notória integridade moral e independência, designados pelo Tribunal Regional, e do juiz de direito da Comarca, que será o seu presidente.

Art. 18. Compete à Junta Eleitoral apurar as eleições realizadas nos municípios que estiverem compreendidos na jurisdição do juiz que a presidir.

Art. 19. Nas capitais e comarcas onde houver mais de um juiz vitalício, poderão ser organizadas tantas juntas quantos forem esses juizes.

Art. 20. A Junta poderá nomear até seis escrutinadores, dentre cidadãos de notória integridade e independência.

### *PARTE TERCEIRA* *Do Alistamento*

#### *TÍTULO I* *Da Qualificação e Inscrição*

Art. 21. Faz-se o alistamento mediante a qualificação e inscrição do eleitor.

Art. 22. A qualificação e inscrição eleitorais serão *ex officio* ou a requerimento do interessado.

Art. 23. Os diretores ou chefes das repartições públicas, das entidades autárquicas, paraestatais, ou de economia mista, os presidentes das seções da Ordem dos Advogados e os presidentes dos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura enviarão ao juiz eleitoral, dentro de 15 dias antes da data fixada para o início do alistamento, relação completa dos funcionários e extranumerários associados das entidades paraestatais, advogados, engenheiros e arquitetos, com as respectivas indicações de função, idade, naturalidade e residência.

Art. 24. Recebidas as relações mencionadas no artigo antecedente, o juiz remeterá, àqueles de quem as houve, tantas fórmulas de títulos eleitorais quantos forem os cidadãos relacionados.

§ 1º Os organizadores dessas relações preencherão nas fórmulas os claros relativos à qualificação do eleitor, fazendo que este assine o título e remetendo-o, em seguida, ao juiz eleitoral.

§ 2º O juiz eleitoral entregará o título ao eleitor mediante recibo, exigindo, quando julgar necessário, prova de sua identidade.

Art. 25. Nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, as relações a que se refere o art. 23 serão enviadas ao respectivo Tribunal Regional, cabendo aos seus juizes, por distribuição do presidente, a qualificação *ex officio*.

§ 1º Declarados qualificados os cidadãos constantes da relação referida neste artigo, a Secretaria do Tribunal remeterá a quem de direito as fórmulas de títulos eleitorais para os fins do art. 24 e seus parágrafos.

§ 2º O Tribunal Regional baixará instruções para maior facilidade desse alistamento no que for necessário.

Art. 26. Os cidadãos que não estiverem compreendidos nas relações acima referidas requererão ao juiz eleitoral do seu domicílio a sua inscrição,

preenchendo a fórmula de acordo com o modelo anexo nº 1 e assinando-a de seu próprio punho.

*Parágrafo único.* O requerimento será instruído com qualquer dos seguintes documentos:

a) título eleitoral expedido na conformidade do Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, e da Lei nº 48, de 4 de maio de 1935 (Código Eleitoral);

b) carteira de identidade, fornecida pelo serviço competente de identificação no Distrito Federal, ou por órgãos congêneres nos Estados e nos Territórios;

c) carteira militar de identidade;

d) certificado de reservista de qualquer categoria do Exército, da Armada e da Aeronáutica;

e) carteira profissional expedida pelo serviço do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

f) certidão de idade, extraída no Registro Civil e, na sua falta, qualquer outro documento que direta ou indiretamente prove ter o requerente idade superior a 18 anos;

g) certidão de batismo, quando se trata de pessoa nascida anteriormente a 1º de janeiro de 1889.

Art. 27. Apresentado pelo alistando o requerimento instruído com um dos documentos acima mencionados, e não havendo dúvida sobre a sua identidade, o juiz eleitoral expedirá o respectivo título.

Art. 28. Qualquer dos documentos referidos nas letras *b*, *c*, *d* e *e* do parágrafo único do art. 25 será, depois de verificado que não há pluralidade do alistamento, restituído ao interessado, devendo, porém, ser assinado, no requerimento pelo escrivão, o número do título, da carteira, ou o certificado, conforme for.

Art. 29. O título conterà o nome do eleitor, sua idade, filiação, naturalidade, estado civil, profissão e residência, e será assinado e datado pelo Juiz e assinado pelo eleitor.

*Parágrafo único.* O título será expedido de acordo com o modelo anexo nº 2, constituído de duas partes, uma das quais ficará em cartório, para organização do fichário e prova do alistamento.

Art. 30. A lista dos eleitores será publicada pelo menos 15 dias antes da eleição no jornal oficial dos Estados, na Capital Federal, nos territórios e nos municípios onde houver. Nos municípios onde não houver jornal oficial, a lista dos eleitores será divulgada no local onde habitualmente se afixam os editais da comarca.

Art. 31. O eleitor que, por justo motivo, não puder estar em seu domicílio no dia da eleição, pedirá ao juiz eleitoral ressalva que o habilite a votar em outra seção.

§ 1º O juiz que conceder a ressalva comunicará o fato ao Tribunal Regional, mencionando o nome do eleitor, número de inscrição, lugar onde devia e onde vai votar.

§ 2º Voto será recebido com as mesmas cautelas adotadas para os votos impugnados por dúvida quanto à identidade do eleitor.

## TÍTULO II

### *Do Cancelamento e da Exclusão*

Art. 32. São causas de cancelamento:

- 1) a infração dos arts. 22 a 27;
- 2) a suspensão ou a perda dos direitos políticos;
- 3) a pluralidade de inscrição;
- 4) o falecimento do eleitor.

Art. 33. A ocorrência de qualquer das causas enumeradas no artigo anterior dá lugar a exclusão do eleitor, que poderá ser provida *ex officio*, ou a requerimento de qualquer eleitor, ou delegado de partido.

*Parágrafo único.* Durante o processo, enquanto não decretada a exclusão, pode o eleitor votar.

Art. 34. Qualquer eleitor ou delegado de partido pode assumir a defesa do eleitor cuja exclusão estiver sendo promovida.

Art. 35. Dá-se a exclusão *ex officio* sempre que ao conhecimento do Tribunal Regional chegue a ocorrência de alguma das causas do cancelamento.

Art. 36. Apurado o fato determinante da exclusão, enviar-se-ão ao juiz eleitoral os documentos comprobatórios, observando-se, no que for aplicável, o processo estabelecido no artigo seguinte.

Art. 37. Na exclusão requerida, tomará o juiz eleitoral estas providências:

- 1) mandará autuar petição;
- 2) publicará edital, com prazo de 10 dias, para ciência dos interessados, que poderão contestar, dentro de cinco dias;
- 3) concederá dilação probatória de cinco a 10 dias, se requerida;
- 4) remeterá, a seguir, o processo devidamente informado ao Tribunal Regional, que resolverá dentro de 10 dias.

*Parágrafo único.* Cessando a causa do cancelamento, poderá o interessado requerer novamente sua qualificação e inscrição.

## PARTE QUARTA

### *Das Eleições*

## TÍTULO I

### *Do Sistema Eleitoral*

Art. 38. O sufrágio é universal; o voto, obrigatório, direto e secreto.

§ 1º A eleição para a Câmara dos Deputados e as Assembléias Legislativas obedecerá ao sistema de representação proporcional.

§ 2º Na eleição do presidente da República, dos governadores dos Estados, dos membros do Conselho Federal, ou para o preenchimento de vagas nas Câmaras Legislativas, prevalecerá o princípio majoritário.

#### CAPÍTULO I

##### *Do Registro dos Candidatos*

Art. 39. Somente podem concorrer às eleições candidatos registrados por partidos ou aliança de partidos.

Art. 40. Faz-se o registro dos candidatos até 15 dias antes da eleição.

§ 1º O registro pode ser promovido por delegado de partido, autorizado em documento autêntico, inclusive telegrama de quem responda pela direção partidária e com a assinatura reconhecida por tabelião.

§ 2º Toda lista de candidatos será encimada pelo nome do partido, que é a legenda partidária.

Art. 41. Pode qualquer candidato, até 10 dias antes do pleito, requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do seu nome do registro.

§ 1º Desse fato, o presidente do Tribunal dará ciência imediata ao partido, ou à aliança de partidos, que tenha feito a inscrição, ficando salvo ao partido, ou à aliança de partidos, dentro de 48 horas de recebida a comunicação, substituir por outro o nome cancelado.

§ 2º Considera-se não escrito na cédula o nome do candidato que haja pedido o cancelamento de sua inscrição.

Art. 42. Não é permitido ao candidato figurar em mais de uma legenda, senão quando assim for requerido por dois ou mais partidos, em petição conjunta.

#### CAPÍTULO II

##### *Do Voto Secreto*

Art. 43. Asseguram o sigilo do voto as seguintes providências:

1) uso de sobrecartas oficiais, uniformes, opacas, e rubricadas pelo Presidente da mesa receptora, à medida que forem entregues aos eleitores;

2) isolamento do eleitor em gabinete indevassável, para o só efeito de introduzir a cédula de sua escolha na sobrecarta, e, em seguida, fechá-la;

3) verificação da identidade da sobrecarta à vista da rubrica;

4) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla, para que se não acumulem as sobrecartas na ordem em que forem introduzidas.

CAPÍTULO III  
*Da Representação Proporcional*

Art. 44. Para a representação na Câmara dos Deputados e nas Assembléias Legislativas, far-se-á a votação em uma cédula só, com a legenda partidária e qualquer dos nomes da respectiva lista registrada.

§ 1º Se aparecer cédula sem legenda, o voto é contado para o partido a que pertencer o primeiro nome de candidato registrado escrito na mesma cédula.

§ 2º Se aparecerem na cédula com legenda mais de um nome, considerar-se-á escrito, apenas, o primeiro deles.

§ 3º Se a cédula contiver uma legenda e nome de candidato de outro partido, apura-se o voto para o partido cuja legenda conste da cédula.

§ 4º Se a cédula contiver somente a legenda partidária, apura-se o voto para o partido.

Art. 45. Determina-se o quociente eleitoral dividindo-se o número de votos válidos apurados pelos de lugares a preencher em cada circunscrição eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, e equivalente a um se superior.

*Parágrafo único.* Contam-se como válidos os votos em branco para determinação do quociente eleitoral.

Art. 46. Havendo mais de um candidato registrado pelo mesmo partido, estão eleitos tantos deles, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido, quantos indicar o quociente partidário.

Art. 47. Determina-se para cada partido o quociente partidário dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados em cédulas sob a mesma legenda, desprezada a fração.

Art. 48. Os lugares não preenchidos com a aplicação do quociente eleitoral e dos quocientes partidários são atribuídos ao partido que tiver alcançado maior número de votos, respeitada a ordem de votação nominal de seus candidatos.

Art. 49. O candidato contemplado em mais de um quociente partidário considera-se eleito sob a legenda em que tiver obtido maior votação.

Art. 50. Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato mais idoso.

Art. 51. Se nenhum partido alcançar o quociente eleitoral, estarão eleitos os candidatos mais votados até serem preenchidos os lugares.

Art. 52. Estão eleitos suplentes da representação partidária:

a) os mais votados sob a mesma legenda e não eleitos efetivos, nas listas dos respectivos partidos;

b) em caso de igualdade na votação, na ordem decrescente da idade.

Art. 53. Na falta de suplente, as vagas que ocorrerem na legislatura serão preenchidas por eleição suplementar.

## TÍTULO II

### *Das Condições de Elegibilidade*

Art. 54. É condição de elegibilidade para Presidente da República, membro do Conselho Federal e Governador de Estado ser o candidato brasileiro nato e maior de 35 anos.

Art. 55. É condição de elegibilidade para a Câmara dos Deputados e as Assembléias Legislativas ser o candidato brasileiro nato e maior de 21 anos.

Art. 56. Não podem ser registrados como candidatos à Presidência da República, desde que não afastados definitivamente dos seus cargos até 90 dias antes da eleição:

a) o presidente da República, os ministros de Estado, os interventores ou governadores dos Estados e territórios e o prefeito do Distrito Federal;

b) os membros do Poder Judiciário, os ministros dos Tribunais de Contas, os membros do Conselho Nacional do Trabalho, os membros do Tribunal de Segurança Nacional, os chefes do Ministério Público, os chefes de Polícia, os chefes e subchefes dos estados-maiores do Exército, da Armada e da Aeronáutica.

§ 1º Para as eleições de governador, prevalecem as mesmas inelegibilidades, exigindo-se para o registro dos candidatos o afastamento definitivo dos cargos referidos nas letras *a* e *b* deste artigo, até 60 dias antes das eleições.

§ 2º Para as eleições do Conselho Federal, da Câmara dos Deputados e das Assembléias Legislativas não prevalecem as inelegibilidades definidas neste artigo.

## TÍTULO III

### *Dos Atos Preparatórios da Votação*

Art. 57. O alistamento será feito dentro no prazo de 90 dias e encerrado 60 dias antes da eleição, podendo votar os eleitores alistados até 40 dias antes dela.

Art. 58. Os juízes eleitorais comunicarão ao Tribunal Regional, findo o prazo do alistamento, o número de eleitores alistados.

Art. 59. O Tribunal Regional, 10 dias antes da eleição, fará publicar, em jornal oficial, onde houver, e, não o havendo, em cartório, os nomes dos candidatos registrados nos termos do art. 40.

Parágrafo único. Os nomes dos candidatos serão comunicados por telegrama circular, ou, na falta de telégrafo, pelo meio mais rápido, aos juízes eleitorais, presidentes e mesários de mesas receptoras da respectiva circunscrição eleitoral.

CAPÍTULO I  
*Das Seções Eleitorais*

Art. 60. Nos municípios em que não houver mais de quatrocentos eleitores, haverá uma única seção eleitoral.

§ 1º Excedendo de quatrocentos eleitores, o juiz distribuí-los-á em seções, atendendo os meios de transporte e a residência dos eleitores.

§ 2º Da distribuição dos eleitores por seções, cabe recurso, interposto, dentro de 48 horas, por delegado de partido, para o Tribunal Regional.

§ 3º Poderão ser organizadas mesas receptoras nos povoados e nos distritos municipais.

Art. 61. O eleitor, cujo nome tenha sido omitido ou figure errado na lista, pode reclamar verbalmente, por escrito ou por telegrama, ao juiz, ou ao Tribunal Regional.

§ 1º Tal reclamação pode ser feita por delegado de partido.

§ 2º Procedendo a reclamação, providenciará a autoridade competente para sanar a irregularidade.

CAPÍTULO II  
*Das Mesas Receptoras*

Art. 62. A cada seção eleitoral corresponde uma mesa receptora de votos.

Art. 63. Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários nomeados pelo juiz eleitoral, 30 dias antes da eleição, e dois secretários nomeados pelo presidente da mesa 72 horas, pelo menos, antes de começar a eleição.

§ 1º Não podem ser nomeados presidentes e mesários:

- a) os cidadãos que não forem eleitores na zona;
- b) os que pertencerem aos órgãos de serviço eleitoral;
- c) os candidatos e seus parentes ou afins, até o 2º grau, inclusive;
- d) os membros de diretórios de partido político;
- e) os funcionários demissíveis *ad nutum*.

§ 2º Serão, de preferência, nomeados os magistrados, membros do Ministério Público, professores, diplomados em profissão liberal, diplomatas e serventuários de Justiça.

§ 3º O juiz eleitoral publicará no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em cartório, as nomeações que houver feito e convocará os nomeados para constituírem as mesas no dia e lugares designados, às 7 horas.

§ 4º Os motivos justos que tiverem os nomeados para recusar a nomeação somente poderão ser alegados até 10 dias antes da eleição.

§ 5º O nomeado que não declarar a existência de qualquer dos impedimentos acima referidos incorre na pena estabelecida pelo art. 123, nº 21.



Art. 64. Os mesários auxiliarão e substituirão o presidente – de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral –, assinarão as atas de abertura e de encerramento da eleição.

§ 1º O presidente deve estar presente ao ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos dois mesários, pelo menos 24 horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

§ 2º Não comparecendo o presidente até sete horas e trinta minutos, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na sua falta ou impedimento, o segundo, bastando que compareça o presidente ou um dos mesários para que se realize a eleição.

§ 3º Não se reunindo a mesa, por qualquer motivo, poderão os eleitores votar em outra, sob a jurisdição do mesmo juiz, tomando-se-lhes os votos com as cautelas do art. 80, § 2º.

Art. 65. Se, no dia designado para o pleito, deixarem de se reunir todas as mesas de um município, o presidente do Tribunal Regional logo determinará dia para se realizar o mesmo, instaurando-se inquérito para apurar as causas da irregularidade e punição dos responsáveis.

Art. 66. Compete ao presidente da mesa receptora e, em sua falta, a qualquer dos mesários:

- 1) receber os sufrágios dos eleitores;
- 2) decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrem;
- 3) manter a ordem, para o que disporá da força pública necessária;
- 4) comunicar ao Tribunal Regional as ocorrências, cuja solução deste dependerem, e, nos casos de urgência, recorrer ao Juiz Eleitoral, que providenciará imediatamente;
- 5) remeter à junta eleitoral todos os papéis que tiverem servido durante a recepção dos votos;
- 6) autenticar, com sua assinatura, as sobrecartas oficiais;
- 7) assinar as fórmulas de observações dos fiscais ou delegados de partidos.

Art. 67. Devem os secretários ser eleitores na zona e, de preferência, serventuários de Justiça, não podendo recair a nomeação em candidatos, parentes destes, ou afins até o 2º grau, inclusive.

§ 1º Sua nomeação será comunicada, imediatamente, por telegrama ou carta ao juiz eleitoral, e publicada pela imprensa ou por edital à frente do edifício onde tiver de funcionar a mesa.

§ 2º Compete aos secretários:

- a) dar aos eleitores a senha de entrada, previamente rubricada ou carimbada;
- b) lavrar as atas de abertura e de encerramento da eleição;

c) cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas em regulamentos ou instruções.

§ 3º As atribuições da letra *a* serão exercidas por um dos secretários e as da letra *b* pelo outro, conforme designação do presidente, exercendo ambos conjuntamente as restantes.

§ 4º O cargo de secretário será de aceitação obrigatória.

§ 5º No impedimento ou falta do secretário, funcionará o substituto que o presidente nomear.

Art. 68. Perante as mesas receptoras, cada partido poderá nomear um fiscal.

Art. 69. O presidente, mesários, secretários, fiscais ou delegados de partidos, assim como as autoridades, podem votar perante as mesas em que estiverem servindo, ainda que eleitores de outras seções, anotando-se o fato na respectiva ata.

### CAPÍTULO III

#### *Do Material para a Votação*

Art. 70. Os juizes eleitorais enviarão ao presidente de cada mesa receptora, pelo menos 48 horas antes da eleição, o seguinte material:

- 1) lista dos eleitores da seção;
- 2) relação dos partidos e candidatos registrados;
- 3) duas folhas para a votação dos eleitores da seção e duas para os eleitores de outras, devidamente rubricadas;
- 4) uma urna vazia;
- 5) sobrecartas de papel opaco para a colocação das cédulas;
- 6) sobrecartas maiores para os votos impugnados ou duvidosos;
- 7) sobrecartas especiais para a remessa à Junta Eleitoral, dos documentos relativos à eleição;
- 8) uma fórmula da ata de abertura e outra da de encerramento, assim como impressos para as atas;
- 9) senhas para serem distribuídas aos eleitores;
- 10) tinta, caneta, lápis, papel, necessários aos trabalhos;
- 11) folhas apropriadas para a impugnação e folhas para observações de fiscais ou delegados dos partidos;
- 12) outro qualquer material que o Tribunal Regional julgue necessário ao regular funcionamento da mesa.

Art. 71. As cédulas serão de forma retangular, cor branca, flexíveis e de tais dimensões que, dobradas ao meio ou em quarto, caibam nas sobrecartas oficiais.

§ 1º A designação da eleição, a legenda do partido e o nome do candidato de lista registrada serão impressos ou datilografados, não podendo a cédula ter sinais nem quaisquer outros dizeres.

§ 2º A votação para presidente da República e membros do Parlamento Nacional far-se-á em cédulas distintas que serão encerradas na

mesma sobrecarta, adotando-se o mesmo quanto à votação de governador e membros da Assembléia Legislativa.

## TÍTULO IV *Da Votação*

### CAPÍTULO I *Dos Lugares da Votação*

Art. 72. Funcionarão as mesas receptoras nos lugares designados pelos juizes eleitorais, publicando-se a designação.

§ 1º Dar-se-á preferência aos edificios públicos, recorrendo-se aos particulares se faltarem aqueles em número e condições adequadas.

§ 2º Não se pode usar propriedade ou habitação de candidato.

§ 3º Dez dias, pelo menos, antes do fixado para a eleição, comunicarão os juizes eleitorais aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de serem os respectivos edificios, ou parte deles, utilizados para o funcionamento das mesas receptoras.

§ 4º A propriedade particular será obrigatória e gratuitamente cedida para esse fim.

Art. 73. No local da votação, será separado do público o recinto da mesa e, ao lado desta, achar-se-á um gabinete indevassável, para que, dentro nele, possam os eleitores, à medida que comparecerem, colocar as cédulas de sua escolha nas sobrecartas.

§ 1º O juiz eleitoral providenciará para que, nos edificios escolhidos, sejam feitas as necessárias adaptações.

§ 2º No gabinete indevassável poderão ser colocadas, pelo presidente da mesa receptora, cédulas dos partidos e dos candidatos registrados.

### CAPÍTULO II *Da Polícia dos Trabalhos Eleitorais*

Art. 74. Ao presidente da mesa receptora cabe a polícia dos trabalhos eleitorais.

Art. 75. Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros, os candidatos, os fiscais ou delegados de partidos e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 1º O presidente da mesa, que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar-se do recinto ou do edificio quem não guarde a ordem e compostura devidas.

§ 2º Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento.

Art. 76. É vedado oferecer ao eleitor cédulas de sufrágio no local onde funcionar a mesa e nas suas imediações, dentro de um raio de 100 metros.

*Parágrafo único.* A igual distância conservar-se-á a força armada, que não poderá aproximar-se do lugar da votação, ou nele penetrar, sem ordem do presidente da mesa.

### CAPÍTULO III *Do Início da Votação*

Art. 77. No dia marcado para a eleição, às sete horas, o presidente da mesa receptora, os mesários e os secretários verificarão se, no lugar designado, estão em ordem o material remetido pelo Juiz e a urna destinada a recolher os sufrágios, bem como se estão presentes fiscais e delegados de partidos.

Art. 78. Às oito horas, supridas as deficiências, declarará o presidente iniciados os trabalhos e mandará lavrar a ata de abertura da votação.

§ 1º A ata será assinada por todos os membros da mesa e pelos fiscais ou delegados que o quiserem, e mencionará:

- a) os membros da mesa que comparecerem;
- b) as substituições e nomeações que se fizerem;
- c) os nomes dos fiscais e delegados de partidos que tiverem comparecido;
- d) a causa, se houver, do retardamento para o começo da votação.

§ 2º Dar-se-á início, em seguida, à votação, começando pelos membros da mesa e fiscais que houverem assinado a ata de abertura dos trabalhos.

Art. 79. O recebimento dos votos começará às oito horas, durando até às dezessete horas e quarenta e cinco minutos.

### CAPÍTULO IV *Do Ato de Votar*

Art. 80. Observar-se-á, na votação, o seguinte:

- 1) o eleitor receberá, ao entrar na sala, uma senha numerada, que o secretário rubricará ou carimbará no momento;
- 2) admitido a entrar no recinto da mesa, segundo a ordem numérica das senhas, apresentará ao presidente seu título, o qual poderá ser examinado pelos fiscais ou delegados de partido;
- 3) achando-se em ordem o título, e não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, o presidente da mesa convidará a lançar nas folhas da votação sua assinatura usual, entregar-lhe-á uma sobrecarta aberta e vazia e fá-lo-á passar ao gabinete indevassável, cuja porta ou cortina será cerrada em seguida;
- 4) no gabinete indevassável, o eleitor colocará a cédula ou cédulas de sua escolha na sobrecarta recebida do presidente da mesa, e ainda no gabinete, onde não poderá demorar-se mais de um minuto, fechará a sobrecarta;
- 5) ao sair do gabinete, o eleitor depositará na urna a sobrecarta fechada;

6) antes, porém, o presidente, fiscais ou delegados de partidos verificarão, sem tocá-la, se a sobrecarta que o eleitor vai depositar na urna é a mesma que lhe fora entregue pelo presidente da mesa receptora;

7) se a sobrecarta não for a mesma, será o eleitor convidado a voltar ao gabinete indevassável e trazer seu voto na sobrecarta que recebeu, deixando de ser admitido a votar se não quiser tornar ao gabinete, mencionando-se na ata o incidente;

8) introduzida a sobrecarta na urna, o presidente da mesa porá sua rubrica nas folhas da votação, depois do nome do votante, lançando, no título deste, a data e a rubrica.

§ 1º Se houver dúvida sobre a identidade de qualquer eleitor, o presidente da mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes do título, mencionando, na coluna de observações das folhas de votação, a dúvida suscitada.

§ 2º Se a identidade do eleitor for contestada por qualquer fiscal ou delegado de partido, o presidente da mesa tomará as seguintes providências:

a) escreverá, em sobrecarta maior que a entregue ao eleitor para nela encerrar a sobrecarta de seu voto, o seguinte: “impugnado por F ”;

b) entregará ao eleitor a sobrecarta maior para que a deposite na urna;

c) anotará, por fim, a impugnação na coluna de observações das folhas de votação.

§ 3º Proceder-se-á a mesma forma, se o nome do eleitor tiver sido omitido ou figurar erradamente na lista.

## CAPÍTULO V

### *Do Encerramento das Votações*

Art. 81. Às 17 horas e 45 minutos, o presidente fará entregar as senhas a todos os eleitores que estiverem presentes e ainda não as tiverem recebido, convidando em seguida, em voz alta, os eleitores a entregar à mesa seus títulos, para que sejam admitidos a votar.

*Parágrafo único.* A votação continuará na ordem numérica das senhas, sendo o título devolvido ao eleitor, logo depois de votar.

Art. 82. Terminada a votação, o presidente, depois de declará-la encerrada, tomará as seguintes providências:

a) colocará sobre a fenda de introdução das sobrecartas, cobrindo-a inteiramente, uma tira de papel ou pano fortes, no sentido longitudinal, e outra transversalmente, ambas com as dimensões suficientes para que pelo menos cinco centímetros de cada ponta sejam colocados nas faces laterais da urna, devendo essas tiras ser colocadas em toda a sua superfície; essas tiras serão rubricadas pelo presidente e facultativamente pelos fiscais

ou delegados presentes; o Tribunal Regional poderá prescrever outro modo de vedação da fenda;

b) encerrará com sua assinatura as folhas de votação, as quais ainda poderão ser assinadas pelos fiscais ou delegados, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido;

c) mandará lavar ao pé da última folha de votação dos eleitores da seção, nas duas vias, por um dos secretários, a ata da eleição, a qual deverá conter:

1) o número, por extenso, dos eleitores da seção, que compareceram e votaram, e o número dos que deixaram de comparecer;

2) o número, por extenso, dos eleitores de outras seções, que votaram;

3) o motivo de não haver votado algum dos eleitores que compareceram;

4) os nomes dos fiscais ou delegados de partidos que não constarem da ata de abertura, e os dos que se retiraram durante a votação;

5) os protestos e as impugnações apresentados pelos fiscais ou delegados de partidos;

6) a razão de interrupção da votação, se tiver havido, e o tempo da interrupção;

7) a ressalva das rasuras, emendas e entrelinhas porventura existentes nas folhas de votação e nas atas de abertura e de encerramento, ou a declaração de não existirem;

d) assinará a ata com os demais membros da mesa, secretários, fiscais, ou delegados de partidos que o quiserem;

e) entregará ao presidente da Junta Eleitoral, ou à agência do correio mais próxima, ou a outra vizinha que ofereça melhores condições de rapidez e segurança, sob recibo em triplicata, com indicação da hora, a urna e todos os documentos do ato eleitoral, encerrados estes em sobrecarta rubricada por ele, pelos fiscais e delegados que o quiserem;

f) comunicará, em ofício ao juiz eleitoral da circunscrição, a quem remeterá uma das vias da folha de votação, a realização da eleição, o número de eleitores que votaram e a remessa da urna e dos documentos à Junta Eleitoral;

g) enviará à Junta Eleitoral e ao Tribunal Regional, em sobrecarta à parte, uma das vias do recibo do correio.

Art. 83. O presidente da Junta Eleitoral e as agências do correio tomarão as providências necessárias para o recebimento da urna e dos documentos referidos no artigo anterior.

*Parágrafo único.* Os fiscais ou delegados de partidos têm direito de vigiar e acompanhar a urna, desde o momento da eleição, durante a permanência nas agências do correio e até que cheguem à sede da Junta Eleitoral.

Art. 84. Na sede da Junta Eleitoral ficarão permanentemente as urnas à vista dos interessados e sob a guarda de pessoa designada pelo Presidente da Junta.

## TÍTULO V *Da Apuração*

Art. 85. Compete às Juntas Eleitorais e aos Tribunais Regionais a apuração dos votos nas eleições federais e estaduais.

§ 1º Finda a apuração de cada dia, o presidente da Junta proclamará o resultado e fará lavrar ata resumida dos trabalhos, na qual conste o número de cédulas apuradas, discriminadamente, legenda por legenda, mandando transcrever em livro apropriado os resultados constantes das folhas de apuração.

§ 2º Tais resultados serão, no mesmo dia, afixados na sede da Junta e remetidos ao presidente do Tribunal Regional, que, dentro de 24 horas, fará publicar no órgão oficial o resultado total que lhe houver sido comunicado.

Art. 86. A apuração começará no dia seguinte ao das eleições e, salvo motivo justificado perante o Tribunal Superior, deverá terminar dentro de 30 dias.

Art. 87. A Junta Eleitoral funcionará diariamente de acordo com horário publicado para conhecimento dos interessados. Não deverão ser interrompidos os trabalhos, salvo motivo de rigorosa necessidade, caso em que as cédulas e as folhas de apuração serão recolhidas à urna, encerrada e lacrada com as formalidades convenientes, o que constará da ata a que se refere o art. 85, § 1º.

Art. 88. À medida que forem sendo apurados os votos, poderão os candidatos, fiscais ou delegados apresentar as suas impugnações.

Art. 89. Cada partido poderá ter apenas um fiscal na Junta Eleitoral.

## CAPÍTULO I *Dos Atos Preliminares*

Art. 90. Com respeito a cada seção cujos votos deve apurar, a Junta verificará, preliminarmente:

- 1) se há indício de violação da urna;
- 2) se houve demora na entrega da urna e dos documentos, conforme o art. 82, c;
- 3) se a mesa receptora se constituiu legalmente;
- 4) se a eleição se realizou no dia, hora e lugar designados;
- 5) se são autênticas as folhas de votação;
- 6) se existem nelas rasuras, emendas ou entrelinhas, não ressalvadas na ata do encerramento da votação.

§ 1º Se houver indício de violação da urna, proceder-se-á da seguinte forma:

a) antes da apuração o presidente da Junta indicará pessoa idônea para examiná-la, com assistência do representante do Ministério Público;

b) se o perito concluir pela existência de violação e o parecer for aceito pela Junta, o presidente desta comunicará a ocorrência ao Tribunal Regional, para as providências da lei;

c) se o perito e o representante do Ministério Público concluírem pela inexistência da violação, far-se-á a apuração entendendo apenas o representante do Ministério Público que a urna foi violada, a Junta decidirá, podendo aquele, se a decisão não for unânime, recorrer ao Tribunal Regional.

§ 2º Se verificar qualquer dos casos dos n.ºs 2, 3, 4, 5 e 6 deste artigo, a junta fará a apuração em separado dos votos para a decisão ulterior definitiva do Tribunal Regional.

§ 3º As impugnações fundadas em violação da urna somente poderão ser apresentadas até a abertura desta.

§ 4º A Junta deixará de apurar os votos de urna que não estiver acompanhada dos documentos legais e lavrará desse fato um termo.

## CAPÍTULO II *Da Contagem dos Votos*

Art. 91. Aberta a urna, verificar-se-á se o número de sobrecartas autenticadas corresponde ao de votantes.

§ 1º Se o número de sobrecartas for inferior ao de votantes, far-se-á a apuração, assinalando-se a falta.

§ 2º Se o número de sobrecartas for superior ao de votantes, será nula a votação.

§ 3º Se não houver excesso de sobrecartas, abrir-se-ão, em primeiro lugar, as sobrecartas maiores; e, resolvidas como improcedentes as impugnações, misturar-se-ão com as demais as sobrecartas menores, encerradas nas maiores, para segurança do sigilo do voto.

Art. 92. Sempre que houver impugnação fundada em contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, deverão as mesmas ser conservadas em invólucro lacrado que acompanhará a impugnação.

Art. 93. Resolver-se-ão as impugnações, quanto à identidade do eleitor, confrontando-se a assinatura tomada no voto com a existente no título.

Art. 94. Resolvidas as impugnações, ou adiadas para o final da apuração, passar-se-á à contagem dos votos.

Art. 95. São nulas as cédulas que não preencherem os requisitos do art. 71.

§ 1º Havendo, na mesma sobrecarta, mais de uma cédula relativa ao mesmo cargo:

a) se as cédulas forem iguais, será apurada uma;



b) se forem diferentes mas do mesmo partido, será apurada uma, como se contivesse apenas a respectiva legenda;

c) se forem diferentes e de diferentes partidos, não valerá nenhuma.

§ 2º No caso de erro ortográfico, diferença leve de nomes e prenomes, inversão ou supressão de algum destes, contar-se-á o voto ao candidato que puder ser identificado.

§ 3º Não se contam os votos dados a partidos e candidatos não registrados e a cidadãos inelegíveis.

Art. 96. Excluídas as cédulas que incidirem nas nulidades enumeradas no artigo anterior, serão as demais separadas, atendendo-se à eleição a que se referirem e conforme se trate de cédulas com legenda ou de cédulas sem legenda, mas em que o primeiro nome nelas inscrito seja de lista registrada. Contar-se-ão as cédulas obtidas pelos partidos, e passar-se-á a apurar a votação nominal.

§ 1º As cédulas serão apuradas uma a uma e serão lidos em voz alta, por um dos membros da Junta, os nomes votados.

§ 2º As questões relativas às cédulas e à existência de rasuras, emendas e entrelinhas, nas folhas de votação e atas de abertura e encerramento da votação, somente podem ser suscitadas nessa oportunidade, e dentro do prazo de 48 horas.

Art. 97. A Junta resolverá as questões que se suscitarem no curso dos trabalhos.

Art. 98. Os recursos dos fiscais ou delegados de partidos, interpostos das decisões das juntas, serão julgados pelo Tribunal Regional.

### CAPÍTULO III

#### *Da Apuração nos Tribunais e da Proclamação dos Eleitos*

Art. 99. Na apuração compete ao Tribunal Regional:

1) resolver as dúvidas não decididas e os recursos para ele interpostos;

2) verificar o total dos votos apurados, entre os quais se incluem os em branco;

3) determinar o quociente eleitoral e o partidário;

4) proclamar os eleitos.

§ 1º Verificando que os votos das seções anuladas e daquelas cujos eleitores foram impedidos de votar poderão alterar qualquer quociente partidário, ordenará o Tribunal a realização de novas eleições.

§ 2º Essas eleições obedecerão às seguintes regras:

a) serão marcadas, desde logo, pelo presidente do Tribunal, para dentro do prazo de 15 dias, que poderá ser aumentado para 30, onde houver deficiência de meios de comunicação;

b) só serão admitidos a votar os eleitores da seção que tenham comparecido à eleição anulada, bem como os eleitores de outras seções que

ali houverem votado; nos casos de coação que haja impedido o comparecimento às urnas, e nos casos de encerramento da votação antes de hora legal, poderão votar todos os eleitores da seção;

c) mediante ressalva expedida pelo Juiz Eleitoral com jurisdição sobre a seção onde o eleitor votou, e que foi anulada, poderá o mesmo votar em outra das seções onde a eleição vai renovar-se;

d) nas zonas onde só uma seção for anulada, o juiz Eleitoral respectivo presidirá a mesa receptora; se houver mais de uma seção anulada, o presidente do Tribunal Regional designará os juizes presidentes das novas mesas receptoras;

e) as eleições realizar-se-ão nos mesmos locais que haviam sido designados, servindo os mesários e secretários que pelo Juiz forem nomeados, com antecedência de, pelo menos, cinco dias;

f) as eleições assim realizadas serão apuradas pelo próprio Tribunal Regional.

§ 3º Da reunião do Tribunal Regional será lavrada ata geral, assinada pelos seus membros, e da qual constem:

a) as seções apuradas e o número de votos apurados em cada uma;

b) as seções anuladas, as razões por que o foram, e o número de votos não apurados;

c) as seções onde não tenha havido eleição, e o respectivo motivo;

d) as impugnações apresentadas às Juntas Eleitorais e como foram resolvidas;

e) as seções em que se vai realizar ou renovar a eleição;

f) o quociente eleitoral e o partidário;

g) os nomes dos votados, na ordem decrescente dos votos por eles recebidos;

h) os nomes dos eleitos;

i) os nomes dos suplentes, na ordem em que devem substituir, ou suceder.

§ 4º Um traslado dessa ata, autenticado com a assinatura de todos os membros do Tribunal que assinaram a ata original, e acompanhado de todos os documentos enviados pelas mesas receptoras, será remetido, em pacote lacrado, ao presidente do Tribunal Superior.

§ 5º O presidente do Tribunal Regional concederá, a requerimento do interessado, selada com estampilha federal de 100 cruzeiros, certidão da ata geral.

#### CAPÍTULO IV *Dos Diplomas*

Art. 100. Os candidatos eleitos e os suplentes receberão, como diploma, um extrato da ata geral assinada pelo presidente do Tribunal Regional.

§ 1º Do extrato constarão:

- a) o total dos votos apurados;
- b) a votação obtida pelo diplomado.

Art. 101. Enquanto o Tribunal Superior não decidir o recurso interposto contra a expedição do diploma poderá seu portador exercer o mandato em toda a plenitude.

Art. 102. As vagas que se derem na representação de cada partido serão preenchidas pelos suplentes do mesmo partido.

Art. 103. Apuradas as eleições a que se refere o art. 99, § 1º, o Tribunal Regional reverá a apuração anterior, confirmando ou invalidando os diplomas que houver expedido.

#### CAPÍTULO V *Das Nulidades da Votação*

Art. 104. É nula a votação:

- 1) feita perante mesa receptora constituída por modo diferente do prescrito nesta lei;
- 2) realizada em dia, hora ou lugar diferentes dos designados, ou quando encerrada antes das dezessete horas e quarenta e cinco minutos;
- 3) feita em folhas de votação falsas ou em que haja fraude;
- 4) se não estiver devidamente assinada a ata do encerramento;
- 5) quando faltar a urna; não tiver sido remetida em tempo, salvo por força maior, à Junta Eleitoral competente; não tiver sido acompanhada dos documentos do ato eleitoral, ou quando o número de sobrecartas autenticadas nelas existentes for superior ao número real dos votantes;
- 6) quando se provar que foi recusada, sem fundamento legal, aos fiscais ou delegados de partidos, assistência aos atos eleitorais e sua fiscalização;
- 7) quando forem infringidas as condições que resguardam o sigilo do voto nos termos do art. 43;
- 8) quando se provar coação ou fraude.

§ 1º Se a nulidade atingir a mais de metade dos votos de uma circunscrição eleitoral, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, e o Tribunal Regional marcará dia para nova eleição, dentro do prazo máximo de 40 dias.

§ 2º Se o Tribunal Regional deixar de cumprir o disposto no § 1º, o Procurador Regional levará o fato ao conhecimento do procurador-geral, que providenciará junto ao Tribunal Superior, para que seja marcada imediatamente nova eleição.

§ 3º Ocorrendo qualquer dos casos de nulidade, constantes deste artigo, o procurador regional promoverá, imediatamente, a punição dos culpados.

Art. 105. Sempre que for anulada a votação de seção eleitoral, renovar-se-á aquela, respeitado o disposto no art. 99, § 1º.

Art. 106. Não se renovará senão uma vez a eleição de seção anulada.

Art. 107. A nulidade de pleno direito, ainda que não argüida pelas partes, deverá ser decretada pelo Tribunal Superior.

*PARTE QUINTA*  
*Disposições Gerais*

**TÍTULO I**  
*Das Garantias Eleitorais*

Art. 108. São assegurados aos eleitores os direitos e garantias ao exercício do voto, nos termos seguintes:

- 1) ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio;
- 2) nenhuma autoridade poderá, desde cinco dias antes e até quarenta e oito horas depois do encerramento da eleição, prender ou deter qualquer eleitor, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável;
- 3) desde quarenta e oito horas antes, até vinte e quatro horas depois da eleição, não se permitirá propaganda política, mediante radiodifusão, em comícios, ou reuniões públicas;
- 4) nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento;
- 5) os membros das mesas receptoras, os fiscais de candidatos ou os delegados de partidos são invioláveis, durante o exercício de suas funções, não podendo ser presos, ou detidos, salvo em flagrante delito;
- 6) é proibida, durante o ato eleitoral, a presença de força pública no edifício em que funcionar a mesa receptora, ou nas suas imediações, observado o disposto no art. 76, parágrafo único;
- 7) não se aplica a Lei Constitucional nº 2, de 16 de maio de 1938, aos juízes e funcionários a que incumbir o serviço eleitoral, em qualquer de suas modalidades.

**TÍTULO II**  
*Dos Partidos Políticos*

Art. 109. Toda associação de, pelo menos, dez mil eleitores, de cinco ou mais circunscrições eleitorais, que tiver adquirido personalidade jurídica nos termos do Código Civil, será considerada partido político nacional.

Art. 110. Os partidos políticos serão registrados no Tribunal Superior e os seus diretórios – órgãos executivos estaduais – nos Tribunais Regionais.

§ 1º Só podem ser admitidos a registro os partidos políticos de âmbito nacional.

§ 2º O pedido de registro será acompanhado de cópia dos estatutos e prova de que foram inscritos no registro civil das pessoas jurídicas, e dele constará a sua denominação, o programa que se propõe realizar, os

seus órgãos representativos, o endereço da sede principal e seus delegados perante os tribunais.

Art. 111. Desde que tenham sido obedecidas as exigências legais, o Tribunal competente mandará efetuar o registro do partido ou dos seus diretórios, dando publicidade disso no *Diário Oficial*.

§ 1º Faltando ao requerimento de registro qualquer dos requisitos exigidos em lei, o Tribunal mandá-lo-á preencher, ou, afinal, negará o registro, dando dessa decisão publicidade no *Diário Oficial*.

§ 2º Em qualquer caso será feita a comunicação, pelo telégrafo, onde houver, ou pelo correio, dentro de quarenta e oito horas, aos Juizes Eleitorais.

Art. 112. Compete aos partidos, por seus representantes legais, ou delegados:

1) examinar, sem perturbação do serviço e em presença dos funcionários designados, todos os documentos relativos ao alistamento, podendo tirar dos mesmos as cópias ou as fotografias que entenderem necessárias;

2) fazer alegações e protestos, recorrer, produzir provas e apresentar denúncia contra infratores da lei eleitoral;

3) acompanhar os processos de qualificação e inscrição de eleitores e impugnar, por escrito, qualquer inscrição;

4) fiscalizar a votação junto às urnas e a apuração perante as Juntas, não podendo, porém, funcionar simultaneamente dois ou mais fiscais ou delegados do mesmo partido.

*Parágrafo único.* Considerar-se-ão delegados de partidos os que tiverem autorização para representá-los, permanentemente, e fiscais os seus procuradores, para eleições ou atos determinados.

Art. 113. As observações dos fiscais ou delegados sobre as votações serão registradas em fórmulas especiais, assinadas pelo observante, pelo presidente da mesa e seus secretários.

Art. 114. O Tribunal negará registro ao partido cujo programa contrarie os princípios democráticos, ou os direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição.

### TÍTULO III *Dos Recursos*

Art. 115. Dos atos, resoluções ou despachos dos juizes eleitorais caberá recurso, dentro de cinco dias, para o Tribunal Regional.

§ 1º A petição do recurso deverá ser fundamentada e conter a indicação das provas em que se basear o recorrente, que promoverá a citação do recorrido por edital na imprensa ou afixação em cartório, onde aquela não existir.

§ 2º O juiz recorrido fará, dentro de 48 horas, subir os autos ao Tribunal Regional, com sua resposta e os documentos em que se fundar, se

entender que não é caso de reconsiderar a decisão, podendo os interessados, dentro de igual prazo, juntar documentos, e bem assim contrariar os fundamentos do recurso.

§ 3º Ao tomar conhecimento do processo, poderá o Tribunal Regional, sempre que o entender conveniente, atribuir efeito suspensivo ao recurso, dando ciência ao Juiz recorrido.

Art. 116. O recurso de exclusão de eleitor deverá ser decidido no prazo máximo de 10 dias.

*Parágrafo único.* Confirmada a exclusão, ordenará o Tribunal que o Juiz Eleitoral competente promova o cancelamento da inscrição.

Art. 117. Das decisões dos Tribunais Regionais caberá recurso, dentro de dois dias, para o Tribunal Superior somente quando se trate de:

- a) expedição de diploma;
- b) decisão tomada contra literal disposição de lei;
- c) interpretação diferente da lei por dois ou mais Tribunais regionais;
- d) errônea interpretação da lei eleitoral.

Art. 118. O recurso contra a expedição de diploma será interposto para o Tribunal Superior, dentro de dois dias contados da sessão em que o presidente do Tribunal Regional proclamar os eleitos.

*Parágrafo único.* Sempre que o Tribunal Regional determinar a realização de novas eleições, o prazo para a interposição do recurso contra a expedição de diplomas contar-se-á da sessão em que feita a apuração das seções renovadas, for proclamado o resultado das eleições suplementares.

Art. 119. Para o Tribunal Regional caberá, dentro de 48 horas, recurso dos atos, resoluções ou despachos de seu Presidente.

Art. 120. O Tribunal Superior, nas decisões proferidas em recursos interpostos contra a expedição de diplomas, tornará, desde logo, extensivos ao resultado geral da eleição os efeitos do julgado, com audiência dos candidatos interessados.

Art. 121. Serão interpostos, dentro de cinco dias, quaisquer recursos que não tiverem prazo especialmente fixados nesta lei, contando-se da data da publicação do ato, resolução ou despacho no órgão oficial.

Onde não houver imprensa, ou quando a publicação houver de ser feita por edital afixado em cartório, o prazo será sempre contado, no primeiro caso, da ciência dada ao interessado e, no segundo, da fixação do edital.

Art. 122. São definitivas as decisões proferidas pelo Tribunal Superior, cabendo apenas embargos de declaração dentro de 48 horas.

#### TÍTULO IV *Disposições Penais*

Art. 123. São infrações penais:

1) deixar o homem de alistar-se eleitor até um ano depois de haver completado 18 anos de idade, ou a mulher maior de 18, até um ano após o exercício de profissão lucrativa:

Pena – multa, de Cr\$100,00 a Cr\$1.000,00

2) Deixar de votar sem causa justificada:

Pena – multa, de Cr\$100,00 a 1.000,00.

3) Subscrever o eleitor mais de um requerimento de registro de partido:

Pena – multa, de Cr\$200,00 a 2.000,00.

4) Inscrever-se, fraudulentamente, mais de uma vez, eleitor:

Pena – detenção, de três meses a um ano.

5) Fazer falsa declaração para fins de alistamento eleitoral:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa de Cr\$500,00 a 2.000,00.

6) Fornecer ou usar documentos falsos para fins eleitorais:

Pena – reclusão, de um a quatro anos.

7) Efetuar, irregularmente, a inscrição do alistando:

Pena – reclusão, de um a quatro anos.

8) Reter título eleitoral contra a vontade do eleitor:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

9) Reconhecer o tabelião letra ou firma que não seja verdadeira:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa de Cr\$1.000,00 a 10.000,00.

10) Perturbar, ou impedir, de qualquer forma, o alistamento:

Pena – detenção, de 15 dias a seis meses.

11) Atestar, como verdadeira, identidade que não o seja:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos.

12) Subtrair, danificar, destruir ou ocultar documento ou objeto dos órgãos do serviço eleitoral:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa, de Cr\$1.000,00 a 2.000,00.

13) Recusar ou abandonar o serviço eleitoral:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, ou multa de Cr\$1.000,00 a 5.000,00.

14) Negar ou retardar a autoridade judiciária, sem fundamento legal, a inscrição requerida:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa, de Cr\$500,00 a 2.000,00.

15) Não cumprir qualquer funcionário dos órgãos do serviço eleitoral, nos prazos legais, os deveres impostos por esta lei:

Pena – multa, de Cr\$200,00 a 1.000,00, além da pena administrativa de suspensão até 30 dias.

16) Violar qualquer das garantias eleitorais do art. 108:

Pena – detenção, de um a seis meses.

17) Votar ou tentar votar mais de uma vez, ou em lugar de outrem:

Pena – detenção, de seis meses a um ano.

18) Oferecer ou entregar aos eleitores cédulas de sufrágios, onde funcione mesa receptora de votos, ou em suas proximidades, dentro de um raio de 100 metros:

Pena – prisão simples, de 15 dias a dois meses.

19) Violar ou tentar violar o sigilo do voto:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

20) Oferecer, prometer, solicitar, ou receber dinheiro, dádiva ou qualquer vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer a abstenção:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

21) Praticar ou permitir qualquer irregularidade que determine anular-se a votação:

Pena – detenção, de um a seis meses.

Parágrafo único. Se o crime for culposo:

Pena – multa, de Cr\$100,00 a 500,00.

22) Não observar a ordem em que os eleitores devem ser chamados a votar:

Pena – multa, de Cr\$50,00 a 200,00.

23) Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais:

Pena – reclusão, de dois a oito anos.

24) Promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais:

Pena – reclusão, de um a quatro anos.

25) Arrebatado, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais; violar o sigilo da urna ou dos invólucros:

Pena – reclusão, de três a oito anos.

26) Não receber ou não mencionar, nas atas, os protestos devidamente formulados, ou deixar de remetê-los à instância superior:

Pena – detenção, de seis meses a um ano.

27) Valer-se o funcionário de sua autoridade para coagir alguém a votar em favor de um partido ou candidato, ou exercer pressão sobre seus subordinados:

Pena – detenção, de seis meses a três anos.

28) Faltar voluntariamente, em casos não especificados nos números anteriores, ao cumprimento de dever imposto por esta lei:

Pena – detenção, de um a seis meses, e multa de Cr\$500,00 a Cr\$ 5.000,00.

Art. 124. As infrações enumeradas no artigo anterior são de ação pública.

§ 1º Não será concedida fiança nas infrações eleitorais, quando o máximo da pena privativa de liberdade exceder de seis meses.

§ 2º Não haverá suspensão da pena nas infrações eleitorais.



§ 3º O processo das infrações eleitorais competirá a juiz singular e será o comum, nos termos do Código de Processo Penal.

TÍTULO V  
*Disposições Gerais*

Art. 125. O serviço eleitoral prefere a qualquer outro e é obrigatório.

Art. 126. As transmissões de natureza eleitoral, feitas por autoridades e repartições competentes, gozam de franquia postal, telegráfica, telefônica, radiotelegráfica ou radiotelefônica, em linhas oficiais, ou nas que sejam obrigadas a serviço oficial.

Art. 127. As repartições públicas são obrigadas, no prazo máximo de 10 dias, a fornecer às autoridades, aos representantes de partidos, ou a qualquer alistando, as informações e certidões que solicitarem, relativas à matéria eleitoral, desde que os interessados manifestem especificadamente as razões.

Art. 128. Os tabeliães não poderão deixar de reconhecer, nos documentos necessários à instrução dos requerimentos e recursos eleitorais, as firmas de pessoa de seu conhecimento, ou das que se apresentarem com dois abonadores conhecidos.

*Parágrafo único.* Se a letra e a firma a serem reconhecidas forem de alistando, poderá o tabelião exigir que o requerimento seja escrito e assinado em sua presença; ou, se se tratar de qualquer outro documento, o tabelião poderá exigir que o signatário escreva em sua presença, para a devida conferência.

Art. 129. Os escrivães, ou secretários dos juízes ou tribunais, são obrigados a enviar, mensalmente, ao Tribunal Superior, comunicação da sentença ou ato que declarar ou significar suspensão, perda ou re aquisição dos direitos políticos.

Art. 130. Os que pertencerem aos órgãos do serviço eleitoral têm, durante este, as garantias das letras b e c do art. 91 da Constituição.

Art. 131. As providências restritivas da liberdade de circulação, na vigência do estado de guerra, ou de emergência, não atingem, em todo o território nacional, os membros do Tribunal Superior, e, nos territórios das respectivas circunscrições, os membros dos Tribunais Regionais e os Juízes Eleitorais.

Art. 132. Fica suspensa, durante a execução desta lei, a exigência constante do art. 12, letra *h*, do Decreto-Lei nº 7.343, de 26 de fevereiro de 1945.

Art. 133. São isentos de selo os requerimentos e todos os papéis destinados a fins eleitorais, e é gratuito o reconhecimento de firma pelos tabeliães para os mesmos fins.

Art. 134. O número de representantes do povo na Câmara dos Deputados será o seguinte, fixado nos termos do art. 48 da Constituição Fe-

deral: Estado do Amazonas, cinco (5); Estado do Pará, nove (9); Estado do Maranhão, nove (9); Estado do Piauí, sete (7); Estado do Ceará, dezessete (17); Estado do Rio Grande do Norte, sete (7); Estado da Paraíba, dez (10); Estado de Pernambuco, dezenove (19); Estado de Alagoas, nove (9); Estado de Sergipe, cinco (5); Estado da Bahia, vinte e quatro (24); Estado do Espírito Santo, sete (7); Distrito Federal, dezessete (17); Estado do Rio de Janeiro, dezessete (17); Estado de Minas Gerais, trinta e cinco (35); Estado de São Paulo, trinta e cinco (35); Estado de Goiás, sete (7); Estado de Mato Grosso, cinco (5); Estado do Paraná, nove (9); Estado de Santa Catarina, nove (9); Estado do Rio Grande do Sul, vinte e dois (22) e Território do Acre, dois (2).

Art. 135. Nos Territórios de Fernando de Noronha, do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguazu, serão realizadas as eleições somente para presidente da República.

Art. 136. As eleições para presidente da República, Conselho Federal e Câmara dos deputados realizar-se-ão no dia 2 de dezembro de 1945, e as eleições para governador dos Estados e Assembléias Legislativas no dia 6 de maio de 1946.

Art. 137. As eleições municipais serão realizadas depois de constituídas as Assembléias Legislativas, nas datas por estas fixadas, regulando-se pela presente lei.

Art. 138. Serão pagas aos membros dos órgãos do serviço eleitoral as seguintes gratificações:

- a) aos membros do Tribunal Superior, Cr\$200,00 por sessão;
- b) aos membros dos Tribunais Regionais, Cr\$100,00, por sessão;
- c) aos juizes eleitorais, Cr\$1.000,00 por mês;
- d) aos escrivães, Cr\$ 800,00 por mês;
- e) aos funcionários requisitados, o que for arbitrado pelo presidente dos respectivos tribunais.

Art. 139. Serão pagas também as seguintes gratificações:

- a) ao procurador-geral, Cr\$200,00 por sessão do Tribunal Superior;
- b) aos procuradores regionais, Cr\$100,00 por sessão do Tribunal Regional junto ao qual officiam.

Art. 140. Os juizes eleitorais, nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, poderão ser dispensados das funções judiciárias enquanto durar o serviço de alistamento para as eleições a que se refere o art. 1º desta lei, sendo substituídos de acordo com a lei de organização judiciária.

*Parágrafo único.* Durante o período de alistamento serão suspensas as férias a que têm direito os juizes eleitorais, aos quais, porém, fica ressaltado o direito de gozá-las em outra oportunidade, cumuladas ou não, ou requerer que sejam contadas pelo dobro para o efeito de aposentadoria.

Art. 141. Fica aberto no Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, que se considera automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e ficará, no Banco do Brasil, à disposição do Presidente do Tribunal Superior.

Art. 142. Fica revogado o Decreto-Lei nº 37, de 2 de dezembro de 1937, que extinguiu os partidos políticos, continuando, porém, vedada a criação de milícias cívicas, ou formação auxiliar dos partidos, bem como o uso de uniformes e estandartes.

Art. 143. Aos partidos dissolvidos pelo Decreto-Lei nº 37, de 2 de dezembro de 1937, é permitido, mediante consultas aos antigos órgãos que o compunham, resolver sobre a sua filiação aos partidos nacionais, regulando-se o destino de seu patrimônio pelo parágrafo único do art. 22 do Código Civil desde que os próprios estatutos vigentes, na data daquela lei, não tenham disposto expressamente quanto ao destino ulterior do mesmo patrimônio, em caso de extinção, e não hajam todos os associados adotado, até a publicação da presente lei, deliberação eficaz a respeito.

Art. 144. O Tribunal Superior baixará instruções para facilitar o alistamento *ex officio* e para a melhor compreensão da presente lei, regulando os casos omissos.

Art. 145. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 146. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945; 124ª da Independência e 57ª da República. – *Getúlio Vargas* – *Agamenon Magalhães* – *Henrique A. Guilhem* – *Eurico G. Dutra* – *José Roberto de Macedo Soares* – *A. de Sousa Costa* – *João de Mendonça Lima* – *Apolônio Sales* – *Gustavo Capanema* – *Alexandre Marcondes Filho* – *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

.....

231.4 – LEI ANTITRUSTE (LEI MALAIA, DE  
AGAMENON MAGALHÃES) – DECRETO-LEI Nº 7.666  
(22 JUNHO 1945)

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

DOS ATOS CONTRÁRIOS À ECONOMIA NACIONAL

**A**rt. 1º Consideram-se contrários aos interesses da economia nacional:

I – os entendimentos, ajustes ou acordos entre empresas comerciais, industriais ou agrícolas, ou entre pessoas ou grupo de pessoas vinculadas a tais empresas ou interessadas no objeto de seus negócios, que tenham por efeito:

- a) elevar o preço de venda dos respectivos produtos;
- b) restringir, cercear ou suprimir a liberdade econômica de outras empresas;
- c) influenciar no mercado de modo favorável ao estabelecimento de um monopólio, ainda que regional;

II – os atos de compra e venda de acervos de empresas comerciais, industriais ou agrícolas, ou de cessão e transferência das respectivas cotas, ações, títulos ou direitos, ou de retenção de estoques de mercadorias, desde que de tais atos resulte ou possa resultar qualquer dos feitos previstos nas alíneas a, b e c do item I;

III – os atos de aquisição ou detenção, a qualquer título, de terras, por parte de empresas industriais ou agrícolas, em proporção superior às necessidades de sua produção, desde que daí resulte ou possa resultar a supressão ou redução das pequenas propriedades ou culturas circunvizinhas;

IV – a paralisação, total ou parcial, de empresas comerciais, industriais ou agrícolas, desde que tal fato resulte ou possa resultar a elevação dos preços das mercadorias ou o desemprego em massa de empregados, trabalhadores ou operários;

V – a incorporação, fusão, transformação, associação ou agrupamento de empresas comerciais, industriais ou agrícolas, ou a concentração das respectivas cotas, ações ou administrações nas mãos de uma empresa ou grupo de empresas ou nas mãos de uma pessoa ou grupo de pessoas, desde que de tais atos resulte ou possa resultar qualquer dos efeitos previstos nas alíneas a, b e c do item I.

*Parágrafo único.* Para os efeitos deste decreto-lei, a palavra “empresa”, abrange as pessoas físicas ou jurídicas de natureza comercial ou civil que disponham de organização destinada à exploração de qualquer atividade com fins lucrativos.

Art. 2º Verificada a existência de qualquer dos atos referidos no art. 1º, a CADE notificará as empresas faltosas ou comprometidas no ato ou fato contrário aos interesses da economia nacional para, dentro de prazo certo, fixado de acordo com as circunstâncias, cessarem a prática dos atos incriminados.

Art. 3º Se as empresas notificadas não cumprirem a determinação da CADE dentro do prazo fixado, ou se, dentro desse prazo, não cessarem os efeitos prejudiciais aos interesses da economia nacional, a CADE decretará a intervenção em todas as empresas envolvidas nos atos ou fatos julgados contrários à economia nacional.

§ 1º A intervenção terá caráter provisório e se limitará às gestões necessárias ao restabelecimento da situação conforme aos interesses da economia nacional.

§ 2º A partir da data da decretação da intervenção, os administradores da empresa visada ficarão impedidos de praticar quaisquer atos de disposição de bens ou direitos integrantes do acervo da empresa.

§ 3º Os atos eventualmente praticados pelos administradores de empresas com infração do disposto no parágrafo anterior, serão nulos de pleno direito.

Art. 4º A intervenção será executada pela CADE, através da nomeação de interventor que praticará todos os atos necessários ao cumprimento da decisão proferida.

*Parágrafo único.* As despesas com a intervenção correrão por conta da empresa que a sofrer.

#### DOS ATOS NOCIVOS AO INTERESSE PÚBLICO

Art. 5º Os atos referidos no art. 1º serão considerados nocivos ao interesse público quando:

- a) envolverem indústrias bélicas, indústrias básicas, empresas editoras, jornalísticas, de rádio e teledifusão ou de divulgação e publicidade;
- b) deles participarem empresas estrangeiras;

- c) resultarem da ação de empresas nacionais ou estrangeiras, notoriamente vinculadas a coalizões, *trusts* ou cartéis, ajustados no estrangeiro.

Art. 6º Serão desapropriadas pela União as empresas comerciais, industriais ou agrícolas comprometidas ou envolvidas em atos nocivos ao interesse público.

§ 1º O valor das desapropriações de que cuida este artigo será pago aos desapropriados em títulos do Tesouro, de emissão especial, amortizáveis em quarenta anos.

§ 2º Para os efeitos do que dispõe o parágrafo único do art. 15 do Decreto-Lei no 3.365, de 21-6-1941 (Decreto-Lei no 4.152, de 6-3-1942), o depósito será feito nos títulos a que se refere o parágrafo anterior e em montante correspondente ao capital registrado das empresas desapropriadas.

§ 3º Na avaliação para fixação da indenização devida pela desapropriação, tomar-se-á por base o valor do ativo líquido da empresa.

Art. 7º Julgada indispensável a desapropriação, a CADE transmitirá ao presidente da República o inteiro teor de sua decisão, acompanhado dos elementos necessários à lavratura do decreto de desapropriação.

#### DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DO PODER ECONÔMICO

Art. 8º Não se poderão fundir, incorporar, transformar, agrupar de qualquer modo, ou dissolver, sem prévia autorização da CADE:

- a) os estabelecimentos bancários;
- b) as empresas que tenham por objeto a produção ou distribuição de gêneros alimentícios;
- c) as empresas que operem em seguros e capitalização;
- d) as empresas de transportes ferroviário, rodoviário e as de navegação marítima, fluvial ou aérea;
- e) as empresas editoras, jornalísticas, de rádio e teledifusão, de divulgação e publicidade;
- f) as indústrias bélicas, básicas, de interesse nacional e as empresas distribuidoras dos respectivos produtos;
- g) as indústrias químicas de especialidades farmacêuticas ou de laboratório e de materiais odontológicos;
- h) as indústrias de tecidos e calçados;
- i) as empresas de mineração;
- j) a produção e distribuição de instrumentos de trabalho, de um modo geral;
- k) as empresas de eletricidade, gás, telefone e transportes urbanos e, em geral, os concessionários de serviços de utilidade pública.

Art. 9º A partir da data da publicação deste decreto-lei, o Departamento Nacional da Indústria e Comércio e as juntas comerciais não poderão registrar alterações nos contratos ou estatutos de quaisquer firmas ou sociedades das espécies referidas no art. 8º, nem atos relativos à fusão, transformação ou incorporação das mesmas, sem a prévia audiência e autorização da CADE.

*Parágrafo único.* São nulos de pleno direito os registros feitos com inobservância deste dispositivo.

Art. 10. As empresas a que se refere o art. 8º, quando organizadas sob a forma de sociedades anônimas, terão o respectivo capital dividido obrigatoriamente em ações nominativas.

§ 1º Às empresas a que alude este artigo, que tenham o respectivo capital dividido, total ou parcialmente, em ações ao portador, fica concedido o prazo de noventa dias para a conversão de suas ações ao portador em ações nominativas.

§ 2º Na hipótese de falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior, dentro do prazo fixado, a CADE intervirá, provisoriamente, na administração da empresa faltosa a fim de promover a observância do citado preceito.

Art. 11. Não terão validade, senão depois de aprovados e registrados pela CADE os atos, ajustes, acordos ou convenções entre empresas comerciais, industriais ou agrícolas, de qualquer natureza ou entre pessoas ou grupo de pessoas vinculadas a tais empresas ou interessadas no objeto de seus negócios, que tenham por efeito:

- a) equilibrar a produção com o consumo;
- b) regular o mercado;
- c) estabilizar preços;
- d) padronizar ou racionalizar a produção;
- e) estabelecer uma exclusividade de distribuição em detrimento

de outras mercadorias do mesmo gênero ou destinadas à satisfação de necessidades conexas.

§ 1º Os atos da categoria referida neste artigo, já vigente na data da publicação deste decreto-lei, deverão ser submetidos à aprovação da CADE dentro do prazo de trinta dias.

§ 2º Os atos a que se refere o parágrafo anterior que não forem aprovados pela CADE ou não lhe forem apresentados no prazo regulamentar, tornar-se-ão nulos e de nenhum efeito.

Art. 12. Independência da aprovação de que cuidam as letras a, b e c do artigo anterior, os atos das autarquias federais incumbidas da direção, organização e defesa de determinados setores econômicos.

Art. 13. A CADE poderá, reservada a competência que lhe é privativa, delegar às autarquias referidas no artigo anterior, a fiscalização ou execução do presente decreto-lei.

Art. 14. Nos setores econômicos a que se refere o art. 15, 50% das cotas de aumento de produção que venham a ser eventualmente concedidas deverão ser reservados para novos produtores, mediante concorrência pública.

*Parágrafo único.* Os proprietários, sócios ou acionistas de empresas do mesmo gênero, já existentes, não poderão ser beneficiados com as novas cotas de aumento, senão no caso em que se não apresentem candidatos capazes à primeira concorrência.

Art. 15. As autoridades federais, estaduais ou municipais são obrigadas a prestar, sob pena de responsabilidade, toda a assistência e colaboração que lhes for solicitada pela CADE.

*Parágrafo único.* Os funcionários públicos federais, estaduais, municipais ou de autarquias que dificultarem, retardarem ou embaraçarem a ação da CADE ou de seus funcionários, ficarão sujeitos à penalidade de demissão a bem do serviço público, iniciando-se o processo administrativo competente mediante representação do diretor-geral da CADE.

Art. 16. As empresas compreendidas neste decreto-lei são obrigadas a exhibir aos funcionários da CADE todos os seus livros, documentos, papéis e arquivos.

*Parágrafo único.* O diretor-geral da CADE poderá determinar a apreensão de quaisquer livros, documentos ou papéis sempre que essa providência lhe parecer necessária à segurança dos mesmos.

Art. 17. As empresas são obrigadas a prestar à CADE, por escrito e devidamente autenticadas, todas as informações que lhes forem solicitadas.

*Parágrafo único.* As empresas que se recusarem a prestar informações na forma deste artigo, ou que fornecerem informações inexatas ou falsas, ou embaraçarem, de qualquer modo, a ação da CADE, ou de seus funcionários, ficarão sujeitas à pena de detenção por um a três meses, sem prejuízo das penalidades previstas no Regulamento do Imposto sobre a Renda.

Art. 18. A ação e processo fiscais da CADE regular-se-ão por este decreto-lei e pela legislação relativa ao imposto sobre a renda, em tudo quanto lhes for aplicável.

#### DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA ECONÔMICA

Art. 19. A fim de dar cumprimento ao disposto neste decreto-lei, fica criada a Comissão Administrativa de Defesa Econômica (CADE), órgão autônomo, com personalidade jurídica própria, diretamente subordinado ao presidente da República.

*Parágrafo único.* A CADE terá sede e foro na capital da República e será representada, nos atos judiciais ou extrajudiciais, pelo seu presidente.

Art. 20. A CADE será presidida pelo ministro da Justiça e Negócios Interiores e compor-se-á:



- a) do procurador-geral da República;
- b) do diretor-geral da CADE;
- c) de um representante do Ministério do Trabalho, da Indústria e do Comércio;
- d) de um representante do Ministério da Fazenda;
- e) de um representante das classes produtoras e distribuidoras;
- f) de um técnico em economia de comprovada idoneidade e competência.

§ 1º Os representantes dos ministérios serão nomeados pelo presidente da República, mediante indicação dos respectivos ministros.

§ 2º O representante das classes e o técnico a que se referem as letras f e g serão nomeados pelo presidente da República.

§ 3º Somente poderão ser nomeados para constituírem a comissão de que trata este artigo, brasileiros natos, maiores de trinta anos, de reputação ilibada.

Art. 21. Compete privativamente à CADE:

- a) julgar a existência ou inexistência, em cada caso concreto que lhe for presente, de atos ou práticas contrários aos interesses da economia nacional, ou nocivos ao interesse público, ou da coletividade;
- b) delimitar as áreas de terra para aplicação do art. 1º, III;
- c) decretar e executar a intervenção em empresas, nos termos deste decreto-lei;
- d) organizar a lista das indústrias bélicas, básicas e de interesse nacional para os efeitos do disposto neste decreto-lei;
- e) conceder ou negar as autorizações de que cogitam os arts. 8º e 11, bem como as aprovações a que se refere o art. 14;
- f) fiscalizar a realização do capital das empresas a que se refere o art. 8º ;
- g) receber, processar e julgar todas as representações que lhe sejam feitas por qualquer pessoa, denunciando atos contrários ou nocivos aos interesses públicos ou da economia nacional;
- h) fiscalizar a execução dos serviços públicos concedidos pelo Estado, bem como aplicar as penalidades previstas nos respectivos contratos.

Art. 22. Os atos praticados pela CADE no exercício de sua competência privativa são equiparados aos dos ministros de Estado para os efeitos do disposto no art. 319 do Código de Processo Civil.

Art. 23. Contra os atos praticados pela CADE, em consequência de decisões proferidas nas matérias de sua competência privativa, não poderão ser concedidos interditos possessórios.

Art. 24. Além das atribuições constantes do art. 24, compete, ainda, à CADE:

- a) promover as investigações e inquéritos que julgar necessários ao cumprimento deste decreto-lei;
- b) organizar os seus serviços e o quadro do seu pessoal, bem como fixar os vencimentos de seus funcionários;
- c) elaborar o seu orçamento e o seu Regimento Interno;
- d) propor ao presidente da República as medidas e providências que lhe pareçam indispensáveis à defesa da economia nacional;
- e) resolver sobre a desapropriação do acervo de empresas, grupos ou associações de qualquer natureza, nos casos previstos neste decreto-lei;
- f) manter um serviço completo de informações sobre a vida econômica e financeira do país;
- g) fiscalizar a administração das empresas de economia mista ou das que constituam patrimônio nacional;
- h) examinar os balanços e relatórios anuais das empresas a que se refere o item anterior, propondo ao presidente da República as providências que lhe parecerem necessárias.

Art. 25. A CADE será dirigida pelo seu diretor-geral, sob a orientação do ministro da Justiça e Negócios Interiores.

*Parágrafo único.* O cargo de diretor-geral será exercido, em comissão, por pessoa de confiança do ministro da Justiça e Negócios Interiores e por este nomeada.

Art. 26. Compete ao diretor-geral:

- a) cumprir e fazer cumprir as decisões ou recomendações da CADE;
- b) promover, diretamente ou através dos funcionários da CADE a instrução dos processos que devam ser julgados pela comissão, determinando as diligências que lhe parecerem necessárias;
- c) organizar, orientar e fiscalizar os diversos serviços da CADE;
- d) nomear e demitir todos os funcionários da CADE, excetuados os chefes de serviço, que serão nomeados pelo presidente;
- e) convocar, por ordem do presidente, as sessões da comissão e organizar a respectiva pauta;
- f) subscrever toda a correspondência da CADE;
- g) requisitar a quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais as informações ou providências que se tornarem

indispensáveis ao cumprimento deste decreto-lei, ou das decisões da CADE

Art. 27. O pessoal da CADE será equiparado, para efeito de vencimentos, ao pessoal do Banco do Brasil.

Art. 28. Os funcionários efetivos serão escolhidos mediante concurso, competindo à CADE excluir da lista de concorrentes os candidatos inidôneos.

*Parágrafo único.* O Presidente da Comissão poderá requisitar, a quaisquer repartições ou autarquias federais, estaduais ou municipais, os funcionários especializados de que carecer.

Art. 29. As decisões e atos da CADE serão publicados no Diário Oficial da União.

Art. 30. A fim de cobrir os gastos derivados da organização, manutenção e funcionamento da CADE, o Governo da União porá à disposição da mesma, anualmente, a quantia necessária.

Art. 31. O regulamento para execução deste decreto-lei será organizado dentro do prazo de trinta dias pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores e aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art. 32. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945; 124<sup>a</sup> da Independência e 57<sup>a</sup> da República. – *Getúlio Vargas* – *Agamenon Magalhães* – *Henrique A. Guilhem* – *Eurico G. Dutra* – *José Roberto de Macedo Soares* – *A. de Sousa Costa* – *João de Mendonça Lima* – *Apolônio Sales* – *Gustavo Capanema* – *Alexandre Marcondes Filho* – *Joaquim Pedro* – *Salgado Filho*.

.....

231.5 – CRIAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DA  
POLÍTICA AGRÁRIA – DECRETO 29.803  
(17 NOVEMBRO 1945)

O presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, nº 1, da Constituição, decreta:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Nacional de Política Agrária, com objetivo de estudar e propor ao President da República as medidas julgadas necessárias para organização e desenvolvimento da economia agrícola e o bem estar rural.

Art. 2º. Com essa finalidade, os estudos e projetos da Comissão terão em vista alcançar os seguintes objetivos:

a) maior desenvolvimento, produtividade e estabilidade da produção, mercados, preços dos produtos do campo e dos redimentos dos produtores, ao mesmo passo que preços mais baixos para os consumidores;

b) amparo ao trabalhador rural, ampliação das suas possibilidades de emprego, e melhoria dos seus salários e condições de vida;

c) organização das classes agrárias, através de entidades representativas e cooperativas;

d) extensão progressiva aos meios rurais so regime de previdência e assistência;

e) revisão das regras de direito positivo que regulam as relações entre proprietários, parceiros e foreiros, com o objetivo de dar eficácia às garantias e de assegurar aos lavradores o fruto do seu trabalho;

f) assistência e defesa do pequeno proprietário rural;

g) barateamento da terra, através de desencorajamento de sua posse improdutiva ou especulativa, bem como revisão das normas legais sôbre desapropriação para fins de colonização;

h) melhor utilização das terras do domínio público da União, Estados e Municípios, bem como a ampliação substancial dos recursos dos

órgãos públicos no sentido de tornar acessível a propriedade da terra ao maior número, através de um plano nacional de colonização;

i) preservação dos recursos naturais;

j) outras medidas de ordem econômica e administrativa do sentido de desenvolver e amparar a economia agrícola, e de ampliar o suprimento de terras de cultura;

k) a ampliação e aperfeiçoamento do sistema de cooperação entre as órbitas administrativas para os vários objetivos indicados.

Parágrafo único. A Comissão se incumbirá inicialmente dos estudos e projetos relacionados com a reforma da legislação agrária e o acesso à terra própria, e das sugestões que visem à coordenação das várias medidas em estudo nos diversos setores da administração, tendo em vista a unidade da política agrária.

Art. 3º A Comissão, constituída de número indeterminado de membros, com representação das regiões geo-econômicas, funcionará sob a presidência do Ministro da Agricultura, e será integrada, ainda, por um representante do Ministério da Agricultura, um dos Ministério da Educação e Saúde, um do Ministério da Fazenda, um do Ministério da Justiça e Negócios interiores e outro do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, um representante dos órgãos nacionais da classe e outro das entidades sindicais de grau superior da agricultura, nomeados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. A Comissão nomeará sub-comissões, constituídas de especialistas de renome, além dos seus membros que o desejarem, às quais encarregará da elaboração de estudos e ante-projetos determinados.

Art. 4º Para assessorar os trabalhos da Comissão e sub-comissões será organizada uma Secretária Técnica, constituída de especialistas que se disponham a prestar colaboração.

§ 1º – No caso de tratar-se de servidores públicos, serão requisitados, para esse fim, pelo Secretário da Presidência da República, que os porá à disposição da Comissão pelo tempo julgado necessário.

§ 2º – Poderá a Comissão Nacional de política Agrária solicitar a uma entidade privada, que disponha de recursos técnicos, tomar a seu cargo ou centralizar os trabalhos da secretária técnica.

§ 3º – Os membros da Comissão e das Sub-comissões, poderão oferecer indicações e subsídios à Secretária Técnica e com ela articula-se para uma cooperação regular.

Art. 5º Para coordenar os trabalhos da Secretaria Técnica, dirigir os trabalhos administrativos e secretariar as reuniões do Conselho, será designado um Secretário Executivo, escolhido entre os membros do conselho ou da própria Secretaria Técnica.

Art. 6º A Comissão e a Sub-comissões deliberarão tomando por base os relatórios técnicos elaborados pela Secretaria Técnica.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão Nacional de Política Agrária serão gratuitos, e constituem relevante serviço prestado ao país.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1951, 130º da Independência e 63º da República.

*Getúlio Vargas – Francisco Negrão de Lima – Horácio Lajer – João Cleofas – E. Simões Filho – Danton Coelho.*

CANDIDATURA DE DUTRA

232.1 CARTA DE JUAREZ TÁVORA AO MINISTRO DA GUERRA, EURICO GASPAR DUTRA, PUBLICADA NO *DIÁRIO CARIOCA* (12 MARÇO 1945)

Rio, 12 de março de 1945.

Eminente chefe e amigo general Eurico Dutra,

**A**cabo de ser informado que será lançada amanhã, oficialmente, em São Paulo, a sua candidatura à presidência da República. O conhecimento desse fato e de outros com ele relacionados e já do domínio público, impõe-me o dever de consciência de vir afirmar-lhe, agora por escrito, o que lhe disse, verbalmente, por ocasião do nosso último encontro em seu gabinete:

1º) Sua candidatura não unirá o Exército: inutilizará pelo contrário, ao meu ver, o trabalho de união da classe, que tem sido feito em torno do seu nome, para que V. Exa., falando em nome de toda ela, acima de conveniências pessoais ou facciosas, possa garantir ao país, na atual e delicada emergência política, a realização de eleições livres e sérias.

2º) Sua candidatura não será de conciliação, mas de combate, porque, pela maneira por que foi encaminhada, não visou unir, mas dividir, ainda mais as correntes políticas em divergência, e ameaça, ademais, criar um perigoso antagonismo entre o Exército e a Aeronáutica.

3º) A aceitação por V. Exa. de sua candidatura, impondo-lhe, por elementar dever de escrúpulo e coerência, o seu imediato afastamento do cargo de ministro da Guerra, o entregará à discricção nas mãos dos políticos que a manipularam, e eivará, ao mesmo tempo, o Exército de suspeição para erigir-se em fiador das garantias de liberdade e seriedade eleitorais que reclama o país.

Penso, finalmente, sr. ministro, que a aceitação por V. Exa. de sua candidatura à presidência da República, neste momento, levará o Exército a envolver-se no mérito da atual campanha política, antes mesmo de haver resolvido a preliminar, essencial para a nação, de garantir-lhe honradamente o ambiente de liberdade, segurança e seriedade, de que ela carece para escolher, sem constrangimento ou empecilhos, os rumos institucionais que lhe parecem mais adequados e, bem assim, os dirigentes de sua confiança para guiá-la por esses rumos.

Esperando que V. Exa. veja nestas linhas, antes de tudo, o desejo sincero e leal de servi-lo, servindo ao Exército e ao Brasil – subscrevo-me atenciosamente, subordinado, amigo e admirador.

*J. Távora*



.....

232.2 – CARTA DO CANDIDATO EURICO GASPAR  
DUTRA AO COMANDANTE ÁTILA SOARES,  
COMPROMETENDO-SE A ASSEGURAR A EXISTÊNCIA  
LEGAL DOS PARTIDOS COMUNISTAS (7 ABRIL 1945)

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1945.

Prezado e ilustre amigo Cmt. Átila Soares.

**E**stou de posse da sua carta de 13 do corrente, que reputo, pelo seu conteúdo tranqüilizador, um documento altamente significativo, neste grave instante nacional, de confusão e sobressalto.

Não precisarei repetir-lhe os meus propósitos de assegurar a restauração democrática num ambiente de ordem, serenidade e amplas garantias públicas, dentro das minhas atribuições funcionais.

Como candidato, só me anima o desejo de servir ao Brasil, fiel aos ditames da minha consciência de cidadão, apoiado nos dados da minha experiência no trato nos negócios do Estado e ainda sob as inspirações doutrinárias das forças políticas que me levarão às urnas, sob a organização partidária ora em elaboração.

Ao lado desses compromissos de honra, de consciência e de princípios, bem compreendendo que no mundo inteiro, ao impulso dos sofrimentos espalhados pela guerra, dos sacrifícios vividos pelos combatentes, e à luz de novos elementos em jogo nos problemas humanos, uma reforma geral se anuncia no campo da organização social e política dos povos.

Diante de tais fatos a minha posição, presentemente, em face do comunismo, posso manifestar ao ilustre amigo com absoluta franqueza e sinceridade, é a única que julgo lícita a qualquer homem com responsabilidade na vida pública nacional: reconheço-lhe o pleno direito de existência legal.

Que se organize, que viva como qualquer outro partido, disputando eleitoralmente a sua supremacia, e procure, por meio dos seus representantes, influir na vida administrativa e política do país.

Este o ponto de vista em que me coloco e que defenderei enquanto os comunistas mantiverem entre nós a linha de conduta que hoje assumem, de renúncia aos processos violentos e de acatamento às autoridades constituídas.

*Eurico Gaspar Dutra*

.....  
232.3 – CARTA DE EURICO GASPAS DUTRA  
A GETÚLIO VARGAS (28 JULHO 1945)

Rio de Janeiro, DF, 28 de julho de 45.

Exmo Sr. Dr. Getúlio Vargas  
DD. Presidente da República

**C**omo Vossa Excelência bem sabe, as delegações credenciadas pelas mais expressivas forças do país, reunidas em notável convenção nacional, nesta capital, decidiram homologar meu nome para a honrosa investidura de candidato à presidência da República, nos pleitos que se vão processar em 2 de dezembro do corrente ano.

Havendo aceito tão nobre quanto distinguida prova de confiança das forças majoritárias do Brasil, cumpre-me, em consequência, o dever de iniciar, de logo, a campanha de minha candidatura através dos estados da Federação, tarefa por demais absorvente, que requererá não apenas todas as minhas horas de atividade, como por completo minha identificação com os problemas políticos em equação no âmbito de toda a nação, impedindo-me de prosseguir no exercício normal de minhas funções ministeriais.

Pelo que, Exmo Sr. Presidente, tenho a honra de solicitar e encarecer a Vossa Excelência haja por bem escolher e indicar-me substituto na pasta da Guerra, onde, por mais de oito anos e nas mais complexas circunstâncias, pude sempre contar com o alto estímulo de sua nobre e irrestrita confiança, e com o seu inflexível apoio, para tudo que houvesse de ser promovido visando ao bem do Exército e à segurança do país.

Encerrando minha longa gestão ministerial, permita-me Vossa Excelência lhe reafirme meus protestos de profunda admiração e de grande e franca estima, assegurando-lhe tudo haver feito, com lealdade e que estivesse ao meu alcance, pelo fortalecimento e pelo engrandecimento do Exército, dentro aliás, de suas diretrizes governamentais e sob a inspiração de meus mais íntimos sentimentos de soldado e cidadão.

*Eurico Gaspar Dutra*

.....

232.4 – CARTA DE GETÚLIO VARGAS A  
EURICO GASPAR DUTRA (1ª AGOSTO 1945)

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1945.

Ilustre amigo general Eurico Gaspar Dutra

**A** cuso recebimento da sua carta de 28 do corrente, comunicando-me a resolução de deixar as funções de ministro da Guerra, a fim de iniciar a campanha da sua candidatura à presidência da República, de acordo com as deliberações das forças políticas reunidas há pouco nesta cidade, em convenção nacional. Diante dos motivos invocados, só me cabe concordar e acatar os nobres propósitos da resolução de apresentar-se aos sufrágios dos seus concidadãos para concorrer a tão alta investidura, para a qual possui, sem dúvida, títulos incontestáveis de homem público.

Ao agradecer os grandes serviços que prestou ao meu governo como ministro da Guerra, durante um longo período e em momentos graves da vida nacional, com total dedicação às responsabilidades do cargo e aos superiores interesses do país, quero formular sinceros votos pelo êxito da campanha que vai empreender e na qual estou certo o inspiram sentimentos e idéias de um patriotismo esclarecido e construtivo.

Retribuindo as expressões de sua carta, reafirmo-lhe, igualmente, os protestos de minha amizade e apreço pessoal.

*Getúlio Vargas*

“UM EPISÓDIO DESCONHECIDO DA CAMPANHA DE 1945” –  
 ENTREVISTA DE JOÃO NEVES DA FONTOURA A  
*O GLOBO* (15 FEVEREIRO 1960)

**1** Em 25 de fevereiro de 1945, quando o hidroavião que me trazia de Lisboa encostou no cais de Natal, fui procurado ainda a bordo por um repórter dos Diários Associados com um telegrama de Assis Chateaubriand, pedindo-me uma palavra acerca da candidatura do Brigadeiro Eduardo Gomes à presidência da República.

Estalara, enquanto eu voava de Portugal para o Brasil, a crise que acabou dando por terra com o Estado Novo.

Um ano antes, eu escrevera a Vargas para demonstrar-lhe a necessidade de convocar eleições que restabelecessem a vida democrática no país. Observando de perto a marcha da guerra, tinha por indiscutível a próxima derrota do nazi-fascismo. Não me parecia possível conciliar duas atitudes contraditórias: sustentando internamente um regime ditatorial que combatíamos no plano externo. Eu pensava sobretudo em nosso corpo expedicionário – oficiais e soldados. Quando voltassem, após a vitória, seriam inevitáveis agentes ou, no mínimo, ardentemente simpáticos ao restabelecimento dos padrões constitucionais, somando-se aos brasileiros que aqui pelevavam, no underground, contra o governo.

Não constituiu, assim, surpresa a notícia que recebi, mal chegava a Natal. Respondi ao jornalista dizendo-lhe que ignorava os acontecimentos, mas que, a meu juízo, o Brigadeiro Eduardo Gomes dispunha de todos os títulos para ocupar a chefia da nação.

Minha viagem tinha sido de improviso. Poucos dias antes, recebera um telegrama do Rio Grande informando-me que minha mãe adoecera gravemente. Tabei de partir sem demora, interrompendo o labor diplomático de quase dois anos no posto. As viagens eram, então, não só perigosas, como incertas e irregulares. Só funcionava uma linha de hidroaviões da Pan-American. Passavam-se às vezes dez dias sem chegar a Lisboa um

avião procedente da América do Sul. Em 24 consegui embarcar pela madrugada, em Cabo Ruivo.

Escalei um dia em Natal e só desci no Rio em 26, encontrando uma atmosfera de graves agitações internas. O menos que se dizia era que Vargas não amanheceria no palácio, pois sua deposição já se achava concertada nos quartéis.

Fui vê-lo em Petrópolis na mesma tarde, juntamente com Batista Luzardo, que viera de Montevideu onde chefiava nossa missão diplomática.

Depois do jantar, Vargas expôs a Luzardo e a mim o perfil dos acontecimentos. Pareceu-me inseguro e até restritivo quanto ao apoio de alguns de seus mais próximos colaboradores. Concluí que o Governo estava mergulhado numa espessa cerração. Poderia tanto resistir como cair de uma hora para outra. Era mais uma ficção do que uma realidade.

Uma coisa transparecia inevitável e urgente: preparar as eleições. O Estado Novo, esse perecera.

Agamenon Magalhães, com seu dinamismo e capacidade de luta, já assumira a pasta da Justiça, a fim de organizar a metamorfose.

Vargas perguntou-me que pensava. Respondi-lhe que não havia mais do que acelerar os preparativos para a convocação da Constituinte, mas paralelamente impunha-se a escolha de um candidato a opor ao nome do Brigadeiro, o qual, dadas as circunstâncias, só poderia ser o general Eurico Dutra. Ele concordou plenamente. Pediu-me que, em minha ida ao Rio Grande, conversasse a respeito com o Sr. Borges de Medeiros e os antigos dirigentes do Partido Republicano.

2. Viajei para o Sul, debaixo das maiores apreensões. Até hoje não sei como o governo pode agüentar-se naqueles primeiros dias de crise.

Não demorei a voltar. Minha doente estava em franca convalescença e consegui ainda viver mais de sete anos, em perfeita saúde.

De chegada, procurei logo o presidente, a fim de ouvi-lo e inteirar-me de seus pontos de vista. Dos primeiros contatos com amigos, pareceu-me que a situação até certo ponto se estabilizara. O “ato adicional” fora decretado, e os preparativos para o alistamento eleitoral caminharam a contento.

Em face disso, comuniquéi a Vargas que ia regressar a Lisboa. Ele, porém, não concordou. Pediu-me que ficasse ainda aqui. Deu como pretexto, para reter-me, a necessidade de concluir os acertos relativos ao projetado Estatuto do Portugueses no Brasil, obra que eu iniciara e não conseguiria terminar devido a certas restrições opostas pelo nosso Ministério da Justiça.

Passados alguns dias, voltei a insistir com ele para recolher-me ao posto. Eu deixara as filhas em Portugal. Minha mulher também desejava partir, e eu não tinha outras razões para permanecer.

Disse-me porém Vargas que adiasse a viagem. Ofereci-lhe minha renúncia ao cargo. Enquanto o exercesse, não me envolveria nas lutas políticas internas. Ele não consentiu, criando-me uma situação difícil. Resolvi pacientemente. O chefe do governo que eu representava no estrangeiro estava em crise. Muitos amigos das horas bonançosas haviam desertado. Eu não o abandonaria naquele transe. E não o abandonei até o último minuto.

Quase todas as noites, era convocado ao Guanabara, e conversávamos longamente.

Uma vez reExa. minada com ele a questão política, a candidatura Dutra já estava pronta, fiz-lhe ver que a agitação perdurava apenas porque os adversários estavam convictos de que ele manobrava na sombra para continuar, e, assim, não haveria tranqüilidade enquanto o soubessem no governo.

Ouviu-me com toda a atenção, dizendo-me que, por seu gosto, iria embora imediatamente.

Perguntei-lhe então: “Por que não o fazes transmitindo o poder ao ministro da Guerra? Ele que presida as eleições”.

O *slogan* da época era “eleições livres e honestas na data marcada” de dezembro.

Respondeu-me que nada opunha a essa idéia. Prometeu refletir e falar-me de novo sobre o caso.

No dia imediato, chamou-me dizendo: “Conversei com o Góis. Ele concordou.

Vai tratar do assunto contigo”.

Acrescentou: “Acho que com a minha renúncia será fácil chegarem os dois lados a uma solução de caráter nacional, pois desaparece o obstáculo, que é minha presença no governo. Caberá a ti negociá-la, em benefício da paz interna”.

3. No dia imediato, o general Góis Monteiro foi almoçar comigo. Debatesmos o caso sob seus múltiplos aspectos. Comunicou-me que estava pronto a apoiar a decisão de Vargas e executá-la na parte que lhe dizia respeito, isto é, assumindo o governo após a renúncia dele e garantindo o pleito na data marcada. Parecia-lhe, porém, que esse grave ato deveria ser precedido de um entendimento nacional, encontrando-se um candidato de paz, que somasse todas as correntes e que pudessem dar ao país um governo estável, amparado pela confiança do povo, e em condições de assegurar o livre funcionamento da Assembléia Constituinte.

Acertamos, então, que eu me encarregaria de tentar a solução, mas sob estrito sigilo.

Na mesma noite, combinei, por telefone, com o Embaixador Raul Fernandes uma conversa, que se realizou na tarde seguinte, em seu escritório de advogado.

Eu escolhera de propósito o meu interlocutor, entre tantos amigos que tinha no seio dos partidários do Brigadeiro Eduardo Gomes. Pareceu-me o right man por todas as razões, principalmente por sua autoridade sobre os correligionários, por ser amigo sincero do candidato da UDN e por seu feitio tradicionalmente conciliador.

Em minha exposição ao Sr. Raul Fernandes, nada omiti de essencial. Ele me declarou, desde logo, que a entrega do governo ao general Góis não se lhe afigurava de molde a inspirar confiança às oposições, pois o ministro da Guerra fora co-autor do Estado Novo e era um espírito politicamente instável.

Combati esse ponto de vista, demonstrando-lhe que Góis, naquela conjuntura, simbolizava as classes armadas, sobretudo o Exército, e que tanto ele quanto os militares se achavam dispostos a fazer triunfante a realização do pleito livre em 2 de dezembro.

Mostrei ao ilustre brasileiro que tudo aconselhava a adoção de uma fórmula alta, de compromisso entre as duas partes.

O Sr. Raul Fernandes declarou-me afinal que ia levar minha proposta ao conhecimento do Brigadeiro e dos outros dirigentes da UDN.

Dois dias depois, convocou-me a um encontro, que se realizou no mesmo local. A resposta era categoricamente negativa.

Esse episódio é quase totalmente desconhecido. Creio que dele, além de Vargas e Góis, de mim e do Sr. Raul Fernandes, só o conheceu por completo o general Osvaldo Cordeiro de Farias, que comigo estive dias antes, depois de conversar com Vargas.

A meu ver, as oposições, coligadas sob a bandeira da UDN, estavam convencidas de que o resultado do pleito lhes daria inevitavelmente a vitória. Por outro lado, subestimaram a sinceridade do general Góis e sua força sobre as classes armadas, duas coisas que se evidenciaram em 29 de outubro.

Mais importante ainda: equivocaram-se redondamente quanto ao prestígio de Vargas, que lhes parecia definitivamente liquidado. As “eleições livres e honestas na data marcada” tiveram lugar com a presença de Góis Monteiro na pasta da Guerra, e delas saiu vitorioso o general Eurico Dutra, antes de tudo pelo apoio que lhe deu expressamente Vargas, no manifesto que dele obtive, quando me coube liderar a fase final da campanha do eminente candidatado do PSD.

E a influência de Vargas continuava tão empolgante que, sem candidatar-se, sem sair da fazenda em São Borja, mais ou menos confinado, foi eleito senador por dois estados e deputado por oito ou nove.

Quero crer que muito diverso teria sido um grande trecho da História do Brasil se houvesse vingado a fórmula que propus ao Sr. Raul Fernandes.



Mesmo o perfil político-administrativo da atualidade não seria o atual.

Repelida pela UDN a solução conciliatória, Vargas passou a estimular o surto do “queremismo”. Os comunistas entraram na faixa das agitações, como é de regra com eles. De tudo isso fui simples e alarmado espectador, certo de que as coisas não acabariam em paz para Vargas.

Quando sobreveio o 29 de outubro, fiz apenas o que me impunha a correção pessoal: acompanhei-o na queda, de corpo presente, no Palácio Guanabara.

DISCURSO DE GETÚLIO VARGAS NO PALÁCIO  
 GUANABARA, NO RIO DE JANEIRO, RECEBENDO OS  
 MANIFESTANTES DO COMÍCIO “QUEREMISTA”,  
 REALIZADO NO LARGO DA CARIOCA  
 (30 AGOSTO 1945)

**A**o homem que se aproxima do fim de suas atividades públicas, e que outro desejo não tem senão o de recolher-se à tranqüilidade de seu lar, é profundamente comovedor e eloqüente este movimento a que acabo de assistir, do povo da capital da República, símbolo de bravura cívica, de grandeza e de entusiasmo. É que eu compreendo o significado desta manifestação. Ela constitui uma reação do povo contra as injúrias dos gazeteiros, contra aqueles que, cegos pelas paixões políticas, procuram, pela injúria e pela facécia, amesquinhar a pessoa do Chefe da Nação. A resposta foi esta: o protesto do povo. Estou vingado, porque nenhuma outra vingança desejaria exercer.

Eu fiz sempre a política do trabalhador, a política dos homens que trabalham e produzem, nos campos e nas cidades, nas oficinas, nos escritórios, nas fábricas ou nas estradas de ferro, nos navios, no mar e na terra, nos guichês dos bancos e nos estabelecimentos onde trabalha o funcionalismo público. Em toda parte procurei atender às necessidades dos que trabalham.

Não gostam de mim os gozadores e os sibaritas, aqueles que, vivendo na abundância, não querem pagar aos homens que trabalham uma justa remuneração dos seus serviços. Não me querem os forjadores dos trustes e monopólios, que procuram desorganizar o orçamento do pobre, encarecendo a vida e provocando a elevação dos gêneros de primeira necessidade. Contra esses, estarei sempre ao lado dos interesses do povo, para cumprir a lei.

Não pratico vingança. Sem pretender comparar-me, na minha humildade, sigo os preceitos do divino mestre, e com ele repetirei as palavras do Evangelho: “Perdoai-os, Senhor, porque eles não sabem o que fazem”.

O Brasil adquiriu uma situação invejável de prestígio no conceito internacional, pela firmeza com que o governo manteve seus compromissos, junto aos aliados, pela cooperação que deu a tudo que lhe foi solicitado e sobretudo pela bravura dos seus soldados nos campos de batalha. É preciso, pois, que saibamos corresponder ao conceito que fazem do Brasil. É preciso que estejamos à altura das circunstâncias e possamos resolver os problemas por nós mesmos.

Está traçado o caminho das urnas. Nós marchamos para as eleições. Ninguém poderá detê-las. Portanto, é preciso que os cidadãos se alistem para votar. A alma do cidadão é o voto depositado nas urnas. Desse modo, ele fará pesar a sua vontade. Mas o voto consciente, não o voto de cabresto dos cabos eleitorais. Só assim o povo brasileiro fará sentir a sua vontade. Eu quero presidir a essas eleições, para que o povo brasileiro escolha livremente os seus representantes que serão os mandatários de suas aspirações e os obreiros da grandeza do Brasil.

CONCESSÃO DE ANISTIA POR CRIMES OCORRIDOS POR  
OCASIÃO DE MANIFESTAÇÕES POLÍTICAS -  
DECRETO-LEI Nº 7.943  
(10 SETEMBRO 1945)

O sr. presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da constituição, decreta:

**A**rt. 1º Ficam anistiados os acusados por crimes de injúrias aos poderes públicos ou aos agentes que os exercem, bem como os responsáveis por crimes de qualquer natureza, considerados políticos ou não, ocorridos durante ou logo após a realização de comícios, passeatas ou outras manifestações políticas, até a data em que se permitiu a arregimentação partidária, com a promulgação do Decreto-Lei nº 7.586, de 28 de maio último (Lei Eleitoral).

Art. 2º A anistia alcança os crimes conexos aos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Os inquéritos ou processos referentes aos fatos atingidos por este decreto-lei serão remetidos ao Tribunal de Segurança Nacional, por despacho da autoridade policial, do juiz ou do presidente do Tribunal de Apelação, conforme o caso, para fim de arquivamento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1945; 124º da Independência e 57º da República. – *Getúlio Vargas* – *Agamenon Magalhães*.

MODIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL –  
 DECRETO-LEI Nº 8.063  
 (10 OUTUBRO 1945)

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

**A**rt. 1º As eleições para governadores e assembleias legislativas dos estados realizar-se-ão no dia 2 de dezembro deste ano, conjuntamente com as de presidente da República, Conselho Federal e Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Para as eleições de governador, prevalecem as mesmas inelegibilidades estabelecidas no art. 56 do Decreto-Lei no 7.586, de 28 de maio de 1945, exigindo-se para o registro dos candidatos o afastamento definitivo dos cargos referidos nas letras a e b do mesmo artigo até 30 dias antes das eleições.

Art. 2º Os interventores e governadores deverão outorgar, dentro do prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste decreto-lei, as cartas constitucionais dos Estados respectivos, nos termos do disposto no art. 181 da Constituição de 10 de novembro de 1937.

*Parágrafo único.* Nas cartas constitucionais outorgadas, nos termos deste artigo, será fixado o número de membros das assembleias legislativas.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral baixará as instruções que se tornarem necessárias à execução deste decreto-lei.

Art. 4º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1945; 124º da Independência e 57º da República. – *Getúlio Vargas* – *Agamenon Magalhães* – *Henrique A. Guilherme* – *P. Góis Monteiro* – *P. Leão Veloso* – *A. de Sousa Costa* – *João de Mendonça Lima* – *Apolônio Sales* – *Gustavo Capanema* – *AlExa. ndre Marcondes Filho* – *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

## AFASTAMENTO DE VARGAS

237.1 – PROCLAMAÇÃO DO GENERAL GÓIS  
MONTEIRO (29 OUTUBRO 1945)

**A** consciência da grave situação que o país atravessa e a intenção perene de contribuir até o derradeiro sacrifício para evitar a anarquia, fizeram com que eu voltasse a ocupar o cargo de ministro da Guerra. Renunciei a todas as vantagens, inclusive a tranqüilidade do retiro a que me obrigara o meu precário estado de saúde, para tentar desesperado esforço no sentido de impedir que o Exército se tornasse presa de políticos sem entranhas e, em consequência, se dividisse e se afundasse no facciosismo, em vez de continuar como garantia da ordem e da integridade nacional.

Não cheguei ao término do primeiro trimestre da minha nova investidura, e eis que verifico, com profunda tristeza, ser-me difícil esse patriótico e exclusivo desiderato pelos meios sucessórios que correspondem à tradição de nosso Exército, toda vez que a ordem não sofra alterações ou permaneçam intangíveis os compromissos tomados para com a nação.

Minhas energias físicas estão esgotadas e não sei até onde e quando poderei continuar a exigir de meu organismo maiores esforços. Só sei – e isso com toda a certeza – que tenho de corresponder ao apoio e à confiança que venho recebendo dos meus camaradas, generais, oficiais, sargentos e soldados.

Não fosse essa confortadora demonstração de solidariedade, de que resulta perfeita coesão em nossas fileiras, e eu já teria deliberado não mais responsabilizar-me pela exação de compromissos assumidos com os nossos companheiros.

O cargo de ministro da Guerra só tem significado para mim enquanto puder valer-me da autoridade que dele decorre para prestar serviços ao Exército e ao Brasil, e enquanto puder dispor de alguns alentos de vida, não decepcionarei os meus camaradas do Exército e aos da Marinha e da

Aeronáutica, que me têm dado provas cabais e espontâneas de solidariedade para enfrentarmos irmanados, sob a mesma bandeira, a onda de anarquia que se aproxima. Creio em Deus, que ainda poderei ser útil à minha pátria, pelo menos enquanto não for o país restituído aos seus quadros legais e o Exército não puder voltar ao seu papel natural na comunidade brasileira.

Rio, 29 de outubro de 1945.

*P. Góis*

.....

237.2 – PEDIDO DE DEMISSÃO DE GÓIS MONTEIRO DO  
CARGO DE MINISTRO DA GUERRA, NÃO CONCEDIDO  
POR GETÚLIO VARGAS (29 OUTUBRO 1945)

Exmo Sr. Presidente Getúlio Vargas

Quando acedi ao convite de V. Exa. para voltar ao cargo de ministro da Guerra, julguei pudesse reunir as energias que ainda me restassem e contribuir para enfrentar a anarquia moral e material, que se avolumava decorrente do caos político, que a ambição e o ódio geravam. Vejo, agora, decorridos apenas menos de três meses de vãs tentativas, naquele sentido, haver eu sobrestimado as minhas forças físicas que não produzirão o esforço capaz de fazer com que continue a colaborar no governo de V. Exa., tanto mais que estou surpreendido por acontecimentos que me induzem a crer que não estou sendo bem compreendido nos meus propósitos de bem servir a Nação e ao Governo de V. Exa.

Tudo no mundo tem o seu limite natural, e não é sem grande e justa tristeza que me vejo na contingência de confessar haver atingido o máximo que podia exigir do meu organismo. V. Exa. sabe que sou um enfermo e que só aceitei o cargo de ministro da Guerra na ilusória esperança de contribuir para que o Brasil não fosse presa da anarquia.

Na impossibilidade de continuar neste posto, onde diminuí os derradeiros alentos da minha vida e vi aumentadas as minhas desilusões, sem poder dar volta a ameaçadores acontecimentos, que se precipitam de uma maneira inexorável, peço licença a V. Exa. para passar o cargo de Ministro da Guerra a quem for designado para substituir-me.

Quero agradecer a V. Exa. a prova de confiança e estima que me testemunhou e augurar-lhe toda felicidade que merece.

Sou de V. Exa. amigo atento e admirador grato.

*Pedro Góis*



.....

237.3 – COMUNICAÇÃO DE GÓIS MONTEIRO SOBRE A  
PASSAGEM DO PODER AO PRESIDENTE DO SUPREMO  
TRIBUNAL FEDERAL, JOSÉ LINHARES  
(29 OUTUBRO 1945)

O general Pedro Aurélio de Góis Monteiro, em nome das classes armadas, declara que o Exmo senhor presidente da República, diante dos últimos acontecimentos, e para evitar maiores inquietações por motivos políticos, se afastará do governo, transmitindo o poder ao Presidente do Supremo Tribunal Federal. O senhor presidente fará uma proclamação ao povo brasileiro, concorrendo com sua renúncia e alto patriotismo para que a ordem pública não sofra solução de continuidade e se mantenha inalterado o prestígio do Brasil.

*Pedro Aurélio de Góis Monteiro*

ENTREVISTA DO GENERAL JOSÉ PESSOA AO  
*CORREIO DA MANHÃ* SOBRE A PASSAGEM  
 DO GOVERNO (31 OUTUBRO 1945)

**A** “renúncia” do presidente – fórmula lançada por ele próprio e generosamente aceita pelos generais de terra, mar e ar que tinham nas mãos todas as forças militares – não deve, a bem da verdade histórica, deturpar a figura da sua deposição de chefe do governo.

Participantes dos acontecimentos que culminaram com a substituição do governo da República, julgo do meu dever esclarecer a opinião pública sobre a verdade dos fatos, tal como se segue.

Às últimas horas da tarde de ontem, foi nomeado e empossado no cargo de chefe da polícia do Distrito Federal o Sr. Benjamim Vargas, irmão do presidente. Ao saberem da notícia, os generais a receberam como uma afronta à nação.

Reunidos os chefes militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, ficou deliberado, em conseqüência dos repetidos acidentes que vinha fazendo à nação o Sr. Getúlio Vargas – como sejam o Decreto-Lei no 8.063, o menosprezo à indicação dos generais para que os interventores candidatos fossem substituídos pelos presidentes do mais alto Tribunal de Justiça do Estado e a propaganda do chamado “queremismo”, abertamente pregada por alguns de seus auxiliares diretos – que seria ele deposto do cargo de presidente da República e obrigado a entregar o governo ao seu substituto legal, o ministro José Linhares, presidente da Suprema corte do país.

Fui, então, designado pelo General Góis Monteiro para, em companhia dos Srs. almirante Adalberto Lara de Almeida e brigadeiro Amílcar Pederneiras, convidar o ministro Linhares a assumir a presidência da República, em virtude de as Forças Armadas do Brasil, em deliberação conjunta, terem resolvido depor o presidente Getúlio Vargas, em face das manobras políticas que o mesmo vinha praticando, todas tendentes à perturbação da ordem e ao desassossego da família brasileira.

Aquiescendo ao convite, o ministro José Linhares logo compareceu ao Palácio da Guerra, onde, com o apoio das Forças Armadas, assumiu a presidência da República, com a solene promessa de que iria constituir um novo ministério e de que seriam realizadas as eleições marcadas para 2 de dezembro próximo.

Como medida decorrente da própria decisão tomada pela classe armada e coerente com o ato que se consumava, não seria compreensível conceder-lhe possibilidade de proclamações a governo deposto ou a conservação de todos ou mesmo alguns de seus colaboradores diretos. Quando aceitei a designação para o convite ao ministro Linhares, fui convicto de já estar o governo deposto cercado dentro de seu palácio residencial, isolado de comunicação com o exterior e impotente para reagir ou tomar qualquer deliberação.

Assim opinei na reunião conjunta dos chefes militares.

## GOVERNO PROVISÓRIO DE JOSÉ LINHARES

239.1 – BILHETE DE JOSÉ LINHARES  
ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
(29 OUTUBRO 1945)

**N**esta hora difícil que atravessa o Brasil, é dever de todos os cidadãos cooperar pela segurança da ordem pública para que o país goze da prosperidade e bem-estar de que tanto necessita. Todo o esforço deverá ser feito para que as eleições já marcadas se realizem no dia 2 de dezembro.

*José Linhares*

.....

239.2 – DISCURSO DE POSSE DE JOSÉ LINHARES NA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
(29 OUTUBRO 1945)

**E**m virtude dos graves acontecimentos políticos que agitam no momento os destinos do país, e na qualidade de presidente do Supremo Tribunal Federal, assumo, com o apoio das Forças Armadas, a Presidência da República, esperando corresponder pelos meus atos a tão elevada investidura. Faço um solene apelo a todos os meus patrícios, das cidades e dos campos, para levar a termo a recomposição do país, nos quadros legais.

Essa determinação eu a tomo nos ombros, compenetrado de que um objetivo superior nos anima, sem desfalecimentos, a reunir em torno dos grandes destinos da pátria os esforços comuns para edificação de uma obra democrática, que fará a prosperidade e o bem de todos os brasileiros. Empenhado nesse propósito e acudindo aos anseios da Nação, juiz, prosseguirei na minha tarefa, com igual devotamento, acrescido de indispensável cooperação que até agora não me faltou, da magistratura brasileira, por mim convocada para as eleições que serão realizadas em 2 de dezembro.

.....

239.3 – LEI CONSTITUCIONAL DE 12 DE NOVEMBRO DE 1945  
– DISPÕE SOBRE OS PODERES CONSTITUINTES DO  
PARLAMENTO A SER ELEITO EM 2 DEZEMBRO 1945  
(12 NOVEMBRO 1945)

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

**C**onsiderando que o Tribunal Superior Eleitoral interpretou como sendo constituintes os poderes que, nos termos da Lei Constitucional nº 9, de 28 de fevereiro de 1945, a nação vai outorgar ao Parlamento nas eleições convocadas para 2 de dezembro de 1945;

Considerando a conveniência de pôr termo às controvérsias então suscitadas a respeito do julgamento, em torno da legitimidade e da extensão dos poderes que a nação delegará ao parlamento, decreta:

Art. 1º Os representantes eleitos a 2 de dezembro de 1945 para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão no Distrito Federal sessenta dias após a eleição, em assembléia Constituinte, para votar, com poderes ilimitados, a Constituição do Brasil.

*Parágrafo Único:* O Conselho Federal passa a denominar-se Senado Federal.

Art. 2º Promulgada a Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal passarão a funcionar como Poder Legislativo ordinário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945, 124ª da Independência e 57ª da República.

*José Linhares*

## DEPOIMENTOS SOBRE O 29 DE OUTUBRO

### 240.1 – DEPOIMENTO DE GÓIS MONTEIRO

**A**o amanhecer do dia 29, como de costume, levantei-me cedo e já estava quase de saída quando o telefone me chamou. Era o chefe de polícia, Sr. João Alberto, que residia nas proximidades de minha residência. Disse-me que tinha um assunto muito urgente e importante para falar comigo, e, como lhe dissesse que dentro de pouco estaria a caminho do Ministério da Guerra, ele propôs aguardar a minha passagem na calçada fronteira à sua casa a fim de acompanhar-me. Em seguida parti, e, logo depois, o Sr. João Alberto entrava em meu automóvel. Durante o trajeto pela Avenida Atlântica e depois pela Praia de Botafogo, revelou-me ele que ia deixar a chefatura de polícia para ser nomeado Prefeito do Distrito Federal, e que o Sr. Henrique Dodsworth, então Prefeito, seria nomeado Embaixador em Lisboa, havendo em perspectiva, em face da situação, outras transformações progressivas no governo. Adiantou ainda que o Sr. Benjamim Vargas seria o seu substituto na chefatura de polícia.

Antes de qualquer comentário e sem indagar o motivo dessa modificação, anunciada tão *ex abrupto*, retruquei que o que ele me dizia não necessitava de interpretações. O presidente Getúlio, com esse procedimento, faltava a todos os compromissos e deveres para comigo, que me estava sacrificando para mantê-lo no governo. Era inconcebível e inadmissível que eu viesse a sofrer, no fim da vida, um golpe tão brutal e só me restava, então, recolher-me a meu lar e deixá-lo entregue à própria sorte. Mas não houvesse dúvida, acrescentei, ele se enganara redondamente e sua carreira política estava liquidada, pois não podia durar um governo em que só eu o agüentava com um esforço sobre-humano.

Ao defrontarmos o antigo Pavilhão Mourisco, em Botafogo, tive ímpetos de retornar à minha casa, abandonando tudo, enojado e decepcionado. Mas contive-me, interpelando bruscamente o Sr. João Alberto: por que ele, que combinara fazer tudo de acordo comigo, só naquele momento

dava-me aquela notícia? Respondeu-me, então, que, antes de quinta-feira, 25, havia ficado tudo assentado e, como houvesse dito que iria imediatamente avisar-me, foi obstado pelo presidente Getúlio, que ordenara só avisar-me quando ele, presidente Getúlio, assim achasse conveniente. Acrescentou o Sr. João Alberto que só domingo, à noite, é que recebera autorização para avisar-me, o que fazia naquele momento.

Eu disse, a essa altura, que o Sr. João Alberto revelara a um amigo meu que, na ocasião, se cogitara até da prisão dele, General Góis, mas este me afirmou desconhecer o pormenor. Como o Sr. João Alberto é já falecido, não será fácil a confirmação nesse particular.

– Tudo aquilo – acrescentou o general Góis – representava para mim uma falsidade inominável, mas o meu amigo João Alberto, querendo talvez confortar-me, alegou que o fato ainda não estava consumado, que o presidente Getúlio poderia voltar atrás, e, por fim, eu não tinha o direito de abandonar os companheiros só pelo motivo do desgosto que acabava de experimentar. Respondi-lhe que, para mim, o fato estava consumado, não poderia ter mais confiança num homem a quem servira com tanto desprendimento e sinceridade e que, naquele momento, julgando-me igual aos canalhas com os quais se habituara a tratar, queria colocar-me no mesmo nível, o que eu repelia. Como soldado, preferia morrer a submeter-me a uma humilhação que seria a negação do meu passado e me lançaria no opróbrio.

O Sr. João Alberto, muito compungido, pediu-me calma, mas concordou que eu tinha razão e que minha saída do governo implicaria, necessariamente, a queda do presidente Getúlio. Disse-lhe mais, que eu tinha minha consciência tranqüila, só procurara fazer bem ao Sr. Getúlio Vargas, e a retribuição que nunca pedira, pois, pessoalmente, não me devia ele nenhum favor, era aquela verdadeiramente inacreditável. Não lhe queria mal, mas era forçado a reconhecer que não poderia mais ser útil ao seu Governo.

Como pode ver o leitor, através desta narrativa do General Góis, em momento nenhum, até a manhã de 29 de outubro, pensara ele em meios ilegais ou violentos “para acabar com o Estado Novo”. Todas as suas gestões, nesse particular, junto ao presidente Getúlio, obedeciam ao sentido de recolocar o país dentro dos quadros constitucionais, sem a execução de atos que pudessem ferir, ao de leve que fosse, a dignidade do ex-ditador ou darem a aparência de imposição armada. Aliás, o próprio Sr. Getúlio Vargas, embora os seus recuos e avanços, que eram a sua tática habitual de contemporização, parecia convencido da impossibilidade de permanecer no governo e disposto a entregá-lo ao sucessor diretamente eleito pelo povo. Mas a verdade é que, na manhã daquele dia, tomava medidas que não só contrariavam compromissos que assumira, pessoalmente, com o General Góis, como desmascaravam de vez os seus propósitos “continuístas”.



– Chegados ao Ministério da Guerra – prossegue o General Góis –, meu amigo João Alberto pediu-me ainda, ao despedir-se, que eu não tomasse uma decisão irrevogável. Apenas lhe respondi: “Inútil”.

Eram 8 horas. Subi ao meu gabinete, chamei os oficiais que já estavam presentes e ditei para um deles a minuta de uma carta rotineira dirigida ao presidente, na qual declarava, pura e simplesmente, que não era mais seu Ministro da Guerra, e, com uma certa ironia, agradecia a atenção com que fora tratado naquela última emergência, sentindo não poder tê-lo servido como desejara e fazendo votos pela sua felicidade pessoal. Redigi também uma pequena proclamação para o povo brasileiro e o Exército, declarando sumariamente a minha renúncia de membro do governo. Os oficiais de meu gabinete, durante algumas horas, ficaram na ignorância das minhas resoluções, pois ordenei que o expediente normal prosseguisse como se nada de extraordinário tivesse ocorrido. Apenas mandei, por meio de criptogramas, avisar a todos os comandantes de regiões militares do país, que pusessem em vigor a Diretiva no 1 (plano elaborado para defender a ordem e o governo em caso de perturbação subversiva). Igualmente, mandei chamar o oficial de ligação na Marinha, o atual almirante Camargo, e também os generais mais chegados a mim, que já se encontrassem no Ministério. Mais tarde, enviei ordem de prontidão ao Comandante da 1ª Região Militar, General Benício, no sentido de desencadear também o aludido plano, com as medidas correspondentes, em ligação com a Marinha, a Aeronáutica, a Polícia Militar, Light, telégrafos, correios, vias férreas etc. O General Álcio Souto andava, então, adoentado, e só em caso de urgência é que eu o chamava; assim transmiti ordens à tropa blindada por intermédio do seu gabinete, como também a outros elementos por intermédio dos órgãos próprios.

Tudo isso foi feito sem nervosismos, como se fosse de rotina. Os primeiros generais a acorrerem ao meu chamado foram Gustavo Cordeiro, Canrobert, Osvaldo Cordeiro e Anor Santos, aos quais de viva voz comuniquei o que estava ocorrendo e também as minhas disposições de espírito. Nesse momento, o general Gustavo Cordeiro, secundado pelos demais, exortou-me a não abandonar os seus companheiros, segundo uma das hipóteses por mim aventadas, pois a outra era reagir. Acrescentou o general Gustavo Cordeiro que eu deveria assumir o comando-em-chefe das forças de terra, mar e ar, já que o Presidente perdera a autoridade para o exercício das suas funções, e, depois disso, tomasse conta dos destinos do país, ainda que fosse unicamente para evitar uma luta civil. Em vista da unanimidade de pontos de vista, concordei, e ali mesmo dei ordens a esses primeiros generais, incumbindo-os das missões executadas por eles durante a jornada.

Cerca das 9 horas, mandei chamar o general Dutra, com quem há vários dias não me avistava, o que era um bom sinal, pois, como era freqüente, toda vez que surgia algum contratempo, logo me procurava. Quando ele chegou ao Ministério da Guerra, disse-lhe eu, com uma certa sole-

nidade, que, até então, quando ele recorria a mim, nas suas agonias de candidato, sempre o tranqüilizara. Naquele momento, entretanto, era eu quem ia dizer que a situação se tornara muito grave. E lhe narrei o que se passara, horas antes, entre mim e o Sr. João Alberto. O General Dutra ficou perplexo, a custo acreditando no que eu dizia. Declarou-me, então, que tinha uma audiência marcada com o presidente para aquele dia e antes estivera com o Ministro Agamenon Magalhães, que lhe assegurara que tudo corria bem e que até certas dificuldades decorrentes da atitude do interventor Fernando Costa, em São Paulo, haviam sido removidas, estando ainda marcada a ida dele, general Dutra, à capital bandeirante, a fim de fazer lá o seu primeiro comício.

Tive que repetir-lhe a minha opinião de que a situação era grave, e o general Dutra deixou-me apressadamente, com destino ao Ministério da Justiça. Mas, pouco depois, cerca das 11h30min, voltava à minha presença, no Palácio da Guerra, em companhia do general Mendes de Moraes e do Sr. Georgino Avelino, interventor federal no Rio Grande do Norte. Disse-me ele, então, que tivera confirmação do ministro da Justiça e do próprio Sr. João Alberto de tudo quanto eu lhe havia narrado e que esses dois haviam partido para o Palácio Guanabara a fim de dissuadirem o presidente Getúlio dos seus propósitos. Convencido, a essa altura, de que a situação era, realmente, muito obscura e grave, perguntou-me o General Dutra que pretendia fazer eu naquela emergência. Ele e seus dois companheiros se encontravam sentados, e eu de pé, passeando vagarosamente de um lado para outro. À sua interpelação, contestei que ele me conhecia havia cerca de quarenta anos, porém, em verdade, não me conhecia bem. E fiz-lhe ver que, quando deblaterava ou me Exa. ltava, isso tinha pouca importância; eram apenas desabafos momentâneos ou impulsos sem maiores conseqüências; todavia, quando eu ficava sereno e calmo, poderia haver grande importância nessa atitude.

Depois, mandei ler para ele e seus acompanhantes a cópia da carta que enviaria ao Presidente e a proclamação a que já me referi, ditada a um oficial de gabinete, o atual coronel Pedro Geraldo. O general Dutra, o general Mendes de Moraes e o Sr. Georgino Avelino sugeriram algumas modificações, depois de ouvirem a leitura, tendo eu concordado com elas, a fim de não fechar todas as portas, como me disseram eles. Em seguida, o General Dutra, com uma certa solenidade, disse não saber o que eu pretendia fazer, mas, fosse o que fosse, me acompanharia. Daquele momento em diante, não era mais candidato à Presidência da República e pedia para receber ordens, como soldado que era antes de tudo. De natureza emotiva e sob o efeito de um traumatismo psíquico, senti-me sensibilizado, e só pude dizer-lhe que aceitava seu concurso inestimável, pedindo logo que fosse às casernas do bairro de São Cristóvão alertar as unidades, às quais eu transmitira ordem de prontidão por intermédio do Comandante da 1ª Região. O

general Dutra ia seguir sem demora, mas o general Canrobert, incumbido de organizar a defesa do Palácio da Guerra e das áreas adjacentes, vinha chegando e, ao saber da missão confiada ao general Dutra, não consentiu que ele a desempenhasse sozinho, e propôs-se a acompanhá-lo com uma pequena escolta em automóvel, o que foi feito.

Só fui avistar depois o general Dutra cerca das 15 horas, quando já havia cumprido a sua tarefa. Antes do meio-dia, tive conhecimento de que o Brigadeiro Eduardo Gomes chegara pela manhã do Sul do país, mas só depois das 15 horas consegui comunicar-me com sua genitora, D. Geny Gomes, depois de muitas tentativas telefônicas, quer para sua residência, quer para os pontos onde provavelmente poderia ser ele encontrado. Disse-me ela, então, muito gentilmente, que para mim seu filho estaria visível e indagou-me se o brigadeiro, dada a pressa que eu manifestara, podia comparecer ao Ministério da Guerra em traje civil. Disse-lhe eu que sim e pediu-me ela um automóvel a fim de transportá-lo, o que fiz imediatamente. Eu próprio estava em traje civil, a roupa muito amarrotada, e, na verdade, até à posse do presidente Linhares, no dia seguinte, não tive tempo de mudá-la.

O general faz uma pequena pausa, como que para um descanso justo. Dá-me tempo, então, de eu pensar no que tem sido o mês de outubro no currículo do seu viver, apresentando uma série de relevos e depressões como nenhum outro mês do ano, às vezes de alegrias muito fugazes, às vezes de tristezas muito profundas. Houve, sem dúvida, no mês de outubro, uma série misteriosa de coincidências no desenrolar do seu destino. Mas deixemos minhas observações, que de pouco valem, e ouçamos o general:

– Na primeira parte do dia 29, isto é, até o meio-dia, o expediente no Ministério da Guerra correu normalmente, e ninguém poderia prever o grande passo que se iria dar na História. Eu conseguia dominar todas as emoções que estava experimentando com um esforço sobre-humano, apesar da fadiga física e do abatimento moral, pois fora fortemente golpeado. Os entendimentos normais com os órgãos dependentes do Ministério da Guerra e até com os demais ministérios prosseguiram sem transições. Lembro-me mesmo que enviei um dos oficiais de gabinete ao Ministério da Fazenda para tratar de assunto financeiro do interesse do Exército. Cerca das 13 horas, pedi um almoço, que foi servido no meu gabinete. Comi automaticamente e, após tirar o casaco, deitei-me em seguida, dando ordem a um ajudante de serviço para só me despertar em caso de urgente necessidade. Adormeci pesadamente.

Cerca das 15 horas, porém, o ajudante acordou-me, dizendo que o salão principal do ministério se encontrava repleto de militares de alta patente e ali haviam chegado os Srs. João Alberto, Benjamim Vargas, Eptácio Pessoa Sobrinho e outros personagens que estavam à minha espera. Desci ao referido salão e, ao nele penetrar, percebi o general Dutra, que parecia

discutir com o Sr. Benjamim Vargas. O salão, realmente, como anunciara o ajudante, estava repleto, e a minha presença despertou grande curiosidade e atenção. Sentei-me pausadamente na poltrona ministerial e logo se aproximou de mim o Sr. João Alberto, dizendo-me a meia-voz que passara o cargo de chefe de polícia ao Sr. Benjamim Vargas. Eu sorri tristemente, murmurando: “Vão muito depressa.”. Mandei, então, aproximar-se o Sr. Benjamim Vargas, que, sentando-se ao meu lado, me disse ter vindo apresentar-se ao ministro da Guerra por ter assumido as funções de chefe de polícia e querer colaborar, como julgava de seu dever de amigo, em tudo que fosse possível. Interceptei suas palavras, dizendo-lhe rudemente que procurasse outro ministro da Guerra, pois eu não o era mais. Sua fisionomia transtornou-se. Apelou para a amizade que me prendia ao presidente Getúlio Vargas, que estava longe de supor que o fato tivesse a consequência que eu manifestara; e tentava o Sr. Benjamim Vargas persuadir-me de que tudo poderia recompor-se desde que eu me entendesse com o presidente, quando o interrompi novamente para dizer-lhe que, se era somente daquilo que ele vinha tratar, nada mais tinha a acrescentar e podia retirar-se e comunicar ao presidente a minha decisão irrevogável. Ficou atordoado e despediu-se. Não voltou mais à chefatura de polícia, seguindo diretamente para o Palácio Guanabara, de onde se retirou à noite, já perto do desfecho da jornada.

No momento em que ele saía do Ministério da Guerra, os generais Álcio Souto e Mendes de Moraes se aproximaram de mim, pedindo-me permissão para prendê-lo. Proibi. Quem entrasse confiante no Palácio da Guerra de lá sairia livremente, pois, apesar do sinal dos tempos, ainda queria ser cavalheiresco e não me servir de uma fé púnica. A seguir, fui rodeado pelos generais presentes, e todos, ao mesmo tempo, queriam saber o que é que se estava passando. Esclareci-os no que devia esclarecê-los e, em geral, puseram-se à minha disposição e, bem assim, os demais oficiais. Em seguida, mandei levar a carta ao Palácio Guanabara por um dos meus ajudantes, que a entregou ao chefe do Gabinete Militar, general Firmo Freire.

O general Álcio Souto, embora adoentado, como já disse, comparecera ao Ministério na segunda metade do dia e assumira o pleno exercício de suas funções, tendo já me comunicado que a tropa blindada, por ele comandada, se movimentava para completar o seu primeiro lance no Campo de Santana. Mais tarde, o oficial de ligação da Marinha, que estivera com o Ministro Guilhem, enfermo no Hotel Icaraí, trouxera notícias de que a Marinha acompanhava o Exército, estando reunido o Almirantado a fim de receber instruções.

Logo enviei ordens aos fuzileiros navais para ocuparem os correios e telégrafos e vários pontos nos arredores do cais do porto. As forças aéreas também estavam alertadas, tendo o coronel Dulcídio do Espírito Santo, chefe do Gabinete do ministro Salgado Filho, na ausência deste e do chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, me comunicado que estava à disposição do

Exército. Aliás, o comandante da Zona Aérea, brigadeiro Sá Earp, fora em seguida entender-se comigo para tomar as medidas julgadas convenientes nas circunstâncias. De outro lado, a parte da esquadra que operara ao longo da costa durante a guerra, na escolta de comboios e combate aos submarinos, sob o comando do almirante Soares Dutra, se achava em viagem de regresso do Recife, sua principal base, para o Rio de Janeiro, e, naquele dia, tocara na Bahia. Estava sendo seu pessoal homenageado em Salvador, para onde havia seguido o interventor Pinto Aleixo, que tomara parte no banquete oferecido ao almirante e depois fora presidir aos trabalhos da convenção para lançamento de candidaturas, a respeito das quais, na véspera, tentara inutilmente falar com o presidente da República. Mas, àquela hora, o Sr. Getúlio Vargas não governava mais o país. Outro interventor, o Sr. Maynard Gomes, viajando do Rio para Aracaju, via aérea, também fora detido em caminho. A partir do cair da noite, comecei a receber informações de todas as regiões militares, exceto Mato Grosso, comunicando que a situação nos diversos estados e guarnições corria sem novidade ou alteração. No Rio de Janeiro, os rumores eram os mais desencontrados, e, como nas guarnições militares, sobretudo na Vila Militar, em Deodoro, havia certa confusão, acontecendo o mesmo na execução de medidas relativas aos transportes ferroviários e de outra natureza, tive que intervir pessoalmente para ocupar os principais pontos ferroviários e controlar os transportes e comunicações. Havia ameaças de greve geral, que não se concretizaram.

Formulo nova pergunta:

– *General: que se passava, enquanto isso, nos arraiais do governo e, particularmente, no Palácio Guanabara?*

Ele responde:

– Logo após retirar-se o Sr. Benjamim Vargas, depois de tentar comigo uma recomposição, o Sr. Agamenon Magalhães me telefonou, apreensivo, perguntando o que estava havendo, tendo eu lhe respondido que ele deveria saber melhor do que eu. E adiantei-lhe que reputava gravíssima a situação decorrente dos atos do presidente da República, já conhecidos, e, por isso, não era mais Ministro da Guerra. Perguntou-me, então, o Sr. Agamenon se podia ir ao meu encontro e, diante da minha resposta afirmativa, imediatamente o fez, apelando, nessa ocasião, no sentido de adotar eu uma outra saída para a crise.

Essa minha entrevista com o ex-ministro da Justiça realizou-se depois das 17 horas. Precisamente nesse momento, o general Alcio Souto me comunicava que a tropa blindada tinha atingido os pontos para onde fora dirigida, pedindo-me ordens para o novo lance. Disse-lhe que a encaminhasse para a Praça Paris, mas logo corrigi, recomendando-lhe que a fizesse seguir para o Palácio Guanabara e Rua Paissandu, a fim de fazer ligação, na área de Botafogo, com as forças também blindadas da artilharia de costa, que, sob o comando do general Anor, haviam chegado à Rua Farani.

Tudo isso foi imediatamente cumprido. Entretanto, como sempre, os boatos eram os mais desencontrados, havendo até mesmo os que afirmavam estar eu aprisionado, o que determinou a ida de alguns emissários da tropa em movimento ao Ministério da Guerra a fim de conhecerem a veracidade ou não desses rumores.

– *E como respondeu o presidente Getúlio à sua carta de renúncia?* – Indaguei.

– Depois de lê-la, o Sr. Getúlio Vargas mandou ao ministério da Guerra o chefe do seu Gabinete Militar, general Firmo Freire, para entender-se comigo e o general Dutra e convidar-nos a ir a palácio, o general Dutra às 19 horas e eu às 21 horas.

– *E para que essa diferença de horas, num momento decisivo como aquele e para tratar de um mesmo assunto?* – perguntei por perguntar, porque adivinhei logo o que pretendia com isso o Sr. Getúlio Vargas.

O general Góis continua:

– O presidente devia ter lá suas razões para querer receber-nos isoladamente, um de cada vez, a mim e ao general Dutra. Mas recusei o convite para ir ao seu encontro. O general Dutra havia também recusado, mas, depois de alguns momentos, perguntou-me se eu não achava conveniente ele atender, a fim de sabermos o que desejava o presidente. Concordei, e o general Dutra dirigiu-se ao Palácio Guanabara, acompanhado do general Firmo Freire, pouco antes das 19 horas. A esse tempo, já havia chegado ao Ministério da Guerra o brigadeiro Eduardo Gomes, que ficou a par dos acontecimentos. Por sua vez, o ministro Agamenon, que a tudo assistia muito alarmado, não obstante fosse um homem muito corajoso e senhor de si, dizia-me que o governo do presidente Getúlio “estava acabado”, quando o general Canrobert, chegando-se a nós, pediu-me para não o deixar sair do Ministério da Guerra enquanto não voltasse do Palácio Guanabara o general Dutra, pois temia uma cilada. O ministro da Justiça ficou lívido e disse alto que aquilo significava ele prisioneiro como refém. Imediatamente, tranqüilizei-o: poderia retirar-se quando bem entendesse, e, na sua vista, disse ao general Canrobert que aquilo era assunto da minha competência e, consequentemente, ele só devia cuidar da missão que lhe fora confiada. O general Mendes de Moraes, por seu turno, um pouco irrequieto, ao saber dessa minha decisão, sorratamente mandou pôr o automóvel do ministro em estado de não poder locomover-se.

Afinal, voltou o general Dutra, e com ele encerrei-me no meu gabinete privado, mais o general Firmo Freire, que também retornara, o brigadeiro Eduardo Gomes, os generais Mendes de Moraes e Osvaldo Cordeiro de Farias e o ministro Agamenon Magalhães. O general Dutra narrou, então, o que ocorrera na sua entrevista com o presidente Getúlio, dizendo que recebera dele três propostas para a solução da crise. Eram as seguintes: em primeiro lugar, manter o *status quo* ante; em segundo, manter os atos do

governo e eu indicar o meu substituto na pasta da Guerra; em terceiro, praticar o governo as modificações que eu indicasse, ficando também eu com o controle geral da situação.

Mais tarde, o Sr. Getúlio Vargas, quando senador, e o general Dutra na presidência da República, negou que tivesse feito essas propostas, numa explicação ao Sr. Osvaldo Aranha em termos muito acrimoniosos contra o general Dutra e contra mim, alegando que eu poderia ter encontrado uma saída menos vExa. tória para ele, que quisera fazer-me até seu substituto. Nunca procurei, mesmo por ser desagradável e inútil, apurar de que lado estava a razão, pois o general Dutra, por sua vez, reafirma que recebeu as aludidas propostas...

Outra vez, eu com Cícero e os meus botões:

– *O tempora! o mores!*

– Quando o general Dutra acabou sua exposição – prosseguiu o meu interlocutor -, o ministro Agamenon e o general Firmo Freire intervieram para que eu aceitasse uma daquelas soluções, e o fizeram com arrebato, apelando para os meus sentimentos de amizade e patriotismo no sentido de encerrar uma crise tão grave. Os demais presentes mantiveram-se silenciosos, e o Ministro Agamenon Magalhães chegou a pedir ao general Osvaldo Cordeiro de Farias para restabelecer a comunicação com o Palácio Guanabara, praticamente bloqueado, a fim de eu falar pessoalmente com o presidente e, desse modo, resolver a situação.

Fiz-lhes sentir, então, que eu era, de fato, o chefe responsável por tudo que estava acontecendo, investido do comando das forças de terra, mar e ar; que, nessa qualidade, não podia aceitar uma solução de intermezzo para a crise, o que só poderia agravar o estado de coisas, e que, quando as tropas deixavam suas casernas por um motivo idêntico ao que ocorrera, não poderiam voltar a elas sem ter alcançado os objetivos que haviam provocado a sua movimentação. Acrescentei que qualquer solução temporizadora era, não só desmoralizante para as instituições armadas e seus chefes, como para o próprio governo.

A nação e o povo não poderiam compreender, e, por todos esses motivos, eu não aceitava nenhuma das propostas e deliberava o seguinte: não podendo ir falar pessoalmente ao presidente, mandava-lhe o general Osvaldo Cordeiro de Farias, que eu nomeara chefe de meu Estado-Maior, como meu representante, a fim de transmitir ao presidente meu último pedido, o de ele renunciar ao governo, dando-lhe eu, em troca, todas as garantias, bem como à sua família e aos seus amigos. O general Osvaldo Cordeiro, alegando ser amigo pessoal do Sr. Getúlio Vargas, pediu-me para eu designar outro general, como, por exemplo, o próprio general Dutra. Não acedi, dizendo que, como meu chefe de Estado-Maior, era ele quem deveria ir. Submeteu-se e repetiu alto o que eu mandara dizer ao presidente, a fim de que todos ouvissem. Como estivessem os presentes de acordo com o que eu

propunha, dei-lhe ordem de sair, tendo o general Firmo Freire e o Sr. Agamenon Magalhães solicitado permissão para acompanhá-lo, com o que concordei.

Antes, porém, o general Cordeiro perguntou-me ainda a quem deveria o presidente passar o governo, caso aceita a minha proposta. Eu me achava sentado num sofá, entre o general Dutra e o brigadeiro Eduardo Gomes, e, após ligeiros instantes de reflexão, respondi que, havendo dois chefes militares candidatos de duas correntes político-partidárias antagônicas à sucessão do Sr. Getúlio Vargas, o assunto me parecia interessar, precipuamente, a ambos, e, por isso, desejava que eles sugerissem alguma coisa, de maneira a haver concordância entre os dois. O General Dutra respondeu que, faltando pouco mais de um mês para a realização das eleições previstas, julgava que não se devia estabelecer um governo provisório, segundo os modelos anteriores, terminando por propor a solução que a UDN vinha preconizando – a de todo o poder ao Judiciário, isto é, que o presidente Getúlio, no seu modo de ver, deveria passar o governo ao Sr. José Linhares, presidente do Supremo Tribunal Federal. Nesse momento, o brigadeiro Eduardo Gomes estendeu-lhe a mão, num sinal de plena concordância. Diante disso, voltei-me para o general Osvaldo Cordeiro, dizendo-lhe que o governo deveria ser entregue ao presidente do Supremo Tribunal Federal. Assim, eu conseguia manter intacta a unidade de pontos de vista das Forças Armadas. O general Osvaldo Cordeiro saiu, e tudo ficou em suspenso até o seu regresso do Palácio Guanabara.

Nesse momento, não pude deixar de externar ao general a minha discordância do seu gesto de amaciamento em relação à deposição do Sr. Getúlio Vargas, dizendo-lhe que o país está pagando até hoje, com juros altos, a generosidade do movimento de 29 de outubro. O Sr. Getúlio Vargas, na posse plena das prerrogativas políticas e civis, tornou-se uma ameaça à tranqüilidade pública, porque passou a minar, à sua maneira o sistema democrático. Mesmo nas aflitivas horas do presente e já morto o ex-presidente, é em função dele que se fermenta e se envenena a opinião nacional, como se fosse ele a seta versátil de todos os rumos, inclusive os daqueles que, embora reconhecidamente democratas, são desmemoriados, e se esquecem de que o Sr. Getúlio Vargas foi um homem que rasgou sucessivamente três Constituições; que, eleito senador da República, não quis saber da convivência dos seus pares e preferiu cangar boi em Itu; que nem uma única vez votou na Assembléia Nacional, e que se recusou, enfim, a assinar a Carta de 46 – o único constituinte que o fez, aliás – , quando deveria fazê-lo em obediência à vontade soberana do seu próprio eleitorado, que lhe delegara poderes, principalmente, para isso. Sua vida pública anterior a outubro de 45, de ostensivo menoscabo à liberdade e à justiça, indicava o tratamento a lhe ser dado no momento de sua queda, pelo menos o que evitasse mais tarde, como aconteceu, e as conseqüências aí estão, o clima de



desajustamento democrático e de permanente ameaça ao regime em que se estorce a nação. Digo ainda ao general Góis compreender perfeitamente os sentimentos de amizade que o ligavam ao Sr. Getúlio Vargas e, em consequência, o tratamento de irmão para irmão que lhe dera naquelas circunstâncias, mas o fato é que nessa sua conduta fraternal teve origem a ameaça, ainda não afastada, de uma luta fratricida no país.

O general, um tanto abatido em face das minhas considerações, responde-me:

– Realmente, os que estavam em posição diferente da minha, como o senhor, têm razão. Mas eu, embora com a alma ulcerada em extremo pela ingratidão de um homem a quem havia servido com o maior desprendimento e lealdade e que pretendia atirar-me ao seu rol de fâmulos desfibrados, quis, ainda assim, poupar-lhe dissabores maiores e o tratamento rigoroso que, fatalmente, iria receber se eu deixasse plena liberdade a seus adversários. Dependendo ainda de mim a sua sorte, como de outras vezes já dependera, quis-lhe prestar, naquele instante, em último serviço, tratando-o sem asperezas, não permitindo agravos nem desagrvos. Acredito que, como diz o senhor, a minha atitude em relação ao Sr. Getúlio Vargas, subtraindo-o a um maior rigor de tratamento naquela ocasião, tenha, realmente, contribuído para as crises posteriores por que vem passando o país, mas confesso que meu coração não me deu ânimo para de outro modo eu proceder.

– *E, a respeito, qual era a opinião dos seus camaradas de uniforme? Pensavam assim como o senhor?* – perguntei ainda.

Ele esclareceu:

– Logo após a saída do general Osvaldo Cordeiro de Farias rumo ao Palácio Guanabara, a fim de desincumbir-se de sua missão, reuni num dos salões do Ministério da Guerra todos os oficiais do Exército, da Marinha e da Aeronáutica que ali se achavam. Comuniquei-lhes os últimos fatos ocorridos na tarde daquele dia, assim como as notícias chegadas do interior do país, todas elas favoráveis. Depois, cientifiquei-os das propostas do presidente trazidas pelo general Dutra e, por fim, a minha resolução de enviar o general Osvaldo Cordeiro de Farias para levar ao presidente a minha decisão a respeito, sob minha inteira responsabilidade. Entretanto, disse-lhes eu, desejava saber deles como teriam procedido na emergência se estivessem em meu lugar. Quero adiantar ao senhor que, para não os suggestionar, deixei de revelar-lhes logo o objeto da missão do general Osvaldo Cordeiro. Dos presentes, só dois, que me ladeavam, sabiam o que fora ele fazer: o general Dutra e o brigadeiro Eduardo Gomes. Eu comecei a interrogá-los pelos mais graduados e mais idosos, na suposição de serem os mais ponderados, os menos arrebatados, os mais condescendentes na aplicação eventual de sanções. Comecei, assim, pelo chefe do Estado-Maior e, em seguida, pelos generais mais graduados na ordem de antigüidade.

O resultado surpreendeu-me. As opiniões eram muito desfavoráveis e rigorosas quanto ao governo, particularmente contra o Sr. Getúlio Vargas. Propunham medidas de grande severidade, até de conformidade com o que fora praticado pelo aludido governo contra certos adversários, desde a vitória da Revolução de 30, como exílio, prisão, perda de direitos políticos e outras medidas, e tudo com flagrante falta de justiça. Fiquei alarmado com essas opiniões. Desejando amenizar a situação do presidente, de acordo mesmo com as garantias que lhe mandara oferecer pelo meu emissário, caso se conformasse com a minha decisão, estava sentindo, então, que iria desapontar grande número dos meus colegas, que nessa ocasião formularam acusações muito sérias, inclusive de que um “golpe” de cima para baixo, isto é, da parte do governo, ia tendo início naquela mesma jornada de 29 de outubro. Alguns denunciaram fatos que corroboravam as suposições sobre os projetos e intenções já revelados e preparados nas trevas com objetivos sinistros, em combinação com os comunistas e membros do Partido Trabalhista, como sejam a greve geral, que seria desencadeada dois dias depois, repressões contra os elementos militares que não se submetessem à fórmula de convocação de uma Constituinte nos termos da propaganda ensaiada, prisão dos chefes militares que oferecessem resistência ou reação, participação dos *meneurs* dos habitantes das favelas, a fim de fazê-los descer à cidade e lançarem o pânico e a desordem geral; enfim, um plano terrorista, ainda embuçado, mas que transpirara até em Buenos Aires e noutros pontos fora do país, e que devia tomar corpo após o dia 31 de outubro.

Devo assinalar aqui uma casualidade: quando conferenciei, na parte da manhã, com os generais, que primeiramente se entenderam comigo, aquele que sugerira assumisse eu o comando supremo das Forças Armadas pediu também o prazo de 48 horas para ultimar os preparativos necessários (um prazo, justamente, até 31 de outubro). Esse general foi o próprio Sr. Osvaldo Cordeiro de Farias. Sorri, talvez com um pouco de desdém ou ironia, repetindo palavras das Escrituras: “O que tem que se fazer que se faça logo”. E assim foi feito, atalhando os planos que não chegaram a ter começo de execução, pois o Sr. Luís Carlos Prestes, ao ser incitado para iniciar a parte que lhe tocava no “golpe”, exigiu primeiramente que partisse do próprio governo a iniciativa. O chefe comunista permaneceu, na tarde de 29, numa casa da Rua Ipiranga, nas proximidades do Palácio Guanabara, de onde se retirou ao cair da noite, quando percebeu que a partida estava perdida, isto é, quando as tropas iam, horas depois, ocupar o aludido palácio.

Na mesma reunião dos generais, a que me referi, o general Paquet, comandante da Vila Militar, foi citado como sendo conhecedor dos planos governamentais, e, tendo eu indagado do comandante da 1ª Região Militar por que razão ainda não haviam sido transportadas, por via férrea, como eu ordenara, unidades da Vila Militar de Deodoro, notei da parte dele alguma hesitação. Sem demora, pelo telefone, entendi-me com o general

Paquet, prescrevendo-lhe para comparecer, sem perda de tempo, ao Ministério da Guerra, aonde chegou depois das 21 horas, quando conferenciou comigo muito emocionado e procurou justificar por que não fora cumprida a ordem de embarque da tropa.

Recebi-o no meu gabinete privado, e, àquela hora, já se tinha dado o desfecho. O presidente Getúlio já havia deixado o Governo. Apesar disso, ordenei ao general Paquet que regressasse à Vila Militar, desse cumprimento à minha ordem de embarque de unidades e esperasse substituto no dia seguinte, 30 de outubro, no comando da Vila Militar. Com toda a lisura, confessara-me o general Paquet que, de acordo com o seu passado, estava ao lado do governo, porque tinha como norma, de que jamais se afastara, a defesa da legalidade, mesmo tratando-se de governo de fato. Disse-me ainda, entre outras coisas, que prendera cerca de três dezenas de agentes comunistas, que foram enviados à Vila Militar para colaborarem em uma presumida sublevação. O general Paquet estava muito acabrunhado e contrafeito, mas foi cumprir as ordens que expedí. No dia seguinte, foi ele substituído pelo general Falconière.

Os propósitos de greve e de outras tentativas de sublevação da ordem não tiveram andamento: as medidas preventivas foram muito eficazes e prontas, desmantelando todos esses projetos. Não obstante, alguns chefes militares mais impressionáveis se mostraram nervosos com a calma por mim demonstrada nessas horas angustiosas. Nos estados, não se pronunciou reação alguma. Mesmo no Rio Grande do Sul, o general Newton Estilac Leal se conformou com o ato consumado, como todo outro chefe que porventura tivesse tido intenção de se opor ao movimento das Forças Armadas. No Rio de Janeiro, o comandante-geral Odílio Denys, da Polícia Militar, havia recolhido a tropa aos quartéis, colocando-se ao lado do governo. Ele havia sido meu oficial de gabinete, e mandei chamá-lo ao Ministério da Guerra, aonde foi, e, depois de alguma relutância, resolveu não se opor, mas abriu mão do seu comando. Aceitei e nomeei para seu substituto ele próprio, que cumpriu com Exa. ção todas as ordens que lhe foram dadas. Aliás, em face da sua obstinação, eu lhe dissera que ia mandar que ele regressasse ao seu posto de comando e, caso não mudasse de idéia, dentro de meia hora mandaria bombardear os quartéis da Polícia Militar, mostrando-lhe que isso seria um sacrifício inútil de seus comandados.

Interrompi, a essa altura, o general:

*- O senhor ainda não me disse em que ficou a questão do tratamento a ser dado ao Sr. Getúlio Vargas, discutida na reunião dos generais. O senhor já havia deliberado a respeito, mandando oferecer garantias ao Presidente por intermédio do general Osvaldo Cordeiro, mas seus colegas não sabiam ainda disso, conforme me declarou o senhor, e, segundo eles, as sanções a aplicar deveriam ser rigorosas. Como se saiu o senhor dessa situação tão delicada?*

Ele esclarece:

– Justamente no momento em que as opiniões da maioria eram manifestadas de maneira pouco promissora para o Sr. Getúlio Vargas, o general Alcio Souto, alegando que estava comandando pessoalmente as tropas blindadas e tinha necessidade de ir ao encontro delas, pois algumas unidades iriam entrar nos jardins do Palácio Guanabara, pediu-me licença para antecipar a sua opinião sobre o tema em discussão. Aquiesci, e ele declarou, então, que, sendo eu o chefe supremo, competiam-me a mim a decisão e a responsabilidade de tudo, cabendo apenas aos demais obedecerem. Foi a saída salvadora. Depois que ele deixou a sala, os generais, unanimemente, julgaram que o voto do general Alcio Souto era o que estava certo. Em consequência, estava decidida a sorte do ex-presidente, dos seus auxiliares e da sua família, como eu desejava, isto é, que não se lhe tocasse em nada que pudesse molestá-lo.

Não pude deixar de repetir com outras palavras:

– Foi um dos seus erros, general: querendo fazer um bem, fez um mal. À nação, porque deu ensejo a que voltasse ao poder Exatamente o homem que fora dele destituído por inassimilação democrática; e também a ele mesmo, porque, se desterrado, com seus direitos políticos cassados, possivelmente não teria o fim melancólico que teve, e ter-se-ia conformado num ostracismo talvez rancoroso, mas, em compensação, ganhando uma velhice menos penosa.

O general Góis não contesta e continua:

– De volta do Palácio Guanabara, o general Osvaldo Cordeiro pôs-me ao corrente do desempenho da sua missão junto ao presidente Getúlio. Recebido o *ultimatum*, formulado em termos suasórios, o presidente recusou atender. O general exortou-o, então, como seu amigo, a evitar qualquer ato de desatino prejudicial ao Brasil. Mas o presidente persistiu na recusa, e declarou que sabia estar eu de posse do controle de todas as forças do país e que ele não teria elementos para reagir, o que faria, se os tivesse; entretanto, eu iria ficar perante a História responsável pelo seu massacre e o da sua família. O general Cordeiro fez-lhe ver que estava longe das minhas intenções praticar atos de violência com quem quer que fosse, muito menos com ele e sua família. Discutiu com lógica a situação, mostrando que eu procurara a melhor saída, o caminho mais seguro, para resolver a crise com o mínimo de agravo de qualquer natureza. Disse-lhe mais o meu representante que, se o presidente persistisse na sua teimosia, em vez de sair do palácio condignamente, como era do meu desejo, poderia sair até com o ridículo, pois todas as comunicações estavam cortadas com o exterior, o parque do palácio militarmente ocupado, o pessoal de serviço debandando, e desse modo não haveria nem recurso para alimentação das pessoas que ficassem ali, sendo que, necessariamente, seriam cortados ainda os fornecimentos de água, luz e outras utilidades.

O presidente meditou e pediu um prazo de quinze minutos para decidir, retirando-se para o interior do palácio. Voltou depois à presença do general Osvaldo Cordeiro; a quem disse que, visto dar-lhe eu todas as garantias e a sua família, renunciava ao governo e pedia apenas o prazo de 48 horas para retirar-se dali, a fim de poder arrumar a sua bagagem e seus haveres. Desejava ir para São Borja, e nomeava o Sr. Agamenon Magalhães seu representante para entender-se comigo e com o novo governo. Em seguida, chamou o seu ministro das Relações Exteriores, Sr. Leão Veloso, pois quase todos os ministros e altos funcionários da administração tinham ido ao Palácio Guanabara, e prescreveu-lhe comunicar às missões diplomáticas brasileiras no estrangeiro a mudança pacífica do governo.

Logo depois, o general Alcio Souto, chefe das forças ocupantes, revistou o palácio e trocou palavras com o presidente Getúlio, de quem era velho conhecido, tendo-lhe lembrado o Presidente que o promovera de capitão a general. No palácio foi só o que houve digno de registro.

De minha parte, assim que tive conhecimento da renúncia do Sr. Getúlio Vargas, dei conhecimento disso a todos os oficiais gerais das Forças Armadas e designei um do Exército, um da Marinha e outro da Aeronáutica a fim de irem à residência do ministro Linhares convidá-lo a assumir o governo da nação. Creio que deve ter tido uma enorme surpresa com esse convite. Houve ainda ocorrências bem interessantes em consequência dos acontecimentos. Exemplo de uma delas: o almirante Dodsworth Martins e o brigadeiro Trompowsky tinham ido a uma recepção social em Botafogo, quando foram chamados em razão dos fatos que se sucediam. Ignorando ambos do que se tratava, presumindo que houvesse desordens, foram com as esposas se abastecer num armazém de secos e molhados, antes de atenderem ao chamado. No dia seguinte, um era nomeado ministro da Marinha, e o outro ministro da Aeronáutica, com o que não contavam.

*– Aliás, general, – pilheriei – não têm sido poucos, nestes últimos vinte anos, os ministros inesperados.*

– O general Osvaldo Cordeiro – prosseguiu o meu interlocutor – foi um incansável colaborador que tive naquelas primeiras quarenta e oito horas de agitação e confusão, o que, como é natural, sucede aos acontecimentos da natureza do que acabava de eclodir. Além da penosa missão de que o encarreguei junto ao presidente Vargas, ele passou também a atender aos jornalistas e aos políticos em geral, dando-lhes conta da situação. Foi também ele, juntamente com o ex-ministro Agamenon Magalhães, quem redigiu um comunicado sucinto no qual eu mandava informar a todos os Estados, por intermédio dos comandantes das regiões militares e outras autoridades das Forças Armadas, a mudança de governo com a renúncia do Sr. Getúlio Vargas.

Cerca de meia-noite, o ministro Leão Veloso foi à minha procura, a fim de comunicar que nossas missões diplomáticas no estrangeiro já estavam

cientes da mudança do governo, e, nas primeiras horas da madrugada do dia 30 de outubro, a concorrência de pessoas ao Palácio da Guerra ainda era muito grande. Às 2 da madrugada, chegou o presidente Linhares, acompanhado de membros de sua família, que traziam *toilette* a rigor, pois que vinham de uma festa, de alguns outros magistrados e amigos. Depois de pô-lo ao corrente dos acontecimentos, combinamos a sua posse para o dia 30, às 16 horas, no Palácio do Catete, com a solenidade e as formalidades do estilo.

Naquela madrugada, a fim de que não ficasse acéfalo o governo da República, que também enfeixava nas suas mãos o Legislativo, disse ao presidente Linhares que iria realizar apenas uma pequena formalidade para, simbolicamente, se ficar sabendo que ele era o novo chefe da nação. Reuni no salão do Ministério da Guerra os generais ainda presentes e outros personagens, e, depois de uma pequena alocução, disse que, em nome das Forças Armadas e com o consenso do povo, o investia das funções de presidente da República até que o mesmo povo escolhesse, em eleições livres, seu novo mandatário à suprema magistratura do país. Os dois candidatos ao cargo, general Dutra e brigadeiro Eduardo Gomes, assistiram a essa pequena cerimônia, depois da qual voltei a conferenciar com o presidente Linhares, ficando estabelecido que, às 11 horas do dia 30, ele voltaria a entender-se comigo no Ministério da Guerra sobre a organização do seu governo, com a audiência daqueles dois candidatos.

Vencida a terrível jornada, apesar de brutalmente ferido nos meus sentimentos, sentia no meu íntimo um sopro reparador de que havia evitado, patrioticamente, que a minha pátria se digladiasse na guerra civil ou caísse na anarquia, e isso eu havia conseguido com o mínimo de danos para todos. A maior vítima era eu mesmo.

Depois que saiu do Palácio da Guerra o presidente Linhares, e as pessoas que o acompanhavam, subi ao meu gabinete particular, a fim de repousar um pouco, pois me sentia extenuado, em estado quase vertiginoso e o sistema nervoso quase que em pane. Encarreguei ao general Osvaldo Cordeiro e a outros oficiais do meu gabinete, entre eles o general Bina Machado, coronel Pedro Geraldo, coronel Pedro da Costa Leite e outros, de aproveitarem as primeiras horas da madrugada que restavam a fim de escreverem, à guisa de aide-mémoire, sobre as coisas mais importantes a fazer ainda em virtude das mudanças operadas no país, pois que o meu estado de fadiga era indescritível. Não consegui, porém, adormecer até que nasceu o dia, e a minha figura deveria apresentar muito mal efeito.

.....

## 240.2 – DEPOIMENTO DE EURICO GASPAR DUTRA

*Depõe o general Dutra nas páginas  
do seu memorial, “O Dever da Verdade”*

**D**e abaixo de sérias apreensões decorreram os últimos meses do governo Vargas. Poucos acreditavam na realização das eleições a 2 de dezembro, embora fossem militares os dois principais candidatos.

Foi nessa conjuntura que o presidente, inesperadamente, resolveu nomear seu irmão, Benjamim Vargas, para o cargo de chefe de polícia do Distrito Federal, deslocando para a prefeitura o embaixador João Alberto.

Em 29 de outubro, muito cedo recebemos um recado do general Góis Monteiro para procurá-lo com urgência. Dirigimo-nos imediatamente ao Ministério da Guerra, encontrando seu titular preocupado e aborrecido com a notícia que recebera daquela estranha nomeação.

Surpreendidos com a gravidade da notícia, deixando o general Góis Monteiro, resolvemos ir ao Ministério da Justiça para interpelar diretamente Agamenon Magalhães. Lá o encontramos em conferência com João Alberto. Não quiseram confirmar desde logo a notícia da nomeação, mas João Alberto nos declarou que, desejando afastar-se da chefatura da polícia, havia indicado alguns nomes que pudessem substituí-lo; entre os quais o de Benjamim Vargas, e que ele ia ser nomeado prefeito do Distrito Federal. Mostramo-nos decepcionados com o que acabávamos de ouvir, declarando a ambos que o ato teria sérias conseqüências.

De regresso ao Palácio da Guerra, comunicamos ao ministro que, infelizmente, se confirmava a substituição de João Alberto por Benjamim Vargas. Diante disso, decidiu Góis Monteiro exonerar-se imediatamente do cargo e, logo após, enviar a todos os comandantes de regiões o seguinte telegrama: “Em vista nomeação novo chefe polícia demiti-me e vou tomar atitude”.

Por volta das 14 horas, João Alberto e Benjamim Vargas entravam no gabinete do ministro da Guerra, para entender-se com o titular da pasta. A conversa entre os três foi muito rápida, o mesmo acontecendo com a pa-

lestra que tiveram conosco, na qual limitamo-nos a dizer a Benjamim Vargas que sua nomeação tinha sido um grave erro cometido pelo presidente.

A essa altura, o movimento no quartel-general era grande. Góis perdeu longo espaço de tempo na redação de uma extensa carta ao presidente.

Até então a tropa ignorava o que ia ocorrendo nas altas esferas militares. Era necessário interessá-la no movimento, tanto mais quanto o general Denys, comandante da Polícia Militar, declarava pelo telefone ao general Mendes de Moraes que ficaria com o presidente da República. Por outro lado, sabia-se que o general Paquet, comandante da Vila Militar, discordava de seus colegas.

Cerca de 16 horas, o general Álcio Souto tomou a iniciativa de dirigir-se ao Derby Club, onde estavam aquarteladas duas unidades motorizadas, assumindo-lhes o comando. A seguir, em companhia do general Canrobert Pereira da Costa, fomos aos quartéis de São Cristóvão esclarecer seus comandantes e providenciar o deslocamento das unidades para o quartel-general e o Campo de Santana, onde aguardariam novas ordens. Ao cair da noite, teve início o movimento das forças do Exército.

Tomadas todas as decisões, Góis Monteiro entendeu-se com as autoridades da Marinha e da Aeronáutica, inclusive com o brigadeiro Eduardo Gomes. À tarde, altas patentes dessas forças começavam a chegar ao gabinete da Guerra.

Desde a véspera, havia o presidente da República marcado uma audiência conosco às 19 horas, e outra, às 20 horas, com o ministro Góis Monteiro. Ignorávamos o assunto dessa entrevista. Presumimos que, após consumada a nomeação de Benjamim, quisesse nos dar algum esclarecimento a respeito.

À hora fixada, comparecemos ao Guanabara. Góis Monteiro, já demissionário, não quis ir. Antes de deixar o Palácio da Guerra, advertimos o ministro de que, se dentro de duas horas não regressássemos, tomasse ele as medidas que julgasse acertadas, a fim de levar avante o movimento.

Recebidos pelo Dr. Getúlio Vargas e por ele interpelado sobre os acontecimentos, pusemo-lo a par de tudo, acrescentando que, àquela hora, unidades do Exército já se achavam nas ruas, algumas, possivelmente, rumo ao Guanabara. Estranhou o presidente já não poder nomear um chefe de polícia. Obtemperamos que lhe assistia esse direito, mas que todos estavam na crença de que, com tal nomeação, tinha ele em mira objetivos políticos. Aparentando muita calma, propôs-nos voltar atrás no ato da nomeação do Benjamim, dizendo estar disposto a designar para o cargo um oficial do agrado do Exército.

Quanto ao ministro, uma vez que Góis Monteiro já se demitira, nomearia outro general de acordo conosco.



Regressando ao ministério, demos ciência a alguns generais da proposta de Vargas, mas ninguém quis aceitá-la.

Tendo o Dr. Agamenon Magalhães comparecido ao Ministério da Guerra, o general Canrobert Pereira sugeriu ao general Góis Monteiro a sua detenção, até meu regresso do Palácio Guanabara.

Tudo deliberado, o general Góis Monteiro incumbiu o general Cordeiro de Farias e Agamenon Magalhães de darem oficialmente ao Dr. Getúlio Vargas a notícia de seu afastamento da chefia do governo.

O Palácio Guanabara foi ocupado externamente por uma unidade motorizada, comandada pelo tenente-coronel Ulhoa Cintra.

Consumava-se, assim, a deposição do presidente Vargas.

**N**o dia 28, à noite, como havia prometido, João Alberto deu-me a notícia de sua iminente substituição na chefia de polícia. Não havíamos tido mais nenhum contato desde o dia 10, quando fizemos o pacto. Era nossa combinação. Creio que, fora do grupo íntimo do palácio, fui o primeiro a saber. João Alberto disse-me, *tout court*: “Serei exonerado amanhã da chefia de polícia. Meu substituto será o Bejo, que assumirá o cargo amanhã às 15h”. Procurei Góis imediatamente e lhe dei a notícia. Ele não acreditou. Eu insisti: “Não posso identificar a fonte, mas creio que estou jogando com cartas marcadas”. E fui alertando gente como o diabo. Nessa mesma noite, espalhei a informação entre os conspiradores, mobilizando inteiramente os generais, que, durante nossas reuniões, se pronunciaram contra a permanência de Getúlio.

No dia 29, bem cedo, fui para o Ministério da Guerra. Góis disse: “Vou pedir demissão.” Eu ponderei: “Certo, mas não entregue a carta antes das sete da noite, e convoque para essa hora uma reunião dos generais. Acho que não precisamos chamar os comandantes de tropa, que devem ficar em seus postos. Podemos chamar todos os demais”. Eu tinha absoluta intimidade com o Góis e, portanto, podia falar-lhe naqueles termos. Em seguida, fui dar uns giros pela cidade. Procurei os oficiais de maior confiança, transmitindo-lhes a notícia da substituição de João Alberto. A alguns, como Nelson de Melo e Eduardo Gomes, dava o nome do substituto. A outros, não. E a ninguém revelei a fonte da informação. Pedia a todos os oficiais que permanecessem nos quartéis, mesmo não havendo prontidão. Aliás, antes de sair para esses contatos, eu disse ao Góis o que iria fazer. Mas não entrei em detalhes, de propósito, pois, além de avisar meus amigos do Exército, eu queria também chamar para a reunião no Ministério da Guerra o pessoal da Marinha e da Aeronáutica. Os da Aeronáutica foram chamados pelo Eduardo, a meu pedido. O que eu desejava, chamando para a reunião o pessoal da Marinha e o da Aeronáutica? Minha iniciativa foi uma ursada com o Góis, mas ele também fez uma ursada comigo, antecipando seu pedido de demissão, enviado a Getúlio às três horas da tarde. Mas o que eu

queria? Tinha em mente fazer uma proposta na reunião e precisava de um bom quorum que me apoiasse.

– *A essa altura, o serviço de segurança de Getúlio já controlava seus passos?*

– Tenho a impressão de que o palácio estava tão confiante que não tomou o cuidado de acompanhar os passos dos conspiradores. Mas voltamos ao caso. Do Ministério da Guerra, procuraram-me o dia inteiro, inutilmente. Eu estava envolvido com os contatos e não queria ver o Bejo. João Alberto e Bejo foram ao Ministério da Guerra para a transmissão do cargo. Um grupo de oficiais articulou-se para prender o Bejo durante a solenidade, mas Góis não permitiu. Quando cheguei ao Ministério, por volta das quatro da tarde, o Bejo já era chefe de polícia, e o ambiente estava tenso.

Então, tivemos a célebre reunião das 19h, aberta pelo Góis com a declaração de que estava demissionário. Feito o anúncio, eu lancei a bomba: “general Góis, considero natural que o senhor se demita. Creio não tinha outra conduta a seguir. Mas tenho uma proposta: a partir de agora, o senhor não é mais ministro de Getúlio, mas continua nosso ministro, apoiado pela Aeronáutica e pela Marinha, através de seus representantes nesta reunião”. Góis aceitou. Eduardo tinha conhecimento prévio de que eu iria fazer aquela proposta, e creio que também o general Dutra, pois conversei sobre o assunto com generais ligados a ele, como Alcio Souto. Aliás, Eduardo e Dutra participaram da reunião, chegando praticamente juntos, pouco depois do início das discussões. Feita a proposta, que produziu um enorme impacto, ficou aquele problema – uma revolução branca.

– *Incluindo os candidatos. Ao contrário do golpe de 1937, quando os candidatos foram alijados. Sob esse aspecto, foi realmente fácil, talvez porque ambos os candidatos fossem militares. Essa identidade terá sido politicamente oportuna?*

– Certamente. Concluída a reunião, caiu sobre mim um trágico problema. Após aquela espécie de assembléia, que virtualmente depusera Getúlio, fez-se uma reunião fechada, em uma sala menor. Dutra ficou de um lado. Eduardo de outro e Góis um pouco à distância de ambos. Góis, aclamado ministro da Guerra e apoiado por todas as Forças Armadas, poderia, caso desejasse, assumir a presidência da República. Afinal, era o chefe do movimento. Não sei se uma idéia dessa natureza passou por sua cabeça, mas deve ter passado. O fato, porém, é que, se quisesse assumir a presidência, poderia tê-lo feito. Mas Dutra, numa prova de grande sagacidade, abriu a conversa dizendo que concordava com tudo, entendendo, no entanto, que o sucessor de Getúlio não deveria ser um militar. E que se deveria dar ao caso uma solução constitucional, conforme o estabelecido na Carta de 1937. Ora, não havia vice-presidente nem câmara dos deputados. A presidência caberia, em consequência, ao presidente do Supremo

Tribunal Federal, José Linhares. Justamente quando Dutra fez essa proposta, eu entrava na sala e me sentava no braço da poltrona de Eduardo. Dutra pronunciou a última palavra de sua proposta e, incontinenti, Eduardo estendeu-lhe a mão dizendo: “De pleno acordo”.

– *Góis ficou decepcionado?*

– Intimamente, deve ter ficado. Meu palpite é de que ele se sentiu logrado.

E foi nesse Exa. to momento – não sei se houve combinação prévia entre eles, pois eu me ausentara e só voltava à sala quando Dutra terminava sua proposta – que Góis vira-se para mim e diz: “Você é quem comunicará ao presidente Getúlio que ele está deposto”. Eu me espantei: “Mas logo eu?!”. E Góis: “Se você não for, quem tem que ir sou eu!”. Respondi: “Ah, não! Você não sai daqui”. Nesse momento, aparece no Ministério da Guerra o ministro da Justiça, Agamenon Magalhães. Não sei se ele vinha tentar um acordo, propondo a substituição do Bejo na chefia de polícia. Ou talvez trouxesse outra proposta. O fato é que vinha em nome de Getúlio e encontrou um quadro inteiramente diferente do que supunha. Foi imediatamente notificado pelo general Góis, falando já em nome das Forças Armadas, de que se tinha resolvido empossar o presidente do Supremo Tribunal Federal, até que a nação elegeisse um novo presidente. Eu disse: “Agamenon, poderíamos ir juntos ao palácio. É preferível, pois você é ministro de Getúlio; você entra e prepara o espírito dele e depois anuncia minha presença e minha missão”. A idéia foi aprovada por Góis e pelos dois candidatos. Assim, saímos nós dois, sem que ninguém nos acompanhasse.

– *O palácio suspeitava do que tinha ocorrido na reunião no Ministério da Guerra?*

– Acredito que sim. Paquet não tomou parte na reunião, mas creio que obteve informações de alguns dos participantes, pelo telefone. É verdade que a decisão da reunião ampla foi tomada por unanimidade, pois os únicos generais que permaneceram leais ao presidente foram Paquet, que comandava a Vila Militar, e Denys, que comandava a Polícia Militar. Ambos estavam ausentes. Mesmo assim, Paquet poderia ter notícias através de muitos dos presentes. Ademais, a posição do Exército já era virtualmente pública às primeiras horas da noite. Logo após a posse do Bejo, várias unidades militares foram revoltadas por seus comandantes, como, por exemplo, o levante da divisão blindada, comandado por Alcio Souto.

Vamos ao desfecho da história. Quando Agamenon e eu chegamos ao palácio, havia lá muita gente – toda a família de Getúlio, seus ministros, os auxiliares e amigos mais ligados ao presidente. Agamenon entrou primeiro, a meu pedido. Cinco minutos depois, voltou e disse que Getúlio me esperava. Era um dia chuvoso. Eu estava vestindo capa de chuva e estava armado. Que eu me lembre, foi a primeira missão não militar a que eu compareci armado. A capa escondia meu revólver. É claro que não

esperava qualquer reação de Getúlio, pois eu o conhecia bem, mas temia que o Bejo pudesse tentar algumas reações pessoais. Enfim, conversei com Getúlio, dei-lhe conhecimento do que se havia decidido e afirmei que ele teria todas as garantias, podendo ir para qualquer lugar do Brasil se assim o desejasse. Acrescentei que não adiantava qualquer tentativa de reação, porque nem a guarda do palácio obedeceria mais às suas ordens. O comando da guarda tinha sido substituído por nós, através de ordem dada pelo Góis ao comandante da região militar, após a reunião no Ministério da Guerra.

– A segurança pessoal do presidente não dependia mais dele, mas de outras instâncias?

– A guarda do presidente da República é sempre escolhida pelo Exército. Em ocasiões normais, ela deve obediência ao presidente. É o Exército quem escolhe o comandante, mas geralmente escolhia-se alguém que tivesse a confiança do presidente. Por esse motivo, é que nós substituímos o comando, a fim de evitar qualquer embaraço. Enfim, dei todas as garantias ao presidente Getúlio. Ele disse: “Não posso deixar o palácio de um momento para outro. Você sabe que estou aqui há muito tempo”.

Eu esclareci: “Mas o Senhor não precisa sair imediatamente. Sairá quando quiser. Gostaríamos que o fizesse o quanto antes, mas não há qualquer ultimato para que saia agora. Mas seus familiares que se encontram aqui não podem deixar o palácio sem nossa permissão. Quanto aos ministros e outros funcionários, é necessário que o senhor lhes peça que saiam, pois, do contrário, ficarão retidos no palácio”.

Getúlio estava sentado atrás de uma escrivaninha. Eu me postei em frente à mesa, e o Bejo ficou ao lado. Assim, temendo que o Bejo tentasse alguma imprudência, durante toda a conversa eu mantive a mão dentro da capa de chuva, segurando o revólver, pronto para uma emergência. Nunca me passou pela cabeça que Getúlio tentasse qualquer coisa. Ele me recebeu com muita dignidade. Após aquela exposição inicial, pedi a Getúlio que nomeasse alguém de sua confiança para ir ao Ministério da Guerra combinar detalhes de sua saída. Ele não perdia a classe. Mesmo naquele momento ainda agia politicamente, manobrando. Disse-me: “Por que você não desempenha essa missão?”. Respondi: “Não posso, Presidente. Estou do outro lado. Como poderia ser representante de seus interesses? Por que o senhor não designa Agamenon? Ele está aí e pode ir comigo para fazer a ponte entre o ministério e o palácio. Terá licença de entrar e sair visando esses entendimentos”. Getúlio concordou.

Mas aquela foi a mais dura, a mais difícil missão de minha vida.

.....

#### 240.4 – DEPOIMENTO DE MENDES DE MORAIS

O 29 de outubro, isto é, o movimento para reimplantação do regime legal e democrático em nosso país foi, ao contrário do que se supõe, paciente e metodicamente preparado por mim; e, depois, com a adesão do Alcio Souto, ficou a cargo de nós dois – o general Dutra, sempre ciente de tudo, tomava conhecimento e agia como o seu chefe espiritual –, o Góis, ignorando a princípio: era ministro da Guerra –, Ari Pires e Obino, entusiastas a favor, trabalhados por mim e pelo Alcio. Quem pediu ao general Dutra para colocar o Alcio na Moto fui eu.

Como Diretor das Armas (Pessoal), fazia a movimentação dos oficiais, especialmente dos motorizados, ao sabor dos interesses da revolução. O general Dutra, com os seus familiares, trabalhava alguns elementos – o Coronel Hugo Silva era seu, o coronel Juca Cintra e Jorge Ramos também. Zenóbio, ouvido por mim: estava contra qualquer movimento contra o governo, mas ficaria na hora ao lado de seus camaradas; não queria saber de política. Denys: fiel ao presidente. Vitorino Freire, ligação com o Ministério da Viação e com Landry Sales, mas sumiu no dia 29.

O dia D seria determinado, incontinenti, por algum ato do presidente Vargas que denunciasse a sua intenção de não realizar as eleições no dia 2 de dezembro, e os juizes desse dia D éramos eu, o General Dutra e o Alcio. Ninguém mais!

Em todo o caso, vamos narrar para a História como se articulou e como decorreu o movimento.

O seu objetivo principal era o fim da ditadura e a reimplantação do regime legal no país. Nada de pessoal contra Getúlio Vargas. A sua verdadeira mot d'ordre para a eclosão seria a não-realização das eleições em 2 de dezembro de 1945 ou qualquer ato do presidente que demonstrasse intenções contrárias a esse desejo nacional.

Havia, é bem verdade, uma corrente de udenistas, entre os generais que desejavam a deposição de Getúlio e a ascensão do brigadeiro. Esse grupo se reunia no Estado-Maior do Exército, sob a direção de Cristóvão Barcelos, e se compunha, entre outros, de Milton Freitas, José Pessoa,

mas inteiramente alheio ao movimento real, dentro das classes armadas. Até lista de adesão ao movimento correu! Essa lista, que era movimentada por Juarez Távora e outros, andava de mão em mão, com o conhecimento de todo o mundo; seria um movimento curioso. Recusei assiná-la, sob pretexto de que não se deve assinar lista de revolução. Nada vale, e a História o confirma. Quem quer trair trai de qualquer modo; e quem tem palavra não precisa assinar. Lembro-me de que o José Cintra recusou também assiná-la, em meu gabinete. Mas esse movimento se mantinha no gabinete do general Barcelos, calmo, teórico, enquanto eu, Alcio e Dutra articulávamos o nosso.

A princípio, Dutra era ministro da Guerra; depois de candidato, passou o cargo a Góis. Dutra serviu sempre ao movimento, atendendo às minhas propostas como Diretor das Armas para o preenchimento de comandos nas diversas unidades do Rio e de alguns capitães de confiança, mesmo do próprio Alcio Souto, indicado por mim para comandante das forças motomecanizadas, em lugar da Diretoria de Ensino, que ele muito desejava.

O movimento surgiu, pois, de conversas minhas com o Alcio e outros generais, inclusive Obino e Ari Pires (3ª e 5ª Regiões Militares), e pleno conhecimento de Dutra, por cuja ascensão democrática ao poder trabalhávamos.

Começou com a aproximação que eu fiz de Alcio com Dutra, pois este não andava às boas com aquele, devido à sua classificação depois de promovido e a outros casos. Não foi, portanto, sem certa relutância que consegui pôr o Alcio na Motomecanização. É esse o marco zero do movimento de outubro.

O general Dutra tinha elementos de confiança na tropa do Rio, dispostos ao movimento: Hugo Silva, José Cintra, Cunha, Pradel e outros, enquanto Alcio e eu tínhamos outros aos quais orientávamos. Quando Dutra passou o ministério a Góis – fato muito conversado comigo e com Georgino Avelino -, o movimento estava francamente articulado, ignorando Góis o que havia e, muito pelo contrário, disposto à reação. Dos generais do Rio, falados por mim, posso citar Zenóbio (que recusou) e Denys, que alegou seu cargo ser de confiança. Os outros todos, com exceção de Paquet e Benício, estavam mais ou menos a par de sua marcha. De um modo geral, a Vila estava articulada por mim, a Motomecanização por Alcio, e a Artilharia de Costa por Monteiro de Barros, diante da passividade de Anor Teixeira dos Santos.

Em repetidas declarações à imprensa, fazíamos sempre a nossa confiança na realização das eleições em 2 de dezembro e que o Exército prestigiaria aquele que fosse eleito, saindo então o presidente Vargas prestigiado do Governo.

Em Minas, estavam articulados comigo o general Tristão Araripe (então coronel) e o Coronel Portocarrero, chefe do Estado-Maior do general

Sampaio (contra o movimento), disposto a prender o comandante da região, ao primeiro movimento esboçado contra a revolução.

Na Vila Militar, o elemento de ligação comigo, para fazer descer a tropa, era o coronel Pradel, comandante do Regimento Floriano. Entre os comandantes de corpos mais comprometidos no movimento e que aí estão vivos, posso mencionar, além de Pradel (comandante do Regimento Floriano), Bonifácio Tavares (Regimento Andrade Neves); Júlio Limeira (Vilagrã Cabrita); Hugo Silva (BIM); Jonas Correia (A. A.); Leo Costa, Uruahy Magalhães; Ulhoa Cintra e P. Monteiro de Barros (da A. Costa). Com o Batalhão de Guardas, estava Jorge Ramos, pessoa do general Dutra. Dirigi-me também em telegrama a Ari Pires, Assunção (8ª Região Militar), Araripe (4ª Região Militar) e Obino (3ª Região Militar), todos vivos.

Góis sempre alegava que tinha nas mãos os sargentos para a reação, e isso reafirmou a mim e ao Alcio, nas vésperas do movimento, em seu gabinete, entre 18 e 20 horas, no canto oposto à sua mesa de trabalho.

O movimento de 29 de outubro foi muito mais articulado do que muita gente supõe. E isso eu expus um dia em um discurso proferido na Diretoria das Armas, poucos dias após o mesmo, em uma manifestação que me foi feita, no meu A.G., estando presentes todos os generais desta guarnição e comandantes de corpos – conforme tudo foi amplamente divulgado.

Ignoram os historiadores de hoje, por exemplo, de minhas articulações (o General Dutra o sabia), através do Vitorino Freire com o Coronel Landry Sales, para ocupação imediata dos telégrafos – o que foi feito com perfeito êxito – por pessoal da Diretoria das Armas, isolando completamente o Guanabara. Do mesmo modo, por instruções minhas, foi ocupada a estação-rádio do Catete, e os principais centros telefônicos. Ignoram os historiadores de hoje que a própria guarda do Guanabara era de pessoal nosso e que a própria Polícia Federal estava minada, dadas as minhas relações e parentesco com o seu então comandante, Eusébio de Queirós, que no dia 29 cumpriu todas as ordens do Ministério da Guerra, transmitidas por mim ao coronel Pedro Geraldo.

Como disse atrás, o *mot d'ordre* seria um ato do presidente Getúlio que definisse a sua intenção de permanência no poder – era a não-realização das eleições em 2 de dezembro.

Quando foi publicado o Decreto no 8.063, que mandava realizar também as eleições de governadores, quase que eclodia o movimento. O próprio General Dutra me telefonou perguntando se “aquilo não era causa bastante para a deflagração do movimento”. Respondi-lhe que não, e que a mim parecia até o contrário.

O discurso do Getúlio nas sacadas do Guanabara aos comunistas que queriam “Constituinte com Getúlio” quase fez a coisa vir à rua. Contive vários comandantes de corpos que me procuraram, dizendo-lhes que



aguardassem, e nesse sentido telegrafei aos generais Obino, Ari Pires, Assunção e Araripe, que indagaram de sua significação.

Era, assim, de grande agitação e acentuada excitação o ânimo entre os chefes militares no final do mês de outubro. Mas estava tudo preparado, até que chegou o 29 de outubro.

Achava-me em casa, às 6h30min desse dia, quando o meu chefe de gabinete, coronel Américo Braga, telefonou-me dizendo que o general Dutra se encontrava em meu gabinete à minha espera. Imediatamente me dirigi para ali, e, encontrando o eminente chefe, me explicou: “Morais, a situação está muito grave. A coisa não pode passar de hoje. Imagine que o Getúlio nomeou o Bejo chefe de polícia, para dar o golpe, e eu estive com o Agamenon e ele nada me disse: É o golpe”.

Respondi-lhe que achava o motivo suficiente e que ia chamar o Alcio. Telefonei para o Alcio, chamando-o ao meu gabinete e comecei desde logo a agir, pedindo uma ligação para Juiz de Fora, para o coronel Portocarreiro, a quem dei instruções no sentido de vigiar o general Sampaio, não permitindo qualquer ação desse Comandante da 4ª Região Militar com o objetivo de movimentar tropas para o Rio, rogando-lhe mais que se dirigisse ao general Araripe, com quem também falei momentos após.

Chegado o Alcio, contei o que sucedera, e, ao sabermos que o Bejo e o J. Alberto já estavam no gabinete do ministro da Guerra, para lá nos dirigimos, para ver o que havia. Dutra nos havia dito que o Bejo já marcara a posse para as 15 horas do dia 29.

Ao entrarmos no gabinete, pelo salão dos generais, paramos na porta de entrada e vimos ao lado do ministro o João Alberto e, sentado em uma cadeira, à parte, o Benjamim Vargas. Vendo-o, o Alcio propôs prendê-lo imediatamente, ao que eu respondi: “Você está doido?. Entornaria tudo. Vamos agir serenamente, mas com segurança. Dê ordens para seus tanques saírem, que eu vou entrar em ligação com o Pradel, na Vila, para ficar de sobreaviso”. Dessa missão incumbi o coronel Américo Braga.

Ficamos à porta, até que saíram o João Alberto e o “novo” chefe de polícia, depois de conferenciarem com o Góis. E nos aproximamos da mesa do Góis, a cujo lado se encontrava o general Osvaldo Cordeiro de Farias.

Ao chegarmos, o Góis foi logo dizendo: “Sabem, não sou mais ministro”. E nos passou a carta, que – se não me falha a memória – alegava motivo de saúde. O Georgino, que estava presente, comigo – aconselhamos que o Góis modificasse certos tópicos, no que ele concordou.

Nesse momento, eu e o Alcio tomamos uma atitude, e eu me dirigi ao Góis, declarando que, a partir daquele momento, ele continuaria como nosso ministro da Guerra e o chefe do movimento revolucionário que acabava de deflagrar. Sem responder, senão anuindo, ali mesmo Góis

mandou lavrar a portaria nomeando o Osvaldo Cordeiro seu chefe de Estado-Maior e assumiu, então, a direção da revolução.

Álcio Souto comunicou-lhe que havia mandado sair os tanques, e quais eram as ordens. Góis, então, determinou que fizessem um primeiro lance até o Quartel-General e que depois então prosseguissem em direção ao Guanabara, sem investi-lo, parando nas entradas da Rua Pinheiro Machado.

Descemos, eu e Álcio, este para cumprir a sua missão, o que fez pessoalmente, pondo um jipão à minha disposição para ir à Vila, se necessário, e eu, a seguir, reuni os oficiais da Diretoria das Armas em meu gabinete, comunicando-lhes do “estado de revolução” em que nos encontrávamos, e se todos estavam de acordo em cumprirem ordens. Apenas um, o capitão Ulrich de Oliveira (comunista, hoje major), alegou que estava com Getúlio, sendo preso.

(Quando estivemos no gabinete do ministro, vimos ali apenas os Generais Canrobert – contra a candidatura Dutra -, Osvaldo Cordeiro, Anor Santos e Dutra.)

Dirigiu-se o general Álcio pessoalmente para o Derby Club, onde estavam acantonadas algumas de suas unidades. O general Mário Ramos também estava pronto para agir como comandante de Artilharia Divisionária da 1ª Região Militar.

A Vila Militar ficou em sua sede, o Batalhão de Guardas ficou no Campo de Santana, incumbido de guarda do Quartel-General e da vigilância sobre o Corpo de Bombeiros, sob ação direta do general Dutra, que o inspecionou várias vezes, preocupado como estava esse chefe da defesa do Quartel-General, sem uma força maior em seu interior.

Pretendeu também o general Dutra que eu fosse para Juiz de Fora, coisa que tirei de sua cabeça, por ter convicção de que a coisa ali estava muito segura, devido às ligações mantidas com Portocarrero e Araripe. Pensou mesmo o general Dutra em nomear-me comandante da região, ao que relutei, vencendo a sua idéia.

Enquanto a força militar motorizada caminhava para o Guanabara, e o Presidente ali permanecia inerte e isolado, no Ministério da Guerra se passavam as cenas desses grandes acontecimentos históricos. Afluência de generais, almirantes e brigadeiros. O brigadeiro Eduardo Gomes chegou à tarde. Eram nossos elementos na Aeronáutica e na Marinha o brigadeiro Sá Earp e o almirante Camargo. Reuniões com o general Góis e ordens decorrentes. Quatro generais tomaram parte da reunião, em que se decidiu a quem se entregaria o governo: Góis, Dutra, Eduardo Gomes, Cordeiro e Mendes de Moraes. O primeiro ouvido foi Dutra, que opinou pela magistratura; o segundo, Eduardo Gomes, que se manifestou de acordo, apertando a mão do primeiro; o terceiro, eu, e os

demais também. Depois, promoveu Góis uma reunião maior de generais, mas com a nossa decisão já tomada.

(Estiveram em minha casa tratando do movimento, entre outros, Eduardo Gomes e José Américo de Almeida.)

Resolvidos os casos políticos: renúncia de Getúlio, seu embarque para São Borja, convite a José Linhares. Marcou-se para as 2 horas da madrugada de 30 de outubro a posse de Linhares, no Ministério da Guerra, sendo designados Amílcar Pederneiras, José Pessoa e [Adalberto Lara de Almeida], como os mais graduados das três Forças Armadas, para fazerem o convite e a comunicação devidos.

Às 2 horas, com o Quartel-General à cunha, assumiu o governo Provisório o ministro José Linhares. Discursos etc. E fomos todos repousar.

Dia 30, pela manhã: fui ao Quartel-General e soube que Góis estava no décimo andar, pois ficara até tarde conferenciando com Linhares sobre o ministério e que (novidade!) havia convidado o general Obino para ministro da Guerra, em detrimento de Góis! Para Chefe de Polícia, aparecera como candidato (que, aliás, se apossara da Delegacia da Ordem Política) o Dulcídio, e fora convidado Ademar de Queirós, que não aceitou. Daí, o desembargador Ribeiro da Costa.

Ao saber que Góis não era ministro, não me conformei. Fui ao décimo andar e o encontrei combalido, confirmando a notícia. Respondi: “Mas o ministro tem que ser o senhor”. “Ele já convidou pelo rádio do Exército o Obino, e a resposta deve vir por aí”. Desci e encontrei o Osvaldo de Farias; combinando com ele, mandamos um telegrama ao Obino, de quem éramos amigos, assinado por diversos generais, concitando-o a não aceitar e indicar o general Góis como o ministro natural. Cordeiro assinou pelo irmão, pelo Alcio, e eu assinei por Anor, Dutra, Canrobert e outros. Quando o telegrama partiu, chegava a resposta de Obino a Linhares aceitando. Tomei o telegrama, guardei-o e aguardamos a resposta ao nosso, que chegou logo depois, mandando-o ao presidente Linhares, que, a seguir, reiterou o convite que já fizera a Góis, nomeando-o ministro da Guerra.

Góis adoeceu gravemente a seguir, sendo substituído interinamente por Canrobert, então secretário da Guerra, que permaneceu no cargo todo o tempo.

Fui a seguir exonerado da Diretoria das Armas e depois de 2 dezembro segui para Paris, assumindo o meu posto, dado aliás por Getúlio Vargas!

O mais, todos conhecem.

Os autores e protagonistas desses acontecimentos aí estão vivos, exceção de Alcio e Portocarrero, mas estão o seu chefe de gabinete, os seus filhos, os comandantes de corpos, o meu chefe de gabinete, coronel Braga, e

o próprio general Dutra, para “visarem” quando quiserem esta história, para evitar a sua possível deturpação. É mais o meu depoimento.

Em 25 de maio de 1952.

*A. Mendes de Moraes*

*Notas*

*General Odílio Denys* – O General Denys sempre foi meu amigo. Uma tarde, na Diretoria das Armas, fiz uma sondagem a respeito do projetado movimento. Respondeu-me que exercia um cargo de confiança, era amigo do Presidente e não podia deixar de estar a seu lado. Respondi-lhe que sabia disso, mas que a sua situação seria difícil, porquanto, se se mantivesse no posto, teria duas alternativas: ou ficar ao lado de seus camaradas, mantendo a força nos quartéis, ou, então, resistir na luta, sem possibilidades de êxito, o que seria muito pior, pois ficaria como um chefe vencido e derrotado. Nada se conseguiu, nesse dia. No dia 29, era uma incógnita a sua conduta. Incumbiu-me Góis de telefonar-lhe, como amigo, expondo a situação. Falei pelo telefone ao lado de Góis, expondo a situação, já em franca revolução, com o Presidente cercado e incapaz no Guanabara, se ele aderiria. Respondeu-me que não e que se manteria no posto. Dava as respostas a Góis, enquanto este ouvia as minhas perguntas e argumentação. Disse-me Góis: “Então diga a ele que eu, como Ministro da Guerra, determino que conserve a tropa nos quartéis e venha aqui, ao Quartel-General Dei-lhe o recado, e disse que sim. Momentos depois, chegou ao ministério. Estava resolvida a situação da Polícia Militar do Distrito Federal.

*Mendonça Lima* – Meu amigo telefonou para mim de sua casa, informando-se do que havia, e qual a melhor atitude a tomar. Respondi-lhe que a melhor seria encarar a situação de fato e vir para o Quartel-General ficar ao lado de seus camaradas. Assim fez.

*Benício* – Comandante da região. Com a sua tropa revoltada e nas mãos de outros, aderiu francamente, ou melhor, fracamente, não executando com presteza as ordens recebidas. Foi até o fim.

*Paquet* – Sempre ao lado do Governo, e não aderiu.

*Mendes de Moraes*

.....

240.5 – DEPOIMENTO DE ALZIRA VARGAS AO  
*JORNAL DO BRASIL* (25/26 OUTUBRO 1970)

**M**eu depoimento tropeça, de saída, num grande obstáculo: algumas das pessoas aqui citadas, que desempenharam papel-chave no 29 de outubro de 1945, já não estão vivas e não podem confirmar ou desmentir o que digo. Há fatos que posso provar – tenho testemunhas e documentos –, de outros não ficaram provas, e, como existem versões divergentes, a minha certamente poderá ser contestada.

Em algumas ocasiões, terei que fugir ao roteiro: há episódios até agora omitidos ou pouco divulgados, que são a explicação de certas atitudes de meu pai ou dos líderes do movimento que o depôs. Sou obrigada a lembrá-los agora, numa tentativa de restabelecer a verdade e para evitar que acabe apresentando uma narrativa caótica.

De imediato, é necessário que exponha um ponto de vista pessoal: não participo da tese de que houve somente traição militar ao governo em 29 de outubro. Existia um clima de apreensão e de tensão em todo o país, inclusive entre os militares, em consequência das eleições que se avizinhavam, mas não se tramava golpe, pelo menos ostensivamente. O 29 de outubro, se surpreendeu o governo, surpreendeu igualmente os que o executaram.

Outra coisa que é necessário que se diga desde logo: as posições da embaixada norte-americana não tiveram qualquer interferência nos acontecimentos. A história desse discurso é simples e vale recordá-la. O Embaixador Adolf Berle, homem extremamente hábil em questões comerciais, mas um tanto desajeitado no terreno da diplomacia, foi convidado pela oposição para um banquete e solicitado a fazer um pronunciamento, em entrevista, sobre problemas genéricos de democracia. Berle pediu audiência a meu pai, foi recebido e, num espanhol trôpego, enxertado de português, relatou que pretendia dar uma entrevista sobre aquele tema. Não falou em discurso, nem era necessário.

Fiquei sabendo que transformou o papelucho em discurso momentos depois que ele fora pronunciado. Um amigo telefonou-me do

próprio Hotel Quitandinha e relatou-me tudo. Fui contar a meu pai, e lembro-me perfeitamente da reação dele: “Mas ele teve esse topete?” E deu de ombros. Realmente, pouco poderia ser feito. Meu pai estava decidido a entregar o governo – todo o mundo sabia disso – a quem quer que fosse eleito em 15 de novembro, e não cabia, às vésperas do pleito, criar um atrito com uma nação amiga, declarando seu representante *persona non grata* e transmitindo um problema grave ao novo presidente.

Continuo afastada do roteiro, mas sou forçada a recordar outro fato: a nomeação de Benjamim para a chefatura de polícia. A indicação partira do próprio João Alberto, homem honesto, ao contrário de tudo o que se disse na época, e fora aprovada por Agamenom Magalhães, Ministro da Justiça. Entre as dezenas de candidatos à presidência da República, apesar de Eduardo Gomes e Dutra já estarem em campanha e as eleições bem próximas, João Alberto não era candidato. Enquanto muitos cortejavam meu pai à espera de uma decisão que alijasse os dois concorrentes e beneficiasse um terceiro – e todo pretendente à presidência tinha seus argumentos para julgar-se o preferido –, João Alberto cultivava planos a prazo mais longo: queria ser o sucessor do sucessor do Presidente.

Um dia, em pleno gabinete de despachos – e quem tivesse ouvidos poderia ouvir –, declarou: queria que meu pai fosse convencido a nomeá-lo prefeito do Distrito Federal, assegurando que tinha praticamente assegurada sua permanência no cargo por mais um ano, quaisquer que fossem os resultados das eleições. Já obtivera a palavra de Eduardo Gomes e obteria facilmente a de Dutra.

Quando João Alberto concretizou o pedido, meu pai concordou, mas levantou de imediato um problema: quem seria o novo chefe de polícia? João Alberto indicou o nome de Benjamim Vargas. Meu pai vetou, alegando que todos sabiam muito bem que ele não gostava de nomear parentes para cargos públicos. João Alberto, Agamenom Magalhães e AlExa. ndre Marcondes Filho argumentaram de pronto que não havia razão para veto, pois o cargo era antipático, secundário, autêntico rabo de foguete, onde ninguém conseguia promoção pessoal. Logo, a nomeação de Benjamim não seria criticada, e sua presença na chefia de polícia só poderia ser interpretada como uma atitude de sacrifício no finzinho do governo. Meu pai ainda relutou algum tempo, mas acabou concordando. João Alberto, uma vez obtido seu desiderato, disse a meu pai que tinha com o general Góis Monteiro um compromisso: o de comunicar-lhe qualquer modificação no governo. Meu pai não fez qualquer objeção e nem recomendou, como depois foi dito, que João Alberto esperasse alguns dias para comunicar a mudança ao ministro da Guerra. Nada justificaria qualquer temor por parte dele.

Agora, os fatos do 29 de outubro.

Pela manhã nada houve de anormal no Palácio Guanabara. Meu marido fora cedo para Niterói, e eu fiquei em casa me arrumando, para ir

também passar a presidência da Legião Brasileira de Assistência. Antes de seguir, estive com meu pai e lamentei que não pudesse ficar para almoçar com ele.

Em Niterói, prepararam-nos uma festa soberba. O banquete e os discursos iam-se prolongar pela tarde, mas eu estava apreensiva. A certa altura, pouco depois do meio-dia, um oficial de gabinete nos transmitiu a notícia que o rádio divulgava: Bejo Vargas era o novo Chefe de Polícia, João Alberto passava à prefeitura do Distrito Federal, Henrique Dodsworth ao ministério do Exterior, e Leão Veloso, que era diplomata de carreira, era designado para a embaixada em Lisboa.

Abreviamos a solenidade e retornamos o mais rápido possível ao Rio. O palácio continuava calmo, e a cidade não exibiu inquietação.

As notícias chegavam confusas. Ministros sempre tão assíduos no palácio naquele dia não apareciam. Bejo saíra para tomar posse e quase ficara retido. Agamenom não estava preso propriamente, mas não conseguia sair do Palácio da Guerra. Meu pai apanhou seu revólver, pô-lo à cintura como qualquer gaúcho, e nós começamos a juntar as poucas armas que havia, preparando-nos para o pior.

Mais para o fim da tarde, chegaram os tanques e entraram no palácio sem qualquer dificuldade, pois os soldados pensavam que estavam defendendo o presidente da República. Um dos tanques parou debaixo de meu quarto, sob uma das arcadas de passagem.

Já chegara uma carta com o pedido de renúncia do general Góis Monteiro. Era uma carta formal – tenho-a comigo -, de próprio punho, com a inconfundível caligrafia do então ministro da Guerra e – detalhe importante – sem data. A carta e sua recusa a comparecer ao palácio eram sintomáticas, e as coisas começavam a aclarar-se. O general, sabíamos muito bem, nunca foi homem de decisões apressadas e só guardava suas definições para quando as coisas já estivessem completamente claras.

Meu pai chamara o ministro da Guerra e o general Dutra ao palácio tão logo tivera conhecimento do movimento na área militar. O general Dutra compareceu; o general Góis não. Ele a essa hora já era chefe do movimento.

Um parêntese para fazer justiça a quem merece. O General Dutra foi um dos ministros mais fiéis e mais dedicados que meu pai teve durante todo o seu primeiro período de governo. Homem de princípios e coragem pessoal comprovados, inteligente e metódico, tinha muitos amigos e admiradores entre nós. O maior de todos talvez fosse Bejo, que lutara com ele em 1932 em São Paulo, e era o principal defensor de sua candidatura à presidência. Em 1938, quando do ataque integralista ao palácio, o general Dutra nos conquistou a todos: enfrentou resoluto o cerco e, com marcada antecedência sobre os demais, entrou no palácio para lutar a nosso lado.

Pouco depois chegava Agamenom. O então ministro da Justiça havia saído do Ministério da Guerra e viera diretamente para o palácio conversar com meu pai.

Quando Agamenom terminou a conversa, chegou o general Cordeiro de Farias, que trazia o ultimato dos militares pedindo a renúncia incondicional. Cordeiro expôs a situação a meu pai, e este respondeu simplesmente que lamentava fosse uma revolução branca. Se fosse para valer, os militares teriam que se contentar em retirar seu cadáver do palácio: como era revolução, de gabinete, ele simplesmente renunciava.

Cordeiro estava de saída, e Agamenom também, quase sem comer. Tinha ordens de meu pai para estar no Ministério da Guerra no momento em que fosse lavrado o termo de renúncia. Levava outras instruções, que executou com habilidade. De acordo com as informações que me foram dadas então, quando lavrava o termo de renúncia, com os dois candidatos militares à presidência a seu lado, no momento em que chegou no “passo o governo a”, Agamenom fizera-se de desentendido, dirigira-se ao general Dutra e perguntara: “Passo o governo a quem, ao Judiciário?”

Dutra concordou imediatamente, e o brigadeiro Eduardo Gomes não teve outro remédio. Era a tese da UDN, há muito defendida. Mas era também o desfecho inesperado do 29 de outubro. Quem ganhara não levava, e o ministro José Linhares, àquela hora em uma festa, sem sequer sonhar com a possibilidade de chegar ao cargo, era feito presidente.

O que aconteceu nos dias seguintes é demasiadamente prosaico para reivindicar um lugar na História. Éramos os vencidos, e como tal fomos tratados. Algumas humilhações e certas arbitrariedades, que só não foram maiores pelo respeito que meu pai impunha.



.....

## 241 SUCESSÃO

### 241.1 – MENSAGEM DE GETÚLIO VARGAS AOS TRABALHADORES BRASILEIROS (10 NOVEMBRO 1945)

**A**o povo brasileiro, ao qual sempre me dirigi com lealdade e franqueza, declaro improcedentes as entrevistas a mim atribuídas, bem como declarações que não autorizei e cuja responsabilidade cabe a seus autores.

Após o golpe militar de 29 de outubro, só reconheço como de minha autoria: o manifesto à nação, que, aliás não foi publicado com fidelidade, a declaração por mim assinada e fornecida ao jornal *O Globo* e o rádio passado ao *Correio do Povo*, do Porto Alegre.

Tenho um compromisso com o povo, e, quando estiverem definidas as liberdades individuais no terreno político, respeitados os propósitos democráticos, liberada a ação dos partidos organizados para os pleitos eleitorais, eu, como simples cidadão, estarei a postos para com ele lutar e escolher o caminho da felicidade do Brasil. Antes disso, não desejo agravar a situação de meus amigos, civis ou militares, que estão sendo perseguidos.

Na ocasião oportuna, a liberdade de palavra de ação, que não deve faltar a um povo consciente, democrata e patriota, me permitirá fazer as declarações que o momento político exigir, para bem de nossa tranqüilidade e prosperidade da nação brasileira.

10 de novembro de 1945.

.....

241.2 – DISPOSIÇÕES SOBRE O PATRIMÔNIO DE  
PARTIDOS DISSOLVIDOS – DECRETO-LEI Nº 8.170  
(12 NOVEMBO 1945)

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição decreta:

**A**rt. 1º Aos partidos dissolvidos pelo Decreto-Lei nº 37, de 2 de dezembro de 1937, que se filiaram ou se coligaram a partidos nacionais, fica assegurado o patrimônio que tinham na data da dissolução.

Parágrafo único. Consideram-se válidos os atos de filiação que os partidos dissolvidos tenham praticado, com observância dos respectivos estatutos, até a publicação do Decreto-Lei nº 8.157 de 3 de novembro de 1945.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945; 124o da Independência e 57o da República.

*José Linhares – A. de Sampaio Dória.*

.....

241.3 – COMPROMISSO DE EURICO GASPAR DUTRA DE  
GOVERNAR COM O PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)  
(21 NOVEMBRO 1945)

Rio de Janeiro, 21-11-1945.

Ao Partido Trabalhista Brasileiro

Respondendo à consulta que me foi feita, tenho o prazer de, com a presente, confirmar nossos entendimentos, pelos quais ficou assentado o seguinte:

- 1) Quando eleito, escolherei para ministro do Trabalho do meu governo pessoa de minha confiança, de comum acordo com o PTB.
- 2) O Ministério, com exceção das pastas militares, será constituído por elementos dos partidos que apóiam a minha candidatura, proporcionalmente ao número de votos que me forem concedidos pelos mesmos.
- 3) As interventorias serão distribuídas, também, na mesma proporção.
- 4) Apoiarei o programa do Partido Trabalhista Brasileiro e procurarei fazer com que as justas aspirações dos trabalhadores sejam postas em prática pelo meu governo.
- 5) Reconheço as atuais leis trabalhistas e de amparo social, e procurarei melhorá-las e aperfeiçoar sua aplicação.

Na certeza de que, com essas garantias, os trabalhadores brasileiros ficarão perfeitamente amparados e no nível a quem fazem jus pela posição ocupada na nossa coletividade, valho-me da oportunidade para expressar-vos meus protestos de elevada estima e subida consideração.

*Eurico Gaspar Dutra*

.....

241.4 – CARTA ABERTA DE SILO MEIRELES A  
LUÍS CARLOS PRESTES (22 NOVEMBRO 1945)

Meu caro Prestes:

**J**ulgo chegado o momento de não mais dever calar as divergências que tenho com você relativamente ao seu modo de encarar a situação brasileira e, em conseqüência, à conduta geral que, como força política organizada, nos cumpriria observar em face da mesma. Venho reiterar-lhe, assim, através desta carta, de modo explícito e amplo, tudo aquilo que, de viva voz e por mais de uma vez, tive o ensejo de manifestar-lhe nesse particular, a partir de abril do corrente ano. Quisera, antes, medindo a sua e a minha responsabilidade política, ter podido debater, com a máxima amplitude, perante você e o maior número possível de companheiros experientes e honestos, os princípios sobre os quais, estou certo, se firmam as divergências em apreço. Não me foi dada porém, até agora, essa oportunidade, e tenho sobradas razões de ordem subjetiva e objetiva para admitir que não o seja tão cedo, ou pelo menos que não o seja mais em tempo útil de sanar erros que ousou considerar de suma gravidade. Tais erros vão-se desenrolando, a meu ver, à margem do magno problema da união nacional.

Seria ocioso fazer ressaltar, ainda uma vez, aqui, que a derrota militar do fascismo no mundo não correspondeu, de modo algum, à sua necessária derrota no plano político e ideológico. E, desse jeito, põe-se de manifesto, mais do que nunca, para nós, a imperiosa necessidade daquela união, abrangendo em seu seio, realmente, todas as forças vivas e progressistas da nação.

Na verdade, o Partido Comunista do Brasil, recém-estruturado à sombra quase exclusiva do prestígio do seu nome, fala sempre em união nacional. Mas, infelizmente, outra coisa não tem ele até agora feito, na prática, senão retardá-la ou mesmo impedi-la. De fato, as correntes políticas que, historicamente, se vêm batendo pelos mais legítimos anseios de liberdade e progresso do povo brasileiro, entre as quais cumpre destacar as forças populares dos dois 5 de Julho, de cujo movimento viemos, você e eu, para a

vida política, e que são herdeiras incontestáveis de um passado de rudes batalhas democráticas, têm sido sistematicamente esquecidas e, não raro, insolitamente hostilizadas pelo PCB. Não posso, evidentemente, compreender e, menos ainda, apoiar essa orientação partidária em matéria de tamanha seriedade. E tanto mais essa se agrava, no meu entender, quanto precisamente do campo daquelas forças vieram fraternalmente aliar-se conosco, nas horas mais dramáticas do terror estado-novista, alguns dos seus líderes mais denodados e esclarecidos. Realmente, como o grande e saudoso Manuel Rabelo, campeão das nossas melhores lutas antifascistas, aí vão ficando, combatidos e desprezados, à margem de tal movimento, Miguel Costa e João Mangabeira, Herculino Cascardo e Maurício de Lacerda, Moreira Lima e Maurício de Medeiros, Amoreti Osório e Hermes Lima, Alcedo Cavalcanti e Leônidas de Resende, Amarílio Cortês e Castro Rebelo, Coronel Duque Estrada e Domingos Velasco; nomes de lutadores tão honrados quanto os que mais o forem, das causas populares.

Que estranha política de união nacional é essa preconizada pelo PCB, que afugenta ou repele do seu grêmio tantos valores, a começar pelos nossos amigos mais provados e combativos?

Que estranha união nacional é essa, que, junto com esses líderes, afasta do seio setores populares enormes, aos quais eles estão muito mais ligados do que, com certeza, há de supor o empirismo primário de certos dirigentes improvisados, que, de boa ou má-fé, o rodeiam nesta hora?

Que estranha união nacional é essa, cujos pregoeiros não admitem, sequer, a possibilidade de entendimento com certos elementos liberais e se deixam, incoerentemente, tomar de escrúpulos tais ante erros passados, a ponto de não poderem compreender nem aceitar que a atitude de muitos desses políticos, de oposição franca, durante tantos anos, aos desmandos e arbítrios da ditadura estado-novista, os fez credores de real simpatia e confiança populares, a exemplo do que ocorre com a maioria dos signatários do Manifesto aos Mineiros, que tantas e tão mesquinhas vinganças provocou de parte da reação?

Que estranha união nacional é essa, que não possui capacidade nem plasticidade bastante para poder abarcar, em seu seio, num vasto conagraçamento de esforços democráticos, os soldados que mais se bateram no sentido de levar o Brasil a ocupar o seu posto ao lado das Nações Unidas, soldados vindos do povo, como Estilac Leal, Juarez Távora, Eduardo Gomes, Nelson de Melo, Osvaldo C. de Farias, Alcides Etchegoyen e tantos outros, a cuja frente se colocaram, vencendo fortes resistências por parte dos maiorais do Estado Novo, as inesquecíveis figuras de Ari Parreiras e Manuel Rabelo?

Que estranha união nacional é essa, que atira para fora de sua órbita grande parte da nossa juventude, especialmente a estudantil, aureolada, hoje, do sacrifício de Demócrito de Sousa Filho e Silva Teles, heróis van-

guardieiros de esplêndidas jornadas cívicas, entre as quais quero rememorar, comovido, o movimento de protesto patriótico contra o afundamento dos navios brasileiros pela pirataria totalitária, e a campanha em prol da anistia dos presos políticos antifascistas e da reintegração na cátedra, que sempre honraram, de tantos dos seus mestres mais queridos – valores democráticos reais, também ausentes, agora, como os seus discípulos, não obstante terem amargado nos cárceres getulianos o seu amor ao povo e à liberdade, e o seu respeito insubornável à cultura e à inteligência humanas?

Que estranha união nacional é essa, à margem da qual vão ficando, repudiados e muitas vezes até injuriados, tantos outros vultos de intelectuais e militantes da imprensa, combatentes antifascistas das primeiras refregas, que arrostando com amarguras e vicissitudes, souberam contudo honrar os seus compromissos de orientadores da opinião, de servidores sinceros da causa nacional?

Que estranha união nacional é essa, dentro da qual, colaborando com você nas tarefas de direção do PCB, não se vêem tantos dos mais velhos dirigentes, a começar por um dos poucos fundadores do partido – Cristiano Cordeiro –, cuja vida é um padrão de honestidade, cultura e inteligência, postas ininterruptamente, durante um quarto de século, a serviço do proletariado e do povo?

Que estranha união nacional é essa, em cujas filas não se pode encontrar mobilizada a maioria das inúmeras vítimas do famigerado artigo 177, a começar por velhos e honrados chefes militares, como o general Guedes da Fontoura e outros, que formalmente se recusaram a apoiar o golpe anti-popular de 10 de novembro, entendendo que o mesmo era uma traição às instituições republicanas que juraram defender, fiéis à memória de Madureira e Benjamim, de Deodoro e Floriano?

Que estranha união nacional é essa, que se vai desdobrando sobre bases tão estreitas e sectárias, a ponto de permitir que as forças mais obscurantistas da reação, entre nós, achem ainda clima propício à sua rearticulação, tal e qual sucede, neste momento mesmo, com o integralismo (Partido de Representação Popular), praga nefanda que todos tínhamos o direito de supor que também tivesse ficado sepultada, para sempre, sob os escombros da Berlim nazista?

Que estranha união nacional é essa, por fim, cujos arautos culminam em inabilidade e opiniática rigidez política, permitindo-se apresentar, 15 dias apenas antes do pleito eleitoral, uma candidatura ao elevado posto de presidente da República, de um homem que, competente que seja no domínio da técnica, não possui, evidentemente, as credenciais indispensáveis e necessárias para promover, em redor de sua pessoa, por cima das paixões e restrições partidária, a união nacional que o povo brasileiro reclama?

Mas não prossigamos nessa ordem constrangedora de indagações.

Em face do quê, em sã consciência política e revolucionária, poderíamos responder a cada uma delas, tenho firmemente para mim que um proletariado política e ideologicamente amadurecido, vanguardado por um partido consciente dos seus interesses reais e permanentes de classe, não haveria de permitir, jamais, tão espantosa dispersão de forças democráticas, suas aliadas naturais, como a que o PCB está praticamente contribuindo para estabelecer-se no Brasil, nesta hora decisiva de nossa História. E, muito menos ainda, haveria de consentir que tudo isso se fizesse precisamente em nome da união nacional! A união nacional – bem sabe você – é a arma sagrada de autodefesa dos povos nos momentos de perigo e calamidade. E é por isso que o proletariado mundial, já muito antes de deflagrada a guerra do nazi-fascismo contra os povos livres, fazia apelo desesperado à sua aplicação imediata e universal.

No Brasil, não se conseguiu esboçar, sequer, essa união, nem mesmo durante a guerra, devido a certas influências desagregadoras operando no campo das forças democráticas, e que sempre se esforçaram, por meio de sofismas e manobras oportunistas, em ocultar o fascismo interno para só focalizar o fascismo externo, chamando, por absurdo, povo e proletariado a realizarem uma impossível união nacional em torno do próprio criador e beneficiário maior do Estado Novo fascista. Esse movimento salvador de união nacional está ainda entre nós por ser posto com a energia, a clareza e a coerência que as realidades nacionais e internacionais exigem.

Os mesmos fatores que geraram, na esfera do capital financeiro, a reação fascista pelo mundo afora estão ainda bem vivos e atuantes, contrariamente, aliás, às teses de cunho revisionista, até certo ponto esposadas por você, estes últimos tempos. Longe de estar com os “dentes quebrados”, longe de ter se reduzido a vagos resíduos inofensivos do “capital colonizador”, o certo é que o imperialismo rasga, desafiadoramente, nesta hora, aos olhos pasmados do mundo, a Carta do Atlântico e as quatro liberdades do inolvidável Presidente Roosevelt, massacrando os povos da Indonésia, da China e da Indochina, ao mesmo tempo em que contemporiza com velhos e carcomidos instrumentos da reação, como Salazar, Franco *et cetera*.

O povo brasileiro, em emergência tão grave como essa, convalescendo ainda da prolongada infecção fascistóide-getuliana, reclama a liquidação urgente tanto de partidarismos messiânicos, como de facciosismos estéreis e exclusivistas, para poder forjar, na ação, no livre exercício dos direitos políticos, os elos sólidos de uma efetiva união nacional. E o centro de gravidade dessa união deverá assentar na luta contra os remanescentes fascistas infiltrados no organismo político-administrativo do país, em esforços conjugados, e no próprio interesse da classe proletária, liberta de preocupações de hegemonia prematura, a fim de poder solucionar a crise econômica em que se debate o povo inteiro e que é a herança calamitosa desses anos de regime parafascista em que estivemos mergu-

lhados. Deveríamos, assim, buscar e fixar, entre todas as forças vivas da nacionalidade, na Exa. ta correlação em que se apresentam, os pontos mais vitais de um amplo programa de união nacional, em que se refletissem os interesses mais gerais e profundos da coletividade brasileira, integrados num denominador democrático comum.

Nenhuma hora talvez mais propícia para encetarmos essa grande campanha de redenção do Brasil do que a deste após-guerra, quando, apesar de tudo, ainda estamos certos de que raiou, de fato, para a humanidade a aurora de um mundo melhor. E foi debaixo dessas condições, precisamente no mesmo instante em que se encerrava a histórica Conferência de Yalta, alvoroçando anseios universais de liberdade e justiça, que o povo brasileiro, abrindo uma larga brecha na armadura fascista do Estado Novo, foi buscar em Eduardo Gomes, o nosso velho e ímpoluto companheiro das lutas de 22 e 24, o nome capaz de promover a união nacional e dar-lhe o conteúdo indispensável de luta contra o fascismo interno, até então quase intacto e ameaçador em suas posições.

Tenho a consciência tranqüila de tudo ter feito no sentido de aproximar as enormes forças populares que você efetivamente representa daquelas outras correntes políticas acima mencionadas.

E, assim, foi com extraordinária satisfação íntima e grande emoção patriótica que promovi a sua entrevista com Eduardo Gomes, em dias de abril último, à qual estivemos presentes Juarez Távora, Tasso Tinoco e eu. Dali saímos, nós outros, na esperança de haver dado um passo decisivo para tão almejada união nacional.

Qual não foi, porém, o meu desapontamento quando, dias depois, a começar da sua famosa entrevista coletiva à imprensa, o vi desprezar todas essas possibilidades tão alvissareiras para o povo brasileiro e enveredar por uma trilha obscura e resvaladia, de apoio ao Governo Vargas, no qual, para estarrecimento geral, você já vinha descobrindo desconcertantes “inclinações democráticas”.

E, enquanto isso, tudo era sistemática e caprichosamente feito, dia por dia, da parte do PCB, no sentido de empurrar, fosse lá como fosse, para o campo da reação a candidatura Eduardo Gomes, ao invés de procurar atraí-la e ao imenso contingente de forças já polarizadas em torno da mesma, para as filas de uma verdadeira união democrática nacional. Esse, como outros erros partidários, deu azo a que elementos reconhecidamente reacionários tivessem podido projetar-se como expoentes da UDN, tomando assim livre contato com o vigoroso movimento de massas, em princípio norteados contra a ditadura fascista dominante. Sem dúvida, essa é uma das razões explicativas das declarações visivelmente mal pensadas que, para gáudio de tantos provocadores, foram proferidas por aquele candidato no CPOR de São Paulo, em dias do mês passado. Por outra parte, no pé em que hoje estão postas as coisas, forçoso é reconhecer e proclamar



que dentro da UDN existem elementos reacionários. Tão nítido, porém, é o conteúdo democrático da candidatura Eduardo Gomes que forçoso é reconhecer e proclamar, igualmente, que tais elementos não lograram comprometer, até agora, o seu forte sentido antifascista. Haja vista a indistinguível direção que, nesta hora, tomam os setores mais reacionários da opinião brasileira: Partido de Representação Popular e fascistas de todos os matizes.

Uma vez introduzida a cunha entre os grandes contingentes populares representados, de um lado, por você e, de outro por Eduardo Gomes, aprofundado cada vez mais o divórcio entre os mesmos, aqueles setores da reação se apressam, nestes últimos dias da campanha eleitoral, em desfechar (não obstante a proclamada “semelhança dos candidatos”) golpes furiosos contra a candidatura de Eduardo Gomes, bravo e honesto filho do povo, antifascista destemeroso, que teve o seu quartel cercado, armas da reação sobre a sua cabeça furiosamente apontadas, enquanto era desferido contra a nação inerme e atraçoada o golpe ignóbil de 10 de novembro de 1937.

Quero forrar-me à tarefa angustiosa de Exa. minar os frutos negativos dessa política, os quais, em última análise, hão de redundar em sacrifício do povo. Não quero nem devo, porém, fugir ao dever de consciência de, pela derradeira vez e de público, apelar, fraternalmente, para o seu passado de lutas conseqüentes, para a sua insuportável capacidade de devotamento às causas do povo, para os seus sentimentos de amor ao Brasil, para o seu espírito autocrítico, no sentido de re Exa. minar, à luz da experiência destes últimos meses e dentro das duras realidades dos dias que correm, o quadro político nacional, tão intimamente ligado, como se sabe, ao internacional.

Em face do exposto, seria de se desejar que uma perspectiva abrisse ainda para todos nós, de modo a permitir uma eficaz colaboração das várias correntes políticas democráticas, patrioticamente interessadas numa efetiva união nacional.

Para essa tarefa de imperativa e iniludível urgência, você, creio eu, não teria o direito de surpreender-se, vendo-me ao seu lado, não obstante as minhas deficiências, como um colaborador leal e desinteressado, mantendo assim, sem solução de continuidade, a velha amizade e companheirismo que sempre nos ligaram nos piores tempos da adversidade.

Seu, sinceramente,

Uberlândia, 22 de novembro de 1945.

*Silo Meireles*

.....

241.5 – ACORDO DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)  
COM O PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)  
VISANDO À CAMPANHA DE EURICO GASPAR DUTRA  
(24 NOVEMBRO 1945)

São Paulo, 24 de novembro de 1945.

Ilmos. Srs. Ícaro Sydow, Arnaldo Borghi e Dr. Fernando Nobre Filho  
Dignos membros da comissão eleita pelo Diretório de São Paulo do Partido  
Trabalhista Brasileiro

**D**ando como recebido o instrumento que os credencia junto a este partido, para darem conta do que ficou assentado na Assembléia do Diretório de São Paulo do Partido Trabalhista Brasileiro, ontem realizada, venho comunicar a V. Sas que, autorizado pelo Dr. Fernando Costa, presidente do Partido Social Democrático, e habilitado por sua Comissão Executiva para os entendimentos com o Partido Trabalhista Brasileiro, de que são V. Sas os representantes, fica deliberado que o Partido Social Democrático concorda com os seguintes pontos, uma vez que o Partido Trabalhista apóia a candidatura do general Dutra à Presidência da República nas próximas eleições de 2 de dezembro p.f.:

a) apoio da bancada do Partido Social Democrático a todas as iniciativas do Partido Trabalhista Brasileiro, no sentido de defender e aperfeiçoar a legislação trabalhista;

b) propaganda do Partido Trabalhista Brasileiro, pelo rádio e pela imprensa, paralela à do Partido Social Democrático, e por conta do Partido Social Democrático, bem como o concurso para a eleição do general Dutra;

c) o Partido Trabalhista Brasileiro se reserva o direito de orientar sua respectiva propaganda;

d) pôr à disposição do Partido Trabalhista Brasileiro, imediatamente, no mínimo, a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que poderão ser sacados a critério do mesmo;

e) descarregar votação em seis deputados trabalhistas, escolhidos pelo presidente do Partido Social Democrático, em conjunto com a comissão do Partido Trabalhista Brasileiro, acima mencionada.

Sem mais, subscrevo-me atentamente,

Pelo Partido Social Democrático:

*Carlos Cirilo Junior*, secretário-geral

MANIFESTO DE GETÚLIO VARGAS APOIANDO  
 EURICO GASPAR DUTRA, LIDO NO ENCERRAMENTO  
 DA CAMPANHA, NO COMÍCIO DO LARGO DA CARIOCA  
 (25 NOVEMBRO 1945)

**C**onstantemente solicitado de todos os pontos do Brasil, por amigos, representantes das classes trabalhadoras, elementos do PSD e, principalmente, por diretórios estaduais e municipais do Partido Trabalhista Brasileiro, a me pronunciar sobre a questão presidencial, dentro dos quadros legais, isto é, dos candidatos inscritos no pleito, quebrando, de novo, o silêncio que me havia imposto, respondo a essas consultas:

Brasileiros!

A abstenção é um erro. Não se vence sem luta nem se participa da vitória ficando neutro. Fora do governo, meu espírito sofreu a decantação de quaisquer ressentimentos, por injustiças sofridas. Nunca pretendi outra coisa senão cumprir a lei, realizar as eleições na época marcada e passar o governo às mãos do meu substituto, eleito pelo povo e reconhecido pelos poderes legais.

As ocorrências de 29 de outubro foram o resultado de erros e confusões, dos quais nos devemos dar quitações recíprocas. As Forças Armadas do Brasil devem estar acima de suspeitas facciosas e não podem ser consideradas em causa nas lutas partidárias.

O momento não é de nomes, mas de programas e de princípios. Recentemente, em mensagem, aconselhei aos trabalhadores que cerrassem fileiras em torno do programa do Partido Trabalhista Brasileiro, representante e defensor dos seus interesses. O general Eurico Gaspar Dutra, candidato do PSD, em repetidos discursos e, ainda agora, em suas últimas declarações, colocou-se dentro das idéias do programa trabalhista e assegurou, a esse partido, garantias de apoio, de acordo com as suas forças eleitorais. Ele merece, portanto, os nossos sufrágios.

Sempre procurei atender os interesses dos pobres e dos humildes, amparar os direitos dos trabalhadores e do povo brasileiro em geral, desse povo sempre bom, bravo e generoso. Estarei ao vosso lado para a luta e acompanhar-vos-ei até a vitória. Após esta, estarei ainda ao lado do povo, contra o presidente, se não forem cumpridas as promessas do candidato.

Agredido, injuriado, traumatizado pelo choque dos ódios e das paixões políticas, venho dizer-vos: esqueci tudo isso e encontrei, no amor pela minha pátria, forças para me renovar.

Estou presente e venho cumprir a minha palavra.

São Borja, 25-11-1945

MANIFESTO DOS MINISTROS MILITARES

(29 NOVEMBRO 1945)

O s compromissos assumidos perante a nação pelas Forças Armadas devem ser reafirmados, mais uma vez, no próximo dia 2 de dezembro, por ocasião das eleições para a escolha dos mandatários e dos representantes do povo brasileiro para o período presidencial que se inaugura. Entre os candidatos escolhidos pelos nossos concidadãos para a primeira magistratura do país, figuram dois ilustres chefes militares, além de alguns oficiais que, indicados para outros cargos eletivos, preferiram as atividades político-partidárias e para isso se muniram da necessária licença, estipulada em lei.

A existência de candidatos militares não implica que o Exército, a Marinha e a Aeronáutica, como instituições nacionais, tenham preferência entre os nomes dos que aceitaram convites dos partidos políticos.

As Forças Armadas pertencem à nação, e devem colocar-se, por conseguinte, acima das competições partidárias. Nosso dever essencial, neste momento, em que o povo brasileiro retorna às urnas, para fazer valer sua vontade soberana, consiste em manter a ordem pública, para que todos possam exercer livremente o direito do voto. A perfeita identidade de pensamento e ação, há pouco posta à prova pelas Forças Armadas e as demonstrações inequívocas de confiança que temos recebido do povo brasileiro constituem penhor seguro de que estamos aptos e credenciados para cumprir mais essa obrigação de ordem patriótica. Desejamos e esperamos que não passem das medidas preventivas as nossas atividades no atual momento delicado da vida nacional, em que nos sentimos no dever indeclinável de assegurar a ordem, em obediência às verdadeiras aspirações do povo brasileiro. Nesse firme propósito, não permitiremos jamais tente alguém desviar ou perturbar a marcha normal dos destinos patrióticos que nos conduzirá, sem tropeços, à normalidade constitucional. Findas as eleições, proclamados e empossados os novos dirigentes e representantes do povo brasileiro, as classes armadas só aspiram continuar inteiras às lides da profissão, contri-

buindo dentro da sua natural vocação para a crescente grandeza de nossa pátria.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1945. *Armando F. Trompowski*, major-brigadeiro, ministro da Aeronáutica – *Jorge Dodsworth Martins*, vice-almirante, ministro da Marinha – *Canrobert Pereira da Costa*, general-de-brigada, responsável pelo expediente do Ministério da Guerra.

*Textos Políticos da História do Brasil*, de Paulo Bonavides e Roberto Amaral, foi composto em Book Antiqua, corpo 10, e impresso em papel off set 75g/m<sup>2</sup>, nas oficinas da SEEP (Secretaria Especial de Editoração e Publicações), do Senado Federal, em Brasília. Acabou-se de imprimir em setembro de 2002, de acordo com o programa editorial do Conselho Editorial do Senado Federal.

Os textos desta obra encontram-se disponíveis a consulta no sítio/porta! do CEBELA, que é [www.cebela.org.br](http://www.cebela.org.br)